



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862



Ano CLIV Nº 45

Brasília - DF, terça-feira, 7 de março de 2017

Sumário

	PÁGINA
Atos do Poder Executivo.....	1
Presidência da República.....	2
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	4
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações	7
Ministério da Cultura.....	8
Ministério da Defesa.....	12
Ministério da Educação	13
Ministério da Fazenda.....	21
Ministério da Integração Nacional	75
Ministério da Justiça e Segurança Pública.....	76
Ministério da Saúde	78
Ministério das Cidades.....	103
Ministério de Minas e Energia.....	103
Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário.....	107
Ministério do Esporte.....	107
Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão	108
Ministério do Trabalho	110
Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil	112
Ministério Público da União	114
Tribunal de Contas da União	128
Poder Judiciário.....	132
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais .	132

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 8.998, DE 6 DE MARÇO DE 2017

Altera o Decreto nº 8.722, de 27 de abril de 2016, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP e substitui cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso VI, alínea "a", da Constituição,

D E C R E T A :

Art. 1º Ficam remanejadas, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão para a Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, na forma do Anexo I, em cumprimento à Lei nº 13.346, de 10 de outubro de 2016, as seguintes Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE:

I - dez FCPE 101.4;

II - quarenta e cinco FCPE 101.3; e

III - dezessete FCPE 101.2.

Parágrafo único. Ficam extintos setenta e dois cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS, conforme demonstrado no Anexo I.

Art. 2º O Anexo II ao Decreto nº 8.722, de 27 de abril de 2016, passa a vigorar na forma do Anexo II a este Decreto.

Art. 3º Os apostilamentos decorrentes das alterações promovidas na Estrutura Regimental da SUSEP deverão ocorrer na data de entrada em vigor deste Decreto.

Parágrafo único. O Superintendente da SUSEP publicará, no Diário Oficial da União, no prazo de trinta dias, contado da data de entrada em vigor deste Decreto, relação nominal dos titulares dos cargos em comissão e das funções de confiança a que se refere o Anexo II, que indicará, inclusive, o número de cargos e funções vagos, suas denominações e seus níveis.

Art. 4º O Superintendente da SUSEP editará regimento interno, a ser aprovado pelo Conselho Nacional de Seguros Privados, para detalhar as unidades administrativas integrantes da Estrutura Regimental da SUSEP, suas competências e as atribuições de seus dirigentes, no prazo de sessenta dias, contado da data de entrada em vigor deste Decreto.

Parágrafo único. O regimento interno conterá o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da SUSEP.

Art. 5º O Superintendente da SUSEP poderá, mediante alteração do regimento interno, aprovada pelo Conselho Nacional de Seguros Privados, permutar cargos em comissão do Grupo-DAS com FCPE, desde que não sejam alteradas as unidades da estrutura organizacional básica especificadas na Tabela "a" do Anexo II e que sejam mantidos as categorias, os níveis e os quantitativos previstos na Tabela "b" do Anexo II, conforme o disposto no art. 9º do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor em 27 de março de 2017.

Brasília, 6 de março de 2017; 196º da Independência e 129º da República.

MICHEL TEMER
Henrique Meirelles
Dyogo Henrique de Oliveira

ANEXO I

REMANEJAMENTO DE FUNÇÕES COMISSIONADAS DO PODER EXECUTIVO - FCPE E DEMONSTRATIVO DOS CARGOS EM COMISSÃO DO GRUPO-DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIORES - DAS EXTINTOS NA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP EM CUMPRIMENTO À LEI Nº 13.346, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016

a) FUNÇÕES COMISSIONADAS DO PODER EXECUTIVO REMANEJADAS:

CÓDIGO	DAS-UNITÁRIO	DA SEGES/MP PARA A SUSEP	
		QTD.	VALOR TOTAL
FCPE 101.4	2,30	10	23,00
FCPE 101.3	1,26	45	56,70
FCPE 101.2	0,76	17	12,92
SALDO DO REMANEJAMENTO		72	92,62

b) DEMONSTRATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO EXTINTOS:

CÓDIGO	DAS-UNITÁRIO	QTD.	VALOR TOTAL
DAS-4	3,84	10	38,40
DAS-3	2,10	45	94,50
DAS-2	1,27	17	21,59
TOTAL		72	154,49

ANEXO II

(Anexo II ao Decreto nº 8.722, de 27 de abril de 2016)

a) QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP:

UNIDADE	CARGO/FUNÇÃO/Nº	DENOMINAÇÃO CARGO/FUNÇÃO	DAS/FCPE/FG
	1	Superintendente	DAS 101.6

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS		
Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 04 a 28	R\$ 0,50	R\$ 2,00
de 32 a 76	R\$ 0,90	R\$ 2,40
de 80 a 156	R\$ 1,90	R\$ 3,40
de 160 a 250	R\$ 2,50	R\$ 4,00
de 254 a 500	R\$ 5,00	R\$ 6,50
- Acima de 500 páginas = preço de tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,0179		



INTERNET

www.in.gov.br

GABINETE	1	Chefe	DAS 101.4
	1	Coordenador	DAS 101.3
	2	Assessor Técnico	DAS 102.3
	2	Assistente Técnico	DAS 102.1
SECRETARIA-GERAL	1	Chefe	DAS 101.4
Coordenação	3	Coordenador	FCPE 101.3
Serviço	1	Chefe	DAS 101.1
AUDITORIA INTERNA	1	Auditor-Chefe	FCPE 101.4
CORREGEDORIA	1	Corregedor	FCPE 101.3
PROCURADORIA FEDERAL	1	Procurador-Chefe	FCPE 101.4
Coordenação	4	Coordenador	FCPE 101.3
Serviço	1	Chefe	DAS 101.1
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO	1	Diretor	DAS 101.5
	1	Assessor Técnico	DAS 102.3
Serviço	1	Chefe	DAS 101.1
Coordenação-Geral de Administração e Finanças	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
Coordenação	8	Coordenador	FCPE 101.3
Divisão	6	Chefe	FCPE 101.2
Serviço	1	Chefe	DAS 101.1
Seção	1	Chefe	FG-1
Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
Coordenação	4	Coordenador	FCPE 101.3
Seção	1	Chefe	FG-1
DIRETORIA DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE SEGUROS PRIVADOS	1	Diretor	DAS 101.5
	1	Assessor Técnico	DAS 102.3
Serviço	1	Chefe	DAS 101.1
Coordenação-Geral de Autorizações e Liquidações	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
Coordenação	6	Coordenador	FCPE 101.3
Coordenação-Geral de Julgamentos	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
Coordenação	2	Coordenador	FCPE 101.3
DIRETORIA DE SUPERVISÃO DE CONDUTA	1	Diretor	DAS 101.5
	1	Assessor Técnico	DAS 102.3
Serviço	1	Chefe	DAS 101.1
Coordenação-Geral de Fiscalização de Conduta	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
Coordenação	5	Coordenador	FCPE 101.3

Seção	2	Chefe	FG-1
Coordenação-Geral de Monitoramento de Conduta	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
Coordenação	3	Coordenador	FCPE 101.3
Divisão	3	Chefe	FCPE 101.2
DIRETORIA DE SUPERVISÃO DE SOLVÊNCIA	1	Diretor	DAS 101.5
	1	Assessor Técnico	DAS 102.3
Serviço	1	Chefe	DAS 101.1
Coordenação-Geral de Fiscalização Prudencial	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
Coordenação	3	Coordenador	FCPE 101.3
Coordenação-Geral de Monitoramento Prudencial	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
Coordenação	4	Coordenador	FCPE 101.3
Divisão	2	Chefe	FCPE 101.2
Escritório de Representação em São Paulo	1	Coordenador	FCPE 101.3
Divisão	4	Chefe	FCPE 101.2
Escritório de Representação no Rio Grande do Sul	1	Chefe	FCPE 101.2
Serviço	1	Chefe	DAS 101.1
Escritório de Representação no Distrito Federal	1	Coordenador	FCPE 101.3
Divisão	1	Chefe	FCPE 101.2

b) QUADRO RESUMO DE CUSTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP:

CÓDIGO	DAS-UNITÁRIO	SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO NOVA	
		QTD.	VALOR TOTAL	QTD.	VALOR TOTAL
DAS 101.6	6,27	1	6,27	1	6,27
DAS 101.5	5,04	4	20,16	4	20,16
DAS 101.4	3,84	12	46,08	2	7,68
DAS 101.3	2,10	46	96,60	1	2,10
DAS 101.2	1,27	17	21,59	-	-
DAS 101.1	1,00	8	8,00	8	8,00
DAS 102.3	2,10	6	12,60	6	12,60
DAS 102.1	1,00	2	2,00	2	2,00
SUBTOTAL 1		96	213,30	24	58,81
FCPE 101.4	2,30	-	-	10	23,00
FCPE 101.3	1,26	-	-	45	56,70
FCPE 101.2	0,76	-	-	17	12,92
SUBTOTAL 2		-	-	72	92,62
FG-1	0,20	4	0,80	4	0,80
SUBTOTAL 3		4	0,80	4	0,80
TOTAL		100	214,10	100	152,23

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

DECRETO DE 6 DE MARÇO DE 2017

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem Nacional do Cruzeiro do Sul, resolve

ADMITIR,

na Ordem Nacional do Cruzeiro do Sul, no grau de Grã-Cruz, JOSE DELA ROSA BURGOS, Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário da República das Filipinas.

Brasília, 6 de março de 2017; 196º da Independência e 129º da República.

MICHEL TEMER
Marcos Bezerra Abbott Galvão

Presidência da República

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 56, de 3 de março de 2017. Encaminhamento ao Supremo Tribunal Federal de informações para instruir o julgamento do Habeas Data nº 104.

Nº 57, de 6 de março de 2017. Indicação ao Senado do Senhor Senador ROMERO JUCÁ para exercer a função de Líder do Governo no Senado Federal.

Nº 58, de 6 de março de 2017. Indicação à Câmara dos Deputados, do Senhor Deputado AGUINALDO RIBEIRO para exercer a função de Líder do Governo.

Nº 59, de 6 de março de 2017. Indicação ao Congresso Nacional, do Senhor Deputado ANDRÉ MOURA para exercer a função de Líder do Governo no Congresso Nacional.

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

Processo nº 48500.003041/2016-19. Recurso Administrativo Hierárquico interposto por CEMIG - GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A., CNPJ nº 06.981.176/0001-58, em face do Despacho do Ministro de Estado de Minas e Energia, publicado na edição de 27 de outubro de 2016 do Diário Oficial da União, Seção 1, página 52, que indeferiu o requerimento de prorrogação do prazo de concessão da Usina Hidrelétrica Miranda. Nos termos da Nota SAJ nº 27/2017/SAINF/SAJ/CC-PR, que adoto como fundamento desta decisão, nego provimento ao Recurso Administrativo Hierárquico. Em 6 de março de 2017.

MICHEL MIGUEL ELIAS TEMER LULIA Presidente da República EISEU LEMOS PADILHA Ministro de Estado Chefe da Casa Civil PEDRO ANTONIO BERTONE ATAÍDE Diretor-Geral da Imprensa Nacional	PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA CASA CIVIL IMPRESA NACIONAL DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO SEÇÃO 1 Publicação de atos normativos SEÇÃO 2 Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal SEÇÃO 3 Publicação de contratos, editais, avisos e ineditoriais A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas http://www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF CNPJ: 04196645/0001-00 Fone: (61) 3441-9450	ALEXANDRE MIRANDA MACHADO Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação HELDER KLEIST OLIVEIRA Coordenador de Editoração e Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais EIMAR BAZILIO VAZ FILHO Coordenador de Produção
---	--	---



CASA CIVIL
COMITÊ GESTOR DA INFRAESTRUTURA
DE CHAVES PÚBLICAS
SECRETARIA EXECUTIVA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017

APROVA A VERSÃO 7.3 DO DOCUMENTO REQUISITOS DAS POLÍTICAS DE ASSINATURA DIGITAL NA ICP-BRASIL (DOC-ICP-15.03).

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO COMITÊ GESTOR DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - CG ICP-BRASIL, no exercício do cargo de Coordenador do referido Comitê, conforme previsão constante no art. 1º da Resolução nº 33 do Comitê Gestor da ICP-Brasil, de 21 de outubro de 2004, no uso das atribuições legais previstas nos incisos I, III, V e VI do art. 4º da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001,

Considerando o Decreto nº 6.605, de 14 de outubro de 2008, que dispõe sobre o Comitê Gestor da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - CG ICP-Brasil e fixa a competência, prevista no § 6º art. 2º, do Secretário-Executivo para coordená-lo na hipótese de ausência do Coordenador titular e suplente;

Considerando a necessidade de melhoria do conjunto normativo de assinaturas digitais da ICP-Brasil, resolve:

Art. 1º Alterar o item 2 do DOC-ICP-15.03, versão 7.2, que passa a vigorar com a seguinte redação:

2 CONTEÚDO GERAL DE UMA POLÍTICA DE ASSINATURA

A seguir são apresentados os itens que DEVEM fazer parte de uma Política de Assinatura Aprovada ICP-Brasil. De maneira a permitir que a AC-Raiz, ao criar uma PA, tenha informações detalhadas, em conformidade com os documentos ETSI TR 102 272 e ETSI TR 102 038 nos quais os conteúdos são descritos na íntegra.

Art. 2º Alterar o item 2.5.2.1.1.2 do DOC-ICP-15.03, versão 7.2, que passa a vigorar com a seguinte redação:

2.5.2.1.1.2 Atributos ou Propriedades Assinados Obrigatórios (6.5.1, 8.7.1)

Neste item DEVEM ser relacionados os atributos ou propriedades que DEVEM constar, obrigatoriamente, no pacote da assinatura digital no âmbito desta Política de Assinatura e que são assinados juntamente com o documento eletrônico. O documento DOC-ICP-15.02, capítulos 2 e 3, define os atributos ou propriedades para os formatos de assinatura digital ICP-Brasil.

Art. 3º Alterar o item 2.5.2.1.1.3 do DOC-ICP-15.03, versão 7.2, que passa a vigorar com a seguinte redação:

2.5.2.1.1.3 Atributos ou Propriedades Não-Assinados Obrigatórios (6.5.1, 8.7.1)

Neste item DEVEM ser relacionados os atributos ou propriedades que DEVEM constar, obrigatoriamente, no pacote da assinatura digital no âmbito desta Política de Assinatura, e que não são assinados juntamente com o documento eletrônico. O documento DOC-ICP-15.02, capítulos 2 e 3, define os atributos ou propriedades para os formatos de assinatura digital ICP-Brasil.

Art. 4º Alterar a tabela A.9 do DOC-ICP-15.03, na versão 7.2, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Nome do atributo / Propriedade	Identificação do atributo	Perfil AD				
	Propriedade	RB	RT	RV	RC	RA
Contra assinatura (countersignature)	id-countersignature	ND	ND	ND	ND	ND
	CounterSignature					
Carimbo do tempo de assinatura (signature time stamp)	id-aa-signatureTimeStampToken	ND	ND	ND	ND	ND
	SignatureTimeStamp					
Referências completas aos certificados (complete certificate references)	id-aa-ets-certificateRefs	P	P	O¹	O¹	O¹
	CompleteCertificateRefs					
Referências completas à revogação (complete revocation references)	id-aa-ets-revocationRefs	P	P	O¹	O¹	O¹
	CompleteRevocationRefs					
Referências aos certificados de atributo (attribute certificate references)	id-aa-ets-attrCertificateRefs	ND	ND	ND	ND	ND
	AttributeCertificateRefs					
Referências à revogação de atributo (attribute revocation references)	id-aa-ets-attrRevocationRefs	ND	ND	ND	ND	ND
	AttributeRevocationRefs					
Carimbo do tempo das referências (time-stamped certificate crls references)	id-aa-ets-escTimeStamp	ND	ND	ND	ND	ND
	SigAndRefsTimesStamp					
Valores dos certificados (certificate values)	id-aa-ets-certValues	P	P	P	O¹	O¹
	CertificateValues					
Valores de revogação (revocation values)	id-aa-ets-revocationValues	P	P	P	O¹	O¹
	RevocationValues					
Carimbo do tempo de arquivamento (archive time-stamp)	id-aa-ets-archiveTimestampV2	ND	ND	ND	ND	ND
	ArchiveTimeStamp					

Tabela A.9: Presença de atributos não-assinados no SignerInfo do TimeStampToken de "carimbo do tempo de assinatura."

Nota 1: A inclusão ou atualização destas propriedades é obrigatória no momento que antecede a inclusão do carimbo do tempo das referências. Caso o carimbo do tempo das referências ainda não tenha sido aplicado, a presença destas propriedades é opcional.

Art. 5º Alterar a tabela A.11, do DOC-ICP-15.03, na versão 7.2, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Nome do atributo /cPropriedade	Identificação do atributo	Perfil AD				
	Propriedade	RB	RT	RV	RC	RA
Contra assinatura (countersignature)	id-countersignature	ND	ND	ND	ND	ND
	CounterSignature					
Carimbo do tempo de assinatura (signature time stamp)	id-aa-signatureTimeStampToken	ND	ND	ND	ND	ND
	SignatureTimeStamp					
Referências completas aos certificados (complete certificate references)	id-aa-ets-certificateRefs	P	P	O¹	O¹	O¹
	CompleteCertificateRefs					
Referências completas à revogação (complete revocation references)	id-aa-ets-revocationRefs	P	P	O¹	O¹	O¹
	CompleteRevocationRefs					
Referências aos certificados de atributo (attribute certificate references)	id-aa-ets-attrCertificateRefs	ND	ND	ND	ND	ND
	AttributeCertificateRefs					
Referências à revogação de atributo (attribute revocation references)	id-aa-ets-attrRevocationRefs	ND	ND	ND	ND	ND
	AttributeRevocationRefs					
Carimbo do tempo das referências (time-stamped certificate crls references)	id-aa-ets-escTimeStamp	ND	ND	ND	ND	ND
	SigAndRefsTimesStamp					
Valores dos certificados (certificate values)	id-aa-ets-certValues	P	P	P	O¹	O¹
	CertificateValues					
Valores de revogação (revocation values)	id-aa-ets-revocationValues	P	P	P	O¹	O¹
	RevocationValues					
Carimbo do tempo de arquivamento (archive time-stamp)	id-aa-ets-archiveTimestampV2	ND	ND	ND	ND	ND
	ArchiveTimeStamp					

Tabela A.11: Presença de atributos não-assinados no SignerInfo do TimeStampToken de "carimbo do tempo das referências"

Nota 1: A inclusão ou atualização destas propriedades é obrigatória no momento que antecede a inclusão do carimbo do tempo de arquivamento. Caso o tipo de assinatura não exija carimbo do tempo de arquivamento ou este ainda não tenha sido aplicado, a presença destas propriedades é opcional.

Art. 6º Incluir o item 7.4 no Anexo 3 do DOC-ICP-15.03, versão 7.2, com a seguinte redação:

7.4 Codificação de especificações da LPA

A codificação ASN.1 e o esquema XML da LPA podem ser obtidos no repositório do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação, mantido em:

<http://www.iti.gov.br/icp-brasil/certificados>

Os artefatos também podem ser acessados diretamente pelo link:

<http://www.iti.gov.br/icp-brasil/certificados/190-repositorio/artefatos-de-assinatura-digital/5265-codificacao-especificacao>

Art. 7º Incluir o item 2.6 no Anexo 4 do DOC-ICP-15.03, versão 7.2, com a seguinte redação:

2.6 - Codificação de especificações ASN.1

A codificação ASN.1 das extensões de Políticas de Assinatura para PAdES podem ser obtidas no repositório do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação, mantido em:

<http://www.iti.gov.br/icp-brasil/certificados>

Os artefatos também podem ser acessados diretamente pelo link:

<http://www.iti.gov.br/icp-brasil/certificados/190-repositorio/artefatos-de-assinatura-digital/5265-codificacao-especificacao>

Art. 8º Aprovar a versão 7.3 do DOC-ICP-15.03 - REQUISITOS DAS POLÍTICAS DE ASSINATURA DIGITAL NA ICP-BRASIL.

§ 1º Todas as demais cláusulas do DOC-ICP-15.03, em suas versões imediatamente anteriores, em sua ordem originária, integram a presente versão e mantêm-se válidas.

§ 2º O documento referido no caput encontra-se disponibilizado, em sua totalidade, no sítio <http://www.iti.gov.br>.

Art. 9º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO DA SILVEIRA MARTINI

SECRETARIA ESPECIAL DE AGRICULTURA
FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

PORTARIA Nº 169, DE 6 DE MARÇO DE 2017

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, considerando as competências que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1.390, de 8 de julho de 2016, e com fundamento no Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012 e no Decreto nº 8.889, de 26 de outubro de 2016, resolve:

Art. 1º Subdelegar competência ao Secretário Adjunto para praticar os seguintes atos:

I - celebrar contratos, excluídos os contratos de ATER, convênios, termos de execução descentralizada, acordos de cooperação técnica e demais acordos congêneres, bem como aprovar os respectivos planos de trabalho, projetos básicos e termos de referência, com valores iguais ou superiores a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) e valores inferiores a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), desde que previamente submetidos à análise da Assessoria Jurídica, quando for o caso, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

II - ratificar atos de dispensas e inexigibilidade, com valores até R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), no âmbito da Secretaria Especial, observado o disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93;

III - autorizar interrupção de férias, quando houver necessidade de serviço.

§ 1º As celebrações dos instrumentos relacionados no caput serão precedidas de parecer técnico do gestor responsável por sua origem, contemplando no mínimo os seguintes quesitos:

a) economicidade;

b) viabilidade técnica;

c) aderência às prioridades estratégicas estabelecidas pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário; e

d) certificação e demonstração de atendimento a todas as recomendações feitas pela Assessoria Jurídica, nos termos do parágrafo único art. 38 da Lei nº 8.666/1993.

§ 2º As unidades técnicas e administrativas atenderão de forma tempestiva e conclusiva às requisições de que trata o parágrafo anterior.

§ 3º Os contratos previstos no inciso I do caput deverão ser submetidos à avaliação e pronunciamento do Secretário Especial sobre a conveniência e a oportunidade da realização da despesa pública, que ocorrerá previamente à assinatura dos instrumentos, não envolvendo a análise técnica e jurídica do procedimento, que são de responsabilidade, respectivamente, do ordenador de despesa e da Assessoria Jurídica deste Órgão, de acordo com suas competências legais, nem implicando ratificação ou validação dos atos que compõem o processo de contratação.

§ 4º A subdelegação prevista no inciso I do caput não se aplica a assinatura dos termos de fomento e termos de colaboração, contratos de repasse, termos de parceria, bem como termos aditivos, firmados com entidades privadas sem fins lucrativos.

Art. 2º Subdelegar competência ao Subsecretário de Planejamento e Gestão para praticar os seguintes atos:

I - no âmbito da sua competência regimental, celebrar contratos, excluídos os contratos de ATER, convênios, termos de execução descentralizada, acordos de cooperação técnica e demais acordos congêneres, bem como aprovar os respectivos planos de trabalho, projetos básicos e termos de referência, com valores inferiores a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), desde que previamente submetidos à análise da Assessoria Jurídica, quando for o caso, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

II - Avaliar e aprovar a prestação de contas de convênios e contratos de repasse celebrados com entidades públicas, sob o aspecto financeiro, após avaliação e aprovação pelas áreas técnicas quanto ao cumprimento do objeto pactuado;

III - autorizar a celebração e prorrogação de contratos com valores inferiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), conforme estabelecido no inciso II, § 2º do art. 2º do Decreto 7689/2012 ;

IV - aplicar sanções contratuais, exceto a sanção de declaração de inidoneidade prevista no art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993;

V - autorizar restituição de garantias contratuais;

VI - autorizar a utilização de serviços de comunicação de voz, telefonia móvel e dados, por meio dos dispositivos do tipo celular, tablet e modem, exceto os casos previstos no art. 6º, §1º, inciso 7º do Decreto 8.540, de 9 de outubro de 2015;

VII - autorizar como Proponente, por meio do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens - SCDP, os deslocamentos dos Propostos vinculados à sua Unidade e aprovar suas respectivas prestações de contas.

Art. 3º Subdelegar competência aos Subsecretários de Agricultura Familiar, de Desenvolvimento Rural, Reordenamento Agrário e Subsecretário Extraordinário de Regularização Fundiária na Amazônia Legal para praticar os seguintes atos:

I - no âmbito de suas competências regimentais, celebrar contratos, excluídos os contratos de ATER, convênios, termos de execução descentralizada, acordos de cooperação técnica e demais acordos congêneres, bem como aprovar os respectivos planos de trabalho, projetos básicos e termos de referência, com valores inferiores a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) desde que previamente submetidos à análise da Assessoria Jurídica, quando for o caso, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

II - avaliar e aprovar a prestação de contas técnica de convênios, contratos de repasse, e acordos de cooperação técnica, mediante a demonstração da execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos no instrumento pactuado .

III - avaliar o desempenho dos servidores lotados em suas respectivas Subsecretarias;

IV - autorizar como Proponentes, por meio do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens - SCDP, os deslocamentos dos Propostos vinculados à sua Unidade e aprovar suas respectivas prestações de contas;

Parágrafo único - A subdelegação prevista no inciso I do caput não se aplica a assinatura dos termos de fomento, termos de colaboração, contratos de repasse e termos de parceria, bem como termos aditivos, firmados com entidades privadas sem fins lucrativos.

Art. 4º Ficam subdelegadas ao Chefe da Assessoria Jurídica e aos Delegados Federais do Desenvolvimento Agrário as competências do inciso IV do caput do art. 3º.

Art. 5º Subdelegar competência ao Chefe de Gabinete da Secretaria Especial para praticar os seguintes atos:

I - examinar previamente e encaminhar ao Secretário Especial os pedidos de cessão e requisição de servidores;

II - fixar as metas de desempenho institucional no âmbito da Secretaria Especial;

III - avaliar o desempenho dos servidores lotados no Gabinete do Secretário Especial;

IV - receber representações e denúncias encaminhadas à Secretaria Especial e dar o devido encaminhamento legal;

V - autorizar a participação de servidores da Secretaria Especial em conferências, cursos, treinamentos e outros similares que se realizarem no país, em consonância com a legislação de regência;

VI - autorizar a utilização de serviços de comunicação de voz, telefonia móvel e dados, por meio dos dispositivos do tipo celular, tablet e modem, em casos excepcionais, conforme prevê art. 6º, §1º, inciso 7º, do Decreto 8.540, de 2015;

VII - autorizar como Proponente e Autoridade Superior, por meio do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens - SCDP, os deslocamentos dos Propostos vinculados à sua Unidade e dos dirigentes máximos das Subsecretarias de Planejamento e Gestão, Reordenamento Agrário, Agricultura Familiar, Desenvolvimento Rural, Chefe da Assessoria Jurídica e Delegacias Federais, bem como aprovar suas respectivas prestações de contas, exceto nos casos previstos no art. 7º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012.

Art. 6º Ficam convalidados os atos praticados pelos Subsecretários de Planejamento e Gestão, de Agricultura Familiar, de Desenvolvimento Rural, de Reordenamento Agrário, de Regularização Fundiária na Amazônia Legal, Chefe da Assessoria Jurídica e Delegados Federais do Desenvolvimento Agrário, no uso das atribuições acima delegadas, no período de 8 de julho de 2016 até a data de publicação desta Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RICARDO RAMOS ROSENO

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

PORTARIA Nº 10, DE 6 DE MARÇO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Inteligência para Proteção Integrada de Fronteiras (PIFRON-SISBIN), na forma do anexo, classificado nos termos dos incisos I, V e VIII do art. 23 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO WESTPHALEN ETCHEGOYEN

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 33, DE 3 DE JANEIRO DE 2017

OS MINISTROS DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E DAS RELAÇÕES EXTERIORES, no uso das atribuições que lhes confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 10 da Portaria Interministerial MAPA/MRE nº 235, de 4 de novembro de 2016, e o que consta do Processo nº 21000.035896/2016-93, resolvem:

Art. 1º Ficam definidos, na forma do Anexo desta Portaria, as missões diplomáticas brasileiras no exterior que contarão com adidos agrícolas; a quantidade de adidos por posto e/ou missão diplomática e os países onde a atuação dos adidos ocorrerá de forma cumulativa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BLAIRO MAGGI

Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

JOSÉ SERRA

Ministro de Estado das Relações Exteriores

ANEXO

Países/Blocos Econômicos	SEDE	Nº de Adidos
União Europeia	Bélgica	2
OMC/Genebra	Suíça	1
FAO/Roma	Itália	1
Estados Unidos da América	Estados Unidos da América	1
China	China	3
Japão	Japão	1
Indonésia, Malásia e Cingapura	Indonésia	1
União Econômica Euroasiática (Rússia, Cazaquistão, Belarus, Quirguistão e Armênia)	Rússia	2
Tailândia e Mianmar	Tailândia	1
Vietnã e Filipinas	Vietnã	1
Conselho de Cooperação do Golfo (Arábia Saudita, Emirados Árabes Unidos, Omã, Catar, Bahrein e Kuwait)	Arábia Saudita	1
Canadá	Canadá	1
Egito e Turquia	Egito	1
Irã	Irã	1
Marrocos e Argélia	Marrocos	1
México	México	1
Coreia do Sul	Coreia do Sul	1
Colômbia, Venezuela, Equador e Peru	Colômbia	1
Índia	Índia	1
África do Sul, Angola e Nigéria	África do Sul	1
Argentina, Bolívia, Paraguai, Uruguai e Chile	Argentina	1
Total dos Postos: 46	-	25



SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

DECISÃO Nº 12, DE 3 DE MARÇO DE 2017

O Serviço Nacional de Proteção de Cultivares, em cumprimento ao disposto no § 7º do art. 18 da Lei nº 9.456, de 25 de abril de 1997 e pelo Decreto nº 2.366, de 5 de novembro de 1997, DEFERE os pedidos de proteção de cultivar das espécies relacionadas:

ESPÉCIE	DENOMINAÇÃO DA CULTIVAR	NÚMERO DO PROTOCOLO
Glycine max (L.) Merr.	5G795	21806.000089/2013-31
Glycine max (L.) Merr.	AS 3575IPRO	21806.000234/2013-84
Glycine max (L.) Merr.	GNZ 590S RR	21806.000262/2013-00
Glycine max (L.) Merr.	M5892IPRO	21806.000129/2014-26
Glycine max (L.) Merr.	SYN1263 RR	21806.000283/2014-06
Glycine max (L.) Merr.	CZ 48B71RR	21806.000314/2015-00
Malus domestica Borkh.	Godiva	21806.000032/2016-85
Malus domestica Borkh.	Kiss	21806.000033/2016-20

Fica aberto o prazo de 60 (sessenta) dias para recurso, contados da publicação desta.

RICARDO ZANATTA MACHADO
Coordenador

PORTARIA Nº 31, DE 6 DE MARÇO DE 2017

O SECRETÁRIO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe conferem os Arts. 18 e 53 do Decreto nº 8.852, de 20 de setembro de 2016, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 57, de 11 de dezembro de 2013, e o que consta do Processo nº 21000.001240/2017-58 , resolve:

Art. 1º Suspende, a pedido, o credenciamento do Laboratório Veterinária Castro, nome empresarial Veterinária Castro LTDA, CNPJ nº 02.656.893/0001-53, localizado na Rodovia Romildo Prado, s/nº, Km 15, Sítio 3m, Setor A, Bairro: Itapema, CEP: 13.255-750, Itatiba - SP, credenciado para realizar ensaios em amostras oriundas dos programas e controles oficiais do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS EDUARDO PACIFICI RANGEL

PORTARIA Nº 32, DE 6 DE MARÇO DE 2017

O SECRETÁRIO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe conferem os Arts. 18 e 53 do Decreto nº 8.852, de 20 de setembro de 2016, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 57, de 11 de dezembro de 2013, e o que consta do Processo nº 21000.012132/2016-20, resolve:

Art. 1º Suspende, a pedido, o credenciamento da Clínica Veterinária e Laboratório Capão Bonito Ltda-ME, CNPJ nº 09.417.194/0001-08, localizado na Rua Salvador Nicacio Mendes, nº 515, Bairro Vila Santa Rosa, CEP: 18.307-180, Capão Bonito/SP, credenciado para realizar ensaios em amostras oriundas dos programas e controles oficiais do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS EDUARDO PACIFICI RANGEL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS
COORDENAÇÃO-GERAL DE AGROTÓXICOS E AFINS

ATO Nº 17, DE 3 DE MARÇO DE 2017

1. De acordo com o Artigo 22§ 2º inciso I, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão dos formuladores Iharabras S.A. Indústrias Químicas - Sorocaba/SP, Ouro Fino Química Ltda - Uberaba/MG, no produto Nufos 480 EC registro nº 0100.

2. De acordo com o Artigo 22§ 2º inciso I, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão dos formuladores Iharabras S.A. Indústrias Químicas - Sorocaba/SP, Ouro Fino Química Ltda - Uberaba/MG, Tagma Brasil Indústria e Comércio de Produtos Químicos Ltda - Paulínia/SP no produto Hero registro nº 16812.

3. De acordo com o Artigo 22§ 2º inciso I, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão do formulador Ouro Fino Química Ltda - Uberaba/MG no produto Talisman registro nº 18107.

4.De acordo com o Artigo 22§ 2º inciso I, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão dos formuladores Ouro Fino Química Ltda - Uberaba/MG, Sipcam Nichino Brasil S.A. - Uberaba/MG, Tagma Brasil Ind. e Com. de Produtos Químicos Ltda - Paulínia-SP, Iharabras S.A. Indústrias Químicas - Sorocaba/SP, no produto Rugby 200 CS registro nº 07008.

5. De acordo com o Artigo 22§ 2º inciso I, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão dos formuladores Ouro Fino Química Ltda - Uberaba/MG, no produto Fury 400 EC registro nº 10599.

6. De acordo com o Artigo 22§ 2º inciso I, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão dos formuladores Ouro Fino Química Ltda - Uberaba/MG, Tagma Brasil Ind. e Com. de Produtos Químicos Ltda - Paulínia-SP, Iharabras S.A. Indústrias Químicas - Sorocaba/SP, no produto Mustang 350 EC registro nº 06107.

7.De acordo com o Artigo 22§ 2º, Inciso I, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão do fabricante Jiangsu Good Harvest - Weien Agrochemical Co., Ltd. Laogang 226221 Qidong City, Jiangsu - China, no produto 2,4-D Técnico SR-Cropchem registro nº 14014.

8.De acordo com o Artigo 22§ 2º, Inciso I, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão do fabricante Hubei Sanonda Co., Ltd. 93 East Beijing Road, 434001 Jingzhou, Hubei - China, no produto 2,4-D Técnico RB-BRA registro nº 15212.

9.De acordo com o Artigo 22§ 2º, Inciso I, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão do fabricante Hubei Sanonda Co., Ltd. 93 East Beijing Road, 434001 Jingzhou, Hubei - China, no produto 2,4-D Técnico TW-BRA registro nº 08612.

10.De acordo com o Artigo 22§ 2º inciso I, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão dos formuladores Anhui Guangxin Agrochemical Co. Ltd. - Caijiashan Pengcun Village, Xinhang Town, 242235 Guangde, Anhui - China, Hangzhou Nutrichem Co., Ltd. - 9777, Hong-Shiwu Road, Linjiang Industrial Park, Xiaoshan District, 311228 Hangzhou, Zhejiang - China, Jiangsu Lanfeng Biochemical Co., Ltd. - Suhua Road, Xinyi Economic & Technological Development Zone, 221400 Xinyi, Jiangsu - China, Jiangsu Corechem Co., Ltd. - 18, Shilian Avenue, 223000 Huaian, Jiangsu - China, Shangyu Nutrichem Co., Ltd. Nº 9, Weijiu Road, Hangzhou Bay, Shangyu Economic and Technological Development area, 312369 Zhejiang - China, Wasion Crop Science and Technology Co., Ltd. - 1 Hedong Road, Xinshi Town, Deqing Zhejiang - China, no produto Hexazinona-D Nortox registro nº 08009.

11. De acordo com o Artigo 22§ 2º inciso I, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão dos formuladores Anhui Guangxin Agrochemical Co. Ltd. - Caijiashan Pengcun Village, Xinhang Town, 242235 Guangde, Anhui - China, Hangzhou Nutrichem Co., Ltd. - 9777, Hong-Shiwu Road, Linjiang Industrial Park, Xiaoshan District, 311228 Hangzhou, Zhejiang - China, Jiangsu Lanfeng Biochemical Co., Ltd. - Suhua Road, Xinyi Economic & Technological Development Zone, 221400 Xinyi, Jiangsu - China, Jiangsu Corechem Co., Ltd. - 18, Shilian Avenue, 223000 Huaian, Jiangsu - China, Shangyu Nutrichem Co., Ltd. Nº 9, Weijiu Road, Hangzhou Bay, Shangyu Economic and Technological Development area, 312369 Zhejiang - China, Wasion Crop Science and Technology Co., Ltd. - 1 Hedong Road, Xinshi Town, Deqing Zhejiang - China, no produto Herbicana registro nº 11709.

12. De acordo com o Artigo 22§ 2º, Inciso I, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002 e Ato 70 de 11 de setembro de 2013, publicado no D.O.U de 16 de setembro de 2013, foi aprovada a inclusão do produto técnico Lambda Cyhalothrin Técnico Syn registro nº 15916 no produto formulado Lecar registro nº 10011.

13. De acordo com o Artigo 22§ 2º, Inciso I, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002 e Ato 70 de 11 de setembro de 2013, publicado no D.O.U de 16 de setembro de 2013, foi aprovada a inclusão do produto técnico Lambda Cyhalothrin Técnico Syn registro nº 15916 no produto formulado Ampligo registro nº 0610.

14. De acordo com o Artigo 22§ 2º, Inciso I, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002 e Ato 70 de 11 de setembro de 2013, publicado no D.O.U de 16 de setembro de 2013, foi aprovada a inclusão do produto técnico Lambda Cyhalothrin Técnico UPL registro nº 7807 no produto formulado Trinca Caps registro nº 4110.

15. De acordo com o Artigo 22§ 2º, Inciso I, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002 e Ato 70 de 11 de setembro de 2013, publicado no D.O.U de 16 de setembro de 2013, foi aprovada a inclusão do produto técnico Lambda Cyhalothrin Técnico UPL registro nº 7807 no produto formulado Brutus registro nº 4611.

16. De acordo com o Artigo 22§ 2º, Inciso I, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002 e Ato 70 de 11 de setembro de 2013, publicado no D.O.U de 16 de setembro de 2013, foi aprovada a inclusão do produto técnico Lambda Cyhalothrin Técnico UPL registro nº 7807 no produto formulado Ares 250 CS registro nº 8513.

17.De acordo com o Artigo 22§ 2º inciso I, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão dos formuladores Ouro Fino Química Ltda - Uberaba/MG, no produto Fury 200 EW registro nº 7098.

18.De acordo com o Artigo 22§ 2º inciso I, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão do formulador FMC Química Ltda - Uberaba/MG, no produto Malathion 1000 EC Cheminova registro nº418705 .

19.De acordo com o Artigo 22§ 2º inciso I, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão do formulador Ouro Fino Química Ltda - Uberaba/MG, no produto Fury 400 EC registro nº 10599 .

20.De acordo com o Artigo 22§ 2º inciso I, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão do formulador Tagma Brasil e Comércio de Produtos Químicos Ltda - Paulínia/SP, no produto Boral Full registro nº 12916.

22.De acordo com o Artigo 22§ 2º inciso I, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão do formulador Sipcam Nichino Brasil S.A. - Uberaba/MG, Ouro Fino Química Ltda - Uberaba/MG, no produto Marshal Star registro nº 11808.

21. De acordo com o Artigo 22§ 2º inciso I, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão do formulador Ouro Fino Química Ltda - Uberaba/MG, no produto Advance registro nº 01595.

22. De acordo com o Artigo 22§ 2º inciso I, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão do formulador Ouro Fino Química Ltda - Uberaba/MG, no produto Confidence registro nº 08607.

23. De acordo com o Artigo 22§ 2º inciso I, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão do formulador Ouro Fino Química Ltda - Uberaba/MG, Sipcam Nichino Brasil S.A. - Uberaba/MG, no produto Marshal Star registro nº 11808.

24. De acordo com o Artigo 22§ 2º inciso I, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão do formulador Ouro Fino Química Ltda - Uberaba/MG, no produto Velpar K WG registro nº 419003.

25. De acordo com o Artigo 22§ 2º inciso I, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão do formulador Ouro Fino Química Ltda - Uberaba/MG, no produto Fury 200 EW registro nº 07098.

26. De acordo com o Artigo 22§ 2º inciso I, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão dos formuladores Jiangsu Corechem Co., Ltd. - 18, Shilian Avenue, 223000 Huaian, Jiangsu, China; Wasion Crop Science and Technology Co. Ltd. - 1 Hedong Road, Xinshi Town, Deqing, Zhejiang, China; Zibo Nab Agrochemicals Limited - North of National High - Tech Industrial Development Zone, 256410 Zibo, Shandong, China, no produto Imazetapir Plus Nortox registro nº 01002.

27. De acordo com o Artigo 22§ 2º, Inciso I, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002 e Ato 70 de 11 de setembro de 2013, publicado no D.O.U de 16 de setembro de 2013, foi aprovada a inclusão do produto técnico Imidacloprid Técnico Cheminova registro nº6512 no produto formulado Rigol registro nº 6614.

28. De acordo com o Artigo 22§ 2º, Inciso I, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002 e Ato 70 de 11 de setembro de 2013, publicado no D.O.U de 16 de setembro de 2013, foi aprovada a inclusão do produto técnico Imidacloprid Técnico Cheminova registro nº6512 no produto formulado Rigol registro nº 6512.

29. De acordo com o Artigo 22§ 2º, Inciso I, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002 e Ato 70 de 11 de setembro de 2013, publicado no D.O.U de 16 de setembro de 2013, foi aprovada a inclusão do produto técnico Imidacloprid Técnico Cheminova registro nº6512, no produto formulado Cyborg registro nº 6714.

30. De acordo com o Artigo 22§ 2º, Inciso I, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada pelos órgãos federais de registro a alteração da composição quali-quantitativa do produto Cipermetrina Nortox 250 EC registro nº 03101, conforme processo nº 21000.029647/2016-69.

31.De acordo com o Artigo 22§ 2º, Inciso I, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002 e Ato 70 de 11 de setembro de 2013, publicado no D.O.U de 16 de setembro de 2013, foi aprovada a inclusão do produto técnico Lambda Cyhalothrin Técnico Syn registro nº 15916, no produto formulado Platinum Neo registro nº 5110.

32.De acordo com o Artigo 22§ 2º, Inciso I, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada pelos órgãos federais de registro a alteração da composição quali-quantitativa do produto CapatazBR registro nº 1512, conforme processo nº 21000.060483/2016-47.

33. De acordo com o Artigo 22§ 2º, Inciso I, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada pelos órgãos federais de registro a alteração da composição quali-quantitativa do produto Moncut registro nº 03413, conforme processo nº 21000.053526/2016-38.

34. De acordo com o Artigo 22§ 2º, Inciso I, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002 e Ato 70 de 11 de setembro de 2013, publicado no D.O.U de 16 de setembro de 2013, foi aprovada a inclusão do produto técnico Lambda Cyhalothrin Técnico Syn registro nº 15916, no produto formulado Engeo Pleno registro nº 6105.

35. De acordo com o Artigo 22§ 2º, Inciso I, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002 e Ato 70 de 11 de setembro de 2013, publicado no D.O.U de 16 de setembro de 2013, foi aprovada a inclusão do produto técnico Lambda Cyhalothrin Técnico Syn registro nº 15916, no produto formulado Eforia registro nº 5210.

36. De acordo com o Artigo 22§ 2º inciso I, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão dos formuladores Jiangsu Corechem Co., Ltd. - 18, Shilian Avenue, 223000 Huaian, Jiangsu, China , Wasion Crop Science and Technology Co., Ltd. - 1 Hedong Road, Xinshi Town,, Deqing, Zhejiang, China, no produto Carbenrazim Nortox registro nº 12911.

37. De acordo com o Artigo 22§ 2º inciso I, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão dos formuladores Jiangsu Corechem Co., Ltd. - 18, Shilian Avenue, 223000 Huaian, Jiangsu - China, Shandong Binnong Technology Co., Ltd. - nº 518, Yongxin Road, Binbei Town, 256600 Binzhou, Shandong, China, Wasion Crop Science and Technology Co., Ltd. - 1 Hedong Road, Xinshi Town, Deqing, Zhejiang, China, Zhejiang Zhongshan Chemical Industry Group Co., Ltd. - Zhongshan, Xiaopu, 313116 Changxing, Zhejiang, China, no produto Atrazina Nortox 500 SC registro nº 00596.

38. De acordo com o Artigo 22§ 2º inciso I, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão dos formuladores Jiangsu Corechem Co., Ltd. - 18, Shilian Avenue, 223000 Huaian, Jiangsu, China, Wasion Crop Science and Technology Co., Ltd. - 1 Hedong Road, Xinshi Town, Deqing, Zhejiang, China, no produto Derox registro nº 11811.

39. De acordo com o Artigo 22§ 2º inciso I, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão dos formuladores Jiangsu Corechem Co., Ltd. - 18, Shilian Avenue, 223000 Huaian, Jiangsu, China, Jiangsu Repont Pesticide Factory Co., Ltd. - nº 18, Haibin 2 Road, Coastal Economic Development Zone, 226407 Rudong, Jiangsu, China, Wasion Crop Science and Technology Co., Ltd. - 1 Hedong Road, Xinshi Town, Deqing, Zhejiang, China, no produto Clorimuron Nortox registro nº 04008.

40. De acordo com o Artigo 22§ 2º inciso I, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão dos formuladores Jiangsu Changqing Agrochemical Co. Ltd. - nº 1 Jiangling Road, Putou Town, 225218 Jiangdu, Jiangsu - China, Jiangsu Corechem Co., Ltd. - 18, Shilian Avenue, 223000 Huaian, Jiangsu - China, Jiangsu Repont Pesticide Factory Co., Ltd. - nº 8 Huacheng East Road, 213200 Jintan, Jiangsu - China, Jiangsu Repont Pesticide Factory Co., Ltd. - nº 18, Haibin 2 Road, Coastal Economic Development Zone, 226407 Rudong, Jiangsu, China, Wasion Crop Science and Technology Co., Ltd. - 1 Hedong Road, Xinshi Town, Deqing, Zhejiang, China, Zibo Nab Agrochemicals Limited - North of National High - Tech Industrial Development Zone, 256410 Zibo, Shandong, China, no produto Nicosulfuron Nortox registro nº 04116.

41. De acordo com o Artigo 22§ 2º inciso I, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão dos formuladores Jiangsu Changqing Agrochemical Co. Ltd. - nº 1 Jiangling Road, Putou Town, 225218 Jiangdu, Jiangsu - China, Jiangsu Corechem Co., Ltd. - 18, Shilian Avenue, 223000 Huaian, Jiangsu - China, Jiangsu Repont Pesticide Factory Co., Ltd. - nº 8 Huacheng East Road, 213200 Jintan, Jiangsu, China; Jiangsu Repont Pesticide Factory Co., Ltd. - nº 18, Haibin 2 Road, Coastal Economic Development Zone, 226407 Rudong, Jiangsu, China; Wasion Crop Science and Technology Co. Ltd. - 1 Hedong Road, Xinshi Town, Deqing, Zhejiang, China; Zibo Nab Agrochemicals Limited - North of National High - Tech Industrial Development Zone, 256410 Zibo, Shandong, China, no produto Nicosulfuron Nortox 40 SC registro nº 2903.

42. De acordo com o Artigo 22§ 2º inciso I, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão dos formuladores Anhui Guangxin Agrochemical Co., Ltd. - Caijiashan Pengcun Village, Xinhang Town, 242235 Guangde, Anhui, China, Jiangsu Lanfeng Biochemical Co., Ltd. - Suhua Road, Xinyi Economic & Technological Development Zone, 221400 Xinyi, Jiangsu - China; Jiangsu Corechem Co., Ltd. - 18, Shilian Avenue, 223000 Huaian, Jiangsu, China; Wasion Crop Science and Technology Co., Ltd. - 1 Hedong Road, Xinshi Town, Deqing, Zhejiang, China, no produto Diuron Nortox registro nº 988692.

43. De acordo com o Artigo 22§ 2º inciso I, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão dos formuladores Anhui Guangxin Agrochemical Co., Ltd. - Caijiashan Pengcun Village, Xinhang Town, 242235 Guangde, Anhui, China, Jiangsu Lanfeng Biochemical Co., Ltd. - Suhua Road, Xinyi Economic & Technological Development Zone, 221400 Xinyi, Jiangsu, China; Jiangsu Corechem Co., Ltd. - 18, Shilian Avenue, 223000 Huaian, Jiangsu, China; Wasion Crop Science and Technology Co., Ltd. - 1 Hedong Road, Xinshi Town, Deqing, Zhejiang, China, no produto Diuron Nortox 500 SC registro nº 08895.

44. De acordo com o Artigo 22§ 2º, Inciso I, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002 e Ato 70 de 11 de setembro de 2013, publicado no D.O.U. de 16 de setembro de 2013, foi aprovada a inclusão do produto técnico Ametrina Técnico Rainbow registro nº 06112, no produto formulado Sinerge EC registro nº 6496.

45. De acordo com o Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, por ter atendido ao Ofício nº 2483067164, processo nº 25351.742000/2009-68-ANVISA, suspendemos o indeferimento do pleito de registro do produto ProntoBR, publicado no DOU de 27 de dezembro de 2016.

46. De acordo com o Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, por ter atendido ao Ofício nº 2042425166, processo nº 25351.720787/2010-61-ANVISA, suspendemos o indeferimento do pleito de registro do produto Fusão, publicado no DOU de 22 de agosto de 2016.

47. De acordo com o Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, por ter atendido ao Ofício nº 2042433167, processo nº 25351.012223/2014-99, suspendemos o indeferimento do pleito de registro do produto Fusão EC, publicado no DOU de 22 de agosto de 2016.

48. De acordo com o Artigo 22§ 2º, Inciso I, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002 e Ato 70 de 11 de setembro de 2013, publicado no D.O.U. de 16 de setembro de 2013, foi aprovada a inclusão do produto técnico Diuron Técnico Proventis registro nº 10215, no produto formulado Stone registro nº 1116.

49. De acordo com o Artigo 22§ 2º, Inciso I, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002 e Ato 70 de 11 de setembro de 2013, publicado no D.O.U. de 16 de setembro de 2013, foi aprovada a inclusão do produto técnico Imidacloprido Técnico Cheminova registro nº 6512, no produto formulado Rocks registro nº 09411.

50. De acordo com o Artigo 22§ 2º inciso I, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão do formulador Ouro Fino Química Ltda - Uberaba/MG, no produto Rocks registro nº 09411.

CARLOS RAMOS VENÂNCIO
Coordenador-Geral

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIAS DE 3 DE MARÇO DE 2017

O Superintendente Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 428, de 09.06.2010 do Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, publicada no D.O.U. de 14.06.2010 e Decreto nº 7.127 de 04/03/2010 publicado no D.O.U. de 05/03/2010 e com base na Instrução Normativa nº 22 de 20.06.2013 publicada no D.O.U. em 21.06.2013, resolve:

Nº 315 - CANCELAR a partir de 03/03/2017 a habilitação concedida para emissão da Guia de Trânsito Animal - GTA, a (o) Médica (o) Veterinária (o) CARLOS HENRIQUE PEIXOTO, CRMV-MG Nº 12531, através da Portaria nº 0547/12/06, de 05.06.2012, publicada no Boletim local de Pessoal de número 16. Motivo: A pedido do interessado.

O Superintendente Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 428, de 09.06.2010 do Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, publicada no D.O.U. de 14.06.2010 e Decreto nº 7.127 de 04/03/2010 publicado no D.O.U. de 05/03/2010 e com base na Instrução Normativa nº 22 de 20.06.2013 publicada no D.O.U. em 21.06.2013, resolve:

Nº 316 - CANCELAR a partir de 03/03/2017 a habilitação concedida para emissão da Guia de Trânsito Animal - GTA, a (o) Médica (o) Veterinária (o) FABIANO JARDINI DA CRUZ, CRMV-MG Nº 9179, através da Portaria nº 0451/10, de 19.05.2010, publicada no Boletim Local de Pessoal de número 15. Motivo: A pedido do interessado.

O Superintendente Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento em Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 428, de 09.06.2010 do Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, publicada no D.O.U. de 14.06.2010 e Decreto nº 7.127 de 04/03/2010 publicado no D.O.U. de 05/03/2010 e com base na Instrução Normativa nº 22, de 20.06.2013, publicada no D.O.U. de 21.06.2013, resolve:

Nº 750 - HABILITAR o (a) Médico (a) Veterinário (a) DIOGO DE ALMEIDA OLIVEIRA, inscrito (a) no CRMV MG sob o nº 13.001, para emitir da Guia de Trânsito Animal - GTA para fins de trânsito de animais vivos, no estado de Minas Gerais, para as espécies e municípios autorizados pelo SSA/DDA/SFA-MG, observando as normas e dispositivos legais em vigor.

O Superintendente Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento em Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 428, de 09.06.2010 do Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, publicada no D.O.U. de 14.06.2010 e Decreto nº 7.127 de 04/03/2010 publicado no D.O.U. de 05/03/2010 e com base na Instrução Normativa nº 22, de 20.06.2013, publicada no D.O.U. de 21.06.2013, resolve:

Nº 751 - HABILITAR o (a) Médico (a) Veterinário (a) RODRIGO CHAVES DE PAIVA, inscrito (a) no CRMV MG sob o nº 17.090, para emitir da Guia de Trânsito Animal - GTA para fins de trânsito de animais vivos, no estado de Minas Gerais, para as espécies e municípios autorizados pelo SSA/DDA/SFA-MG, observando as normas e dispositivos legais em vigor.

MARCIO LUIZ MURTA KANGUSSU

MACHADO DE ASSIS



O autor de "Dom Casmurro", "Quincas Borba", entre outras obras, é patrono in memoriam da Imprensa Nacional desde janeiro de 1997.

MACHADO DE ASSIS

MACHADO DE ASSIS

Patrono da Imprensa Nacional

Machado de Assis, no início de sua carreira literária, trabalhou, de 1856 a 1858, como aprendiz de tipógrafo, usando o prelo que hoje está em exposição no Museu da Imprensa.

Em 1867 regressa ao órgão oficial para trabalhar como ajudante do diretor de publicação do **Diário Oficial**, cargo que ocupou até 6 de janeiro de 1874.





Ministério da Ciência, Tecnologia,
Inovações e Comunicações

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
CONSELHO DIRETOR

RESOLUÇÃO Nº 675, DE 6 DE MARÇO DE 2017

Revoga a Norma para Certificação e Homologação de Transmissores e Transceptores Digitais para o Serviço Fixo em Aplicações Ponto a Ponto nas Faixas de Frequências abaixo de 1 GHz, aprovada pela Resolução Anatel nº 360, de 1º de abril de 2004, e a Norma para Certificação e Homologação de Transmissores e Transceptores Digitais para o Serviço Fixo em Aplicações Ponto a Ponto nas Faixas de Frequências acima de 1 GHz, aprovada pela Resolução Anatel nº 369, de 13 de maio de 2004.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 22 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e pelo art. 35 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997,

CONSIDERANDO o cenário de rápido desenvolvimento tecnológico no setor de telecomunicações, com a fabricação de produtos em escala mundial e em velocidade cada vez maior;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização das referências técnicas de forma a acompanhar a evolução tecnológica e evitando o bloqueio do uso de produtos que possuam novas tecnologias no País;

CONSIDERANDO a atual sistemática de estabelecimento de requisitos técnicos por meio de Lista de Requisitos Técnicos de Produtos para Telecomunicações (LRT), mais aderente à evolução tecnológica;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformização dos procedimentos internos da Agência para fins de certificação de produtos;

CONSIDERANDO deliberação tomada em sua Reunião nº 820, de 23 de fevereiro de 2017;

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 53500.023039/2014-34;

CONSIDERANDO as contribuições recebidas em decorrência da Consulta Pública nº 20, de 8 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial da União do dia 10 de agosto de 2016, resolve:

Art. 1º Revogar:

I - a Resolução Anatel nº 360, de 1º de abril de 2004, que aprova a Norma para Certificação e Homologação de Transmissores e Transceptores Digitais para o Serviço Fixo em Aplicações Ponto a Ponto nas Faixas de Frequências abaixo de 1 GHz; e,

II - a Resolução Anatel nº 369, de 13 de maio de 2004, que aprova a Norma para Certificação e Homologação de Transmissores e Transceptores Digitais para o Serviço Fixo em Aplicações Ponto a Ponto nas Faixas de Frequências acima de 1 GHz.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor 60 (sessenta) dias após a sua publicação.

JUAREZ MARTINHO QUADROS DO NASCIMENTO
Presidente do Conselho

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DO
PARANÁ E SANTA CATARINA

ATO Nº 7.069, DE 6 DE MARÇO DE 2017

Processo nº 53516.000510/2017-90. Expede autorização à STIEVEN HAIJES ELGERSMA, CPF nº 072.347.269-69, para explorar o Serviço Limitado Privado, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

CELSO FRANCISCO ZEMANN
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DO PARÁ,
MARANHÃO E AMAPÁ

ATO Nº 7.042, DE 3 DE MARÇO DE 2017

Expede autorização à FC SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 11.500.834/0001-82 para exploração do Serviço Limitado Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

CARNOT LUIZ BRAUN GUIMARÃES
Gerente

SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E RECURSOS
À PRESTAÇÃO

ATO Nº 417, DE 25 DE JANEIRO DE 2017

Processo nº 53500.001863/2017-86. Extingue, por cassação, a autorização do Serviço de Comunicação Multimídia, expedida à ITS COMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº sob nº 04.760.236/0001-87, pelo Ato nº 39834, de 21/10/2003, publicado no DOU de 24/10/2003, tendo em vista a perda de condição indispensável à manutenção da autorização, com fulcro nos arts. 133, III e 139, da Lei nº 9.472, de 16/07/1997.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

ATOS DE 26 DE JANEIRO DE 2017

Nº 438 Processo nº 53500.001961/2017-13. Extingue, por cassação, a autorização do Serviço de Comunicação Multimídia, expedida à BBT do Brasil Serviços de Telecomunicações Ltda., inscrita no CNPJ/MF nº sob nº 07.258.645/0001-78, pelo Ato nº 57355 de 06/04/2006, publicado no DOU de 12/04/2006, tendo em vista a perda de condição indispensável à manutenção da autorização, com fulcro nos arts. 133, III e 139, da Lei nº 9.472, de 16/07/1997.

Nº 440 Processo nº 53500.002044/2017-56. Extingue, por cassação, a autorização do Serviço Limitado Especializado expedida à World Access Communications do Brasil Ltda., inscrita no CNPJ/MF nº sob nº 67.977.058/0001-60, pelo Ato nº 2243, de 31/12/1998, publicado no DOU de 08/01/1999, tendo em vista a perda de condição indispensável à manutenção da autorização, com fulcro nos arts. 133, III e 139, da Lei nº 9.472, de 16/07/1997.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

ATO Nº 633, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2017

Processo nº 53500.207680/2015-19. Outorga autorização de uso de radiofrequências à BRASIL-IP TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME, CNPJ/MF nº 07.334.084/0001-49, associada à Autorização para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

ATO Nº 935, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017

Processo nº 53504.007790/2016-15. Declara extinta, por renúncia, a partir de 05/07/2016, a autorização outorgada à STAR SAT COMUNICAÇÕES S.A., CNPJ/MF nº 00.903.709/0001-05, por intermédio do Ato nº 01, de 27/11/1997, publicado no DOU de 01/12/1997, para explorar o Serviço de Distribuição de Sinais de Televisão e de áudio por Assinatura via Satélite - DTH, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

ATO Nº 1.026, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017

Processo nº 53520.002011/2016-97. Declara extinta, por renúncia, a partir de 07/12/2016, a autorização outorgada à BB TELECOM SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF nº 25.958.349/0001-61, por intermédio do Ato nº 4619, de 26/07/2013, publicado no DOU de 02/08/2013, para explorar o Serviço de Acesso Condicionado - SeAC, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

ATO Nº 1.044, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017

Processo nº 53500.001976/2017-81. Declara extinta, por renúncia, a partir de 26/01/2017, a autorização outorgada à Tesla Brasil Ltda - ME, CNPJ/MF nº 04.316.103/0001-16, por intermédio do Ato nº 4162, de 14/06/2011, publicado no DOU de 20/06/2011, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

NUCLEBRÁS EQUIPAMENTOS PESADOS S/A

DESPACHOS

Processo: Contrato C-1055/CS-596- Objeto: Consultoria especializada para apoio à implantação e desenvolvimento do ERP utilizado pela NUCLEP com o software ERP-BENNER adquirido junto a Benner Sistema S/A. Contratada: Benner Sistemas S/A- Valor total: R\$ 91.153,44 - Parecer Jurídico LOF-003/2017. Justificativas De acordo com a justificativa técnica contida no Termo de Referência, a necessidade de inexigibilidade de licitação se dá pelo fato de que a Benner é a única fornecedora e empresa habilitada para prestar esse tipo de consultoria ao ERP Benner.

Considerando que a justificativa acima tem fundamento no caput do Artigo 30 da Lei 13303/2016, reconheço a dispensa de licitação referente ao processo supracitado.

FERNANDO DE JESUS COUTINHO
Gerente Geral de Compras e Serviços

Em face do parecer favorável da Consultoria Jurídica sobre o assunto, ratifico a decisão do Gerente Geral de Compras e Serviços.

CARLOS HENRIQUE SILVA SEIXAS
Diretor Administrativo

SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

DESPACHOS DA SECRETÁRIA

Em 23 de fevereiro de 2017

Nº 250 - A SECRETÁRIA DE RADIODIFUSÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo IV, art. 74, inciso XVI, da Portaria n.º 5.184, de 14 de novembro de 2016, e o que consta do processo n.º 53900.038779/2015-43, resolve acolher o disposto na Nota Técnica n.º 3927/2017/SEI-MCTIC, invocando seus fundamentos como razão desta decisão, para indeferir o requerimento de aumento de potência interposto pela RADIO COMUNICACAO FM STEREO LTDA, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Boracéia, estado de São Paulo.

Em 1ª de março de 2017

Nº 245 - A SECRETÁRIA DE RADIODIFUSÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo IV, art. 74, inciso XXIV, da Portaria n.º 5.184, de 14 de novembro de 2016, e o que consta do processo n.º 53900.037737/2016-76, resolve acolher o disposto na Nota Técnica n.º 4010/2017/SEI-MCTIC, invocando seus fundamentos como razão desta decisão, para indeferir o requerimento de autorização para a execução do Serviço Especial para Fins Científicos ou Experimentais interposto pela CONCESSIONÁRIA RODOVIA DOS TAMOIOS S.A., inscrita no CNPJ sob o n.º 21.581.284/0001-27.

VANDA JUGURTHA BONNA NOGUEIRA

DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA,
COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO
COMUNITÁRIA

PORTARIA Nº 490, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2017

A COORDENADORA-GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO, DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso V, do Regimento Interno do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, aprovado pela Portaria nº 5.184, de 14 de novembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 16 de novembro de 2016 e considerando o Processo Administrativo nº 53900.059199/2016-71, resolve:

Art. 1o Autorizar a RÁDIO COMUNITÁRIA SOCIEDADE FM DE MEDICILÂNDIA a transferir o local de instalação do sistema irradiante da Travessa Dom Eurico - Quadra 02 - Lote 03, s/n - Centro para a Rua Belmiro Ávila, s/n - Carvalho, na localidade de Medicilândia / PA. A entidade foi autorizada pela Portaria de Autorização nº 520, publicada no Diário Oficial da União 14 de outubro de 2003, a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. O referido ato de autorização foi deliberado pelo Congresso Nacional, conforme Decreto Legislativo nº 345, publicado no Diário Oficial da União 26 de novembro de 2007, conforme consta nos autos do Processo de Autorização nº 53720.000279/1999.

Parágrafo único. O sistema irradiante da estação transmissora da entidade, em razão do disposto no caput, localizar-se-á nas coordenadas geográficas com latitude em 03º26'50" S e longitude em 52º53'11" W.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INALDA CELINA MADIO

Ministério da Cultura**GABINETE DO MINISTRO****DESPACHOS DO MINISTRO**

Em 6 de março de 2017

Nº 19 - Processo/MinC nº 01400.024011/2012-87

PRONAC nº 12-7208

Nos termos do § 1º, do art. 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, recebo o recurso interposto pela proponente Associação Casa Azul, CNPJ nº 05.241.493/0001-75, nos autos do Processo nº 01400.024011/2012-87 e DOU-LHE PROVIMENTO PARCIAL, adotando as razões contidas no Parecer nº 63/2017/CONJUR-MinC/CGU/AGU e no Despacho nº 011/2017 - CGARE/DEIPC/SEFIC/MinC, da Secretaria de Fomento e Incentivo à Cultura. Determino o encaminhamento dos autos à SEFIC, para as demais providências cabíveis. Publique-se. Intime-se.

Nº 20 - Processo/MinC nº 01400.025242/2009-11

PRONAC nº 09-6556

Nos termos do art. 65 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, recebo o pedido de revisão interposto pelo proponente Ubirajara Osmar Mendes, CPF 070.241.357-12, às fls. 249/254, dos autos do Processo nº 01400.025242/2009-11 e DOU-LHE PROVIMENTO PARCIAL, com base nas razões contidas na Nota nº 25/2017/CONJUR-MinC/CGU/AGU e no Parecer Final quanto à Análise de Recurso nº 404/2016/G03/PASSIVO/SEFIC/MinC, da Secretaria de Fomento e Incentivo à Cultura, para o fim de reduzir o valor nominal a ser ressarcido, de R\$ 5.484,25 para R\$ 1.043,90. Determino ainda o encaminhamento dos autos à SEFIC, para atualização do débito, intimação do interessado e demais providências cabíveis para o ressarcimento ao erário.

Nº 21 - Processo/MinC nº 01400.005388/2010-75

PRONAC nº 10-1859

Nos termos do art. 65 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, recebo o recurso interposto pela proponente Escola de Gente - Comunicação em Inclusão, CNPJ nº 04.999.034/0001-92, nos autos do Processo nº 01400.005388/2010-75 e DOU-LHE PROVIMENTO PARCIAL, adotando as razões contidas na Nota nº 30/2017/CONJUR-MinC/CGU/AGU e no Despacho nº 026/2017 - CGARE/DEIPC/SEFIC/MinC, da Secretaria de Fomento e Incentivo à Cultura. Determino ainda o encaminhamento dos autos à SEFIC, para fim de redução do valor nominal a ser ressarcido, de R\$ 53.023,79 para R\$ 17.522,76, bem como sua atualização, intimação do interessado e demais providências cabíveis para o ressarcimento ao erário.

Nº 22 - Processo/MinC nº 01400.016015/2012-91

PRONAC nº 12-5645

Nos termos do § 1º, do art. 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, recebo o recurso interposto pela proponente Fundação Orquestra Sinfônica Brasileira, CNPJ nº 33.659.327/0001-29, nos autos do Processo nº 01400.016015/2012-91 e DOU-LHE PROVIMENTO PARCIAL, adotando as razões contidas no Parecer nº 69/2017/CONJUR-MinC/CGU/AGU e no Despacho nº 012/2017 - CGARE/DEIPC/SEFIC/MinC, da Secretaria de Fomento e Incentivo à Cultura. Determino o encaminhamento dos autos à SEFIC, para as demais providências cabíveis. Publique-se. Intime-se.

Nº 23 - Processo/MinC nº 01400.000818/2007-67

PRONAC nº 07-0502.

Nos termos do § 1º, do art. 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, recebo o recurso interposto pela proponente Fundação Orquestra Sinfônica Brasileira, CNPJ nº 33.659.327/0001-29, nos autos do Processo nº 01400.000818/2007-67 e DOU-LHE PROVIMENTO PARCIAL, adotando as razões contidas na NOTA nº 15/2017/CONJUR-MinC/CGU/AGU e no Despacho nº 079/2016 - SEFIC/PASSIVO/G2, da Secretaria de Fomento e Incentivo à Cultura. Determino o encaminhamento dos autos à SEFIC para as demais providências cabíveis. Publique-se. Intime-se.

Nº 24 - Processo/MinC nº 01400.036101/2011-30

PRONAC nº 11-11432

Nos termos do § 1º, do art. 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, recebo o recurso interposto pela proponente Fundação Orquestra Sinfônica Brasileira, CNPJ nº 33.659.327/0001-29, nos autos do Processo nº 01400.036101/2011-30 e DOU-LHE PROVIMENTO PARCIAL, adotando as razões contidas nos Pareceres nº 23/2017/CONJUR-MinC/CGU/AGU e nº 78/2017/CONJUR-MinC/CGU/AGU e no Despacho nº 025/2017 - CGARE/DEIPC/SEFIC/MinC, da Secretaria de Fomento e Incentivo à Cultura. Determino o encaminhamento dos autos à SEFIC para as demais providências cabíveis. Publique-se. Intime-se.

Nº 25 - Processo/MinC nº 01400.023887/2012-14

PRONAC nº 12-7115

Nos termos do § 1º, do art. 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, recebo o recurso interposto pela proponente Luciane Caldeira Vilanova, CPF 402.533.410-00, nos autos do Processo nº 01400.023887/2012-14 e NEGO PROVIMENTO, adotando as razões contidas no Parecer nº 47/2017/CONJUR-MinC/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica, e no Despacho nº 012/2017 - CGARE/DEIPC/SEFIC/MinC, da Secretaria de Fomento e Incentivo à Cultura. Determino o encaminhamento dos autos à SEFIC para as demais providências cabíveis. Publique-se. Intime-se.

Nº 26 - Processo/MinC nº 01400.033693/2011-38

PRONAC nº 11-9374

Nos termos do § 1º, do art. 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, recebo o recurso interposto pela proponente Thembi Rosa Les-te, CPF 032.185.856-51, nos autos do Processo nº 01400.033693/2011-38 e NEGO PROVIMENTO, adotando as razões contidas na Nota nº 26/2017/CONJUR-MinC/CGU/AGU, e no Despacho nº 020/2017 - CGARE/DEIPC/SEFIC/MinC, da Secretaria de Fomento e Incentivo à Cultura. Determino o encaminhamento dos autos à SEFIC para as demais providências cabíveis. Publique-se. Intime-se.

Nº 27 - Processo/MinC nº 01400.003869/2006-60

PRONAC nº 06-3702

Nos termos do § 1º, do art. 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, recebo o recurso interposto pelo proponente Instituto Cultural Casa Via Magia, CNPJ 01.333.518/0001-00, nos autos do Processo nº 01400.003869/2006-60 e NEGO PROVIMENTO, adotando as razões contidas na Nota nº 27/2017/CONJUR-MinC/CGU/AGU, e no Despacho nº 18/2016 - G1/PASSIVO/SEFIC/MinC, da Secretaria de Fomento e Incentivo à Cultura. Determino o encaminhamento dos autos à SEFIC para as demais providências cabíveis. Publique-se. Intime-se.

Nº 28 - Processo/MinC nº 01400.000957/2008-71

PRONAC nº 08-1051

Nos termos do § 1º, do art. 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, recebo o recurso interposto pelo proponente Patrício Eventos Ltda., CNPJ 78.519.931/0001-98, nos autos do Processo nº 01400.000957/2008-71 e NEGO PROVIMENTO, adotando as razões contidas no Parecer nº 49/2017/CONJUR-MinC/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica, e no Despacho nº 076/2016 - SEFIC/PASSIVO/G2, da Secretaria de Fomento e Incentivo à Cultura. Determino o encaminhamento dos autos à SEFIC para as demais providências cabíveis. Publique-se. Intime-se.

ROBERTO FREIRE

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA**DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE**

Em 3 de março de 2017

Nº 18-E - O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE, no uso das atribuições previstas no art. 13, III do anexo do Decreto nº. 8.283, de 3 de julho de 2014, torna pública as Deliberações de Diretoria Colegiada a seguir:

Art. 1º Aprovar a análise complementar do projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos nos termos dos artigos indicados.

16-0325 - DAS - DIVISÃO ANTI-SEQUESTRO (SÉRIE)

Processo: 01416.001366/2016-52

Proponente: Arpa Afro Reggae Produções Artísticas S/A

Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ

CNPJ: 03.247.208/0001-06

Valor total do orçamento aprovado: R\$ 4.519.591,00

Valor aprovado no art. 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 1.000.000,00

Banco: 001- agência: 6990-6 conta corrente: 8.480-8

Valor aprovado no art. 3º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 3.000.000,00

Aprovado na Reunião de Diretoria Colegiada nº 647, realizada em 01/02/2017.

Prazo de captação: 31/12/2017.

Art. 2º Aprovar o projeto audiovisual relacionado abaixo, e sua análise complementar, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos nos termos dos artigos indicados.

17-0068 - GABY ESTRELLA - EM O BRILHO DESSA ESTRELA - DISTRIBUIÇÃO

Processo: 01416.009654/2016-55

Proponente: Freespirit Distribuidora de Filmes Ltda.

Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ

CNPJ: 07.616.202/0001-01

Valor total aprovado: R\$ 3.000.000,00

Valor aprovado no art. 41 da MP nº. 2.228-1/01: R\$ 1.500.000,00

Banco: 001- agência: 3073-2 conta corrente: 13.873-8

Aprovado na Reunião de Diretoria Colegiada nº 649, realizada em 21/02/2017.

Prazo de captação: 31/12/2017.

Art. 3º Aprovar o redimensionamento de valores e prorrogar o prazo de captação do projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos nos termos dos artigos indicados.

09-0144 - HAPPY HOUR O CUSTO DE DIZER A VERDADE

Processo: 01580.013862/2009-28

Proponente: Urca Filmes Ltda.

Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ

CNPJ: 05.256.465/0001-21

Valor total do orçamento aprovado: de R\$ 5.778.751,45 para R\$ 6.000.024,36

Valor aprovado no art. 1º da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 1.300.000,00 para R\$ 1.000.000,00

Valor aprovado no art. 1º-A da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 1.586.626,48 para R\$ 810.774,80

Banco: 001- agência: 3223-9 conta corrente: 15.328-1

Valor aprovado no art. 3º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 200.000,00

Aprovado na Reunião de Diretoria Colegiada nº 649, realizada em 21/02/2017.

Prazo de captação: 31/12/2017.

Art. 4º Prorrogar o prazo de captação de recursos do projeto audiovisual abaixo relacionado, mantidos os mecanismos já aprovados.

Prazo de captação até 31/12/2017.

12-0365 - MÁTRIA

Processo: 01580.025751/2012-60

Proponente: AEB PRODUÇÕES LTDA.

Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ

CNPJ: 42.465.229/0001-41

Art. 5º As deliberações produzem efeito a partir da data desta publicação.

MANOEL RANGEL

SUPERINTENDÊNCIA DE FOMENTO**DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE**

Em 2 de março de 2017

O SUPERINTENDENTE DE FOMENTO da ANCINE, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria no 140 de 03 de julho de 2012; e em cumprimento ao disposto na Lei nº. 8.313, de 23 de dezembro de 1991, Lei nº. 8.685, de 20 de julho de 1993, Medida Provisória nº. 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, Decreto nº. 4.456, de 04 de novembro de 2002, e considerando o inciso II do art. 31 da Resolução de Diretoria Colegiada nº 59 da ANCINE, decide:

Art. 1º Aprovar os projetos audiovisuais relacionados abaixo, para os quais as proponentes ficam autorizadas a captar recursos nos termos das leis indicadas, cujo prazo de captação se encerra em 31/12/2017.

17-0045 - YES, NÓS TEMOS BLUES

Processo: 01416.009303/2016-44

Proponente: SOUND TRACKS PRODUTORA MULTIPLA-TAFORMA

Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ

CNPJ: 24.498.637/0001-18

Valor total aprovado: R\$ 402.600,00

Valor aprovado no Art. 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 82.470,00

Banco: 001- agência: 2865-7 conta corrente: 35878-9

17-0050 - Doce Viagem

Processo: 01416.004785/2017-27

Proponente: DANIELA GOUVEIA MENEGOTTO - ME

Cidade/F: Porto Alegre/RS

CNPJ: 18.384.267/0001-95

Valor total aprovado: R\$ 535.000,00

Valor aprovado no Art. 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 508.250,00

Banco: 001- agência: 2817-7 conta corrente: 36857-1

17-0051 - Minha Irmã e Eu

Processo: 01416.003581/2017-79

Proponente: PARIS PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS

LTDA.

Cidade/UF: São Paulo/SP

CNPJ: 12.580.503/0001-62

Valor total aprovado: R\$ 8.000.000,00

Valor aprovado no Art. 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 1.000.000,00

Banco: 001- agência: 1531-8 conta corrente: 22484-7

Valor aprovado no Art. 3º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 1.500.000,00

Banco: 001- agência: 1531-8 conta corrente: 22482-0

Valor aprovado no Art. 3º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 1.000.000,00

Banco: 001- agência: 1531-8 conta corrente: 22486-3

17-0052 - Por dentro do MMA

Processo: 01416.002998/2017-14

Proponente: SIM!FILMES PRODUÇÃO CULTURAL E

ARTÍSTICA LTDA.

Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ

CNPJ: 12.160.006/0001-05

Valor total aprovado: R\$ 491.472,50

Valor aprovado no Art. 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 305.251,00

Banco: 001- agência: 0087-6 conta corrente: 45870-8

17-0053 - O Doutrinador - O Filme

Processo: 01416.003944/2017-76

Proponente: PARIS PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS

LTDA.

Cidade/UF: São Paulo/SP

CNPJ: 12.580.503/0001-62

Valor total aprovado: R\$ 8.000.000,00

Valor aprovado no Art. 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 1.000.000,00

Banco: 001- agência: 1531-8 conta corrente: 22485-5

Valor aprovado no Art. 3º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 1.500.000,00

Banco: 001- agência: 1531-8 conta corrente: 22483-9

Valor aprovado no Art. 3º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 1.000.000,00

Banco: 001- agência: 1531-8 conta corrente: 22487-1

17-0055 - DE PERTO ELA NÃO É NORMAL



ME
Processo: 01416.003921/2017-61
Proponente: ISSO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA -
Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ
CNPJ: 13.029.754/0001-16
Valor total aprovado: R\$ 7.000.000,00
Valor aprovado no Art. 1º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 1.000.000,00
Banco: 001- agência: 525-8 conta corrente: 33948-2
Valor aprovado no Art. 3º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 1.500.000,00
Banco: 001- agência: 525-8 conta corrente: 33949-0
Valor aprovado no Art. 3º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 1.500.000,00
Banco: 001- agência: 525-8 conta corrente: 33950-4
17-0056 - Velho é a mãe
Processo: 01416.004449/2017-84
Proponente: RACONTO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LT-
DA. ME
Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ
CNPJ: 09.095.244/0001-70
Valor total aprovado: R\$ 7.500.000,00
Valor aprovado no Art. 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 2.000.000,00
Banco: 001- agência: 3223-9 conta corrente: 19766-1
Valor aprovado no Art. 3º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 3.000.000,00
Banco: 001- agência: 3223-9 conta corrente: 19767-X
17-0060 - ELEVADOR 16
Processo: 01416.004365/2017-41
Proponente: BENEDITO LADO B PRODUÇÕES E EVEN-
TOS LTDA. - ME
Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ
CNPJ: 10.693.864/0001-90
Valor total aprovado: R\$ 3.477.660,00
Valor aprovado no Art. 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 1.500.000,00
Banco: 001- agência: 2879-7 conta corrente: 41841-2
Valor aprovado no Art. 3º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 500.000,00
Banco: 001- agência: 2879-7 conta corrente: 41840-4
17-0061 - K. - Relato de uma busca
Processo: 01416.001550/2017-83
Proponente: DRAMA FILMES LTDA.
Cidade/UF: São Paulo/SP
CNPJ: 02.902.219/0001-01
Valor total aprovado: R\$ 3.321.516,00
Valor aprovado no Art. 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 1.100.000,00
Banco: 001- agência: 0712-9 conta corrente: 72565-X
Valor aprovado no Art. 3º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 1.100.000,00
Banco: 001- agência: 0712-9 conta corrente: 72566-8
17-0063 - Pátria Amada!
Processo: 01416.003936/2017-20
Proponente: ATIVA CINEMA E VÍDEO LTDA. - EPP
Cidade/UF: São Paulo/SP
CNPJ: 50.867.183/0001-15
Valor total aprovado: R\$ 422.460,00
Valor aprovado no Art. 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 342.460,00
Banco: 001- agência: 3324-3 conta corrente: 25579-3
17-0064 - Meu Ex. Imaginário
Processo: 01416.003792/2017-10
Proponente: MEDIA BRIDGE PRODUÇÕES LTDA.
Cidade/UF: Rio de Janeiro/RJ
CNPJ: 13.110.657/0001-53
Valor total aprovado: R\$ 3.084.000,00
Valor aprovado no Art. 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 2.900.000,00
Banco: 001- agência: 3073-2 conta corrente: 13874-6
17-0065 - Bendita - 300 Anos de Fé
Processo: 01416.003594/2017-48
Proponente: P3 PRODUÇÕES LTDA.
Cidade/UF: São Paulo / SP
CNPJ: 14.574.635/0001-07
Valor total aprovado: R\$ 7.559.816,00
Valor aprovado no Art. 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 4.000.000,00
Banco: 001- agência: 0722-6 conta corrente: 52265-1
Valor aprovado no Art. 39 da MP nº. 2.228-1/01: R\$ 3.181.825,20
Banco: 001- agência: 0722-6 conta corrente: 52264-3
17-0067 - PROGRAMA BRASIL EM FOCO
Processo: 01416.002882/2017-85
Proponente: CONTEXTO VIDEO PRODUÇÃO E COMU-
NICAÇÃO LTDA.
Cidade/UF: Belo Horizonte/MG
CNPJ: 13.831.941/0001-19
Valor total aprovado: R\$ 2.110.855,08
Valor aprovado no Art. 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 1.548.678,89
Banco: 001- agência: 1614-4 conta corrente: 14530-0
Art. 2º Aprovar os projetos audiovisuais relacionados abaixo,
para os quais as proponentes ficam autorizadas a captar recursos nos
termos das leis indicadas, cujo prazo de captação se encerra em
31/12/2020.

17-0058 - Tapa No Boteco
Processo: 01416.006950/2016-02
Proponente: DELICATESSEN - PRODUÇÃO DE FILMES
LTDA.
Cidade/UF: São Paulo / SP
CNPJ: 08.440.376/0001-29
Valor total aprovado: R\$ 1.535.316,20
Valor aprovado no Art. 39 da MP nº. 2.228-1/01: R\$ 1.395.742,00
Banco: 001- agência: 3006-6 conta corrente: 24040-0
17-0059 - Vladimir
Processo: 01416.003870/2017-78
Proponente: GULLANE ENTRETENIMENTO S.A.
Cidade/UF: São Paulo / SP
CNPJ: 01.378.559/0001-12
Valor total aprovado: R\$ 5.200.000,00
Valor aprovado no Art. 39 da MP nº. 2.228-1/01: R\$ 4.940.000,00
Banco: 001- agência: 2947-5 conta corrente: 20526-5
17-0062 - Lúcia McCartney - 2ª temporada
Processo: 01416.002942/2017-60
Proponente: ZOLA PRODUÇÕES LTDA.
Cidade/UF: Rio de Janeiro/RJ
CNPJ: 10.874.608/0001-07
Valor total aprovado: R\$ 4.834.475,40
Valor aprovado no Art. 3º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 1.921.000,00
Banco: 001- agência: 1569-5 conta corrente: 30334-8
17-0057 - Mariel Mariscot
Processo: 01416.004689/2017-89
Proponente: FILMES DO EQUADOR LTDA.
Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ
CNPJ: 73.619.637/0001-34
Valor total aprovado: R\$ 580.960,00
Valor aprovado no Art. 3º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 351.912,00
Banco: 001- agência: 1251-3 conta corrente: 41936-2
Valor aprovado no Art. 3º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 200.000,00
Banco: 001- agência: 1251-3 conta corrente: 41937-0
Art. 3º Este despacho decisório entra em vigor na data de sua
publicação.

MARCIAL RENATO DE CAMPOS

SECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA

PORTARIA Nº 144, DE 6 DE MARÇO DE 2017

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CUL-
TURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria
nº 1317, de 01 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30
de março de 2010, resolve:
Art. 1.º - Aprovar o(s) projeto(s) cultural(is), relacionado(s)
no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s)
fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou pa-
trocinios, na forma prevista no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da Lei
n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de
23 de novembro de 1999.
Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua pu-
blicação.

JOSÉ PAULO SOARES MARTINS

ANEXO

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS (Artigo 18 , § 1º)
160281 - AMORES DO PALCO ou O PALCO DOS AMORES
Ana Thomasia Magalhães Guasque
CNPJ/CPF: 804.494.500-82
Processo: 01400002986201688
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R\$ 652.330,00
Prazo de Captação: 07/03/2017 à 31/12/2017
Resumo do Projeto: Montagem, estreia e apresentações do espetáculo
de teatro 'Amores do Palco ou Palco dos Amores' em SP, RJ, Porto
Alegre e Ijuí. Gênero Comédia.Texto e direção de Luiz Arthur Nunes.
O espetáculo consiste em uma compilação de textos clássicos da
dramaturgia ocidental. Em São Paulo, apresentações durante dois
meses, perfazendo 16 apresentações. No Rio de Janeiro, apresen-
tações durante tres meses, perfazendo 24 apresentações. Em Porto
Alegre, duas apresentações com workshop gratuito com o diretor.
Ainda constam no projeto, apresentação em Ijuí e Chiapetta, interior
do Rio Grande do Sul, com workshops gratuitos. Em São Paulo, 3
apresentações abertas ao público em CEU(s), acompanhadas de de-
bate. 10% da bilheteria líquida de todas as temporadas serão doados
para Instituição de tratamento e pesquisa de câncer, ou orfanatos, ou
assistência a idosos e menores em situação de risco.
162270 - FAP - Festival de Artes Performaticas
MARIA DO CARMO DE LORENZO MESSINA SANTOS
CNPJ/CPF: 11.028.515/0001-16
Processo: 01400208101201652
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 3.648.500,00
Prazo de Captação: 07/03/2017 à 10/07/2017
Resumo do Projeto: O projeto FAP ? Festival de Artes Performaticas
visa realizar duas edições de um evento multicultural, uma em São
Paulo e outra no Rio de Janeiro, inspirada nas feiras de arte e cultura
no período do verão, ao ar livre que acontece na Europa e Estados
Unidos. O projeto destina-se a realização de 84 apresentações de

Artes Cênicas, espetáculos de conceituada qualidade artística, com
performances criadas exclusivamente para o evento. Serão realizadas
em espaço aberto ao público em ambas as cidades, estimado a par-
ticipação de 30.000 pessoas por dia.
161941 - Papo Reto
Komedi Editora e Comércio Ltda - EPP
CNPJ/CPF: 71.743.611/0001-78
Processo: 01400204349201644
Cidade: Campinas - SP;
Valor Aprovado: R\$ 927.470,00
Prazo de Captação: 07/03/2017 à 31/12/2017
Resumo do Projeto: O projeto de artes cênicas "Papo Reto" consiste
na montagem, produção e circulação de: 70 (setenta) apresentações de
uma peça teatral, de autoria e direção de Roberta Melo, com a
duração de 45 minutos, inteiramente gratuitas, abertas ao público em
geral, em escolas da rede pública e/ou entidades carentes e/ou centros
culturais.
164324 - TIRADENTES EM CENA
ANA LUIZA CAPEL MORENO - ME
CNPJ/CPF: 17.969.827/0001-00
Processo: 01400220500201691
Cidade: São João del Rei - MG;
Valor Aprovado: R\$ 777.600,00
Prazo de Captação: 07/03/2017 à 06/08/2017
Resumo do Projeto: Este projeto consiste na realização da 5º edição
do Tiradentes em Cena. O festival de teatro conta com quatro mo-
mentos: Cena de Sucesso, Cena Infantil, Cena Paralela e Cena En-
contro de forma gratuita.
160532 - West Side Story - Um História Tangada
Simone Bonisch Olsen
CNPJ/CPF: 019.064.899-63
Processo: 01400006771201636
Cidade: Curitiba - PR;
Valor Aprovado: R\$ 660.000,00
Prazo de Captação: 07/03/2017 à 31/05/2017
Resumo do Projeto: Produção de um espetáculo de dança com a
transposição cênica da obra West Side Story, por meio das linguagens
das Danças a Dois, especificamente o Tango. Realização de uma
temporada de 30 apresentações em Curitiba/PR, sendo destas, 6 des-
tinadas a estudantes de escolas públicas e/ou pessoas atendidas por
entidades de assistência social, além da oferta de 6 oficinas dirigidas
para idosos e pessoas com dor e/ou doenças específicas.
ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 18 , § 1º)
163960 - Alegro 2017
ASSOCIACAO MUSICAL ALEGRO
CNPJ/CPF: 24.962.515/0001-30
Processo: 01400218798201670
Cidade: Curitiba - PR;
Valor Aprovado: R\$ 1.783.720,00
Prazo de Captação: 07/03/2017 à 31/12/2017
Resumo do Projeto: Este projeto pretende ampliar e solidificar dois
núcleos de ensino musical de excelência nas cidades de Piraquara e
Almirante Tamandaré, cidades da região metropolitana de Curitiba -
Paraná, com uma programação de ensino anual focada no desen-
volvimento de crianças de baixa renda que residem em áreas de
vulnerabilidade social, com aulas práticas e teóricas de música. E
como uma forma de incentivar o gosto pela música e mostrar o
caminho para a profissionalização, o projeto prevê a criação da Or-
questra Jovem de Curitiba destinada a jovens com idade inferior a 29
anos que realizará duas apresentações durante o ano de 2017.
ÁREA: 6 HUMANIDADES (Artigo 18 , § 1º)
170240 - 2º Ocupação Literária Clube Tamboril
ASSOCIACAO CLUBE LITERARIO TAMBORIL
CNPJ/CPF: 23.171.985/0001-13
Processo: 01400002181201715
Cidade: Pirapora - MG;
Valor Aprovado: R\$ 151.818,40
Prazo de Captação: 07/03/2017 à 09/09/2017
Resumo do Projeto: Trata-se de uma programação cultural que mo-
biliza artistas, escritores, leitores e educadores para ocuparem os
espaços públicos onde são realizadas ações como saraus, rodas de
conversa, contação de histórias para crianças, exposições artístico-
literárias, apresentações de teatro e dança. As atividades do projeto
têm como eixo central o a publicação e lançamento de 06 livros de
escritores do Clube Literário Tamboril que serão distribuídos gra-
tuitamente nos ônibus urbanos, nos saraus e nas escolas públicas onde
acontecem as rodas de conversa.
170183 - Derby: Memória Social, Cidade e os clássicos do futebol no
Brasil
Mina Cultural Produções Ltda
CNPJ/CPF: 10.673.651/0001-04
Processo: 01400001767201762
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 696.652,00
Prazo de Captação: 07/03/2017 à 31/12/2017
Resumo do Projeto: A presente proposta, por meio de pesquisa, edi-
ção, impressão e lançamento de publicação sobre os grandes con-
frontos entre 48 clubes de futebol de 20 estados do Brasil, é uma ação
voltada para uma análise da Memória Social e Urbana e pretende ser
uma obra de referência sobre o tema no país. A publicação levantará
os aspectos sociológicos e culturais dos principais confrontos re-
gionais entre times de futebol, chamados de "Clássicos". De modo
complementar, resultará em um vídeo mini-documentário sobre o
tema, uma compilação de dados e informações da primeira etapa,
bem como um relatório técnico científico contendo glossário e re-
ferencial dos principais estudos científicos e publicações literárias
sobre o tema e um conjunto de cartelas em braille sobre os con-
frontos.



170114 - Guardiões do Sabor
XAVIER A BARTABURU SERVIÇOS EDITORIAIS
CNPJ/CPF: 10.723.398/0001-48
Processo: 01400001420201710
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 507.507,00
Prazo de Captação: 07/03/2017 à 31/12/2017
Resumo do Projeto: Uma viagem pelos sabores e saberes esquecidos do Brasil. Uma celebração da nossa identidade alimentar. "Guardiões do Sabor" é o resultado de uma jornada pelo país em busca dos alimentos nativos da cozinha nacional e dos saberes ancestrais a eles associados. Um livro de histórias e fotografias, composto de valiosas experiências de integração entre homem e natureza em dezenas de comunidades pelo Brasil. Cada ingrediente será acompanhado em todas as suas etapas, do esforço diário de milhares de famílias em preservar sua fonte de renda e sua identidade cultural ao resgate empreendido por dezenas de chefs em todo o país. Ao fim do projeto, celebraremos esta jornada com uma exposição fotográfica, inserida num contexto cenográfico que convidará o visitante a mergulhar nos sabores, aromas e sons de cinco biomas brasileiros - Mata Atlântica, Cerrado, Caatinga, Amazônia e Litoral.

PORTARIA Nº 145, DE 6 DE MARÇO DE 2017

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 1317, de 01 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art.1º - Prorrogar o prazo de captação de recursos do(s) projeto(s) cultural(is), relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do Artigo 18 e no Artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei n.º 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE PAULO SOARES MARTINS

ANEXO

ÁREA: 6 HUMANIDADES: LIVROS DE VALOR ARTÍSTICO, LITERÁRIO OU HUMANÍSTICO (Artigo 18)
13 8339 - Coleção Arranha-Céu
Paulo Marcio Mettig Rocha
CNPJ/CPF: 790.691.505-49
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2017 a 31/12/2017

PORTARIA Nº 146, DE 6 DE MARÇO DE 2017

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 1317, de 01 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1.º - Aprovar a redução de valor em favor do(s) projeto(s) cultural(is) relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual (is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ PAULO SOARES MARTINS

ANEXO

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 18 , § 1º)
158763 - Plano Anual de Atividades - 2016 - Fundação Solidariedade
Fundação Solidariedade
CNPJ/CPF: 81.652.513/0001-89
Cidade: Campo Magro - PR;
Valor Reduzido: R\$ 17.740,00
Valor total atual: R\$ 1.072.724,00

PORTARIA Nº 147, DE 6 DE MARÇO DE 2017

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 1317, de 01 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

JOSÉ PAULO SOARES MARTINS

PORTARIA Nº 148, DE 6 DE MARÇO DE 2017

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 1317, de 01 de julho de 2016, o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, e o art. 6º da Instrução Normativa nº 1, de 24 de junho de 2013, resolve:

Art. 1º - Tornar pública a relação do(s) projeto(s) apoiado(s) por meio do mecanismo Incentivo a Projetos Culturais do Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC), instituído pela Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, que tiveram sua(s) prestação(ões) de contas REPROVADA(S) no âmbito desta Secretaria, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, do § 1º do art. 20 da Lei nº 8.313, de 1991, e com os artigos 90, 91 e 94 da Instrução Normativa MinC nº 1/2013, conforme anexo.

Art. 2º - Informar que, nos termos do art. 83 da Instrução Normativa MinC nº 01/2013, cabe ao proponente emitir comprovantes em favor dos doadores ou patrocinadores, bem como manter o controle documental das receitas e despesas do projeto pelo prazo de dez anos, contados da aprovação da prestação de contas, à disposição do MinC e dos órgãos de controle e fiscalização, caso seja instado a apresentá-las, conforme previsto no art. 36 da Instrução Normativa RFB nº 1.131, de 21 de fevereiro de 2011.

Art. 3º - Aplicar a sanção administrativa de INABILITAÇÃO, nos termos do art. 97 da Instrução Normativa MinC nº 01/2013, aos proponentes relacionados no anexo, pelo prazo de 03 (três) anos, contados a partir da publicação desta Portaria, que implicará, junto ao Ministério da Cultura, nas restrições contidas no art. 99 da referida Instrução Normativa.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ PAULO SOARES MARTINS

ANEXO

PRONAC	PROJETO	PROPONENTE	RESUMO DO PROJETO	ÁREA	VALOR SOLICITADO	VALOR APROVADO	VALOR CAPTADO	VALOR A SER RES- TITUIDO AO FNC
15-2980	Camerata in Jazz	Associação Flilar- mônica Camerata Florianópolis	Gravação do CD "CAMERATA IN JAZZ" pela Camerata Florianópolis, trio de jazz e músicos convidados. Além da gravação, o projeto ainda prevê um concerto de lança- mento.	Música	R\$ 300.300,00	R\$ 260.000,00	R\$ 140.000,00	R\$ 152.643,67

PORTARIA Nº 149, DE 6 DE MARÇO DE 2017

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 1317, de 01 de julho de 2016, o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, e o art. 6º da Instrução Normativa nº 1, de 24 de junho de 2013, resolve:

Art. 1º - Tornar pública a relação do(s) projeto(s) apoiado(s) por meio do mecanismo Incentivo a Projetos Culturais do Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC), instituído pela Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, que tiveram sua(s) prestação(ões) de contas APROVADAS(S) no âmbito desta Secretaria, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, no § 1º do art. 20 da Lei nº 8.313, de 1991, no art. 87 da Instrução Normativa nº 1, de 24 de junho de 2013 e na Portaria nº 86, de 26 de agosto de 2014, conforme anexo I.

Art. 2º - Informar que, nos termos do art. 83 da Instrução Normativa MinC nº 01, de 2013, cabe ao proponente emitir comprovantes em favor dos doadores ou patrocinadores, bem como manter o controle documental das receitas e despesas do projeto pelo prazo de dez anos, contados da aprovação da prestação de contas, à disposição do MinC e dos órgãos de controle e fiscalização, caso seja instado a apresentá-las, conforme previsto no art. 36 da Instrução Normativa RFB nº 1.131, de 21 de fevereiro de 2011.

Art. 3º - Tornar pública a relação do(s) projeto(s) apoiado(s) por meio do mecanismo Incentivo a Projetos Culturais do Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC), instituído pela Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, que tiveram sua(s) prestação(ões) de contas APROVADAS(S) COM RESSALVA(S) no âmbito desta Secretaria, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, no § 1º do art. 20 da Lei nº 8.313, de 1991, no art. 88 da Instrução Normativa nº 1, de 24 de junho de 2013 e na Portaria nº 86, de 26 de agosto de 2014, conforme anexo II.

Art. 4º - Tornar pública a relação do(s) projeto(s) apoiado(s) por meio do mecanismo Incentivo a Projetos Culturais do Programa Nacional de Apoio a Cultura (PRONAC), instituído pela Lei nº 8.313 de 23 de dezembro de 1991 , que tiveram a REVERSÃO DA REPROVAÇÃO do projeto e passa a ser Aprovado com Ressalvas, após recolhimento ao FNC - Fundo Nacional de Cultura, no âmbito desta Secretaria, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, no §1º do art. 20 da Lei nº 8.313, de 1991, conforme anexo III.

Art. 5º - Tornar pública a relação do(s) projeto(s) apoiado(s) por meio do mecanismo Incentivo a Projetos Culturais do Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC) instituído pela Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, que tiveram suas prestações de contas REPROVADA(S) no âmbito desta Secretaria, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, no §1º do art. 20 da Lei nº 8.313, de 1991, e nos art.43 e art. 44 da Portaria 46, de 13 de março de 1998, conforme anexo IV.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ PAULO SOARES MARTINS

ANEXO I

PRONAC	PROJETO	PROPONENTE	CPF/CNPJ	RESUMO DO PROJETO	VALOR SOLICITADO	VALOR APROVADO	VALOR CAPTADO
05-1279	Festival de Teatro Infantil Histórias Encantadas	Actum Consultoria Empresarial Ltda.	04.291.849/0001-12	Realização de evento teatral voltado ao público infanto-juvenil, contando com 20 apresentações, durante 10 dias, possibilitando a interação da plateia durante o espetáculo. O evento que irá se realizar em julho de 2005, no Shopping Anália Franco, Bairro Tapuape/SP, contará com artistas exclusivamente brasileiros. Serão confeccionados 3.000 ingressos para distribuição gratuita.	R\$ 366.537,79	R\$ 322.537,91	R\$ 190.000,00
05-6139	Circulação do Espetáculo - O Inferno (título provisório) e Manutenção da Odeon Cia Teatral	INSTITUTO ODEON	02.612.590/0001-39	A Odeon vem atuando desde 1998 no cenário artístico cultural em Belo Horizonte e do Brasil como uma grande produtora de espetáculos de alta qualidade e importância artística. Todos os espetáculos foram resultado de uma intensa pesquisa dramática e cênica, envolvendo artistas, acadêmicos e técnicos. O espetáculo seguirá turnê em Brasília e São Paulo, conseguindo fundos para a manutenção do espaço físico do galpão e da equipe da Odeon.	R\$ 891.550,00	R\$ 869.660,00	R\$ 250.000,00
03-55-72	Catimbrum na Estrada	Centro de Produção Cultural Catimbrum Teatro de Bonecos	04.252.265/0001-38	Montagem, produção e apresentação de um espetáculo de teatro de bonecos, oficina profissionalizante e uma exposição. Consiste de 10 apresentações gratuitas dos espetáculos "A Volta ao Mundo em Oitenta Dias" e "O cavaleiro da Triste Figura" no interior do estado de Minas Gerais. Pretende-se também realizar 10 oficinas gratuitas de montagem de espetáculos de teatro de animação e também turnê da exposição "Títeres Populares do Mundo".	R\$ 235.620,00	R\$ 241.582,00	R 130.000,00
06-4035	52º Feira do Livro de Porto Alegre	Câmara Rio-Grandense do Livro	03.042.751/0001-69	Realização da 52ª Feira do Livro de Porto Alegre, popularizar o livro e promover a leitura. Oferecer ampla e qualificada programação cultural, de entrada gratuita.	R\$ 2.466.064,04	R\$ 836.680,09	R\$ 594.000,00
05-0389	Cleópatra Itinerante	Oddone Produções e Shows LTDA.	06.176.347/0001-76	Promover o intercâmbio cultural no eixo Rio - São Paulo, levando o espetáculo musical "Cleópatra" para que o público paulista possa ter acesso ao que está acontecendo no meio teatral do Rio de Janeiro. A história será contada com humor, sublinhada as emoções e muita conscientização social e de patriotismo, mostrando que com força de vontade vidas podem ser transformadas, através de comparativos da dificuldade que uma heroína da história pode ter muito em comum com a vida de pessoas simples nos nossos dias.	R\$ 1.255.704,81	R\$ 1.255.704,81	R\$ 300.000,00
04-6880	XV Festival de Dança de Salete	Associação dos Pais e Professores da Escola de Dança Studium Dance	02.042.337/0001-97	Realizar o XV Festival de Dança de Salete em setembro de 2005 na cidade de Salete / SC, assim fomentando a dança no município, bem como incentivar novos talentos.	R\$ 195.718,20	R\$ 195.718,20	R\$ 49.999,00
04-1415	Dança em Trânsito	CDPD-RJ Centro de Documentação e Pesquisa em Dança do Rio de Janeiro Ltda.	05.320.592/0001-42	Promover a terceira edição do "Dança em Trânsito", um festival internacional de dança em paisagens urbanas, a ser realizado no período de 17 à 20 de junho/2004, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, com acesso gratuito ao público.	R\$ 322.116,83	R\$ 305.928,51	R\$ 50.000,00
05-2982	Mostra: Um Olhar Para a Dança	APAB - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DA ESCOLA MUNICIPAL DE BAILADO	04.249.394/0001-77	Popularizar a arte da dança para a comunidade local através das apresentações artísticas, fazendo intercâmbio com grupos de grandes centros, além das apresentações, o projeto prevê a realização de um "fórum", onde as tendências das danças praticadas nas escolas municipais de dança do estado de São Paulo e grupos alternativos serão discutidos, proporcionando troca de informações e debates. O projeto prevê a participação de aproximadamente 1.000 bailarinos, vindos de mais de 40 municípios, que deverão despertar e resgatar o interesse da prática da dança com crianças, adolescentes e adultos.	R\$ 87.825,61	R\$ 87.825,61	R\$ 84.000,00
03-0834	OFICINA DE DANÇA DE SALÃO	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BEM ESTAR SOCIAL DE GURUPI/TO	04.990.697/0001-46	Promover sete "Oficinas de Dança de Salão", proporcionando inovações nas técnicas aplicadas na dança de salão, para grupos de terceira idade. As oficinas acontecerão na região de Tocantins/TO, nas cidades de: Gurupi, Dueré, Formoso do Araguaia, Figueirópolis, Aliança, Cariri e Alvorada.	R\$ 69.826,40	R\$ 69.826,40	R\$ 14.420,00
03-1652	JARAGUÁ EM DANÇA 2003	FUNDAÇÃO CULTURAL DE JARAGUÁ DO SUL	83.785.014/0001-95	Estimular as formas inovadoras de pesquisa em dança acadêmica e dança popular na cidade e demais municípios catarinenses. Divulgar e incentivar a dança como forma de expressão no meio escolar.	R\$ 91.235,00	R\$ 91.235,00	R\$ 48.400,00
05-6431	II FESTIVAL INTERNACIONAL DE TEATRO DE ANGRA DOS REIS	INTERAÇÃO DE PROJETOS DE INTERESSE SOCIAL	07.377.967/0001-36	Realizar no período de 05 a 15 de novembro de 2005, a II Festa de Teatro Internacional de Angra dos Reis, a qual terá mostra de Teatro Infantil, mostra de sucesso RJ, mostra de sucesso SP, mostra de teatro alternativo e mostra de teatro de rua. Serão distribuídos gratuitamente 4.550 ingressos.	R\$ 2.385.293,75	R\$ 1.096.043,75	R\$ 40.000,00
07-4992	Memória dos 70 Anos - Sindicato dos Químicos do ABC	Sindicato dos Químicos do ABC	57.603.771/0001-90	Publicação de um livro de Memórias dos 70 Anos do Sindicato dos Químicos do ABC, com o objetivo de resgatar a trajetória histórica dessa classe trabalhadora, considerada uma das mais antigas da região do ABC.	R\$ 484.224,94	R\$ 469.788,94	R\$ 313.581,66
05-2287	Arquitetos da Paisagem - Memoráveis Jardins de Roberto Burle Marx e Henrique Lahmeyer de Mello Barre	Associação dos Amigos do Museu Histórico Abílio Barreto	00.129.169/0001-46	Edição de um livro para enriquecer a extensa literatura existente sobre o maior paisagista brasileiro e um dos maiores do mundo, preenchendo importante lacuna quanto às informações e projetos originais do trabalho em Minas Gerais, onde Roberto Burle Marx iniciou seu trabalho de valorização da flora brasileira, introduzindo espécies nativas em jardins públicos e privados.	R\$ 340.638,00	R\$ 330.398,00	R\$ 280.000,00
06-3065	Possível Paisagem	Editora Tempo D Imagem Ltda.	05.457.318/0001-10	Publicar um livro de fotografias da fotógrafa Salete Goldfinger. Seu trabalho é direcionado para a paisagem urbana contemporânea, inicialmente voltado para a cidade de São Paulo.	R\$ 398.046,00	R\$ 284.680,00	R\$ 220.000,00
05-9030	Joalheria Brasileira - Do Descobrimento ao Século XX	Mariana Pascoal Gomes Magtaz	027.874.597-06	Editar um livro que retrata desde o ciclo dos ourives e artesãos na época do império até a produção moderna atual.	R\$ 299.213,15	R\$ 246.413,27	R\$ 245.000,00

ANEXO II

PRONAC	PROJETO	PROPONENTE	CPF/CNPJ	RESUMO DO PROJETO	VALOR SOLICITADO	VALOR APROVADO	VALOR CAPTADO
06-11523	CADA UM COM SEUS POBREMA - TURNÊ 2007	M&G RICCA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.	02.536.379/0001-84	Pretende circular com o espetáculo "Cada um com seus Pobrema", de autoria de Marcelo Médici.	R\$ 559.376,40	R\$ 507.204,36	R\$ 477.246,00
05-9082	RIGOLETTO EM RIBEIRAO	FUNDAÇÃO DOM PEDRO II	01.072.472/0001-12	Promover um espetáculo de ópera Rigoletto, montagem e apresentação, de Giuseppe Verdi, no Teatro Pedro II, em setembro de 2006 ou em conformidade com a agenda dos envolvidos. Ficha técnica direção musical e regência Cláudio Cruz, Orquestra Sinfônica de Ribeirão Preto, direção de cena Fernando Bicudo, Coro Sinfônico de Ribeirão Preto entre outros. Período de realização do projeto 01/01 a 31/12/2006	R\$ 1.086.267,19	R\$ 668.650,53	R\$ 393.000,00
07-11520	THE VILLA LOBOS EVENT - FROM CLASSICAL MUSIC TO BOSSA	SÃO VALÉRIO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.	50.976.034/0001-94	Realizar dois concertos de Marcelo Bratke & Camerata Vale Música no teatro Shirakawa Hall, no Japão, em 2008.	R\$ 1.197.926,72	R\$ 968.184,29	R\$ 968.184,29
10-4304	Auto de Natal Araxá 2010	FUNDAÇÃO CULTURAL ACIA	10.548.421/0001-05	O projeto realiza no mês de dezembro, com acesso gratuito, na cidade mineira de Araxá, um espetáculo de Artes Cênicas para um "Auto de Natal" envolvendo dança, teatro e trilha sonora original.	R\$ 358.980,29	R\$ 348.604,18	R\$ 120.000,00
04-4380	Pais Criados, Trabalhos Dobrados	Moacyr Pereira dos Santos	671.959.037-53	Encenar o espetáculo "Muito Além de Um Ataque de Nervos" nos palcos do Rio de Janeiro e do Brasil.	R\$ 488.844,00	R\$ 424.754,00	R\$ 200.000,00



ANEXO III

PRONAC	PROJETO	PROPONENTE	CPF/CNPJ	RESUMO DO PROJETO	VALOR SOLICITADO	VALOR APROVADO	VALOR CAPTADO
05-3009	Acervo da Fundação Nemirovsky: O Olhar do Colecionador	Fundação José e Paulina Nemirovsky	59.388.447/0001-22	Organizar a exposição Acervo da Fundação Nemirovsky que aborda os vários segmentos do acervo, de forma a reunir e apresentar as obras de arte em módulos temáticos. Produzir um DVD de caráter didático.	R\$ 627.470,00	R\$ 607.721,00	R\$ 604.316,00

ANEXO IV

PRONAC	PROJETO	PROPONENTE	CPF/CNPJ	RESUMO DO PROJETO	VALOR SOLICITADO	VALOR APROVADO	VALOR CAPTADO	VALOR NOMINAL A SER RESTITUÍDO AO FNC
03-0151	Guia das Águas Minerais do Brasil - História, Cultura e Meio Ambiente	AMAZON BOOKS & ARTS LTDA.	04.361.294/0001-38	Publicar um Guia das Águas Minerais abrangentes, indicando todas as fontes conhecidas de águas minerais brasileiras. PECULIARIDADE: Aborda o tema de fontes de águas curativas.	R\$ 381.535,00	R\$ 315.955,31	R\$ 297.387,31	R\$ 2.032,25
04-5609	Caminhos do Mar	Antonio Carlos Bellini Amorim	039.174.398-83	Publicar um livro para resgatar e ilustrar os heroicos esforços empreendidos, nos últimos cinco séculos, na construção dos muitos caminhos para vencer a grande muralha - a Serra do Mar - desde a Baixada Santista até o planalto de Piratininga, contemplando a origem da cidade de São Paulo e como estes "caminhos do mar" contribuíram para o desenvolvimento do Brasil.	R\$ 349.025,00	R\$ 274.322,48	R\$ 270.000,00	R\$ 270.000,00
02-2601	BRASIL DE TODOS OS MUNDOS - OS IMIGRANTES CONSTRUINDO NOSSO PAÍS	AMAZON BOOKS & ARTS LTDA.	04.361.294/0001-38	Exposição fotográfica itinerante sobre o tema imigrantes.	R\$ 315.810,00	R\$ 243.750,00	R\$ 243.750,00	R\$ 243.750,00
08-6676	ARTE EM AÇÃO	SOLUÇÃO CULTURAL CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA.	07.481.398/0001-74	Espectáculo de artes cênicas que pretende transmitir aos alunos de escolas da rede pública, a importância da preservação e do uso adequado da água.	R\$ 847.440,00	R\$ 538.175,00	R\$ 483.000,00	R\$ 483.000,00
02-6887	Rio Grande do Sul Dança e Folclore Gaúcho	Evandro Buaszczuk	543.567.760-20	Realizar 30 shows de danças, gratuitamente, acompanhadas de músicas típicas do Estado do Rio Grande do Sul. Estreia prevendo uma turnê.	R\$ 223.459,00	R\$ 234.631,95	R\$ 234.533,97	R\$ 234.533,97

RETIFICAÇÃO

Na portaria nº 0001/16 de 04/01/2016, publicada no D.O.U. em 05/01/2016, Seção 1, referente ao Projeto PLANO ANUAL CINE THEATRO BRASIL 2016 - Pronac: 15 8675
Onde se lê: Prazo de captação: 01/01/2016 a 30/12/2016
Leia-se: Prazo de captação: 01/01/2016 a 31/12/2016

Ministério da Defesa

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 644/GM/MD, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no inciso IV do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e nas alíneas "a", "c", "d" e "h" do inciso III do art. 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, alterada pela Lei nº 13.341, de 29 de setembro de 2016, resolve:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Ministério da Defesa, Grupo de Trabalho (GT) com a finalidade de elaborar nova versão do Plano de Articulação e de Equipamento de Defesa (PAED), considerando as disposições da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e as diretrizes da Estratégia Nacional de Defesa, aprovada pelo Decreto nº 6.703, de 18 de dezembro de 2008.

Art. 2º A coordenação do GT de que trata o art. 1º desta Portaria será realizada pelo Chefe de Logística do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas (EMCFA), com a participação de representantes da Secretaria Geral, da Chefia de Operações Conjuntas (CHOC) e dos Estados-Maiores das Forças Singulares (FS).

Art. 3º Na nova versão do PAED, além da articulação e do equipamento das Forças Armadas, deverão ser considerados os seguintes aspectos, dentre outros que serão estabelecidos em metodologia específica:

- I - manutenção da divisão em projetos e subprojetos;
- II - alinhamento, quando possível, ao planejamento baseado em capacidades (PBC), em desenvolvimento no âmbito do EMCFA;
- III - delimitamento das regiões e das instalações necessárias nos projetos de criação, transformação e reposicionamento de organizações militares;
- IV - quantificação de equipamento de alto custo, como navios, aeronaves, veículos blindados, armamento pesado e sistema de mísseis, tanto nos processos de obtenção como nos de recuperação e de modernização;
- V - obtenção da capacidade operacional plena das atuais estruturas militares das FS;
- VI - ensino e apoio ao pessoal;
- VII - impactos do ciclo de vida dos materiais na manutenção operativa (custeio);
- VIII - ênfase na harmonização dos projetos de interesse comum a mais de uma FS;
- IX - preferência de aquisição de produtos de defesa no Brasil;
- X - orientação financeira por um plano orçamentário de curto, médio e longo prazo;
- XI - compatibilização dos projetos e subprojetos do PAED com os Planos Plurianuais (PPA) do Governo Federal, a partir de 2020.

Parágrafo único. A Secretaria Geral definirá os parâmetros para o estabelecimento do Plano Orçamentário de Curto, Médio e Longo Prazo e para a compatibilização com os PPA do Governo Federal.

Art. 4º O PAED deverá observar uma projeção de vinte anos, a contar de 2020, considerando as seguintes projeções temporais:

- I - curto prazo: de 2020 a 2023;
- II - médio prazo: de 2024 a 2031; e
- III - longo prazo: de 2032 a 2039.

Art. 5º O PAED, orientado pelas diretrizes da END e pela exequibilidade orçamentária (novo regime fiscal), obedecerá, em sua evolução, as seguintes premissas de priorização:

- I - garantir a operacionalidade plena das atuais estruturas das Forças;
- II - priorizar os projetos em andamento; e
- III - contemplar novos projetos.

Parágrafo único. O GT considerará além da priorização, a convergência de demandas para a concretização de objetivos comuns da Defesa Nacional, observadas as projeções de que trata o art. 3º desta Portaria.

Art. 6º Por se tratar de articulação e de equipamento das Forças, o PAED não considerará alterações de efetivos e o pagamento do pessoal, os quais serão tratados no âmbito de cada FS de acordo com a legislação vigente.

Art. 7º A proposta final do PAED deverá ser apresentada ao Ministro de Estado da Defesa até 30 de agosto de 2018.

Art. 8º O Comitê de Chefes de Estado-Maior das Forças Armadas procederá avaliações periódicas quadrimestrais para ratificação ou retificação dos trabalhos do GT.

Art. 9º Os trabalhos do GT serão desenvolvidos com a participação de representantes das áreas de atividade-fim de Defesa Nacional, de planejamento, orçamento e de tecnologia da informação, cabendo à coordenação do GT estabelecer metodologia de trabalho; fixar cronograma de atividades; e convidar especialistas para participar dos trabalhos.

Art. 10 A participação no GT PAED não ensejará qualquer remuneração para os seus integrantes e os trabalhos nele desenvolvidos serão considerados prestação de relevante serviço público.

Art.11 Os atos complementares à execução desta Portaria serão editados pelo Chefe do EMCFA, inclusive a designação dos integrantes do GT.

Art. 12 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAUL JUNGSMANN

COMANDO DA AERONÁUTICA
DEPARTAMENTO DE CONTROLE
DO ESPAÇO AÉREO
INSTITUTO DE CARTOGRAFIA AERONÁUTICA

PORTARIAS DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017

O DIRETOR DO INSTITUTO DE CARTOGRAFIA AERONÁUTICA, no uso de suas atribuições, de acordo com a delegação de competência contida na Portaria DECEA nº 7/DGCEA, de 2 de janeiro de 2017, combinada com o previsto no art. 122 do Anexo I a Portaria nº 957/GC3, de 9 de julho de 2015, resolve:

Nº 15/ICA - Altera o Anexo da Portaria DECEA nº 12/ICA, de 14 de julho de 2015, publicada no DOU nº 135, de 17 de julho de 2015, Seção 1, pág 9. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 16/ICA - Altera o Anexo da Portaria DECEA nº 23/ICA, de 14 de julho de 2015, publicada no DOU nº 135, de 17 de julho de 2015, Seção 1, pág 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 17/ICA - Altera o Anexo da Portaria DECEA nº 30/ICA, de 14 de julho de 2015, publicada no DOU nº 135, de 17 de julho de 2015, Seção 1, pág 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 18/ICA - Altera o Anexo da Portaria DECEA nº 03/ICA, de 14 de julho de 2015, publicada no DOU nº 135, de 17 de julho de 2015, Seção 1, pág 7. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 19/ICA - Altera o Anexo da Portaria DECEA nº 17/ICA, de 14 de julho de 2015, publicada no DOU nº 135, de 17 de julho de 2015, Seção 1, pág 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 20/ICA - Altera o Anexo da Portaria DECEA nº 20/ICA, de 14 de julho de 2015, publicada no DOU nº 135, de 17 de julho de 2015, Seção 1, pág 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 21/ICA - Altera o Anexo da Portaria DECEA nº 32/ICA, de 14 de julho de 2015, publicada no DOU nº 135, de 17 de julho de 2015, Seção 1, pág 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 22/ICA - Aprovar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) e o Plano de Zona de Proteção de Procedimentos de Navegação Aérea (PZPPNA) para o Aeródromo MORRO DE SÃO PAULO, situado no Município de Cairu, no Estado da Bahia - BA. Processo nº 67614.025870/2014-58. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 23/ICA - Aprovar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) e o Plano de Zona de Proteção de Procedimentos de Navegação Aérea (PZPPNA) para o Aeródromo DOMÉLIA, situado no Município de Agudos, no Estado de São Paulo - SP. Processo nº 67613.015329/2014-41. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 24/ICA - Aprovar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) e o Plano de Zona de Proteção de Procedimentos de Navegação Aérea (PZPPNA) para o Aeródromo HANGAR COMANDANTE SALOMÃO ALCOLUMBRE, situado no Município de Macapá, no Estado do Amapá - AP. Processo nº 67210.001054/2013-11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 279, DE 6 DE MARÇO DE 2017

Define indicadores e parâmetros para a concessão da assistência financeira de que trata a Resolução CD/FNDE nº 10, de 04 de dezembro de 2015.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal, e

CONSIDERANDO

O disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e no Plano Nacional de Educação quanto à universalização do acesso e à melhoria da qualidade da educação básica;

As diversidades sociais, culturais e regionais que caracterizam a população e a sociedade brasileira, demandando a garantia de oportunidades e a igualdade de condições para o acesso e a permanência dos alunos na escola;

A necessidade de estabelecer orientações para a operacionalização da assistência financeira, no âmbito da Educação Básica, para os Entes Federados, para implementação de políticas que atendam à meta 5 do Plano Nacional de Educação; e

A necessidade de promover ações supletivas e redistributivas, para correção progressiva das disparidades no padrão de qualidade do ensino, resolve:

Art. 1º Fica definido que a assistência financeira de que trata o art. 1º da Resolução CD/FNDE nº 10, de 04 de dezembro de 2015, contemplará as redes distrital, estaduais e municipais, devendo os estados, em regime de colaboração com os municípios, se responsabilizarem pela impressão e disponibilização do material para ambas as redes.

Parágrafo único. Os municípios com mais de sessenta mil matrículas no Ensino Fundamental Anos Iniciais da rede municipal de ensino poderão receber a assistência financeira de que trata o art. 1º da Resolução CD/FNDE nº 10, de 2015, diretamente do Governo Federal.

Art. 2º O resultado final da rede pública de ensino no teste de leitura da última edição da Avaliação Nacional de Alfabetização - ANA divulgado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP fica estabelecido como o indicador de que trata o inciso I do art. 4º da Resolução CD/FNDE nº 10, de 2015.

Art. 3º Será dispensada a comprovação de qualidade de que trata o inciso II do art. 4º da Resolução CD/FNDE nº 10, de 2015, dos materiais utilizados pelos estados e Distrito Federal que se enquadrem nos seguintes parâmetros:

I - a soma dos percentuais de alunos das redes públicas nos níveis 3 e 4 da escala de leitura da ANA resulta em um valor 20% maior que essa soma em âmbito nacional; ou

II - a soma dos percentuais de alunos das redes públicas nos níveis 3 e 4 da escala de leitura da ANA resulta em um valor 50% maior que essa soma nas suas respectivas regiões geográficas; e

III - tenham uma política de alfabetização em cooperação com os seus respectivos municípios, atestada pela seccional da União Nacional dos Dirigentes Municipais da Educação - Undime do estado.

Parágrafo único. Os municípios com mais de sessenta mil matrículas nos Anos Iniciais da rede municipal de ensino que se enquadrarem nos incisos I ou II deste artigo poderão ter dispensada a comprovação de qualidade de que trata o inciso II do art. 4º da Resolução CD/FNDE nº 10, de 2015.

Art. 4º Os municípios com mais de sessenta mil matrículas nos Anos Iniciais da rede municipal de ensino e os estados e Distrito Federal que não forem dispensados da comprovação de qualidade poderão decidir por adotar os materiais dos Entes Federados que atenderem ao disposto no art. 3º para fazerem jus à assistência financeira.

§1º Ao adotar os materiais que atenderem ao art. 3º desta normativa, o Ente Federado deverá fazer as adaptações pedagógicas e metodológicas necessárias para sua utilização.

§2º Os municípios com mais de sessenta mil matrículas nos Anos Iniciais da rede municipal de ensino e os estados e Distrito Federal que não adotarem o disposto no caput deste artigo poderão submeter seus materiais em edital de convocação, conforme estabelecido no inciso II do art. 4º da Resolução CD/FNDE nº 10, de 2015, para fazerem jus à assistência financeira.

§3º Ao adotar os materiais que atenderem ao art. 3º desta normativa ou submeter seus materiais em edital de convocação, o estado deverá fazê-lo em parceria com a seccional da Undime do estado.

§4º A disponibilização dos materiais que atenderem ao art. 3º desta normativa e sua adoção por outros Entes Federados será intermediada pela Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação - SEB-MEC.

Art. 5º A assistência financeira de que trata o art. 1º da Resolução CD/FNDE nº 10, de 2015, será disponibilizada apenas para os materiais cujos direitos de uso, publicação, reprodução, distribuição e adaptação forem cedidos ao MEC pelo Ente Federado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONÇA FILHO

PORTARIA Nº 283, DE 6 DE MARÇO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, na Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, na Resolução CNE/CES nº 1/2010, e no Parecer nº 809/2016, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do processo e-MEC nº 201404913, e diante da conformidade do Regimento da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional com a legislação aplicável, resolve:

Art. 1º Fica credenciada a Faculdade UNA de Divinópolis (UNA Divinópolis), a ser instalada na Rua Coronel João Notini, nº 151 - até 1507/1507 - no bairro Centro, no município de Divinópolis, no estado de Minas Gerais, mantida pela Minas Gerais Educação S.A., com sede no município de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais.

Art. 2º O credenciamento de que trata o art. 1º é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, bem como o art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONÇA FILHO

PORTARIA Nº 284, DE 6 DE MARÇO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, na Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, e no Parecer nº 812/2016, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do processo e-MEC nº 201415862, e diante da conformidade do Estatuto da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional com a legislação aplicável, resolve:

Art. 1º Fica credenciada a Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de Belo Horizonte (FACISABH), para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com sede na Avenida Antônio Carlos, Nº 521, Bairro Lagoinha, Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, mantida pela Baião Consultoria & Contabilidade Ltda. - EPP, com sede nos mesmos Município e Estado.

Art. 2º As atividades presenciais obrigatórias serão realizadas na sede da Instituição.

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 1º é válido pelo prazo de 3 (três) anos, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, bem como o art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONÇA FILHO

PORTARIA Nº 285, DE 6 DE MARÇO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, na Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, e no Parecer nº 830/2016, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do processo e-MEC nº 201502831, e diante da conformidade do Regimento da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional com a legislação aplicável, resolve:

Art. 1º Fica credenciado o Centro Universitário Eniac, por transformação da Faculdade de Tecnologia Eniac - FAPI, com sede na Rua Força Pública, nº 89, Centro, no município de Guarulhos, no estado de São Paulo, mantida pela EDVAC Serviços Educacionais Ltda., com sede no mesmo município e estado.

Art. 2º O credenciamento de que trata o art. 1º é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, bem como o art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONÇA FILHO

PORTARIA Nº 286, DE 6 DE MARÇO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, na Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, e no Parecer nº 804/2016, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do processo e-MEC nº 201356687, e diante da conformidade do Regimento da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional com a legislação aplicável, resolve:

Art. 1º Fica credenciada a Faculdade Maurício de Nassau de Porto Velho, a ser instalada à Rua Tutóia, nº 3.340, bairro Eletronorte, no município de Porto Velho, no estado de Rondônia, mantida pela SER Educacional S.A, com sede no município de Recife, estado de Pernambuco.

Nº 25/ICA - Aprovar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) e o Plano de Zona de Proteção de Procedimentos de Navegação Aérea (PZPPNA) para o Aeródromo FAZENDA JUBÁ, situado no Município de Tangará da Serra, no Estado do Mato Grosso - MT. Processo nº 67280.001634/2013-84. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 26/ICA - Aprovar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) e o Plano de Zona de Proteção de Procedimentos de Navegação Aérea (PZPPNA) para o Aeródromo FAZENDA CRISTO REI, situado no Município de Parecis, no Estado de Rondônia - RO. Processo nº 67615.002049/2015-34. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 27/ICA - Aprovar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) e o Plano de Zona de Proteção de Procedimentos de Navegação Aérea (PZPPNA) para o Aeródromo FAZENDA ADELAIDE, situado no Município de Brasnorte, no Estado do Mato Grosso - MT. Processo nº 67615.026269/2015-53. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 28/ICA - Aprovar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) e o Plano de Zona de Proteção de Procedimentos de Navegação Aérea (PZPPNA) para o Aeródromo FAZENDA GUAPORÉ, situado no Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, no Estado do Mato Grosso - MT. Processo nº 67280.031029/2012-57. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 29/ICA - Aprovar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) e o Plano de Zona de Proteção de Procedimentos de Navegação Aérea (PZPPNA) para o Aeródromo FAZENDA QUERÊNCIA, situado no Município de Tangará da Serra, no Estado do Mato Grosso - MT. Processo nº 67280.040683/2013-32. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O inteiro teor das Portarias acima e seus anexos constituem arquivos em mídia digital que são disponibilizados no Portal AGA do DECEA na rede mundial de computadores (www.decea.gov.br/aga).

GEANDRO LUIZ DE MATTOS Cel Av

COMANDO DO EXÉRCITO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 15-SEF, DE 2 DE MARÇO DE 2017

Concede autonomia administrativa ao Batalhão de Manutenção e Suprimento de Armamento.

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS, no uso da competência que lhe foi delegada pela letra h), do inciso IX, do artigo 1º da Portaria nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, do Comandante do Exército, resolve:

Art. 1º Conceder autonomia administrativa, a contar de 1º de março de 2017, ao Batalhão de Manutenção e Suprimento de Armamento (BMSA), CODOM 01249-2, com sede na cidade do Rio de Janeiro-RJ, por motivo de sua implantação.

Art. 2º Determinar às Organizações Militares Diretamente Subordinadas (OMDS) à SEF que adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Gen Ex ANTÔNIO HAMILTON MARTINS MOURÃO

PORTARIA Nº 16-SEF, DE 2 DE MARÇO DE 2017

Cassa a autonomia administrativa do Depósito Central de Armamento.

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS, no uso da competência que lhe foi delegada pela letra h), do inciso IX, do artigo 1º da Portaria nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, do Comandante do Exército, resolve:

Art. 1º Cassar a autonomia administrativa, a contar de 1º de março de 2017, do Depósito Central de Armamento (DCA), CODOM 04040-2, com sede na cidade do Rio de Janeiro-RJ, por motivo de sua transformação em Batalhão de Manutenção e Suprimento de Armamento (BMSA), CODOM 01249-2.

Art. 2º Determinar às Organizações Militares Diretamente Subordinadas (OMDS) à SEF que adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Gen Ex ANTÔNIO HAMILTON MARTINS MOURÃO

Art. 2º O credenciamento de que trata o art. 1º é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, bem como o art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONÇA FILHO

PORTARIA Nº 287, DE 6 DE MARÇO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, na Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, na Resolução CNE/CES nº 1/2010, e no Parecer nº 829/2016, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do processo e-MEC nº 201403148, e diante da conformidade do Regimento da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional com a legislação aplicável, resolve:

Art. 1º Fica credenciada a Faculdade Gamaliel (FAGAMA), a ser instalada na Rua 8, nº 4, Conjunto Habitacional Codemin, município de Niquelândia, no estado de Goiás, mantida pela Gamaliel Cursos Ltda. - ME, com sede no mesmo município e estado.

Art. 2º O credenciamento de que trata o art. 1º é válido pelo prazo de 3 (três) anos, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, bem como o art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONÇA FILHO

PORTARIA Nº 288, DE 6 DE MARÇO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, na Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, e no Parecer nº 814/2016, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do processo e-MEC nº 201355927, e diante da conformidade do Estatuto da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional com a legislação aplicável, resolve:

Art. 1º Fica credenciado o Centro Universitário de Lins (UNILINS) para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com sede na Avenida Nicolau Zarvos, Nº 1.925, Bairro Jardim Aeroporto, Município de Lins, Estado de São Paulo, mantido pela Fundação Paulista de Tecnologia e Educação, com sede nos mesmos Município e Estado.

Art. 2º As atividades presenciais obrigatórias serão realizadas na sede da Instituição.

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 1º é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, bem como o art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONÇA FILHO

PORTARIA Nº 289, DE 6 DE MARÇO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, na Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, e no Parecer nº 687/2016, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do processo e-MEC nº 201356608, e diante da conformidade do Regimento da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional com a legislação aplicável, resolve:

Art. 1º Fica credenciada a Faculdade de Educação de Santa Catarina (FAESC), a ser instalada na Avenida Madre Benvenuta, nº 416, bairro Trindade, no município de Florianópolis, no estado de Santa Catarina, mantida pelo Centro de Ensino e Tecnologia de Santa Catarina Ltda - EPP (CETESC), com sede no município de Florianópolis, no estado de Santa Catarina.

Art. 2º O credenciamento de que trata o art. 1º é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, bem como o art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONÇA FILHO

PORTARIA Nº 290, DE 6 DE MARÇO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, na Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, e no Parecer nº 816/2016, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do processo e-MEC nº 201356655, e diante da conformidade do Regimento da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional com a legislação aplicável, resolve:

Art. 1º Fica credenciada a Faculdade Maurício de Nassau de Rio Branco (FMN Rio Branco), a ser instalada na Rua Rubens Carneiro, nº 536, bairro Abrão Alad, no município do Rio Branco, estado do Acre, mantida pela Ser Educacional S.A., com sede na Rua da Saudade, nº 254, bairro Santo Amaro, no município de Recife, estado de Pernambuco.

Art. 2º O credenciamento de que trata o art. 1º é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, bem como o art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONÇA FILHO

PORTARIA Nº 291, DE 6 DE MARÇO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 09 de maio de 2006, na Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007 e no Parecer nº 743/2016, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo e-MEC nº 201111315, e diante da conformidade do Regimento da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional com a legislação aplicável, resolve:

Art. 1º Fica credenciada a Faculdade de Tecnologia Intensiva (Fateci), com sede na Rua Barão de Aratanha, nº 51, bairro Centro, no município de Fortaleza, no estado do Ceará, mantida pela Clauder Ciarlini Filho & Cia., com sede no município de Fortaleza, no estado do Ceará.

Art. 2º O credenciamento de que trata o art. 1º é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, bem como o art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONÇA FILHO

PORTARIA Nº 292, DE 6 DE MARÇO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 09 de maio de 2006, na Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007 e no Parecer nº 506/2016, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo e-MEC nº 201113386, e diante da conformidade do Regimento da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional com a legislação aplicável, resolve:

Art. 1º Fica credenciada a Universidade da Amazônia (UNAMA), mantida pela União de Ensino Superior do Pará, ambas com sede à Avenida Alcindo Cacela, nº 287, bairro Umarizal, no município de Belém, no estado do Pará.

Art. 2º O credenciamento de que trata o art. 1º é válido pelo prazo de 8 (oito) anos, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, bem como o art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONÇA FILHO

PORTARIA Nº 293, DE 6 DE MARÇO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 09 de maio de 2006, na Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007 e no Parecer nº 389/2016, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo e-MEC nº 201106359, e diante da conformidade do Regimento da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional com a legislação aplicável, resolve:

Art. 1º Fica credenciada a Faculdade SINOP (FASIP), com sede na Avenida Magda Cassia Pissinatti, nº 69, bairro Residencial Florença, no município de SINOP, no estado de Mato Grosso, mantida pela Sociedade Educacional UNIFAS S/C Ltda.-ME, com sede na Estrada da Glória, nº 69-A, Residencial Florença, bairro Eunice, no município de SINOP, no estado de Mato Grosso.

Art. 2º O credenciamento de que trata o art. 1º é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, bem como o art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONÇA FILHO

PORTARIA Nº 294, DE 6 DE MARÇO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 09 de maio de 2006, na Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007 e no Parecer nº 265/2016, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo e-MEC nº 20076917, e diante da conformidade do Regimento da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional com a legislação aplicável, resolve:

Art. 1º Fica credenciada a Faculdade Campo Limpo Paulista (Faccamp), com sede na Rua Guatemala, nº 167, bairro Jardim América, no município de Campo Limpo Paulista, no estado de São Paulo, mantida pelo Instituto de Ensino Campo Limpo Paulista Ltda., com sede no mesmo endereço.

Art. 2º O credenciamento de que trata o art. 1º é válido pelo prazo de 5 (cinco) anos, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, bem como o art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONÇA FILHO

PORTARIA Nº 295, DE 6 DE MARÇO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 09 de maio de 2006, na Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007 e no Parecer nº 24/2016, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo e-MEC nº 200903000, e diante da conformidade do Regimento da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional com a legislação aplicável, resolve:

Art. 1º Fica credenciada a Faculdade do Meio Ambiente e de Tecnologia de Negócios - FAMATEC, com sede no Sia/Sul, Trecho 2, Lotes 1.510/1.540, s/n, bairro Guarã, Brasília, Distrito Federal, mantida pelo IESMAT - Instituto de Ensino Superior do Meio Ambiente e Tecnologia LTDA - EPP, com sede em Brasília, Distrito Federal.

Art. 2º O credenciamento de que trata o art. 1º é válido pelo prazo de 3 (três) anos, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, bem como o art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONÇA FILHO

PORTARIA Nº 296, DE 6 DE MARÇO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 09 de maio de 2006, na Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007 e no Parecer nº 57/2015, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo e-MEC nº 20077822, e diante da conformidade do Regimento da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional com a legislação aplicável, resolve:

Art. 1º Fica credenciada a Faculdade Martha Falcão - FMF, com sede à Rua Natal, nº 300, Bairro Adrianópolis, Município de Manaus, Estado do Amazonas, mantida pelo Instituto de Ensino Superior da Amazônia - IESA, com sede no mesmo Município e Estado.

Art. 2º O credenciamento de que trata o art. 1º é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, bem como o art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONÇA FILHO

DESPACHOS DO MINISTRO

Em 6 de março de 2017

Processo nº: 23000.012497/2016-80
Interessada: Fundação Universidade Federal do Rio Grande - FURG

Assunto: Processo Administrativo Disciplinar
DECISÃO: Vistos os autos do processo em referência, com fulcro no art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e nos termos do Parecer nº 00206/2017/CONJUR-MEC/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Educação - CONJUR-MEC, cujos fundamentos e recomendações adoto, determino a instauração de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar a fim de apurar supostas irregularidades no âmbito da Fundação Universidade Federal do Rio Grande - FURG, acerca da contratação direta de empresa privada (Convênio nº 32/2006) para divulgação do documentário Oceanário Brasil - Etapa I, bem como outras irregularidades que porventura surjam no curso de seu trabalho e guardem conexão com os objetos descritos no parecer acima mencionado. Publique-se. Arquive-se.
Restituam-se os autos ao Núcleo para Assuntos Disciplinares - NAD para as providências a seu encargo.

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer nº 809/2016, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, nos termos do Decreto nº 5.786/2006 e da Resolução CNE/CES nº 1/2010, favorável ao credenciamento da Faculdade UNA de Divinópolis (UNA Divinópolis), a ser instalada na Rua Coronel João Notini, nº 151 - até 1507/1507 - no bairro Centro, no município de Divinópolis, no estado de Minas Gerais, mantida pela Minas Gerais Educação S.A., com sede no município de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, observados tanto o prazo de 4 (quatro) anos, fixado pela então vigente Portaria Normativa nº 2, de 4 de janeiro de 2016, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de



COLÉGIO PEDRO II

PORTARIA Nº 326, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017

O REITOR DO COLÉGIO PEDRO II, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Homologar o Resultado do Processo Seletivo Simplificado, destinado ao Cadastro de Professores, de acordo com a Lei nº 8.745 de 09 de dezembro de 1993, com redação dada pelas Leis nº 9.849 de 26 de outubro de 1999, e nº 10.667 de 14 de maio de 2003, nas disciplinas abaixo discriminadas, na forma do Edital nº 50 de 31 de outubro de 2016, publicado no D.O.U. de 4 de novembro de 2016.

Classif.	Primeiro Segmento do Ensino Fundamental	Total
1	JANE FERREIRA QUELHAS	288,00
2	NÍVEA MARIA CARDOSO DE PAIVA DO LAGO	278,00
3	LEILA CRISTINA BOTELHO DA SILVA	265,00
4	VANESSA MONTEIRO RAMOS GNISCI	265,00
5	ANA JAQUELINE DE SOUZA SOARES	264,00
6	NEUMA GIL DE ALMEIDA MANCUSO	245,00
7	GLEYCE FERNANDES RODRIGUES PINHEIRO	245,00
8	NEIDE SAMPAIO SIQUEIRA	245,00
9	CAROLINE REIS MAEDO	243,00
10	ANA CLÁUDIA GOMES DA COSTA	240,00
11	TATHIANA DE ALMEIDA FERREIRA	233,00
12	MARIA BEATRIZ PAIVA NAVARRO	233,00
13	PATRICIA MARTINS MERIGUETI	228,00
14	DULCE CASSIMIRO	225,00
15	ANA PAULA DUARTE DA CRUZ SEPULCRO	222,00
16	RACHEL AGUIAR ESTEVAM DO CARMO	214,00
17	ANAMARIA LADEIRA PEREIRA	212,00
18	DANIELA DANTAS MARTINS RIBEIRO	204,00
19	ISABELLA DE ALMEIDA FERREIRA	204,00
20	LAYLA MARIANRA SUCINI COURY	203,00
21	ADRIANA DUARTE DOS SANTOS	202,00
22	JACQUELINE SILVA DE ALMEIDA DE SOUZA	196,00
23	NATANIA DIAS DO REGO	193,00
24	EULINA CARDOSO SILVA	187,00
25	ESTHER LOBATO LEITE DE ARAUJO	184,00
26	ADRIANA MARIA RIBEIRO GIL FERREIRA	183,00
27	KELFANY PEREIRA	180,00
28	ISABELA PEREIRA VICENTE	170,00
29	TATIANE DE FREITAS	167,00
30	MARIANA ELENA PINHEIRO DOS SANTOS DE SOUZA	165,00
31	TAÍS LOPES DE SOUZA	164,00

Classif.	Artes Visuais	Total
1	VANESSA DE LIMA SILVA	255,00
2	SHARLENE BRAGA PEREIRA	197,00
3	KIZZY EMANOELLE CESÁRIO DA SILVA	192,00
4	ANDRE FERREIRA	191,00
5	BIANCA JUREMA FERREIRA DE BRITO	173,00
6	LUDMILA BASTOS KAEHLER DINIZ	155,00
7	NATÁLIA QUINDERÉ	140,00

Classif.	Biologia	Total
1	ROSA LOPEZ	243,00
2	JOSIANE CESCON FERREIRA DA SILVA	230,00
3	NATALIA COLLARES DE MOURA DA ROCHA	230,00
4	CRISTIANO NASCIMENTO COSTA	230,00
5	MARCIA REGINA DE SOUZA	221,00
6	ALINE DOS SANTOS HEIM	221,00
7	VIVIANE WALLERSTEIN MIGNONE DANTAS	220,00
8	ALINE DE SOUSA DOS SANTOS	219,00
9	ANITA FERNANDES SOUZA PINTO	212,00
10	NICOLE SILVA CALIMAN MONTEIRO	206,00
11	ANDREZA MAIA VIEIRA	205,00
12	DYANNA GALAXE DE MATOS	205,00
13	FERNANDA BRITO DA SILVA	204,00
14	LUANA GOMES CARNEIRO	203,00
15	BIANCA NAVARRO	200,00
16	NOA MAGALHÃES PINTO	199,00
17	ROSANE DE OLIVEIRA NUNES	195,00
18	BRUNA FARIA SIMOES	192,00
19	ALICE BARRETO ARRUDA CAMPOS	191,00
20	THAIS BEZERRA FERREIRA	190,00
21	PHILIFE FERREIRA	186,00
22	ANDRÉ MENDES DA SILVA	183,00
23	PRISCILLA ALVES MASCARENHAS SEGGES	183,00
24	DOMINIQUE JACOB FERNANDES DE ASSIS CASTRO	182,00
25	MARIANA GOMES LIMA	181,00
26	ELISA CAETANO	179,00
27	GISELLE RIBEIRO DE PAULA MACHADO	178,00
28	LUCAS VAILANTE TELES	177,00
29	BÁRBARA CORRÊA DA SILVA	176,00

2004, bem como o art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, a partir da oferta inicial dos cursos superiores de Administração, bacharelado (código: 1286451; processo: 201404918); Arquitetura e Urbanismo, bacharelado (código: 1286453; processo: 201404919); Engenharia Civil, bacharelado (código: 1286455; processo: 201404920); Engenharia de Produção, bacharelado (código: 1286457; processo: 201404921) e Moda, bacharelado (código: 1286474; processo: 201404931), com a recomendação de autorização favorável pela SERES, conforme consta do processo e-MEC nº 201404913.

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer nº 812/2016, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, favorável ao credenciamento da Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de Belo Horizonte (FACISABH), para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com sede na Avenida Antônio Carlos, Nº 521, Bairro Lagoinha, Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, mantida pela Baião Consultoria & Contabilidade Ltda. - EPP, com sede nos mesmos Município e Estado, observando-se tanto o prazo de 3 (três) anos, fixado pela então vigente Portaria Normativa nº 2, de 4 de janeiro de 2016, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, bem como o art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, com abrangência de atuação em sua sede, a partir da oferta do curso superior de tecnologia em Gestão Comercial, com o número de vagas fixado pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) do Ministério da Educação, conforme consta do processo e-MEC nº 201415862.

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer nº 830/2016, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, favorável ao credenciamento do Centro Universitário Eniac, por transformação da Faculdade de Tecnologia Eniac - FAPI, com sede na Rua Força Pública, nº 89, Centro, no município de Guarulhos, no estado de São Paulo, mantida pela EDVAC Serviços Educacionais Ltda., com sede no mesmo município e estado, observando-se tanto o prazo máximo de 4 (quatro) anos, fixado pela então vigente Portaria Normativa nº 2, de 4 de janeiro de 2016, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, bem como o art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, conforme consta do processo e-MEC nº 201502831.

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer nº 804/2016, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, favorável ao credenciamento da Faculdade Maurício de Nassau de Porto Velho, a ser instalada à Rua Tutóia, nº 3.340, bairro Eletronorte, no município de Porto Velho, no estado de Rondônia, mantida pela SER Educacional S.A., com sede no município de Recife, estado de Pernambuco, observados tanto o prazo de 4 (quatro) anos, fixado pela então vigente Portaria Normativa nº 2, de 4 de janeiro de 2016, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, bem como o art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, conforme consta do processo e-MEC nº 201356687.

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer nº 829/2016, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, nos termos do Decreto nº 5.786/2006 e da Resolução CNE/CES nº 1/2010, favorável ao credenciamento da Faculdade Gamaliel (FAGAMA), a ser instalada na Rua 8, nº 4, Conjunto Habitacional Codemin, município de Niquelândia, no estado de Goiás, mantida pela Gamaliel Cursos Ltda. - ME, com sede no mesmo município e estado, observados tanto o prazo de 3 (três) anos, fixado pela então vigente Portaria Normativa nº 2, de 4 de janeiro de 2016, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, bem como o art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, a partir da oferta do curso superior pleiteado, o de Gestão Ambiental, tecnológico, com o número de vagas totais anuais fixado pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior do Ministério da Educação, conforme consta do processo e-MEC nº 201403148.

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer nº 814/2016, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, favorável ao credenciamento do Centro Universitário de Lins (UNILINS), para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com sede na Avenida Nicolau Zarvos, Nº 1.925, Bairro Jardim Aeroporto, Município de Lins, Estado de São Paulo, mantido pela Fundação Paulista de Tecnologia e Educação, com sede nos mesmos Município e Estado, observando-se tanto o prazo de 4 (quatro) anos, fixado pela então vigente Portaria Normativa nº 2, de 4 de janeiro de 2016, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, bem como o art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, com abrangência de atuação em sua sede, a partir da oferta do curso superior de tecnologia em Processos Gerenciais, com o número de vagas fixado pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) do Ministério da Educação, conforme consta do processo e-MEC nº 201355927.

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer nº 687/2016, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, favorável ao credenciamento da Faculdade de Educação de Santa Catarina (FAESC), a ser instalada na Avenida Madre Benvenuta, nº 416, bairro Trindade, no município de Florianópolis, no estado de Santa Catarina, mantida pelo Centro de Ensino e Tecnologia de Santa Catarina Ltda - EPP (CETESC), com sede no município de Florianópolis, no estado de Santa Catarina, observando-se tanto o prazo de 4 (quatro) anos, fixado pela então vigente Portaria Normativa nº 2, de 4 de janeiro de 2016, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, bem como o art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, conforme consta do processo e-MEC nº 201356608.

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer nº 816/2016, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, favorável ao credenciamento da Faculdade Maurício de Nassau de Rio Branco (FMN Rio Branco), a ser instalada na Rua Rubens Carneiro, nº 536, bairro Abrão Alad, no município do Rio Branco, estado do Acre, mantida pela Ser Educacional S.A., com sede na Rua da Saudade, nº 254, bairro Santo Amaro, no município de Recife, estado de Pernambuco, observados tanto o prazo de 4 (quatro) anos, fixado pela então vigente Portaria Normativa nº 2, de 4 de janeiro de 2016, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, bem como o art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, a partir da oferta dos cursos superiores de Administração, bacharelado (código: 1263952; processo: 201356656); Ciências Contábeis, bacharelado (código: 1263956; processo: 201356659); Logística, tecnológico (código: 1263958, processo: 201356661; Gestão Comercial, tecnológico (código: 1263960; processo: 201356662); e Segurança no Trabalho, tecnológico (código: 1263961; processo: 201356663), com o número de vagas a ser fixado pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) do Ministério da Educação, conforme consta do processo e-MEC nº 201356655.

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação, HOMOLOGA o Parecer nº 743/2016, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, favorável ao credenciamento da Faculdade de Tecnologia Intensiva (Fateci), com sede na Rua Barão de Aratanha, nº 51, bairro Centro, no município de Fortaleza, no estado do Ceará, mantida pela Clauder Ciarlini Filho & Cia., com sede no município de Fortaleza, no estado do Ceará, pelo prazo de 4 (quatro) anos, fixado pela então vigente Portaria Normativa nº 2, de 4 de janeiro de 2016, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, bem como o art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, conforme consta do processo e-MEC nº 201111315.

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação, HOMOLOGA o Parecer nº 506/2016, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, favorável ao credenciamento da Universidade da Amazônia (UNAMA), mantida pela União de Ensino Superior do Pará, ambas com sede à Avenida Alcindo Cacela, nº 287, bairro Umarizal, no município de Belém, no estado do Pará, no estado da Bahia, pelo prazo de 8 (oito) anos, fixado pela então vigente Portaria Normativa nº 2, de 4 de janeiro de 2016, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, bem como o art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, conforme consta do processo e-MEC nº 201113386.

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer nº 389/2016, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, favorável ao credenciamento da Faculdade SINOP (FASIP), com sede na Avenida Magda Cassia Pissinatti, nº 69, bairro Residencial Florença, no município de SINOP, no estado de Mato Grosso, mantida pela Sociedade Educacional UNIFAS S/C Ltda.-ME, com sede na Estrada da Glória, nº 69-A, Residencial Florena, bairro Eunice, no município de SINOP, no estado de Mato Grosso, observando-se tanto o prazo de 4 (quatro) anos, fixado pela então vigente Portaria Normativa nº 2, de 4 de janeiro de 2016, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, bem como o art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, conforme consta do processo e-MEC nº 201106359.

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer nº 265/2016, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, favorável ao credenciamento da a Faculdade Campo Limpo Paulista (Faccamp), com sede na Rua Guatemala, nº 167, bairro Jardim América, no município de Campo Limpo Paulista, no estado de São Paulo, mantida pelo Instituto de Ensino Campo Limpo Paulista Ltda., com sede no mesmo endereço, observando-se tanto o prazo de 5 (cinco) anos, fixado pela então vigente Portaria Normativa nº 2, de 4 de janeiro de 2016, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, bem como o art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, conforme consta do processo e-MEC nº 20076917.

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação, HOMOLOGA o Parecer nº 24/2016, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, favorável ao credenciamento da Faculdade do Meio Ambiente e Tecnologia de Negócios - FAMATEC, com sede no Sia/Sul, Trecho 2, Lotes 1.510/1.540, s/n, bairro Guarã, Brasília, Distrito Federal, mantida pelo IESMAT - Instituto de Ensino Superior do Meio Ambiente e Tecnologia LTDA - EPP, com sede em Brasília, Distrito Federal, pelo prazo de 3 (três) anos, fixado pela então vigente Portaria Normativa nº 2, de 4 de janeiro de 2016, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, bem como o art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, conforme consta do processo e-MEC nº 200903000.

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer nº 57/2015, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, favorável ao credenciamento da Faculdade Martha Falcão - FMF, com sede à Rua Natal, nº300, Bairro Adrianópolis, Município de Manaus, Estado do Amazonas, mantida pelo Instituto de Ensino Superior da Amazônia - IESA, com sede no mesmo Município e Estado, observando-se tanto o prazo de 4 (quatro) anos, fixado pela então vigente Portaria Normativa nº 2, de 4 de janeiro de 2016, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, bem como o art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, conforme consta do processo e-MEC nº 20077822.

MENDONÇA FILHO



30	LEANDRO TALIONE SABAGH	167,00
31	KAISER DIAS SCHWARCZ	167,00
32	LUCIANA ARDENGHI FUSINATTO	164,00
33	DÉBORA CAETANO DE MATTOS BAS-TOS CUNHA	161,00
34	JOÃO SOARES JUNIOR	161,00
35	LUCIA PAIVA BARZILAI	160,00
36	LEYSE DIAS DE SOUZA	158,00

Classif.	Ciência da Computação	Total
1	FELIPE DE OLIVEIRA DE SOUZA	203,00
2	JUAN CARLOS TOLEDO BAPTISTA	190,00
3	GUSTAVO KIRA	184,00
4	BRUNA DIHRR GONÇALVES DA SIL-VA	165,00
5	JULIANA FRANÇA	162,00

Classif.	Desenho	Total
1	GLORIA THEREZA CHAN	253,00
2	CRISTINA JARDIM BATISTA	222,00
3	ISABEL BARROS FIAUX DOS SANTOS	194,00
4	FERNANDA DOS SANTOS GOMES	179,00
5	LUCIENE PEREIRA DE ARAÚJO	178,00
6	JULIANA REZENDE SOARES	168,00
7	FABIO PATRICK DIAS BASTOS	162,00

Classif.	Educação Física	Total
1	MARCELO LUIZ DE SOUZA	291,00
2	ALEXANDRE VILAR DRUMOND	268,00
3	ANDRÉIA VIEIRA	225,00
4	CAROLINE ARNALDO ORTIZ	219,00
5	AMANDA CRISTINE DA SILVA	212,00
6	ISABELA DAMACENO CRUZ	205,00
7	FRANÇOISE DE SOUZA FONSECA	198,00
8	ALINE NATÁLIA DE OLIVEIRA GO-MES	195,00
9	ELAINE CRISTINA DE SOUZA	187,00
10	ADRIANA CASTRO TAVARES	185,00
11	PAULA CRESPO CERRI	183,00
12	ISABELA PINTO VILELA	180,00
13	BERNARDO TORRES FRANCHIN	167,00

Classif.	Educação Infantil	Total
1	BIANKA BARBOSA PENHA	213,00
2	MARCIA IGNES WERNECK	209,00
3	PRISCILA DOS SANTOS RODRIGUES SILVA PINCOS	198,00
4	FERNANDA AUGUSTO DE FREITAS ANDRADE	197,00
5	RENATA DOMINGUES MACIEL	191,50
6	ALESSANDER DORNELIS DA SILVA	155,00
7	JAQUELINE ALMEIDA	153,00

Classif.	Educação Musical	Total
1	SUELI MAYERLE FARIA	246,00
2	REINALDO SANTOS DE OLIVEIRA SOUZA	242,00
3	RAPHAEL DO NASCIMENTO FREITAS	225,00
4	ALINE SANTOS DA PAZ DE SOUZA	219,00
5	NAYANA TORRES PEREIRA	214,00
6	TIAGO PORTELLA OTTO	209,00
7	LEONARDO CORRÊA BOMFIM	193,00
8	LUISA FÁTIMA LIMA DE ARAUJO	183,00
9	ANNA COELHO	180,00
10	JOSE RONALDO JUNIOR SILVA	171,00

Classif.	Francês	Total
1	IVANILDO LUIS SOUZA SEREJO	210,00
2	NAIRA VIANA DA COSTA	204,00
3	HELOISA MAZZA COSSI	202,00
4	LAYLA REZENDE OLIVEIRA	201,00
5	LUÍSA ZANINI VARGAS	200,00
6	EDUARDA DA SILVEIRA MOURA	200,00
7	MARCELA PINTO REIS RODRI-GUES DA SILVA	190,00
8	VIVIANE DANTAS MORAES	175,00
9	DANIELE TRILHO CARDOSO	169,00
10	NATALIA DA TRINDADE	150,00

Classif.	Geografia	Total
1	PEDRO DE ARAUJO QUINTAL	242,00
2	THIAGO LUCAS	227,00
3	DIOGO SOUZA	215,00
4	DAVI VIUGE IFF DE MATTOS	214,00
5	PAULO VICTOR DOS SANTOS PEREIRA	205,00
6	NATHALIA LACERDA DE CARVALHO	204,00
7	TONGATE ARNAUD MASCARENHAS JU-NIOR	203,00
8	ANA CAROLINA BRASIL DE OLIVEIRA	203,00
9	TATIANA DE ALMEIDA ACCIOLY LAPA A E SILVA	202,00
10	THIAGO FERREIRA DA CUNHA	199,00
11	ADRIANO SANTOS SOARES	198,00
12	RENATA FIGUEIREDO SOUZA	194,00
13	DIEGO BORGES	189,00
14	GUILHERME MENDES CRUX	188,00
15	MARIANNA FERNANDES MOREIRA	185,00
16	GABRIELA FRANCO DUARTE	183,00
17	LEONARDO PASCHOAL PEREIRA	181,00
18	PATRICIA DA SILVA OLIVEIRA	180,00

19	RAFAEL DA COSTA GONÇALVES DE ALMEIDA	180,00
20	VICTOR MIRANDA LOUZADA	178,00
21	MARIANA ABDALAD	173,00
22	ALICE NATARAJA GARCIA SANTOS	169,00
23	JOANA CRUZ DE SIMONI	167,00
24	THAIS HERINGER RAMOS	167,00
25	LEONARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA	166,00
26	RAFAEL SOUSA RODRIGUES	163,00
27	OTTO MARQUES DOS SANTOS NEVES	161,00
28	ANDRÉ STRAUCH FERES	160,00
29	APARECIDA DOS SANTOS MERCÊS	158,00
30	GUSTAVO SCHIAVINATTO VITTI	155,00
31	CARLOS DE MELLO PINTO	155,00
32	GUILHERME FELIX MACHADO FILHO	153,00
33	GUSTAVO COSTA	150,00
34	LUIS DE SOUZA JUNIOR	145,00

Classif.	História	Total
1	CAROLINA PENAFIEL DE QUEIROZ	234,00
2	PATRÍCIA TEIXEIRA DE SÁ	222,00
3	RAMONA HALLEY ROSÁRIO DE SOU-ZA	221,00
4	ANA PAULA CABRAL TOSTES	218,00
5	DAVID MARINHO DE LIMA JUNIOR	208,00
6	EDUARDO PIRES NUNES DA SILVA	206,00
7	LUÍS EMÍLIO GOMES	206,00
8	MARIANA PELUSO DE ARAUJO	198,00
9	MICHELLE AIRAM DA COSTA CHA-VES	194,00
10	HUMBERTO SALUSTRIANO DA SILVA	191,00
11	JOÃO PAULO HENRIQUE PINTO	191,00
12	FILIPE DURET ATHAIDE	191,00
13	BERNARDO SOARES PEREIRA	184,00
14	HENRIQUE GUIMARÃES DA SILVA	183,00
15	PAULO JORGE CORRÊA CAMPOS	183,00
16	LUCIANA CAMPOS TRINDADE	183,00
17	MARILIA EL-KADDOUM TRAJTEN-BERG	181,00
18	BEATRIZ BASTOS	180,00
19	RAFAEL DE OLIVEIRA BRAGANÇA	177,00
20	SUÉLYN DA SILVA GOULART	175,00
21	PEDRO HENRIQUE CASTRO TEIXEIRA DA SILVA	173,00
22	JOÃO ALBERTO JACOMELLI POMBO FREITAS	170,00
23	ERIKA MARQUES DE CARVALHO	169,00
24	INGRID DA SILVA LINHARES	158,00
25	PEDRO TEIXEIRA MONTEIRO	158,00
26	LAURA ROBERTA FONTANA	154,00
27	THAIS DOS SANTOS PORTELLA	148,00

Classif.	Inglês	Total
1	JOSIMAR STHEL SANTOS DE OLIVEI-RA	226,00
2	MARIA GABRIELLA DE CASTRO	225,00
3	SARA DANTAS	219,00
4	MANOELA MARINS DA SILVA GO-MES	216,00
5	MEIRIANE MARTINS AGUIAR	200,00
6	MARINA MEIRA DE OLIVEIRA	198,00
7	JULIANA CUNHA MENEZES	181,00
8	CINTIA PAULA SANTOS DA SILVA	173,00
9	SABRYNA SCHNEIDER	171,00
10	JOSÉ EDUARDO FELIX DO NASCI-MENTO	167,00
11	VITOR GABRIEL CALDAS	160,00
12	ALEXANDRE DA SILVA ZANELLA	159,00
13	HANNA FERREIRA DA SILVA	155,00
14	ELIZABETH MOREIRA SILVA	147,00

Classif.	Matemática	Total
1	ALEX DOS PRAZERES MACHADO	267,00
2	ADRIANA FERNANDES DA SILVA	247,00
3	ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA	238,00
4	FLÁVIA BORGES FERRAZ PITZ AL-VES	229,00
5	MILJENKO ZUROVAC	216,00
6	LEONARDO SANTORO DE OLIVEIRA	206,00
7	ESTEVAO ROSALINO JUNIOR	206,00
8	JONES ANDRADE SILVA	198,00
9	FERNANDA MALINOSKY COELHO DA ROSA	198,00
10	WELLINGTON ALVES DA SILVA JÚ-NIOR	194,00
11	MÁRIO KENIICHI GUSHIMA MOURA	191,00
12	YGOR DAVID TAVARES DA SILVA	178,00
13	MARILIA RODRIGUES GINGLASS	176,00
14	ANA CLARA BUÇARD TEIXEIRA	173,00
15	ALDO RENÉ ZANG	170,00
16	FELIPE DE JESUS RIBEIRO MARQUES	169,00
17	CAROLINA VIEIRA SCHILLER	168,00
18	LAYS LAYANE CARDOSO JUNQUEI-RA	164,00

Classif.	Sociologia	Total
1	BRUNA LUCILA DE GOIS DOS AN-JOS	232,00
2	SIMONE PONTES DOS SANTOS	232,00
3	NATÂNIA LOPES	221,00
4	MARIANA MOREIRA DA FONSECA NOLTE	217,00
5	JANINE TARGINO DA SILVA	208,00
6	TATIANA GUIMARÃES SARDINHA PEREIRA	207,00
7	LUDMILA FERNANDES DE FREITAS	204,00
8	MARINA DIAS FIGUEIREDO	203,00

9	RICARDO DE ABREU	202,00
10	CAROLINA DE SOUZA AMORIM	198,00
11	IRENE DE QUEIROZ E MELLO	196,00
12	VICTOR HUGO DE SOUZA BARRE-TO	180,00
13	QUESIA DE SOUZA FRANCISCO	178,00
14	LEONARDO BONECINI DE ALMEIDA	178,00
15	FILIPE ROMÃO JULIANO	176,00
16	CARLA CRISTINA FERNANDES BARBOSA	174,00
17	SUELLEM HENRIQUES DA SILVA	159,00
18	LEONARDO NÓBREGA DA SILVA	159,00
19	ALBERTO LUIS CORDEIRO DE FA-RIAS	149,00
20	PAULA BEATRIZ DE CARVALHO E OLIVEIRA	145,00
21	VIVIAN DA SILVA GARELLI MA-CHADO	140,00

OSCAR HALAC
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA

SÚMULA DE PARECERES

Reunião ordinária dos dias 23, 24, 25 e 26 de janeiro/2017
CONSELHO PLENO
Processo: 23001.000174/2014-71 Parecer: CNE/CP 1/2017
Relator: Joaquim José Soares Neto Interessada: Associação Educa-cional de João Pinheiro - João Pinheiro/MG Assunto: Recurso contra a decisão do Parecer CNE/CES nº 151/2014, que trata do creden-ciamento institucional da Faculdade Cidade de João Pinheiro, com sede no município de João Pinheiro, no estado de Minas Gerais, para a oferta do curso de bacharelado em Administração, na modalidade a distância (Ref: Processo SAPIEnS nº 20060006018) Voto do relator: Nos termos do art. 33 do Regimento Interno do CNE, conheço do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, revogando os efeitos da decisão exarada no Parecer CNE/CES nº 151, de 8/5/2014, súmula publicada no D.O.U. de 23/6/2014, Seção 1, página 7, para fins de determinar o credenciamento da Faculdade Cidade de João Pinheiro para oferta de cursos superiores, na modalidade a distância, a partir da oferta do curso de Administração, com o número de vagas fixado pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior do Ministério da Educação Decisão do Conselho Pleno: APROVADO por unanimidade.

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
e-MEC: 201355643 Parecer: CNE/CES 1/2017 Relator: Gil-berto Gonçalves Garcia Interessada: Fundação Educacional de Patos de Minas - Patos de Minas/MG Assunto: Credenciamento do Centro Universitário de Patos de Minas (UNIPAM), com sede no município de Patos de Minas, estado de Minas Gerais, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância Voto do relator: Voto favo-ravelmente ao credenciamento, para oferta de cursos superiores na modalidade a distância, do Centro Universitário de Patos de Minas (UNIPAM), com sede na rua Major Gote, nº 808, no bairro Caiçaras, município de Patos de Minas, estado de Minas Gerais, observando-se tanto o prazo máximo de 3 (três) anos, conforme Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, com abrangência de atuação em sua sede, bem como nos polos de apoio presencial constantes dos autos, a partir da oferta do curso de tecnologia em Gestão Comercial, com o número de vagas anuais a ser fixado pela SERES Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

e-MEC: 201356665 Parecer: CNE/CES 2/2017 Relator: Gil-berto Gonçalves Garcia Interessada: Ser Educacional S.A. - Recife/PE Assunto: Credenciamento da Faculdade Maurício de Nassau de Arapiraca, a ser instalada no município de Arapiraca, estado de Alagoas Voto do relator: Voto favoravelmente ao credenciamento da Facul-dade Maurício de Nassau de Arapiraca (FMN Arapiraca), a ser instalada na rua Dom Felício Vasconcelos, nº 320, Centro, município de Arapiraca, estado de Alagoas, observando-se tanto o prazo máximo de 3 (três) anos, conforme a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, a partir da oferta dos cursos de Administração, bache-relado (código: 1263964; processo: 201356666), Ciências Contábeis, bacharelado (código: 1263966; processo: 201356667), Logística, tec-nológico (código: 1263968; processo: 201356669), Segurança no Tra-balho, tecnológico (código: 1263970; processo: 201356671) e Gestão Comercial, tecnológico (código: 1263971; processo: 201356672), com o número de vagas fixado pela Secretaria de Regulação e Su-pervisão da Educação Superior do Ministério da Educação Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

e-MEC: 201403273 Parecer: CNE/CES 3/2017 Relator: Gil-berto Gonçalves Garcia Interessado: Instituto Educacional Nova Ci-dadania Limitada. - Janaúba/MG Assunto: Credenciamento da Fa-culdade Serra Geral (FASG), a ser instalada no município de Janaúba, estado de Minas Gerais Voto do relator: Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade Serra Geral (FASG), a ser instalada na Rua Dom Aristides, nº 70, Centro, município de Janaúba, estado de Minas Gerais, observando-se tanto o prazo de 3 (três) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, a partir da oferta do curso de Pedagogia, licenciatura (código: 1288474; processo: 201405786), com o número de vagas a ser fixado pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior do Mi-nistério da Educação (SERES/MEC) Decisão da Câmara: APRO-VADO por unanimidade.



e-MEC: 201501856 Parecer: CNE/CES 4/2017 Relator: Gilberto Gonçalves Garcia Interessada: Fundação Tiradentes - Goiânia/GO Assunto: Credenciamento da Faculdade da Polícia Militar - FPM, a ser instalada no município de Goiânia, estado de Goiás Voto do relator: Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade da Polícia Militar - FPM, a ser instalada na Rua T 48, s/n, bairro Setor Oeste, município de Goiânia, estado de Goiás, observando-se tanto o prazo máximo de 4 (quatro) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, a partir da oferta dos cursos de Enfermagem, bacharelado (código: 1323543; processo: 201501978); Educação Física, bacharelado (código: 1323544; processo: 201501979); Segurança Pública, tecnológico (código: 1323546; processo: 201501981) e Biomedicina, bacharelado (código: 1323267; processo: 201501857), com o número de vagas fixado pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior do Ministério da Educação Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

e-MEC: 201414803 Parecer: CNE/CES 5/2017 Relator: Antonio de Araujo Freitas Junior Interessada: IREP Sociedade de Ensino Superior, Médio e Fundamental Ltda. - São Paulo/SP Assunto: Credenciamento do Centro Universitário Estácio do Recife (Estácio Recife), por transformação da Faculdade Estácio do Recife (Estácio FIR), com sede no município de Recife, estado de Pernambuco. Voto do relator: Nos termos do Decreto nº 5.786/2006 e da Resolução CNE/CES nº 1/2010, voto favoravelmente ao credenciamento do Centro Universitário Estácio do Recife, por transformação da Faculdade Estácio do Recife, com sede na Avenida Engenheiro Abdias de Carvalho, nº 1.678, no bairro Madalena, município de Recife, estado do Pernambuco, observando-se tanto o prazo máximo de 4 (quatro) anos, conforme Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, conforme ainda o artigo 13, § 4º, do Decreto nº 5.773/2006, aprovando também, por este ato, o Plano de Desenvolvimento Institucional e o Estatuto do Centro Universitário em tela Decisão da Câmara: APROVADO por maioria.

e-MEC: 201301889 Parecer: CNE/CES 6/2017 Relator: Antonio de Araujo Freitas Junior Interessado: Ministério da Fazenda - Brasília/DF Assunto: Credenciamento da Escola de Administração Fazendária (ESAF), a ser instalada em Brasília, Distrito Federal, para a oferta de cursos de pós-graduação lato sensu, na modalidade presencial e a distância Voto do relator: Voto favoravelmente ao credenciamento da Escola de Administração Fazendária (ESAF), órgão vinculado ao Ministério da Fazenda, situada na Rodovia DF-001, km 27,4, Setor de Habitações Individuais Sul, Brasília, Distrito Federal, para ministrar cursos de especialização em nível de pós-graduação lato sensu, em regime presencial e a distância, nos termos do artigo 2º, da Resolução CNE/CES nº 7, de 2011, pelo prazo de 8 (oito) anos, conforme estipulado pela Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, considerando atentar para as observações e recomendações das comissões e adotar constantemente medidas com o intuito de manter e aprimorar as condições evidenciadas, cumprindo integralmente todos os requisitos legais, conforme indicado pela SERES Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

e-MEC: 201501655 Parecer: CNE/CES 7/2017 Relator: Francisco César de Sá Barreto Interessado: Instituto Educacional Jaguary Ltda. - Jaguariúna/SP Assunto: Credenciamento do Centro Universitário de Araguaína (UNIARA), por transformação da Faculdade Jaguariúna, com sede no município de Jaguariúna, estado de São Paulo Voto do relator: Nos termos do Decreto nº 5.786/2006 e da Resolução CNE/CES nº 1/2010, voto favoravelmente ao credenciamento do Centro Universitário de Araguaína (UNIARA), por transformação da Faculdade Jaguariúna, localizada na Rua Amazonas, nº 504, bairro Jardim Dom Bosco, no município de Jaguariúna, estado de São Paulo, observando-se tanto o prazo de 4 (quatro) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007 Decisão da Câmara: APROVADO por maioria.

e-MEC: 201355798 Parecer: CNE/CES 8/2017 Relator: Joaquim José Soares Neto Interessado: Sociedade Educacional Edice Portela Ltda. - Fortaleza/CE Assunto: Credenciamento da Faculdade Ateneu, com sede no município de Fortaleza, estado do Ceará, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância Voto do relator: Voto favoravelmente ao credenciamento, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, da Faculdade Ateneu (FATE), com sede na Avenida Coletor Antônio Gadelha, nº 621, bairro Messejana, município de Fortaleza, estado do Ceará, observando-se tanto o prazo de 3 (três) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, com abrangência de atuação em sua sede, a partir da oferta do curso superior de tecnologia em Logística, com o número de vagas fixado pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior do Ministério da Educação Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

e-MEC: 201404166 Parecer: CNE/CES 9/2017 Relator: Joaquim José Soares Neto Interessada: União Brasileira Educacional Ltda. - São Vicente/SP Assunto: Credenciamento da Faculdade São Vicente (FSV), com sede no município de São Vicente, estado de São Paulo, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância Voto do relator: Voto favoravelmente ao credenciamento, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, da Faculdade de São Vicente (FSV), com sede na Avenida Capitão Mor Aguiar, nº 798, Centro, no município de São Vicente, estado de São Paulo, observando-se tanto o prazo de 3 (três) anos, conforme Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação

dada pelo Decreto nº 6.303/2007, a partir da oferta dos cursos de bacharelado em Administração, licenciatura em Pedagogia, superiores de tecnologia em Gestão de Recursos Humanos, em Logística e em Marketing, cujas atividades presenciais obrigatórias serão realizadas na sede da instituição e nos polos de apoio presencial localizados nos endereços listados a seguir: I - Avenida Paula Vieira, nº 542, bairro Vila Jahu, município de Botucatu, estado de São Paulo; II - Avenida Nove de Abril, nº 3.400, bairro Vila Nova, município de Cubatão, estado de São Paulo; III - Avenida Conde de Aures Gonzales, nº 245, bairro Vila Aures (Vicente de Carvalho), município de Guarujá, estado de São Paulo Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

e-MEC: 201507307 Parecer: CNE/CES 10/2017 Relator: Joaquim José Soares Neto Interessado: Centro de Estudo e Pesquisa de Iguatu - Iguatu/CE Assunto: Credenciamento da Faculdade Millennium, a ser instalada no município de Teresina, no estado do Piauí Voto do relator: Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade Millennium, a ser instalada na Rua São Pedro, nº 880, bairro Centro, no município de Teresina, no estado do Piauí, observando-se tanto o prazo de 3 (três) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, a partir da oferta dos cursos de Administração, bacharelado; Logística, tecnológico; Pedagogia, licenciatura; Enfermagem, bacharelado; e Serviço Social, bacharelado, com o número de vagas a ser fixado pela SERES Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

e-MEC: 201406061 Parecer: CNE/CES 11/2017 Relator: José Loureiro Lopes Interessado: CESUMAR - Centro de Ensino Superior de Maringá Ltda. - Maringá/PR Assunto: Credenciamento da Faculdades Integradas Cesumar de Curitiba, a ser instalada no município de Curitiba, estado do Paraná Voto do relator: Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdades Integradas Cesumar de Curitiba, a ser instalada à Rua Gustavo Schier, nº 63, Anexa à República Argentina, nº 5.098, bairro Novo Mundo, no município de Curitiba, estado do Paraná, observando-se tanto o prazo de 3 (três) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, a partir da oferta dos cursos superiores de Odontologia (bacharelado), Engenharia Civil (bacharelado), Logística (tecnológico) e Segurança no Trabalho (tecnológico), pleiteados quando da solicitação de credenciamento, observando-se os respectivos números de vagas a serem estipulados pela SERES/MEC Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

e-MEC: 201413763 Parecer: CNE/CES 12/2017 Relator: José Loureiro Lopes Interessada: Sociedade de Educação e Tecnologia Vieira de Jaboatão Ltda. - Jaboatão dos Guararapes/PE Assunto: Credenciamento da Faculdade Integral de Jaboatão dos Guararapes, a ser instalada no município de Jaboatão dos Guararapes, estado de Pernambuco Voto do relator: Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade Integral de Jaboatão dos Guararapes, a ser instalada à Rua Marechal Hermes da Fonseca, nº 20, bairro Piedade, no município de Jaboatão dos Guararapes, estado de Pernambuco, observando-se tanto o prazo de 3 (três) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, a partir da oferta dos cursos superiores de Administração (bacharelado), Ciências Contábeis (bacharelado), Engenharia de Produção (bacharelado), Gestão de Recursos Humanos (tecnológico) e Logística (tecnológico), pleiteados quando da solicitação de credenciamento, observando-se os respectivos números de vagas estipulados pela SERES/MEC Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

e-MEC: 201412992 Parecer: CNE/CES 13/2017 Relator: Luiz Roberto Liza Curi Interessada: FADERGS - Faculdade de Desenvolvimento do Rio Grande do Sul S.A. - Porto Alegre/RS Assunto: Credenciamento Centro Universitário FADERGS, com sede no município de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância Voto do relator: Voto favoravelmente ao credenciamento, para oferta de cursos superiores na modalidade a distância, do Centro Universitário FADERGS (FADERGS), com sede na Avenida Sertório, nº 5.310, bairro Jardim Lindóia, município de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, observando-se tanto o prazo máximo de 5 (cinco) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, para a oferta do curso superior de tecnologia em Gestão em Recursos Humanos, cujas atividades presenciais obrigatórias serão realizadas na sede da instituição e no polo de apoio presencial localizado à Rua Luiz Afonso, nº 84, bairro Cidade Baixa, município de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, com o número de vagas anuais a ser fixado pela SERES Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

e-MEC: 201415410 Parecer: CNE/CES 14/2017 Relator: Antonio Carbonari Netto Interessado: Centro Educacional Hyarte - ML Ltda. - Paracatu/MG Assunto: Credenciamento da Faculdade Atenas, a ser instalada no município de Paracatu, no estado de Minas Gerais, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância Voto do relator: Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade Atenas, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com sede na Rua Eurídamas Avelino de Barros, nº 60, bairro Lavrado, no município de Paracatu, no estado de Minas Gerais, observando-se tanto o prazo de 3 (anos) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, com abrangência de atuação em sua sede, a partir da oferta dos cursos de Administração, bacharelado; e Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos, ambos com 300 (trezentas) vagas totais anuais Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

e-MEC: 200814009 Parecer: CNE/CES 15/2017 Relator: Antonio Carbonari Netto Interessado: CESUPI Centro de Ensino Superior de Ilhéus Ltda. - ME - Ilhéus/BA Assunto: Recredenciamento do Centro de Ensino Superior de Ilhéus, com sede no município de Ilhéus, estado da Bahia Voto do relator: Voto favoravelmente ao recredenciamento do Centro de Ensino Superior de Ilhéus, com sede na Rodovia Ilhéus-Oliveira, s/n, Km 2,5, bairro Jardim Atlântico II, no município de Ilhéus, estado da Bahia, observados tanto o prazo de 4 (quatro) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, como a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007 Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

e-MEC: 20073670 Parecer: CNE/CES 16/2017 Relator: José Loureiro Lopes Interessado: FCR Educacional Ltda. - Belo Horizonte/MG Assunto: Recredenciamento da Faculdade Cândido Rondon, com sede no município de Cuiabá, estado do Mato Grosso Voto do relator: Voto favoravelmente ao recredenciamento da Faculdade Cândido Rondon, com sede à avenida Beira Rio, nº 3.045, no bairro Jardim Europa, município de Cuiabá, estado de Mato Grosso, observando-se tanto o prazo de 3 (três) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007 Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

e-MEC: 200900842 Parecer: CNE/CES 17/2017 Relator: José Loureiro Lopes Interessada: Fundação Educacional São José - Santos Dumont/MG Assunto: Recredenciamento da Faculdade de Ciências Gerenciais de Santos Dumont, com sede no município de Santos Dumont, no estado de Minas Gerais Voto do relator: Voto favoravelmente ao recredenciamento da Faculdade de Ciências Gerenciais de Santos Dumont (FACIG), com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 547, bairro Centro, no município de Santos Dumont, no estado de Minas Gerais, observando-se tanto o prazo de 3 (três) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007 Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

e-MEC: 201359607 Parecer: CNE/CES 18/2017 Relator: Yugo Okida Interessada: Associação Catarinense de Ensino (ACE) - Joinville/SC Assunto: Recredenciamento da Faculdade Guilherme Guimbala (FGG), com sede no município de Joinville, estado de Santa Catarina Voto do relator: Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade Guilherme Guimbala (FGG), com sede na Rua São José, nº 490, bairro Anita Garibaldi, município de Joinville, estado de Santa Catarina, observados tanto o prazo máximo de 3 (três) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, como a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007 Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

e-MEC: 20077206 Parecer: CNE/CES 19/2017 Relator: Yugo Okida Interessada: Promoção do Ensino de Qualidade S/A - Campinas/SP Assunto: Recredenciamento da Faculdade de Ciências Econômicas (FACAMP), com sede no município de Campinas, estado de São Paulo Voto do relator: Voto favoravelmente ao recredenciamento da Faculdade de Ciências Econômicas, com sede na Estrada Municipal Unicamp/Telebrás, Km 1, s/n, bairro Barão Geraldo, município de Campinas, no estado de São Paulo, observados tanto o prazo máximo de 4 (quatro) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, como a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007 Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

e-MEC: 201408174 Parecer: CNE/CES 20/2017 Relator: Yugo Okida Interessado: Instituto Centro de Ensino Tecnológico - Fortaleza/CE Assunto: Recredenciamento da Faculdade de Tecnologia Centec - Sertão Central, com sede no município de Quixeramobim, estado de Ceará Voto do relator: Voto favoravelmente ao recredenciamento da Faculdade de Tecnologia CENTEC - Sertão Central, com sede na Avenida Geraldo Bizarria, s/n, Km 2, Distrito Industrial, município de Quixeramobim, estado do Ceará, observando-se tanto o prazo máximo de 3 (três) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007 Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

e-MEC: 20073581 Parecer: CNE/CES 21/2017 Relator: Yugo Okida Interessado: Instituto Superior de Educação Faceten Ltda. - ISEF - ME - Boa Vista/RR Assunto: Recredenciamento da Faculdade de Ciências, Educação e Teologia do Norte do Brasil (Faceten), com sede no município de Boa Vista, estado de Roraima Voto do relator: Voto favoravelmente ao recredenciamento da Faculdade de Ciências, Educação e Teologia do Norte do Brasil (Faceten), com sede na Avenida dos Bandeirantes, nº 900, no bairro Pricumã, município de Boa Vista, estado de Roraima, observando-se tanto o prazo máximo de 3 (três) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007 Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

e-MEC: 201405022 Parecer: CNE/CES 22/2017 Relator: Yugo Okida Interessado: Instituto Educacional Almenara Ltda. - EPP - Almenara/MG Assunto: Credenciamento da Faculdade de Almenara (ALFA), com sede no município de Almenara, estado de Minas Gerais, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância Voto do relator: Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade de Almenara (ALFA) para oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com sede na Rua Vereador Virgílio Mendes Lima, nº 847, São Pedro, no município de Almenara, no estado de Minas Gerais, observados tanto o prazo de 3 (três) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com

a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, com abrangência de atuação em sua sede e nos seguintes polos de apoio presencial: Unidade SEDE: Campus Almenara - São Pedro, Rua Vereador Virgílio Mendes Lima, nº 847, São Pedro, município de Almenara, estado de Minas Gerais; Polo EAD - ALFA Aimorés, Avenida Pedro Nolasco, nº 1376, Centro, município de Aimorés, estado de Minas Gerais; Polo EAD - ALFA Capelinha, Rua das Flores, nºs 955 e 965, Centro, município de Capelinha, estado de Minas Gerais; e Polo EAD - ALFA Teófilo Otoni, Rua Engenheiro Celso Murta, nº 600, bairro Doutor Laerte Laender, município de Teófilo Otoni, estado de Minas Gerais Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

e-MEC: 201413060 Parecer: CNE/CES 23/2017 Relator: Yugo Okida Interessada: Sociedade Pelotense de Assistência e Cultura (SPAC) - Pelotas/RS Assunto: Credenciamento da Universidade Católica de Pelotas (UCPel), com sede no município de Pelotas, estado do Rio Grande do Sul, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância Voto do relator: Voto favoravelmente ao credenciamento da Universidade Católica de Pelotas (UCPel), para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com sede na Rua Félix da Cunha, nº 412, Centro, no município de Pelotas, no estado do Rio Grande do Sul, observados tanto o prazo de 3 (três) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, com abrangência de atuação em sua sede, a partir da oferta do curso superior de tecnologia em Segurança Pública, com o número de vagas fixado pela Secretaria de Educação Superior da Educação Superior do Ministério da Educação Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

e-MEC: 201415549 Parecer: CNE/CES 24/2017 Relator: Yugo Okida Interessada: Faculdade de Gestão e Negócios de Salvador Ltda. - Salvador/BA Assunto: Credenciamento da Faculdade de Gestão e Negócios de João Pessoa, a ser instalada no município de João Pessoa, estado da Paraíba Voto do relator: Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade de Gestão e Negócios de João Pessoa, a ser instalada na rua Paulino dos Santos Coelho, nº 31, no bairro Jardim Cidade Universitária, município de João Pessoa, estado da Paraíba, observando-se tanto o prazo máximo de 3 (três) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, como a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, a partir da oferta dos cursos superiores de Logística, tecnológico; Marketing, tecnológico; Gestão Comercial, tecnológico; Gestão de Recursos Humanos, tecnológico; e Gestão Financeira, tecnológico; com o número de vagas a ser fixado pela Secretaria de Educação Superior da Educação Superior do Ministério da Educação Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

e-MEC: 201403685 Parecer: CNE/CES 25/2017 Relator: Francisco César de Sá Barreto Interessada: Associação Trindadense de Educação e Cultura (ASTEC) - Trindade/GO Assunto: Recurso contra a decisão da Secretaria de Educação e Supervisão da Educação Superior que, por meio da Portaria SERES nº 402, de 29 de maio de 2015, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 1º de junho de 2015, indeferiu o pedido de autorização do curso superior de Engenharia Civil, bacharelado, do Instituto Aphoniano de Ensino Superior, com sede no município de Trindade, estado de Goiás Voto do relator: Nos termos do artigo 6º, inciso VIII, do Decreto nº 5.773/2006, conheço do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo os efeitos da Portaria SERES nº 402, de 29 de maio de 2015, que indeferiu o pedido de autorização para funcionamento do curso de Engenharia Civil, bacharelado, que seria ministrado pelo Instituto Aphoniano de Ensino Superior, com sede na Avenida Manoel Monteiro, nº 55, bairro Santuário, no município de Trindade, estado de Goiás Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

e-MEC: 201210909 Parecer: CNE/CES 26/2017 Relator: Joaquim José Soares Neto Interessado: Instituto de Desenvolvimento Educacional de Caxias do Sul Ltda. - Caxias do Sul/RS Assunto: Recurso contra a decisão da Secretaria de Educação e Supervisão da Educação Superior que, por meio da Portaria SERES nº 404, de 29 de maio de 2015, publicada no DOU em 1º de junho de 2015, indeferiu o pedido de autorização do curso superior de Direito, bacharelado, da Faculdade Anglo-Americano de Caxias do Sul, com sede no município de Caxias do Sul, no estado do Rio Grande do Sul, denominada Faculdade Serrana, conforme ato de aditamento expresso na Portaria SERES nº 610, de 27 de agosto de 2015 Voto do relator: Nos termos do artigo 6º, inciso VIII, do Decreto nº 5.773/2006, conheço do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, reformando a decisão da Secretaria de Educação e Supervisão da Educação Superior (SERES), do Ministério da Educação, expressa na Portaria SERES nº 404, de 29 de maio de 2015, publicada no DOU em 1º de junho de 2015, para autorizar o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser oferecido pela Faculdade Serra, com sede na Rua Feijó, nº 1.049, bairro São Pellegrino, no município de Caxias do Sul, no estado do Rio Grande do Sul, conforme ato de aditamento expresso na Portaria SERES nº 610, de 27 de agosto de 2015, com o número de vagas fixado pela SERES Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

e-MEC: 201114739 Parecer: CNE/CES 27/2017 Relator: Joaquim José Soares Neto Interessada: Sociedade Metropolitana de Educação, Cultura e Tecnologia São Carlos S/S Ltda. - ME - Bom Jesus do Itabapoana/RJ Assunto: Recurso contra a decisão da Secretaria de Educação e Supervisão da Educação Superior que, por meio da Portaria SERES nº 133, de 20 de março de 2013, indeferiu o pedido de autorização do curso de Medicina, bacharelado, da Faculdade Metropolitana São Carlos BJI (FAMESC-BJI), com sede no município de Bom Jesus do Itabapoana, no estado do Rio de Janeiro Voto do relator: Nos termos do artigo 6º, inciso VIII, do Decreto nº 5.773/2006, conheço do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo os efeitos da Portaria SERES nº 133, de 20 de

março de 2013, que indeferiu o pedido de autorização para oferta do curso de Medicina, bacharelado, que seria ministrado Faculdade Metropolitana São Carlos BJI (FAMESC- BJI), com sede na Avenida Governador Roberto Silveira, nº 910, no município de Bom Jesus do Itabapoana, estado do Rio de Janeiro Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

e-MEC: 201209440 Parecer: CNE/CES 28/2017 Relator: Yugo Okida Interessado: Centro de Ensino Superior de Marabá Ltda. - Marabá/PA Assunto: Recurso contra decisão da Secretaria de Educação e Supervisão da Educação Superior que, por meio da Portaria SERES nº 404, de 29 de maio de 2015, publicada no DOU em 1º de junho de 2015, indeferiu o pedido de autorização do curso superior de Direito, bacharelado, da Faculdade Metropolitana de Marabá, com sede no município de Marabá, estado do Pará Voto do relator: Nos termos do art. 6º, inciso VIII, do Decreto nº 5.773/2006, conheço do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, reformando a decisão da Secretaria de Educação e Supervisão da Educação Superior do Ministério da Educação, expressa na Portaria SERES/MEC nº 404, de 29 de maio de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 1º de junho de 2015, para autorizar a oferta do curso de graduação em Direito, bacharelado, da Faculdade Metropolitana de Marabá, localizada à Rodovia BR 230, Km 5, s/n, Nova Marabá, no município de Marabá, estado do Pará, com número de vagas a ser fixado pela Secretaria de Educação e Supervisão da Educação Superior do Ministério da Educação (SERES/MEC) Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

e-MEC: 201303523 Parecer: CNE/CES 29/2017 Relatora: Márcia Angela da Silva Aguiar Interessada: Associação Educacional de Patos de Minas (AEPM) - Patos de Minas/MG Assunto: Recurso contra decisão da Secretaria de Educação e Supervisão da Educação Superior (SERES) que, por meio da Portaria SERES nº 350, de 12 de maio de 2015, publicada no DOU em 14 de maio de 2015, indeferiu o pedido de autorização do curso superior de Arquitetura e Urbanismo, bacharelado, da Faculdade Cidade de Patos de Minas (FPM), com sede no município de Patos de Minas, no estado de Minas Gerais Voto da relatora: Nos termos do art. 6º, inciso VIII, do Decreto nº 5.773/2006, conheço do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão da Secretaria de Educação e Supervisão da Educação Superior expressa na Portaria SERES nº 350, de 12 de maio de 2015, publicada no DOU de 14 de maio de 2015, que indeferiu o pedido de autorização do curso de graduação em Arquitetura e Urbanismo (bacharelado), da Faculdade Cidade de Patos de Minas (FPM), com sede na Avenida Major Gote, nº 1.408, bairro Centro, no município de Patos de Minas, no estado de Minas Gerais Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

e-MEC: 201403689 Parecer: CNE/CES 30/2017 Relator: Joaquim José Soares Neto Interessada: Evair Gomes Nogueira - ME - Costa Rica/MS Assunto: Recurso contra decisão da Secretaria de Educação e Supervisão da Educação Superior que, por meio da Portaria SERES nº 37, de 1º de março de 2016, publicada no DOU em 2 de março de 2016, indeferiu o pedido de autorização do curso superior de Engenharia Civil, bacharelado, da Faculdade de Educação de Costa Rica, com sede no município de Costa Rica, estado do Mato Grosso do Sul Voto do relator: Nos termos do artigo 6º, inciso VIII, do Decreto nº 5.773/2006, conheço do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão da Secretaria de Educação e Supervisão da Educação Superior (SERES), do Ministério da Educação, expressa na Portaria SERES nº 37, de 1º de março de 2016, publicada no DOU de 2 de março de 2016, que indeferiu o pedido de autorização do curso de Engenharia Civil, bacharelado, da Faculdade de Educação de Costa Rica, localizada na Rua Ambrosina Paes Coelho, nº 1.054, Centro, no município de Costa Rica, no estado de Mato Grosso do Sul Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

e-MEC: 201403728 Parecer: CNE/CES 31/2017 Relator: Joaquim José Soares Neto Interessada: Sociedade Educacional Edice Portela Ltda. - Fortaleza/CE Assunto: Recurso contra a decisão da Secretaria de Educação e Supervisão da Educação Superior (SERES) que, por meio da Portaria SERES nº 491, de 26 de junho de 2015, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 29 de junho de 2015, indeferiu o pedido de autorização do curso superior de Nutrição, bacharelado, da Faculdade Ateneu, com sede no município de Fortaleza, estado do Ceará Voto do relator: Nos termos do artigo 6º, inciso VIII, do Decreto nº 5.773/2006, conheço do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão da Secretaria de Educação e Supervisão da Educação Superior (SERES), do Ministério da Educação, expressa na Portaria SERES nº 491, de 26 de junho de 2015, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 29 de junho de 2015, que indeferiu o pedido de autorização do curso de Nutrição, bacharelado, da Faculdade Ateneu, localizada na Avenida Coletor Antônio Gadelha, nº 621, bairro Messejana, no município de Fortaleza, no estado do Ceará Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

e-MEC: 201352793 Parecer: CNE/CES 32/2017 Relator: Joaquim José Soares Neto Interessada: Faculdade do Vale do Araraquá Ltda. (FVA) Assunto: Recurso contra decisão da Secretaria de Educação e Supervisão da Educação Superior (SERES), que, por meio da Portaria SERES nº 350, de 12 de maio de 2015, publicada no DOU em 14 de maio de 2015, indeferiu o pedido de autorização do curso superior de Biomedicina, bacharelado, das Faculdades Futurão (CENTEFF), com sede no município de Araraquá, no estado de Santa Catarina Voto do relator: Nos termos do artigo 6º, inciso VIII, do Decreto nº 5.773/2006, conheço do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão da Secretaria de Educação e Supervisão da Educação Superior (SERES), do Ministério da Educação, expressa na Portaria SERES nº 350, de 12 de maio de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 14 de maio de 2015, que indeferiu o pedido de funcionamento do curso de Biomedicina, bacharelado, pleiteado pela Faculdades Futurão, situada na Av. XV de Novembro, nº 1.746, bairro Centro, no município de Araraquá, no estado de Santa Catarina Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

Processo: 23001.001028/2016 Parecer: CNE/CES 33/2017 Relator: Antonio de Araujo Freitas Junior Interessado: Ángel Fernando Gil Jerez Assunto: Recurso contra decisão do Instituto Federal de Santa Catarina, que indeferiu o pedido de revalidação do diploma do curso superior de graduação como "Constructor Civil", obtido na Universidade de Santiago do Chile Voto do relator: Voto desfavoravelmente ao recurso, interposto por Angel Fernando Gil Jerez, portador do registro nacional de estrangeiro n.º v446937-I, classificação permanente, expedida pela CGPI/DIREX/DPF, contra decisão do Instituto Federal de Santa Catarina (IFSC), que indeferiu o pedido de revalidação do diploma de graduação em "Constructor Civil", emitido pela Universidade de Santiago do Chile Decisão da Câmara: APROVADO por maioria.

Processo: 23038.019621/2016-19 Parecer: CNE/CES 34/2017 Relatora: Márcia Angela da Silva Aguiar Interessada: Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) - Brasília/DF Assunto: Reconhecimento dos programas de pós-graduação stricto sensu, recomendados pelo Conselho Técnico-Científico (CTC) da Capes, na reunião realizada no período de 25 a 28 de julho de 2016 (165ª Reunião) Voto da relatora: Acolho as recomendações da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) e voto favoravelmente ao reconhecimento, com prazo de validade determinado pela sistemática avaliativa, dos cursos de Mestrado e Doutorado relacionados na planilha anexa ao presente Parecer, aprovados pelo Conselho Técnico-Científico (CTC), na reunião realizada entre 25 e 28 de julho de 2016 (165ª Reunião) Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

e-MEC: 201361042 Parecer: CNE/CES 35/2017 Relator: Luiz Roberto Liza Curi Interessada: Universidade do Estado do Rio de Janeiro - Rio de Janeiro/RJ Assunto: Recredenciamento da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ), com sede no município do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância Voto do relator: Voto favoravelmente ao recredenciamento da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ), para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com sede na Rua São Francisco Xavier, nº 524, bairro Maracanã, município do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, observando-se tanto o prazo de 8 (oito) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, e nos termos da Portaria Normativa MEC nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, e do Decreto nº 5.622/2005, com as atividades presenciais obrigatórias a serem realizadas na sede da instituição e nos polos do Consórcio CEDERJ e do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), descritos no processo Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

e-MEC: 201503282 Parecer: CNE/CES 36/2017 Relator: Luiz Roberto Liza Curi Interessada: Fundação Universidade Estadual do Piauí (FUESPI) - Teresina/PI Assunto: Recredenciamento da Universidade Estadual do Piauí (UESPI), com sede no município de Teresina, estado do Piauí, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância Voto do relator: Voto favoravelmente ao credenciamento, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, da Universidade Estadual do Piauí (UESPI), com sede na rua João Cabral, s/n, no bairro Pirajá, município de Teresina, estado do Piauí, com as atividades presenciais obrigatórias na sede da instituição e nos polos do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), observando-se tanto o prazo de 5 (cinco) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007 Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

Processo: 23001.000986/2016-89 Parecer: CNE/CES 37/2017 Relator: Francisco César de Sá Barreto Interessado: Paulo César do Nascimento Paulino - Inhaúma/RJ Assunto: Convalidação de estudos realizados no curso de Direito, bacharelado, concluídos no Centro Universitário Augusto Motta Voto do relator: Voto favoravelmente à convalidação de estudos realizados no curso de Direito, bacharelado, concluído por Paulo César do Nascimento Paulino, no Centro Universitário Augusto Motta Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

e-MEC: 201503194 Parecer: CNE/CES 38/2017 Relator: Gilberto Gonçalves Garcia Interessado: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC - São Paulo/SP Assunto: Recredenciamento do Centro Universitário SENAC, com sede no município de São Paulo, estado de São Paulo, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância Voto do relator: Voto favoravelmente ao recredenciamento, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, do Centro Universitário SENAC (SENACSP), situado na Avenida Engenheiro Eusébio Stevaux, nº 823, bairro Jurubatuba, município de São Paulo, estado de São Paulo, observando-se tanto o prazo máximo de 5 (cinco) anos, conforme Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, com abrangência de atuação em sua sede e no polo de apoio presencial constante do processo Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

e-MEC: 201503182 Parecer: CNE/CES 39/2017 Relatora: Márcia Angela da Silva Aguiar Interessada: Universidade Federal da Paraíba (UFPB) - João Pessoa/PB Assunto: Recredenciamento da Universidade Federal da Paraíba (UFPB) com sede no município de João Pessoa, no estado da Paraíba, para a oferta de cursos superiores na modalidade de Educação a Distância Voto da relatora: Voto favoravelmente ao recredenciamento da Universidade Federal da Paraíba (UFPB) para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com sede na Cidade Universitária, Campus I, s/n, bairro Castelo Branco, no município de João Pessoa, no estado da Paraíba, observados tanto o prazo de 8 (oito) anos, conforme estabelece a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a



exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, com abrangência de atuação em sua sede e nos polos do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

Processo: 23001.000176/2014-61 Parecer: CNE/CES 40/2017 Relatora: Márcia Angela da Silva Aguiar Interessada: Maria da Penha Nobre Pereira - Porto Velho/RO Assunto: Recurso contra decisão da Universidade de Brasília (UnB) que indeferiu o pedido de reconhecimento do diploma de doutorado em Direito Internacional emitido pela Universidad Autónoma de Asunción, no Paraguai Voto da relatora: Conheço do recurso para, no mérito negar-lhe provi-

mento, por entender não haver erro de fato ou de direito, mantendo a decisão de indeferimento pela Fundação Universidade de Brasília do pleito de reconhecimento do diploma de doutorado em Direito Internacional obtido por Maria da Penha Nobre Pereira, inscrita na OAB sob o nº 3.274/RO, na Universidad Autónoma de Asunción, no Paraguai, nos termos da legislação pertinente, em especial da Resolução CNE/CES nº 3, de 1º de fevereiro de 2011 Decisão da Câmara: APROVADO por maioria.

Observação: De acordo com o Regimento Interno do CNE e a Lei nº 9.784/1999, os interessados terão prazo de 30 (trinta) dias para recursos, quando couber, a partir da data de publicação desta Súmula no Diário Oficial da União, ressalvados os processos em

trâmite no Sistema e-MEC, cuja data de publicação, para efeito de contagem do prazo recursal, será efetuada a partir da publicação nesse Sistema, nos termos do artigo 1º, § 2º, da Portaria Normativa MEC nº 40/2007. Os Pareceres citados encontram-se à disposição dos interessados no Conselho Nacional de Educação e serão divulgados na página do CNE (<http://portal.mec.gov.br/cne/>).

Brasília, 6 de março de 2017.
HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO
Secretário Executivo

ANEXO AO PARECER CNE/CES 34/2017

Propostas de Cursos Novos
165ª Reunião CTC-ES
25 a 28 de julho de 2016

Propostas Acadêmicas								
Nº	Área de Avaliação	Nome do Curso	Nível	Nota CTC-ES	Sigla	Nome da IES	UF	Região
1	Ensino	Ensino de Matemática	ME	3	UFRGS	Universidade Federal do Rio Grande do Sul	RS	Sul
2	Ensino	Ciências e Humanidades	ME	3	UFAM	Universidade Federal do Amazonas	AM	Norte
3	Ensino	Ensino de Ciências	DO	4	UFMS	Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul	MS	Centro-Oeste
4	Ensino	Ensino	DO	4	UNIVATES	Fundação Vale do Taquari de Educação e Desenvolvimento Social - FUVATES	RS	Sul

Propostas Profissionais								
Seq	Área	Nome do Curso	Nível	Nota CTC-ES	Sigla	Nome da IES	UF	Região
1	Ensino	Educação Profissional e Tecnológica	MP	3	IFES	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo	ES	Sudeste
					IFCE	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará	CE	Nordeste
					IFBA	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia	BA	Nordeste
					IFF	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense	RJ	Sudeste
					IFPE	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco	PE	Nordeste
					IFS	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe	SE	Nordeste
					IFTM	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro	MG	Sudeste
					IFRN	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte	RN	Nordeste
					IFFarroup	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha	RS	Sul
					IFSC	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina	SC	Sul
					IFRS	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul	RS	Sul
					IFSUDESTEMG	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais	MG	Sudeste
					IFGoiano	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano	GO	Centro-Oeste
					IFG	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás	GO	Centro-Oeste
					IFAM	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas	AM	Norte
					IFPR	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná	PR	Sul
					IFSul	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-Rio-Grandense	RS	Sul
					IFSP	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo	SP	Sudeste

Legenda

MP - Mestrado Profissional
ME - Mestrado Acadêmico
DO - Doutorado
* Forma Associativa

COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

PORTARIA Nº 44, DE 2 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre a tramitação de recursos das decisões do Conselho Técnico Científico - CTC de Educação Superior e Conselho Técnico Científico - CTC Educação Básica nos termos do decreto 8.977 de 30 de janeiro de 2017.

O PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 26, do Anexo I, do Decreto 8.977, de 30 de janeiro de 2017,

CONSIDERANDO que o ESTATUTO DA CAPES, no capítulo VI, art. 26 que trata das atribuições do Presidente estabelece em seu inciso X:

"X - atuar como instância recursal das decisões do Conselho Técnico Científico da Educação Superior e do Conselho Técnico Científico da Educação Básica."

CONSIDERANDO AINDA a necessidade de ordenamento processual para as demandas recursais referidas, resolve:

Art. 1º Os recursos das decisões do Conselho Técnico Científico - CTC da Educação Superior e do Conselho Técnico Científico - CTC da Educação Básica deverão ser protocolados no prazo de 30 dias da publicação da referida decisão no site da CAPES na internet, através de ofício dirigido a Presidência da CAPES, contendo o ato a ser recorrido, bem como a justificativa do recurso, acompanhado de todos os documentos que fundamentam o pleito.

§ 1º Serão admitidos, excepcionalmente, recursos dos atos da reunião do Conselho Técnico Científico - CTC da Educação Superior do ano de 2016.

§ 2º Exclusivamente para esses casos do parágrafo anterior, o prazo previsto no caput correrá a partir da publicação da presente Portaria.

Art. 2º Serão considerados os seguintes critérios preliminares de admissibilidade dos recursos:

- I. Tempestividade, nos termos do art. 1º desta Portaria;
- II. Os recursos somente poderão ser demandados pela própria instituição ou pessoa atingida pela decisão original;

III. Somente poderão ser interpostos recursos de decisões que esgotaram a matéria, ou seja, posterior ao pedido de revisão, quando couber, ao Conselho Técnico de origem.

Art. 3º O Presidente da CAPES para análise de admissibilidade do recurso nos termos do artigo anterior, nomeará um relator dentre os membros da Diretoria Executiva, para que lhe apresente parecer favorável ou contrário ao pedido, sem análise do mérito.

Parágrafo Único - Caso o parecer seja contrário à admissibilidade o recurso será arquivado e será mantida a decisão do respectivo Conselho Técnico Científico - CTC.

Art. 4º Admitido o recurso nos termos do artigo 2º, o Presidente da CAPES nomeará uma comissão composta de três integrantes de notável saber, dentre os quadros que compõe o Cadastro de Consultores da CAPES que deverão apresentar parecer favorável ou contrário ao pedido, realizando análise do mérito, requisitando necessariamente parecer da Procuradoria Jurídica manifestando a conformidade legal do pleito.

Art. 5º Na análise do pedido a Comissão poderá solicitar diligência à parte interessada agregando novos esclarecimentos ou documentos que acharem conveniente para esclarecimento temático do pleito.

Art. 6º A Comissão terá o prazo de 60 dias para apresentar o parecer ao Presidente da CAPES, aos quais será acrescido, quando couber, o tempo de tramitação nos casos de diligências previstas no artigo anterior.

Art. 7º Recebido o parecer da Comissão, o Presidente da CAPES o encaminhará ao Conselho Superior da CAPES para manifestação final de mérito.

Art.8º Durante todo andamento dos processos o Presidente, relator e a Comissão, poderão se valer dos quadros administrativos ad hoc da CAPES para assessoramento e apoio técnico.

Art. 9º Os casos omissos a presente portaria serão decididos através de despacho administrativo da Presidência da CAPES.

Art. 10º Esta norma entra em vigor na data de sua publicação.

ABILIO A. BAETA NEVES

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO PRO-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 185, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2017

A Pró-Reitora de Administração da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 540, de 05/08/1994, considerando o processo UFOP de Seleção Simplificada para contratação de Professor substituto nº 23109.000831/2017-25; resolve:

Art. 1º Homologar o resultado final da Seleção Simplificada de que trata o Edital PROAD nº 005/2017, realizado para a contratação de professor substituto, Área: Física, em que foram aprovados, pela ordem de classificação, os candidatos Gabriela Cordeiro Silva, Vítor Monteiro Macaroun e Sincler Peixoto de Meireles. Art. 2º A seleção de que trata a presente Portaria terá validade de 01 (um) ano, contada a partir da publicação desta no Diário Oficial da União/DOU.

GISLAINE SANTANA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA

PORTARIAS DE 6 DE MARÇO DE 2017

A Reitora da Universidade Federal de Viçosa, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto de 19/05/2015, publicado no Diário Oficial da União de 20/05/2015, resolve

Nº 231 - aplicar à empresa GLAUBER PEREIRA MAIA ENGENHARIA - ME, CNPJ nº 16.930.328/0001-47, a pena de impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de 1 (um) ano, a contar da publicação no DOU, cumulada com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato representado pela Nota de Empenho nº 2014NE803306, com base no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos subitens 19.1, 19.1.6, 19.2 e 19.2.2 do Edital de Pregão nº 175/2014, Ata de Registro de Preços nº 076/2014, determinando ainda o cancelamento do registro do fornecedor, com base no art. 20, inc. I, do Decreto-Lei nº 7.892/2013, bem como o registro das punições e o descredenciamento junto ao SICAF, nos termos do subitem 19.6 do Edital. (Processo 003047/2014)

Nº 233 - anular a Portaria nº 1.156/2016, de 28/12/2016, publicada no DOU de 29/12/2016, Seção 1, p. 642. (Processo 014260/2014)

Nº 234 - aplicar à empresa SEBASTIÃO DE MIRANDA - ME, CNPJ nº 01.528.389/0001-05, a pena de impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de 1 (um) ano e 8 (oito) meses, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União, cumulada com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item 45 do contrato representado pela Nota de Empenho nº 2014NE800625, tudo com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos subitens 16.1, 16.1.6, 16.2 e 16.2.2 do Edital de Pregão Eletrônico nº 445/2014, determinando, ainda, o registro das punições e o descredenciamento junto ao SICAF, com arrimo no subitem 16.6 do referido Edital. (Processo 014260/2014)

NILDA DE FÁTIMA FERREIRA SOARES

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

PORTARIA Nº 5, DE 6 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre o empenho e a transferência de recursos orçamentários e financeiros do ano de 2017 para garantir o fomento e a execução de ações da Bolsa-Formação, no âmbito do Pronatec.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, Anexo I, do Decreto nº 7.690, de 02 de março de 2012, e considerando o disposto no art. 214 da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, na Lei nº 12.465 de 12 de agosto de 2011, na Lei nº 12.513 de 26 de outubro de 2011, no Decreto nº 6.170 de 25 de julho de 2007, na Lei nº 12.919 de 24 de dezembro de 2013, na Resolução FNDE nº 07, de 20 de março de 2013, na Portaria MEC nº 817, de 13 de agosto de 2015, e no Processo 23000.004433/2017-96, resolve:

Art. 1º Estabelecer os valores a serem empenhados e transferidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FN-DE) às instituições relacionadas no quadro abaixo, que atuam na condição de parceiros ofertantes de vagas em cursos de educação profissional técnica de nível médio e cursos de formação inicial e continuada ou qualificação profissional e estão aptas a receber recursos financeiros no total de R\$ 57.000.000,00 (cinquenta e sete milhões reais), para a execução das ações da Bolsa-Formação/Pronatec, conforme disposto na Portaria MEC nº 817, de 2015, e nos termos da Nota Técnica nº 16/2017 (SEI 0577029):

UF	Instituição	TOTAL
NAC	SENAC	27.000.000
NAC	SENAI	30.000.000
TOTAL		57.000.000

Parágrafo Único - Os créditos orçamentários obedecem à classificação Funcional Programática: 12.363.2031.20RW.0001 (Apoio à Formação Profissional e Tecnológica) e Plano Interno LFP05P1902N (Bolsa-Formação PRONATEC/Sistema S).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELINE NEVES BRAGA NASCIMENTO

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 6 de março de 2017

Decide o Processo MEC nº
23709.000035/2016-42.

Nº 31 - O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista os instrumentos de avaliação dos cursos de graduação e as normas que regulam o processo administrativo na Administração Pública Federal, e com fundamento expresso nos art. 206, VII, 209, I e II, e 211, § 1º, todos da Constituição Federal; art. 46 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; art. 2º, I, VI e XIII, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; Capítulo III do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e nas razões expostas na Nota Técnica nº 31/2017-CGSE/DISUP/SERES/MEC, determina que:

(I) seja arquivado o processo MEC nº 23709.000035/2016-42, com fundamento no parágrafo único do art. 49 do Decreto nº 5.773, de 2006, em relação a FACULDADE INTERLAGOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FINTEC (cód. 924), mantida pela Sociedade de Ensino Superior, Médio e Fundamental Ltda - IREP (cód. 545), CNPJ nº 02.608.755/0001-07;

(II) sejam revogadas as medidas cautelares aplicadas à Instituição por intermédio do Despacho SERES/MEC nº 98, de 2015;

(III) seja autuado e mantido o trâmite do processo regulatório de descredenciamento voluntário da Instituição, sendo vedado o cancelamento ou arquivamento do processo até a expedição do respectivo ato, sob pena de imediata adoção de medidas para aplicação de penalidades previstas no Decreto nº 5.773, de 2006;

(IV) seja a Instituição notificada do teor da decisão, nos termos do art. 28 da Lei nº 9.784, de 1999, pelo Sistema de Comunicação da Caixa de Mensagens do e-MEC, conforme disposto no art. 1º da Portaria Normativa MEC nº 40, de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010.

Decide pelo arquivamento do Processo de
Supervisão nº 23000.014178/2010-13.

Nº 32 - O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, em atenção ao disposto nos arts. 206 e 209 da Constituição, art. 46 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, arts. 2º, 48 e 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e no art. 49 do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, tendo em vista as razões expostas na Nota Técnica nº 34/2017-CGSE/DISUP/SERES/MEC, determina que:

(I)Seja arquivado o Processo de Supervisão nº 23000.014178/2010-13, relacionado ao curso de Medicina (cód. 65924), da UNIVERSIDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS - UNIPAC (cód. 308), ofertado no município de Juiz de Fora - MG, por perda de objeto a partir da instauração e decisão do Processo MEC nº 23000.017028/2011-42.

(II)Seja notificada a instituição do teor da decisão, nos termos do art. 28 da Lei nº 9.784, de 1999, por meio eletrônico, pelo Sistema de Comunicação da Caixa de Mensagens do e-MEC, conforme disposto no art. 1º da Portaria Normativa MEC nº 40, de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010.

Decide o Processo MEC nº
23709.000037/2016-31.

Nº 33 - O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista os instrumentos de avaliação dos cursos de graduação e as normas que regulam o processo administrativo na Administração Pública Federal, e com fundamento expresso nos art. 206, VII, 209, I e II, e 211, § 1º, todos da Constituição Federal; no art. 46 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; no art. 2º, I, VI e XIII, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; e no Capítulo III do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e as razões expostas na Nota Técnica nº 32/2017-CGSE/DISUP/SERES/MEC, determina que:

(i)seja arquivado o processo MEC nº 23709.000037/2016-31, com fundamento no parágrafo único do art. 49 do Decreto nº 5.773, de 2006;

(ii)sejam revogadas as medidas cautelares aplicadas, por meio do Despacho SERES/MEC nº 98, de 2015;

(iii)seja restabelecido e mantido o trâmite do processo regulatório de descredenciamento voluntário, sendo vedado o cancelamento ou arquivamento do processo até a expedição do respectivo ato, sob pena de imediata adoção de medidas para aplicação de penalidades previstas no Decreto nº 5.773, de 2006;

(iv)seja a FACULDADE DE CIÊNCIAS GERENCIAIS - FCG COTIA (cód. 1108) notificada do teor da decisão, nos termos do art. 28 da Lei nº 9.784, de 1999, pelo Sistema de Comunicação da Caixa de Mensagens do e-MEC, conforme disposto no art. 1º da Portaria Normativa MEC nº 40, de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010.

Decide o Processo MEC nº
23709.000058/2016-57.

Nº 34 - O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista os instrumentos de avaliação dos cursos de graduação e as normas que regulam o processo administrativo na Administração Pública Federal, e com fundamento expresso nos art. 206, VII, 209, I e II, e 211, § 1º, todos da Constituição Federal; no art. 46 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; no art. 2º, I, VI e XIII, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; e no Capítulo III do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e as razões expostas na Nota Técnica nº 33/2017-CGSE/DISUP/SERES/MEC, determina que:

I. seja arquivado o processo MEC nº 23709.000058/2016-57, com fundamento no parágrafo único do art. 49 do Decreto nº 5.773, de 2006;

II. sejam revogadas as medidas cautelares aplicadas, por meio do Despacho SERES/MEC nº 98, de 2015;

III.seja autuado e mantido o trâmite do processo regulatório de descredenciamento voluntário, sendo vedado o cancelamento ou arquivamento do processo até a expedição do respectivo ato, sob pena de imediata adoção de medidas para aplicação de penalidades previstas no Decreto nº 5.773, de 2006;

IV. seja a FACULDADE SUPERIOR DE RIBAS DO RIO PARDO - FASURP (cód. 2280) notificada do teor da decisão, nos termos do art. 28 da Lei nº 9.784, de 1999, pelo Sistema de Comunicação da Caixa de Mensagens do e-MEC, conforme disposto no art. 1º da Portaria Normativa MEC nº 40, de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010.

Decide o Processo MEC nº
23709.000052/2016-80.

Nº 35 - O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista os instrumentos de avaliação dos cursos de graduação e as normas que regulam o processo administrativo na Administração Pública Federal, e com fundamento expresso nos art. 206, VII, 209, I e II, e 211, § 1º, todos da Constituição Federal; art. 46 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; art. 2º, I, VI e XIII, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; Capítulo III do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e nas razões expostas na Nota Técnica nº 35/2017-CGSE/DISUP/SERES/MEC, determina que:

(I) seja arquivado o processo MEC nº 23709.000052/2016-80, com fundamento no parágrafo único do art. 49 do Decreto nº 5.773, de 2006, em relação a FACULDADE PARA O DESENVOLVIMENTO DE PERNAMBUCO - FADEPE (cód. 2053), mantida pela Sociedade de Cultura, Ensino e Educação de Pernambuco Ltda - EPP (cód. 1349), inscrita no CNPJ sob o nº 04.541.156/0001-30;

(II) sejam revogadas as medidas cautelares aplicadas à Instituição por intermédio do Despacho SERES/MEC nº 98, de 2015;

(III) seja autuado e mantido o trâmite do processo regulatório de descredenciamento voluntário da Instituição, sendo vedado o cancelamento ou arquivamento do processo até a expedição do respectivo ato, sob pena de imediata adoção de medidas para aplicação de penalidades previstas no Decreto nº 5.773, de 2006;

(IV) seja a Instituição notificada do teor da decisão, nos termos do art. 28 da Lei nº 9.784, de 1999, pelo Sistema de Comunicação da Caixa de Mensagens do e-MEC, conforme disposto no art. 1º da Portaria Normativa MEC nº 40, de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010.



Decide o Processo MEC nº 23709.000061/2016-71.

Nº 36 - O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista os instrumentos de avaliação dos cursos de graduação e as normas que regulam o processo administrativo na Administração Pública Federal, e com fundamento expresso nos art. 206, VII, 209, I e II, e 211, § 1º, todos da Constituição Federal; art. 46 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; art. 2º, I, VI e XIII, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; Capítulo III do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e nas razões expostas na Nota Técnica nº 37/2017-CGSE/DISUP/SERES/MEC, determina que:

(I) seja arquivado o processo MEC nº 23709.000061/2016-71, com fundamento no parágrafo único do art. 49 do Decreto nº 5.773, de 2006, em relação a FACULDADE MARISTA - FM (cód. 2393), mantida pela União Brasileira de Educação e Ensino (cód. 1560), inscrita no CNPJ sob o nº 17.200.684/0001-78;

(II) sejam revogadas as medidas cautelares aplicadas à Instituição por intermédio do Despacho SERES/MEC nº 98, de 2015;

(III) seja autuado e mantido o trâmite do processo regulatório de credenciamento voluntário da Instituição, sendo vedado o cancelamento ou arquivamento do processo até a expedição do respectivo ato, sob pena de imediata adoção de medidas para aplicação de penalidades previstas no Decreto nº 5.773, de 2006;

(IV) seja a Instituição notificada do teor da decisão, nos termos do art. 28 da Lei nº 9.784, de 1999, pelo Sistema de Comunicação da Caixa de Mensagens do e-MEC, conforme disposto no art. 1º da Portaria Normativa MEC nº 40, de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010.

Decide o Processo MEC nº 23709.000081/2016-41.

Nº 37 - O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista os instrumentos de avaliação dos cursos de graduação e as normas que regulam o processo administrativo na Administração Pública Federal, e com fundamento expresso nos art. 206, VII, 209, I e II, e 211, § 1º, todos da Constituição Federal; no art. 46 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; no art. 2º, I, VI e XIII, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; e no Capítulo III do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e as razões expostas na Nota Técnica nº 36/2017-CGSE/DISUP/SE-RES/MEC, determina que:

I. seja arquivado o processo MEC nº 23709.000081/2016-41, com fundamento no parágrafo único do art. 49 do Decreto nº 5.773, de 2006;

II. sejam revogadas as medidas cautelares aplicadas, por meio do Despacho SERES/MEC nº 98, de 2015;

III. seja autuado e mantido o trâmite do processo regulatório de credenciamento voluntário, vedado o cancelamento ou arquivamento, até a expedição do respectivo ato, sob pena de imediata adoção de medidas para aplicação de penalidades previstas no Decreto nº 5.773, de 2006;

IV. seja o INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DOS INCONFIDENTES - ISEI (cód. 3290) notificado do teor da decisão,

nos termos do art. 28 da Lei nº 9.784, de 1999, pelo Sistema de Comunicação da Caixa de Mensagens do e-MEC, conforme disposto no art. 1º da Portaria Normativa MEC nº 40, de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010.

Decide o Processo MEC nº 23709.000089/2016-16.

Nº 38 - O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista os instrumentos de avaliação dos cursos de graduação e as normas que regulam o processo administrativo na Administração Pública Federal, e com fundamento expresso nos art. 206, VII, 209, I e II, e 211, § 1º, todos da Constituição Federal; art. 46 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; art. 2º, I, VI e XIII, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; Capítulo III do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e nas razões expostas na Nota Técnica nº 38/2017-CGSE/DISUP/SERES/MEC, determina que:

(I) seja arquivado o processo MEC nº 23709.000089/2016-16, com fundamento no parágrafo único do art. 49 do Decreto nº 5.773, de 2006, em relação a FACULDADE DE TECNOLOGIA MARISTA - CETEMA (cód. 3647), mantida pela União Brasileira de Educação e Ensino - UBEE (cód. 1560), inscrita no CNPJ sob o nº 17.200.684/0001-78;

(II) sejam revogadas as medidas cautelares aplicadas à Instituição por intermédio do Despacho SERES/MEC nº 98, de 2015;

(III) seja autuado e mantido o trâmite do processo regulatório de credenciamento voluntário da Instituição, sendo vedado o cancelamento ou arquivamento do processo até a expedição do respectivo ato, sob pena de imediata adoção de medidas para aplicação de penalidades previstas no Decreto nº 5.773, de 2006;

(IV) seja a Instituição notificada do teor da decisão, nos termos do art. 28 da Lei nº 9.784, de 1999, pelo Sistema de Comunicação da Caixa de Mensagens do e-MEC, conforme disposto no art. 1º da Portaria Normativa MEC nº 40, de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010.

MAURÍCIO COSTA ROMÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

PORTARIA Nº 1.129, DE 6 DE MARÇO DE 2017

O Reitor da UFG, tendo em vista o que consta na Portaria nº 450/MP, de 06/11/2002, no Decreto nº 6.944 de 21/08/2009 e do Processo nº 23070.023086/2014-24, resolve:

Prorrogar, por um ano, o prazo de validade do concurso público para Professor da Carreira do Magistério Superior, Classe A, Nível 1, Área: Administração de Unidades de Informação, Serviços e Produtos de Informação, realizado pela Faculdade de Informação e Comunicação, objeto do Edital nº 63, publicado no D.O.U. de 06/11/2015, homologado através do Edital nº 26, publicado no D.O.U. de 08/03/2016, seção 3, pág. 57.

ORLANDO AFONSO VALLE DO AMARAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 146, DE 6 DE MARÇO DE 2017

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.081130/2016-63 resolve:

Homologar o resultado do Processo Seletivo Simplificado do Departamento de Filosofia - FIL/CFH instituído pelo Edital nº 07/DDP/PRODEGESP/2017, de 02 de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União nº 25, Seção 3, de 03/02/2017.

Área/Subárea de Conhecimento: Educação/Filosofia da Educação

Regime de Trabalho: 20 (vinte) horas semanais
Nº de Vagas: 01 (uma)

Classificação	Candidato	Média Final
1º	Julia Sichieri Moura	9,17
2º	Luis Felipe Netto Lauer	8,97
3º	Allan Josué Vieira	8,65
4º	Daniel Schiochett	7,81

LILIAN CRISTIANE SILVA DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 149, DE 6 DE MARÇO DE 2017

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.039333/2016-57, homologa o resultado do concurso público aprovado pelo Conselho de Unidade do Centro Socioeconômico, para a carreira do Magistério Superior, realizado pelo Departamento de Ciências Contábeis, objeto do Edital nº 033/DDP/PRODEGESP/2016, publicado no Diário Oficial da União de 19 de agosto de 2016, Seção 3, página 62.

Campo de Conhecimento: Ciências Contábeis/Contabilidade Tributária

Regime de Trabalho: 20 (vinte) horas

Vagas: 1 (uma) sendo esta, preferencialmente, reservada para candidatos negros

Classe/Denominação/Nível: A/Assistente A/1

Lista geral:

NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO

Lista de Pessoas com Deficiência:

NÃO HOUVE CANDIDATO INSCRITO

Lista de Pessoas Negras:

NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO

LILIAN CRISTIANE SILVA DE OLIVEIRA

Ministério da Fazenda

BANCO DO BRASIL S/A
UNIDADE DE CONTADORIA
BB CORRETORA DE SEGUROS E ADMINISTRADORA DE BENS S/A
CNPJ: 27.833.136/0001-39

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Exercício encerrado em 31.12.2016

Senhores Acionistas,
Apresentamos as Demonstrações Financeiras da BB Corretora de Seguros e Administradora de Bens S.A. ("BB Corretora") relativas ao período findo em 31 de dezembro de 2016.

Em 27 de dezembro de 2016, a BB Corretora passou a ser subsidiária integral da BB Seguridade Participações S.A., em razão do encerramento da BB Cor Participações S.A. A Companhia que tem por objeto a administração de bens, a corretagem e a administração, realização, promoção e viabilização de negócios envolvendo seguros dos ramos elementares, vida, capitalização, planos previdenciários e seguro saúde, apresentou lucro líquido de R\$1,6 bilhão, 6,7% superior ao registrado em 2015.

Brasília, 2016.
A DIRETORIA

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO
R\$ mil (exceto lucro por ação)

	Nota	Exercício 2016	Exercício 2015
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	[12.a]	2.452.678	2.369.046
CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	[12.b]	(191.492)	(231.824)
LUCRO BRUTO		2.261.186	2.137.222
OUTRAS RECEITAS/(DESPESAS) OPERACIONAIS		(36.799)	(9.477)
Despesas de pessoal	[12.c]	(12.399)	(1.976)

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012017030700021

Despesas administrativas	[12.d]	(21.263)	(10.530)
Outras receitas/(despesas)	[12.e]	(3.105)	3.047
Despesas tributárias	[14.g]	(32)	(18)
RESULTADO ANTES DAS RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS		2.224.387	2.127.745
RESULTADO FINANCEIRO	[13]	199.064	147.413
Receitas financeiras		225.471	174.801
Despesas financeiras		(26.407)	(27.388)
RESULTADO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		2.423.451	2.275.158
IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	[14.e]	(813.513)	(766.962)
LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO		1.609.938	1.508.196
Número de ações		1.000.000	1.000.000
Lucro por ações		1.609,94	1.508,20

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE
R\$ mil

	Exercício 2016	Exercício 2015
LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO	1.609.938	1.508.196
Outros resultados abrangentes acumulados	6	(24)
Efeito fiscal	--	2
RESULTADO ABRANGENTE DO PERÍODO	1.609.944	1.508.174

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.
BALANÇO PATRIMONIAL
R\$ mil

	Nota	31.12.2016	31.12.2015
ATIVO CIRCULANTE			
Caixa e equivalentes de caixa	[4]	1.156.051	1.020.762

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Ativos financeiros disponíveis para venda	[5.c]	59	52
Comissões a receber	[6]	824.624	843.796
Ativos por impostos correntes	[14.a]	144.072	108.487
ATIVO NÃO CIRCULANTE			
Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado	[5.a]	379.153	633.970
Ativos financeiros mantidos até o vencimento	[5.b]	430.008	--
Ativos por impostos diferidos	[14.b]	4.890	3.832
Outros ativos	[7]	178.969	157.883
TOTAL		3.117.826	2.768.782

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

R\$ mil			
	Nota	31.12.2016	31.12.2015
PASSIVO CIRCULANTE			
Dividendos a pagar		818.982	765.065
Comissões a apropriar	[8]	776.254	769.804
Provisões trabalhistas, fiscais e cíveis	[9]	12.475	9.360
Passivos por impostos correntes	[14.d]	554.037	221.503
Outros passivos	[11]	19.958	20.320
PASSIVO NÃO CIRCULANTE			
Comissões a apropriar	[8]	874.154	947.746
TOTAL		3.055.860	2.733.798
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Capital social	[10]	36.211	26.918
Reserva de capital		4.975	4.975
Reserva de lucros		20.801	3.118
Outros resultados abrangentes acumulados		(21)	(27)
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		61.966	34.984
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		3.117.826	2.768.782

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
R\$ mil

	Exercício 2016	Exercício 2015
Fluxos de caixa proveniente das operações		
Lucro antes do Imposto de Renda e Contribuição Social	2.423.451	2.275.160
Ajustes ao lucro antes do Imposto de Renda e Contribuição Social		
Outros ajustes	21.851	20.224
Constituição e reversão com provisões cíveis, fiscais e trabalhistas	3.114	(2.910)
Comissões de corretagem diferidas	(750.632)	(802.402)
Lucro ajustado antes do Imposto de Renda e Contribuição Social	1.697.784	1.490.072
Variações patrimoniais		
Variação líquida em ativos financeiros a valor justo por meio do resultado	254.817	(633.398)
Variação líquida em ativos financeiros disponíveis para venda	(7)	25
Variação líquida em ativos financeiros mantidos até o vencimento	(430.008)	--
Imposto de renda e contribuição social pagos	(470.440)	(754.167)
Variação líquida em impostos correntes	(20.919)	(7.631)
Variação líquida em impostos diferidos	(1.058)	972
Variação líquida em comissões a apropriar	702.662	964.751
Variação líquida em outros ativos e passivos	(21.450)	(18.322)
CAIXA GERADO(UTILIZADO) PELAS OPERAÇÕES	1.711.381	1.042.302
Fluxos de caixa proveniente das atividades de financiamento		
Dividendos pagos	(1.576.092)	(1.455.011)
CAIXA GERADO(UTILIZADO) PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	(1.576.092)	(1.455.011)
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	135.289	(412.709)
Início do exercício	1.020.762	1.433.471
Fim do exercício	1.156.051	1.020.762
Aumento/(redução) de caixa e equivalentes de caixa	135.289	(412.709)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
R\$ mil

EVENTO	Capital Social	Reserva de Capital	Reservas de Lucros		Outros Resultados Abrangentes	Lucros Acumulados	Total
			Reserva Legal	Reserva Estatutária			
Saldos em 31.12.2014	26.918	4.975	3.118	--	(5)	--	35.006
Ajuste de avaliação patrimonial							
Incentivos fiscais - marcação a mercado	--	--	--	--	(24)	--	(24)
Crédito tributário sobre a marcação a mercado	--	--	--	--	2	--	2
Lucro líquido do período	--	--	--	--	--	1.508.196	1.508.196
Destinações:							
Dividendos	--	--	--	--	--	(1.508.196)	(1.508.196)
Saldos em 31.12.2015	26.918	4.975	3.118	--	(27)	--	34.984
Mutações do Período	--	--	--	--	(22)	--	(22)

Saldos em 31.12.2015	26.918	4.975	3.118	--	(27)	--	34.984
Aumento de Capital - Incorporação	9.293	--	2.770	14.913	--	--	26.976
Ajuste de avaliação patrimonial							
Incentivos fiscais - marcação a mercado	--	--	--		6	--	6
Crédito tributário sobre a marcação a mercado	--	--	--		--	--	--
Lucro líquido do período	--	--	--		--	1.609.938	1.609.938
Destinações:							
Dividendos	--	--	--		--	(1.609.938)	(1.609.938)

Saldos em 31.12.2016	36.211	4.975	5.888	14.913	(21)	--	61.966
Mutações do Período	9.293	--	2.770	14.913	6	--	26.982

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

NOTAS EXPLICATIVAS

1 - CONTEXTO OPERACIONAL

A BB Corretora de Seguros e Administradora de Bens S.A. (BB Corretora), controlada indireta do Banco do Brasil S.A e inscrita sob o CNPJ 27.833.136/0001-39, é uma sociedade controlada pela BB Seguridade Participações S.A., (BB Seguridade), constituída em 30.06.1987 e sua sede está localizada no Setor de Autarquias Norte, Quadra 05, Bloco B, 3 Andar, Edifício Banco do Brasil, Asa Norte, Brasília, Distrito Federal, Brasil. A sociedade tem por objeto a corretagem de seguros dos ramos elementares, vida e saúde, títulos de capitalização, planos previdenciários e a administração de bens.

2 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

a) Declaração de Conformidade

As demonstrações contábeis foram elaboradas a partir de diretrizes contábeis emanadas da Lei das Sociedades por Ações e estão apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil que compreendem os pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

b) Continuidade

A Administração da BB Corretora considera que a Empresa possui recursos para dar continuidade a seus negócios no futuro, não tendo conhecimento de nenhuma incerteza material que possa gerar dúvidas significativas sobre a capacidade de continuar operando. Portanto, as demonstrações contábeis foram preparadas com base nesse princípio.

c) Bases de Mensuração dos Ativos e dos Passivos

De acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, a elaboração de demonstrações contábeis requer que a Administração use de julgamento na determinação e registro de estimativas contábeis, quando for o caso. Ativos e passivos significativos sujeitos a essas estimativas e premissas incluem ativos fiscais diferidos e valorização de instrumentos financeiros. Os valores definitivos das transações envolvendo essas estimativas somente são conhecidos por ocasião da sua liquidação.

d) Moeda Funcional e de Apresentação

As demonstrações contábeis são apresentadas em Reais (R\$), a moeda funcional e de apresentação da BB Corretora. Exceto quando indicado de outra forma, as informações financeiras quantitativas são apresentadas em milhares de Reais (R\$ mil).

As demonstrações contábeis foram aprovadas pela Diretoria em 08.02.2017.

e) Incorporação reversa da BB Cor Participações S.A. pela BB Corretora de Seguros e Administradora de Bens S.A.

Em 27.12.2016, a BB Corretora de Seguros e Administradora de Bens S.A. incorporou a BB Cor Participações S.A. ao seu patrimônio nos termos do Protocolo e Justificação de Incorporação.

O acervo líquido incorporado foi avaliado ao valor contábil na data-base da operação, 27.12.2016, no montante de R\$ 26.976 mil.

A incorporação justifica-se pela desnecessidade da manutenção da BB Cor verificado no processo de revisão do modelo de negócios no segmento de distribuição de produtos de seguridade, bem como em razão da ausência de perspectivas de que a empresa viesse a desenvolver atividades operacionais.

Como decorrência natural, a BB Corretora passou à condição de sucessora a título universal da BB Cor em todos os seus bens, direitos e obrigações, assumindo integralmente seus acervos patrimoniais.

Considerando que a BB Seguridade é a única acionista da incorporada na data da incorporação, não houve relação de troca de ações de acionistas não controladores da incorporada por ações da incorporadora, não ocorrendo, portanto, qualquer alteração do capital social da BB Seguridade.

3 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As políticas adotadas pela BB Corretora são aplicadas de forma consistente em todos os períodos apresentados nestas demonstrações contábeis.

a) Apuração do Resultado

As receitas e despesas são registradas de acordo com o regime de competência. As receitas de corretagens são reconhecidas de forma pro rata die, de acordo com a fluência do prazo de vigência dos contratos de seguros. As operações formalizadas com encargos financeiros pós-fixados estão registradas pelo valor atualizado pelo critério pro rata die com base na variação dos respectivos indexadores pactuados e as operações com encargos financeiros prefixados estão registradas pelo valor de resgate, retificadas por conta de rendas a apropriar ou despesas a apropriar correspondentes ao período futuro.

As receitas dos serviços de corretagem prestados são provenientes dos segmentos de seguros de pessoas, ramos elementares, veículos, planos de previdência, capitalização e de saúde. As apropriações de receita são mensais e anuais, conforme as características dos produtos. No caso das apropriações mensais a receita reconhecida coincide com o período de competência do contrato de seguro.

O custo dos serviços prestados envolve as despesas com processamento de dados e de serviços de terceiros, os quais são apurados através de rateio, bem como a remuneração paga ao Banco do Brasil S.A. pela utilização da estrutura de suas agências.

b) Caixa e Equivalentes de Caixa

Caixa e equivalentes de caixa estão representados por disponibilidades em moeda nacional e aplicações no mercado aberto, com prazos originais na data da efetiva aplicação iguais ou inferiores a 90 dias, sujeitas a insignificante risco de mudança de valores e limites.

c) Instrumentos Financeiros

A BB Corretora classifica os instrumentos financeiros de acordo com a natureza e sua intenção em relação ao instrumento. Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação, isto é, a data em que a empresa se torna parte das disposições contratuais do instrumento. A classificação dos ativos e dos passivos financeiros é determinada na data do reconhecimento inicial.

As políticas contábeis aplicadas a cada classe de instrumentos financeiros são apresentadas a seguir.

c.1) Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado - Os instrumentos financeiros são classificados nesta categoria caso sejam mantidos para negociação na data de originação ou aquisição, ou sejam assim designados pela Administração durante o reconhecimento inicial.

Um ativo financeiro é classificado como mantido para negociação se: (i) for adquirido principalmente para ser vendido no curto prazo; ou (ii) por ocasião do reconhecimento inicial, fizer parte de uma carteira de instrumentos financeiros identificados que sejam administrados em conjunto e para os



quais há evidência de um padrão real recente de obtenção de lucros no curto prazo.

A BB Corretora somente designa um instrumento financeiro ao valor justo por meio do resultado durante o reconhecimento inicial quando os seguintes critérios são observados: (i) a designação elimina ou reduz significativamente o tratamento inconsistente que ocorreria na mensuração dos ativos e passivos ou no reconhecimento dos ganhos e perdas correspondentes em formas diferentes; ou (ii) os ativos e os passivos são parte de um grupo de ativos financeiros, passivos financeiros ou ambos, os quais são gerenciados e com seus desempenhos avaliados com base no valor justo, conforme uma estratégia documentada de gestão de risco ou de investimento.

Não é possível realizar transferências de ativos financeiros classificados nessa categoria para outras, à exceção de ativos financeiros não-derivativos mantidos para negociação, os quais podem ser reclassificados após o reconhecimento inicial quando: (i) em raras circunstâncias, o instrumento financeiro não for mais mantido com o propósito de venda no curto prazo; ou (ii) ele satisfizer a definição de um empréstimo e recebível, e se a Empresa tiver a intenção e habilidade de manter o ativo financeiro por um prazo futuro ou até o seu vencimento.

Os instrumentos financeiros registrados nessa categoria são reconhecidos inicialmente ao valor justo e os seus rendimentos (juros e dividendos) são apropriados como receita de juros. Os custos de transação, quando incorridos, são reconhecidos imediatamente na Demonstração do Resultado do Exercício.

Ganhos e perdas realizados e não realizados em função das variações de valor justo desses instrumentos são incluídos em Ganhos/(perdas) líquidos sobre ativos/passivos financeiros ao valor justo por meio do resultado.

Os ativos financeiros registrados nessa categoria referem-se a títulos e valores mobiliários e instrumentos financeiros derivativos mantidos com o propósito de negociação.

c.2) Ativos financeiros disponíveis para venda - A BB Corretora classifica como ativos financeiros disponíveis para venda os títulos e valores mobiliários quando, no julgamento da Administração, puderem ser vendidos em resposta ou em antecipação a mudanças nas condições de mercado ou não sejam classificados como (i) empréstimos e recebíveis, (ii) investimentos mantidos até o vencimento, ou (iii) ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado.

Esses títulos e valores mobiliários são inicialmente contabilizados ao valor justo, incluindo os custos diretos e incrementais de transação. A mensuração subsequente desses instrumentos também é registrada ao valor justo.

Os ganhos ou perdas não realizados (líquidos dos tributos incidentes) são registrados em componente separado do patrimônio líquido (Outros resultados abrangentes acumulados) até a sua alienação. Os rendimentos (juros e dividendos) desses ativos são apropriados como receita de juros. Os ganhos e perdas realizados na alienação de ativos financeiros disponíveis para venda são contabilizados como ganhos/(perdas) sobre ativos financeiros disponíveis para venda, na data da alienação.

Ocorrendo reclassificação de ativos financeiros disponíveis para venda para a categoria negociação, os ganhos ou perdas não realizados até a data da reclassificação, que se encontram registrados em Outros resultados abrangentes acumulados, são transferidos imediatamente para o resultado do período.

Os ativos financeiros disponíveis para a venda são avaliados para fins de determinação de seus valores recuperáveis conforme discutido na seção "Redução ao valor recuperável de instrumentos financeiros - Imparidade". As perdas por redução ao valor recuperável desses instrumentos financeiros são reconhecidas na Demonstração do Resultado do Exercício em ganhos/(perdas) sobre ativos financeiros disponíveis para venda.

c.3) Ativos financeiros mantidos até o vencimento - Os ativos financeiros para os quais a BB Corretora tem a firme intenção e capacidade financeira comprovada para mantê-los até o vencimento são classificados como ativos financeiros mantidos até o vencimento e são inicialmente contabilizados ao valor justo, incluindo os custos incrementais de transação. Esses instrumentos financeiros são mensurados subsequentemente ao custo amortizado. Os juros, incluindo os ágio e deságios, são contabilizados em Receita de juros de ativos financeiros mantidos até o vencimento.

Em conformidade com o CPC 38 - Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração, a BB Corretora não classifica nenhum ativo financeiro como mantido até o vencimento se tiver, durante o exercício social corrente ou durante os dois exercícios sociais precedentes, vendido ou reclassificado mais do que uma quantia insignificante de investimentos mantidos até o vencimento antes do vencimento, que não seja por vendas ou reclassificações que: (i) estejam tão próximos do vencimento ou da data de compra do ativo financeiro que as alterações na taxa de juros do mercado não teriam efeito significativo no valor justo do ativo financeiro; (ii) ocorram depois que a BB Corretora tiver substancialmente recebido todo o capital original do ativo financeiro por meio de pagamentos programados ou de pagamentos antecipados; ou (iii) sejam atribuíveis a um acontecimento isolado que esteja fora do controle da entidade, não seja recorrente e não tenha podido ser razoavelmente previsto pela entidade.

Sempre que as vendas ou reclassificações de mais de uma quantia insignificante de investimentos mantidos até o vencimento não satisfizerem nenhuma das condições mencionadas anteriormente, qualquer investimento mantido até o vencimento remanescente deve ser reclassificado como disponível para venda e baixadas dos valores registrados em Outros resultados abrangentes acumulados.

c.4) Determinação do valor justo - Valor justo é o preço que seria recebido pela venda de um ativo ou seria pago pela transferência de um passivo em uma transação não forçada entre participantes do mercado na data da mensuração.

O valor justo de instrumentos financeiros negociados em mercados ativos na data-base do balanço é baseado no preço de mercado cotado ou na cotação do preço de balcão (preço de venda para posições compradas ou preço de compra para posições vendidas), sem nenhuma dedução de custo de transação.

Nas situações em que não existe um preço de mercado para um determinado instrumento financeiro, a BB Corretora estima o seu valor justo com base em métodos de avaliação comumente utilizados nos mercados financeiros, adequados às características específicas do instrumento e que capturam os diversos riscos aos quais está exposto. Métodos de valorização incluem: o método do fluxo de caixa descontado, comparação a instrumentos financeiros semelhantes para os quais existe um mercado com preços observáveis, modelo de precificação de opções, modelos de crédito e outros modelos de valorização conhecidos.

Os referidos modelos são ajustados para capturar a variação dos preços de compra e venda, o custo de liquidação da posição, para servir como contrapartida das variações de crédito e de liquidez e, principalmente, para suprir as limitações teóricas inerentes aos modelos.

Os modelos internos de precificação podem envolver algum nível de estimativa e julgamento da Administração cuja intensidade dependerá, entre outros fatores, da complexidade do instrumento financeiro.

IFRS 9 - Instrumentos Financeiros - O pronunciamento substitui a IAS 39 - Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração. A IFRS 9 é aplicável a instrumentos financeiros e será adotada de forma retrospectiva na data de entrada em vigor da norma em 1º de janeiro de 2018. O novo normativo está estruturado para abranger os pilares (I) classificação e mensuração de ativos financeiros, (II) redução ao valor recuperável (impairment) e (III) contabilização de cobertura (hedge accounting). Dentre as diversas alterações, consideramos que os itens abaixo podem apresentar maiores impactos:

(I) Classificação e mensuração de ativos financeiros: dois critérios devem ser considerados para determinar a classificação dos ativos financeiros, sendo o primeiro o modelo de negócios da entidade na gestão de seus ativos financeiros e o segundo as características do fluxo de caixa contratual dos ativos financeiros;

(II) Redução ao valor recuperável (impairment): A nova norma traz o conceito de perda esperada e classificação em três estágios.

O referido pronunciamento entrará em vigor para períodos após a data destas Demonstrações Contábeis e não foram adotados antecipadamente. Os possíveis impactos decorrentes de sua adoção estão sendo avaliados e serão concluídos até a data de entrada em vigor da norma.

d) Baixa de ativos financeiros e de passivos financeiros

d.1) Ativos financeiros - Um ativo financeiro é baixado quando (i) os direitos contratuais relativos aos respectivos fluxos de caixa expirarem; (ii) a Empresa transferir para terceiros a maioria dos riscos e benefícios associados à operação; ou (iii) quando o controle sobre o ativo é transferido, mesmo a BB Corretora tendo retido parte dos riscos e benefícios associados à sua detenção.

Os direitos e obrigações retidos na transferência são reconhecidos separadamente como ativos e como passivos, quando apropriado. Se o controle sobre o ativo é retido, a BB Corretora continua a reconhecê-lo na extensão do seu envolvimento contínuo, que é determinado pela extensão em que ele permanece exposto a mudanças no valor do ativo transferido.

d.2) Passivos financeiros - Um passivo financeiro é baixado quando a respectiva obrigação é eliminada, cancelada ou prescrita. Se um passivo financeiro existente é substituído por outro do mesmo credor em termos substancialmente diferentes, ou os termos do passivo existente são substancialmente modificados, tal modificação é tratada como uma baixa do passivo original e o reconhecimento de um novo passivo, e a diferença entre os respectivos valores contábeis é reconhecida no resultado.

e) Tributos

Os tributos são apurados com base nas alíquotas demonstradas no quadro a seguir:

Tributos	Alíquota
Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) ⁽¹⁾	25%
Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL)	9%
Contribuição ao PIS/Pasep	1,65%
Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins)	7,60%
Contribuição ao PIS/Pasep ⁽²⁾	0,65%
Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) ⁽²⁾	4%
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	Até 5%

(1) Incluiu alíquota básica (15%) e adicional (10%)

(2) Alíquota incidente sobre aplicações financeiras.

Os ativos fiscais diferidos (créditos tributários) e os passivos fiscais diferidos são constituídos pela aplicação das alíquotas vigentes dos tributos sobre suas respectivas bases. Para constituição, manutenção e baixa dos ativos fiscais diferidos são observados os critérios estabelecidos pelo CPC 32 - Tributos sobre o Lucro, e estão suportados por estudo de capacidade de realização.

f) Provisões e Passivos Contingentes

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos passivos contingentes e obrigações legais são efetuados de acordo com os critérios definidos no CPC 25 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes.

Os passivos contingentes são reconhecidos nas demonstrações contábeis quando, baseado na análise de assessores jurídicos e da Administração, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, com uma provável saída de recursos para a liquidação das obrigações e quando os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança, sendo quantificados quando da citação/notificação judicial e revisadas mensalmente de forma individualizada, assim considerados os processos relativos às causas consideradas não usuais ou cujo valor seja considerado relevante sob a análise de assessores jurídicos, considerando o valor indenizatório pretendido.

Os passivos contingentes classificados como perdas possíveis não são reconhecidos contabilmente, devendo ser apenas divulgados nas notas explicativas, e os classificados como remotos não requerem provisão e divulgação.

As obrigações legais fiscais são derivadas de obrigações tributárias previstas na legislação, independentemente da probabilidade de sucesso de processos judiciais em andamento e tem os seus montantes reconhecidos integralmente nas demonstrações contábeis.

g) Subvenção e Assistência Governamentais

Os saldos das reservas de capital referentes à subvenções para investimentos existentes, a partir de 2008, devem ser mantidos nessas respectivas contas até sua total utilização, na forma prevista na Lei das Sociedades por Ações. A BB Corretora possui saldo relativo à subvenção para investimentos em Incentivos Fiscais e manterá o estoque registrado até a sua efetiva realização.

h) Redução do Valor Recuperável de Ativos Não Financeiros - Imparidade

É reconhecida uma perda por imparidade se o valor contábil de um ativo excede seu valor recuperável. Perdas por imparidade são reconhecidas no resultado do exercício.

No mínimo anualmente, a BB Corretora elabora estudo para apuração de indícios de desvalorização dos ativos, segundo critérios técnicos definidos pela Administração.

Havendo indicação de possível desvalorização, a entidade elabora estimativa para mensuração do valor recuperável e o reconhecimento de perdas por desvalorização.

i) Compensação de Ativos e de Passivos Financeiros

Ativos e passivos financeiros são apresentados ao valor líquido se, e apenas se, houver um direito legal de compensá-los um com o outro e se houver uma intenção de liquidá-los dessa forma, ou de realizar um ativo e liquidar um passivo simultaneamente. Em outras situações eles são apresentados separadamente.

j) Alterações nas Políticas Contábeis

As políticas e os métodos contábeis utilizados na preparação destas demonstrações contábeis equivalem-se àqueles aplicados às demonstrações contábeis referentes ao exercício encerrado em 31.12.2015.

k) Sazonalidade das Operações

A BB Corretora considera a natureza de suas transações como não cíclicas e não sazonais, levando em consideração as atividades exercidas pela empresa. Consequentemente, não foram fornecidas divulgações específicas nestas notas explicativas referentes ao exercício de 2016.

l) Principais Julgamentos e Estimativas Contábeis

A preparação das demonstrações contábeis em conformidade com os CPCs e as IFRS requer que a Administração faça julgamentos e estimativas que afetam os valores reconhecidos de ativos, passivos, receitas e despesas. As estimativas e pressupostos adotados são analisados em uma base contínua, sendo as revisões realizadas reconhecidas no período em que a estimativa é reavaliada, com efeitos prospectivos. Ressalta-se que os resultados realizados podem ser diferentes das estimativas.

Considerando que, em muitas situações, existem alternativas ao tratamento contábil, os resultados divulgados poderiam ser distintos, caso um tratamento diferente fosse escolhido. A Administração considera que as escolhas são apropriadas e que as demonstrações contábeis apresentam, de forma adequada, a posição financeira da BB Corretora e o resultado das suas operações, em todos os aspectos materialmente relevantes.

Os ativos e os passivos significativos sujeitos a essas estimativas e premissas abrangem itens, principalmente, para os quais é necessária uma avaliação a valor justo. As aplicações mais relevantes do exercício de julgamento e utilização de estimativas ocorrem em: valor justo de instrumentos financeiros, redução ao valor recuperável de ativos financeiros disponíveis para venda - imparidade, redução ao valor recuperável de ativos não financeiros - imparidade, impostos sobre os lucros, reconhecimento e avaliação de impostos diferidos e provisões e passivos contingentes.

m) Gerenciamento de Riscos

A BB Corretora conduz suas operações em um contexto que envolve um conjunto de empresas controladas pela BB Seguridade Participações S.A. (BB Seguridade), que atuam utilizando, de forma compartilhada, a infraestrutura tecnológica e administrativa dessa companhia. Suas demonstrações contábeis devem ser entendidas nesse contexto. A Administração da BB Corretora segue a Política de Gestão de Riscos adotada pela BB Seguridade.

O gerenciamento dos riscos corporativos na BB Corretora abrange as seguintes categorias: crédito, mercado, liquidez, operacional, estratégia e reputação.

m.1) Risco de crédito: possibilidade de ocorrência de perdas associadas ao não cumprimento, pelo tomador ou contraparte, das suas respectivas obrigações financeiras nos termos pactuados, e/ou da desvalorização dos recebíveis decorrente da redução na classificação de risco do tomador ou contraparte.

m.2) Risco de mercado: possibilidade de ocorrência de perdas resultantes da flutuação nos valores de mercado de posições detidas, incluindo os riscos das operações sujeitas à variação cambial, das taxas de juros, dos preços de ações e dos preços de mercadorias (commodities).



m.3) Risco de liquidez: possibilidade de a companhia (a) não ser capaz de honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras, sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas; ou (b) não conseguir negociar a preço de mercado uma posição, devido ao seu tamanho elevado em relação ao volume normalmente transacionado ou em razão de alguma descontinuidade no mercado.

m.4) Risco operacional: possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos, incluindo-se o risco legal. O risco legal é definido como a possibilidade de perdas decorrentes da inadequação ou deficiência em contratos firmados pela companhia, bem como a sanções em razão de descumprimento de dispositivos legais e a indenizações por danos a terceiros decorrentes das atividades desenvolvidas pela companhia.

m.5) Risco de estratégia: possibilidade de perdas decorrentes de mudanças adversas no ambiente de negócios ou de utilização de premissas inadequadas na tomada de decisão.

m.6) Risco de reputação: possibilidade de perdas decorrentes da percepção negativa sobre a companhia por parte de clientes, contrapartes, acionistas, investidores, órgãos reguladores e governamentais, comunidade ou supervisores que pode afetar adversamente a sustentabilidade do negócio.

A BB Corretora segue a Política de Investimentos Financeiros adotada pela BB Seguridade, onde estão estabelecidos os critérios referentes à natureza e riscos aceitáveis para alocação de recursos financeiros. A política vigente permite a aplicação de recursos apenas em ativos de renda fixa e, no caso de títulos privados, a contraparte deve possuir no mínimo classificação de rating em escala nacional equivalente a "grau de investimento", emitida por pelo menos umas das seguintes agências: Moody's, Standard & Poor's e Fitch Ratings. A aplicação em instrumentos derivativos é vedada, exceto quando explicitamente aprovada em mandatos de gestão e com o propósito único de proteção (hedge).

A estratégia de investimentos busca reduzir a exposição aos riscos de mercado e de crédito. A gestão da liquidez é operacionalizada por meio da manutenção de investimentos financeiros que privilegiem a liquidez, buscando manter uma reserva compatível com o fluxo de entrada de recursos e obrigações projetadas da BB Corretora, cuja parcela mais significativa refere-se ao recolhimento de tributos e pagamento de dividendos.

As exposições da BB Corretora em seus investimentos financeiros estão concentradas em operações compromissadas lastreadas por títulos públicos federais e títulos privados junto ao Banco do Brasil e em investimento em fundo de renda fixa de longo prazo. Em dezembro de 2016 o VaR (Value at Risk) para um dia, calculado por simulação histórica de 150 dias, com 95% de confiança) do fundo de investimento em renda fixa de longo prazo foi de 0,0042% (0,0042% em dezembro de 2015. A gestão da liquidez considera a classificação dos investimentos financeiros em duas categorias, diferenciadas pela espécie de ativos e exposição a riscos admitidos na alocação dos recursos e pelo horizonte temporal previsto para sua utilização.

n) Juros Sobre o Capital Próprio e Dividendos

As companhias brasileiras podem atribuir uma despesa nominal de juros, dedutível para fins fiscais, sobre o seu capital próprio. O valor dos juros sobre o capital próprio é considerado como um dividendo e, quando aplicável, apresentado nessas demonstrações contábeis como uma redução direta no patrimônio líquido.

Os dividendos distribuídos são calculados sobre o lucro líquido ajustado do período. A política atual da BB Corretora consiste em pagar dividendos de 100% sobre o lucro líquido.

4 - CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA
R\$ mil

	31.12.2016	31.12.2015
Caixa	986	--
Fundo de Curto Prazo	9.536	9.209
Operações Compromissadas ⁽¹⁾	1.145.529	1.011.553
Total	1.156.051	1.020.762

(1) Referem-se à investimentos em operações compromissadas junto ao Banco do Brasil S.A., lastreadas em Títulos Públicos Federais ou títulos privados emitidos pela BB Leasing S.A., empresa do conglomerado Banco do Brasil, com liquidez diária e risco insignificante de mudança de valor justo.

5 - INSTRUMENTOS FINANCEIROS

a) Ativos Financeiros ao Valor Justo por meio do Resultado
Movimentação dos Ativos
R\$ mil

	Controlador						
	31.12.2015		Aplicações	Resgates	Rentabilidade ⁽²⁾	31.12.2016	
	Valor de Custo	Valor de mercado/ Contábil				Valor de Custo	Valor de mercado/ Contábil
Fundo de Longo Prazo ⁽¹⁾	606.317	633.970	132.698	440.075	52.996	337.921	379.153
Total	606.317	633.970	132.698	440.075	52.996	337.921	379.153

(1) Refere-se à investimentos no fundo de investimento BB Renda Fixa Longo Prazo Corporativo 10 Milhões, cuja política de investimentos prevê aplicações em fundos de investimentos com carteira composta, isolada ou cumulativamente, por títulos e valores mobiliários, públicos ou privados, pré-fixados e/ou pós-fixados, operações compromissadas, todo e qualquer ativo financeiro e/ou modalidades operacionais disponíveis no mercado financeiro, conforme regulamentação. O fundo deve manter 80% da carteira em títulos públicos federais e/ou ativos com baixo risco de credito relacionados à taxa de juros doméstica, a índices de preços ou ambos. Não são admitidas estratégias que impliquem risco de moeda estrangeira, de renda variável ou alavancagem.

(2) Valores brutos de efeitos tributários.

Hierarquia de valor justo

A Companhia classifica os instrumentos financeiros em três níveis de subjetividade na determinação do valor justo. Os diferentes níveis são definidos conforme segue:

Nível 1: Preços cotados em mercados ativos para ativos e passivos idênticos;

Nível 2: Inputs, exceto preços cotados, incluídas no Nível 1 que são observáveis para o ativo ou passivo, diretamente (preços) ou indiretamente (derivado de preços);

Nível 3: Premissas, para o ativo ou passivo, que não são baseadas em dados observáveis de mercado (inputs não observáveis).

R\$ mil

	Controlador					
	31.12.2016			31.12.2015		
	Nível 1	Nível 2	Total	Nível 1	Nível 2	Total

Fundo de Longo Prazo	379.153	--	379.153	633.970	--	633.970
Total	379.153	--	379.153	633.970	--	633.970

b) Ativos Financeiros Mantidos até o Vencimento
R\$ mil

	Rating da Contraparte	Controlador			
		31.12.2016		31.12.2015	
		Valor de custo	Valor de mercado	Valor de custo	Valor de mercado
Letras Financeiras ⁽¹⁾	AA	415.000	430.008	--	--

(1)Letras Financeiras com registro na Cetip - Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos, com prazo de vencimento máximo de 2 anos.

c) Ativos Financeiros Disponíveis para Venda
R\$ mil

	31.12.2016		31.12.2015	
	Valor de custo	Valor de mercado	Valor de custo	Valor de mercado
	Valor de custo	Valor de mercado	Valor de custo	Valor de mercado
Instrumentos de dívida				
Cotas Finam/Finor ⁽¹⁾	81	59	81	52

(1) Referem-se a cotas de fundos de renda variável (Finam/Finor). O valor de mercado das cotas são obtidos no sítio do Banco da Amazônia S.A.- BASA e Banco do Nordeste do Brasil S.A. - BNB.

6 - COMISSÕES A RECEBER

As Comissões a Receber estão distribuídas nos ramos de automóveis, vida, elementares e capitalização, conforme movimentação demonstrada no quadro a seguir:
R\$ mil

Ramos	Saldo 31.12.2015	Apropriações	Recebimentos	Saldo 31.12.2016
SH1	746.849	1.246.163	(1.257.771)	735.241
SH2	96.947	287.612	(296.843)	87.716
Brasilcap	--	6.412	(4.745)	1.667
Total	843.796	1.540.187	(1.559.359)	824.624

7 - OUTROS ATIVOS R\$ mil

	31.12.2016	31.12.2015
Depósito judicial - SRF ⁽¹⁾	34.535	32.306
Depósito judicial - Fiscal ⁽²⁾	141.037	123.475
Depósito judicial - Cível	3.192	1.969
Outros	205	133
Total	178.969	157.883

(1) Refere-se a processo de compensação de débitos de PASEP, COFINS, CSLL E IRPJ, com créditos oriundos de saldos negativos de IRPJ dos anos-calendários de 1999 a 2003.

(2) Refere-se, principalmente, à ação judicial de natureza fiscal com o objetivo de anular decisão administrativa que não homologou declarações de compensação de saldos negativos de IRPJ com diversos tributos próprios.

8 - COMISSÕES A APROPRIAR
R\$ mil

	31.12.2016	31.12.2015
Comissões a apropriar ⁽¹⁾	1.650.408	1.717.550
Passivo circulante	776.254	769.804
Passivo não circulante	874.154	947.746

(1) Referem-se às comissões de corretagem que serão reconhecidas no resultado de acordo com a fluência do prazo de vigência dos contratos de seguros.

9 - PROVISÕES E PASSIVOS CONTINGENTES

a) Ativos contingentes

Não foram reconhecidos ativos contingentes nas demonstrações contábeis.

b) Passivos Contingentes - Prováveis

Ações Fiscais



As ações são oriundas, principalmente, de autuações do fisco municipal e tratam de ISSQN. Ações Cíveis

Nas ações de natureza cível classificadas como risco provável destacam-se os pedidos de indenizações diversas (dano material, moral etc.), litígios quanto ao pagamento de sinistros e aplicabilidade do código de defesa do consumidor.

Movimentações na provisão para demandas fiscais, cíveis e trabalhistas classificadas como prováveis:

R\$ mil

	Exercício 2016	Exercício 2015
Demandas Fiscais		
Saldo Inicial	291	2.949
Constituição	19	578
Reversão de provisão	--	(3.236)
Baixa	(237)	--
Saldo Final	73	291
Demandas Cíveis		
Saldo Inicial	9.069	9.291
Constituição	8.045	3.498
Reversão de provisão	(3.248)	(1.432)
Baixa	(1.637)	(2.288)
Saldo Final	12.229	9.069
Demandas Trabalhistas		
Saldo Inicial	--	--
Constituição	279	--
Reversão de provisão	(106)	--
Baixa	--	--
Saldo Final	173	--
Total	12.475	9.360

Fluxos estimados de saída de benefícios econômicos			
R\$ mil	Trabalhistas	Fiscais	Cíveis
Até 5 anos	168	39	9.959
De 5 a 10 anos	5	26	2.217
Acima de 10 anos	--	8	53
Total	173	73	12,229

Dado o cenário de incertezas de duração dos processos, bem como a possibilidade de alterações na jurisprudência dos tribunais, os fluxos de saída de benefícios econômicos têm sido estimados com base nas melhores informações disponíveis.

c) Passivos Contingentes - Possíveis

Ações Fiscais

As demandas fiscais classificadas com risco "possível" são dispensadas de constituição de provisão e apresentam ações de natureza administrativa e judicial.

A BB Corretora contesta a não homologação de pedidos de compensação de IRPJ, CSLL, PIS e Cofins efetuadas entre os anos de 1999 e 2003, em virtude do não reconhecimento dos saldos negativos dos anos de 1995 e 1997 e da dedução de valores da CSLL da base de cálculo do IRPJ concedida em decisão de Mandado de Segurança. Há depósito recursal de R\$ 34.535 mil (R\$ 32.306 mil em 31.12.2015). A possibilidade de êxito da demanda está classificada como possível, sendo desnecessária a constituição de provisão.

Ações de Natureza Cível

Nas ações de natureza cível classificadas com risco possível destacam-se os pedidos de indenizações diversas (dano material, moral, etc), litígios quanto ao pagamento de sinistros e aplicabilidade do código de defesa do consumidor.

Saldos das demandas fiscais e cíveis classificadas como possíveis:

R\$ mil

	31.12.2016	31.12.2015
Demandas trabalhistas	--	--
Demandas fiscais ⁽¹⁾	161.155	9.327
Demandas cíveis	3.132	3.298
Total	164.287	12.625

(1) Refere-se, principalmente, à ação judicial de natureza fiscal com o objetivo de anular decisão administrativa que não homologou declarações de compensação de saldos negativos de IRPJ com diversos tributos próprios. Existe depósito em garantia para a ação mencionada conforme demonstrado no item "d" abaixo.

d) Depósitos em Garantia de Recursos

Os depósitos em garantia são depósitos de quantias em dinheiro e são efetuados no Banco ou em outra instituição financeira oficial, como meio de pagamento ou como meio de garantir o pagamento de condenações, indenizações, acordos e demais despesas decorrentes de processos judiciais. Os valores estão apresentados no balanço patrimonial em Outros Ativos.

Saldos dos depósitos em garantia constituídos para contingências:

R\$ mil

Demandas cíveis	3.192	1.969
Total	178.764	157.750

e) Interposição de Recursos Fiscais

A BB Corretora possui ação judicial de natureza fiscal com o objetivo de anular decisão administrativa que não homologou declarações de compensação de saldos negativos de IRPJ com diversos tributos próprios.

O valor atualizado do referido depósito judicial é de R\$ 131.115 mil (R\$ 120.176 mil em 2015), sendo que sua atualização, pela taxa SELIC, registrada no resultado em 31.12.2016 é de R\$ 10.939 mil (R\$ 10.195 mil em 2015). A possibilidade de êxito da demanda está classificada como possível, sendo desnecessária a constituição de provisão.

10 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO

a) Capital Social

O Capital Social de R\$ 36.211 mil, em 31.12.2016 e R\$ 26.918 mil em 31.12.2015, está dividido em 1.000.000 de ações ordinárias representadas na forma escritural e sem valor nominal. O patrimônio líquido de R\$ 61.966 mil (R\$ 34.984 mil em 31.12.2015) corresponde a um valor patrimonial de R\$ 61,97 por ação (R\$ 34,98 por ação em 31.12.2015).

b) Reservas de Capital e de Lucros

R\$ mil

	31.12.2016	31.12.2015
Reserva de Capital	4.975	4.975
Reservas de Lucros	20.801	3.118
Reserva legal	5.888	3.118
Reserva Estatutária	14.913	--

A Reserva de Capital foi constituída em virtude de investimentos em incentivos fiscais (Finam/Finor).

A BB Corretora deixou de constituir Reserva Legal (5% sobre o Lucro Líquido), no exercício de 2016, pelo motivo desta reserva, somada às Reservas de Capital excederem a 30% do Capital Social, segundo determina o parágrafo 1º do artigo 193 da Lei n.º 6.404/76. O acréscimo observado na Reserva Legal no período, no valor de R\$ 2.770 mil, deve-se a incorporação da BB Cor pela BB Corretora.

c) Outros Resultados Abrangentes Acumulados

Referem-se aos ajustes de avaliação patrimonial das cotas de Finam/Finor reconhecidos no Patrimônio Líquido.

R\$ mil

	2016			2015		
	31.12.2015 Saldo	Movimentação líquida no período	31.12.2016 Saldo	31.12.2014 Saldo	Movimentação líquida no período	31.12.2015 Saldo
Ativos financeiros disponíveis para venda						
Próprios	(29)	6	(23)	(5)	(24)	(29)
Efeitos tributários	2	--	2	--	2	2
Total	(27)	6	(21)	(5)	(22)	(27)

d) Distribuição do Lucro Líquido e Dividendos

R\$ mil

	Exercício 2016	Exercício 201 5
Base de cálculo	1.609.938	1.508.196
Lucro líquido	1.609.938	1.508.196
Dividendo mínimo obrigatório - 25%	402.485	377.049
Dividendo adicional	1.207.453	1.131.147
Total destinado ao acionista	1.609.938	1.508.196
Saldo do Lucro Líquido Ajustado, após as destinações	--	--

A administração decidiu pelo pagamento de dividendos mínimos obrigatórios e adicionais, equivalentes a 100% sobre o lucro líquido. Os dividendos referentes ao primeiro semestre de 2016 foram pagos em 08.08.2016 corrigidos monetariamente pela taxa Selic, no montante de R\$ 799.710 mil. Os dividendos a pagar, no valor de R\$ 818.982 mil, são referentes ao 2º semestre.

11 - OUTROS PASSIVOS

R\$ mil

	31.12.2016	31.12.2015
Valores a pagar a sociedades ligadas ⁽¹⁾	19.883	19.883
Outras	75	437
Total	19.958	20.320



(1) Valores de despesas repassadas pelo Banco do Brasil e BB Seguridade, conforme convênio de rateio/ressarcimento de despesas e custos diretos e indiretos.

12 - RECEITAS/(DESPESAS) OPERACIONAIS

a) Receita Operacional Líquida
R\$ mil

	Exercício 2016	Exercício 2015
Receita Bruta de Serviços	2.764.298	2.559.078
Seguros - vida	1.009.378	906.527
Seguros - automóvel	179.890	192.311
Previdência e títulos de capitalização	856.118	808.760
Seguros - rural	137.590	103.255
Seguros - patrimonial	124.325	125.023
Seguros - personalizados	87.700	89.507
Seguros - prestamistas	359.672	322.861
Seguros - outros	9.625	10.834
Deduções da Receita Bruta	(311.620)	(190.032)
Despesas de pasep, cofins e ISS - Nota [14 g]	(311.620)	(189.496)
Despesas de devoluções de comissões	--	(536)
Receita Operacional Líquida	2.452.678	2.369.046

b) Custos dos Serviços Prestados
R\$ mil

	Exercício 2016	Exercício 2015
Ressarcimento de custos ao Banco do Brasil S.A.	(156.330)	(196.674)
Despesas de processamento de dados	(35.162)	(35.150)
Total	(191.492)	(231.824)

c) Despesas de Pessoal
R\$ mil

	Exercício 2016	Exercício 2015
Proventos	(7.978)	(1.221)
Encargos sociais	(3.784)	(554)
Benefícios	(311)	(49)
Honorários do conselho fiscal	(183)	(152)
Capacitação	(143)	--
Total ⁽¹⁾	(12.399)	(1.976)

(1) Aumento referente a ressarcimento de despesas devido convenio firmado com a BB Seguridade em junho 2016.

d) Despesas Administrativas
R\$ mil

	Exercício 2016	Exercício 2015
Despesas condenação judicial	(212)	(17)
Comunicação	(95)	(348)
Patrocínio	(15.865)	(10.024)
Outras	(5.091)	(141)
Total ⁽¹⁾	(21.263)	(10.530)

(1) Aumento referente a ressarcimento de despesas devido convenio firmado com a BB Seguridade em junho 2016.

e) Outras Receitas/(Despesas)
R\$ mil

	Exercício 2016	Exercício 2015
Despesas de provisão - ações cíveis	(8.046)	(3.498)
Despesas de provisão - ações fiscais	(19)	(578)
Despesas de provisão - ações trabalhistas	(279)	--
(Provisão)/reversão para perdas sobre investimentos incentivados	(18)	(55)
Reversão de provisões operacionais - ações cíveis	4.886	3.720
Reversão de provisões operacionais - ações fiscais	236	3.236
Reversão de provisões operacionais - ações trabalhistas	106	--
Recuperação de encargos e despesas	29	175
Outras	--	47
Total	(3.105)	3.047

13 - RESULTADO FINANCEIRO
R\$ mil

	Exercício 2016	Exercício 2015
Receitas Financeiras	225.471	174.801
Receitas de aplicações financeiras	197.359	162.035
Atualização monetária de depósitos judiciais	11.726	10.504
Outras	16.386	2.262
Despesas Financeiras	(26.407)	(27.388)
Atualização monetária de dividendos	(25.897)	(27.345)
Outras	(510)	(43)
Total	199.064	147.413

14 - TRIBUTOS
a) Ativos por impostos correntes
R\$ mil

	31.12.2016	31.12.2015
Impostos retidos no exercício a compensar ⁽¹⁾	144.072	108.487
Total	144.072	108.487

(1) Referem-se principalmente a impostos e contribuições retidos na fonte, os quais a Empresa detém o direito de compensar com recolhimentos futuros.

b) Ativos por impostos diferidos (Créditos Tributários)
R\$ mil

	31.12.2015	Constituição	Baixa	31.12.2016
Diferenças Temporárias	3.832	2.841	(1.783)	4.890
Provisão para créditos de liquidação duvidosa	79	--	--	79
Provisões passivas	3.183	2.837	(1.778)	4.242
Outras provisões	570	4	(5)	569
Total dos Créditos Tributários Ativados	3.832	2.841	(1.783)	4.890
Imposto de renda	2.398	2.086	(1.307)	3.177
Contribuição social	1.434	755	(476)	1.713

c) Expectativa de realização dos créditos tributários ativados

A expectativa de realização dos ativos fiscais diferidos (créditos tributários) respalda-se em estudo técnico elaborado em 31.12.2016, sendo o valor presente apurado com base na taxa média Selic.

R\$ mil

	Valor Nominal	Valor Presente
Em 2017	--	--
Em 2018	--	--
Em 2019	--	--
Em 2020	--	--
Em 2021	2.824	1900
Em 2022	1.441	897
Em 2023	548	317
Em 2024	72	38
Em 2025	5	2
Total de Créditos Tributários	4.890	3.154

No decorrer do exercício de 2016, observou-se a realização de créditos tributários na BB Corretora no montante de R\$ 1.783 mil.

d) Passivos por impostos correntes
R\$ mil

	31.12.2016	31.12.2015
Imposto de renda	390.468	148.507
Contribuição social	130.379	54.472
COFINS	21.731	10.550
ISS	6.806	6.260
PASEP	4.653	1.714
Total	554.037	221.503

e) Demonstração das Despesas de Imposto de Renda e Contribuição Social
R\$ mil

	Exercício 2016	Exercício 2015
Valores correntes	(814.571)	(765.990)
IRPJ e CSLL no País	(814.571)	(765.990)
Valores diferidos	1.058	(972)
Ativo fiscal diferido	1.058	(972)
Diferenças temporárias	1.058	(972)
Total do Imposto de Renda e Contribuição Social	(813.513)	(766.962)



f) Conciliação dos Encargos com Imposto de Renda e Contribuição Social R\$ mil		
	Exercício 2016	Exercício 2015
Resultado antes dos Tributos e Participações	2.423.451	2.275.158
Encargo total do IRPJ (25%) e da CSLL (9%)	(823.973)	(773.554)
Patrocínio/Doação	(5.394)	(3.408)
Incentivo fiscal	15.865	10.024
Outros valores	(11)	(24)
Imposto de Renda e Contribuição Social do Período	(813.513)	(766.962)

g) Despesas Tributárias R\$ mil		
	Exercício 2016	Exercício 2015
Cofins	(204.035)	(109.343)
ISS	(64.692)	(62.385)
PIS/Pasep	(42.891)	(17.768)
Outras	(34)	(18)
Total	(311.652)	(189.514)

15 - PARTES RELACIONADAS

A BB Corretora realizou transações bancárias com o Banco do Brasil S.A., tais como: depósitos em conta corrente (não remunerados) e aplicações financeiras. Há, ainda, contratos de prestação de serviços, de garantias prestadas e convênio para rateio/ressarcimento de despesas e custos diretos e indiretos.

Os custos com benefícios de curto prazo atribuídos ao Conselho Fiscal da BB Corretora foram de R\$ 183 mil (R\$ 152 mil em 2015).

A BB Corretora não concede empréstimos a seus Diretores e aos membros do Conselho Fiscal.

a) Sumário das Transações com Partes Relacionadas

Saldos das operações ativas e passivas da BB Corretora com as partes relacionadas, em 31.12.2016 e 31.12.2015, e seus respectivos resultados no período:

R\$ mil

	31.12.2016			31.12.2015		
	Banco do Brasil	Outras Partes Relacionadas	Total	Banco do Brasil	Outras Partes Relacionadas	Total
Ativos						
Caixa e equivalentes de caixa	1.156.051	--	1.156.051	1.020.762	--	1.020.762
Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado	379.153	--	379.153	633.970	--	633.970
Comissões a receber ⁽¹⁾	--	824.624	824.624	--	843.796	843.796
Passivos						
Valores a Pagar a Sociedades Ligadas	15.094	4.789	19.883	19.883	--	19.883
Comissões a apropriar ⁽²⁾	--	1.650.408	1.650.408	--	1.717.550	1.717.550
Dividendos a pagar	--	818.982	818.982	--	765.065	765.065

(1) Referem-se às comissões de corretagem a receber da SH1, SH2 e Brasilcap.

(2) Referem-se às comissões de corretagem a apropriar da SH1, SH2.

R\$ mil

	Exercício 2016			Exercício 2015		
	Banco do Brasil	Outras Partes Relacionadas	Total	Banco do Brasil	Outras Partes Relacionadas	Total
Resultado						
Receitas de aplicações financeiras	182.351	--	182.351	162.036	--	162.036
Receita de prestação de serviços ⁽¹⁾	--	2.760.914	2.760.914	--	2.555.525	2.555.525
Despesas de pessoal	(243)	(12.156)	(12.399)	(1.976)	--	(1.976)
Despesas administrativas diversas ⁽²⁾	(191.492)	(4.944)	(196.436)	(232.172)	--	(232.172)
Variações monetárias passivas ⁽³⁾	--	(25.897)	(25.897)	--	(27.345)	(27.345)
Outras despesas financeiras	(42)	(435)	(477)	(13)	--	(13)

(1) Referem-se às comissões de corretagem recebidas/apropriadas, no período, da SH1, SH2, Brasilprev e Brasilcap.

(2) Valores de despesas repassadas pelo Banco do Brasil, conforme convênio de rateio/ressarcimento de despesas e custos diretos e indiretos e rateio interno de despesas realizado com a BB Seguridade.

(3) Valor referente à atualização monetária dos dividendos a pagar a BB Cor, do primeiro semestre de 2016.

b) Remuneração paga a Empregados e Administradores

A BB Corretora não possui quadro próprio de empregados, nem remunera seus administradores, uma vez que suas atividades são conduzidas integralmente pela estrutura administrativa da BB Seguridade.

A BB Corretora ressarcir o Banco do Brasil pelas despesas de pessoal, conforme evidenciado na Nota 12 c.

16 - OUTRAS INFORMAÇÕES

Imparidade

No exercício de 2016, o estudo realizado não identificou ativos com indícios de desvalorização que justificasse o reconhecimento de perdas, conforme determina o CPC 01.

Remuneração de Empregados e Dirigentes

Remuneração mensal paga aos funcionários e à Administração do Grupo BB Seguridade (Em Reais):

	31.12.2016	31.12.2015
Menor salário	9.999,00	9.258,34
Maior salário	33.704,45	31.207,83
Salário médio	19.761,73	18.297,91
Dirigentes		
Diretor Presidente	61.564,83	55.842,38
Diretores	52.177,45	47.327,56
Conselheiros		
Conselho de Administração	5.906,80	5.357,76
Conselho Fiscal	5.906,80	5.357,76
Comitê de Auditoria - Titular	9.858,60	9.000,00

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos Conselheiros e Acionista da BB Corretora e Administradora de Bens S.A.

Brasília - DF

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis da BB Corretora e Administradora de Bens S.A. ("Companhia"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2016 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, compreendendo as políticas contábeis significativas e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da BB Corretora e Administradora de Bens S.A. em 31 de dezembro de 2016, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Outras informações que acompanham as demonstrações contábeis e o relatório do auditor

A administração Companhia é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações contábeis ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábil.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábil

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia.

Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional.

Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Brasília, 8 de fevereiro de 2017
KPMG AUDITORES INDEPENDENTES
CRC SP-014428/O-6 F-DF

MARCELO FARIA PEREIRA
Contador CRC RJ-077911/O-2

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O CONSELHO FISCAL DA BB CORRETORA DE SEGUROS E ADMINISTRADORA DE BENS S.A., no uso de suas atribuições legais e estatutárias, procedeu ao exame do Relatório da Administração e das Demonstrações Contábeis, incluindo a proposta de destinação do resultado do exercício, relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2016.

Desta forma, com base nos trabalhos e esclarecimentos prestados pela KPMG Auditores Independentes e no seu parecer, emitido em 08 de fevereiro de 2017, sem ressalvas, ainda, nos esclarecimentos prestados pela Administração da Companhia, este Conselho fiscal, pela unanimidade de seus membros presentes, concluiu que as Demonstrações Financeiras, acima mencionadas, acompanhadas do Relatório Anual da Administração, estão adequadamente apresentadas e opina favoravelmente ao seu encaminhamento para deliberação da Assembléia Geral dos Acionistas.

Brasília (DF), 8 de fevereiro de 2017.
DANIEL DE ARAUJO E BORGES
Presidente

GUILHERME LAUX
Conselheiro

WALDERY RODRIGUES JUNIOR
Conselheiro

DIRETORIA
DIRETOR PRESIDENTE

ISMAEL TESSARI GRANDI

DIRETOR TÉCNICO

JORGE LUIS DE FREITAS DUARTE

CONSELHO FISCAL

DANIEL DE ARAUJO E BORGES (PRESIDENTE)

GUILHERME LAUX

WALDERY RODRIGUES JUNIOR

CONTADOR

PEDRO KIEFER BRAGA
Contador CRC-DF 020.786/O-0
CPF 027.782.029-43

BB SEGURIDADE PARTICIPAÇÕES S/A
CNPJ: 17.344.597/0001-94

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Exercício encerrado em 31.12.2016

Senhoras e Senhores Acionistas,

Apresentamos o Relatório da Administração da BB Seguridade Participações S.A. ("BB Seguridade" ou "Companhia") relativo ao ano de 2016, de acordo com as exigências da Lei das Sociedades por Ações, da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e do seu Estatuto Social.

As demonstrações financeiras consolidadas foram preparadas em conformidade com as Normas Internacionais de Contabilidade (IFRS).

Cabe ressaltar que este relatório apresenta dados contábeis das companhias coligadas da BB Seguridade que, se comparados aos divulgados pelas empresas investidas, podem apresentar valores divergentes, tanto por diferenças nos padrões contábeis utilizados como por eventuais amortizações de intangíveis e eliminações de resultados entre as participadas. Nesse contexto, o lucro líquido atribuído às coligadas reflete o resultado apurado pela Companhia para cada segmento de negócios, na forma da Nota Explicativa de Investimentos em Participações Societárias.

1)DESCRIÇÃO DOS NEGÓCIOS

A BB Seguridade é uma empresa de participações ("holding") que atua nos segmentos de seguros, previdência aberta, capitalização, resseguros e planos de assistência odontológica por meio de parcerias privadas em sociedades mantidas por sua subsidiária integral, a BB Seguros Participações S.A. ("BB Seguros"). Por intermédio de uma corretora própria, a Companhia atua ainda na distribuição desses produtos no canal bancário.

No segmento de seguros, a atuação se dá em uma parceria de 20 anos constituída na forma de uma joint-venture com o grupo espanhol MAPFRE, denominada Grupo Segurador BB E MAPFRE, a qual teve início em 2010 e cuja operação é dividida em duas sociedades holdings:

a) BB MAPFRE SH1 Participações S.A. ("BB MAPFRE SH1"), que opera os segmentos de pessoas, rural e habitacional; e

b) MAPFRE BB SH2 Participações S.A. ("MAPFRE BB SH2"), focada nos segmentos de automóvel e danos.

Em previdência aberta, a BB Seguridade atua em conjunto com a Principal Financial Group por meio da Brasilprev Seguros e Previdência S.A. ("Brasilprev"). A operação conjunta teve início em 1999, sendo renovada em 2009 pelo prazo de 23 anos. A Brasilprev comercializa principalmente soluções privadas de previdência, com destaque para os produtos PGBL e VGBL.

No segmento de títulos de capitalização, a atuação da Companhia se dá por meio da Brasilcap Capitalização S.A. ("Brasilcap"), em sociedade com a Icatu Hartford e a Aliança da Bahia.

No segmento de resseguros, desde 2013 a BB Seguridade detém participação societária no IRB-Brasil RE S.A. ("IRB-Brasil"), fazendo parte do bloco de controle formado à partir da assinatura de acordo de acionistas com a União e demais sócios privados.

Ainda, no segmento de planos de assistência odontológica, a Companhia atua em conjunto com a Odontoprev por meio da Brasil dental Operadora de Planos Odontológicos S.A. ("Brasil dental"). A operação conjunta, na forma de joint-venture, teve início em 2014 e se estenderá pelo prazo de 20 anos.

Por fim, a distribuição de produtos de seguros, previdência aberta, capitalização e assistência odontológica ("seguridade") das coligadas da BB Seguridade no canal bancário do Banco do Brasil é feita por meio da BB Corretora de Seguros e Administradora de Bens S.A. ("BB Corretora"), uma subsidiária integral da Companhia.

2)AMBIENTE ECONÔMICO E MERCADO DE SEGURIDADE

Em 2016, o cenário macroeconômico foi caracterizado por incertezas que afetaram direta e indiretamente o ambiente de negócios.

A economia internacional continuou apresentando uma leve, porém desbalanceada, recuperação.

Nos Estados Unidos, se por um lado a economia cresceu gradativamente, com redução da taxa de desemprego para patamar próximo ao pleno emprego, por outro o resultado da eleição presidencial trouxe dúvidas sobre as perspectivas econômicas. Nesse ambiente, o banco central dos Estados Unidos prosseguiu com a normalização das condições monetárias, contribuindo para a tendência de valorização do dólar em relação às principais moedas globais.

Na Europa, a atividade econômica respondeu positivamente aos estímulos monetários promovidos pelo Banco Central Europeu, com avanço do PIB em suas principais economias. Acrescenta-se a esse contexto, a ascensão de movimentos nacionalistas europeus que pregam o fechamento do mercado e o ceticismo em relação às vantagens da atual política de integração dos países via união monetária e econômica. A decisão dos britânicos pelo Brexit foi um dos sintomas desse processo, cujas consequências ainda não estão totalmente mensuradas.

Nos mercados emergentes, após turbulências no início do ano, as incertezas quanto ao crescimento econômico da China arrefeceram. Com isso, os preços das commodities apresentaram importante valorização no mercado internacional.

As incertezas externas e internas prejudicaram a evolução da economia brasileira em várias dimensões. Os investimentos não avançaram, o consumo e o PIB retraíram em termos reais e o mercado de trabalho doméstico e as condições financeiras das empresas se deterioraram, afetando diretamente o mercado de crédito. Mesmo diante do fraco desempenho da economia, a inflação seguiu pressionada, levando o Banco Central a manter as condições monetárias apertadas na maior parte do ano.

No último trimestre, com o arrefecimento da inflação e a tendência de reancoragem das expectativas, a autoridade monetária iniciou o processo de distensão monetária, com a Selic sendo reduzida para 13,75% a.a. ao final de 2016.

Apesar do contexto difícil, 2016 também foi caracterizado por uma mudança importante de política econômica, o que sinaliza perspectivas promissoras para o cenário macroeconômico ao longo dos próximos anos. A nova política econômica focou em questões estruturantes, como o ajuste fiscal. A aprovação da Proposta de Emenda à Constituição, que limita o aumento dos gastos públicos à variação da inflação, foi um marco nesta direção.

Com isso, o prêmio de risco Brasil, medido pelo CDS 5 anos, registrou recuo superior a 50%, comparativamente ao observado ao final de 2015, e os índices de confiança, sejam de empresários ou consumidores, passaram por uma importante inversão de tendência, sinalizando boas perspectivas em relação à possibilidade de retomada gradual e sustentada do crescimento econômico.

Apesar do cenário econômico desafiador, em 2016 o mercado de seguridade reafirmou sua resiliência, apresentando crescimento mesmo em um ano de retração do PIB. Segundo dados disponibilizados pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), as receitas totais da indústria em termos de prêmios emitidos, contribuições de previdência aberta e arrecadações com títulos de capitalização totalizaram R\$ 239,4 bilhões, o que representa um crescimento de 8,9% na comparação com 2015.

Para 2017, a expectativa é de um ano marcado pelo início da retomada da atividade econômica no Brasil. Confirmando-se as tendências de manutenção das quedas nas taxas de juros e na inflação, espera-se uma melhora no mercado de crédito e na disponibilidade de renda das famílias, favorecendo a uma retomada gradual no consumo e com reflexos positivos na venda de produtos de seguridade.

3)DESEMPENHO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Enquanto empresa de participações, o lucro líquido da BB Seguridade é composto basicamente pelo resultado de equivalência patrimonial, apurado a partir do resultado de suas empresas controladas e coligadas, e das demais receitas e despesas operacionais e financeiras da Companhia.

Abaixo, apresentamos o resultado da BB Seguridade para os exercícios 2015 e 2016, em bases ajustadas, descontados os efeitos de eventos extraordinários:

Tabela 1 - Desempenho econômico-financeiro | DRE BB Seguridade
R\$ mil

	2015	Fluxo Anual 2016	Var.% s/ 2015
Receitas de investimentos em participações societárias	3.984.734	4.130.958	3,7
BB MAPFRE SH1 Participações S.A.	1.223.498	1.247.178	1,9
MAPFRE BB SH2 Participações S.A.	208.171	125.186	(39,9)
Brasilprev Seguros e Previdência S.A.	646.003	756.731	17,1
Brasilcap Capitalização S.A.	252.517	292.768	15,9
IRB-Brasil RE S.A.	154.660	170.766	10,4
Brasil dental Operadora de Planos Odontológicos S.A.	(200)	2.870	0,0
BB Corretora de Seguros e Administradora de Bens S.A.	1.508.195	1.609.938	6,7
Outros	(8.111)	(74.479)	818,2
Outras Receitas e Despesas	(39.754)	(23.894)	(39,9)
Receitas de juros de instrumentos financeiros	14.381	51.015	254,7
Despesas com pessoal	(43.992)	(35.078)	(20,3)
Despesas administrativas	(11.568)	(20.494)	77,2
Despesas tributárias	(2.499)	(12.941)	417,7
Outras receitas/(despesas) operacionais	3.924	(6.396)	0,0
Resultado antes de imposto de renda e contribuição social	3.944.979	4.107.064	4,1
Imposto de renda e contribuição social	--	--	0,0
Lucro líquido ajustado	3.944.979	4.107.064	4,1

Em 2016, o lucro líquido ajustado da BB Seguridade atingiu R\$4,1 bilhões, crescimento de 4,1% em relação a 2015, impulsionado pela evolução de 3,7% nas receitas de investimentos em participações societárias. Destaque para a expansão das receitas de investimentos oriundas da Brasilprev (+17,1%), da BB Corretora (+6,7%), da Brasilcap (+15,9%) e da BB MAPFRE SH1 (+1,9%).

Cabe ressaltar que os resultados de 2016 das empresas coligadas de seguros, previdência aberta, capitalização e resseguros foram negativamente impactados na comparação com 2015 pelo aumento na alíquota da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido ("CSLL"), que passou de 15% para 20%, a partir



1º de setembro de 2015, conforme Medida Provisória 675 ("MP 675/15), posteriormente convertida na Lei 13.169, de 6 de outubro de 2015.

Adicionalmente, o resultado da BB Corretora também foi impactado negativamente pelo aumento das despesas tributárias em função da majoração da alíquota total de PIS/PASEP e COFINS sobre as receitas brutas, passando de 4,65% para 9,25% após a publicação da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.628, de 17 de março de 2016, que mudou o regime de tributação para as sociedades corretoras de seguros.

Eventos extraordinários

O lucro líquido contábil da BB Seguridade foi de R\$4,0 bilhões em 2016, queda de 4,6% em relação a 2015. A base de comparação foi impactada por eventos extraordinários ocorridos em ambos os exercícios, conforme detalhado abaixo:

Tabela 2 - Desempenho econômico-financeiro | Eventos extraordinários BB Seguridade R\$ mil

	31.12.2015	Fluxo Anual 31.12.2016	Var.% s/ 2015
Lucro líquido ajustado	3.944.979	4.107.064	4,1
Eventos extraordinários	262.452	23.015	(91,2)
Brasilprev: reversão de provisão	220.539	-	-
BB MAPFRE SH1: Majoração da alíquota de contribuição social	21.970	-	-
MAPFRE BB SH2: Majoração da alíquota de contribuição social	19.944	-	-
BB MAPFRE SH1: Crédito tributário - PIS/COFINS	-	13.458	-
MAPFRE BB SH2: Crédito tributário - PIS/COFINS	-	9.557	-
BB Seguros: Ajuste ao valor recuperável - MAPFRE BB SH2	-	(176.101)	-
BB Seguros: Ajuste ao valor recuperável - MAPFRE BB SH2 - Impostos	-	59.874	-
Lucro líquido contábil	4.207.432	4.013.852	(4,6)

2015

(i)reversão do saldo de R\$514,1 milhões de Provisão Complementar de Cobertura (PCC) pela Brasilprev, em junho de 2015. Esta provisão foi constituída pontualmente em dezembro de 2014 para compensar a insuficiência de provisões apontada pelo Teste de Adequação de Passivos ("TAP") realizado naquele mês. Por ocasião da realização de TAP na data-base junho de 2015, a Brasilprev, amparada nos parágrafos 2º e 3º, do art. 8º, da Circular SUSEP nº 457/12, utilizou ganhos não realizados de ativos garantidores de provisões técnicas mantidos até o vencimento para compensar a insuficiência de provisionamento, o que permitiu reverter o saldo de PCC constituído em dezembro de 2014. Tal reversão impactou positivamente o lucro líquido da Brasilprev em R\$294,1 milhões, equivalente a um efeito líquido de R\$220,5 milhões no resultado da BB Seguridade; e

(ii)elevação da alíquota da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido ("CSLL") de 15% para 20%, conforme Lei 13.169/15, o que resultou na atualização dos créditos tributários gerando impacto positivo líquido no resultado da BB Seguridade de R\$22,0 milhões proveniente da BB MAPFRE SH1 e de R\$19,9 milhões oriundo da MAPFRE BB SH2.

2016

(i)mudança na metodologia de apuração das despesas de PIS/PASEP e COFINS que consiste na constituição de créditos tributários referentes a diferenças temporárias desses tributos sobre provisões de sinistros a liquidar (PSL), provisões para sinistros ocorridos e não avisados (IBNR) e provisões para sinistros ocorridos mas não suficientemente avisados (IBNER), gerando impactos positivos líquidos de R\$53,1 milhões no resultado da BB MAPFRE SH1 e de R\$53,5 milhões na MAPFRE BB SH2. Considerando que a alteração da metodologia foi aplicada sobre provisões constituídas tanto no exercício de 2016 como em períodos passados, o montante de crédito tributário referente a provisões constituídas em exercícios anteriores é considerado como extraordinário, com impacto combinado positivo de R\$23,0 milhões no lucro líquido da BB Seguridade.

(ii)desvalorização no montante bruto de R\$176,1 milhões do investimento da BB Seguros na MAPFRE BB SH2, após realização de teste de imparidade, conforme determinado no CPC 01. A desvalorização foi decorrente de cenário econômico adverso, diminuição das projeções de prêmios emitidos e menor resultado financeiro devido à diminuição da taxa de juros futuros. O valor bruto foi contabilizado como perda por redução ao valor recuperável em outras receitas/despesas operacionais da BB Seguros, com impacto negativo, líquido de impostos, de R\$116,2 milhões nas receitas de investimentos em participações societárias da BB Seguridade.

Participações acionárias

Atendendo ao art. 243 da Lei 6.404/76, o quadro a seguir relaciona os investimentos da BB Seguridade em sociedades coligadas e controladas, bem como as modificações ocorridas durante o exercício:

Tabela 3 - Desempenho econômico-financeiro | Participações Acionárias R\$ mil

	Atividade	Participação (%)	Saldo do Investimento		Resultado de Participação
		dez/16	dez/15	dez/16	2016
Participações societárias					
BB Seguros	Holding	100,00%	7.141.522	7.912.353	2.427.172
BB MAPFRE SH1	Seguros	74,99%	3.020.007	3.165.316	1.260.635
MAPFRE BB SH2	Seguros	50,00%	2.230.688	2.198.335	134.743
Brasilprev	Previdência	74,99%	1.794.476	1.777.217	756.732
Brasilcap	Capitalização	66,66%	405.229	411.447	292.768
IRB-Brasil	Resseguros	20,43%	663.819	683.709	170.766
Brasildental	Odontológico	74,99%	1.533	7.778	2.870
BB Cor ⁴	Holding	100,00%	61.749	-	1.445.679
BB Corretora	Corretora	100,00%	34.984	61.966	164.895

(1) Em 27.12.2016, a BB Cor Participações S.A. ("BB Cor") foi incorporada pela BB Corretora.

Conforme consta de seu formulário de referência, a Companhia não tem expectativa de realização de investimentos relevantes nos próximos exercícios.

Desempenho das controladas e coligadas

O faturamento combinado das coligadas, que inclui as receitas com seguros, previdência aberta e capitalização - excluindo os segmentos de resseguro e de planos odontológicos - totalizou R\$68,9 bilhões em 2016, crescimento de 14,5% em relação a 2015. Destaque para o segmento de previdência, que apresentou alta de 28,3% na contribuição total de previdência e seguros.

Grupo Segurador BB E MAPFRE

No segmento de seguros de vida, rural e habitacional, operados pela BB MAPFRE SH1, o lucro líquido ajustado registrado no ano foi de R\$1,7 bilhão, crescimento de 1,9% em relação ao ano anterior, explicado pela expansão de 7,4% no resultado das operações de seguros. O desempenho está diretamente relacionado ao incremento do volume de prêmios ganhos e melhora do índice de despesas gerais e administrativas, parcialmente compensado pela piora do índice de sinistralidade.

No período, os prêmios emitidos totalizaram R\$7,4 bilhões, 2,9% abaixo do montante registrado em 2015. O desempenho em 2016 foi impactado pela queda de 48,2% na emissão de seguros pres-tamista, parcialmente compensada pelos crescimentos de 15,8% nos prêmios de seguro de vida e de 14,0% em seguro rural.

Já no segmento de seguros patrimonial e automóvel, operado pela MAPFRE BB SH2, o lucro líquido ajustado de 2016 totalizou R\$250,4 milhões, resultado 39,9% inferior ao de 2015, impactado principalmente pela piora no resultado das operações de seguros. O resultado do ano foi afetado negativamente pela deterioração no índice de sinistralidade, parcialmente compensada pela melhora no índice de despesas gerais e administrativas.

O volume de prêmios emitidos do segmento totalizou R\$8,4 bilhões em 2016, o que representa uma queda de 7,4% no comparativo com 2015, explicada fundamentalmente pela retração de 18,0% na emissão de prêmios de seguro automóvel.

No ano, o Grupo Segurador BB E MAPFRE manteve-se líder de mercado na visão consolidada dos segmentos em que atua, com participação de 15,6%, de acordo com os dados da SUSEP.

Em 2016, os investimentos promovidos pelo Grupo Segurador BB E MAPFRE em tecnologia da informação e infraestrutura de suas sedes e de suas sucursais totalizaram R\$194,8 milhões. Os recursos foram provenientes dos caixas das companhias.

Brasilprev

No segmento de previdência, operado pela Brasilprev, o lucro líquido atingiu R\$1,0 bilhão, 17,1% superior ao lucro líquido ajustado de 2015. O desempenho no comparativo é resultante do aumento do resultado operacional não decorrente de juros, explicado tanto pelo incremento de 25,9% das receitas com taxas de gestão, como pela melhora de 2,6 p.p. no índice de eficiência.

As contribuições totais de previdência e seguros atingiram R\$47,4 bilhões em 2016, um crescimento de 28,3% em comparação com 2015, com destaque para os planos VBGL que representaram 93,8% do volume. Tal desempenho, aliado a uma melhora de 0,5 p.p. no índice de resgates, levaram a Brasilprev a registrar um crescimento de 24,9% na captação líquida e de 33,2% nas reservas de previdência. No ano, a Brasilprev manteve-se líder em captação líquida, detendo 50,6% de participação de mercado, conforme dados da consultoria Quantum Axis.

Em 2016, a Brasilprev realizou importantes investimentos em tecnologia, sendo R\$28,4 milhões em desenvolvimento de projetos, dos quais R\$12,0 milhões aplicados no desenvolvimento de nova plataforma de TI e R\$2,4 milhões em softwares e servidores para desenvolvimento tecnológico. Os recursos utilizados foram provenientes do caixa da empresa.

Brasilcap

No segmento de capitalização, operado pela Brasilcap, o lucro líquido atingiu R\$439,2 milhões, 15,9% superior ao observado em 2015, suportado pelo crescimento de 42,1% do resultado financeiro. O volume arrecadado com títulos de capitalização totalizou R\$5,6 bilhões em 2016, com uma reserva de R\$10,8 bilhões.

A Brasilcap encerrou 2016 na liderança de mercado em reservas de capitalização, com participação de 36,6%, de acordo com dados da SUSEP.

No ano, a Brasilcap investiu R\$5,0 milhões em instalações, equipamentos e programas de informática, com o objetivo principal de modernizar e expandir a estrutura de TI. Os recursos foram provenientes do caixa da empresa.

Brasildental

No segmento de planos odontológicos, operado pela Brasildental, as receitas operacionais totalizaram R\$21,9 milhões em 2016, um crescimento de 83,3% em relação a 2015. Essa evolução, aliada a um resultado financeiro 166,4% superior, permitiu que a empresa alcançasse um lucro líquido de R\$3,8 milhões, revertendo o prejuízo registrado no ano de 2015.

A companhia alcançou mais de 427 mil beneficiários, um crescimento de 31,9% frente ao ano de 2015, fato que fez com que a Brasildental atingisse a 11ª posição no ranking de operadoras do segmento, de acordo com dados da ANS.

IRB-Brasil

O lucro líquido da operação de resseguros, operada pelo IRB-Brasil, atingiu R\$836,1 milhões em 2016, crescimento de 10,4% em relação ao ano anterior. A evolução do resultado no comparativo é explicada pelo aumento no resultado de subscrição, justificada em grande parte pela queda na sinistralidade.

Em 2016, o IRB-Brasil realizou investimentos no valor de R\$39,6 milhões, primordialmente destinados ao desenvolvimento de software, sendo os recursos provenientes do caixa da companhia.

BB Corretora

A BB Corretora registrou lucro líquido de R\$1,6 bilhão em 2016, crescimento de 6,7% em relação a 2015. A melhora do desempenho no ano é explicada pelo aumento de 8,0% nas receitas de corretagem e pelo crescimento do resultado financeiro, efeitos que foram parcialmente compensados pela compressão da margem operacional, em razão do aumento na alíquota de PIS/PASEP e COFINS que elevou as despesas tributárias.

No ano, a evolução observada nas receitas de corretagem é atribuída ao crescimento das receitas oriundas do segmento de vida, habitacional e rural, que respondeu por 57,8% do total, e do segmento de previdência, que representou 20,9% das receitas de corretagem da BB Corretora.

4)DESEMPENHO DAS AÇÕES E RELACIONAMENTO COM O MERCADO

As ações da BB Seguridade, negociadas na BM&FBOVESPA sob o código BBSE3, encerraram o ano cotadas a R\$28,30. Com base na cotação de encerramento do exercício, o valor de mercado da BB Seguridade atingiu R\$56,6 bilhões, posicionando a Companhia como a 11ª maior empresa listada pelo critério de valor de mercado.

Em 2016, o volume financeiro médio diário de negociação com ações da Companhia foi de R\$131,2 milhões, representando 2,02% do volume médio diário negociado na BM&FBOVESPA.

As ações da BB Seguridade integram as carteiras teóricas do Ibovespa, IBRX 50 e IBRX 100, IBRa, Índice BM&FBOVESPA Financeiro (IFNC), Índice de Ações com Governança Corporativa Diferenciada (IGC), Índice BM&FBOVESPA de Governança Corporativa Trade (IGCT), Índice de Ações com Governança Corporativa Diferenciada - Novo Mercado (IGC-NM), Índice de Ações com Tag Along Diferenciado (ITAG), Índice Dividendos BM&FBovespa (IDIV), Índice MidLarge Cap (MLCX), Índice Valor BM&FBovespa (IVBX 2) e Índice MSCI Brazil.

Desde março de 2014, a BB Seguridade mantém Programa de American Depositary Receipts ("ADR") Nível 1, os quais são emitidos pelo Deutsche Bank com lastro nas ações ordinárias (ON) da Companhia, na relação de 1 ADR : 1 ON, e negociados em mercado de balcão norte-americano (Over-The-Counter). Ao final do exercício, o programa contava com mais de 21 milhões de ADRs emitidos, cotados a US\$8,58 por recibo depositário.

Abaixo, apresentamos os principais indicadores para o desempenho das ações da BB Seguridade nos últimos dois exercícios:

Tabela 4 - Desempenho das Ações

	Unidade	Desempenho Anual 2015	2016
Lucro por ação	R\$	1,97	2,05
Valor patrimonial por ação	R\$	3,79	4,20
Cotação de fechamento	R\$	24,33	28,30
Valor de mercado	R\$ milhões	48,70	56,60
Quantidade de negócios realizados¹	mil	3.590.061	3.537.214
Volume médio diário negociado	R\$ milhões	146,61	131,17
Participação no volume médio diário da BM&FBOVESPA	%	2,45	2,02

(1) Referem-se ao Lote-padrão

Remuneração aos acionistas

A alta capacidade de geração de caixa e a manutenção de índices adequados de solvência nas suas coligadas permitiram à BB Seguridade a destinação de 82,3% do lucro líquido aos acionistas na forma de dividendos, totalizando R\$3,3 bilhões, montante equivalente a R\$1,65 por ação.

Recompra de ações

Em 14.10.2016, foi encerrado o primeiro programa de recompra de ações da BB Seguridade para manutenção em tesouraria e posterior alienação ou cancelamento sem redução de capital social, visando maximizar a geração de valor para seus acionistas, aprovado pelo Conselho de Administração ("CA") em 15.10.2015. Ao todo foram recompradas 3.360.000 ações ordinárias, equivalente a 0,50% do capital social da Companhia, pelo preço médio de R\$24,46. A destinação das ações será oportunamente decidida pelo CA e comunicada ao mercado.

Adicionalmente, em 27.10.2016, o CA aprovou a abertura do segundo programa de recompra de ações da Companhia. O programa vigente prevê a recompra de até 10.000.000 de ações ordinárias para manutenção em tesouraria e posterior alienação ou cancelamento sem redução de capital social, e ficará vigente até 26.10.2017.

5)GOVERNANÇA CORPORATIVA

O compromisso da BB Seguridade com a transparência na relação com o mercado e, em especial, com seus acionistas minoritários, é ratificado pela sua adesão, desde a abertura de capital, ao Novo Mercado da BM&FBOVESPA, segmento que reúne as companhias que atendem às mais elevadas exigências de governança corporativa no mercado brasileiro.

O sistema de governança corporativa da BB Seguridade, que privilegia a tomada de decisões de forma colegiada, respeitadas as alçadas previstas em Lei ou no Estatuto Social, é formado:

a)pela Assembleia de Acionistas;

b)pelo Conselho de Administração, composto por seis membros, dentre eles, um indicado pelos acionistas minoritários;

c)pela Diretoria Executiva, composta por quatro Diretores estatutários, sendo um Diretor Presidente e um Diretor de Relações com Investidores; e

d)pelo Conselho Fiscal, de caráter permanente, composto por três membros titulares e três membros suplentes.

Adicionalmente, compõem o sistema de governança dois comitês de assessoramento estatutários, sendo:

(i)o Comitê de Transações com Partes Relacionadas, composto por três membros, dentre eles, um membro independente com poder de veto; e

(ii)o Comitê de Auditoria, composto por quatro membros efetivos, sendo um deles indicado pelo(s) Conselheiro(s) de Administração representante(s) dos acionistas minoritários e três membros indicados pelos demais Conselheiros de Administração.

6)GESTÃO ORGANIZACIONAL

Ao longo de 2016, a BB Seguridade desenvolveu ações para melhoria da sua estrutura organizacional, visando obter ganho de eficiência e uma gestão mais efetiva dos riscos corporativos.

Dentre as principais iniciativas realizadas, destaca-se a aquisição de Solução de Gestão Empresarial ("ERP") pelo valor de R\$14,6 milhões, a ser fornecida e implantada pela empresa de consultoria Wipro do Brasil Tecnologia Ltda.

A aquisição da ferramenta tem como objetivo a automação dos processos de backoffice da Companhia, trazendo como benefícios a redução de risco operacional, a padronização e simplificação dos processos, otimização dos recursos e alocação de recursos mais eficiente.

Adicionalmente, foi dada continuidade ao reforço da sua estrutura de controles corporativos, com o fortalecimento das áreas de controles internos e gestão de riscos.

Hoje, além de órgãos de governança de fiscalização e controle, como o Comitê de Auditoria e Conselho Fiscal, a BB Seguridade conta com uma Gerência Executiva de Riscos, Controles Internos e Compliance, responsável por desenvolver e normatizar metodologias de gestão de riscos, orientar a adoção de melhores práticas relacionadas ao tema, bem como desenvolver a cultura de gestão de riscos, controles internos e compliance da Companhia.

Dentre as práticas adotadas, está o Programa de Controles Internos e Compliance, revisado bianualmente e que utiliza em seu modelo de atuação a gestão integrada de riscos e controles internos, embasado nas diretrizes do ERM COSO e na norma ABNT ISO 31.000.

Nesse contexto, ao longo de 2016 foram realizadas ações como a revisão da Política de Gestão de Riscos e a criação das políticas de Segurança da Informação e Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo e à Corrupção.

Além disso, foi criado o Comitê de Risco de Reputação como instância de assessoramento à Diretoria, e aprovados pelo Conselho de Administração o Código de Ética e Conduta e a criação do Programa de Integridade da BB Seguridade e suas controladas, onde são apresentadas as práticas vigentes e em desenvolvimento, dedicadas à integridade e combate à corrupção.

7)NOVOS PRODUTOS

Em 2016, a BB Seguridade manteve a estratégia de oferecer um portfólio de produtos completo e adequado às necessidades de seus clientes e realizou, em conjunto com suas coligadas, o lançamento de produtos e melhorias em seus atributos, bem como a ampliação da oferta por meio de canais digitais.

Em fevereiro, foi lançado o BB Seguro Residencial plurianual, permitindo a contratação ou renovação por até cinco anos com desconto no prêmio para contratações com vigência superior a um ano.

Em julho, foi lançada uma nova família de títulos de capitalização, mais modernos, com novos tickets, vigências mais curtas e com diferenciais aos clientes Alta Renda.

Ainda em julho, foi lançado o novo portfólio de seguros de vida, que possuem como maior diferencial coberturas que garantem benefícios em vida, além da ampliação dos limites de capital segurado e da idade de contratação. Os novos seguros contam ainda com a árvore de decisão, ferramenta que auxilia no processo de oferta, indicando de forma mais assertiva o plano e o capital segurado mais adequado ao perfil do cliente.

Em agosto, o prazo máximo segurável do seguro prestamista BB Seguro Crédito Protegido para Empresas foi ampliado de 60 para 120 meses, resultando na expansão do universo de operações de crédito seguráveis.

No mesmo mês, foi ampliado o leque de benefícios para os portadores dos cartões Ourocard Elo, mediante a disponibilização do Seguro Proteção de Compra e Seguro Garantia Estendida. Em outubro, os usuários dos cartões Ourocard Elo Internacional passaram a contar com o Seguro Viagem, que garante coberturas tais como: cancelamento de viagem, atraso e perda de bagagem, despesas médicas, hospitalares e odontológicas, entre outras.

Em novembro, o processo de contratação dos seguros de vida na internet foi totalmente reformulado, tornando a interface mais amigável, intuitiva e de fácil navegação, com destaque para indicação do plano sugerido ao perfil do cliente.

Ao longo de 2016, o BB Seguro Auto foi objeto de uma série de melhorias e inovações, entre as quais citamos: contratação de seguros para frotas de até 15 veículos e a extensão do prazo para pagamento do prêmio em até 12 vezes no cartão de crédito ou 18 vezes no débito em conta corrente no caso de seguro contratado com vigência plurianual (4 ou 5 anos).

8)CAPITAL HUMANO

O quadro de pessoal da BB Seguridade é composto, em sua maioria, por funcionários cedidos pelo Banco do Brasil. Em 31.12.2016, a Companhia contava com 149 funcionários cedidos pelo Banco do Brasil, localizados em Brasília e São Paulo, 7 estagiários e 8 contratados. Aos funcionários cedidos, a BB Seguridade assegura benefícios similares àqueles concedidos pelo Banco do Brasil, com destaque para previdência complementar e planos de saúde.

O desenvolvimento dos colaboradores é prioridade estratégica para a BB Seguridade. Em 2016, foram investidos aproximadamente R\$623 mil (0,6% do orçamento de despesas administrativas controláveis) em treinamentos e bolsas de graduação, especialização e idiomas, o que representou cerca de 100 horas de capacitação, por funcionário. O investimento é orientado ao desenvolvimento de competências chave para a companhia alinhadas aos nossos valores: Inovação, Simplicidade, Respeito ao Cliente, Sentimento de Dono e Confiabilidade.

Abaixo, demonstramos os investimentos realizados no ano:

Tabela 5 - Capital Humano | Desenvolvimento

R\$ mil

	2015	Fluxo Anual 2016	Var.% s/ 2015
Investimento em Pessoas (R\$ mil)	46.318.207	53.702.531	15,9%
Folha de pagamento ¹	44.578.902	51.469.837	15,5%
Previdência complementar	413.547	557.775	34,9%
Plano de saúde	835.736	1.052.082	25,9%
Capacitação	490.022	622.837	27,1%
Cursos	414.788	379.218	-8,6%
Bolsas	75.234	243.619	223,8%
Horas Capacitação/Colaborador (horas)	78	100	27,6%

(1)Despesas com proventos, benefícios e encargos sociais

Respeitamos e valorizamos a diversidade, desenvolvendo ações de capacitação e comunicação relacionadas ao tema. O quadro a seguir apresenta de forma resumida a composição e diversidade dos colaboradores da BB Seguridade:

Tabela 6 - Capital Humano | Composição

R\$ mil

	2015	Fluxo Anual 2016	Var.% s/ 2015
Quantidade de colaboradores			
Funcionários	153	149	-2,6%
Contratados	7	8	14,3%
Estagiários	0	7	n.a.
Conselheiros	22	19	-13,6%
TOTAL	182	183	0,5%
Sexo			
Feminino	30%	32%	2,0%
Masculino	70%	68%	-2,0%
TOTAL	100%	100%	n.a.
Grau de instrução dos colaboradores			
Pós-graduação	71%	67%	-3,7%
Graduação	26%	27%	0,9%
Ensino médio	3%	5%	2,7%
Outros	0%	0%	n.a.
TOTAL	100%	100%	n.a.
Faixa de Idade			
Abaixo de 30 anos	7%	10%	3,2%
Entre 30 e 50 anos	82%	82%	0,1%
Acima de 50 anos	12%	8%	-3,3%
TOTAL	100%	100%	n.a.

9)RESPONSABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL

A BB Seguridade segue as políticas de responsabilidade socioambiental do seu controlador Banco do Brasil, tais como: O Código de Ética, a Carta de Princípios de RSA e a Agenda 21, além de Pactos e Compromissos Públicos dos quais o Banco do Brasil é signatário como: Protocolo verde, Pacto Global da ONU, o Pacto Nacional pela Erradicação do Trabalho Escravo e o Pacto Empresarial pela Integralidade e Contra a Corrupção, ambos propostos pelo Instituto Ethos, Princípios do Equador, PRI - Princípios para o Investimento Responsável, entre outros.

Ao longo de 2016, a Companhia também promoveu ações próprias de responsabilidade socioambiental, apoiando iniciativas de incentivo à democratização da cultura e à prática de atividades físicas, tais como:

Os projetos cênicos Cassia Eller o Musical - Turnê Nacional, O Musical Mamonas e 5X Comédia. O 2º Festival BB Seguridade de Blues e Jazz, e o projeto de esporte de participação MOV - Família em Movimento.

Patrocinando o 2º Festival BB Seguridade de Blues e Jazz e o MOV - Família em Movimento, a BB Seguridade trouxe as famílias brasileiras para os grandes parques urbanos e propiciou, além de apresentações musicais, o incentivo à utilização destes espaços de maneira sustentável e a prática de atividades físicas. Com os patrocínios cênicos, a BB Seguridade levou cultura à 20 capitais do país, contribuindo assim com as metas 24 e 28 do Plano Nacional de Cultura do Governo Federal.

Em todos os patrocínios, iniciativas sustentáveis, tais como dicas para economia de energia elétrica e água, separação de lixo e incentivo ao reaproveitamento de materiais recicláveis, além de cotas sociais de ingressos e acessibilidade, foram pré-requisitos para a realização dos apoios.

A BB Seguridade ainda incentiva e apoia os projetos de suas empresas participadas, por meio da destinação dos recursos disponíveis para projetos vinculados à Lei do Idoso, ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (Fumcad), ao Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON), ao Programa Nacional de Apoio à Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS), à Lei de Incentivo ao Esporte (LIE), à Lei Rouanet e à Fundação para Infância e Adolescência (FIA).

Nas controladas e coligadas da BB Seguridade, as principais ações relacionadas ao tema, foram:

Grupo Segurador BB E MAPFRE - repassou parte dos recursos de estipulação de seis dos seus produtos para a Federação Nacional das AABBs, que utiliza os recursos na implementação e manutenção de programas de cunho socioambiental.

Brasilprev - destaque para o "Projeto de Vida na Ponta do Lápis", que visa disseminar conceitos de educação financeira, conscientizando a população sobre a importância de poupar recursos para o longo prazo, por meio de palestras gratuitas. Mais de 63 mil pessoas entre estudantes de escolas públicas e privadas, membros de associações de bairros e outras entidades da capital e do ABC paulista já participaram da iniciativa, que foi reconhecida pelo Selo ENEF - concedido pela Estratégia Nacional de Educação Financeira, iniciativa liderada por organizações do governo e da sociedade civil.

Brasilcap - a Brasilcap completou 21 anos e por ter dado um passo importante de integrar a estratégia de sustentabilidade em seu negócio, quando aderiu aos Princípios para Sustentabilidade em Seguros (em inglês, PSI) em 2015, divulgou o seu Relatório Anual, seguindo o padrão GRI e Relato PSI nas versões em inglês e português no site da UNEP-FI (<http://www.unepfi.org/psi/signatory-companies>). Assim, a Companhia assume publicamente a adoção dos objetivos de desenvolvimento sustentável e sua



responsabilidade e transparência com todos os públicos de interesse. Adicionalmente, a Brasilcap destinou R\$8,7 milhões para projetos socioambientais, sendo R\$3,8 milhões para a FBB para projetos com foco em Meio Ambiente e Educação

IRB - apoiou dois importantes programas de desenvolvimento profissional: o de inserção de portadores de deficiência e o Jovem Aprendiz. Adicionalmente, patrocinou diversos projetos culturais como: a exposição de Picasso; Teatros Riachuelo e Maison de France; e espetáculos teatrais como Cinderella, Céus e Nuvem de Lágrimas. Na esfera social, foram fechadas parcerias com o Hospital GRAACC, o Lar Divino Amigo, o Instituto Olga Kos de Inclusão Social, o Centro de Tratamento Fabiana Macedo de Moraes do Grupo de Assistência à Criança com Câncer, o Hospital de Câncer de Barretos e o Hospital Pequeno Príncipe (em Curitiba / PR).

10)PRINCIPAIS RECONHECIMENTOS NO PERÍODO

Controladas e coligadas
a)Grupo Segurador BB E MAPFRE

Pelo quarto ano consecutivo, o Grupo Segurador BB E MAPFRE foi considerado uma das empresas mais sustentáveis do país pelo Guia Exame de Sustentabilidade. Além de ser novamente a única seguradora presente no guia, foi destaque do capítulo Instituições Financeiras, ao lado de outras duas empresas, ambas do segmento bancário;

Figurou entre as Melhores Empresas para Trabalhar no Brasil, pelo quinto ano consecutivo no ranking elaborado pela Great Place to Work, ficando na 35ª posição, melhorando 24 posições com relação a 2015;

Empresa mais inovadora do país, na categoria "Seguradoras e Planos de Saúde" do II Anuário Inovação Brasil, divulgado pelo jornal Valor Econômico em parceria com a consultoria Strategy&; e

Segunda posição do ranking geral Valor 1000, entre as 20 maiores em lucro operacional e 20 maiores em lucro líquido. A empresa também aparece em quarto lugar entre as 20 maiores em patrimônio líquido e entre as 20 com maior rentabilidade sobre o patrimônio, entre as grandes.

b)Brasilprev

Listada como a quinta empresa mais inovadora do segmento de "Seguros e Planos de Saúde" no II Anuário Inovação Brasil;

Figurou na lista das 150 Melhores Empresas Para Você Trabalhar do Guia Você S/A, da revista Exame; e

1º lugar no 18º Prêmio Abrasca Relatório Anual, da Associação Brasileira das Companhias Abertas, na categoria empresa fechada grupo 1 (receita líquida igual ou acima de R\$ 1 bilhão). Essa premiação tem o objetivo de contribuir com mecanismos de maior transparência das companhias para o mercado e a sociedade.

c)Brasilcap

Prêmio Segurador Brasil 2016 - categoria "Líder de Mercado: Capitalização" - promovido pela Brasil Notícias Editora e Comunicação Empresarial. Recebimento do troféu pela liderança de mercado; e

Certificado Empresa Cidadã, pelo 6º ano consecutivo - conferido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro (CRCRJ) em reconhecimento às boas práticas de Responsabilidade Socioambiental da Companhia.

d)IRB

Anuário Valor 1000 - Maior do País, Maior Lucro Operacional, Maior Lucro Líquido, Maior Ativo Total, Maior Patrimônio Líquido e Maior Renda sobre o Patrimônio: o IRB Brasil RE foi mais uma vez destaque no ranking de Finanças/Resseguro da edição do anuário Valor 1000, produzido pelo jornal Valor Econômico.

11)INFORMAÇÕES LEGAIS

No encerramento do exercício de 2016, a BB Seguridade não registrou endividamento financeiro em suas demonstrações financeiras. A fonte de obtenção de recursos era constituída principalmente por capital próprio, além de eventuais fontes cíclicas de financiamento.

Os investimentos de suas coligadas e controladas seguirão seu fluxo normal de execução, de acordo com planos individuais estruturados por cada empresa.

Em consonância com a Instrução CVM nº 381/03, informamos que durante o exercício de 2016 a BB Seguridade utilizou os serviços de auditoria independente da KPMG Auditores Independentes, por meio do contrato firmado pelo seu controlador, o Banco do Brasil S.A.

Ainda, a BB Seguridade e suas subsidiárias informam que a KPMG Auditores Independentes não prestou, em 2016, serviços que pudessem afetar sua independência em relação aos trabalhos de auditoria, comprovada por meio de Carta de Independência apresentada à BB Seguridade.

Na contratação de serviços não relacionados à auditoria externa, a BB Seguridade adota procedimentos que se fundamentam na legislação aplicável e nos princípios internacionalmente aceitos que preservam a independência do auditor. Esses princípios consistem em: (i) o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho; e (ii) o auditor não deve atuar gerencialmente perante seu cliente, nem tampouco promover os interesses dele.

A tabela abaixo apresenta a relação de contratos de prestação de serviços que estiveram vigentes durante o ano de 2016 entre a KPMG Auditores Independentes e as empresas controladas, coligadas e controladora da BB Seguridade:				Valor total dos
Dados do Contrato				
Contratante	Início	Fim	Natureza do serviço	honorários (R\$)
Banco do Brasil S.A.	21/03/2016	12 meses	Auditoria contábil das demonstrações financeiras do Conglomerado Banco do Brasil, elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e em IFRS.	13.200.000,00
Banco do Brasil S.A.	21/03/2015	20/03/2016	Auditoria contábil das demonstrações financeiras do Conglomerado Banco do Brasil, elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e em IFRS.	9.091.076,82
Banco do Brasil S.A.	11/09/2015	11/03/2016	Prestação de serviços de auditoria abrangendo: revisão do formulário 20-F, revisão de conformidades das demonstrações contábeis em IFRS às regras e regulamentos da SEC e emissão de Consent Letter	1.977.150,00
Brasilcap Capitalização S.A.	19/01/2016	31/03/2016	Auditoria Atuarial das Demonstrações Financeiras	93.150,00
Brasilcap Capitalização S.A.	21/12/2016	31/03/2017	Auditoria Atuarial das Demonstrações Financeiras	98.740,00
Brasilcap Capitalização S.A.	01/07/2016	31/05/2017	Auditoria das Demonstrações Financeiras	508.150,00
Brasilcap Capitalização S.A.	01/07/2015	15/05/2016	Auditoria das Demonstrações Financeiras	465.000,00
Brasilcap Capitalização S.A.	13/05/2015	13/06/2016	Prestação de serviços de auditoria para acompanhamento da série Postalcap	50.000,00
Brasilprev Seguros e Previdência S.A.	19/05/2015	30/03/2019	Auditoria das Demonstrações Financeiras elaboradas de acordo com as normas contábeis brasileiras e internacionais, revisão trimestral em atendimento ao acionista BB Seguridade e procedimentos pré-acordados e asseguaração de relatórios requeridos pela Susep.	614.219,00
Brasildental Operadora de Planos Odontológicos S.A.	06/05/2016	30/03/2017	Auditoria das Demonstrações Financeiras do exercício 2016	167.400,00
Brasildental Operadora de Planos Odontológicos S.A.	18/05/2015	18/03/2016	Auditoria das Demonstrações Financeiras do exercício 2015	158.000,00
Companhia de Seguros Aliança do Brasil S.A.	05/10/2016	31/05/2019	Execução de processo de auditoria atuarial independente, com prioridade de emitir relatórios e pareceres do auditor atuarial independente.	700.000,00
MAPFRE Vida S.A.				
Brasilveículos Companhia de Seguros S.A.				
Aliança do Brasil Seguros S.A.				
MAPFRE Seguros Gerais S.A.				
Companhia de Seguros Aliança do Brasil S.A.	03/12/2015	31/05/2016	Execução de processo de auditoria atuarial independente, com prioridade de emitir relatórios e pareceres do auditor atuarial independente.	700.000,00

Brasilveículos Companhia de Seguros S.A.				
Aliança do Brasil Seguros S.A.				
MAPFRE Seguros Gerais S.A.				
BB MAPFRE SH1 Participações S.A.	01/01/2016 (assinado em 03.03.2016)	31/12/2019	Auditoria das Demonstrações Financeiras elaboradas de acordo com as normas contábeis brasileiras e internacionais, revisão trimestral das informações financeiras em atendimento aos BB Seguridade e MAPFRE e procedimentos pré-acordados e asseguaração.	3.590.005,00
MAPFRE BB SH2 Participações S.A.				
Companhia de Seguros Aliança do Brasil S.A.				
MAPFRE Vida S.A.				
Brasilveículos Companhia de Seguros S.A.				
Aliança do Brasil Seguros S.A.				
MAPFRE Seguros Gerais S.A.				
BB MAPFRE SH1 Participações S.A.	27/03/2015	15/06/2016	Auditoria das Demonstrações Financeiras elaboradas de acordo com as normas contábeis brasileiras e internacionais, revisão trimestral das informações financeiras em atendimento aos BB Seguridade e MAPFRE e procedimentos pré-acordados e asseguaração.	3.540.000,00
MAPFRE BB SH2 Participações S.A.				
Companhia de Seguros Aliança do Brasil S.A.				
MAPFRE Vida S.A.				
Brasilveículos Companhia de Seguros S.A.				
Aliança do Brasil Seguros S.A.				
MAPFRE Seguros Gerais S.A.				

A BB Seguridade, seus acionistas, administradores e os membros do Conselho Fiscal se comprometem a resolver toda e qualquer disputa ou controvérsia relacionada ao Regulamento de Listagem do Novo Mercado por meio da Câmara de Arbitragem do Mercado da BM&FBOVESPA, conforme cláusula compromissória constante do Estatuto Social da BB Seguridade, artigo 55.

Agradecimentos

Agradecemos a dedicação e o empenho de nossos funcionários e colaboradores, à rede de distribuição do Banco do Brasil, corretores, demais parceiros, bem como a confiança dos acionistas, dos clientes e da sociedade.

Brasília, 2017

A Administração

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO
R\$ mil (exceto lucro por ação)

Nota	Controlador		Consolidado	
	Exercício/2016	Exercício/2015	Exercício/2016	Exercício/2015
RECEITAS OPERACIONAIS	4.037.746	4.247.186	5.382.812	5.306.180
Receitas de comissões [24]	--	--	2.764.298	2.559.078
Receitas de investimentos em participações societárias [10]	4.037.746	4.247.186	2.618.514	2.747.102
OUTRAS RECEITAS E DESPESAS	(23.894)	(39.754)	(558.395)	(311.528)
Receitas de juros de instrumentos financeiros [20]	51.015	14.381	302.529	242.138
Despesas com pessoal [21]	(35.078)	(43.992)	(54.637)	(46.673)
Despesas administrativas [22]	(20.494)	(11.568)	(217.858)	(243.901)
Despesas tributárias [12]	(12.941)	(2.499)	(345.587)	(200.170)
Outras receitas/(despesas) operacionais [23]	(6.396)	3.924	(242.842)	(62.922)
RESULTADO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	4.013.852	4.207.432	4.824.417	4.994.652
IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL [12]	--	--	(810.565)	(787.220)
LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO	4.013.852	4.207.432	4.013.852	4.207.432
LUCRO POR AÇÃO [19]				
Número de ações	2.000.000.000	2.000.000.000	2.000.000.000	2.000.000.000
Número médio ponderado de ações (básico e diluído)	1.996.668.624	1.999.902.557	1.996.668.624	1.999.902.557
Lucro por ação (básico e diluído) (R\$)	2,01	2,10	2,01	2,10

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE
R\$ mil

	Controlador		Consolidado	
	Exercício/2016	Exercício/2015	Exercício/2016	Exercício/2015
LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO	4.013.852	4.207.432	4.013.852	4.207.432
Participação no resultado abrangente de investimentos em controladas e controladas em conjunto	32.460	(32.526)	32.460	(32.526)
Ganhos/(perdas) sobre ativos financeiros disponíveis para venda	59.244	(58.298)	59.244	(58.298)
Variação na participação relativa	--	(3.889)	--	(3.889)
Outros resultados abrangentes	(181)	1.742	(181)	1.742
Efeito fiscal	(26.603)	27.919	(26.603)	27.919
RESULTADO ABRANGENTE DO PERÍODO	4.046.312	4.174.906	4.046.312	4.174.906

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.



BALANÇO PATRIMONIAL

R\$ mil

	Nota	Controlador		Consolidado	
		31.12.2016	31.12.2015	31.12.2016	31.12.2015
ATIVO CIRCULANTE					
Caixa e equivalentes de caixa	[08]	665.538	59.784	2.174.914	1.561.078
Ativos financeiros disponíveis para venda	[09]	--	--	59	52
Dividendos/JCP a receber	[11]	1.273.950	1.938.325	6.302	10.401
Ativos por impostos correntes		49.018	29.956	232.809	165.805
Comissões a receber	[13]	--	--	824.624	843.796
Outros ativos	[14]	2.885	4	63	22
ATIVO NÃO CIRCULANTE					
Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado	[09]	--	--	379.153	633.970
Ativos financeiros mantidos até o vencimento	[09]	--	--	430.008	--
Investimentos em participações societárias	[10]	7.974.319	7.203.271	8.243.803	8.115.752
Intangível	[26]	3.784	--	3.784	--
Ativos por impostos diferidos	[12]	--	--	67.817	6.885
Outros ativos	[14]	--	--	178.970	157.917
TOTAL DO ATIVO		9.969.494	9.231.340	12.542.306	11.495.678
PASSIVO CIRCULANTE					
Dividendos a pagar	[15]	1.670.810	1.634.512	1.670.810	1.634.512
Provisões trabalhistas, fiscais e cíveis	[16]	--	--	14.052	10.902
Passivos por impostos correntes		901	134	614.318	238.848
Comissões a apropriar	[17]	--	--	776.254	769.804
Outros passivos	[18]	8.718	15.926	29.676	39.121
PASSIVO NÃO CIRCULANTE					
Passivos por impostos diferidos	[12]	--	--	273.977	273.977
Comissões a apropriar	[17]	--	--	874.154	947.746
TOTAL DO PASSIVO		1.680.429	1.650.572	4.253.241	3.914.910
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	[19]				
Capital social		5.646.768	5.646.768	5.646.768	5.646.768
Reserva de capital		1.004	712	1.004	712
Reserva de lucros		2.737.363	2.027.573	2.737.363	2.027.573
Outros resultados abrangentes acumulados		(12.864)	(45.324)	(12.864)	(45.324)
Ações em tesouraria		(83.206)	(48.961)	(83.206)	(48.961)
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		8.289.065	7.580.768	8.289.065	7.580.768
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		9.969.494	9.231.340	12.542.306	11.495.678

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

R\$ mil

	Controlador		Consolidado	
	Exercício/2016	Exercício/2015	Exercício/2016	Exercício/2015
Fluxos de caixa proveniente das operações				
Lucro antes do Imposto de Renda e Contribuição Social	4.013.852	4.207.432	4.824.417	4.994.652
Ajustes ao lucro antes do Imposto de Renda e Contribuição Social				
Resultado de participações em controladas e controladas em conjunto	(4.037.746)	(4.247.186)	(2.618.514)	(2.747.102)
Despesas com provisões cíveis e fiscais	--	--	3.150	(3.685)
Comissões de corretagem diferidas	--	--	(750.632)	(802.402)
Perda por redução ao valor recuperável em investimentos	--	--	176.101	--
Impostos diferidos	--	--	59.874	--
Outros ajustes	26.690	10.603	66.136	51.324
Lucro ajustado antes do Imposto de Renda e Contribuição Social	2.796	(29.151)	1.760.532	1.492.787
Variações patrimoniais				
Variação líquida em ativos financeiros a valor justo por meio do resultado	--	--	254.817	(633.398)
Variação líquida em ativos financeiros disponíveis para venda	--	--	(7)	25
Variação líquida em ativos financeiros mantidos até o vencimento	--	--	(430.008)	--
Imposto de renda e contribuição social pagos	--	--	(474.934)	(756.755)
Variação líquida em impostos correntes	(18.295)	(17.050)	(54.084)	(35.091)
Variação líquida em impostos diferidos	--	--	(60.932)	972
Variação líquida em comissões a apropriar	--	--	702.662	964.751
Variação líquida em outros ativos e passivos	(10.089)	10.118	(30.539)	(8.308)
CAIXA GERADO(UTILIZADO) PELAS OPERAÇÕES	(25.588)	(36.083)	1.667.507	1.024.983
Fluxos de caixa proveniente das atividades de investimento				
Dividendos recebidos	4.011.449	3.449.963	2.329.811	1.852.149
Aquisição de ativos intangíveis	(3.784)	--	(3.784)	--
(Aquisição)/alienação de investimentos	--	--	(3.375)	--
CAIXA GERADO(UTILIZADO) PELAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	4.007.665	3.449.963	2.322.652	1.852.149
Fluxos de caixa proveniente das atividades de financiamento				
Dividendos pagos	(3.342.078)	(3.361.786)	(3.342.078)	(3.361.786)
(Aquisição)/alienação de ações em tesouraria	(34.245)	(48.695)	(34.245)	(48.695)
CAIXA GERADO(UTILIZADO) PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	(3.376.323)	(3.410.481)	(3.376.323)	(3.410.481)
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	605.754	3.399	613.836	(533.349)
Início do exercício	59.784	56.385	1.561.078	2.094.427
Fim do exercício	665.538	59.784	2.174.914	1.561.078
Aumento(redução) de caixa e equivalentes de caixa	605.754	3.399	613.836	(533.349)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
R\$ mil

EVENTO	Nota	Capital Social	Reserva de Capital	Reservas de Lucros			Ações em Tesouraria	Lucros ou prejuízos acumulados	Outros Resultados Abrangentes	Total
				Reserva Legal	Reserva Estatutária	Dividendo Adicional Proposto				
Saldos em 31.12.2014		5.646.768	266	296.522	889.565	1.103.927	(266)	--	(12.798)	7.923.984
Transações com pagamento baseado em ações	[19.h]	--	446	--	--	--	(446)	--	--	--
Programa de recompra de ações	[19.h]	--	--	--	--	--	(48.249)	--	--	(48.249)
Dividendos adicionais propostos - 2º semestre/2014		--	--	--	--	(1.103.927)	--	--	--	(1.103.927)
Outros resultados abrangentes		--	--	--	--	--	--	--	(32.526)	(32.526)
Lucro líquido do período		--	--	--	--	--	--	4.207.432	--	4.207.432
Destinações - Reservas de Lucros	[19.b]	--	--	210.371	631.115	--	--	(841.486)	--	--
- Dividendos propostos - 1º semestre/2015	[19.d]	--	--	--	--	--	--	(1.731.440)	--	(1.731.440)
- Dividendos propostos - 2º semestre/2015	[19.d]	--	--	--	--	--	--	(1.634.506)	--	(1.634.506)
Saldos em 31.12.2015		5.646.768	712	506.893	1.520.680	--	(48.961)	--	(45.324)	7.580.768
Mutações do Período		--	446	210.371	631.115	(1.103.927)	(48.695)	--	(32.526)	(343.216)
Saldos em 31.12.2015		5.646.768	712	506.893	1.520.680	--	(48.961)	--	(45.324)	7.580.768
Transações com pagamento baseado em ações	[19.h]	--	292	--	--	--	(292)	--	--	--
Programa de recompra de ações	[19.h]	--	--	--	--	--	(33.953)	--	--	(33.953)
Outros resultados abrangentes		--	--	--	--	--	--	--	32.460	32.460
Dividendos Prescritos	[19.d]	--	--	--	--	--	--	132	--	132
Lucro líquido do período		--	--	--	--	--	--	4.013.852	--	4.013.852
Destinações - Reservas de Lucros	[19.b]	--	--	200.693	509.097	--	--	(709.790)	--	--
- Dividendos propostos - 1º semestre/2016	[19.d]	--	--	--	--	--	--	(1.635.518)	--	(1.635.518)
- Dividendos propostos - 2º semestre/2016	[19.d]	--	--	--	--	--	--	(1.668.676)	--	(1.668.676)
Saldos em 31.12.2016		5.646.768	1.004	707.586	2.029.777	--	(83.206)	--	(12.864)	8.289.065
Mutações do Período		--	292	200.693	509.097	--	(34.245)	--	32.460	708.297

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.
DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO
R\$ mil

	Nota	Controlador		Consolidado	
		Exercício/2016	Exercício/2015	Exercício/2016	Exercício/2015
Receitas		--	--	2.764.298	2.559.078
Receitas de comissões	[24]	--	--	2.764.298	2.559.078
Insumos Adquiridos de Terceiros		(26.890)	(7.644)	(460.700)	(306.823)
Despesas administrativas	[22]	(20.494)	(11.568)	(217.858)	(243.901)
Outras receitas/(despesas)	[23]	(6.396)	3.924	(242.842)	(62.922)
Valor Adicionado Bruto		(26.890)	(7.644)	2.303.598	2.252.255
Valor Adicionado Líquido Produzido pela Entidade		(26.890)	(7.644)	2.303.598	2.252.255



Valor Adicionado Recebido em Transferência		4.088.761	4.261.567	2.921.043	2.989.240
Resultado de participações em controladas/controladas em conjunto	[10]	4.037.746	4.247.186	2.618.514	2.747.102
Receitas de juros de instrumentos financeiros	[20]	51.015	14.381	302.529	242.138
Valor Adicionado Total a Distribuir		4.061.871	4.253.923	5.224.641	5.241.495
Distribuição do Valor Adicionado		4.061.871	4.253.923	5.224.641	5.241.495
Pessoal	[21]	35.078	43.992	54.637	46.673
Impostos, taxas e contribuições	[12]	12.941	2.499	1.156.152	987.390
Reservas de lucros	[19]	709.790	841.486	709.790	841.486
Remuneração de capital próprio	[19]	3.304.062	3.365.946	3.304.062	3.365.946

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

1 - CONTEXTO OPERACIONAL

A BB Seguridade Participações S.A. (denominada BB Seguridade ou Grupo) foi constituída como uma subsidiária do Banco do Brasil S.A. em 20 de dezembro de 2012. Tem a finalidade de participar em sociedades seguradoras, de capitalização, entidades abertas de previdência complementar, planos privados de assistência à saúde e resseguradoras, bem como em outras sociedades cujo objeto social seja a corretagem e a viabilização de negócios envolvendo empresas de seguros dos ramos elementares, de vida, saúde, capitalização, previdência e administração de bens.

A BB Seguridade Participações S.A., inscrita sob o CNPJ 17.344.597/0001-94, é sediada no Setor de Autarquias Norte, Quadra 05, Bloco B, 3º Andar, Edifício Banco do Brasil, Asa Norte, Brasília, Distrito Federal, Brasil.

As operações do Grupo são conduzidas por intermédio das subsidiárias integrais BB Corretora de Seguros e Administradora de Bens S.A. (BB Corretora) e BB Seguros Participações S.A. (BB Seguros), as quais estão sob controle societário e administrativo comum.

2 - Aquisições, Vendas e Reestruturações Societárias

a) Reorganização Societária - Incorporação da BB Cor Participações S.A. pela BB Corretora de Seguros e Administradora de Bens S.A.

Em 27.12.2016, a BB Corretora de Seguros e Administradora de Bens S.A. incorporou a BB Cor Participações S.A. ao seu patrimônio nos termos do Protocolo e Justificação de Incorporação.

O acervo líquido incorporado foi avaliado ao valor contábil na data-base da operação, 27.12.2016, no montante de R\$ 26.976 mil.

A incorporação justifica-se pela desnecessidade da manutenção da BB Cor verificado no processo de revisão do modelo de negócios no segmento de distribuição de produtos de seguridade, bem como em razão da ausência de perspectivas de que a empresa viesse a desenvolver atividades operacionais.

Como decorrência natural, a BB Corretora passou à condição de sucessora a título universal da BB Cor em todos os seus bens, direitos e obrigações, assumindo integralmente seus acervos patrimoniais.

Considerando que a BB Seguridade é a única acionista da incorporada na data da incorporação, não houve relação de troca de ações de acionistas não controladores da incorporada por ações da incorporadora, não ocorrendo, portanto, qualquer alteração do capital social da BB Seguridade.

b) Reorganização Societária - IRB-Brasil Resseguros S.A. ("IRB-Brasil Re")

Em fevereiro de 2016, os ofertantes optaram pela não continuidade do processo de Oferta Pública Inicial ("IPO") do IRB Brasil RE que se encontrava em curso na Bolsa de Valores e na CVM, tendo em vista as condições desfavoráveis do mercado de capitais brasileiro.

Ainda no escopo da reorganização societária, no intuito de otimizar a gestão de seus ativos imobiliários, o Conselho de Administração do IRB-Brasil Re aprovou, em 2015, a criação de uma holding, a IRB - Investimentos e Participações Imobiliárias S.A. ("IRB-PAR") e de quatro Sociedades de Propósito Específico ("SPEs").

Em 2016, foram lavradas as Escrituras Públicas de Constituição, obtidos os registros no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas) e os registros na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro ("JUCERJA"), tanto da IRB-PAR quanto das SPEs.

c) Aporte de Capital - Brasildental Operadora de Planos Odontológicos S.A. ("Brasildental")

A Brasildental foi constituída em 12.03.2014, com capital social total de R\$ 5 milhões, distribuído em 100 mil ações ordinárias (ON) e 100 mil ações preferenciais (PN), sendo a BB Seguros detentora de 49,99% das ações ONs e de 100% das ações PNs, representando 74,99% de participação do capital social total, e a Odontoprev detentora de 50,01% das ações ONs, representando 25,01% do capital social total.

Respeitando a proporção de suas participações acionárias, os acionistas BB Seguros e Odontoprev integralizaram R\$ 1 mil do capital social da Brasildental na data de constituição da companhia e o restante (R\$ 4.999 mil) no dia 15.04.2014.

Em 30.03.2016, a Assembleia Geral de Acionistas da Brasildental aprovou o aumento de capital da companhia, no valor de R\$ 4.500 mil, mediante a emissão de 180 mil ações, todas nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 25 cada uma, fixado com base no artigo 170, parágrafo 1º, inciso II da Lei nº 6.404/76, na mesma proporção do número de ações de todas as espécies existentes, cabendo a cada acionista o exercício do direito de preferência sobre as ações idênticas às que era possuidor.

A aprovação do aumento de capital resultou na aquisição pela BB Seguros de 44.999 ações ON e 90.000 ações PN, no valor total de R\$ 3.375 mil, e pela Odontoprev de 45.001 ações ON, no valor total de R\$ 1.125 mil. A participação acionária da BB Seguros na Brasildental permanece inalterada em comparação à data de constituição da empresa.

3 - Apresentação das Demonstrações Contábeis

a) Declaração de Conformidade

As demonstrações contábeis individuais foram elaboradas a partir de diretrizes contábeis emanadas da Lei das Sociedades por Ações e estão apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil que compreendem os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

As demonstrações contábeis consolidadas foram preparadas em conformidade com as Normas Internacionais de Relatório Financeiro (IFRS), emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB), e com as interpretações emitidas pelo International Financial Reporting Interpretation Committee (IFRIC) e pelos respectivos órgãos antecessores.

Estas demonstrações contábeis foram aprovadas e autorizadas para emissão pelo Conselho de Administração da BB Seguridade em 10.02.2017.

b) Continuidade

A Administração avaliou que o Grupo possui recursos para dar continuidade aos negócios e operar normalmente. A Administração desconhece qualquer incerteza material que possa gerar dúvidas significativas sobre a sua capacidade de continuar operando.

c) Bases de Mensuração dos Ativos e dos Passivos

Estas demonstrações contábeis individuais e consolidadas foram preparadas utilizando o custo histórico como base de mensuração, exceto para os seguintes itens: (i) ativos e passivos financeiros designados ao valor justo por meio do resultado; e (ii) ativos financeiros disponíveis para venda, os quais foram mensurados a valor justo.

d) Moeda Funcional e de Apresentação

As demonstrações contábeis são apresentadas em Reais (R\$), a moeda funcional e de apresentação da BB Seguridade. Exceto quando indicado de outra forma, as informações financeiras quantitativas são apresentadas em milhares de Reais (R\$ mil). A BB Seguridade não realizou operações em moeda estrangeira.

e) Base de Consolidação

As demonstrações contábeis do Grupo incluem a consolidação dos ativos e passivos da BB Seguridade e das suas controladas, conforme descrito no quadro a seguir:

Empresa	Atividade	País de constituição	% Participação total	
			31.12.2016	31.12.2015
BB Cor Participações S.A.	Holding	Brasil	--	100%
BB Seguros Participações S.A.	Holding	Brasil	100%	100%
BB Corretora de Seguros e Administradora de Bens S.A.	Corretora	Brasil	100%	100%

Os saldos e transações intragrupo, assim como quaisquer receitas ou despesas não realizadas nas transações entre as companhias do consolidado, são eliminados na preparação das demonstrações contábeis consolidadas. Os ganhos não realizados oriundos de transações com investidas registradas por equivalência patrimonial são eliminados contra o investimento na proporção da participação da BB Seguridade na investida.

f) Alterações nas Políticas Contábeis

As políticas e os métodos contábeis utilizados na preparação destas demonstrações contábeis equivalem-se àqueles aplicados às demonstrações contábeis referentes ao exercício encerrado em 31.12.2015.

g) Sazonalidade das Operações

A BB Seguridade e suas empresas controladas consideram a natureza de suas transações como não cíclicas e não sazonais, levando em consideração as atividades exercidas pelo Grupo. Consequentemente, não foram fornecidas divulgações específicas nestas notas explicativas referentes aos exercícios de 2016 e de 2015.

4 - Principais Práticas Contábeis

a) Reconhecimento de Receitas e Despesas

As receitas e as despesas são reconhecidas pelo regime de competência e são reportadas nas demonstrações contábeis dos períodos a que se referem. Esse conceito geral é aplicado para as principais receitas geradas pelas atividades da BB Seguridade e suas subsidiárias, a saber:

a.1) Receita de investimentos em participações societárias - As receitas oriundas da aplicação do método da equivalência patrimonial para avaliação dos investimentos em participações societárias são reconhecidas na proporção da participação acionária detida pela BB Seguridade nos resultados gerados pelas investidas.

a.2) Receita de comissões - As receitas de comissões são reconhecidas quando o seu valor, os seus custos associados e o estágio de conclusão da transação puderem ser mensurados de forma confiável e quando for provável que os benefícios econômicos associados à transação serão realizados.

a.3) Receitas e despesas de juros - As receitas e as despesas de juros decorrentes dos ativos e passivos que rendem e pagam juros são reconhecidas no resultado do período de acordo com o regime de competência, utilizando-se o método da taxa efetiva de juros.

O método da taxa efetiva de juros é um método para o cálculo do custo amortizado de um ativo financeiro ou de um passivo financeiro (ou de um grupo de ativos financeiros ou passivos financeiros) e para a alocação da receita ou da despesa de juros ao longo do período correspondente.

A taxa efetiva de juros é a taxa que desconta os pagamentos e recebimentos futuros em caixa durante toda a vida esperada do ativo ou passivo financeiro. A taxa efetiva de juros é estabelecida quando do reconhecimento inicial do ativo ou passivo financeiro, não sendo submetida a revisões posteriores. Ao efetuar o cálculo da taxa efetiva de juros, a BB Seguridade estima os fluxos de caixa futuros considerando todos os termos contratuais do instrumento financeiro, porém, desconsiderando qualquer estimativa futura de perdas.

O cálculo da taxa efetiva inclui todas as comissões, os custos de transação e os descontos ou prêmios que são parte integrante da taxa efetiva de juros. Os custos da transação correspondem a custos incrementais diretamente atribuíveis à aquisição, emissão ou alienação de um ativo ou passivo financeiro.

Em conformidade com a IAS 18, a BB Seguridade apropria receitas de encargos financeiros quando o recebimento dos benefícios econômicos relacionados à transação for considerado provável.

b) Caixa e Equivalentes de Caixa

Caixa e equivalentes de caixa abrangem as disponibilidades e os investimentos imediatamente conversíveis em caixa e sujeitos a um risco insignificante de mudança no valor.

c) Instrumentos Financeiros

Os instrumentos financeiros são classificados de acordo com a natureza e sua intenção em relação ao instrumento. Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação, isto é, a data em que o Grupo se torna parte das disposições contratuais do instrumento. A classificação dos ativos e dos passivos financeiros é determinada na data do reconhecimento inicial.

Todos os instrumentos financeiros são mensurados inicialmente ao valor justo acrescido do custo da transação, exceto nos casos em que os ativos e passivos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado. As políticas contábeis aplicadas a cada classe de instrumentos financeiros são apresentadas a seguir.

c.1) Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado - Os instrumentos financeiros são classificados nesta categoria caso sejam mantidos para negociação na data de origemação ou aquisição, ou sejam assim designados pela Administração durante o reconhecimento inicial.

Um ativo financeiro é classificado como mantido para negociação se: (i) for adquirido principalmente para ser vendido no curto prazo; ou (ii) por ocasião do reconhecimento inicial, fizer parte de uma carteira de instrumentos financeiros identificados que sejam administrados em conjunto e para os quais há evidência de um padrão real recente de obtenção de lucros no curto prazo.

O Grupo somente designa um instrumento financeiro ao valor justo por meio do resultado durante o reconhecimento inicial quando os seguintes critérios são observados: (i) a designação elimina ou reduz significativamente o tratamento inconsistente que ocorreria na mensuração dos ativos e passivos ou no reconhecimento dos ganhos e perdas correspondentes em formas diferentes; ou (ii) os ativos e os passivos são parte de um grupo de ativos financeiros, passivos financeiros ou ambos, os quais são gerenciados e com seus desempenhos avaliados com base no valor justo, conforme uma estratégia documentada de gestão de risco ou de investimento.

Não é possível realizar transferências de ativos financeiros classificados nessa categoria para outras, à exceção de ativos financeiros não derivativos mantidos para negociação, os quais podem ser reclassificados após o reconhecimento inicial quando: (i) em raras circunstâncias, o instrumento financeiro não for mais mantido com o propósito de venda no curto prazo; ou (ii) ele satisfizer a definição de um empréstimo e recebível, e se o Grupo tiver a intenção e habilidade de manter o ativo financeiro por um prazo futuro ou até o seu vencimento.

Os instrumentos financeiros registrados nessa categoria são reconhecidos inicialmente ao valor justo e os seus rendimentos (juros e dividendos) são apropriados como receita de juros de instrumentos financeiros. Os custos de transação, quando incorridos, são reconhecidos imediatamente na Demonstração do Resultado Consolidado.

Ganhos e perdas realizados e não realizados em função das variações de valor justo desses instrumentos são incluídos em Outras receitas/(despesas) operacionais líquidos sobre ativos/passivos financeiros ao valor justo por meio do resultado.

Os ativos financeiros registrados nessa categoria referem-se a fundos renda fixa de longo prazo e operações compromissadas com títulos privados mantidos.

c.2) Ativos financeiros disponíveis para venda - São classificados como ativos financeiros disponíveis para venda os títulos e valores mobiliários quando, no julgamento da Administração, puderem ser vendidos em resposta ou em antecipação a mudanças nas condições de mercado ou não sejam classificados como (i) empréstimos e recebíveis, (ii) investimentos mantidos até o vencimento, ou (iii) ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado.

Esses títulos e valores mobiliários são inicialmente contabilizados ao valor justo, incluindo os custos diretos e incrementais de transação. A mensuração subsequente desses instrumentos também é registrada ao valor justo.

Os ganhos ou perdas não realizados (líquidos dos tributos incidentes) são registrados em componente separado do patrimônio líquido (Outros resultados abrangentes acumulados) até a sua alienação. Os rendimentos (juros e dividendos) desses ativos são apropriados como receita de juros de instrumentos financeiros. Os ganhos e perdas realizados na alienação de ativos financeiros disponíveis para venda são contabilizados como Outras receitas/(despesas) operacionais, na data da alienação.

Ocorrendo reclassificação de ativos financeiros disponíveis para venda para a categoria negociação, os ganhos ou perdas não realizados até a data da reclassificação, que se encontram registrados em Outros resultados abrangentes acumulados, devem ser diferidos pelo prazo remanescente.

Os ativos financeiros disponíveis para a venda são avaliados para fins de determinação de seus valores recuperáveis conforme discutido na seção "Redução ao valor recuperável de instrumentos financeiros - Imparidade". As perdas por redução ao valor recuperável desses instrumentos financeiros são reconhecidas na Demonstração do Resultado Consolidado, em Outras receitas/(despesas) operacionais, e baixadas dos valores registrados em Outros resultados abrangentes acumulados.

c.3) Ativos financeiros mantidos até o vencimento - Os ativos financeiros para os quais o Grupo tem a firme intenção e capacidade financeira comprovada para mantê-los até o vencimento são classificados como ativos financeiros mantidos até o vencimento e são inicialmente contabilizados ao valor justo, incluindo os custos incrementais de transação. Esses instrumentos financeiros são mensurados subsequentemente ao custo amortizado. Os juros, incluindo os ágios e deságios, são contabilizados em receita de juros de instrumentos financeiros, usando a taxa efetiva de juros, menos a imparidade (quando aplicável).

Em conformidade com a IAS 39, não se classifica nenhum ativo financeiro como mantido até o vencimento se tiver, durante o exercício social corrente ou durante os dois exercícios sociais precedentes, vendido ou reclassificado mais do que uma quantia insignificante de investimentos mantidos até o vencimento, antes do seu vencimento, que não seja por vendas ou reclassificações que: (i) estejam tão próximos do vencimento ou da data de compra do ativo financeiro que as alterações na taxa de juros do mercado não teriam efeito significativo no valor justo do ativo financeiro; (ii) ocorram depois de o Grupo ter substancialmente recebido todo o capital original do ativo financeiro por meio de pagamentos programados ou de pagamentos antecipados; ou (iii) sejam atribuíveis a um acontecimento isolado que esteja fora do controle da entidade, não seja recorrente e não tenha podido ser razoavelmente previsto pela entidade.

Sempre que as vendas ou reclassificações de mais de uma quantia insignificante de investimentos mantidos até o vencimento não satisfizerem nenhuma das condições mencionadas anteriormente, qualquer investimento mantido até o vencimento remanescente deve ser reclassificado como disponível para venda.

c.4) Determinação do valor justo - Valor justo é o preço que seria recebido pela venda de um ativo ou seria pago pela transferência de um passivo em uma transação não forçada entre participantes do mercado na data da mensuração.

O valor justo de instrumentos financeiros negociados em mercados ativos na data-base do balanço é baseado no preço de mercado cotado ou na cotação do preço de balcão (preço de venda para posições compradas ou preço de compra para posições vendidas), sem nenhuma dedução de custo de transação.

Nas situações em que não existe um preço de mercado para um determinado instrumento financeiro, o seu valor justo é estimado com base em métodos de avaliação comumente utilizados nos mercados financeiros, adequados às características específicas do instrumento e que capturam os diversos riscos aos quais está exposto. Métodos de valoração incluem: o método do fluxo de caixa descontado, comparação a instrumentos financeiros semelhantes para os quais existe um mercado com preços observáveis, modelo de precificação de opções, modelos de crédito e outros modelos de valoração conhecidos.

Os referidos modelos são ajustados para capturar a variação dos preços de compra e venda, o custo de liquidação da posição, para servir como contrapartida das variações de crédito e de liquidez, e, principalmente, para suprir as limitações teóricas inerentes aos modelos.

Os modelos internos de precificação podem envolver algum nível de estimativa e julgamento da Administração cuja intensidade dependerá, entre outros fatores, da complexidade do instrumento financeiro.

c.5) Passivos financeiros - Um instrumento é classificado como passivo financeiro quando existe uma obrigação contratual de que sua liquidação seja efetuada mediante a entrega de dinheiro ou de outro ativo financeiro, independentemente de sua forma legal. Passivos financeiros incluem dívidas emitidas de curto e de longo prazo que são inicialmente mensurados ao valor justo, que é o valor recebido líquido dos custos incorridos na transação e, subsequentemente, ao custo amortizado.

Os passivos financeiros mantidos para negociação e aqueles designados pela Administração como ao valor justo por meio do resultado são registrados no Balanço Patrimonial Consolidado ao valor justo.

Quando um passivo financeiro existente é substituído por outro do mesmo credor em termos substancialmente diferentes, ou os termos do passivo existente são substancialmente modificados, a troca ou modificação é tratada como uma baixa do passivo original e o reconhecimento de um novo passivo, e a diferença no valor contábil é reconhecida no resultado do período.

d) Baixa de Ativos Financeiros e de Passivos Financeiros

d.1) Ativos financeiros - Um ativo financeiro é baixado quando: (i) os direitos contratuais relativos aos respectivos fluxos de caixa expirarem; (ii) o Grupo transferir para terceiros a maioria dos riscos e benefícios associados ao ativo; ou (iii) quando o controle sobre o ativo é transferido, mesmo o Grupo tendo retido parte dos riscos e benefícios associados à sua detenção.

Os direitos e obrigações retidos na transferência são reconhecidos separadamente como ativos e como passivos, quando apropriado. Se o controle sobre o ativo é retido, o Grupo continua a reconhecê-lo na extensão do seu envolvimento contínuo, que é determinado pela extensão em que ele permanece exposto a mudanças no valor do ativo transferido.

d.2) Passivos financeiros - Um passivo financeiro é baixado quando a respectiva obrigação é eliminada, cancelada ou prescrita. Se um passivo financeiro existente é substituído por outro do mesmo credor em termos substancialmente diferentes, ou os termos do passivo existente são substancialmente modificados, tal modificação é tratada como uma baixa do passivo original e o reconhecimento de um novo passivo, e a diferença entre os respectivos valores contábeis é reconhecida no resultado.

e) Redução ao Valor Recuperável de Ativos Financeiros - Imparidade

Anualmente, é avaliado se há alguma evidência objetiva de redução ao valor recuperável de seus ativos financeiros. Um ativo financeiro é considerado como apresentando problemas de recuperabilidade e as perdas por redução no valor recuperável são incorridas se, cumulativamente: (i) houver evidência objetiva de redução do seu valor recuperável como resultado de um ou mais eventos ocorridos depois do reconhecimento inicial do ativo; (ii) o evento de perda tiver um impacto sobre o fluxo de caixa futuro estimado do ativo financeiro; e (iii) uma estimativa razoável do valor puder ser realizada. As perdas esperadas como resultado de eventos futuros, independentemente de sua probabilidade, não são reconhecidas.

Em alguns casos, os dados observáveis necessários para estimar o valor de uma perda por redução no valor recuperável sobre um ativo financeiro podem estar limitados ou deixar de ser totalmente relevantes para as circunstâncias atuais. Nesses casos, a Administração da BB Seguridade usa seu julgamento para estimar o valor de qualquer perda por redução no valor recuperável. O uso de estimativas razoáveis é parte essencial da preparação das demonstrações contábeis e não prejudica sua confiabilidade.

Os ativos financeiros sujeitos a terem seus valores recuperáveis testados são apresentados a seguir:

e.1) Ativos financeiros disponíveis para venda - Para ativos financeiros disponíveis para venda, o Grupo avalia anualmente se há evidência objetiva de que o valor do ativo está abaixo do seu valor recuperável.

Para estabelecer se há evidência objetiva de imparidade de um ativo financeiro, verifica-se a probabilidade de recuperação do seu valor, considerando os seguintes fatores cumulativamente: (i) duração e grandeza da redução do valor do ativo em relação ao seu valor contábil; (ii) comportamento histórico do valor do ativo e experiência de recuperação do valor desses ativos; e (iii) probabilidade de não recebimento do principal e dos juros dos ativos, em virtude de dificuldades relacionadas ao emissor, tais como pedido de falência ou concordata, deterioração da classificação do risco de crédito e dificuldades financeiras, relacionadas ou não às condições de mercado do setor no qual atua o emissor.

Quando um declínio no valor justo de um ativo financeiro disponível para venda tiver sido reconhecido em Outros resultados abrangentes e houver evidência objetiva de redução ao valor recuperável, a perda acumulada que tiver sido reconhecida pela BB Seguridade será reclassificada do patrimônio líquido para o resultado do período como um ajuste de reclassificação, mesmo se o ativo financeiro não tiver sido baixado.

O valor da perda acumulada reclassificada para o resultado do período será registrada em Outras receitas/(despesas) operacionais e corresponde à diferença entre o valor contábil do ativo desvalorizado e o seu valor justo na data da avaliação, menos qualquer perda por redução no valor recuperável anteriormente reconhecida no resultado.

As reversões de perdas por redução ao valor recuperável sobre ativos classificados como disponíveis para venda somente são reconhecidas no patrimônio líquido quando se tratarem de investimentos em instrumentos de patrimônio. No caso de investimentos em instrumentos de dívida, a reversão da perda por redução no valor recuperável será reconhecida diretamente no resultado do período.

e.2) Ativos financeiros mantidos até o vencimento - Havendo evidência objetiva de redução no valor recuperável de ativos financeiros mantidos até o vencimento, se reconhece uma perda, cujo valor corresponde à diferença entre o valor contábil do ativo e o valor presente dos fluxos de caixa futuros estimados. Esses ativos são apresentados líquidos de perdas por imparidade. Se, num período subsequente, o montante da perda por imparidade diminui e essa diminuição pode ser objetivamente relacionada com um evento que ocorreu após o seu reconhecimento, ela é revertida em contrapartida ao resultado do período.

f) Compensação de Ativos e de Passivos Financeiros

Ativos e passivos financeiros são apresentados ao valor líquido se, e apenas se, houver um direito legal de compensá-los um com o outro e se houver uma intenção de liquidá-los dessa forma, ou de realizar um ativo e liquidar um passivo simultaneamente. Em outras situações eles são apresentados separadamente.

g) Combinação de Negócios

A aquisição de uma subsidiária por meio de combinação de negócios é registrada na data de aquisição, isto é, na data em que o controle é transferido para a BB Seguridade, aplicando o método de aquisição. De acordo com este método, os ativos identificados (inclusive ativos intangíveis não reconhecidos previamente), passivos assumidos e passivos contingentes são reconhecidos pelo valor justo na data da aquisição. Eventuais diferenças positivas entre o custo de aquisição e o valor justo dos ativos líquidos identificáveis adquiridos são reconhecidas como ágio (goodwill). No caso de apuração de diferença negativa (ganho por compra vantajosa), o valor identificado é reconhecido no resultado do período em Outras receitas operacionais.

Os custos de transação que a BB Seguridade incorre em uma combinação de negócios, exceto os custos relacionados à emissão de instrumentos de dívida ou patrimônio, são registrados no resultado do período quando incorridos. Qualquer contraprestação contingente a pagar é mensurada pelo seu valor justo na data de aquisição.

Os resultados das subsidiárias adquiridas durante o período contábil são incluídos nas demonstrações contábeis desde a data de aquisição até o fim do período. Por sua vez, os resultados das subsidiárias alienadas durante o período são incluídos nas demonstrações contábeis desde o início do período até a data da alienação, ou até a data em que a BB Seguridade deixou de exercer o controle.

h) Mudança de Participação Societária em Subsidiárias

As alterações na participação societária em uma subsidiária que não resultam em perda de controle são contabilizadas como transações patrimoniais (ou seja, transações com proprietários em sua condição de proprietários). Consequentemente, nenhum ágio é reconhecido como resultado de tais transações.

Nessas circunstâncias, os valores contábeis das participações controladoras e não controladoras serão ajustados para refletir as mudanças em suas participações relativas na subsidiária. Qualquer diferença entre o valor pelo qual são ajustadas as participações não controladoras e o valor justo da contrapartida paga ou recebida será reconhecida diretamente no patrimônio líquido e atribuída aos proprietários da controladora.

i) Perda de Controle

Em conformidade com a IFRS 10, caso ocorra a perda de controle de uma subsidiária, a BB Seguridade deixa de reconhecer, na data em que o controle é perdido: (i) os ativos, inclusive o ágio, e os passivos da subsidiária pelo seu valor contábil; e (ii) o valor contábil de quaisquer participações não controladoras na ex-subsidiária, inclusive quaisquer componentes de outros resultados abrangentes atribuídos a ela.

Além disso, a BB Seguridade reconhece na data da perda do controle: (i) o valor justo da contrapartida recebida, se houver, proveniente da transação, evento ou circunstâncias que resultaram na perda de controle; (ii) a distribuição de ações da subsidiária aos proprietários, caso a transação que resultou na perda do controle envolva uma distribuição de ações; (iii) qualquer investimento retido na ex-subsidiária pelo seu valor justo; e (iv) qualquer diferença resultante como um ganho ou perda no resultado atribuível à controladora.

j) Contribuições Não Monetárias a Entidades Coligadas e a Controladas em Conjunto

Em conformidade com a IAS 28, quando a BB Seguridade contribui com ativos não-monetários em troca de uma participação societária em uma entidade coligada ou controlada em conjunto, o ganho ou a perda na transação é reconhecido na medida das participações de investidores não relacionados na coligada ou empreendimento em conjunto. Nenhum ganho ou perda é reconhecido se a transação não tiver substância comercial.

k) Ágio e Outros Ativos Intangíveis

O ágio gerado na aquisição de investimentos em participações societárias é contabilizado considerando a avaliação ao valor justo dos ativos identificáveis e dos passivos assumidos da adquirida na data-base da aquisição e, em conformidade com as normas aplicáveis, não é amortizado. No entanto, ele é testado, no mínimo anualmente, para fins de redução ao valor recuperável. Após o reconhecimento inicial, o ágio é mensurado ao custo menos qualquer perda por redução ao valor recuperável acumulada.

Os ativos intangíveis são reconhecidos separadamente do ágio quando são separáveis ou surgem de direitos contratuais ou outros direitos legais, o seu valor justo pode ser mensurado de forma confiável e é provável que os benefícios econômicos futuros esperados sejam transferidos para a BB Seguridade. O custo dos ativos intangíveis adquiridos em uma combinação de negócios é o seu valor justo na data de aquisição. Os ativos intangíveis adquiridos independentemente são inicialmente mensurados ao custo.



A vida útil dos ativos intangíveis é considerada definida ou indefinida. Ativos intangíveis de vida útil definida são amortizados ao longo de sua vida econômica. São registrados inicialmente ao custo, deduzido da amortização acumulada e das perdas por redução ao valor recuperável. Ativos intangíveis de vida útil indefinida são registrados ao custo menos qualquer perda por redução ao valor recuperável.

Os custos incorridos relacionados com a aquisição, produção e desenvolvimento de softwares são capitalizados e registrados como ativos intangíveis. Gastos realizados na fase de pesquisa são registrados em despesa.

Os ativos intangíveis de vida útil definida são amortizados numa base linear ao longo da vida útil estimada. O período e método de amortização de um ativo intangível com vida útil definida são revisados no mínimo anualmente. Alterações na vida útil esperada ou proporção de uso esperado dos benefícios futuros incorporados ao ativo são reconhecidas via alteração do período ou método de amortização, quando apropriado, e tratados como alterações em estimativas contábeis.

A despesa de amortização de ativos intangíveis com vida útil definida é reconhecida no resultado do período, em Amortização de ativos intangíveis. As perdas por redução ao valor recuperável são registradas como despesas de ajuste ao valor recuperável (Outras despesas) na Demonstração do Resultado Consolidado.

l) Redução ao Valor Recuperável de Ativos Não Financeiros - Imparidade

Anualmente, avalia-se, com base em fontes internas e externas de informação, se há alguma indicação de que um ativo não financeiro possa estar com problemas de recuperabilidade. Se houver essa indicação, o valor recuperável do ativo é estimado. O valor recuperável do ativo é o maior entre o seu valor justo menos os custos para vendê-lo ou o seu valor em uso.

Independentemente de haver qualquer indicação de redução no valor recuperável, é efetuado, anualmente, o teste de imparidade de um ativo intangível de vida útil indefinida, incluindo o ágio adquirido em uma combinação de negócios, ou de um ativo intangível ainda não disponível para o uso. Esse teste pode ser realizado em qualquer época durante um período anual, desde que seja realizado na mesma época a cada ano.

Na hipótese de o valor recuperável do ativo ser menor que o seu valor contábil, o valor contábil do ativo é reduzido ao seu valor recuperável por meio do registro de uma perda por imparidade, cuja contrapartida é reconhecida no resultado do período em que ocorrer, em Outras (despesas)/receitas operacionais.

Avalia-se ainda, anualmente, se há qualquer indicação de que uma perda por redução ao valor recuperável reconhecida em períodos anteriores para um ativo, exceto o ágio por expectativa de rentabilidade futura, pode não mais existir ou pode ter diminuído. Se houver essa indicação, o valor recuperável desse ativo é estimado. A reversão de uma perda por redução ao valor recuperável de um ativo será reconhecida imediatamente no resultado do período, como retificadora do saldo de Outras (despesas)/receitas operacionais.

m) Investimentos em Participações Societárias

De acordo com o método da equivalência patrimonial, o investimento é mensurado inicialmente ao custo e posteriormente ajustado pelo reconhecimento da parte do investidor nas alterações dos ativos líquidos da investida. Além disso, deve constar no resultado do período do investidor a parcela que lhe couber nos resultados gerados pela investida.

n) Provisões, Passivos Contingentes e Obrigações Legais

Em conformidade com a IAS 37, são constituídas provisões quando as condições mostram que: (i) a BB Seguridade possui uma obrigação presente (legal ou construtiva) como resultado de eventos passados; (ii) é mais provável do que não que um desembolso de recurso que incorporem benefícios econômicos será exigido para liquidar a obrigação; e (iii) o valor da obrigação é apurado com base em estimativas confiáveis. As provisões decorrentes da aplicação da IAS 37 são constituídas com base na melhor estimativa de perdas prováveis.

Há o monitoramento de forma contínua dos processos judiciais em curso para avaliar, entre outras coisas: (i) sua natureza e complexidade; (ii) o andamento dos processos; (iii) a opinião dos advogados da BB Seguridade; e (iv) a experiência da BB Seguridade com processos similares. Ao determinar se uma perda é provável, são considerados: (i) a probabilidade de perda decorrente de reclamações que ocorreram antes ou na data do balanço, mas que foram identificadas após aquela data, porém antes de sua divulgação; e (ii) a necessidade de divulgar as reclamações ou eventos que ocorrem após a data do balanço, porém antes de sua publicação.

As obrigações tributárias objeto de discussão judicial sobre a constitucionalidade de leis que as tiverem instituído, até a efetiva extinção dos créditos tributários correspondentes são reconhecidas no passivo. Nessas situações, considera-se que existe, de fato, uma obrigação legal a pagar à União. Assim, a obrigação legal deve estar registrada, inclusive os juros e outros encargos, se aplicável. A contabilização dessas obrigações legais pode ensejar em registros concomitantes de depósitos judiciais.

o) Impostos Sobre os Lucros

o.1) Impostos correntes - a despesa com impostos correntes é o montante do imposto de renda e da contribuição social a pagar ou a recuperar com relação ao resultado tributável.

Os ativos por impostos correntes são os valores de imposto de renda e de contribuição social a serem recuperados nos próximos 12 meses e os ativos por impostos diferidos são os valores a serem recuperados em exercícios futuros, incluindo os decorrentes de prejuízos fiscais ou créditos fiscais não aproveitados.

Os tributos correntes relativos a períodos correntes e anteriores devem, na medida em que não estejam pagos, serem reconhecidos como passivos. Se o valor já pago relacionado aos períodos atual e anteriores exceder o valor devido para aqueles períodos, o excesso deve ser reconhecido como ativo.

Os ativos e passivos tributários correntes do último período e de anos anteriores são mensurados ao valor recuperável esperado ou pago para o órgão tributário. As taxas de imposto e as leis tributárias usadas para calcular o montante são aqueles que estão em vigor na data do balanço.

o.2) Impostos diferidos - são valores de ativos e passivos fiscais a serem recuperados e pagos em períodos futuros, respectivamente. Os passivos fiscais diferidos decorrem de diferenças temporárias tributáveis e os ativos fiscais diferidos de diferenças temporárias dedutíveis e da compensação futura de prejuízos fiscais não utilizados.

O ativo fiscal diferido decorrente de prejuízo fiscal de imposto de renda, base negativa de contribuição social sobre o lucro líquido e aquele decorrente de diferenças temporárias é reconhecido na medida em que seja provável a existência de lucro tributável contra o qual a diferença temporária dedutível possa ser utilizada.

O valor contábil de um imposto diferido ativo será revisado no final de cada período. Uma entidade reduzirá o valor contábil de um imposto diferido ativo na medida em que não seja mais provável que ela irá obter lucro tributável suficiente para permitir que o benefício de parte ou totalidade desse imposto diferido ativo seja utilizado. Qualquer redução será revertida na medida em que se tornar provável que a entidade irá obter lucro tributável suficiente.

Os ativos e os passivos tributários diferidos são mensurados às taxas de imposto que são esperados serem aplicáveis no ano em que o ativo é realizado ou o passivo é liquidado, baseado nas taxas de imposto (ou na lei tributária) que foram promulgadas na data do balanço.

o.3) Diferenças temporárias - são as diferenças que impactam ou podem impactar a apuração do imposto de renda e da contribuição social decorrentes de diferenças temporárias entre a base fiscal de um ativo ou passivo e seu valor contábil no balanço patrimonial.

As diferenças temporárias podem ser tributáveis ou dedutíveis. Diferenças temporárias tributáveis são diferenças temporárias que resultarão em valores tributáveis para determinar o lucro tributável (prejuízo fiscal) de períodos futuros quando o valor contábil de um ativo ou passivo for recuperado ou liquidado. Diferenças temporárias dedutíveis são diferenças temporárias que resultarão em valores dedutíveis para determinar o lucro tributável (prejuízo fiscal) de períodos futuros quando o valor contábil do ativo ou passivo for recuperado ou liquidado.

A base fiscal de um ativo é o valor que será dedutível para fins fiscais contra quaisquer benefícios econômicos tributáveis que fluirão para a entidade quando ela recuperar o valor contábil desse ativo. Caso aqueles benefícios econômicos não sejam tributáveis, a base fiscal do ativo será igual ao seu valor contábil.

A base fiscal de um passivo é o seu valor contábil, menos qualquer valor que será dedutível para fins fiscais relacionado àquele passivo em períodos futuros. No caso da receita que é recebida antecipadamente, a base fiscal do passivo resultante é o seu valor contábil, menos qualquer valor da receita que não será tributável em períodos futuros.

o.4) Compensação de impostos sobre os lucros - Os ativos por impostos correntes e passivos por impostos correntes são compensados se, e somente se, a entidade: (i) tiver o direito legalmente executável para compensar os valores reconhecidos; e (ii) pretender liquidar em bases líquidas, ou realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente.

Os ativos por impostos diferidos e passivos por impostos diferidos são compensados se, e somente se: (i) a empresa tiver um direito legalmente executável de compensar os ativos fiscais correntes contra passivos fiscais correntes; e (ii) os ativos fiscais diferidos e os passivos fiscais diferidos estiverem relacionados com tributos sobre o lucro lançados pela mesma autoridade tributária: (a) na mesma entidade tributável; ou (b) nas entidades tributáveis diferentes que pretendem liquidar passivos e os ativos fiscais correntes em bases líquidas, ou realizar os ativos e liquidar os passivos simultaneamente, em cada período futuro no qual se espera que valores significativos dos ativos ou passivos fiscais diferidos sejam liquidados ou recuperados.

p) Divulgação por Segmentos

A IFRS 8 requer a divulgação de informações financeiras de segmentos operacionais da entidade tendo como base as divulgações internas que são utilizadas pela Administração para alocar recursos e para avaliar a sua performance financeira e econômica. As informações dos segmentos e subsegmentos do Grupo BB Seguridade estão descritos na nota 7.

q) Custos de Comercialização Diferidos

Compreendem as comissões relativas ao custo de aquisição de apólices de seguros, sendo a apropriação ao resultado realizada de acordo com o período decorrido de vigência do risco coberto. Os custos diretos e indiretos incorridos durante o período financeiro, decorrentes da subscrição ou renovação de contratos de seguro e contrato de exploração de canal affinity são diferidos na medida em que esses custos sejam recuperáveis a partir de prêmios futuros. A partir de 2015 os custos de aquisição diferidos referente a canal affinity foram reclassificados para intangível. Todos os demais custos de aquisição são reconhecidos como despesa, quando incorridos. Os custos de aquisição diferidos são baixados quando da venda ou liquidação dos respectivos contratos.

r) Passivos por Contratos de Seguros

O Grupo emite contratos que contêm riscos de seguros, riscos financeiros ou uma combinação de ambos. Contratos sob os quais se aceita um risco de seguro significativo do segurado, comprometendo-se a compensá-lo na ocorrência de evento futuro incerto, específico e adverso ao segurado, são caracterizados como contratos de seguro, em conformidade com a IFRS 4.

Os contratos de resseguros também são tratados sob a ótica da IFRS 4 por representarem transferência de risco significativo.

r.1) Provisões matemáticas de benefícios a conceder (PM-BaC) e de benefícios concedidos (PMBC) - correspondem, respectivamente, aos participantes cuja percepção dos benefícios ainda não foi iniciada e àqueles já em gozo de benefícios. Para os planos de previdência e seguros das modalidades PGBL e VGBL, a provisão matemática de benefícios a conceder representa o montante dos prêmios e contribuições aportados pelos participantes, líquido da taxa de carregamento e gestão, acrescido dos rendimentos financeiros auferidos na aplicação dos recursos e deduzidos dos eventuais saques e portabilidades realizados.

r.2) Provisão de prêmios não ganhos - constituída pelo prêmio do seguro correspondente ao período de risco ainda não decorrido. O cálculo é individual por apólice ou endosso dos contratos vigentes, na data base de constituição, pelo método pro rata-die, tomando-se por base as datas de início e fim de vigência do risco segurado. O fato gerador da constituição dessa provisão é a emissão da apólice ou endosso.

r.3) Provisão de sinistros a liquidar (PSL) - é constituída pelo total dos sinistros e benefícios já avisados e ainda não regularizados até a data do balanço.

r.4) Provisão de sinistros ocorridos mas não avisados - IBNR - constituída em função do montante esperado de sinistros ocorridos em riscos assumidos na carteira e não avisados.

r.5) Provisão para resgates e outros valores a regularizar (PVR) - abrange os valores referentes aos resgates a regularizar, às devoluções de contribuições ou prêmios e às portabilidades solicitadas, que por qualquer motivo ainda não foram efetuadas.

r.6) Provisão de prêmios não ganhos dos riscos vigentes mas não emitidos (PPNG-RVNE) - representa o ajuste da PPNG dada a existência de riscos vigentes mas não operacionalmente emitidos. É calculada com base em experiência histórica e metodologia prevista em nota técnica atuarial, envolvendo a construção de triângulos que consideram o intervalo entre a data de início de vigência do risco e a data de emissão das apólices e endossos.

r.7) Outras provisões - abrangem, principalmente, as provisões de despesas relacionadas, de excedente financeiro, de excedente técnico e de benefícios a regularizar e foram constituídos de acordo com as determinações da Circular SUSEP nº 517/2015.

r.8) Teste de adequação de passivos - semestralmente é efetuado o teste de adequação dos passivos para todos os contratos que atendam à definição de um contrato de seguro e que estejam vigentes na data da execução. Este teste é elaborado considerando o valor contábil líquido dos passivos de contratos de seguros, deduzidos dos custos de aquisição diferidos e dos ativos intangíveis relacionados.

Caso a análise demonstre que o valor contábil dos passivos de seguros é inferior aos fluxos de caixa futuros esperados dos contratos, deve-se registrar a insuficiência como uma despesa no resultado do exercício e constituir a provisão complementar de cobertura (PCC) na data de reporte (Circular SUSEP 517/15).

s) Capitalização

s.1) Provisão matemática para capitalização: é calculada sobre o valor nominal dos títulos, atualizada monetariamente de acordo com o indexador e a taxa de juros definida no plano.

s.2) Provisão para resgates: são constituídas pelos valores dos títulos com prazos de capitalização finalizados e rescindidos, atualizados monetariamente no período entre a data do direito do resgate e a efetiva liquidação.

s.3) Provisão para sorteio a realizar e sorteios a pagar: são constituídas para fazer face aos prêmios provenientes dos sorteios futuros (a realizar) e também aos prêmios provenientes dos sorteios em que os clientes já foram contemplados (a pagar).

t) Juros Sobre o Capital Próprio e Dividendos

As companhias brasileiras podem atribuir uma despesa nominal de juros, dedutível para fins fiscais, sobre o seu capital próprio. O valor dos juros sobre o capital próprio é considerado como um dividendo e, quando aplicável, apresentado nessas demonstrações contábeis consolidadas como uma redução direta no patrimônio líquido.

Os dividendos distribuídos são calculados sobre o lucro líquido ajustado do período. A política atual da BB Seguridade consiste em pagar dividendos equivalentes a 80% sobre o lucro líquido, que são reconhecidos como um passivo e deduzidos do patrimônio líquido quando da destinação do resultado do período.

u) Melhorias às IFRS e Pronunciamentos Recentemente Emitidos

Melhorias às IFRS são emendas emitidas pelo IASB e compreendem alterações nas regras de reconhecimento, mensuração e evidência relacionadas a diversas IFRS. Apresentamos um resumo de algumas emendas, bem como das interpretações e pronunciamentos recentemente emitidos pelo IASB, que entrarão em vigor após 31 de dezembro de 2016:

IFRS 9 - Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração - A IFRS 9 é a primeira norma emitida como parte de um projeto maior para substituir a IAS 39, pois muitos usuários de demonstrações contábeis e outras partes interessadas consideravam que os requisitos constantes na IAS 39 eram de difícil compreensão, aplicação e interpretação. Em resposta às diversas solicitações de que a contabilização de instrumentos financeiros fosse aprimorada rapidamente, o projeto de substituição da IAS 39 foi dividido em três fases principais: (i) classificação e mensuração de ativos e passivos financeiros; (ii) metodologia de redução ao valor recuperável; e (iii) contabilização de cobertura.

Nesse sentido, em novembro de 2009, foram emitidos os capítulos da IFRS 9 relativos à classificação e mensuração de ativos financeiros e, em outubro de 2010, foram acrescentados os requisitos relativos à classificação e mensuração de passivos financeiros.

A IFRS 9 simplifica o modelo de mensuração para ativos financeiros e estabelece duas categorias de mensuração principais: (i) custo amortizado e (ii) valor justo. A base de classificação depende do modelo de negócios da entidade e das características contratuais do fluxo de caixa dos ativos financeiros. Relativamente aos requerimentos de mensuração e classificação de passivos financeiros, o efeito mais significativo diz respeito à contabilização de variações no valor justo de um passivo financeiro mensurado ao valor justo por meio do resultado. A variação no valor justo de referidos passivos atribuível a mudanças no risco de crédito passam a ser reconhecidas em Outros Resultados Abrangentes, a menos que o reconhecimento dos efeitos de tais mudanças resulte em ou aumente o descasamento contábil do resultado.

Em novembro de 2013, o IASB introduziu novos requisitos para hedge accounting na IFRS 9. Os novos requisitos tem o pressuposto de alinhar hedge accounting mais próximo com a gestão de risco.

Em julho de 2014, o IASB concluiu o projeto de substituição da IAS 39.

Estas emendas à IFRS 9 são efetivas para exercícios iniciados a partir de 1º de janeiro de 2018, com aplicação antecipada permitida.

O referido pronunciamento entrará em vigor para períodos após a data destas Demonstrações Contábeis e não foram adotados antecipadamente. Os possíveis impactos decorrentes de sua adoção estão sendo avaliados e serão concluídos até a data de entrada em vigor da norma.

IFRS 15 - Receita de Contratos com Clientes - Em maio 2014, o IASB publicou uma nova norma que especifica como e quando as demonstrações em IFRS reconhecerão as receitas, assim como solicita que as entidades forneçam dados mais relevantes aos usuários das informações contábeis.

A IFRS 15 é efetiva para exercícios iniciados a partir de 1º de janeiro de 2018, com aplicação antecipada permitida.

Emendas à IFRS 10 - Demonstrações Financeiras Consolidadas e IAS 28 - Investimentos em Coligadas e Empreendimentos em Conjunto - Em setembro de 2014, o IASB emitiu emendas à IFRS 10 e à IAS 28 que abordam as inconsistências geradas pelas duas normas quanto a contabilização de transações entre investidores e suas coligadas e joint ventures.

A data para adoção destas emendas à IFRS 10 e à IAS 28 foi adiada, ainda sem uma data definida pelo IASB.

Emendas à IAS 7 - Demonstração de Fluxos de Caixa - Em janeiro e março de 2016, o IASB emitiu emendas à IAS 7, que facilitará aos investidores na avaliação de variações do passivo decorrentes de atividades de financiamento, incluindo mudanças de fluxos de caixa e mudanças que não envolvam caixa (como ganhos ou perdas cambiais).

Estas emendas à IAS 7 são efetivas para exercícios iniciados a partir de 1º de janeiro de 2017.

Emendas à IAS 12 - Impostos sobre as Rendas - Em janeiro de 2016, o IASB emitiu emendas à IAS 12, esclarecendo a forma de contabilização de impostos diferidos para perdas não realizadas referentes a instrumentos de dívida mensurados a valor justo.

Estas emendas à IAS 12 são efetivas para exercícios iniciados a partir de 1º de janeiro de 2017, com aplicação antecipada permitida.

Emenda à IFRS 2 - Pagamento Baseado em Ações - Em abril de 2016, o IASB emitiu emenda à IFRS 2 que esclarece a base de mensuração para pagamentos baseado em ações liquidados em caixa e a contabilização na alteração de prêmio liquidado em caixa para instrumentos patrimoniais.

Esta emenda é efetiva para exercícios iniciados a partir de 1º de janeiro de 2018, com aplicação antecipada permitida.

A BB Seguridade decidiu não adotar antecipadamente todas essas alterações. Eventuais impactos decorrentes da adoção dessas normas ou emendas estão sendo avaliados e serão concluídos até a data de vigência de cada normativo.

v) Lucro por Ação

A divulgação do lucro por ação é efetuada de acordo com os critérios definidos no CPC 41 - Resultado por Ação, aprovado pela Deliberação CVM n.º 636/2010. O lucro básico e diluído por ação da BB Seguridade foi calculado dividindo-se o lucro líquido atribuível aos acionistas pelo número médio ponderado de ações ordinárias totais, excluídas as ações em tesouraria (Nota 19.c). A BB Seguridade não tem opção, bônus de subscrição ou seus equivalentes que dão ao seu titular direito de adquirir ações. Assim, o lucro básico e diluído por ação são iguais.

5 - Principais julgamentos e estimativas contábeis

A preparação das demonstrações contábeis em conformidade com os CPCs e as IFRS requer que a Administração faça julgamentos e estimativas que afetam os valores reconhecidos de ativos, passivos, receitas e despesas. As estimativas e pressupostos adotados são analisados em uma base contínua, sendo as revisões realizadas reconhecidas no período em que a estimativa é reavaliada, com efeitos prospectivos. Ressalta-se que os resultados realizados podem ser diferentes das estimativas.

Considerando que, em muitas situações, existem alternativas ao tratamento contábil, os resultados divulgados poderiam ser distintos, caso um tratamento diferente fosse escolhido. A Administração considera que as escolhas são apropriadas e que as demonstrações contábeis apresentam, de forma adequada, a posição financeira da BB Seguridade e o resultado das suas operações, em todos os aspectos materialmente relevantes.

Os ativos e os passivos significativos sujeitos a essas estimativas e premissas abrangem itens, principalmente, para os quais é necessária uma avaliação a valor justo. As aplicações mais relevantes do exercício de julgamento e utilização de estimativas ocorrem em:

a) Valor Justo de Instrumentos Financeiros

Quando o valor justo de ativos e passivos financeiros contabilizados não puder ser derivado de um mercado ativo, ele é determinado mediante o uso de técnicas de avaliação que incluem o uso de modelos matemáticos. As variáveis desses modelos são derivadas de dados observáveis no mercado sempre que possível, mas, quando os dados de mercado não estão disponíveis, um julgamento é necessário para estabelecer o valor justo.

b) Redução ao Valor Recuperável de Ativos Financeiros Disponíveis para Venda - Imparidade

Considera-se que existe perda por imparidade nos seus ativos financeiros disponíveis para venda quando ocorre um declínio de valor significativo ou prolongado no seu valor justo para um valor inferior ao do custo. Essa determinação do que seja significativo ou prolongado requer julgamento no qual se avalia, entre outros fatores, a volatilidade normal dos preços dos instrumentos financeiros. Além disso, o reconhecimento da perda por imparidade pode ser efetuado quando há evidência de impacto negativo na saúde financeira da empresa investida, no desempenho do setor econômico, bem como mudanças na tecnologia e nos fluxos de caixa de financiamento e operacional.

Adicionalmente, as avaliações são elaboradas considerando preços de mercado (mark to market) ou modelos de avaliação (mark to model), os quais requerem a utilização de determinados pressupostos ou de julgamentos no estabelecimento de estimativas de valor justo.

c) Redução ao Valor Recuperável de Ativos Não Financeiros - Imparidade

Anualmente, avalia-se, com base em fontes internas e externas de informação, se há alguma indicação de que um ativo não financeiro possa estar com problemas de recuperabilidade. Se houver essa indicação, são utilizadas estimativas para definição do valor recuperável do ativo.

Anualmente, é avaliado se há qualquer indicação de que uma perda por redução ao valor recuperável reconhecida em períodos anteriores para um ativo, exceto o ágio por expectativa de rentabilidade futura, pode não mais existir ou pode ter diminuído. Se houver essa indicação, o valor recuperável desse ativo é estimado.

Independentemente de haver qualquer indicação de perda no valor recuperável, é efetuado anualmente o teste de imparidade de um ativo intangível de vida útil indefinida, incluindo o ágio adquirido em uma combinação de negócios, ou de um ativo intangível ainda não disponível para o uso.

A determinação do valor recuperável na avaliação de imparidade de ativos não financeiros requer estimativas baseadas em preços cotados no mercado, cálculos de valor presente ou outras técnicas de precificação, ou uma combinação de várias técnicas, exigindo que a Administração faça julgamentos subjetivos e adote premissas.

d) Impostos sobre os Lucros

Como o objetivo social do Grupo é obter lucros, a renda gerada está sujeita ao pagamento de impostos. A determinação do montante global de impostos sobre os lucros requer interpretações e estimativas. Existem diversas transações e cálculos para os quais a determinação do valor final de imposto a pagar é incerta durante o ciclo normal de negócios. Outras interpretações e estimativas podem resultar num valor diferente de impostos sobre os lucros reconhecidos no período.

As autoridades fiscais podem rever os procedimentos adotados pelo Grupo no prazo de cinco anos, contados a partir da data em que os tributos são considerados devidos. Desta forma, há a possibilidade dessas autoridades fiscais questionarem procedimentos adotados pelo Grupo, principalmente aqueles decorrentes de diferenças na interpretação da legislação fiscal. No entanto, a Administração acredita que não haverá correções significativas aos impostos sobre os lucros registrados nas Demonstrações Contábeis Consolidadas.

e) Reconhecimento e Avaliação de Impostos Diferidos

Os ativos fiscais diferidos são calculados sobre diferenças temporárias e prejuízos fiscais a compensar, sendo reconhecidos contabilmente quando a BB Seguridade possuir expectativa de que gerará lucro tributável nos exercícios subsequentes, em montantes suficientes para compensar referidos valores. A realização esperada do crédito tributário da BB Seguridade é baseada na projeção de receitas futuras e estudos técnicos, em linha com a legislação fiscal atual.

As estimativas consideradas pela BB Seguridade para o reconhecimento e avaliação de impostos diferidos são obtidas em função das expectativas atuais e das projeções de eventos e tendências futuras. As principais premissas identificadas pela BB Seguridade que podem afetar essas estimativas estão relacionadas a fatores como: (i) mudanças na regulamentação governamental afeta a questões fiscais; (ii) alterações nas taxas de juros; (iii) mudanças nos índices de inflação; (iv) processos ou disputas judiciais adversas; (v) riscos de crédito, de mercado e outros riscos decorrentes das atividades de investimento; (vi) mudanças nas condições econômicas internas e externas.

f) Provisões e Passivos Contingentes

As provisões são reconhecidas nas demonstrações contábeis quando, baseado na opinião de assessores jurídicos e da Administração, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, com uma provável saída de recursos para a liquidação das obrigações e quando os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança, sendo quantificados quando da citação/notificação judicial e revisados mensalmente.

Os passivos contingentes classificados como de perdas possíveis não são reconhecidos nas demonstrações contábeis, devendo ser apenas divulgados em notas explicativas, e os classificados como remotos não requerem provisão nem divulgação.

6 - Gerenciamento de Riscos

A Política de Gestão de Riscos da BB Seguridade, aprovada pelo Conselho de Administração, define como relevantes os riscos que, dada a posição atual da Companhia, são capazes de ameaçar o seu modelo de negócios, performance futura, solvência ou liquidez, independentemente de serem originados na Companhia, suas controladas ou coligadas.

O gerenciamento dos riscos corporativos na BB Seguridade, suas controladas e coligadas abrange as sete categorias de risco declaradas como relevantes pela Companhia: crédito, mercado, liquidez, operacional, reputação, estratégia e subscrição, sendo a exposição a esse último originada especificamente por meio das operações de seguros, resseguros, previdência complementar aberta, capitalização e planos de assistência odontológica conduzidas nas sociedades coligadas.

A BB Seguridade possui estrutura própria e segregada de suas áreas operacionais e da Auditoria Interna para a gestão de riscos na Companhia e em suas controladas, assim como para a realização da governança de riscos nas demais sociedades em que detém participações, por reconhecer que sua exposição aos riscos relevantes origina-se, também, da operação das sociedades coligadas.

a) Gestão de riscos na BB Seguridade e em suas controladas

O modelo de gerenciamento de riscos adotado pela BB Seguridade está estruturado em linhas de defesa, que contemplam a atuação integrada entre os gestores dos processos (proprietários dos riscos), áreas de gestão de riscos e compliance, Auditoria Interna e Externa, Conselho Fiscal, Comitê de Auditoria e Alta Administração.

Como primeira linha de defesa, o proprietário do risco administra os riscos e é responsável por implementar ações preventivas e corretivas que mitiguem as fragilidades identificadas nos processos e controles.

Na segunda linha de defesa, as áreas de gestão de riscos e compliance auxiliam e monitoram o proprietário do risco no desenvolvimento dos processos e controles de forma a adequá-los ao apetite a riscos da Companhia.

Em uma terceira linha de defesa, a Auditoria Interna, com alto nível de independência, fornece aos órgãos de governança avaliações sobre a eficácia do gerenciamento de riscos e dos controles.

Além das três linhas de defesa, a Companhia possui dois Comitês Técnicos, o Comitê de Risco de Reputação e o Comitê Financeiro que, embora não sejam órgãos estatutários, assessoram a Diretoria Colegiada nas questões relativas à gestão e ao controle, respectivamente, do risco de reputação e dos riscos da carteira de investimentos financeiros da Companhia e de suas controladas.

Em observância às melhores práticas, a estrutura e os processos de gestão de riscos na Companhia contemplam, entre outros aspectos: segregação de funções; avaliações de eficácia de controles internos e compliance; decisões colegiadas; Política de Gestão de Riscos, Política de Segurança da Informação, Política de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e à Corrupção, Código de Ética e Conduta e um Programa de Integridade em alinhamento a Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e ao Decreto 8.420/2015, documentos divulgados internamente e também ao mercado, além de normatizações internas de gestão de riscos e compliance.

A estrutura de governança da BB Seguridade contempla ainda o Comitê de Auditoria, órgão estatutário de assessoramento ao Conselho de Administração, a quem compete avaliar e monitorar as exposições a riscos da Companhia. Informações relacionadas à gestão de riscos são reportadas periodicamente à Diretoria Colegiada e ao Conselho de Administração e também levadas ao conhecimento do Conselho Fiscal.



Risco de crédito, mercado e liquidez
Complementarmente à Política de Gestão de Riscos, a Companhia possui Política de Investimentos Financeiros, aprovada pelo Conselho de Administração e aplicável às suas controladas, onde estão estabelecidos os critérios referentes à natureza, ao prazo e aos riscos aceitáveis para alocação de recursos financeiros. A Política vigente permite a aplicação de recursos apenas em ativos de renda fixa e, no caso de títulos privados, a contraparte deve possuir no mínimo classificação de rating "grau de investimento", emitida por pelo menos uma das seguintes agências: Moody's, Standard & Poor's e Fitch Ratings. As operações com ativos que resultem em risco de moeda estrangeira, risco de renda variável ou alavancagem são vedadas, assim como a negociação de instrumentos derivativos, exceto quando explicitamente aprovada em mandatos de gestão e com o propósito único de proteção (hedge).

As exposições em investimentos financeiros da Companhia e de suas controladas estão concentradas em operações compromissadas lastreadas por títulos públicos federais e títulos privados junto ao Banco do Brasil, em fundo de investimento renda fixa de longo prazo e em letras financeiras (Nota 8 e Nota 9.a).

Em dezembro de 2016 o VaR (Value at Risk) para um dia, calculado por simulação histórica de 150 dias, com 95% de confiança do fundo de investimento em renda fixa de longo prazo foi de 0,0042% (0,0042% em dezembro de 2015).

A gestão da liquidez considera a classificação dos investimentos financeiros em duas categorias, diferenciadas pela espécie de ativos e exposição a riscos admitidos na alocação dos recursos e pelo horizonte temporal previsto para sua utilização.

Conforme também estabelecido na Política de Investimentos Financeiros, a BB Seguridade e suas controladas mantêm um nível mínimo de ativos com alto grau de conversão em espécie para a cobertura de passivos e outras destinações previstas para o consumo no curto prazo (até 365 dias). O montante de recursos livres disponível para manutenção em carteira de investimentos com perfil de longo prazo é definido após finalizados os orçamentos de capital da Companhia e de suas controladas.

b)Governança de riscos

A exemplo do que acontece na BB Seguridade e suas controladas, as sociedades coligadas da Companhia apresentam estruturas segregadas das áreas de negócios e da Auditoria Interna e com independência para a gestão de riscos. Os resultados dos trabalhos executados por essas estruturas são o subsídio para o monitoramento e avaliação contínuos, pela BB Seguridade, das exposições e dos riscos relevantes nas sociedades coligadas.

Nesse contexto, embora a BB Seguridade possua gestão de risco distinta, a Companhia busca, por meio da atuação via governança das suas participações, assegurar a adoção das melhores práticas de gestão de riscos pelas sociedades coligadas. Como mecanismo de governança para a gestão de riscos, a BB Seguridade indica representantes em comitês voltados para a gestão financeira e de riscos nessas sociedades.

Nas sociedades coligadas a gestão de riscos é sustentada por ferramentas estatísticas como testes de adequação de passivos, análises de sensibilidade, cálculo do Value at Risk (VaR), indicadores de suficiência de capital, dentre outras. A estas ferramentas, adiciona-se a parcela qualitativa da gestão de riscos, com os resultados de autoavaliação de riscos, coleta de informações de perdas e análises de resultados de testes de controles e de auditorias.

A seguir são detalhados os principais riscos a que estão sujeitas as sociedades coligadas da BB Seguridade.

c)Risco de subscrição

O risco de subscrição consiste na possibilidade de ocorrência de perdas que contrariem as expectativas de uma companhia seguradora, resseguradora, de capitalização, entidade aberta de previdência complementar ou companhia que opera planos privados de assistência à saúde, associadas, diretamente ou indiretamente, às bases técnicas utilizadas para cálculo de prêmios, contribuições, quotas e provisões técnicas.

A BB Seguridade está exposta indiretamente ao risco de subscrição em razão das atividades operacionais de suas sociedades coligadas. As provisões técnicas dessas sociedades são calculadas de acordo com notas técnicas e normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados (Susep), pelo Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP) e Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS). Para apresentar os impactos nessas provisões e no resultado das sociedades participadas em função de alterações razoavelmente possíveis nas variáveis relevantes do risco de subscrição, quando aplicável, são utilizadas análises de sensibilidade.

Limitações da análise de sensibilidade

As análises de sensibilidade demonstram o efeito de uma mudança em uma premissa importante enquanto as outras premissas permanecem inalteradas. Na realidade, existe uma correlação entre as premissas e outros fatores. Deve também ser observado que essas sensibilidades não são lineares, ou seja, impactos maiores ou menores não devem ser interpolados ou extrapolados a partir desses resultados.

c.1)GRUPO SEGURADOR BB MAPFRE

No mercado de seguros, em que a teoria da probabilidade é aplicada para a precificação e provisionamento, as seguradoras entendem que o principal risco transferido para elas é o risco de que sinistros avisados e os pagamentos de benefícios resultantes desses eventos excedam o valor dos passivos dos contratos de seguros. Essas situações ocorrem, na prática, quando a frequência e/ou severidade dos sinistros e benefícios aos segurados são maiores do que previamente estimados, segundo a metodologia de cálculo desses passivos.

Programas de resseguro

Para reduzir esses riscos, são utilizadas estratégias de diversificação de riscos e programas de resseguro, com resseguradoras que possuam rating de risco de crédito de alta qualidade, de forma que o resultado adverso de eventos atípicos e vultosos seja minimizado. Não obstante, parte do risco de subscrição ao qual as seguradoras estão expostas é minimizado em função de a menor parcela dos riscos aceitos possuir importância segura elevada.

A seguir são apresentados os montantes de prêmios emitidos líquidos, com o detalhamento do montante cedido mediante resseguros e do percentual de retenção.

BB MAPFRE SH1
R\$ mil

Grupo de ramos	Exercício/2016			Exercício/2015		
	0,07 Prêmio emitido líquido ⁽¹⁾	Resseguro Cedido	Retenção	Prêmio emitido líquido ⁽¹⁾	Resseguro cedido	Retenção
Pessoas	4.516.561	13.383	100%	5.104.742	11.398	100%
Rural	2.344.532	717.900	69%	2.076.089	585.709	72%
Demais	221.239	19.174	91%	197.995	18.419	91%
Total	7.082.332	750.457	89%	7.378.826	615.526	92%

(1)Prêmio emitido líquido de cosseguro e cancelamentos.

Em 31 de dezembro de 2016, o total de ativos de resseguro recuperáveis era de R\$ 422.102 mil (R\$ 498.715 mil em 31.12.2015).

MAPFRE BB SH2
R\$ mil

Grupo de Ramos	Exercício/2016			Exercício/2015		
	Prêmio emitido líquido ⁽¹⁾	Resseguro Cedido	Retenção	Prêmio emitido líquido ⁽¹⁾	Resseguro Cedido	Retenção
Automóvel	4.078.233	--	100%	4.994.872	--	100%
Patrimonial	1.704.172	737.928	57%	1.812.451	781.360	57%
Transportes	263.502	17.155	93%	270.283	4.687	98%
Marítimos/Aeronáuticos	298.916	244.914	18%	254.877	213.688	16%
Rural	378.895	103.753	73%	401.717	95.534	76%
Demais	1.349.953	290.793	78%	1.069.647	321.969	70%
Total	8.073.671	1.394.543	83%	8.803.847	1.417.238	84%

(1)Prêmio emitido líquido de cosseguro e cancelamentos.

Em 31 de dezembro de 2016, o total de ativos de resseguro recuperáveis era de R\$ 506.057 mil (R\$ 910.265 mil em 31.12.2015).

Análise de sensibilidade

As provisões técnicas representam valor significativo do passivo e correspondem aos diversos compromissos financeiros futuros das seguradoras com seus clientes. Em função da relevância do montante financeiro e das incertezas que envolvem os cálculos das provisões, foram consideradas na análise de sensibilidade as variáveis mais relevantes para cada tipo de negócio, sendo avaliado como alterações nos fatores de risco selecionados impactam o resultado e o patrimônio líquido das seguradoras:

Provisão de Sinistros Ocorridos e Não Avisados (IBNR): simulado como um possível e razoável aumento no atraso entre a data de ocorrência dos sinistros e a respectiva data de aviso à seguradora poderia afetar o saldo da provisão de IBNR. Os agravamentos considerados baseiam-se na aplicação dos fatores de IBNR calculados em função da variação observada no comportamento do aviso de sinistros entre os períodos avaliados.

Provisão Complementar de Cobertura (PCC) para seguros de longo prazo (Ouro Vida Revisado), constituída na Companhia de Seguros Aliança do Brasil para suportar os sinistros previstos face ao envelhecimento do grupo segurado e à vedação de novos entrantes (comercialização descontinuada): simulado como um agravamento de 5% na tábua de mortalidade e como uma redução de 100 bps na taxa de desconto utilizada para cálculo da PCC poderia afetar o saldo desta provisão.

Sinistralidade: simulado como uma elevação em 5% na sinistralidade da carteira dos últimos 12 meses poderia impactar o resultado e o patrimônio líquido das seguradoras.

BB MAPFRE SH1
R\$ mil

Fator de risco	Análise de sensibilidade	Impacto no resultado/PL			
		31.12.2016	% do PL	31.12.2015	% do PL
a. Provisões técnicas	Alteração das principais premissas das provisões técnicas	(258.925)	(11,67)	(156.372)	(7,91)
a1. IBNR	Aplicação dos fatores de sinistros ocorridos e não avisados (IBNR)	(23.715)	(1,07)	(65.542)	(3,31)
a2. PCC de longo prazo ⁽¹⁾	Agravo de 5% na tábua de mortalidade	(45.462)	(2,05)	(36.594)	(1,85)
	Redução de 100 bps na taxa de desconto	(189.748)	(8,55)	(54.236)	(2,74)
b. Sinistralidade	Elevação de 5% na sinistralidade	(108.779)	(4,90)	(89.471)	(4,52)

(1)Provisão constituída especificamente para a Companhia de Seguros Aliança do Brasil.

MAPFRE BB SH2
R\$ mil

Fator de risco	Análise de sensibilidade	Impacto no resultado/PL			
		31.12.2016	% do PL	31.12.2015	% do PL
a. Provisões técnicas	Alteração das principais premissas das provisões técnicas	(22.234)	(0,64)	(28.854)	(0,92)
a1. IBNR	Aplicação dos fatores de sinistros ocorridos e não avisados (IBNR)	(22.234)	(0,64)	(28.854)	(0,92)
b. Sinistralidade	Elevação de 5% na sinistralidade	(220.401)	(6,30)	(216.353)	(6,90)

c.2)IRB BRASIL RE

No mercado de resseguros, como forma de reduzir a exposição, o IRB Brasil RE trabalha com um portfólio diversificado de carteiras de resseguros. A evolução dos riscos é monitorada, assim como são realizados o acompanhamento das provisões técnicas e a revisão constante das premissas atuariais e das políticas de subscrição e de aceitação de riscos. Além disso, o IRB Brasil RE utiliza a retrocessão como técnica de transferência de riscos a outros resseguradores, com a finalidade de mitigar e controlar o risco de subscrição.

Monitoramento dos passivos de resseguro por linhas de negócio



O quadro abaixo demonstra os passivos - Provisão de Sinistros a Liquidar (PSL); Provisão de Sinistros Ocorridos e Não Avisados (IBNR); Provisão de Sinistros Ocorridos mas Não Suficientemente Avisados (IBNER); Provisão de Excedentes Técnicos (PET); Provisão de Prêmios Não Ganhos (PPNG); e Provisão de Despesas Relacionadas (PDR) - brutos e seus respectivos ativos de retrocessão por linha de negócio.

R\$ mil

Grupo	31.12.2016		31.12.2015	
	Passivo de resseguro	Ativo de retrocessão	Passivo de resseguro	Ativo de retrocessão
Patrimonial	2.854.614	(1.580.183)	3.361.049	(1.887.700)
Riscos especiais	272.867	(186.980)	645.634	(470.335)
Responsabilidades	682.678	(307.028)	686.881	(304.393)
Cascos	573.658	(492.687)	672.707	(559.666)
Automóvel	221.898	(9.184)	251.306	(6.295)
Transportes	366.205	(202.982)	413.570	(243.290)
Riscos financeiros	609.563	(285.372)	710.635	(367.277)
Crédito	25.816	(18.828)	37.515	(27.715)
Pessoas	209.738	(48.973)	203.075	(38.980)
Habitacional	45.375	(385)	52.307	(270)
Rural	451.758	(23.709)	442.205	(44.316)
Marítimos	143.560	(31.409)	176.366	(39.859)
Aeronáuticos	402.417	(284.260)	338.119	(166.654)
Run-off (Londres)	172.061	--	217.661	--
Outros	917.754	(90.971)	881.856	(56.005)
Total	7.949.962	(3.562.951)	9.090.886	(4.212.755)

Análise de sensibilidade

Devido à natureza das operações aceitas pelo IRB Brasil RE, não há exposição material a índice de conversibilidade, mortalidade ou sobrevivência. Portanto, a análise de sensibilidade realizada considerou apenas o agravamento da sinistralidade, representado no teste por uma elevação de 5% nos sinistros avisados.

R\$ mil

Fator de risco	Análise de sensibilidade	Impacto no resultado/PL			
		31.12.2016	% do PL	31.12.2015	% do PL
Sinistralidade	Elevação de 5%	(102.590)	(3,08)	(47.600)	(1,50)

c.3)BRASILCAP CAPITALIZAÇÃO S.A.

Conforme definido na Resolução CNSP nº 321/2015, para as sociedades de capitalização o risco de subscrição representa a possibilidade de ocorrência de perdas que contrariem as expectativas associadas, direta ou indiretamente, às bases técnicas utilizadas para cálculo das reservas e provisões técnicas, remuneração dos títulos e seu custeio, e está dividido nas seguintes categorias:

- a)Risco de sorteios a realizar, decorrente da variância dos valores dos sorteios em relação aos valores esperados utilizados para cálculo das reservas;
 - b)Risco da garantia de rentabilidade, conforme as condições do produto e os indexadores definidos na emissão do título; e
 - c)Risco de flutuações das despesas administrativas dos planos de capitalização.
- Todos esses riscos são geridos pela Brasilcap durante o processo de desenvolvimento e ao longo de toda a vida dos produtos. Em conformidade com as disposições da Resolução CNSP nº 321/2015, a Brasilcap calcula reservas de capital específicas para a cobertura do risco de subscrição.

c.4)BRASILPREV SEGUROS E PREVIDÊNCIA S.A.

No segmento de previdência complementar aberta o risco de subscrição vincula-se à formação do passivo (provisões técnicas) das operações, sendo o principal risco de negócio a possibilidade de transformação das reservas acumuladas em rendas continuadas.

A Brasilprev monitora e avalia a exposição ao risco de subscrição com normas de subscrição que são revisadas periodicamente e aprovadas pela diretoria. Sobre as provisões constituídas são realizados testes de consistência, cujo objetivo é verificar, em uma determinada data, se tais provisões são adequadas.

Os riscos de mortalidade e morbidade, bem como seus acúmulos por participantes e segurados, são mitigados por meio da contratação de resseguros de excedente de responsabilidade e de catástrofe. O risco de longevidade é monitorado adotando-se, no cálculo das provisões técnicas e no desenho de produtos, premissas de melhoria na expectativa de vida futura da população segurada e assistida pela Brasilprev.

O risco de resgates é gerenciado via monitoramento frequente da experiência da Brasilprev, tendo sido estabelecida uma diretriz para melhorar, quando for o caso, a retenção de recursos e clientes.

Análise de sensibilidade

No segmento de previdência complementar aberta o risco de subscrição vincula-se à formação do passivo (provisões técnicas) das operações, sendo o principal risco de negócio a possibilidade de transformação das reservas acumuladas em rendas continuadas.

Nesse sentido, a escolha dos fatores de risco para a análise objetivou sensibilizar hipóteses associadas à expectativa de materialização deste risco, conforme segue:

- a)A hipótese de resgate reflete a expectativa de que os participantes resgatem a reserva acumulada antes de chegarem à data de aposentadoria. Assim, quanto menor o cancelamento, maior a probabilidade de transformação da reserva acumulada em renda continuada;
- b)A hipótese de anuitização reflete a expectativa de que os participantes escolham, na data de aposentadoria, pela transformação da reserva acumulada em renda continuada. Assim, quanto maior a anuitização, maior o risco associado ao pagamento da renda continuada;
- c)A hipótese de longevidade reflete a expectativa de tempo de pagamento da renda continuada. Dessa forma, quanto maior a sobrevivência, maior o risco associado ao pagamento da renda continuada; e
- d)A hipótese de rentabilidade da carteira reflete a melhor estimativa do retorno dos ativos que suportam os passivos da companhia.

A tabela apresentada abaixo demonstra as análises de sensibilidade calculadas pela Brasilprev para as principais premissas utilizadas nos cálculos atuariais dos passivos de contratos de seguro. A coluna "análise de sensibilidade" indica um índice de mudança razoavelmente esperado pela administração da Brasilprev para as premissas selecionadas. As análises de sensibilidade apresentadas foram elaboradas com base na melhor estimativa de mudanças sobre as premissas em um cenário e condições usuais de mercado. Os resultados apontados por essas análises podem diferir substancialmente dos resultados reais obtidos em períodos futuros em decorrência de situações favoráveis ou adversas para a Brasilprev em seu curso de negócios.

R\$ mil

Fator de risco	Análise de sensibilidade	Impacto no resultado/PL ⁽¹⁾			
		31.12.2016	% do PL	31.12.2015	% do PL
a. Resgate	Elevação de 100 bps	--	--	--	--
	Redução de 100 bps	--	--	--	--
b. Anuitização	Elevação de 10%	--	--	--	--
	Redução de 10%	--	--	--	--
c. Longevidade	Elevação de 5% na sobrevivência	--	--	--	--
	Redução de 5% na sobrevivência	--	--	--	--
d. Rentabilidade da carteira	Elevação de 100 bps	--	--	--	--
	Redução de 100 bps	--	--	--	--
		(44.433)	(1,85)		

(1)Em 31.12.2015 não foi observado qualquer impacto relevante nos resultados das análises devido à alta taxa de rentabilidade da carteira de ativos à época, o que resultava em suficiência em todos os cenários testados.

c.5)BRASILDENTAL

O modelo de negócio da Brasildental é baseado na cobrança de mensalidades dos clientes, em contratos de médio e longo prazo, e está exposto a risco de subscrição e de flutuação dos custos odontológicos. No setor de planos odontológicos esses riscos são limitados pela frequência de utilização dos serviços prestados junto à rede credenciada e pelo baixo custo dos tratamentos realizados.

Em conformidade com a Resolução Normativa nº 322/13 emitida pela ANS, a Brasildental constitui no passivo circulante a Provisão de Prêmios ou Contraprestações Não Ganhas (PPCNG), reconhecendo a receita conforme o período de vigência contratual.

d)Risco de crédito

O risco de crédito consiste na possibilidade de ocorrência de perdas associadas ao não cumprimento, pelo tomador ou contraparte, das suas respectivas obrigações financeiras nos termos pactuados, e/ou da desvalorização dos recebíveis decorrente da redução na classificação de risco do tomador ou contraparte.

No que se refere às operações de seguros, há uma exposição reduzida ao risco de crédito em relação às obrigações de pagamento dos prêmios e contribuições. No entanto, considerando as características do portfólio de negócios e o perfil da carteira de clientes, a administração avalia que o risco de crédito está presente de forma mais intensa nas aplicações financeiras e nas operações de resseguros e retrocessão contratadas pelas sociedades em que a BB Seguridade detém participações.

d.1)GRUPO SEGURADOR BB MAPFRE

No segmento de seguros, o risco de crédito apresenta-se associado à contraparte das operações de resseguros realizadas pelas seguradoras. Esse risco é gerenciado por meio de regras de cessão, limites de exposição consolidados para cada negócio, limites de cessão por rating e limites de crédito por ressegurador, respeitando ainda os limites regulatórios.

Ainda em relação às operações de resseguro, as seguradoras estão expostas a concentrações de risco com resseguradores individuais, devido à natureza do mercado de resseguro e à faixa estrita de resseguradores que possuem classificações de crédito aceitáveis emitidas por agências avaliadoras como Standard & Poor’s, AM Best, Fitch Ratings e Moody’s. No caso da resseguradora local MAPFRE RE do Brasil Companhia de Resseguros foi considerado o rating da MAPFRE RE da Espanha.

Exposição ao risco de crédito em operações de resseguro por rating do ressegurador

BB MAPFRE SH1

R\$ mil

Rating	Exercício/2016			Exercício/2015		
	Local	Admitido	Total	Local	Admitido	Total
A	11.088	131.579	142.667	4.048	155.176	159.224
A-	607.790	--	607.790	456.302	--	456.302
Total	618.878	131.579	750.457	460.350	155.176	615.526

MAPFRE BB SH2

R\$ mil

Rating	Exercício/2016				Exercício/2015			
	Local	Admitido	Eventual	Total	Local	Admitido	Eventual	Total
AAA	8.920	30	--	8.950	1.990	8.874	3.743	14.607
AA+	--	30	1.145	1.175	5.118	--	--	5.118
AA	8.129	10.018	2.515	20.662	21.593	46.656	4.881	73.130
AA-	13.630	18.078	9.392	41.100	1.745	--	3.346	5.091
A+	9.233	255.924	9.211	274.368	--	261.185	8.950	270.135
A	61.651	86.180	8.520	156.351	78.914	106.420	14.102	199.436
A-	879.441	213	4.867	884.521	813.613	2.711	9.641	825.965
A-1+	--	--	--	--	--	--	20	20
BAA1	--	--	--	--	--	--	634	634
BB+	--	--	--	--	5.804	--	--	5.804
BBB-	--	--	--	--	14.867	--	--	14.867
BrAA-	2.187	--	--	2.187	1.755	--	--	1.755
BrA+	4.737	--	--	4.737	592	--	--	592
BrA	492	--	--	492	--	--	--	--
BrA-	--	--	--	--	79	--	--	79
Total	988.420	370.473	35.650	1.394.543	946.070	425.846	45.317	1.417.233



Exposição ao risco de crédito em ativos financeiros

O gerenciamento de risco de crédito referente aos instrumentos financeiros inclui o monitoramento de exposições ao risco de crédito de contrapartes individuais em relação às suas classificações de crédito. A Política de Investimentos do Grupo Segurador BB Mapfre prevê a diversificação da carteira de investimentos (ativos financeiros), com o estabelecimento de limites de exposição por emissor com alta qualidade de crédito, refletida nos ratings atribuídos por agências classificadoras, tais como Fitch Ratings, Standard & Poor's e Moody's.

BB MAPFRE SH1
R\$ mil

Ativos financeiros - Rating ⁽¹⁾								31.12.2016
	AAA	AA+	AA-	A+	BBB+/BBB	CCC+	Sem rating	Total
Títulos de renda fixa públicos	--	--	6.906.517	--	--	--	--	6.906.517
Certificados de depósito bancário (CDB)	--	--	--	--	--	--	--	--
Certificados de depósito bancário (CDB-DPGE)	--	--	--	--	--	--	--	--
Debêntures	43.359	15.200	45.216	3.515	31.704	9.280	--	148.274
Letras financeiras	2.582	--	2.582	--	--	--	--	5.164
Fundos de investimento em direitos creditórios	49.243	--	--	--	--	--	--	49.243
Notas promissórias	--	2.652	--	--	--	--	--	2.652
Outras aplicações	--	--	--	--	--	--	112	112
Total	95.184	17.852	6.954.315	3.515	31.704	9.280	112	7.111.962

(1)A Standard & Poor's foi utilizada como base para conversão dos ratings das demais agências.

R\$ mil

Ativos financeiros - Rating ⁽¹⁾												31.12.2015
	AAA	AA+	AA	AA-	A+	A	A-	BBB-	BB+	B-	Sem rating	Total
Títulos de renda fixa públicos	6.058.998	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	6.058.998
Certificados de depósito bancário (CDB)	--	131.700	--	--	--	--	--	--	--	--	--	131.700
Certificados de depósito bancário (CDB-DPGE))	16.118	--	--	--	16.107	--	--	--	--	15.962	--	48.187
Debêntures	42.433	21.350	28.632	6.709	--	30.461	10.109	10.545	9.791	--	--	160.030
Letras financeiras	--	37.662	--	--	6.153	--	--	--	--	--	--	43.815
Fundos de investimento em direitos creditórios	49.266	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	49.266
Outras aplicações	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	112	112
Total	6.166.815	190.712	28.632	6.709	22.260	30.461	10.109	10.545	9.791	15.962	112	6.492.108

(1) A Standard & Poor's foi utilizada como base para conversão dos ratings das demais agências.

MAPFRE BB SH2
R\$ mil

Ativos financeiros - Rating ⁽¹⁾	31.12.2016						
	AAA	AA+	AA-	A+	BBB+	Sem rating	Total
Títulos de renda fixa públicos	--	--	4.172.518	--	--	--	4.172.518
Certificados de depósito bancário (CDB)	--	--	26.303	--	10.532	--	36.835
Certificados de depósito bancário (CDB-DPGE)	--	--	--	--	--	--	--
Debêntures	4.817	25.279	30.406	17.295	31.150	--	108.947
Letras financeiras	4.734	--	4.734	--	--	--	9.468
Fundos de investimento em direitos creditórios	44.385	--	--	--	--	--	44.385
Outras aplicações	--	--	--	--	--	1.068	1.068
Total	53.936	25.279	4.233.961	17.295	41.682	1.068	4.373.221

(1)A Standard & Poor's foi utilizada como base para conversão dos ratings das demais agências.

R\$ mil

Ativos financeiros - Rating ⁽¹⁾									31.12.2015
	AAA	AA+	AA	AA-	A+	A	BBB+	Sem rating	Total
Títulos de renda fixa públicos	3.890.948	--	--	--	--	--	--	--	3.890.948
Certificados de depósito bancário (CDB)	26.685	144.132	--	--	28.375	--	10.734	--	209.926
Certificados de depósito bancário (CDB-DPGE)	--	16.344	--	--	16.171	--	--	--	32.515
Debêntures	78.622	17.721	11.996	44.907	--	12.147	10.545	--	175.938
Letras financeiras	--	25.108	--	--	6.153	--	--	--	31.261
Fundos de investimento em direitos creditórios	44.397	--	--	--	--	--	--	--	44.397
Outras aplicações	--	--	--	--	--	--	--	1.068	1.068
Total	4.040.652	203.305	11.996	44.907	50.699	12.147	21.279	1.068	4.386.053

(1)A Standard & Poor's foi utilizada como base para conversão dos ratings das demais agências.

d.2)IRB BRASIL RE

No segmento de resseguros o risco de crédito origina-se principalmente nas operações de retrocessão. A exposição ao risco de crédito de contraparte do IRB Brasil RE originado de aplicações em títulos privados é reduzida, dada a pequena representatividade desses papéis na carteira frente aos volumes aplicados em títulos públicos do Tesouro Nacional.

O risco de crédito associado a aplicações em fundos e instrumentos financeiros derivativos, assim como em títulos emitidos por instituições financeiras, é limitado porque as contrapartes são representadas por bancos com alto rating de crédito avaliado por agências internacionais.

A fim de mitigar o risco de crédito nas operações de retrocessão, o IRB Brasil RE adota a política de celebrar operações de retrocessão com sociedades que tenham, pelo menos, metade dos ratings em registro, comprovadamente, igual ou superior a A- (S&P, Fitch e AM Best) ou A3 (Moody's), e avalia seus retrocessionários através de uma classificação própria. A exposição da resseguradora também é mitigada pela adoção de limites de retrocessão para as contrapartes, que são revisados e aprovados com uma periodicidade mínima anual pelo Comitê de Security.

Rating					(%) Resseguros de participantes dos contratos e proteção em vigor em 31.12.2016
	Local	Admitido	Eventual	Total	
AAA ou equivalente	--	1,07	0,41	1,48	
AA ou equivalente	--	37,45	7,09	44,54	
A ou equivalente	0,01	17,87	35,36	53,24	
BBB+ ou equivalente	--	--	0,07	0,07	
Sem rating	0,15	0,14	0,38	0,67	
Total	0,16	56,53	43,31	100,00	

Rating					(%) Resseguros de participantes dos contratos e proteção em vigor em 31.12.2015
	Local	Admitido	Eventual	Total	
AA ou equivalente	--	41,39	0,26	41,65	
A ou equivalente	--	49,85	8,35	58,20	
Sem rating	0,15	--	--	0,15	
Total	0,15	91,24	8,61	100,00	

d.3)BRASILCAP CAPITALIZAÇÃO S.A.

A Brasilcap possui política específica aprovada pelo Conselho de Administração, estruturada de forma a atender às restrições legais e ao gerenciamento da carteira de ativos, que se aplica a todos os negócios que envolvam risco de crédito. Conforme definido em seu documento de Políticas e Diretrizes de Investimentos e de Gestão de Riscos, a Companhia possui limites de concentração para exposição ao risco de crédito por emissor, por setor, por tranche e por rating.

R\$ mil

Ativos financeiros - Rating									31.12.2016
	AAA	AA	A	BBB	BB	B	CCC	Exposição a Risco de Mer- cado	Total
Títulos de renda fixa públicos	--	8.549.147	--	--	--	--	--	--	8.549.147
Certificados de Depósi- to Bancário (CDB)	--	--	--	--	--	--	--	--	--
Debêntures	221.985	296.530	26.220	--	2.871	14.821	24.002	--	586.429
Letras financeiras	--	1.441.659	76.276	34.300	--	--	--	--	1.552.235
Fundos de investimento em direitos creditórios	17.250	--	--	--	--	5.975	--	--	23.225
Certificado de Recebi- veis Imobiliários (CRI)	--	214	--	--	--	--	--	--	214
Operações Compromis- sadas	--	555.052	--	--	--	--	--	--	555.052
DPGE	--	--	--	--	--	17.965	--	--	17.965
Outros ⁽¹⁾	--	--	--	--	--	--	--	73.793	73.793
Total	239.235	10.842.602	102.496	34.300	2.871	38.761	24.002	73.793	11.358.060

(1)Referem-se aos Fundos BB CAP Ações, BB CAP Ibovespa Indexado e BB Curto Prazo 600 mil.

R\$ mil

Ativos financeiros - Rating	31.12.2015							
	AAA	AA	A	BBB	BB	CCC/ CC/ C	Exposição a risco de mercado	Total
Títulos de renda fixa públicos	9.747.395	--	--	--	--	--	--	9.747.395
Certificados de Depósito Bancário (CDB)	--	--	65.857	--	--	--	--	65.857
Debêntures	101.568	368.681	36.359	10.154	30.761	20.656	--	568.179
Letras financeiras	1.336.761	291.862	272.522	--	--	--	--	1.901.145
Fundos de investimento em direitos creditórios	--	42.801	--	--	--	--	--	42.801
Certificado de Recebíveis Imobiliários (CRI)	607	--	--	--	--	--	--	607
Operações Compromissadas	500.637	--	--	--	--	--	--	500.637
DPGE	--	--	--	--	15.552	--	--	15.552
Outros ⁽¹⁾	--	--	--	--	--	--	65.082	65.082
Total	11.686.968	703.344	374.738	10.154	46.313	20.656	65.082	12.907.255

(1)Referem-se aos Fundos BB CAP Ações, BB CAP Ibovespa Indexado e BB Curto Prazo 600 mil.



d.4)BRASILPREV SEGUROS E PREVIDÊNCIA S.A.

No mercado de previdência aberta, a exposição ao risco de crédito origina-se principalmente na aplicação dos ativos garantidores de reservas técnicas e dos recursos livres dos acionistas. Por meio de sua Política e Diretrizes Gerais de Investimentos, a Brasilprev define os objetivos, parâmetros e as regras aplicáveis à gestão desses ativos.

Com o objetivo de mitigar o risco de crédito associado a essas exposições, a Brasilprev tem como diretrizes a diversificação das contrapartes privadas, mediante estabelecimento de limites de concentração por contraparte e setor econômico e a aquisição de ativos apenas de contrapartes que possuam classificação de crédito mínima de "grau de investimento", atribuída pelas agências Moody's, Standard & Poor's ou Fitch Ratings.

A tabela a seguir apresenta todos os ativos financeiros detidos pela Brasilprev distribuídos por rating de crédito fornecidos pelas agências de classificação. Os ativos classificados na categoria "Outros" compreendem substancialmente ativos de renda variável e outros valores a receber e a pagar registrados nos fundos de investimentos.

R\$ mil

Ativos Financeiros - Rating	31.12.2016									
	AAA	AA	A	BBB	BB	B	CCC	Exposi-ção a ris-co de mercado	Sem rating	Total
Títulos de renda fixa públicos	--	170.447.815	--	--	--	--	--	--	--	170.447.815
Certificados de depósito bancário (CDB)	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--
Certificados de depósito bancário (CDB-DPGE)	--	--	15.078	--	--	--	--	--	--	15.078
Debêntures	1.163.531	1.819.597	353.785	384.718	24.205	76.008	459.863	--	--	4.281.707
Letras financeiras	1.649.908	14.267.990	--	--	--	--	--	--	--	15.917.898
Fundos de investimento em direitos creditórios	374.114	--	14.937	--	--	--	--	--	--	389.051
Operações compromissadas ⁽¹⁾	--	--	--	--	--	--	--	--	6.662.887	6.662.887
Outros	1.484	306.393	--	--	--	--	--	1.142.217	(10.319)	1.439.775
Total	3.189.037	186.841.795	383.800	384.718	24.205	76.008	459.863	1.142.217	6.652.568	199.154.211

(1)Lastreadas em títulos públicos.

R\$ mil

Ativos Financeiros - Rating	31.12.2015									
	AAA	AA	A	BBB	BB	C	Exposição a risco de mercado	Sem rating	Total	
										3
Títulos de renda fixa públicos	101.814.162	--	--	--	--	--	--	--	--	101.814.162
Certificados de depósito bancário (CDB)	--	187.301	--	--	--	--	--	--	--	187.301
Certificados de depósito bancário (CDB-DP-GE)	--	--	28.980	20.508	15.978	--	--	--	--	65.466
Debêntures	1.306.468	3.150.313	293.915	336.139	--	47.523	--	--	--	5.134.358
Letras financeiras	5.330.170	11.172.460	1.312.824	--	--	--	--	--	--	17.815.454
Fundos de investimento em direitos creditórios	525.473	--	38.770	179.523	--	--	--	--	--	743.766
Operações compromissadas ⁽¹⁾	--	--	--	--	--	--	--	22.486.778		22.486.778
Outros	284.582	--	--	--	--	--	1.190.543	16.187		1.491.312
Total	109.260.855	14.510.074	1.674.489	536.170	15.978	47.523	1.190.543	22.502.965		149.738.597

(1)Lastreadas em títulos públicos.

d.5)BRASILDENTAL

Na Brasildental, a exposição ao risco de crédito advém da possibilidade do não recebimento dos valores decorrentes das contraprestações e serviços e da alocação de recursos financeiros, sendo este último considerado o risco de maior materialidade. A totalidade dos ativos financeiros da Brasildental é representada por aplicação em fundo de investimento renda fixa, conforme apresentado na tabela abaixo.

R\$ mil

Fundo de investimento	Saldo	
	31.12.2016	31.12.2015
Fundo de Investimento Renda Fixa	13.507	5.896

e)Risco de mercado

O risco de mercado representa a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes da flutuação nos valores de mercado de posições detidas, incluindo os riscos das operações sujeitas à variação cambial, das taxas de juros, dos preços de ações e dos preços de mercadorias (commodities).

Para apresentar os impactos nos valores de mercado de posições detidas pelas sociedades participadas em função de fatores associados ao risco de mercado, quando aplicável, serão utilizadas análises de sensibilidade.

Limitações da análise de sensibilidade

As análises de sensibilidade demonstram o efeito de uma mudança em uma premissa importante enquanto as outras premissas permanecem inalteradas. Na realidade, existe uma correlação entre as premissas e outros fatores. Deve também ser observado que essas sensibilidades não são lineares e, portanto, impactos maiores ou menores não devem ser interpolados ou extrapolados a partir desses resultados.

As análises de sensibilidade não levam em consideração que os ativos e passivos são altamente gerenciados e controlados. Além disso, a posição financeira poderá variar na ocasião em que qualquer movimentação no mercado ocorra. Por exemplo, a estratégia de gerenciamento de risco visa gerenciar a exposição a flutuações no mercado. À medida que os mercados de investimentos se movimentam através de diversos níveis, as ações de gerenciamento poderiam incluir a venda de investimentos, mudança na alocação da carteira, entre outras medidas de proteção.

Outras limitações na análise de sensibilidade incluem o uso de movimentações hipotéticas no mercado para demonstrar o risco potencial que somente representa a visão das companhias de possíveis mudanças no mercado em um futuro próximo, que não podem ser previstas com qualquer certeza, além de considerar como premissa que todas as taxas de juros se movimentam de forma idêntica.

e.1)GRUPO SEGURADOR BB MAPFRE

No Grupo Segurador BB Mapfre, os investimentos financeiros são gerenciados ativamente com uma abordagem de balanceamento entre qualidade, diversificação, liquidez e retorno de investimento. O principal objetivo do processo de investimento é aperfeiçoar a relação entre risco e retorno, alinhando os investimentos aos fluxos de caixa dos passivos. Para tanto, são utilizadas estratégias que levam em consideração os níveis de risco aceitáveis, prazos, rentabilidade, sensibilidade, liquidez, limites de concentração de ativos por emissor e risco de crédito.

O Grupo Segurador adota uma política conservadora de risco de mercado que é calculado com base em cenários de stress, histórico e na metodologia de Value at Risk (VaR). O resultado do VaR é acompanhado diariamente pela Diretoria de Finanças e é apresentado periodicamente nas reuniões do Comitê Financeiro, visando identificar necessidade de realocação. A metodologia adotada para a apuração do VaR é a série histórica de 150 dias, com nível de confiança de 95% e horizonte temporal de 1 dia útil.

R\$ mil

Companhia	Indexador	Possibilidade de perda estimada pelo modelo do VaR para 1 dia			
		31.12.2016	%	31.12.2015	%
Companhia de Seguros Aliança do Brasil	Índices de preços e taxa de juros pré-fixada	6.644	0,12	14.832	0,32
Aliança do Brasil Seguros S.A.	Índices de preços e taxa de juros pré-fixada	385	0,12	1.244	0,31
Brasilveículos Companhia de Seguros	Índices de preços e taxa de juros pré-fixada	1.254	0,13	3.196	0,31
MAPFRE Vida S.A.	Índices de preços e taxa de juros pré-fixada	1.837	0,28	954	0,17
MAPFRE Seguros Gerais	Índices de preços e taxa de juros pré-fixada	12.654	0,53	5.687	0,24

Análise de sensibilidade à taxa de juros

Para essa análise, são considerados os seguintes fatores de risco: (i) taxa de juros e (ii) cupons de títulos indexados a índices de inflação (INPC, IGP-M e IPCA), em função da relevância dos mesmos nas posições ativas e passivas das seguradoras.

A definição dos parâmetros quantitativos utilizados na análise de sensibilidade - 100 pontos base para taxa de juros e para cupons de inflação - teve por base a análise das variações históricas de taxas de juros em período recente e a premissa de não alteração das curvas de expectativa de inflação, refletindo nos respectivos cupons na mesma magnitude da taxa de juros. A análise de sensibilidade considera os instrumentos financeiros existentes na data-base do trimestre com exceção da posição DPVAT.

BB MAPFRE SH1

R\$ mil

Fator de risco	Análise de sensibilidade	Impacto na carteira			
		31.12.2016	%	31.12.2015	%
Taxa de juros e cupons de inflação	Elevação de 100 bps	(212.275)	(3,17)	(207.113)	(3,41)
Taxa de juros e cupons de inflação	Redução de 100 bps	222.155	3,32	218.443	3,60

MAPFRE BB SH2

R\$ mil

Fator de risco	Análise de sensibilidade	Impacto na carteira			
		31.12.2016	%	31.12.2015	%
Taxa de juros e cupons de inflação	Elevação de 100 bps	(151.210)	(3,94)	(137.539)	(3,65)
Taxa de juros e cupons de inflação	Redução de 100 bps	167.031	4,35	150.463	4,00

e.2)IRB BRASIL RE

A mensuração do risco de mercado é feita através do VaR diário da carteira de ativos do IRB Brasil RE, segundo o método histórico, com nível de confiança de 95% e janela de observação móvel de 252 dias úteis, considerando as oscilações do mercado e a diversificação dos riscos.

R\$ mil

	Impacto na carteira ⁽¹⁾			
	31.12.2016	%	31.12.2015	%
Value at Risk (VaR)	2.578	0,05	21.807	0,35



(1) Inclui aplicações financeiras e saldo de contas correntes.
Análise de sensibilidade à moeda estrangeira
O IRB Brasil Re está exposto principalmente ao dólar americano, havendo, contudo, exposição em menor grau a outras moedas estrangeiras, como a libra esterlina, o euro e o peso argentino. Para a análise de sensibilidade à variação na taxa de câmbio R\$/US\$ foi considerado um cenário provável para o encerramento do exercício de 2017. Para definição deste cenário foi adotado como referência o Sistema de Expectativas de Mercado do Banco Central do Brasil em 30 de dezembro de 2016, quando a taxa de câmbio R\$/US\$ estimada para o final de 2017 era de 3,47.
R\$ mil

Cenário provável	Impacto projetado na carteira de investimentos	% da carteira total
Variação dos ativos em dólares americanos	6.766	0,13
Variação dos ativos em libras esterlinas	11	0,00
Variação dos ativos em euros	312	0,01
Variação dos ativos em pesos argentinos	6.835	0,14
Variação dos ativos em real	--	0,00
Total	13.924	0,28

Análise de sensibilidade à taxa de juros
O IRB Brasil Re está exposto ao risco de taxa de juros uma vez que possui títulos e valores mobiliários vinculados a esse fator de risco de mercado. Para a análise de sensibilidade a variações na taxa de juros (curva de DI Futuro da BM&F Bovespa em 30 de dezembro de 2016) foram considerados os seguintes cenários: uma elevação (absoluta) de 100 bps em cada vértice da curva e uma queda (absoluta) de 100 bps em cada vértice da curva.
R\$ mil

Fator de risco	31.12.2016	% da Carteira	31.12.2015	% da Carteira
Taxa de juros e cupons de inflação ⁽¹⁾	20.609	(0,41)	(52.558)	(0,84)
Taxa de juros e cupons de inflação ⁽¹⁾	21.562	0,43	63.166	1,01

(1)Assumindo por conservadorismo que a taxa de juros real (cupom NTN-B) evoluiu proporcionalmente à taxa Selic.
e.3)BRASILCAP CAPITALIZAÇÃO S.A.
O risco de mercado é acompanhado diariamente por meio do VaR calculado por simulação histórica de 150 dias úteis, para um dia com nível de confiança de 95%. Em complemento, são realizados testes de estresse e análises de sensibilidade sobre os ativos marcados a mercado.
R\$ mil

Fator de risco	Exposição aos fatores de risco de mercado
	31.12.2016%31.12.2015%
Taxa de juros pré-fixada	7.298.72064,708.474.90066,01
Derivativos p/ hedge (ajustes)	--0,006800,00
Taxa de juros pós-fixada	2.779.94124,643.127.78724,36
Cupom de IPCA	1.186.25110,521.235.2839,63
TR ativo	2190,006160,00
Caixa / compromissadas 1 dia	15.2960,142890,00
Total	11.280.427100,0012.839.555100,00

Efeito do hedge à exposição a risco de mercado
Parte dos ativos expostos a taxas de juros pré-fixadas encontra-se protegida contra variações de mercado por operações com derivativos para fins de hedge, que alteram a exposição da carteira aos fatores de risco de mercado, conforme demonstrado na tabela a seguir:
R\$ mil

Fator de risco	31.12.2016	%	31.12.2015	%
Taxa de juros pré-fixada	7.298.720	64,70	8.474.900	66,01
Efeito do hedge na exposição pré-fixada	--	0,00	(2.787.579)	(21,71)
Total exposição ao risco pré	7.298.720	64,70	5.687.321	44,30
Taxa de juros pós-fixada	2.779.941	24,64	3.127.787	24,36
Efeito do hedge na exposição pós	--	0,00	2.787.579	21,71
Total exposição ao risco pós	2.779.941	24,64	5.915.366	46,07

Análise de sensibilidade
A Brasilcap elabora análise de sensibilidade das posições passivas e ativas, considerando a possibilidade de ocorrência de um cenário eventual, no qual a taxa básica de juros e os cupons de juros dos papéis indexados a índices de inflação sofreriam um aumento ou uma redução da ordem de 100 bps.

Fator de risco	31.12.2016	31.12.2015
	Elevação da taxa em 100 bps	Redução da taxa em 100 bps
	Elevação da taxa em 100 bps	Redução da taxa em 100 bps
Taxa de juros pré-fixada	(59.513)	60.941
Taxa de juros pós-fixada	138	(142)
Cupom de IPCA	(29.796)	31.071
TR Passivo (títulos de capitalização)	102.457	(105.049)
Total	13.286	(13.179)
Taxa de juros pré-fixada	(59.513)	(43.205)
Taxa de juros pós-fixada	138	87
Cupom de IPCA	(29.796)	(16.554)
TR Passivo (títulos de capitalização)	102.457	144.241
Total	13.286	84.568

e.4) BRASILPREV SEGUROS E PREVIDÊNCIA S.A.
Para controle do risco de mercado, a Companhia utiliza o conjunto de métricas mais adequado para cada carteira, fundo ou portfólio. São definidos limites de Tracking Error, Duration e análise ad hoc de volatilidade dos fundos próprios e da concorrência nas carteiras de ativos vinculados à fase de acumulação dos produtos PGBL e VGBL.
Além disso, nos portfólios em que a Companhia oferece garantias de taxas de juros (rendas vitalícias e produtos tradicionais), conta com um modelo e processo estruturado de gestão de ativos e passivos (Asset Liability Management - ALM) no qual são avaliados os casamentos de indexadores, dos fluxos de caixa de curto e longo prazo, bem como simulações de reinvestimento que levam em conta variações nos cenários econômicos.

Análise de sensibilidade
São considerados os seguintes fatores de risco: (i) taxa de juros e (ii) cupons de títulos indexados a índices de inflação (IGP-M e IPCA) em função da relevância dos mesmos nas posições ativas e passivas da Brasilprev. A definição dos parâmetros quantitativos utilizados na análise de sensibilidade (100 bps para taxa de juros e para cupons de inflação) teve por base a análise das variações históricas de taxas de juros em período recente e a premissa de não alteração das curvas de expectativa de inflação, refletindo em choque nos respectivos cupons na mesma magnitude da taxa de juros.
O teste de sensibilidade realizado considera os efeitos isolados de cada fator de risco. A coluna "análise de sensibilidade" representa um índice de mudança considerado possível de ocorrência para as premissas selecionadas. As análises de sensibilidade apresentadas pela Brasilprev foram elaboradas com base na melhor estimativa de mudanças sobre essas premissas em um cenário e condições normais de mercado.

A presente análise contempla somente os ativos classificados nas categorias "títulos mensurados ao valor justo por meio do resultado" e "títulos disponíveis para venda", que estão marcados a mercado de acordo com as metodologias de precificação e de cálculo de risco utilizadas pela Brasilprev, referentes a todos os planos ativos com exceção dos planos PGBL e VGBL em fase de acumulação.

Fator de risco	Análise de sensibilidade	31.12.2016	%	31.12.2015	%
Taxa de juros ⁽¹⁾	Elevação de 100 bps	360	0,01	154	0,01
Taxa de juros ⁽¹⁾	Redução de 100 bps	(360)	(0,01)	(154)	(0,01)
Cupom	Elevação de 100 bps	(14.990)	(0,64)	(12.288)	(0,63)
Cupom	Redução de 100 bps	14.990	0,64	12.288	0,63

(1)O impacto considerado para a taxa de juros equivale ao efeito do ajuste na taxa em 100 bps em um dia de rendimento, principalmente por este efeito impactar ativos de liquidez imediata.
e.5)BRASILDENTAL
A Brasildental aplica seus recursos financeiros em fundo de investimento de renda fixa. Em dezembro de 2016 o fundo apresentou VaR de 0,0017% (0,0043% em dezembro de 2015), utilizando simulação histórica de 150 dias e intervalo de confiança de 95% para o horizonte de 1 dia.

f)Risco de liquidez
O risco de liquidez consiste na possibilidade de a companhia não ser capaz de honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras, sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas; ou não conseguir negociar a preço de mercado uma posição, devido ao seu tamanho elevado em relação ao volume normalmente transacionado ou em razão de alguma descontinuidade no mercado.

Para mitigar esse risco, as sociedades nas quais a BB Seguridade detém participações frequentemente realizam estudos dos fluxos de movimentações financeiras esperadas em vários cenários, avaliando de forma conservadora os limites mínimos de recursos líquidos a serem mantidos em cada período.

f.1)GRUPO SEGURADOR BB MAPFRE
A administração do risco de liquidez envolve um conjunto de controles, principalmente no que diz respeito ao estabelecimento de limites técnicos, com permanente avaliação das posições assumidas e instrumentos financeiros utilizados. São aprovados pela Diretoria, anualmente, os níveis mínimos de liquidez a serem mantidos, assim como os instrumentos para gestão da liquidez, tendo como base as premissas estabelecidas na Política de Investimentos aprovada pelo Conselho de Administração.

	31.12.2016	31.12.2015
	Até 1 ano	De 1 a 5 anos
	Acima de 5 anos	Total
	Até 1 ano	De 1 a 5 anos
	Acima de 5 anos	Total

Ativo							
Disponível	2.056	--	--	2.056	102.515	--	102.515
Equivalente de caixa	22.643	--	--	22.643	19.822	--	19.822
Aplicações ⁽¹⁾	3.729.814	1.865.007	1.113.465	6.708.286	2.559.898	2.199.369	6.176.182
Créditos das operações de seguros e resseguros	1.744.357	1.103.528	--	2.847.885	2.035.475	1.342.403	3.377.878
Ativos de resseguro - provisões técnicas ⁽³⁾	225.298	267.830	33.234	526.362	264.037	299.298	606.072
Outros créditos operacionais	72.223	--	--	72.223	41.404	--	41.404
Títulos e créditos a receber ⁽²⁾	136.317	482	--	136.799	288.230	483	288.713
Outros valores e bens	760	--	--	760	5.403	--	5.403
Despesas antecipadas	16.498	--	--	16.498	3.750	--	3.750
Custos de aquisição diferidos	732.167	873.058	--	1.605.225	713.456	961.108	1.674.564
Outras aplicações	--	112	--	112	--	112	112
Total Ativo	6.682.133	4.110.017	1.146.699	11.938.849	6.033.990	4.802.773	12.296.415
Passivo							
Provisões técnicas ⁽³⁾	3.135.991	3.772.164	1.005.125	7.913.280	3.107.003	3.829.248	7.896.370
Contas a pagar	720.514	1.402	--	721.916	710.572	--	710.572
Débitos das operações com seguros e resseguros	1.352.791	--	--	1.352.791	1.761.367	--	1.761.367
Depósitos de terceiros	90.313	--	--	90.313	120.498	--	120.498
Total Passivo	5.299.609	3.773.566	1.005.125	10.078.300	5.699.440	3.829.248	10.488.807

(1)Nas aplicações financeiras foram consideradas as datas de vencimento dos títulos e valores mobiliários. Os ativos financeiros, no valor de R\$ 403.564 mil (R\$ 315.814 mil em 31.12.2015) e as provisões técnicas de R\$ 403.474 mil (R\$ 315.727 mil em 31.12.2015), ambos relacionados a DPVAT, não foram classificados no quadro por não estarem sob a gestão da Administração.



(2)Os depósitos judiciais e fiscais no montante de R\$ 864.476 mil (R\$ 794.203 mil em 31.12.2015), e provisões judiciais de R\$ 630.690 mil (R\$ 642.734 mil em 31.12.2015), não foram classificados no quadro acima devido à expectativa incerta do prazo das respectivas decisões judiciais. Os créditos tributários e previdenciários, no valor de R\$ 515.449 mil (R\$ 520.745 mil em 31.12.2015) também não foram classificados no quadro acima.

(3)No que se refere ao fluxo de saída das provisões de sinistros, foi considerada a experiência histórica observada do padrão de pagamento.

MAPFRE BB SH2
R\$ mil

	31.12.2016				31.12.2015			
	Até 1 ano	De 1 a 5 anos	Acima de 5 anos	Total	Até 1 ano	De 1 a 5 anos	Acima de 5 anos	Total
Ativo								
Disponível	92.453	--	--	92.453	139.967	--	--	139.967
Equivalente de caixa	61.697	--	--	61.697	29.535	--	--	29.535
Aplicações ⁽¹⁾	1.024.460	1.819.557	948.944	3.792.961	1.122.207	1.713.440	1.147.611	3.983.258
Créditos das operações de seguros e resseguros	3.156.552	44.501	--	3.201.053	4.140.469	72.648	--	4.213.117
Ativos de resseguro - provisões técnicas ⁽³⁾	1.053.867	573.062	147.650	1.774.579	1.540.247	830.565	116.964	2.487.776
Outros créditos operacionais	157.053	--	--	157.053	162.481	--	--	162.481
Títulos e créditos a receber ⁽²⁾	265.971	--	--	265.971	281.507	--	--	281.507
Outros valores e bens	328.089	--	--	328.089	348.891	--	--	348.891
Despesas antecipadas	12.453	--	--	12.453	12.902	--	--	12.902
Custos de aquisição diferidos	639.173	91.896	--	731.069	712.357	77.719	--	790.076
Outras aplicações	341	726	--	1.067	550	518	--	1.068
Total Ativo	6.792.109	2.529.742	1.096.594	10.418.445	8.491.113	2.694.890	1.264.575	12.450.578
Passivo								
Provisões técnicas ⁽³⁾	4.396.988	1.910.589	404.847	6.712.424	5.280.679	2.270.084	268.319	7.819.082
Contas a pagar	719.765	2.366	--	722.131	933.825	502	--	934.327
Débitos das operações com seguros e resseguros	935.933	--	--	935.933	1.613.964	--	--	1.613.964
Depósitos de terceiros	61.977	--	--	61.977	237.068	--	--	237.068
Total Passivo	6.114.663	1.912.955	404.847	8.432.465	8.065.536	2.270.586	268.319	10.604.441

(1)Nas aplicações financeiras foram consideradas as datas de vencimento dos títulos e valores mobiliários. Os ativos financeiros, no valor de R\$ 579.192 mil (R\$ 401.726 mil em 31.12.2015) e as provisões técnicas de R\$ 471.374 mil (R\$ 401.613 mil em 31.12.2015), ambos relacionados a DPVAT, não foram classificados no quadro por não estarem sob a gestão da Administração.

(2)Os depósitos judiciais e fiscais no montante de R\$ 779.410 mil (R\$ 717.464 mil em 31.12.2015), e provisões judiciais de R\$ 656.563 mil (R\$ 655.222 mil em 31.12.2015), não foram classificados no quadro acima devido à expectativa incerta do prazo das respectivas decisões judiciais. Os créditos tributários e previdenciários, no valor de R\$ 858.454 mil (R\$ 713.685 mil em 31.12.2015) também não foram classificados no quadro acima.

(3)No que se refere ao fluxo de saída das provisões de sinistros, foi considerada a experiência histórica observada do padrão de pagamento.

f.2)IRB BRASIL RE

Para mitigar o risco de liquidez, o IRB Brasil RE busca alocar uma reserva mínima em fundos de elevada liquidez (Operações Compromissadas lastreadas em títulos públicos federais) para fazer face às necessidades de caixa no curto prazo. O risco de liquidez é monitorado continuamente pelo acompanhamento dos fluxos de caixa previstos e reais, e pela combinação dos perfis de vencimento dos ativos e passivos financeiros ao longo do tempo.

R\$ mil

	31.12.2016				31.12.2015			
	Até 1 Ano	De 1 a 5 Anos	Acima de 5 anos	Total	Até 1 Ano	De 1 a 5 Anos	Acima de 5 anos	Total
Passivos de resseguro (provisões técnicas)								
PSL Total	467.975	2.133.592	1.762.221	4.363.788	934.396	2.037.601	2.594.816	5.566.813
PPNG-RVE	742.615	337.985	21.030	1.101.630	986.760	382.773	721	1.370.254
PPNG-EPI	343.230	15.184	--	358.414	266.109	27.612	--	293.721
IBNR + IBNER	671.115	837.521	328.108	1.836.744	605.682	587.128	428.590	1.621.400
PPNG-RV-NE	185.175	3.744	--	188.919	171.104	3.120	--	174.224
PET	3.877	62.715	--	66.592	5.276	20.564	--	25.840
PDR	5.199	16.363	12.313	33.875	7.762	14.117	16.755	38.634
Total	2.419.186	3.407.104	2.123.672	7.949.962	2.977.089	3.072.915	3.040.882	9.090.886

R\$ mil

	31.12.2016				31.12.2015			
	Até 1 ano	De 1 a 5 anos	Acima de 5 anos	Total	Até 1 ano	De 1 a 5 anos	Acima de 5 anos	Total
Ativo								
Equivalente de caixa	213.543	--	--	213.543	13.952	--	--	13.952
Aplicações	807.252	3.716.271	1.247.574	5.771.097	2.047.238	1.929.388	2.270.650	6.247.276
Créditos das operações de seguros e resseguros	2.280.051	149.019	--	2.429.070	2.188.472	--	--	2.188.472
Ativos de retrocessão - provisões técnicas	1.084.212	1.526.968	951.771	3.562.951	1.379.596	1.424.001	1.409.158	4.212.755
Títulos e créditos a receber	101.629	1.161.648	--	1.263.277	142.145	1.189.041	--	1.331.186

Outros valores e bens	6.784	31.859	339.641	378.284	--	71.372	202.435	273.807
Despesas antecipadas	3.330	--	--	3.330	1.247	--	--	1.247
Total Ativo	4.496.801	6.585.765	2.538.986	13.621.552	5.772.650	4.613.802	3.882.243	14.268.695
Passivo								
Provisões técnicas	2.419.186	3.407.104	2.123.672	7.949.962	2.977.089	3.072.915	3.040.882	9.090.886
Contas a pagar	202.799	871.874	--	1.074.673	165.545	682.403	113.365	961.313
Débitos das operações com resseguros e retrocessão	1.269.765	789	--	1.270.554	1.038.195	789	--	1.038.984
Depósitos de terceiros	--	--	--	--	2.917	--	--	2.917
Total Passivo	3.891.750	4.279.767	2.123.672	10.295.189	4.183.746	3.756.107	3.154.247	11.094.100

f.3)BRASILCAP CAPITALIZAÇÃO S.A.

A gestão do risco de liquidez da Brasilcap utiliza a análise de ALM (Asset Liability Management) como instrumento para avaliar o nível de descasamento de prazos e de exposição entre ativos e passivos.

Os prazos dos resgates dos títulos de capitalização emitidos pela Brasilcap são comparados com os prazos dos ativos da carteira garantidora desses títulos, identificando-se possíveis pontos de descasamento. Para efeito do estudo de liquidez, consideraram-se os resgates antecipados projetados com a mesma distribuição observada no histórico de cada produto de capitalização e, de forma conservadora, os ativos como líquidos apenas em seus respectivos vencimentos.

Do lado das aplicações, parcela significativa dos ativos financeiros garantidores das operações de capitalização possui mercado ativo que possibilitaria sua venda antes do vencimento, permitindo à Companhia fazer frente às eventuais necessidades de caixa. Apesar de realista, a hipótese da venda antecipada dos Ativos Financeiros não foi considerada na análise mostrada nesta nota.

R\$ mil

	31.12.2016				31.12.2015			
	Até 1 Ano	De 1 a 5 anos	Acima de 5 anos	Total	Até 1 Ano	De 1 a 5 anos	Acima de 5 anos	Total
Fluxo de caixa dos ativos	5.356.802	7.181.477	1.973	12.540.252	7.352.583	7.790.973	6.135	15.149.691
Recebimentos das demais parcelas	1.774.701	1.529.850	--	3.304.551	1.632.102	1.570.892	--	3.202.994
Fluxo de caixa do passivo (exigibilidades)	(5.907.926)	(10.065.127)	(213.338)	(16.186.391)	(6.391.316)	(11.668.248)	(329.674)	(18.389.238)
Caixa líquido - primário	1.223.577	(1.353.800)	(211.365)	(341.588)	2.593.369	(2.306.383)	(323.539)	(36.553)
Remuneração do Caixa	79.117	433.392	54.159	566.668	242.944	3.296.494	4.218.012	7.757.450
Saldo de caixa ⁽¹⁾	1.302.694	382.286	225.080	225.080	2.836.313	3.826.424	7.720.897	7.720.897

(1) Considera a projeção de todos os fluxos de todos os ativos financeiros, bem como das contas de despesas, necessárias para a manutenção da Brasilcap em um possível regime de run-off.

f.4)BRASILPREV SEGUROS E PREVIDÊNCIA S.A.

Aliada à estratégia de avaliação conservadora dos limites mínimos de recursos líquidos a serem mantidos, a Brasilprev busca opções de reinvestimento que permitam sempre maximizar os recursos disponíveis.

Para mitigar esse risco, frequentemente são realizados estudos dos fluxos de movimentações financeiras esperados em vários cenários, avaliando-se de forma conservadora os limites mínimos de recursos líquidos a serem mantidos.

Os papéis dados em cobertura das provisões técnicas no montante de R\$ 199.154 milhões (de R\$ 149.739 milhões em 31.12.2015) serão reaplicados na data de vencimento de acordo com a maturidade dos passivos atuariais. A tabela abaixo apresenta todos os ativos e passivos financeiros detidos pela Brasilprev classificados segundo os prazos de vencimento esperados dos fluxos de caixa.

R\$ mil

	31.12.2016				31.12.2015			
	Até 1 Ano	De 1 a 5 anos	Acima de 5 anos	Total	Até 1 Ano	De 1 a 5 anos	Acima de 5 anos	Total
Ativo								
Aplicações	21.038.443	123.503.804	54.611.964	199.154.211	47.006.624	39.350.078	63.381.895	149.738.597
Créditos das operações com seguros e resseguros	1.506	--	--	1.506	1.940	--	--	1.940
Créditos das operações com previdência complementar	--	--	--	--	561	--	--	561
Títulos e créditos a receber	24.518	546.034	--	570.552	27.000	479.190	--	506.190
Despesas antecipadas	1.265	--	--	1.265	34	--	--	34
Custos de aquisição diferidos	512.495	753.623	--	1.266.118	363.156	562.440	--	925.596
Total do Ativo	21.578.227	124.803.461	54.611.964	200.993.652	47.399.315	40.391.708	63.381.895	151.172.918
Passivo								
Provisões Técnicas	27.075.920	42.760.504	127.697.134	197.533.558	18.171.830	32.640.717	97.434.207	148.246.754
Contas a pagar	545.144	--	--	545.144	187.164	--	--	187.164
Débitos das operações com seguros e resseguros	13.785	--	--	13.785	8.447	--	--	8.447
Débitos das operações com previdência complementar	3.203	--	--	3.203	3.343	--	--	3.343
Depósitos de terceiros	44.678	--	--	44.678	22.564	--	--	22.564
Provisões judiciais	--	658.283	--	658.283	--	482.146	--	482.146
Total do Passivo	27.682.730	43.418.787	127.697.134	198.798.651	18.393.348	33.122.863	97.434.207	148.950.418



f.5)BRASILDENTAL

Os recebimentos que compõem o fluxo de caixa da Brasildental são oriundos, basicamente, dos contratos coletivos na modalidade pré-pagamento, que prevê a liquidação da mensalidade em contrapartida ao direito de utilização do benefício. Os fluxos de saída são compostos pelos pagamentos à rede credenciada e corretores, principais fornecedores.

R\$ mil

	31.12.2016				31.12.2015			
	Até 1 Ano	De 1 a 5 anos	Acima de 5 anos	Total	Até 1 Ano	De 1 a 5 anos	Acima de 5 anos	Total
Ativo								
Aplicações financeiras	13.507	--	--	13.507	5.896	--	--	5.896
Demais Ativos ⁽¹⁾	7.658	--	--	7.658	3.803	--	--	3.803
Total do Ativo	21.165	--	--	21.165	9.699	--	--	9.699
Passivo								
Provisões técnicas	5.850	--	--	5.850	4.259	--	--	4.259
Demais passivos ⁽²⁾	4.944	--	--	4.944	3.396	--	--	3.396
Patrimônio Líquido	10.371	--	--	10.371	2.044	--	--	2.044
Total do Passivo	21.165	--	--	21.165	9.699	--	--	9.699

- (1)O item demais ativos é composto por crédito tributário e prêmios a receber.
- (2)O item demais passivos é constituído por tributos a recolher e obrigações com fornecedores e pessoal.

g)Risco operacional

O risco operacional é definido como a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos. Essa definição contempla o risco legal, entendido como a possibilidade de perdas decorrentes da inadequação ou deficiência em contratos firmados pela companhia, bem como a sanções em razão de descumprimento de dispositivos legais e a indenizações por danos a terceiros decorrentes das atividades desenvolvidas pela companhia.

A gestão do risco operacional nas sociedades coligadas é realizada com foco no controle, monitoramento e redução das ameaças externas e internas. As sociedades coligadas mantém atualizadas as atividades de controle de prevenção de riscos não aceitos e de detecção de riscos residuais. Ferramentas e metodologias específicas, dentre elas a matriz de riscos, são utilizadas para identificar os fatores de riscos, que são classificados, monitorados e reportados periodicamente.

No âmbito do atendimento à Circular Susep nº 517/2015, as sociedades coligadas da BB Seguridade sujeitas à supervisão da Susep estão estruturando seu Banco de Dados de Perdas Operacionais (BDPO).

h)Gestão de capital

A BB Seguridade monitora a gestão de capital das sociedades nas quais detém participações visando otimizar o retorno para os acionistas e assegurar a manutenção de níveis de capital suficientes para atender os requerimentos determinados pelos órgãos reguladores CNSP, Susep e ANS.

No âmbito da gestão de capital das sociedades participadas supervisionadas pela Susep, o principal indicador utilizado é o Capital Mínimo Requerido (CMR), que representa o capital total que uma companhia deve manter, a qualquer tempo, para operar, e visa garantir os riscos inerentes às suas operações. O CMR é composto por parcelas referentes aos riscos de subscrição, crédito, operacional e mercado e está regulamentado pela Resolução CNSP nº 321/2015, alterada pela Resolução CNSP nº 343/2016. A exigência do capital de risco de mercado entrou em vigor em 31.12.2016, e será de 50% do montante apurado até 30.12.2017, passando a 100% a partir de 31.12.2017.

A suficiência de capital é medida utilizando-se o Patrimônio Líquido Ajustado da entidade, que deve ser igual ou superior ao CMR calculado. O PLA é definido como o patrimônio líquido contábil ou patrimônio social contábil, conforme o caso da entidade, ajustado por adições e exclusões previstas na Resolução CNSP nº 321/2015 e respectivas alterações estabelecidas pela Resolução CNSP nº 343/2016.

Além do requerimento de capital mínimo, a Resolução CNSP nº 321/2015, alterada pela Resolução CNSP nº 343/2016, estabelece a exigência de que o montante de ativos líquidos da entidade, correspondentes a todos os ativos aceitos pelo Conselho Monetário Nacional em 100% na cobertura de provisões técnicas, em excesso à necessidade de cobertura de provisões técnicas, seja superior a 20% do Capital de Risco (CR), deduzido deste o valor do superávit de fluxos de prêmios/contribuições não registrados apurado no Teste de Adequação do Passivo (TAP), limitado ao efeito no CR da parcela de risco de mercado relativa aos fluxos de prêmios e contribuições não registradas. De acordo com o mesmo normativo, são redutores da necessidade de cobertura das provisões técnicas os direitos creditórios, ativos de resseguro e de retrocessão redutores, os depósitos judiciais redutores e os custos de aquisição diferidos redutores. Para as sociedades reguladas pela Susep em que a BB Seguridade detém participações o Capital de Risco corresponde ao CMR.

Para a sociedade participada do segmento de planos odontológicos - Brasildental, a ANS estabelece regras para constituição de provisões técnicas e critérios de manutenção de patrimônio líquido mínimo de acordo com a Resolução Normativa 209/09. O valor mínimo do patrimônio líquido ajustado da entidade é representado pelo Patrimônio Mínimo Ajustado (PMA), calculado a partir da aplicação de fator específico (k) sobre o capital base definido pela Resolução Normativa. Já a Margem de Solvência, aplicável a empresas com mais de um ano de operação, corresponde à suficiência do patrimônio líquido ajustado por efeitos econômicos em relação à necessidade de capital, representada pelo maior montante entre:

- a)0,20 vezes a soma dos últimos doze meses de 100% das contraprestações/prêmios na modalidade de preço preestabelecido, e de 50% das contraprestações/prêmios na modalidade de preço pós-estabelecido; ou
- b)0,33 vezes a média anual dos últimos 36 meses (ou do tempo de atividade da empresa, quando inferior) da soma de 100% dos eventos/sinistros na modalidade de preço preestabelecido e de 50% dos eventos/sinistros na modalidade de preço pós-estabelecido.

Conforme tabelas abaixo, em 31 de dezembro de 2016 todas as sociedades nas quais a BB Seguridade detém participações apresentavam suficiência de capital e liquidez, em conformidade com a legislação vigente aplicável.

R\$ mil

Suficiência de Capital	31.12.2016			31.12.2015		
	PL Ajustado	CMR/PMA ⁽¹⁾	Suficiência	PL Ajustado	CMR/PMA ⁽¹⁾	Suficiência
BB MAPFRE SH1						
Companhia de Seguros Aliança do Brasil	1.598.015	1.154.860	443.155	1.390.720	1.291.516	99.204
MAPFRE Vida S.A.	275.280	184.274	91.006	269.134	173.523	95.611
MAPFRE BB SH2						
Brasileículos Companhia de Seguros	453.101	393.105	59.996	540.950	480.808	60.142
Aliança do Brasil Seguros S.A.	229.036	108.862	120.174	208.805	124.423	84.382
MAPFRE Seguros Gerais S.A.	2.063.672	995.579	1.068.093	1.594.675	1.030.967	563.708
IRB Brasil RE	2.708.975	842.506	1.866.469	3.010.331	975.885	2.034.446
Brasilcap	515.705	308.499	207.206	436.643	264.644	171.999
Brasilprev	3.189.674	1.580.278	1.609.396	2.242.182	1.312.400	929.782
Brasildental	8.372	255	--	1.583	235	--

(1)O conceito de PMA (Patrimônio Mínimo Ajustado) aplica-se apenas à Brasildental.

R\$ mil

Liquidez

	31.12.2016				31.12.2015			
	Ativos Líquidos	Provisões técnicas a cobrir	Exigência de liquidez ⁽¹⁾	Excesso de liquidez	Ativos Líquidos	Provisões técnicas a cobrir	20% do CMR	Excesso de liquidez
BB MAPFRE SH1								
Companhia de Seguros Aliança do Brasil	5.331.662	4.279.221	230.972	821.469	4.770.750	4.023.983	258.303	488.464
MAPFRE Vida S.A.	669.274	541.059	36.855	91.360	604.844	489.786	34.705	80.353
MAPFRE BB SH2								
Brasileículos Companhia de Seguros	957.795	810.251	78.621	68.923	1.071.872	918.770	96.162	56.940
Aliança do Brasil Seguros S.A.	332.722	271.645	21.772	39.305	414.279	355.686	24.885	33.708
MAPFRE Seguros Gerais S.A.	2.401.661	2.071.922	199.116	130.623	2.342.905	2.106.911	206.193	29.801
IRB Brasil RE	4.959.780	4.091.855	168.501	699.424	5.380.285	4.994.843	195.177	190.265
Brasilcap	11.431.762	10.762.799	59.653	609.310	12.838.870	12.354.368	52.929	431.573
Brasilprev	199.154.211	197.533.558	305.032	1.315.621	149.738.597	148.246.754	262.480	1.229.363

(1)A exigência de liquidez, antes 20% do CMR, teve sua apuração alterada pela Resolução CNSP Nº 343/2016, com efeito a partir de 31.12.2016.

R\$ mil

Margem de Solvência	31.12.2016			31.12.2015		
	PL Ajustado	Solvência Exigida	Margem de Solvência	PL Ajustado	Solvência Exigida	Margem de Solvência
Brasildental	8.372	2.447	5.925	1.583	1.158	425

7 - Informações por Segmento

As informações por segmento foram elaboradas de acordo com os critérios utilizados pela Administração na avaliação do desempenho, na tomada de decisões quanto à alocação de recursos para investimento e outros fins, considerando-se o ambiente regulatório e as semelhanças entre produtos e serviços.

As operações do Grupo BB Seguridade estão divididas basicamente em dois segmentos: i) seguridade, que contempla operações de seguros e resseguros, previdência, capitalização e saúde; e ii) corretagem.

a) Segmento Seguridade

Nesse segmento são registrados os resultados oriundos da oferta de produtos e serviços relacionados a seguros de vida, patrimonial, automóvel, rural, riscos especiais e financeiros, transportes, cascos, habitacional e pessoas, planos de previdência complementar, planos odontológicos, planos de capitalização e resseguros.

O resultado desse segmento provém principalmente das receitas com prêmios de seguros e resseguros, contribuições de planos de previdência, contribuições de planos odontológicos, títulos de capitalização e aplicações em títulos e valores mobiliários, deduzidas das despesas de comercialização, provisões técnicas e despesas com sinistros.

O registro contábil desses resultados é efetuado por meio de equivalência patrimonial dos investimentos em participações societárias.

b) Segmento Corretagem

Nesse segmento são registrados os resultados oriundos das receitas com corretagem e a administração, realização, promoção e viabilização de negócios de seguros dos ramos elementares, vida e capitalização, planos de previdência, planos odontológicos e seguro saúde.



c) Demonstração do Resultado por Segmento R\$ mil						
	Exercício/2016			Exercício/2015		
	Seguridade	Corretagem	Total	Seguridade	Corretagem	Total
Receitas operacionais	2.618.514	2.764.298	5.382.812	2.747.102	2.559.078	5.306.180
Receitas de comissões	--	2.764.298	2.764.298	--	2.559.078	2.559.078
Receitas de investimentos em participações societárias	2.618.514	--	2.618.514	2.747.102	--	2.747.102
Outras receitas e despesas	(194.581)	(340.847)	(535.428)	11.092	(283.920)	(272.828)
Receitas de juros de instrumentos financeiros	40.838	209.085	249.923	54.183	172.539	226.722
Despesas com pessoal	(6.549)	(12.399)	(18.948)	(513)	(1.976)	(2.489)
Despesas administrativas	(425)	(196.962)	(197.387)	(18)	(232.313)	(232.331)
Despesas tributárias	(19.659)	(311.620)	(331.279)	(7.385)	(189.513)	(196.898)
Outras receitas/(despesas)	(208.786)	(28.951)	(237.737)	(35.175)	(32.657)	(67.832)
Resultado antes do Impostos de Renda e Contribuição Social	2.423.933	2.423.451	4.847.384	2.758.194	2.275.158	5.033.352
Imposto de Renda e Contribuição Social	3.239	(813.513)	(810.274)	(19.924)	(766.962)	(786.886)
Lucro líquido ^{(1) (2)}	2.427.172	1.609.938	4.037.110	2.738.270	1.508.196	4.246.466
Total dos ativos	8.706.111	3.117.826	11.823.937	8.609.914	2.768.782	11.378.696
Total dos passivos	793.758	3.055.858	3.849.616	1.468.392	2.733.798	4.202.190
Total do patrimônio líquido	7.912.353	61.968	7.974.321	7.141.522	34.984	7.176.506

(1) Não inclui o resultado financeiro e as despesas de IR/CS das empresas BB Seguridade e BB Cor nas posições individuais.

(2) Inclui o impacto gerado pela imparidade relativo à SH2, conforme nota 26.

d) Subdivisão do Segmento Seguridade

Os resultados do segmento seguridade são avaliados considerando-se as seguintes linhas de negócios: i) Seguros; ii) Resseguros; iii) Previdência Complementar; iv) Capitalização; e v) Saúde.

Seguros

A linha de negócios de seguros compreende os produtos oferecidos pelas sociedades holdings BB Mapfre SH1 Participações S.A. e Mapfre BB SH2 Participações S.A. São subdivididos em seguros de vida, habitacional e rural e seguros patrimoniais.

Seguros - Vida, Habitacional e Rural

Compreende os produtos oferecidos pela holding BB Mapfre SH1 (seguros de vida, habitacional e rural). O resultado advém principalmente das receitas com prêmios de seguros e aplicações em títulos e valores mobiliários, deduzidas das despesas de comercialização, provisões técnicas e despesas com sinistros.

Seguros - Patrimônio

Compreende os produtos oferecidos pela holding Mapfre BB SH2 (seguros de veículos e patrimonial). O resultado advém principalmente das receitas com prêmios de seguros e aplicações em títulos e valores mobiliários, deduzidas das despesas de comercialização, provisões técnicas e despesas com sinistros.

Resseguros

Compreende os produtos oferecidos pelo IRB Brasil Re (operações de resseguros). O resultado advém principalmente das receitas com prêmios de resseguros emitidos e retrocessão no país e no exterior e aplicações em títulos e valores mobiliários, deduzidas das despesas de comercialização, provisões técnicas e despesas com sinistros.

Previdência Complementar

Esse segmento compreende planos de previdência privada comercializados pela BrasilPrev. O resultado advém principalmente da administração das contribuições de planos de previdência e aplicações em títulos e valores mobiliários, deduzidas das despesas de comercialização, provisões técnicas e despesas com benefícios e resgates.

Capitalização

Responsável essencialmente pela oferta de títulos de capitalização da BrasilCap. O resultado advém das receitas com prêmios de títulos emitidos e aplicações em títulos e valores mobiliários, deduzidas das despesas de comercialização, provisões técnicas e despesas com resgates e sorteios.

Saúde

Compreende os produtos oferecidos pela Brasil dental Operadora de Planos Odontológicos S.A. (operação de planos privados de assistência odontológica). O resultado advém principalmente das receitas de contraprestações líquidas de operações com planos de assistência à saúde, prêmios retidos e aplicações em títulos e valores mobiliários, deduzidas das despesas de comercialização e provisões técnicas.

e) Demonstração do Resultado por Subsegmento

R\$ mil

	Exercício/2016					
	Seguros - Vida, Habitacional e Rural	Seguros - Patrimônio	Resseguros	Previdência	Capitalização	Saúde
Resultado de operações de seguros						
Prêmios ganhos	7.572.243	8.891.344	4.162.174	--	--	--
Prêmios emitidos	7.379.376	8.424.453	4.188.263	--	--	--
Variação das provisões técnicas	192.867	466.891	(26.089)	--	--	--
Resultado com emissão de apólices	14.132	19.283	--	--	--	--
Despesas com sinistros	(3.043.023)	(4.938.157)	(2.589.635)	--	--	--
Custos de aquisição	(1.846.089)	(1.711.801)	(103.521)	--	--	--
Resultado com resseguros	96.745	(1.075.595)	(752.135)	--	--	--
Receita com resseguro	1.111.197	476.682	348.969	--	--	--
Despesa com resseguro	(1.014.452)	(1.552.277)	(1.101.104)	--	--	--
Resultado de operações de previdência	--	--	--	206.418	--	--
Rendas de contribuições e prêmios	--	--	--	47.422.678	--	--
Constituição da provisão de benefícios a conceder	--	--	--	(47.216.260)	--	--
Variação das provisões técnicas	--	--	--	(52.122)	--	--
Renda com taxas de gestão	--	--	--	1.957.380	--	--
Despesas com sinistros	--	--	--	(13.349)	--	--
Benefícios retidos	--	--	--	(80.287)	--	--
Contribuição para cobertura de riscos	--	--	--	198.270	--	--

Despesas de comercialização	--	--	--	(467.471)	--	--
Resultado de operações de capitalização						
Receita líquida com títulos de capitalização	--	--	--	--	933.132	--
Arrecadação com títulos de capitalização	--	--	--	--	5.649.457	--
Variação da provisão para resgate	--	--	--	--	(4.716.325)	--
Variação das provisões técnicas	--	--	--	--	(50.961)	--
Resultado com sorteios	--	--	--	--	(175.637)	--
Despesas de comercialização	--	--	--	--	(435.200)	--
Resultado de operações de assistência à saúde						
Receitas com planos de assistência à saúde	--	--	--	--	--	21.941
Outras receitas e despesas						
Outras receitas/despesas	(219.943)	(318.340)	20.829	(33.825)	(13.238)	--
Despesas administrativas	(376.827)	(938.839)	(239.906)	(353.183)	(90.516)	(15.413)
Despesas com tributos	(142.911)	(90.551)	(122.484)	(159.894)	(38.933)	(1.547)
Resultado financeiro	679.414	610.694	805.023	508.568	645.048	1.137
Receitas financeiras	891.677	664.782	1.166.123	21.803.507	1.711.138	1.392
Despesas financeiras	(212.263)	(54.088)	(361.100)	(21.294.939)	(1.066.090)	(255)
Resultado patrimonial	(31.053)	(3.395)	70.816	--	433	--
Resultado operacional	2.702.688	444.643	1.251.161	1.710.505	774.128	6.118
Ganhos ou perdas com ativos não correntes	3.972	6.972	--	(709)	--	--
Lucro antes dos impostos	2.706.660	451.615	1.251.161	1.709.796	774.128	6.118
Impostos	(1.015.070)	(155.309)	(398.204)	(688.312)	(329.623)	(2.291)
Participações sobre o resultado	(10.519)	(26.820)	(16.900)	(12.441)	(5.309)	--
Lucro líquido	1.681.071	269.486	836.057	1.009.043	439.196	3.827
Atribuível ao Grupo BB Seguridade	1.260.635	134.743	170.766	756.732	292.768	2.870
Atribuível aos demais acionistas	420.436	134.743	665.291	252.311	146.428	957
Total dos ativos	15.238.819	13.483.666	13.621.374	201.232.535	12.308.691	21.165
Total dos passivos	11.381.027	9.718.690	10.295.118	198.832.311	11.857.599	10.794
Total do patrimônio líquido	3.857.792	3.764.976	3.326.256	2.400.224	451.092	10.371

R\$ mil

R\$ mil	Exercício/2015						R\$ mil
	Seguros - Vida, Habitacional e Rural	Seguros - Patrimônio	Resseguros	Previdência	Capitalização	Saúde	
Resultado de operações de seguros							
Prêmios ganhos	6.479.379	8.788.617	3.743.670	--	--	--	
Prêmios emitidos	7.601.088	9.094.358	3.723.512	--	--	--	
Variação das provisões técnicas	(1.121.709)	(305.741)	20.158	--	--	--	
Resultado com emissão de apólices	14.567	18.793	--	--	--	--	
Despesas com sinistros	(2.276.785)	(5.529.890)	(2.285.680)	--	--	--	
Custos de aquisição	(1.643.203)	(1.644.875)	(95.430)	--	--	--	
Resultado com resseguros	79.841	(23.382)	(835.670)	--	--	--	
Receita com resseguro	662.772	1.256.449	384.303	--	--	--	
Despesa com resseguro	(582.931)	(1.279.831)	(1.219.973)	--	--	--	
Resultado de operações de previdência	--	--	--	178.246	--	--	
Rendas de contribuições e prêmios	--	--	--	36.963.628	--	--	
Constituição da provisão de benefícios a conceder	--	--	--	(36.785.382)	--	--	
Variação das provisões técnicas	--	--	--	454.015	--	--	
Renda com taxas de gestão	--	--	--	1.555.048	--	--	
Despesas com sinistros	--	--	--	(11.149)	--	--	
Benefícios retidos	--	--	--	(54.184)	--	--	
Contribuição para cobertura de riscos	--	--	--	199.242	--	--	
Despesas de comercialização	--	--	--	(399.020)	--	--	
Resultado de operações de capitalização							
Receita líquida com títulos de capitalização	--	--	--	--	1.133.491	--	
Arrecadação com títulos de capitalização	--	--	--	--	6.517.231	--	
Variação da provisão para resgate	--	--	--	--	(5.383.740)	--	
Variação das provisões técnicas	--	--	--	--	(29.467)	--	
Resultado com sorteios	--	--	--	--	(230.179)	--	
Despesas de comercialização	--	--	--	--	(537.508)	--	
Resultado de operações de assistência à saúde							
Receitas com planos de assistência à saúde	--	--	--	--	--	11.967	
Outras receitas e despesas							
Outras receitas/despesas	(199.542)	(452.992)	8.546	(28.273)	(15.786)	--	
Despesas administrativas	(355.733)	(914.571)	(238.786)	(318.547)	(96.992)	(12.499)	
Despesas com tributos	(216.924)	(196.320)	(92.756)	(153.162)	(45.192)	(904)	
Resultado financeiro	679.029	684.043	845.266	538.511	453.897	427	
Receitas financeiras	838.979	1.102.119	19.028.486	14.384.304	1.490.900	567	
Despesas financeiras	(159.950)	(418.076)	(18.183.220)	(13.845.793)	(1.037.003)	(140)	
Resultado patrimonial	(30.457)	(6.227)	4.488	--	393	--	
Resultado operacional	2.530.172	723.196	1.053.648	1.960.727	632.657	(1.009)	
Ganhos ou perdas com ativos não correntes	84	214	21	21	--	--	
Lucro antes dos impostos	2.530.256	723.410	1.053.669	1.960.748	632.657	(1.009)	
Impostos	(852.550)	(219.862)	(273.466)	(792.423)	(249.041)	742	
Participações sobre o resultado	(16.861)	(47.318)	(23.000)	(12.859)	(4.801)	--	
Lucro líquido	1.660.845	456.230	757.203	1.155.466	378.815	(267)	
Atribuível ao Grupo BB Seguridade	1.245.468	228.115	154.660	866.542	252.517	(200)	
Atribuível aos demais acionistas	415.377	228.115	602.543	288.924	126.298	(67)	
Total dos ativos	15.390.229	15.165.950	14.501.793	151.421.352	13.818.201	9.699	
Total dos passivos	11.726.209	11.733.896	11.274.946	148.998.115	13.376.436	7.654	
Total do patrimônio líquido	3.664.020	3.432.054	3.226.847	2.423.237	441.765	2.045	

8 - CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA R\$ mil				
	Controlador		Consolidado	
	31.12.2016	31.12.2015	31.12.2016	31.12.2015
Caixa	--	3	986	4
Fundo de Curto Prazo	2.218	1.256	11.962	10.686
Operações Compromissadas ⁽¹⁾	663.320	58.525	2.161.966	1.550.388
Total	665.538	59.784	2.174.914	1.561.078

(1)Referem-se a investimentos em operações compromissadas junto ao Banco do Brasil S.A. lastreadas em títulos públicos federais e/ou títulos privados emitidos pela BB Leasing S.A. (Consolidado), empresa do Conglomerado Banco do Brasil, com liquidez diária e risco insignificante de mudança de valor justo.

9 - INSTRUMENTOS FINANCEIROS							
a) Ativos Financeiros ao Valor Justo por meio do Resultado							
a.1) Movimentação dos Ativos							
R\$ mil							
	Consolidado						
	31.12.2015		Aplicações	Resgates	Rentabilidade ⁽²⁾	31.12.2016	
	Valor de Custo	Valor de Mercado/ Contábil				Valor de Custo	Valor de Mercado/ Contábil
Fundo de Longo Prazo ⁽¹⁾	606.317	633.970	132.698	440.075	52.996	337.921	379.153
Total	606.317	633.970	132.698	440.075	52.996	337.921	379.153

(1)Refere-se à investimentos no fundo de investimento BB Renda Fixa Longo Prazo Corporativo 10 Milhões, cuja política de investimentos prevê aplicações em fundos de investimentos com carteira composta, isolada ou cumulativamente, por títulos e valores mobiliários, públicos ou privados, pré-fixados e/ou pós-fixados, operações compromissadas, todo e qualquer ativo financeiro e/ou modalidades operacionais disponíveis no mercado financeiro, conforme regulamentação. O fundo deve manter 80% da carteira em títulos públicos federais e/ou ativos com baixo risco de credito relacionados à taxa de juros doméstica, a índices de preços ou ambos. Não são admitidas estratégias que impliquem risco de moeda estrangeira, de renda variável ou alavancagem.

(2)Valores brutos de efeitos tributários.

a.2) Hierarquia de valor justo

(1) Letras Financeiras com registro na Cetip - Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos, com prazo de vencimento máximo de 2 anos.

10 - Investimentos em participações societárias

a) Participações Societárias Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial

R\$ mil

Empresas	Capital Social	Patrimônio Líquido Ajustado (1)	Controlador					Consolidado					
			Saldo Contábil		Movimentações Exercício/2016			Saldo Contábil		Resultado de Equivalência Patrimonial		Saldo Contábil	
			31.12.2015	Dividendos/JCP	Ajustes de Avaliação Patrimonial	Outros Eventos	Resultado de Equivalência	31.12.2016	Exercício/2016	31.12.2016	31.12.2015		
BB Seguros Participações S.A.	4.210.872	7.912.353	7.141.522	(1.688.794)	32.453	--	2.427.172	7.912.353	--	--	--		
BB Mapfre SH1 Participações S.A. (2)	2.050.198	3.336.460	3.020.007	(1.139.848)	24.522	--	1.260.635	3.165.316	1.260.635	3.165.316	3.020.007		
Mapfre BB SH2 Participações S.A. (3)	1.968.380	3.731.289	2.230.688	--	9.005	(176.101)	134.743	2.198.335	134.743	2.198.335	2.230.688		
Brasilprev Seguros e Previdência S.A.	1.193.539	2.400.224	1.794.476	(774.836)	845	--	756.732	1.777.217	756.732	1.777.217	1.794.476		
IRB-Brasil RE S.A.	1.453.080	3.326.362	663.819	(148.956)	(1.919)	--	170.766	683.710	170.766	683.710	663.819		
Brasilcap Capitalização S.A. (4)	231.264	451.092	405.229	(286.550)	--	--	292.768	411.447	292.768	411.447	405.229		
Brasildental Operadora de Planos Odontológicos S.A. (5)	9.500	10.371	1.533	--	--	3.375	2.870	7.778	2.870	7.778	1.533		
BB Cor Participações S.A. (6)	36.211	716.053	61.749	(791.382)	28	(716.074)	1.445.679	--	--	--	--		
BB Corretora de Seguros e Administradora de Bens S.A.	36.211	61.966	--	(818.982)	(21)	716.074	164.895	61.966	--	--	--		
Total das participações			7.203.271	(3.299.158)	32.460	--	4.037.746	7.974.319	2.618.514	8.243.803	8.115.752		

Empresas	Capital So- cial	Patrimônio Lí- quido Ajustado (1)	Controlador					Consolidado			
			Saldo Contábil		Movimentações Exercício/2015			Saldo Contábil		Resultado de Equivalência Patri- monial	Saldo Contábil
			31.12.2014	Dividendos/ Ajustes de Ava- JCP liação Patrimo- nial	Outros Eventos	Resultado de Equiva- lência	31.12.2015	Exercício/2015	31.12.2015	31.12.2014	

A Companhia classifica os instrumentos financeiros em três níveis de subjetividade na determinação do valor justo. Os diferentes níveis são definidos conforme segue:

Nível 1: Preços cotados em mercados ativos para ativos e passivos idênticos;

Nível 2: Inputs, exceto preços cotados, incluídas no Nível 1 que são observáveis para o ativo ou passivo, diretamente (preços) ou indiretamente (derivado de preços);

Nível 3: Premissas, para o ativo ou passivo, que não são baseadas em dados observáveis de mercado (inputs não observáveis).

R\$ mil

	Consolidado								
	31.12.2015			Aplicações	Resgates	Rentabilidade ⁽²⁾	31.12.2016		
	Valor de Custo	Valor de Mercado/ Contábil					Valor de Custo	Valor de Mercado/ Contábil	
Fundo de Longo Prazo ⁽¹⁾	606.317	633.970	132.698	440.075	52.996	337.921	379.153		
Total	606.317	633.970	132.698	440.075	52.996	337.921	379.153		

b) Ativos Financeiros Disponíveis para Venda

R\$ mil

	Controlador				Consolidado			
	31.12.2016		31.12.2015		31.12.2016		31.12.2015	
	Valor de Custo	Valor de mercado/ Contábil	Valor de custo	Valor de mercado/ Contábil	Valor de custo	Valor de mercado/ Contábil	Valor de custo	Valor de mercado/ Contábil
Certificado de Investimento	--	--	--	--	81	59	81	52
Total	--	--	--	--	81	59	81	52

c) Ativos Financeiros Mantidos até o Vencimento

R\$ mil

	Rating da Con- traparte	Controlador				Consolidado			
		31.12.2016		31.12.2015		31.12.2016		31.12.2015	
		Valor de Custo	Valor de merca- do/ Contábil	Valor de custo	Valor de mercado/ Contábil	Valor de custo	Valor de merca- do/ Contábil	Valor de custo	Valor de mercado/ Contábil
Letras Financei- ras ⁽¹⁾	AA	--	--	--	--	415.000	430.008	--	--



BB Seguros Participações S.A.	4.210.872	7.141.522	6.613.183	(2.177.428)	(32.503)	--	2.738.270	7.141.522	--	--	--
BB Mapfre SH1 Participações S.A. ⁽²⁾	2.050.198	3.122.545	2.785.719	(994.369)	(16.811)	--	1.245.468	3.020.007	1.245.468	3.020.007	2.785.719
Mapfre BB SH2 Participações S.A. ⁽³⁾	1.968.380	3.441.559	2.008.260	--	(5.687)	--	228.115	2.230.688	228.115	2.230.688	2.008.260
Brasilprev Seguros e Previdência S.A.	943.417	2.423.237	1.457.045	(527.397)	(1.714)	--	866.542	1.794.476	866.542	1.794.476	1.457.045
IRB-Brasil RE S.A.	1.453.080	3.226.706	617.672	(100.222)	(8.291)	--	154.660	663.819	154.660	663.819	617.672
Brasilcap Capitalização S.A. ⁽⁴⁾	231.264	441.765	396.717	(244.005)	--	--	252.517	405.229	252.517	405.229	396.717
Brasildental Operadora de Planos Odontológicos S.A.	5.000	2.045	1.733	--	--	--	(200)	1.533	(200)	1.533	1.733
BB Cor Participações S.A.	36.211	61.749	46.903	(1.494.047)	(23)	--	1.508.916	61.749	--	--	--
BB Corretora de Seguros e Administradora de Bens S.A.	26.918	34.984	35.006	(1.508.195)	(23)	--	1.508.196	34.984	--	--	--
Total das participações			6.660.086	(3.671.475)	(32.526)	--	4.247.186	7.203.271	2.747.102	8.115.752	7.267.146

- (1) Patrimônio líquido não ajustado pelo percentual de participação societária detido pela BB Seguridade.
- (2) Inclui no valor contábil do investimento em 31.12.2016 o intangível e ágio oriundos do acordo de parceria com a Mapfre.
- (3) Inclui no valor contábil do investimento em 31.12.2016 o intangível e ágio oriundos do acordo de parceria com a Mapfre, deduzidos a perda por redução ao valor recuperável (conforme nota 26).
- (4) Inclui no valor contábil do investimento em 31.12.2016 o ágio na aquisição de participação societária da empresa Sulacap pela BB Seguros, ocorrida em 22/07/2011.
- (5) O valor reconhecido em "Outros Eventos" refere-se ao aporte de capital na Companhia, na proporção da participação detida.
- (6) A Companhia foi incorporada pela BB Corretora de Seguros e Administradora de Bens S.A. em 27/12/2016, conforme Nota 2.
- b) Informações
- Os dividendos recebidos dos investimentos em participações societárias avaliados pelo método de equivalência patrimonial totalizaram R\$ 2.329.811 mil em 31.12.2016 (R\$ 1.852.149 mil em 31.12.2015).
- Os investimentos em participações societárias avaliados pelo método de equivalência patrimonial não possuem ações regularmente negociadas em bolsas de valores.
- Nenhum dos investimentos em participações societárias avaliados pelo método de equivalência patrimonial apresentou restrições significativas para a transferência de recursos na forma de dividendos em caixa ou de restituição de empréstimos ou adiantamentos nos períodos apresentados.
- Não há operações descontinuadas de investimentos em participações societárias avaliados pelo método de equivalência patrimonial nas quais o Grupo BB Seguridade tenha parte.
- c) Descrição do Contexto Operacional dos Investimentos em Participações Societárias, por Segmento de Negócios

Segmento/Ramo de atuação	Descrição	% de participação	
		31.12.2016	
		Total	ON
Segmento seguridade			
Seguros - Vida, habitacional e rural			
BB Mapfre SH1 Participações S.A.	<i>Holding</i> de outras sociedades dedicadas à comercialização de seguros de pessoas, imobiliário e agrícola.	74,99	49,99
Mapfre Vida S.A.	Atuação no segmento de seguros do ramo vida em geral.	74,99	49,99
Companhia de Seguros Aliança do Brasil	Atuação no segmento de riscos de pessoas, seguros rurais e seguro habitacional.	74,99	49,99
Seguros - Patrimônio			
Mapfre BB SH2 Participações S.A.	<i>Holding</i> de outras sociedades dedicadas à comercialização de seguros de danos, incluídos os seguros de veículos e excluídos os seguros imobiliário e agrícola.	50,00	49,00
Brasilveículos Companhia de Seguros	Atuação no segmento de seguros de danos, especializada na modalidade automóvel.	50,00	49,00
Mapfre Seguros Gerais S.A.	Atuação no segmento de seguros e cosseguros nos ramos de vida e elementares.	50,00	49,00
Mapfre Assistência S.A.	Operadora de assistência 24 horas com foco de atuação no segmento de seguros de danos.	50,00	49,00
Aliança do Brasil Seguros S.A.	Atuação no segmento de seguros de danos.	50,00	49,00
Resseguros			
IRB Brasil RE S.A.	Atuação no segmento de resseguros no país e no exterior.	20,43	20,43
Capitalização			
Brasilcap Capitalização S.A.	Comercializa planos de capitalização, bem como outros produtos e serviços admitidos às sociedades de capitalização.	66,66	49,99
Previdência Privada			
Brasilprev Seguros e Previdência S.A.	Comercializa seguros de vida com cobertura de sobrevivência e planos de aposentadoria e benefícios complementares.	74,99	49,99
Saúde			
Brasildental Operadora de Planos Odontológicos S.A.	Comercialização de planos odontológicos.	74,99	49,99
Segmento Corretagem			
BB Corretora de Seguros e Adm. de Bens S.A.	Corretagem de seguros dos ramos elementares, vida e saúde, títulos de capitalização, planos de previdência complementar aberta e a administração de bens.	100,00	100,00

d) Informações de Resultado resumidas dos Investimentos em Participações Societárias, apurados em Conformidade com as IFRS

d.1) Segmento Seguridade: Seguros - Vida, Habitacional e Rural

R\$ mil

Exercício/2016	Mapfre Vida S.A.	Cia. de Seguros Aliança do Brasil	BB Mapfre SH1 ⁽¹⁾
Receitas	755.549	6.623.827	7.379.376
Receitas de juros	62.287	272.221	436.308
Despesas de juros	(43.119)	(101.048)	(144.169)
Depreciação e amortização	(9.273)	(28.595)	(37.868)
Despesa de IR/CSLL	(56.049)	(922.718)	(1.015.070)
Lucro ou (prejuízo) do período	93.284	1.615.161	1.681.071
Outros resultados abrangentes	5.675	27.025	32.700
Resultado abrangente total	98.959	1.642.186	1.713.771

(1) Apresenta os saldos consolidados da BB Mapfre SH1.

R\$ mil

Exercício/2015	Mapfre Vida S.A.	Cia. de Seguros Aliança do Brasil	BB Mapfre SH1 ⁽¹⁾
Receitas	680.188	6.920.901	7.601.089
Receitas de juros	78.844	236.264	402.608
Despesas de juros	(29.502)	(95.295)	(124.797)
Depreciação e amortização	(4.290)	(16.316)	(20.606)
Despesa de IR/CSLL	(8.508)	(828.736)	(852.550)
Lucro ou (prejuízo) do período	104.326	1.593.976	1.660.845
Outros resultados abrangentes	(2.786)	(19.632)	(22.418)
Resultado abrangente total	101.540	1.574.344	1.638.427

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012017030700046

(1) Apresenta os saldos consolidados da BB Mapfre SH1.

d.2) Segmento Seguridade: Seguros - Patrimônio

R\$ mil

Exercício/2016	Aliança do Brasil Seguros	Brasilveículos	Mapfre Seguros Gerais	Mapfre Assistência	Mapfre BB SH2 ⁽¹⁾
Receitas	646.026	1.591.051	6.187.376	--	8.424.453
Receitas de juros	32.900	92.544	197.174	277	563.670
Despesas de juros	(21.187)	(45.228)	(210.204)	(8)	(276.627)
Depreciação e amortização	(6.646)	(13.839)	(64.428)	--	(84.913)
Despesa de IR/CSLL	(58.630)	(59.799)	37.909	(623)	(155.309)
Lucro ou (prejuízo) do período	91.498	115.374	155.122	1.282	269.486
Outros resultados abrangentes	2.063	1.346	14.603	--	18.012
Resultado abrangente total	93.561	116.720	169.725	1.282	287.498

(1) Apresenta os saldos consolidados da Mapfre BB SH2.

R\$ mil

Exercício/2015	Aliança do Brasil Seguros	Brasilveículos	Mapfre Seguros Gerais	Mapfre Assistência	Mapfre BB SH2 ⁽¹⁾
Receitas	722.878	2.062.078	6.309.402	--	9.094.358
Receitas de juros	44.638	85.969	355.443	246	652.953
Despesas de juros	(14.131)	(31.624)	(149.937)	(3)	(195.695)
Depreciação e amortização	(2.354)	(5.322)	(67.003)	--	(74.679)
Despesa de IR/CSLL	(48.463)	(120.057)	840	(1.333)	(219.862)
Lucro ou (prejuízo) do período	82.874	196.356	241.046	1.836	456.230
Outros resultados abrangentes	(825)	(1.404)	(9.146)	--	(11.375)
Resultado abrangente total	82.049	194.952	231.900	1.836	444.855

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



(1) Apresenta os saldos consolidados da Mapfre BB SH2.
d.3) Segmento Seguridade: Resseguros
R\$ mil

IRB Brasil RE S/A	Exercício/2016	Exercício/2015
Receitas	5.005.002	5.373.060
Receitas de juros	1.166.123	2.369.348
Despesas de juros	(349.384)	(1.332.639)
Depreciação e amortização	(29.059)	(23.875)
Despesa de IR/CSLL	(398.204)	(273.466)
Lucro ou (prejuízo) do período	836.057	757.203
Outros resultados abrangentes	15.116	(26.950)
Resultado abrangente total	851.173	730.253

d.4) Segmento Seguridade: Capitalização
R\$ mil

Brasilcap Capitalização S.A.	Exercício/2016	Exercício/2015
Receitas	5.649.456	6.517.235
Receitas de juros	1.711.138	1.490.901
Despesas de juros	(1.066.090)	(1.055.361)
Depreciação e amortização	(2.663)	(6.404)
Despesa de IR/CSLL	(329.623)	(249.041)
Lucro ou (prejuízo) do período	439.196	378.815
Outros resultados abrangentes	--	--
Resultado abrangente total	439.196	378.815

d.5) Segmento Seguridade: Previdência Complementar
R\$ mil

Brasilprev Seguros e Previdência S.A.	Exercício/2016	Exercício/2015
Receitas	3.992.353	3.632.577
Receitas de juros	1.780.244	2.004.373
Despesas de juros	(123.979)	(161.191)
Depreciação e amortização	(4.668)	(3.814)
Despesa de IR/CSLL	(688.312)	(792.423)
Lucro ou (prejuízo) do período	1.009.043	1.155.466
Outros resultados abrangentes	1.126	(2.284)
Resultado abrangente total	1.010.169	1.153.182

d.6) Segmento Seguridade: Saúde
R\$ mil

Brasildental Operadora de Planos Odontológicos	Exercício/2016	Exercício/2015
Receitas	47.697	11.630
Receitas de juros	1.392	567
Despesas de juros	(255)	(139)
Depreciação e amortização	(14)	(16)
Despesa de IR/CSLL	(2.291)	742
Lucro ou (prejuízo) do período	3.827	(267)
Outros resultados abrangentes	--	--
Resultado abrangente total	3.827	(267)

d.7) Segmento Corretagem
R\$ mil

BB Corretora de Seguros e Administradora de Bens	Exercício/2016	Exercício/2015
Receitas	2.764.298	2.559.079
Receitas de juros	225.471	174.801
Despesas de juros	(26.407)	(27.388)
Depreciação e amortização	--	--
Despesa de IR/CSLL	(813.513)	(766.962)
Lucro ou (prejuízo) do período	1.609.938	1.508.196
Outros resultados abrangentes	6	(23)
Resultado abrangente total	1.609.944	1.508.173

e) Informações Patrimoniais resumidas dos Investimentos em Participações Societárias, apu-
rados em Conformidade com as IFRS

e.1) Segmento Seguridade: Seguros - Vida, Habitacional e Rural
R\$ mil

	Mapfre Vida S.A.	Cia. de Seguros Aliança do Brasil	BB Mapfre SH1
31.12.2016			
Ativo circulante	688.588	6.464.915	7.861.107
Caixa e equivalentes de caixa	9.402	15.098	24.700
Aplicações	457.132	3.424.294	4.561.468
Outros ativos circulantes	222.054	3.025.523	3.274.939
Ativo não circulante	585.477	5.550.780	7.377.712
Passivo circulante	530.936	5.861.687	6.702.625

Passivos financeiros	30.495	648.582	720.514
Provisões técnicas	414.246	3.856.196	4.270.442
Outros passivos circulantes	86.195	1.356.909	1.711.669
Passivo não circulante	254.975	4.423.427	4.678.402
Passivos financeiros	1.402	--	1.402
Provisões técnicas	238.386	3.807.923	4.046.309
Outros passivos não circulantes	15.187	615.504	630.691
Patrimônio líquido ajustado	488.154	1.730.581	3.857.792

R\$ mil

	Mapfre Vida S.A.	Cia. de Seguros Aliança do Brasil	BB Mapfre SH1
31.12.2015			
Ativo circulante	638.138	5.678.561	7.033.692
Caixa e equivalentes de caixa	6.027	114.816	122.338
Aplicações	416.397	2.102.789	3.224.321
Outros ativos circulantes	215.714	3.460.956	3.687.033
Ativo não circulante	584.020	6.500.557	8.356.537
Passivo circulante	595.704	6.282.959	7.181.205
Passivos financeiros	59.113	627.858	710.570
Provisões técnicas	443.584	3.866.241	4.309.825
Outros passivos circulantes	93.007	1.788.860	2.160.810
Passivo não circulante	146.042	4.398.962	4.545.004
Passivos financeiros	--	--	--
Provisões técnicas	137.403	3.764.867	3.902.270
Outros passivos não circulantes	8.639	634.095	642.734
Patrimônio líquido ajustado	480.412	1.497.197	3.664.020

e.2) Segmento Seguridade: Seguros - Patrimônio
R\$ mil

	Aliança do Brasil Seguros	Brasilveículos	Mapfre Seguros Gerais	Mapfre Assistência	Mapfre BB SH2
31.12.2016					
Ativo circulante	831.286	1.332.846	6.551.081	12.954	8.902.652
Caixa e equivalentes de caixa	7.452	10.144	134.095	2.401	154.149
Aplicações	202.532	445.848	1.634.742	--	2.410.045
Outros ativos circulantes	621.302	876.854	4.782.244	10.553	6.338.458
Ativo não circulante	334.493	1.430.613	2.515.431	53	4.581.014
Passivo circulante	741.480	1.424.242	5.485.015	8.107	7.865.914
Passivos financeiros	74.621	111.610	368.956	8.107	719.766
Provisões técnicas	466.960	1.204.393	4.426.286	--	6.097.639
Outros passivos circulantes	199.899	108.239	689.773	--	1.048.509
Passivo não circulante	149.071	816.800	886.905	--	1.852.776
Passivos financeiros	--	4	2.361	--	2.365
Provisões técnicas	133.643	327.194	733.010	--	1.193.847
Outros passivos não circulantes	15.428	489.602	151.534	--	656.564
Patrimônio líquido ajustado	275.228	522.417	2.694.592	4.900	3.764.976

R\$ mil

	Aliança do Brasil Seguros	Brasilveículos	Mapfre Seguros Gerais	Mapfre Assistência	Mapfre BB SH2
31.12.2015					
Ativo circulante	1.041.642	1.496.620	7.318.440	11.293	10.088.319
Caixa e equivalentes de caixa	11.177	5.271	151.738	1.184	169.502
Aplicações	180.986	384.711	994.207	--	1.741.484
Outros ativos circulantes	849.479	1.106.638	6.172.495	10.109	8.177.333
Ativo não circulante	391.010	1.521.574	2.860.143	31	5.077.631
Passivo circulante	1.023.798	1.665.942	6.959.307	7.400	9.907.710
Passivos financeiros	84.041	148.794	514.947	7.400	844.674
Provisões técnicas	576.624	1.395.301	5.078.309	--	7.050.234
Outros passivos circulantes	363.133	121.847	1.366.051	--	2.012.802
Passivo não circulante	167.426	755.055	903.705	--	1.826.186
Passivos financeiros	118	--	384	--	502
Provisões técnicas	130.283	291.918	748.261	--	1.170.462
Outros passivos não circulantes	37.025	463.137	155.060	--	655.222
Patrimônio líquido ajustado	241.428	597.197	2.315.571	3.924	3.432.054

e.3) Segmento Seguridade: Resseguros
R\$ mil

		31.12.2016	31.12.2015
IRB Brasil RE S/A			
Ativo circulante		8.059.522	8.776.915
Caixa e equivalentes de caixa		213.543	13.952
Aplicações		1.742.216	2.060.771
Outros ativos circulantes		6.103.763	6.702.252
Ativo não circulante		5.561.852	5.724.878
Passivo circulante		9.422.525	10.462.863
Passivos financeiros		1.472.564	1.369.382
Provisões técnicas		7.949.961	9.090.886
Outros passivos circulantes		--	2.595
Passivo não circulante		872.593	812.083



Passivos financeiros	421.594	338.004
Provisões técnicas	789	--
Outros passivos não circulantes	450.210	474.079
Patrimônio líquido ajustado	3.326.256	3.226.847

e.4) Segmento Seguridade: Capitalização
R\$ mil

Brasilcap Capitalização	31.12.2016	31.12.2015
Ativo circulante	8.607.947	11.087.066
Caixa e equivalentes de caixa	88	817
Aplicações	8.585.938	11.068.115
Outros ativos circulantes	21.921	18.134
Ativo não circulante	3.700.744	2.731.135
Passivo circulante	11.006.213	12.546.444
Passivos financeiros	--	--
Provisões técnicas	10.762.799	12.354.369
Outros passivos circulantes	243.414	192.075
Passivo não circulante	851.386	829.992
Passivos financeiros	--	--
Provisões técnicas	--	--
Outros passivos não circulantes	851.386	829.992
Patrimônio líquido ajustado	451.092	441.765

e.5) Segmento Seguridade: Previdência Complementar
R\$ mil

Brasilprev Seguros e Previdência S.A.	31.12.2016	31.12.2015
Ativo circulante	199.720.687	150.182.287
Caixa e equivalentes de caixa	133	62
Aplicações	199.154.211	149.738.598
Outros ativos circulantes	566.343	443.627
Ativo não circulante	1.511.848	1.239.065
Passivo circulante	27.716.390	18.441.045
Passivos financeiros	562.529	177.642
Provisões técnicas	27.075.921	18.171.830
Outros passivos circulantes	77.940	91.573
Passivo não circulante	171.115.921	130.557.070
Passivos financeiros	--	--
Provisões técnicas	170.457.638	130.074.924
Outros passivos não circulantes	658.283	482.146
Patrimônio líquido ajustado	2.400.224	2.423.237

e.6) Segmento Seguridade: Saúde
R\$ mil

Brasilidental Operadora de Planos Odontológicos S.A.	31.12.2016	31.12.2015
Ativo circulante	20.776	8.889
Caixa e equivalentes de caixa	781	139
Aplicações	13.507	5.896
Outros ativos circulantes	6.488	2.854
Ativo não circulante	389	810
Passivo circulante	10.794	7.654
Passivos financeiros	-	--
Provisões técnicas	5.850	4.259
Outros passivos circulantes	4.944	3.395
Passivo não circulante	--	--
Passivos financeiros	--	--
Provisões técnicas	--	--
Outros passivos não circulantes	--	--
Patrimônio líquido ajustado	10.371	2.045

e.7) Segmento Corretagem
R\$ mil

BB Corretora de Seguros e Adm. de Bens	31.12.2016	31.12.2015
Ativo circulante	2.124.806	1.973.097
Caixa e equivalentes de caixa	1.156.051	1.020.762
Comissões a receber	824.624	843.796
Outros ativos circulantes	144.131	108.539
Ativo não circulante	993.020	795.685
Aplicações	809.161	633.970
Outros ativos não circulantes	183.859	161.715
Passivo circulante	2.181.706	1.786.052
Passivos financeiros	--	--
Dividendos a pagar	818.982	765.065
Comissões a apropriar	776.254	769.804
Outros passivos circulantes	586.470	251.183
Passivo não circulante	874.154	947.746
Passivos financeiros	--	--
Comissões a apropriar	874.154	947.746
Patrimônio líquido ajustado	61.966	34.984

f) Saldo das Operações com Seguros e Resseguros dos Investimentos em Participações Societárias Avaliados por Equivalência Patrimonial
R\$ mil

	31.12.2016	31.12.2015
Seguros - Vida, Habitacional e Rural	2.848.430	3.379.347
Prêmios a receber	2.643.265	2.900.621
Operações com seguradoras	37.456	50.720
Operações com resseguradoras	199.946	498.714
(-) Provisão para riscos de crédito	(32.237)	(70.708)
Seguros - Patrimônio	3.203.483	4.210.408
Prêmios a receber	2.806.310	3.335.610
Operações com seguradoras	123.706	131.628
Operações com resseguradoras	506.056	910.265
(-) Provisão para riscos de crédito	(232.589)	(167.095)
Resseguros	2.372.712	2.009.322
Prêmios a receber	1.828.380	1.819.173
Operações com seguradoras	610.377	338.765
(-) Provisão para riscos de crédito	(66.045)	(148.616)
Outros Créditos	287.221	328.155
Total	8.711.846	9.927.232
Atribuível à BB Seguridade	4.368.406	5.188.841
Atribuível aos demais acionistas	4.343.440	4.738.391

g) Saldo dos Passivos por Contratos de Seguros e Provisões Técnicas de Capitalização das Participações Societárias Avaliadas por Equivalência Patrimonial
R\$ mil

	31.12.2016	31.12.2015
Seguros - Vida, Habitacional, Rural e Vida com Cobertura de Sobrevivência ⁽¹⁾	165.060.646	120.382.431
Provisão matemática de benefícios a conceder - VGBL	156.765.996	112.379.161
Provisão de prêmios não ganhos	4.985.687	5.245.484
Sinistros a liquidar	1.681.019	1.363.528
Provisão para eventos ocorridos e não avisados - IBNR	650.246	528.862
Provisão matemática para resgates	307.746	241.698
Provisão matemática de benefícios concedidos - VGBL	132.537	98.944
Outras provisões	537.415	524.754
Seguros - Patrimônio ⁽¹⁾	5.516.907	5.732.922
Provisão de prêmios não ganhos	3.371.992	3.768.616
Sinistros a liquidar	1.374.304	1.374.752
Provisão para eventos ocorridos e não avisados - IBNR	605.556	475.447
Outras provisões	165.055	114.107
Resseguros	4.387.011	4.880.633
Sinistros a liquidar	2.285.580	2.446.052
Provisão de prêmios não ganhos	975.982	1.122.136
Provisão para eventos ocorridos e não avisados - IBNR	822.785	1.265.900
Outras provisões	302.664	46.545
Previdência Complementar	40.263.301	35.470.347
Provisão matemática de benefícios a conceder - PGBL	37.245.462	32.784.969
Provisão matemática de benefícios concedidos - PGBL	2.213.975	1.882.366
Provisão de excedente financeiro	651.225	646.049
Provisão para eventos ocorridos e não avisados - IBNR	10.222	9.595
Outras provisões	142.417	147.368
Capitalização	10.762.799	12.354.369
Provisão matemática para resgates	10.445.514	11.964.660
Provisão para sorteios e resgates	234.883	315.625
Outras provisões	82.402	74.084
Saúde	5.850	4.259
Total	225.996.514	178.824.961
Atribuível à BB Seguridade	164.807.152	128.978.673
Atribuível aos demais acionistas	61.189.362	49.846.288

(1) Os valores são apresentados líquidos de resseguros.

h) Saldo dos Passivos por Contratos de Seguros e Provisões Técnicas de Capitalização por Produto das Participações Societárias Avaliadas por Equivalência Patrimonial
R\$ mil

	31.12.2016	31.12.2015
Seguros - Vida, Habitacional e Rural e Vida com Cobertura de Sobrevivência ⁽¹⁾	165.060.646	120.382.431
Vida gerador de benefícios livres - VGBL	157.270.257	112.776.407
Vida	6.272.474	6.220.337
Ramos elementares	1.114.441	1.069.961
DPVAT	403.474	315.726
Seguros - Patrimônio ⁽¹⁾	5.516.907	5.732.922
Auto	3.075.031	3.620.004
Ramos elementares	1.522.189	1.427.461
DPVAT	579.063	401.613
Vida	340.624	283.844
Resseguros	4.387.011	4.880.633
Ramos elementares	4.013.531	4.487.724
Auto	212.714	153.086
Vida	160.766	239.823
Previdência	40.263.301	35.470.347
Plano gerador de benefícios livres - PGBL	31.046.185	26.905.461
Planos tradicionais	9.217.116	8.564.886



Capitalização	10.762.799	12.354.369
Saúde	5.850	4.259
Total	225.996.514	178.824.961
Atribuível à BB Seguridade	164.807.152	128.978.673
Atribuível aos demais acionistas	61.189.362	49.846.288

(1) Os valores são apresentados líquidos de resseguros.
i) Garantias dos Passivos por Contratos de Seguros e das Provisões Técnicas de Capitalização das Participações Societárias Avaliadas por Equivalência Patrimonial
R\$ mil

31.12.2016						
	Vida, Habitacio- nal, Rural e Vida com cobertura de sobrevivência	Patrimônio	Previdência	Capitalização	Resseguros	Total
Cotas de fundos de investimento (VG- BL e PGBL)	146.038.003	--	41.243.029	--	--	187.281.032
Cotas de fundos de investimento (ex- ceto VGBL e PGBL)	10.331.537	2.815.334	1.643.318	5.192.534	1.453.312	21.436.035
Títulos públicos	4.567.439	699.765	913.985	4.082.384	3.021.111	13.284.684
Títulos privados	356.719	150.842	57.409	2.156.844	485.357	3.207.171
Direitos creditórios	1.941.806	1.625.472	--	--	--	3.567.278
Imóveis	3.709	26.237	--	--	--	29.946
Depósitos retidos no IRB e depósitos judiciais	--	343	--	--	--	343
Redutor da necessidade de cobertura	1.151.194	1.932.790	--	--	--	3.083.984
Total	164.390.407	7.250.783	43.857.741	11.431.762	4.959.780	231.890.473
Atribuível à BB Seguridade	123.276.366	3.625.391	32.891.112	7.620.412	1.017.251	168.430.532
Atribuível aos demais acionistas	41.114.041	3.625.392	10.966.629	3.811.350	3.942.529	63.459.941

R\$ mil

31.12.2015						
	Vida, Habitacio- nal, Rural e Vi- da com cobertu- ra de sobrevi- vência	Patrimônio	Previdência	Capitalização	Ressegu- ros	Total
Cotas de fundos de investimento (VGBL e PG- BL)	105.624.792	--	33.221.027	--	--	138.845.819
Cotas de fundos de investimento (exceto VGBL e PGBL)	8.150.464	2.209.923	1.616.383	7.262.514	91.063	19.330.347
Títulos públicos	4.957.141	1.176.166	926.752	2.868.000	4.542.970	14.471.029
Títulos privados	553.216	412.268	63.918	2.355.983	209.248	3.594.633
Direitos creditórios	2.302.145	1.895.804	--	46.946	483.137	4.728.032
Imóveis	3.786	30.700	--	--	--	34.486
Depósitos retidos no IRB e depósitos judiciais	--	516	--	--	--	516
Redutor da necessidade de cobertura	1.080.456	2.561.810	--	--	--	3.642.266
Total	122.672.000	8.287.187	35.828.080	12.533.443	5.326.418	184.647.128
Atribuível à BB Seguridade	91.991.732	4.143.593	26.869.268	8.354.793	1.092.448	132.451.834
Atribuível aos demais acionistas	30.680.268	4.143.594	8.958.812	4.178.650	4.233.970	52.195.294

j) Cobertura das Provisões Técnicas das Participações Societárias Avaliadas por Equivalência Patrimonial
R\$ mil

31.12.2016				31.12.2015	
Provisões técnicas			225.694.116	182.484.279	
Custos de aquisição diferidos redutores de PPNG			1.874.609	(1.358.683)	
Parcela correspondente a resseguros contratados			(1.547.564)	(2.389.641)	
Direitos creditórios			(4.374.966)	(4.728.552)	
Provisões retidas pelo IRB			(343)	(516)	
DPVAT			(982.537)	(717.338)	
Total a ser coberto			220.663.315	173.289.549	
Bens oferecidos em cobertura:					
Quotas e fundos de investimentos			208.717.067	157.964.736	
Títulos de renda fixa - públicos			13.284.685	15.468.717	
Títulos de renda fixa - privados			3.207.171	3.580.475	
Imóveis			29.946	34.487	
Total			225.238.869	177.048.415	
Suficiência			4.575.554	3.758.866	

k) Movimentação dos Passivos por Contratos de Seguros e Previdência Complementar das Participações Societárias Avaliadas por Equivalência Patrimonial
R\$ mil

Exercício/2016					
	Saldo Inicial	Constituições	Reversões	Atualizações	Saldo Final
Provisões Técnicas - Seguros e Vida com Cobertura de Sobrevivência	134.094.089	74.028.241	(47.416.168)	16.565.190	177.271.352
Provisão matemática de benefícios a conceder	112.379.162	46.565.223	(18.723.662)	16.545.274	156.765.997
Provisão de prêmios não ganhos	11.383.882	16.797.646	(17.752.737)	--	10.428.791
Provisão de sinistros a liquidar	7.402.389	9.316.406	(10.112.981)	8.986	6.614.800
Provisão de eventos ocorridos mas não avisados	1.859.637	507.937	(148.395)	--	2.219.179

Provisão complementar de cobertura	446.238	95.539	--	--	541.777
Provisão para resgates e outros valores a regularizar	241.698	218.971	(153.053)	129	307.745
Provisão matemática de benefícios concedidos	98.943	368.137	(345.344)	10.801	132.537
Outras provisões	282.140	158.382	(179.996)	--	260.526
Provisões Técnicas - Previdência Complementar	35.470.347	5.991.853	(5.879.251)	4.680.350	40.263.299
Provisão matemática de benefícios a conceder	32.784.970	4.995.856	(4.879.875)	4.344.511	37.245.462
Provisão matemática de benefícios concedidos	1.882.366	822.189	(757.926)	267.345	2.213.974
Provisão de sinistros a liquidar	646.049	104.542	(164.830)	65.464	651.225
Provisão de excedente financeiro	62.588	48.036	(67.904)	704	43.424
Provisão para resgates e outros valores a regularizar	30.411	7.913	(2.928)	2.326	37.722
Provisão de prêmios não ganhos	11.585	2.793	(3.485)	--	10.893
Provisão de eventos ocorridos mas não avisados	9.595	2.257	(1.630)	--	10.222
Outras provisões	42.783	8.267	(673)	--	50.377
Total das Provisões Técnicas	169.564.436	80.020.094	(53.295.419)	21.245.540	217.534.651
Atribuível à BB Seguridade	122.446.323	56.324.512	(35.810.486)	15.962.858	158.923.207
Atribuível aos demais acionistas	47.118.113	23.695.582	(17.484.933)	5.282.682	58.611.444

R\$ mil

Exercício/2016					
	Saldo Inicial	Constituições	Reversões	Atualizações	Saldo Final
Provisões Técnicas - Resseguros	7.974.485	6.308.510	(7.462.092)	(132.949)	6.687.954
Provisão de sinistros a liquidar - PSL	4.664.111	3.844.665	(4.816.351)	(132.949)	3.559.476
Provisão de prêmios não ganhos (PPNG + PRVNE)	2.365.523	2.103.402	(2.403.662)	--	2.065.263
Provisão de eventos ocorridos e não avisados - IBNR	855.329	262.044	(153.994)	--	963.379
Provisão de despesas relacionadas - PDR	26.547	--	(10.304)	--	16.243
Provisão de eventos ocorridos e não avisados - IBNeR	(31.957)	42.839	(25.187)	--	(14.305)
Outras provisões	94.932	55.560	(52.594)	--	97.898
Atribuível à BB Seguridade	2.695.265	3.280.149	(3.730.420)	(66.925)	2.178.069
Atribuível aos demais acionistas	5.279.220	3.028.361	(3.731.672)	(66.024)	4.509.885

R\$ mil

Exercício/2015					
	Saldo Inicial	Constituições	Reversões	Atualizações	Saldo Final
Provisões Técnicas - Seguros e Vida com Cobertura de Sobrevivência	98.884.096	40.040.473	(15.481.956)	10.647.217	134.089.830
Provisão matemática de benefícios a conceder	80.196.464	23.580.332	(1.729.146)	10.331.512	112.379.162
Provisão de prêmios não ganhos	9.981.247	3.704.984	(2.302.349)	--	11.383.882
Provisão de sinistros a liquidar	6.385.838	11.474.132	(10.762.491)	304.910	7.402.389
Provisão de eventos ocorridos mas não avisados	1.473.032	679.289	(292.684)	--	1.859.637
Provisão complementar de cobertura	359.123	87.115	--	--	446.238
Provisão para resgates e outros valores a regularizar	139.162	198.836	(96.401)	101	241.698
Provisão matemática de benefícios concedidos	70.204	228.310	(210.265)	10.694	98.943
Outras provisões	279.026	87.475	(88.620)	--	277.881
Provisões Técnicas - Previdência Complementar	31.475.439	2.470.132	(2.034.883)	3.559.659	35.470.347
Provisão matemática de benefícios a conceder	28.676.323	1.566.499	(679.563)	3.221.710	32.784.969
Provisão matemática de benefícios concedidos	1.540.194	731.727	(656.841)	267.286	1.882.366
Provisão de sinistros a liquidar	27.767	8.009	(7.503)	2.137	30.410
Provisão de prêmios não ganhos	11.334	4.356	(4.105)	--	11.585
Provisão de eventos ocorridos mas não avisados	10.373	1.943	(2.721)	--	9.595
Outras provisões	1.209.448	157.598	(684.150)	68.526	751.422
Total das Provisões Técnicas	130.359.535	42.510.605	(17.516.839)	14.206.876	169.560.177
Atribuível à BB Seguridade	93.648.685	27.893.677	(9.700.754)	10.594.109	122.435.717
Atribuível aos demais acionistas	36.710.850	14.616.928	(7.816.085)	3.612.767	47.124.460

R\$ mil

Exercício/2015					
	Saldo Inicial	Constituições	Reversões	Atualizações	Saldo Final
Provisões Técnicas - Resseguros	6.393.948	7.824.338	(6.443.781)	199.980	7.974.485
Provisão de sinistros a liquidar - PSL	3.750.354	6.130.626	(5.416.849)	199.980	4.664.111
Provisão de prêmios não ganhos (PPNG + PRVNE)	1.983.948	1.085.910	(704.335)	--	2.365.523
Provisão de eventos ocorridos e não avisados - IBNR	634.829	510.619	(290.119)	--	855.329
Provisão de despesas relacionadas - PDR	14.688	11.861	(2)	--	26.547
Provisão de eventos ocorridos e não avisados - IBNeR	(63.734)	32.470	(693)	--	(31.957)
Outras provisões	73.863	52.852	(31.783)	--	94.932
Atribuível à BB Seguridade	2.053.539	2.920.843	(2.380.253)	101.136	2.695.265
Atribuível aos demais acionistas	4.340.409	4.903.495	(4.063.528)	98.844	5.279.220

l) Resultado das Operações com Seguros e Previdência Complementar das Participações So-
cietárias Avaliadas por Equivalência Patrimonial
R\$ mil

	Exercício/2016			Exercício/2015		
	Seguros	Previdência	Total	Seguros	Previdência	Total
Prêmios e contribuições retidos	17.540.855	55.358	17.596.213	17.776.512	136.136	17.912.648
Variação das provisões técnicas	496.015	(6.099)	489.916	(1.128.248)	471.988	(656.260)
Rendas com taxas de gestão e produtos	1.469.627	487.753	1.957.380	1.103.945	451.103	1.555.048
Sinistros retidos	(8.845.009)	--	(8.845.009)	(7.840.951)	--	(7.840.951)
Despesas com benefícios e resgates	(57.281)	(36.355)	(93.636)	(10.768)	(54.564)	(65.332)
Despesas de comercialização	(2.855.517)	(29.056)	(2.884.573)	(2.514.210)	(42.007)	(2.556.217)
Despesas diferidas	(1.846.090)	--	(1.846.090)	(1.643.203)	--	(1.643.203)



Outras receitas/despesas operacionais	(570.185)	(1.144)	(571.329)	(715.640)	(2.045)	(717.685)
Resultado das operações	5.332.415	470.457	5.802.872	5.027.437	960.611	5.988.048
Receitas financeiras	2.723.973	21.650.082	24.374.055	20.970.150	14.384.304	35.354.454
Despesas financeiras	(615.991)	(21.294.939)	(21.910.930)	(18.761.386)	(13.845.794)	(32.607.180)
Resultado financeiro	2.107.982	355.143	2.463.125	2.208.764	538.510	2.747.274
Total	7.440.397	825.600	8.265.997	7.236.201	1.499.121	8.735.322
Atribuível à BB Seguridade	4.421.765	619.158	5.040.923	4.247.114	1.124.266	5.371.380
Atribuível aos demais acionistas	3.018.632	206.442	3.225.074	2.989.087	374.855	3.363.942

m) Desenvolvimento de Sinistros das Participações Societárias Avaliadas por Equivalência Patrimonial

R\$ mil

Ano de Ocorrência do Sinistro								
	2010	2011	2012	2013	2014	2015	31.12.2016	Total
Segmento Seguros								
Sinistros Brutos de Resseguros								
Montante estimado para os sinistros								
No período da ocorrência	3.581.826	4.446.776	4.700.837	5.468.708	6.671.207	7.193.820	7.551.286	7.551.286
Um período após a ocorrência	3.635.388	4.492.744	4.794.389	5.386.980	6.802.150	7.000.904	--	7.000.904
Dois períodos após a ocorrência	3.690.285	4.529.089	4.777.227	5.419.800	6.708.206	--	--	6.708.206
Três períodos após a ocorrência	3.716.367	4.531.231	4.821.340	5.429.201	--	--	--	5.429.201
Quatro períodos após a ocorrência	3.730.692	4.566.604	4.835.786	--	--	--	--	4.835.786
Cinco períodos após a ocorrência	3.746.778	4.571.275	--	--	--	--	--	4.571.275
Seis períodos após a ocorrência	3.764.437	--	--	--	--	--	--	3.764.437
Estimativas dos sinistros na data base (31.12.2016)	3.764.437	4.571.275	4.835.786	5.429.201	6.708.206	7.000.904	7.551.286	39.861.095
Pagamentos de sinistros efetuados	3.675.710	4.440.100	4.645.941	5.197.776	6.289.114	6.442.752	5.835.716	36.527.109
Passivo Reconhecido no Balanço Patrimonial	88.727	131.175	189.845	231.425	419.092	558.152	1.715.570	3.333.986
Passivo em relação a períodos anteriores a 31.12.2010	--	--	--	--	--	--	--	1.270.578
Total do passivo	--	--	--	--	--	--	--	4.604.564
Atribuível à BB Seguridade	--	--	--	--	--	--	--	2.802.023
Atribuível aos demais acionistas	--	--	--	--	--	--	--	1.802.541
Sinistros Líquidos de Resseguros								
Montante estimado para os sinistros								
No período da ocorrência	2.301.513	2.854.840	3.538.469	3.579.151	4.495.263	4.837.784	5.208.042	5.208.042
Um período após a ocorrência	2.311.767	2.942.042	3.359.086	3.325.178	3.557.060	4.003.682	--	4.003.682
Dois períodos após a ocorrência	2.347.457	2.980.970	3.265.082	3.076.182	3.221.832	--	--	3.221.832
Três períodos após a ocorrência	2.393.626	2.875.660	3.083.765	2.842.217	--	--	--	2.842.217
Quatro períodos após a ocorrência	2.352.306	2.833.602	3.024.864	--	--	--	--	3.024.864
Cinco períodos após a ocorrência	2.349.479	2.788.091	--	--	--	--	--	2.788.091
Seis períodos após a ocorrência	2.302.100	--	--	--	--	--	--	2.302.100
Estimativas dos sinistros na data base (31.12.2016)	2.302.100	2.788.091	3.024.864	2.842.217	3.221.832	4.003.682	5.208.042	23.390.828
Pagamentos de sinistros efetuados	2.224.827	2.693.354	2.914.520	2.704.703	3.022.851	3.730.777	4.050.913	21.341.945
Passivo Reconhecido no Balanço Patrimonial	77.273	94.737	110.344	137.514	198.981	272.905	1.157.129	2.048.883
Passivo em relação a períodos anteriores a 31.12.2010	--	--	--	--	--	--	--	1.027.632
Total do passivo	--	--	--	--	--	--	--	3.076.515
Atribuível à BB Seguridade	--	--	--	--	--	--	--	1.692.948
Atribuível aos demais acionistas	--	--	--	--	--	--	--	1.383.567

R\$ mil

Ano de Ocorrência do Sinistro								
	2010	2011	2012	2013	2014	2015	31.12.2016	Total
Segmento Resseguros								
Sinistros Brutos de Retrocessão								
Montante estimado para os sinistros								
No período da ocorrência	340.142	200.595	342.520	1.107.829	293.187	656.095	330.900	330.900
Um período após a ocorrência	845.278	516.906	975.304	1.362.435	1.331.605	2.184.610	--	2.184.610
Dois períodos após a ocorrência	750.949	765.358	1.813.805	2.039.277	1.709.391	--	--	1.709.391
Três períodos após a ocorrência	682.091	1.028.917	2.005.247	2.074.119	--	--	--	2.074.119
Quatro períodos após a ocorrência	838.675	972.769	1.994.059	--	--	--	--	1.994.059
Cinco períodos após a ocorrência	815.800	1.019.971	--	--	--	--	--	1.019.971
Seis períodos após a ocorrência	816.965	--	--	--	--	--	--	816.965
Estimativas dos sinistros na data base (31.12.2016)	816.965	1.019.971	1.994.059	2.074.119	1.709.391	2.184.610	330.900	10.130.014
Pagamentos de sinistros efetuados	734.908	785.621	1.718.250	1.722.485	1.278.923	910.218	114.033	7.264.438
Passivo Reconhecido no Balanço Patrimonial	82.057	234.350	275.809	351.634	430.468	1.274.392	216.867	2.865.576
Passivo em relação a períodos anteriores a 31.12.2010	--	--	--	--	--	--	--	1.787.588
Total do passivo	--	--	--	--	--	--	--	4.653.164
Atribuível à BB Seguridade	--	--	--	--	--	--	--	950.418
Atribuível aos demais acionistas	--	--	--	--	--	--	--	3.702.746
Sinistros Líquidos de Retrocessão								
Montante estimado para os sinistros								
No período da ocorrência	257.280	146.828	212.493	713.804	194.043	325.364	202.896	202.896
Um período após a ocorrência	648.986	283.846	588.287	802.663	981.979	1.506.852	--	1.506.852
Dois períodos após a ocorrência	550.314	346.747	916.994	1.133.787	1.252.197	--	--	1.252.197
Três períodos após a ocorrência	471.303	589.538	1.016.375	1.233.167	--	--	--	1.233.167
Quatro períodos após a ocorrência	579.850	574.959	1.011.914	--	--	--	--	1.011.914
Cinco períodos após a ocorrência	559.104	587.398	--	--	--	--	--	587.398
Seis períodos após a ocorrência	559.513	--	--	--	--	--	--	559.513

Estimativas dos sinistros na data base (31.12.2016)	559.513	587.398	1.011.914	1.233.167	1.252.197	1.506.852	202.896	6.353.937
Pagamentos de sinistros efetuados	517.635	473.624	856.164	1.072.070	979.743	734.122	100.599	4.733.957
Passivo Reconhecido no Balanço Patrimonial	41.878	113.774	155.750	161.097	272.454	772.730	102.297	1.619.980
Passivo em relação a períodos anteriores a 31.12.2010	--	--	--	--	--	--	--	885.177
Total do passivo	--	--	--	--	--	--	--	2.505.157
Atribuível à BB Seguridade	--	--	--	--	--	--	--	511.683
Atribuível aos demais acionistas	--	--	--	--	--	--	--	1.993.474

n) Composição dos Ativos Financeiros por Prazo e por Título das Participações Societárias Avaliadas por Equivalência Patrimonial

R\$ mil

31.12.2016	Sem Vencimento definido ou até 1 mês	A vencer entre 1 mês e 1 ano	A vencer entre 1 e 5 anos	A vencer entre 5 e 10 anos	A vencer após 10 anos	Valor Contábil/ Valor Justo	Valor da Curva	Ajuste a Valor Justo
Ativos Designados ao Valor Justo por Meio do Resultado								
Instrumentos financeiros								
Títulos públicos federais brasileiros	2.703.437	6.609.931	111.742.027	36.889.525	8.289.342	166.234.262	163.763.906	2.470.356
Títulos emitidos por empresas financeiras	2.116.195	5.035.536	10.728.072	57.000	29.584	17.966.387	17.897.611	68.776
Títulos de governos estrangeiros	104.437	5.585	--	--	--	110.022	110.022	--
Aplicações em fundos mútuos de investimento	1.186.882	139.848	366.485	--	--	1.693.215	1.889.686	(196.471)
Títulos emitidos por empresas não financeiras	(227.175)	683.778	3.981.999	388.703	--	4.827.305	5.022.076	(194.771)
Operação Compromissada	10.343.013	--	65.963	--	--	10.408.976	10.408.976	--
Instrumentos de patrimônio								
Ações negociáveis	1.393.014	--	--	--	--	1.393.014	1.263.736	129.278
Instrumentos financeiros derivativos ativos								
Outros	127	645	(10.347)	2.601	(3.208)	(10.182)	(10.182)	--
Total	17.619.930	12.475.323	126.874.199	37.337.829	8.315.718	202.622.999	200.345.831	2.277.168
Atribuível ao Grupo BB Seguridade	12.451.569	9.123.086	94.728.731	27.950.749	6.236.373	150.490.508	148.785.337	1.705.171
Atribuível aos demais acionistas	5.168.361	3.352.237	32.145.468	9.387.080	2.079.345	52.132.491	51.560.494	571.997

R\$ mil

31.12.2015	Sem Vencimento definido ou até 1 mês	A vencer entre 1 mês e 1 ano	A vencer entre 1 e 5 anos	A vencer entre 5 e 10 anos	A vencer após 10 anos	Valor Contábil/ Valor Justo	Valor da Curva	Ajuste a Valor Justo
Ativos Designados ao Valor Justo por Meio do Resultado								
Instrumentos financeiros								
Títulos públicos federais brasileiros	7.982.380	8.282.956	29.653.342	51.074.485	2.355.906	99.349.069	101.826.145	(2.477.076)
Títulos emitidos por empresas financeiras	2.387.799	9.223.368	8.686.777	--	--	20.297.944	20.280.303	17.641
Títulos de governos estrangeiros	75.077	--	6.801	--	--	81.878	81.878	--
Aplicações em fundos mútuos de investimento	966.819	299.799	580.431	--	--	1.847.049	1.975.007	(127.958)
Títulos emitidos por empresas não financeiras	2.753	675.406	4.489.473	500.817	--	5.668.449	5.825.218	(156.769)
Operação Compromissada	22.755.495	1.910.301	6.065	--	--	24.671.861	24.671.862	(1)
Ações negociáveis	1.509.597	--	--	--	--	1.509.597	1.687.888	(178.291)
Instrumentos financeiros derivativos ativos								
Outros	(259)	51.968	25.500	228.894	60.674	366.777	390.122	(23.345)
Total	35.679.661	20.443.798	43.448.389	51.804.196	2.416.580	153.792.624	156.738.423	(2.945.799)
Atribuível ao Grupo BB Seguridade	26.127.695	14.748.777	32.170.061	38.835.970	1.812.314	113.694.817	115.887.283	(2.192.466)
Atribuível aos demais acionistas	9.551.966	5.695.021	11.278.328	12.968.226	604.266	40.097.807	40.851.140	(753.333)

R\$ mil

31.12.2016	Sem Vencimento definido ou até 1 mês	A vencer entre 1 mês e 1 ano	A vencer entre 1 e 5 anos	A vencer entre 5 e 10 anos	A vencer após 10 anos	Valor Contábil/ Valor Justo	Valor da Curva	Ajuste a Valor Justo
Ativos Disponíveis para Venda								
Instrumentos financeiros								
Títulos públicos federais brasileiros	71.782	238.702	4.336.816	1.491.698	27.657	6.166.655	6.179.129	(12.474)
Títulos emitidos por empresas financeiras	2.556	60.977	122.541	--	--	186.074	183.750	2.324
Aplicações em fundos mútuos de investimento	29.361	--	321.827	23.791	99.905	474.884	520.764	(45.880)
Títulos emitidos por empresas não financeiras	9.093	29.582	279.967	25.159	153	343.954	364.059	(20.105)
Operação Compromissada	45.073	--	--	--	--	45.073	45.090	(17)
Instrumentos de patrimônio								
Outros	(86)	--	--	--	--	(86)	20	(106)
Total	157.779	329.261	5.061.151	1.540.648	127.715	7.216.554	7.292.812	(76.258)
Atribuível ao Grupo BB Seguridade	55.386	200.937	1.735.794	520.830	41.261	2.554.208	2.571.660	(17.452)
Atribuível aos demais acionistas	102.393	128.324	3.325.357	1.019.818	86.454	4.662.346	4.721.152	(58.806)



R\$ mil								
	Sem Vencimento definido ou até 1 mês	A vencer entre 1 e 1 ano	A vencer entre 1 e 5 anos	A vencer entre 5 e 10 anos	A vencer após 10 anos	Valor Contábil/ Valor Justo	Valor da Curva	Ajuste a Valor Justo
31.12.2015								
Ativos Disponíveis para Venda								
Instrumentos financeiros								
Títulos públicos federais brasileiros	--	1.355.874	2.911.518	2.981.890	161.480	7.410.762	7.541.269	(130.507)
Títulos emitidos por empresas financeiras	544	258.313	110.998	--	--	369.855	369.862	(7)
Aplicações em fundos mútuos de investimento	--	--	118.192	117.025	264.407	499.624	596.289	(96.665)
Títulos emitidos por empresas não financeiras	2.183	83.386	268.568	--	36.841	390.978	421.420	(30.442)
Operação Compromissada	20.587	1.421	--	--	--	22.008	22.008	--
Instrumentos financeiros derivativos ativos								
Outros	(76)	--	--	--	--	(76)	(76)	--
Total	23.238	1.698.994	3.409.276	3.098.915	462.728	8.693.151	8.950.772	(257.621)
Atribuível ao Grupo BB Seguridade	4.746	638.047	1.566.060	1.075.371	139.715	3.423.939	3.521.587	(97.648)
Atribuível aos demais acionistas	18.492	1.060.947	1.843.216	2.023.544	323.013	5.269.212	5.429.185	(159.973)

R\$ mil							
	Sem Vencimento definido ou até 1 mês	A vencer entre 1 e 1 ano	A vencer entre 1 e 5 anos	A vencer entre 5 e 10 anos	A vencer após 10 anos	Valor Contábil/ Valor Curva	
31.12.2016							
Ativos Mantidos até o Vencimento							
Instrumentos financeiros							
Títulos públicos federais brasileiros	1.077.688	1.452.796	4.533.731	1.138.980	9.443.129	17.646.324	
Títulos emitidos por empresas financeiras	--	10.532	258.287	--	--	268.819	
Aplicações em fundos mútuos de investimento	13.507	--	--	--	--	13.507	
Títulos emitidos por empresas não financeiras	--	5.264	8.592	--	--	13.856	
Total	1.091.195	1.468.592	4.800.610	1.138.980	9.443.129	17.942.506	
Atribuível ao Grupo BB Seguridade	683.432	1.036.592	3.115.138	752.649	7.003.214	12.591.025	
Atribuível aos demais acionistas	407.763	432.000	1.685.472	386.331	2.439.915	5.351.481	

R\$ mil							
	Sem Vencimento definido ou até 1 mês	A vencer entre 1 e 1 ano	A vencer entre 1 e 5 anos	A vencer entre 5 e 10 anos	A vencer após 10 anos	Valor Contábil/ Valor Curva	
31.12.2015							
Ativos Mantidos até o Vencimento							
Instrumentos financeiros							
Títulos públicos federais brasileiros	824.672	1.270.025	3.908.049	1.868.754	8.859.917	16.731.417	
Títulos emitidos por empresas financeiras	--	262.073	224.661	--	--	486.734	
Aplicações em fundos mútuos de investimento	5.896	--	--	--	--	5.896	
Títulos emitidos por empresas não financeiras	--	54.181	13.182	--	--	67.363	
Total	830.568	1.586.279	4.145.892	1.868.754	8.859.917	17.291.410	
Atribuível ao Grupo BB Seguridade	555.397	1.044.196	2.675.310	1.273.843	6.574.831	12.123.577	
Atribuível aos demais acionistas	275.171	542.083	1.470.582	594.911	2.285.086	5.167.833	

o) Hierarquia do Valor Justo das Participações Societárias Avaliadas por Equivalência Patrimonial

R\$ mil						
	31.12.2016			31.12.2015		
	Nível 1	Nível 2	Total	Nível 1	Nível 2	Total
Ativos Designados ao Valor Justo por Meio do Resultado						
Instrumentos financeiros						
Títulos públicos federais brasileiros	161.141.118	5.093.145	166.234.263	70.384.969	28.964.102	99.349.071
Títulos emitidos por empresas financeiras	--	17.966.388	17.966.388	--	20.297.944	20.297.944
Títulos de governos estrangeiros	110.022	--	110.022	81.878	--	81.878
Aplicações em fundos mútuos de investimento	1.449.439	243.775	1.693.214	1.529.005	318.044	1.847.049
Títulos emitidos por empresas não financeiras	1.253	4.826.052	4.827.305	570.932	5.097.516	5.668.448
Operação Compromissada	3.746.089	6.662.887	10.408.976	24.671.861	--	24.671.861
Instrumentos de patrimônio						
Ações negociáveis	1.162.966	230.048	1.393.014	1.234.211	275.626	1.509.837
Instrumentos financeiros derivativos ativos						

Outros	(10.310)	127	(10.183)	16.734	349.802	366.536
Total	167.600.577	35.022.422	202.622.999	98.489.590	55.303.034	153.792.624
Atribuível ao Grupo BB Seguridade	125.084.741	25.405.767	150.490.508	73.306.089	40.388.728	113.694.817
Atribuível aos demais acionistas	42.515.836	9.616.655	52.132.491	25.183.501	14.914.306	40.097.807

R\$ mil					
	31.12.2016			31.12.2015	
	Nível 1	Nível 2	Total	Nível 1	Nível 2 Total
Ativos Financeiros Disponíveis para a Venda					
Instrumentos financeiros					
Títulos públicos federais brasileiros	6.166.655	--	6.166.655	7.410.764	-- 7.410.764
Títulos emitidos por empresas financeiras	150.305	35.770	186.075	359.040	10.815 369.855
Aplicações em fundos mútuos de investimento	264.387	210.496	474.883	360.923	138.701 499.624
Títulos emitidos por empresas não financeiras	50.588	293.366	343.954	354.136	36.840 390.976
Operação Compromissada	45.073	--	45.073	22.008	-- 22.008
Instrumentos financeiros derivativos ativos					
Outros	--	(86)	(86)	--	(76) (76)
Total	6.677.008	539.546	7.216.554	8.506.871	186.280 8.693.151
Atribuível ao Grupo BB Seguridade	2.298.428	255.780	2.554.208	3.365.788	58.151 3.423.939
Atribuível aos demais acionistas	4.378.580	283.766	4.662.346	5.141.083	128.129 5.269.212

R\$ mil						
	31.12.2016			31.12.2015		
	Nível 1	Nível 2	Total	Nível 1	Nível 2	Total
Instrumentos financeiros						
Títulos públicos federais brasileiros	13.639.111	4.007.213	17.646.324	12.964.007	3.767.412	16.731.419
Títulos emitidos por empresas financeiras	258.287	10.532	268.819	262.073	224.661	486.734
Aplicações em fundos mútuos de investimento	--	13.507	13.507	5.896	--	5.896
Títulos emitidos por empresas não financeiras	--	13.856	13.856	41.761	25.600	67.361
Total	13.897.398	4.045.108	17.942.506	13.273.737	4.017.673	17.291.410
Atribuível ao Grupo BB Seguridade	9.899.051	2.691.974	12.591.025	9.561.104	2.562.473	12.123.577
Atribuível aos demais acionistas	3.998.347	1.353.134	5.351.481	3.712.633	1.455.200	5.167.833

p) Teste de Adequação de Passivos

Conforme estabelecido na IFRS 4, o Grupo deve realizar o teste de adequação de passivos para todos os contratos que atendam à definição de um contrato de seguro, que estejam vigentes na data de execução, com o objetivo de determinar a suficiência ou insuficiência dos saldos contabilizados.

Este teste corresponde ao confronto do valor contábil líquido das provisões técnicas e matemáticas, denominado Net Carrying Amount (NCA), deduzidas as despesas de comercialização diferidas e os ativos intangíveis relacionados, com o cálculo atuarial das estimativas correntes de fluxos de caixa futuros dos contratos de seguros e de previdência.

Havendo deficiência nessa comparação, ou seja, sendo o valor do fluxo de caixa futuro superior ao NCA, a deficiência encontrada será reconhecida por meio de constituição de provisão.

As premissas utilizadas pelo Grupo foram:

a) taxa de desconto utilizada para trazer os fluxos projetados a valor presente: taxa de juros livre de risco, obtida da curva de juros extrapolada dos títulos públicos, quando aplicável, considerados sem risco de crédito, disponíveis no mercado financeiro brasileiro;

b) sinistralidade, despesas administrativas e operacionais, despesas de comercialização, cancelamento, contribuições futuras, resgates parciais e conversões em renda baseados no comportamento histórico; e

c) mortalidade e sobrevivência seguem as tábuas biométricas construídas especificamente com a experiência no mercado segurador brasileiro.

Em 31.12.2016, foi realizado o teste de adequação de passivo nas empresas e o mesmo apresentou suficiência para os contratos de seguros, resseguros e previdência complementar.

11 - Dividendos / JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO a RECEBER

R\$ mil

	Controlador		Consolidado	
	31.12.2016 ⁽¹⁾	31.12.2015 ⁽²⁾	31.12.2016 ⁽³⁾	31.12.2015 ⁽⁴⁾
Dividendos a receber	1.273.950	1.938.325	--	--
Juros sobre capital próprio a receber	--	--	6.302	10.401
Total	1.273.950	1.938.325	6.302	10.401



(1)Em 31.12.2016, R\$ 454.968 mil referem-se aos dividendos a receber da BB Seguros Participações S.A. e R\$ 818.982 mil da BB Corretora de Seguros e Administradora de Bens S.A.

(2)Em 31.12.2015, R\$ 1.172.876 mil referem-se aos dividendos a receber da BB Seguros Participações S.A. e R\$ 765.449 mil da BB Cor Participações S.A.

(3)Em 31.12.2016, R\$ 6.302 mil referem-se aos juros sobre capital próprio a receber do IRB Brasil Resseguros S.A.

(4)Em 31.12.2015, R\$ 10.401 mil referem-se aos juros sobre capital próprio a receber da BrasilCap Capitalização S.A.

12 - TRIBUTOS

a) Demonstração da Despesa de IR e CS

R\$ mil

	Controlador		Consolidado	
	Exercí- cio/2016	Exercí- cio/2015	Exercí- cio/2016	Exercí- cio/2015
Valores Correntes	--	--	(871.497)	(786.246)
IR e CS	--	--	(871.497)	(786.246)
Valores Diferidos	--	--	60.932	(974)
Ativo Fiscal Diferido	--	--	60.932	(974)
Diferenças intertemporais	--	--	60.932	(974)
Total	--	--	(810.565)	(787.220)

b) Conciliação dos Encargos de IR e CS

R\$ mil

	Controlador		Consolidado	
	Exercício/2016	Exercício/2015	Exercício/2016	Exercício/2015
Resultado Antes do Imposto de Renda e Contribuição Social	4.013.852	4.207.432	4.824.417	4.994.652
Encargo total do IRPJ (25%) e da CSLL (9%)	(1.364.710)	(1.430.527)	(1.640.302)	(1.698.182)
Resultado da participação em controladas em conjunto (34%)	1.372.833	1.444.043	890.295	934.015
Outros valores (34%)	(8.123)	(13.516)	(60.558)	(23.053)
Imposto de Renda e Contribuição Social	--	--	(810.565)	(787.220)

c) Despesas Tributárias

R\$ mil

	Controlador		Consolidado	
	Exercício/2016	Exercício/2015	Exercício/2016	Exercício/2015
Cofins	(4.515)	(1.738)	(225.518)	(116.629)
ISS	--	--	(64.692)	(62.385)
PIS/Pasep	(727)	(280)	(47.141)	(19.151)
IOF	(7.640)	(478)	(8.147)	(1.990)
Outras	(59)	(3)	(89)	(15)
Total	(12.941)	(2.499)	(345.587)	(200.170)

d) Ativos por Impostos Diferidos (Créditos Tributários)

Ativado

R\$ mil

	31.12.2015	Constituição	Baixa	31.12.2016
Diferenças Temporárias	6.885	62.715	(1.783)	67.817
Amortização de ágio	3.053	--	--	3.053
Provisões passivas	3.182	2.837	(1.778)	4.241
Outras provisões	650	59.878	(5)	60.523
Total dos Créditos Tributários Ati- vados	6.885	62.715	(1.783)	67.817
Imposto de renda	5.451	46.111	(1.307)	50.255
Contribuição social	1.434	16.604	(476)	17.562

Não Ativado

R\$ mil

	Controlador		Consolidado	
	31.12.2016	31.12.2015	31.12.2016	31.12.2015
Ativos Fiscais Diferidos				
Diferenças temporárias	--	--	17.931	18.319
Prejuízo fiscal/base negativa	34.158	26.730	34.158	26.730
Total	34.158	26.730	52.089	45.049

e) Expectativa de Realização

R\$ mil

	Valor Nominal	Valor Presente
Em 2017	--	--
Em 2018	--	--
Em 2019	--	--
Em 2020	--	--
Em 2021	7.764	5.153
Em 2022	7.095	4.349
Em 2023	10.491	5.925
Em 2024	15.332	7.994
Em 2025	17.368	8.399
Em 2026	9.767	4.440
Total	67.817	36.260

A expectativa de realização dos ativos fiscais diferidos (créditos tributários), referentes às investidas BB Seguros e BB Corretora, respaldam-se em estudo técnico elaborado em 31.12.2016, sendo o valor presente descontado da taxa média Selic (TMS) projetada para cada período de apuração.

Durante o exercício de 2016, observou-se a realização de créditos tributários no montante de R\$ 1.783 mil, superando a respectiva projeção de utilização no período.

f) Passivos por Impostos Diferidos

R\$ mil

	Controlador		Consolidado	
	31.12.2016	31.12.2015	31.12.2016	31.12.2015
Passivos Fiscais Diferidos				
Decorrente da parceria com a MAPFRE	--	--	262.882	262.882
Decorrente de amortização de ágio da Brasilcap	--	--	7.502	7.502
Decorrente de deságio sobre investimentos	--	--	2.531	2.531
Outras diferenças temporárias	--	--	1.062	1.062
Total	--	--	273.977	273.977

13 - COMISSÕES A RECEBER

R\$ mil

	Controlador		Consolidado	
	31.12.2016	31.12.2015	31.12.2016	31.12.2015
BB Mapfre SH1	--	--	735.241	746.849
Mapfre BB SH2	--	--	87.716	96.947
Outras	--	--	1.667	--
Total	--	--	824.624	843.796

14 - OUTROS ATIVOS

R\$ mil

	Controlador		Consolidado	
	31.12.2016	31.12.2015	31.12.2016	31.12.2015
Depósitos judiciais	9	--	178.809	157.769
Valores a receber de sociedades ligadas	2.857	--	--	--
Outros	19	4	224	170
Total	2.885	4	179.033	157.939

15 - Dividendos a pagar

R\$ mil

	Controlador		Consolidado	
	31.12.2016	31.12.2015	31.12.2016	31.12.2015
Dividendos a pagar ⁽¹⁾	1.670.810	1.634.512	1.670.810	1.634.512

(5)Em 31.12.2016, R\$ 2.133 mil referem-se aos dividendos não pagos de períodos anteriores.

16 - PROVISÕES E PASSIVOS CONTINGENTES

Ativos contingentes

Não foram reconhecidos ativos contingentes nas demonstrações contábeis consolidadas.

Ações fiscais

As ações são oriundas, principalmente, de autuações do fisco municipal/distrital e tratam de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS).

Ações cíveis

Nas ações de natureza cível, destacam-se os pedidos de indenizações diversas (dano material, moral, etc.), litígios quanto ao pagamento de sinistros e aplicabilidade do código de defesa do consumidor.



a) Provisões
Em conformidade com a IAS 37, a BB Seguridade constitui provisão para demandas fiscais, cíveis e trabalhistas com risco de perda "provável".
Provisão para demandas fiscais, cíveis e trabalhistas classificadas como prováveis
R\$ mil

	Consolidado ⁽¹⁾⁽²⁾	
	Exercício/2016	Exercício/2015
Demandas Fiscais		
Saldo inicial	291	2.948
Constituição	19	579
Reversão de provisão ⁽³⁾	--	(3.236)
Baixa	(237)	--
Saldo final	73	291
Demandas Cíveis		
Saldo inicial	10.611	11.609
Constituição	10.619	4.454
Reversão de provisão	(4.464)	(2.799)
Baixa	(2.960)	(2.653)
Saldo final	13.806	10.611
Demandas Trabalhistas		
Saldo inicial	--	--
Constituição	279	--
Reversão de provisão	(106)	--
Baixa	--	--
Saldo final	173	--
Total	14.052	10.902

(1)Referem-se, principalmente, às contingências registradas na BB Corretora.
(2)Em 31.12.2016 e em 31.12.2015 não existem saldos de provisão para demandas fiscais, cíveis e trabalhistas classificadas como prováveis no controlador.
(3)Referente a reversão face à ação judicial requerendo pagamento de ISSQN, anteriormente classificada como provável, reclassificada como possível.
Fluxos estimados de saída de benefícios econômicos
R\$ mil

	Trabalhistas	Fiscais	Cíveis
Até 5 anos	168	39	11.242
De 5 a 10 anos	5	26	2.504
Acima de 10 anos	--	8	60
Total	173	73	13.806

Dado o cenário de incertezas de duração dos processos, bem como a possibilidade de alterações na jurisprudência dos tribunais, os fluxos de saída de benefícios econômicos têm sido estimados com base nas melhores informações disponíveis.

b) Passivos Contingentes
As demandas fiscais e cíveis classificadas com risco "possível" são dispensadas de constituição de provisão em conformidade com a IAS 37.
Saldos dos passivos contingentes classificados como possíveis
R\$ mil

	Controlador		Consolidado	
	31.12.2016	31.12.2015	31.12.2016	31.12.2015
Demandas trabalhistas	--	--	--	--
Demandas fiscais ⁽¹⁾	--	--	161.155	9.327
Demandas cíveis	--	--	3.149	3.555
Total	--	--	164.304	12.882

(1)Refere-se, principalmente, à ação judicial de natureza fiscal com o objetivo de anular decisão administrativa que não homologou declarações de compensação de saldos negativos de IRPJ com diversos tributos próprios. Existe depósito em garantia para a ação mencionada conforme demonstrado no item "c" abaixo.
A BB Seguridade não possui passivos contingentes de suas controladas em conjunto com-partilhados com outros investidores das controladas em conjunto e nem é responsável solidária por todos ou parte dos passivos de suas controladas em conjunto.
c) Depósitos em Garantia de Recursos
Os depósitos em garantia são depósitos de quantias em dinheiro e são efetuados no Banco ou em outra instituição financeira oficial, como meio de pagamento ou como meio de garantir o pagamento de condenações, indenizações, acordos e demais despesas decorrentes de processos judiciais. Os valores estão apresentados no balanço patrimonial em Outros Ativos.
Saldos dos depósitos em garantia constituídos para as provisões e passivos contingentes
R\$ mil

	Controlador		Consolidado	
	31.12.2016	31.12.2015	31.12.2016	31.12.2015
Demandas fiscais ⁽¹⁾	--	--	175.572	155.781
Demandas cíveis	9	--	3.237	1.988
Total	9	--	178.809	157.769

(1)Refere-se, principalmente, à ação judicial de natureza fiscal com o objetivo de anular decisão administrativa que não homologou declarações de compensação de saldos negativos de IRPJ com diversos tributos próprios. O valor atualizado do referido depósito judicial é de R\$ 131.115 mil (R\$ 120.176 mil em 31.12.2015), referente à investida BB Corretora, sendo sua atualização pela taxa SELIC.

17 - COMISSÕES A APROPRIAR
R\$ mil

	Controlador		Consolidado	
	31.12.2016	31.12.2015	31.12.2016	31.12.2015
BB Mapfre SH1	--	--	1.476.780	1.531.304
Mapfre BB SH2	--	--	173.628	186.246
Total	--	--	1.650.408	1.717.550

18 - OUTROS PASSIVOS
R\$ mil

	Controlador		Consolidado	
	31.12.2016	31.12.2015	31.12.2016	31.12.2015
Valores a pagar a sociedades ligadas	5.162	5.117	23.194	25.406
Programa de remuneração variável de administradores	3.556	3.266	3.556	3.266
Programa de recompra de ações	--	7.543	--	7.543
Outros	--	--	2.926	2.906
Total	8.718	15.926	29.676	39.121

19 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO

a) Capital Social
O Capital Social, no montante de R\$ 5.646.768 mil em 31.12.2016 e 31.12.2015, está dividido em 2.000.000.000 (dois bilhões) de ações ordinárias em 31.12.2016 e 31.12.2015, representadas na forma escritural e sem valor nominal. O Patrimônio Líquido de R\$ 8.289.065 mil (R\$ 7.580.768 mil em 31.12.2015), corresponde a um valor patrimonial de R\$ 4,14 por ação (R\$ 3,79 por ação em 31.12.2015).
b) Reservas de Capital e Lucros
R\$ mil

	Controlador e Consolidado	
	31.12.2016	31.12.2015
Reservas de Capital	1.004	712
Reservas de Lucros	2.737.363	2.027.573
Reserva Legal	707.586	506.893
Reserva Estatutária	2.029.777	1.520.680

c) Lucro por ação

	Controlador e Consolidado	
	Exercício/2016	Exercício/2015
Lucro líquido atribuível aos acionistas (R\$ mil)	4.013.852	4.207.432
Número médio ponderado de ações (básico e diluído)	1.996.668.624	1.999.902.557
Lucro por ação (básico e diluído) (R\$)	2,01	2,10

O lucro por ação básico é calculado pela divisão do lucro líquido atribuível aos acionistas controladores pela média ponderada do número de ações ordinárias em circulação em cada um dos períodos apresentados.
O lucro por ação diluído é calculado pela divisão do lucro líquido atribuível aos acionistas controladores pela média ponderada do número de ações ordinárias em circulação, incluindo o efeito de todas as ações ordinárias potenciais diluíveis.
A BB Seguridade não tem opção, bônus de subscrição ou seus equivalentes que dão ao seu titular direito de adquirir ações. Assim, o lucro líquido por ação básico e diluído são iguais.
d) Dividendos
R\$ mil

	Controlador e Consolidado	
	Exercício/2016	Exercício/2015
Base de cálculo:	3.813.159	3.997.061
Lucro líquido	4.013.852	4.207.432
Reserva legal constituída no período	(200.693)	(210.371)
Dividendo Mínimo Obrigatório	953.290	999.265
Dividendo Mínimo Obrigatório Pago referente ao 1º Semestre	485.545	514.021
Dividendo Mínimo Obrigatório a Pagar	467.745	485.244
Dividendo Adicional	2.350.772	2.366.681
Dividendo Adicional Pago referente ao 1º Semestre	1.149.973	1.217.419



Dividendo Adicional Proposto a Pagar	1.200.799	1.149.262
Lucros Acumulados	132	--
Dividendo Prescrito	132	--
Reserva Estatutária	509.097	631.115
Saldo do lucro líquido ajustado, após as destinações	--	--

Os dividendos apurados no 1º semestre de 2016 foram pagos em 24.08.2016 corrigidos monetariamente pela taxa Selic, no montante de R\$ 1.669.362 mil.

e) Dividendos por ação

	2º Sem/2016		1º Sem/2016	
	Valor (R\$ mil)	Valor por ação (R\$)	Valor (R\$ mil)	Valor por ação (R\$)
Dividendos	1.668.544	0,836	1.635.518	0,819
	2º Sem/2015		1º Sem/2015	
	Valor (R\$ mil)	Valor por ação (R\$)	Valor (R\$ mil)	Valor por ação (R\$)
Dividendos	1.634.507	0,818	1.731.439	0,866

f) Outros Resultados Abrangentes Acumulados

Os outros resultados abrangentes acumulados decorrem principalmente da valorização ou desvalorização resultante do ajuste ao valor de mercado, pelo valor líquido dos efeitos tributários, dos títulos classificados na categoria ativos financeiros disponíveis para venda, tendo como contrapartida a adequada conta patrimonial.

Tendo em vista que a BB Seguridade não possui títulos classificados como ativos financeiros disponíveis para venda, os outros resultados abrangentes constantes em suas demonstrações são reflexo dos valores existentes nas empresas controladas e controladas em conjunto nas quais a BB Seguridade detém participação.

g) Participações Acionárias (Quantidade de Ações)

	31.12.2016		31.12.2015	
	Ações	% Total	Ações	% Total
Banco do Brasil	1.325.000.000	66,25	1.325.000.000	66,25
Outros Acionistas	671.606.547	33,58	673.096.518	33,65
Ações em Tesouraria	3.393.453	0,17	1.903.482	0,10
Total	2.000.000.000	100,00	2.000.000.000	100,00
Residentes no país	1.438.762.629	71,94	1.475.172.145	73,76
Residentes no exterior	561.237.371	28,06	524.827.855	26,24

h) Ações em Tesouraria

h.1) Programa de Remuneração Variável

O Programa de Remuneração Variável da Diretoria da BB Seguridade prevê que, do valor total destinado ao pagamento da remuneração variável, 50% será realizado em ações da BB Seguridade (BBSE3). Do total pago em ações, 20% será imediatamente transferido para a titularidade do beneficiário e 80% será diferido pelo prazo de quatro anos.

Em maio de 2014, apurada a remuneração variável a que tiveram direito os dirigentes da Companhia pelos resultados alcançados em 2013, foram adquiridas 11.600 ações da BB Seguridade e colocadas em tesouraria. O custo mínimo e máximo por ação foi de R\$ 28,64 e R\$ 28,65, respectivamente.

Em 13 de novembro de 2014, a Comissão de Valores Mobiliários (CVM) autorizou a BB Seguridade a efetuar a negociação privada de ações de sua própria emissão, com o intuito de suprir, por meio destas, o pagamento de parte da remuneração variável dos membros de sua Diretoria Executiva por meio de ações, sem a necessidade de submeter, a cada ano, novas solicitações àquela comissão. Trata-se, portanto, de autorização permanente.

Em março de 2015, apurada a remuneração variável a que tiveram direito os dirigentes da Companhia pelos resultados alcançados em 2014, foram adquiridas 19.500 ações da BB Seguridade e colocadas em tesouraria. O custo mínimo, médio e máximo por ação foi de R\$ 32,74, R\$ 32,81 e R\$ 32,85, respectivamente.

Em março de 2016, apurada a remuneração variável a que tiveram direito os dirigentes da Companhia pelos resultados alcançados em 2015, foram adquiridas 21.372 ações da BB Seguridade e colocadas em tesouraria. O custo único por ação foi de R\$ 28,50.

h.2) Programa de Recompra

Em 15 de outubro de 2015, o Conselho de Administração aprovou o Programa de Recompra de até 10.000.000 de ações de própria emissão da companhia para permanência em tesouraria e posterior alienação ou cancelamento. O prazo de vigência é de até 365 dias contados a partir daquela data, em consonância com o limite estipulado pela Instrução CVM 567. Esse programa vigorou até 15.10.2016, e foram adquiridas 3.360.000 ações, no montante de R\$ 82.201 mil, com custo mínimo, médio e máximo por ação de R\$ 21,09, R\$ 24,46 e R\$ 27,76, respectivamente.

Em 27 de outubro de 2016, o Conselho de Administração aprovou o II Programa de Recompra de até 10.000.000 de ações de própria emissão da companhia para permanência em tesouraria e posterior alienação ou cancelamento. O prazo de vigência é de até 365 dias contado da data de aprovação. Até 30.12.2016 não houve aquisição de ações pelo referido Programa.

h.3) Quantidade de Ações em Tesouraria

Descrição	31.12.2016	31.12. 2015
Programa de Remuneração Variável	33.453	22.582
Programa de Recompra	3.360.000	1.880.900
Total	3.393.453	1.903.482

O valor de mercado das ações em tesouraria, calculado com base na última cotação de 29.12.2016, é de R\$ 96.035 mil.

i) Pagamento Baseado em Ações

i.1) Programa 2013

Em março de 2013, a BB Seguridade aprovou pagamento de remuneração variável aos membros da Diretoria Executiva, na forma de ações ou instrumentos baseados em ações. Os membros da Diretoria receberam a título de bonificação anual relativa ao exercício de 2013, dentro do montante global aprovado pela Assembleia Geral Ordinária em 28.03.2013, um valor entre seis e doze honorários, de acordo com o atingimento da meta de Retorno sobre o Patrimônio Líquido - RSPL.

Em maio de 2014 a BB Seguridade adquiriu 11.600 ações por meio de aquisição direta das ações em tesouraria e foram transferidas 2.313 ações aos membros da Diretoria Executiva. A primeira e a segunda parcela anual de 2.310 ações foram transferidas em março de 2015 e março de 2016, respectivamente. Além das transferências efetuadas, foram remanejadas 47 ações excedentes para o programa de 2015.

Dessa forma permaneceram 4.620 ações registradas em tesouraria e bloqueadas para movimentação, estando prevista a transferência das parcelas diferidas, conforme cronograma apresentado no quadro a seguir:

Cronograma estimado para transferência	Quantidade de ações	Data prevista
Terceira parcela	2.310	15.03.2017
Quarta parcela	2.310	15.03.2018
Total	4.620	

i.2) Programa 2014

O Programa de Remuneração Variável da Diretoria Executiva da BB Seguridade para 2014 foi aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia em 21.03.2014.

Em março de 2015, a BB Seguridade adquiriu 19.500 ações por meio de aquisição direta das ações em tesouraria e foram transferidas 3.895 ações aos membros da Diretoria Executiva. A primeira parcela anual de 3.887 ações foi transferida em março de 2016. Além das transferências efetuadas, foram remanejadas 57 ações excedentes para o programa de 2015.

Dessa forma permaneceram 11.661 ações registradas em tesouraria e bloqueadas para movimentação, estando prevista a transferência das parcelas diferidas, conforme cronograma apresentado no quadro a seguir:

Cronograma estimado para transferência	Quantidade de ações	Data prevista
Segunda parcela	3.887	31.03.2017
Terceira parcela	3.887	31.03.2018
Quarta parcela	3.887	31.03.2019
Total	11.661	

i.3) Programa 2015

O Programa de Remuneração Variável da Diretoria Executiva da BB Seguridade para 2015 foi aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia em 20.11.2015.

Em março de 2016, a BB Seguridade adquiriu 21.372 ações por meio de aquisição direta das ações em tesouraria. Além das aquisições efetuadas, foram remanejadas 104 ações excedentes dos programas de 2013 e 2014. Em abril de 2016 foram transferidas 4.304 ações aos membros da Diretoria Executiva.

Dessa forma permaneceram 17.172 ações registradas em tesouraria e bloqueadas para movimentação, estando prevista a transferência das parcelas diferidas, conforme cronograma apresentado no quadro a seguir:

Cronograma estimado para transferência	Quantidade de ações	Data prevista
Primeira Parcela	4.293	31.03.2017
Segunda parcela	4.293	31.03.2018
Terceira parcela	4.293	31.03.2019
Quarta parcela	4.293	31.03.2020
Total	17.172	

i.4) Programa 2016

O Programa de Remuneração Variável da Diretoria Executiva da BB Seguridade para 2016 foi aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia em 11.12.2015 (versão sem metas) e em 22.01.2016 (versão com metas).

Para o referido Programa, não houve alteração em relação ao mecanismo de remuneração por ações vigente nas versões de anos anteriores.

Em dezembro de 2015, foi autorizado o adiantamento de 3 honorários para cada membro da Diretoria Executiva, conforme previsto no Programa, tendo sido aprovado pelo Conselho de Administração em 11.12.2015 e pago em 14.10.2016.

Para o exercício de 2016, de acordo com o montante global aprovado pela Assembleia Geral Ordinária, a BB Seguridade provisionou R\$ 1.308 mil para pagamento de remuneração variável aos membros da Diretoria Executiva.



20 - RECEITAS DE JUROS DE INSTRUMENTOS FINANCEIROS
R\$ mil

	Controlador		Consolidado	
	Exercício/2016	Exercício/2015	Exercício/2016	Exercício/2015
Aplicações em operações compromissadas	50.820	14.307	221.455	199.593
Ativos financeiros ao valor justo por meio do re-sultado	--	--	52.996	31.215
Ativos Financeiros Mantidos até o Vencimento	--	--	15.008	--
Atualização monetária de depósitos judiciais	--	--	11.727	10.505
Valorização de quotas de fundos	195	74	1.343	825
Total	51.015	14.381	302.529	242.138

21 - DESPESAS COM PESSOAL
R\$ mil

	Controlador		Consolidado	
	Exercício/2016	Exercício/2015	Exercício/2016	Exercício/2015
Proventos	(18.747)	(25.175)	(31.111)	(26.621)
Encargos sociais	(9.445)	(12.372)	(15.688)	(13.141)
Honorários	(3.441)	(2.961)	(3.982)	(2.972)
Benefícios	(3.048)	(2.994)	(3.228)	(3.449)
Capacitação	(397)	(490)	(628)	(490)
Total	(35.078)	(43.992)	(54.637)	(46.673)

22 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS
R\$ mil

	Controlador		Consolidado	
	Exercício/2016	Exercício/2015	Exercício/2016	Exercício/2015
Suporte operacional	--	--	(94.779)	(108.711)
Custo administrativo de produtos	--	--	(61.551)	(87.964)
Processamento de dados	(21)	(86)	(35.183)	(35.236)
Serviços técnicos especializados	(12.682)	(4.559)	(17.622)	(4.572)
Despesas com aluguéis e Taxa Condominial	(3.367)	(3.004)	(3.855)	(3.004)
Gastos com comunicação	(1.316)	(1.129)	(1.411)	(1.477)
Viagens a serviço	(1.054)	(1.022)	(1.054)	(1.022)
Serviços contratados de terceiros	(626)	(373)	(630)	(373)
Serviços do sistema financeiro	(398)	(486)	(441)	(490)
Publicações	(316)	(288)	(316)	(288)
Promoções e relações públicas	(315)	(346)	(315)	(346)
Outras	(399)	(275)	(701)	(418)
Total	(20.494)	(11.568)	(217.858)	(243.901)

23 - OUTRAS RECEITAS/DESPESAS OPERACIONAIS
R\$ mil

	Controlador		Consolidado	
	Exercício/2016	Exercício/2015	Exercício/2016	Exercício/2015
Variações monetárias ativas	65.293	66.307	8.049	4.009
Receita com ADR	552	515	552	515
(Constituição)/reversão de provisões trabalhistas, fiscais e cíveis	--	--	(3.150)	3.655
Despesas com Patrocínio	--	--	(15.865)	(10.024)
Variações monetárias passivas	(72.053)	(63.038)	(72.085)	(63.067)
Perda por redução ao valor recuperá-vel ⁽¹⁾	--	--	(176.101)	--
Outras	(188)	140	15.758	1.990
Total	(6.396)	3.924	(242.842)	(62.922)

(1)Conforme nota 26.

24 - RECEITAS DE COMISSÕES
R\$ mil

	Controlador		Consolidado	
	Exercício/2016	Exercício/2015	Exercício/2016	Exercício/2015
BB Mapfre SH1	--	--	1.596.729	1.416.987
Brasilprev	--	--	576.616	451.464
Mapfre BB SH2	--	--	304.971	325.281
Brasilcap	--	--	279.502	357.296
Outras empresas	--	--	6.480	8.050
Total	--	--	2.764.298	2.559.078

25 - PARTES RELACIONADAS

Custos com remunerações e outros benefícios atribuídos ao Pessoal Chave da Administração da BB Seguridade, formado pela Diretoria Executiva, Comitê de Auditoria, Conselho de Administração e Conselho Fiscal:
R\$ mil

	Exercício/2016	Exercício/2015
Benefícios de curto prazo	4.788	4.278
Honorários e encargos sociais	3.514	3.010
Diretoria Executiva	2.556	2.287
Comitê de Auditoria	463	340
Conselho de Administração	284	170
Conselho Fiscal	210	213
Remuneração Variável	962	956
Outros ⁽¹⁾	312	312
Remuneração Baseada em Ações ⁽²⁾	415	272
Total	5.202	4.550

(1) Benefícios considerados: assistência médica, avaliação de saúde e previdência complementar dos administradores.

(2) Refere-se ao custo das ações relativas às parcelas dos programas de pagamentos baseados em ações de 2013, 2014 e 2015. No primeiro semestre/2016 houve transferência aos beneficiários de ações dos programas de 2013, 2014 e 2015.

De acordo com a política de remuneração variável da BB Seguridade Participações, estabelecida em conformidade com a Lei 6.404/76, artigo 152 e o CPC 10 - Pagamento Baseado em Ações, parte da remuneração variável da Diretoria Executiva é paga em ações.

O Comitê de Auditoria - COAUD foi constituído em 12.02.2015.

A BB Seguridade não oferece benefícios pós-emprego ao Pessoal Chave da Administração, com exceção daqueles que fazem parte do quadro funcional do Banco do Brasil S.A., controlador da Companhia. O Grupo BB Seguridade realiza transações bancárias com o seu controlador, Banco do Brasil S.A., como depósitos em conta corrente (não remunerados), cartões empresariais, aplicações financeiras, prestação de serviços e de garantias, em condições equivalentes às disponibilizadas a demais clientes.

Adicionalmente, a BB Seguridade e suas subsidiárias integrais possuem convênio firmado com o Banco do Brasil S.A. para rateio e/ou ressarcimento de despesas e custos diretos e indiretos decorrentes do uso do quadro de pessoal, recursos materiais, tecnológicos e administrativos, necessários para a manutenção das atividades das Companhias e, em especial, comercialização de produtos no canal bancário. O convênio visa capturar sinergias decorrentes do compartilhamento de recursos e seus termos preveem que o ressarcimento siga critérios de rateio conforme a efetiva utilização dos recursos.

O Grupo BB Seguridade não concede empréstimos a seus Diretores e aos membros dos Conselhos Fiscais e de Administração e do Comitê de Auditoria.

Apresentamos as principais operações com partes relacionadas vigentes entre as empresas do Grupo BB Seguridade:

a) Sumário das Transações com Partes Relacionadas

BB Seguridade - Controlador

R\$ mil

	31.12.2016		31.12.2015	
	Controlador ⁽¹⁾	Controladas ⁽²⁾	Controlador ⁽¹⁾	Controladas ⁽²⁾
Ativo				
Caixa e equivalentes de caixa	665.538	--	59.784	--
Dividendos a receber	--	1.366.931	--	1.938.325
Valores a receber de sociedades liga-das	--	2.857	--	--
Passivo				
Dividendos a pagar	1.106.912	--	1.082.864	--
Valores a pagar a sociedade ligadas	5.162	--	5.117	--

R\$ mil

	Exercício/2016		Exercício/2015	
	Controlador ⁽¹⁾	Controladas ⁽²⁾	Controlador ⁽¹⁾	Controladas ⁽²⁾
Resultado				
Receita de juros de instrumentos financeiros	51.015	--	14.381	--
Despesas com pessoal	(35.078)	--	(43.992)	--
Despesas administrativas ⁽⁴⁾	(4.710)	--	(5.539)	--
Variações monetárias ativas	--	61.826	--	65.939
Variações monetárias passivas	(47.735)	--	(41.763)	--

BB Seguridade - Consolidado

R\$ mil

	31.12.2016		31.12.2015	
	Controlador ⁽¹⁾	Controle Conjunto ⁽³⁾	Controlador ⁽¹⁾	Controle Conjunto ⁽³⁾
Ativo				
Caixa e equivalentes de caixa	2.174.914	--	1.561.078	--
Ativos financeiros disponíveis para venda	59	--	52	--



Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado	379.153	--	633.970	--
Dividendos/JCP a receber	--	6.302	--	10.401
Comissões a receber	--	824.624	--	843.796
Passivo				
Dividendos a pagar	1.106.912	--	1.082.864	--
Valores a pagar a sociedade ligadas	22.775	419	24.987	419
Comissões a apropriar	--	1.650.408	--	1.717.550

R\$ mil

	Exercício/2016		Exercício/2015	
	Controlador ⁽¹⁾	Controle Conjunto ⁽³⁾	Controlador ⁽¹⁾	Controle Conjunto ⁽³⁾
Resultado				
Receita de juros de instrumentos financeiros	302.529	--	242.138	--
Receita de comissões	--	2.764.298	--	2.559.078
Despesas com pessoal	(54.637)	--	(46.673)	--
Despesas administrativas ⁽⁴⁾	(190.432)	--	(221.122)	--
Variações monetárias passivas	(47.735)	--	(41.763)	--

(1)Banco do Brasil S.A.
(2)BB Seguros, BB Corretora, BB Cor, na posição patrimonial.
(3)Empresas relacionadas BB MAPFRE SH1 Participações S.A. e suas controladas, MAPFRE BB SH2 Participações S.A. e suas controladas, Brasilprev Seguros e Previdência S.A., Brasilcap Capitalização S.A., IRB-Brasil e a Brasildental S.A.
(4)Refere-se às despesas conforme contrato de compartilhamento de dados de clientes, utilização de quadro de pessoal, da rede de distribuição e dos recursos materiais tecnológicos e administrativos, celebrado entre o Banco do Brasil, BB Seguridade, BB Corretora e BB Seguros.

b) Remuneração paga a Empregados e Administradores
Em 15.03.2013, foi assinado convênio de cessão de funcionários do Banco do Brasil S.A. para a BB Seguridade S.A., para o exercício de funções dos níveis Diretivo, Gerencial e outros cargos de confiança. A cessão dá-se na forma de disponibilidade sem ônus. O Banco do Brasil S.A. continua processando a folha de pagamento dos funcionários cedidos, mediante ressarcimento mensal pela BB Seguridade de todos os custos correntes.

26 - OUTRAS INFORMAÇÕES

a) Imparidade
No exercício de 2016, o estudo realizado não identificou ativos com indícios de desvalorização que justificassem o reconhecimento de perdas, conforme determina o CPC 01, para Brasilcap, Brasildental, Brasilprev, IRB, BB Mapfre SH1 e BB Corretora. O valor recuperável desses negócios foi superior ao saldo contábil dos investimentos e ágio, quando existente, registrados para as participações acima mencionadas. Para Mapfre BB SH2, empresa que atua no segmento de seguros patrimoniais, observou-se desvalorização dos ativos no valor de R\$ 176.101 mil, para o qual foi realizado o devido registro contábil. Tal medida é justificada pelo cenário econômico adverso, diminuição das projeções de prêmios emitidos e menor resultado financeiro devido à diminuição da taxa de juros futuros.
Para avaliação, foi considerado o ágio relativo à aquisição da totalidade das ações de propriedade da Sulacap na Brasilcap, o ágio e os intangíveis oriundos do acordo de parceria com Mapfre e os intangíveis oriundos da aquisição de participação do IRB. Além do ágio, foram avaliados os investimentos em participações Societárias constantes de suas demonstrações financeiras. Tais empresas foram consideradas como unidades geradoras de caixa, sendo considerado, entre outros fatores, a relação entre o valor presente do fluxo de caixa descontado e seu valor contábil. Tendo em vista que as empresas não possuem endividamento financeiro e geram valor tanto pelo resultado de suas operações quanto pela aplicação do caixa gerado pelas reservas técnicas legais, foi adotada a abordagem do Fluxo de Caixa Livre do Acionista (FCLA), descontado ao custo do capital próprio de cada empresa para um prazo de cinco anos.

Principais premissas utilizadas nos testes de imparidade
Receitas e Custos: foi utilizada base histórica e expectativas de crescimento do mercado, do segmento onde atuam e do desempenho de cada negócio;
Resultado Financeiro: projeção da rentabilidade média condizente com o rendimento histórico apresentado pelas empresas;

Capital Mínimo Requerido: considerado o capital regulatório vigentes na data da avaliação, conforme estabelecido pelo Conselho Nacional Seguros Privados e Agência Nacional de Saúde Suplementar.
Imposto de Renda e Contribuição Social: consideradas as alíquotas previstas na legislação vigente.
Perpetuidade: foi considerada a taxa de crescimento nominal correspondente à expectativa de inflação futura de longo prazo. Essa premissa considera que no longo prazo não haverá incremento real nas receitas em razão da consolidação/estabilidade do mercado brasileiro de seguros;
Taxa de Desconto: para a determinação da taxa de desconto a ser aplicada aos fluxos de caixa projetados, utilizou-se a metodologia para apuração do custo do capital próprio, uma vez que o fluxo utilizado foi o Fluxo de Caixa Livre do Acionista para Brasilprev, Brasilcap, IRB, Brasildental e Grupo Segurador BB Mapfre. Este foi apurado pelo modelo CAPM (Capital Asset Pricing Model), que considera o custo de capital correspondente à taxa de rentabilidade exigida pelos acionistas como compensação pelo risco de mercado ao qual estão expostos, resultando em uma taxa de 15.6% a.a.

R\$ mil

Empresa	Consolidado			Consolidado		
	Valor contábil	Perda por redução ao valor recuperável ⁽¹⁾	Valor recuperável	Valor contábil	Perda por redução ao valor recuperável	Valor recuperável
Mapfre BB SH2	2.374.436	(176.101)	2.198.335	2.230.688	---	2.230.688

(1)O montante da perda por redução ao valor recuperável foi incluída em Outras Receitas/Despesas Operacionais, conforme nota 23.

b) Ativo Intangível

R\$ mil

	Controlador		Consolidado	
	31.12.2016	31.12.2015	31.12.2016	31.12.2015
Ativo intangível - Software em desenvolvi- mento ⁽¹⁾	3.784	--	3.784	--

(1) Refere-se a software de gestão adquirido (Enterprise Resource Planning - ERP) que está em fase de desenvolvimento. Quando estiver disponível para uso e nas condições necessárias para funcionar será iniciada a amortização, conforme CPC 04 (R1) - Ativo Intangível.

c) Remuneração de Empregados e Dirigentes

Remuneração mensal paga aos funcionários e à Administração da BB Seguridade S.A. (Em Reais):

	31.12.2016	31.12.2015
Menor salário	9.999,00	9.258,34
Maior salário	33.704,45	31.207,83
Salário médio	19.761,73	18.297,91
Dirigentes		
Diretor Presidente	61.564,83	55.842,38
Diretores	52.177,45	47.327,56
Conselheiros		
Conselho de Administração	5.906,80	5.357,76
Conselho Fiscal	5.906,80	5.357,76
Comitê de Auditoria - Titular	9.858,60	9.000,00

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos Conselho de Administração, aos Acionistas e aos Administradores da BB Seguridade Participações S.A.

Brasília - DF

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis individuais e consolidadas da BB Seguridade Participações S.A ("BB Seguridade" ou "Grupo") que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2016 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as cor-respondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Opinião sobre as demonstrações contábeis individuais

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis individuais apresentam, adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do BB Seguridade em 31 de dezembro de 2016, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Opinião sobre as demonstrações contábeis consolidadas

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis consolidadas apresentam, adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da BB Seguridade em 31 de dezembro de 2016, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as Normas Internacionais de Relatório Financeiro (IFRS) e as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para Opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Res-ponsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis individuais e consolidadas". Somos independentes em relação a BB Seguridade e suas controladas de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas Normas Profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis individuais e consolidadas como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis individuais e consolidadas e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Investimentos em Participações Societárias

Conforme mencionado nas notas explicativas n.ºs 4m e 10, a BB Seguridade detém participações societárias relevantes avaliadas pelo método de equivalência patrimonial, sendo elas 74,99% do capital social na BB Mapfre SH1 Participações S.A., 50% do capital social da Mapfre BB SH2 Participações S.A., e 74,99% do capital social da Brasilprev Seguros e Previdência S.A., as quais possuem operações de Seguros nos ramos Vida, Patrimonial e Previdência.

Essas investidas registram estimativas contábeis que afetam o resultado do Grupo de forma relevante, sendo elas: (i) mensuração de provisões para contingências de natureza fiscal, cível e tra-balhista, que envolve julgamento significativo quanto a conclusão dos processos judiciais e os valores envolvidos; (ii) mensuração das provisões técnicas relacionadas a contratos de seguros e previdência. Face à subjetividade inerente aos contratos de seguros e previdência, o processo de determinação e mensuração das provisões técnicas e do teste de adequação de passivo desses contratos envolvem um alto grau de julgamento das Investidas. As Investidas avaliam continuamente as metodologias e pre-missas, que incluem, entre outras, expectativas de sinistralidade, mortalidade, longevidade, tempo de permanência e taxas de juros. Devido à relevância e julgamentos envolvidos na mensuração dessas estimativas nas investidas e o impacto que eventuais mudanças nas premissas teriam sobre as de-monstrações contábeis individuais e consolidadas do Grupo, consideramos esse assunto significativo para a nossa auditoria.



Como nossa auditoria conduziu esse assunto

Os nossos procedimentos de auditoria nas investidas incluíram a nossa participação no planejamento dos procedimentos efetuados pelos auditores independentes das Investidas relevantes, a qual incluiu a discussão dos riscos de auditoria, e resultou no envio de instruções específicas aos auditores das Investidas. Realizamos reuniões com os auditores responsáveis pelas Investidas relevantes para avaliação e revisão do trabalho realizado sobre a mensuração das provisões para contingências e das provisões técnicas relacionadas a contratos de seguros e previdência e análise das evidências de auditoria obtidas. Analisamos as comunicações e os relatórios enviados pelos auditores das Investidas, bem como os procedimentos realizados e as conclusões obtidas, especificamente com relação a determinação da materialidade, o efeito de distorções não corrigidas, procedimentos de auditoria executados para responder aos riscos, em especial os relativos a provisões para contingências e provisões técnicas relacionadas a contratos de seguros e previdência.

Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos acima descritos, consideramos aceitáveis as mensurações dessas estimativas nas Investidas no contexto das demonstrações contábeis individuais e consolidadas tomadas em conjunto.

Receita com comissões e comissões a apropriar

Conforme mencionado nas notas explicativas n.ºs 4a, 17 e 24, a BB Seguridade registra os resultados oriundos das receitas com comissões, administração, realização, promoção e viabilização de negócios de seguros dos ramos elementares, vida e capitalização, planos de previdência, planos odontológicos e seguro saúde, provenientes substancialmente das Investidas do Grupo, nas demonstrações contábeis consolidadas. Estas receitas são registradas pelo regime de competência, em função da vigência dos contratos de seguros. Devido à relevância das receitas com comissões para o resultado da BB Seguridade, os riscos envolvidos no processo de iniciação, aprovação pelas seguradoras e registro das receitas com corretagem, do volume de transações, diversidade de produtos, e comunicação entre os diversos sistemas computacionais, consideramos esse assunto significativo para a nossa auditoria.

Como nossa auditoria conduziu esse assunto

Avaliamos o desenho e a implementação dos controles internos no processo de receitas com comissões e realizamos testes sobre efetividade operacional dos controles internos identificados como chaves relacionados aos processos de iniciação, autorização e registro das operações de seguros que originaram as comissões e a comunicação entre sistemas. Envolvermos os nossos especialistas de tecnologia da informação para avaliar os controles gerais de tecnologia e controles de aplicativos no nível dos processos de comissões. Nós também avaliamos, com base em amostragem, a existência das operações, por meio de procedimentos de auditoria sobre as propostas e apólices de seguros emitidas, avaliamos o cálculo da receita de comissões e de comissões a apropriar de acordo com a competência e comparamos as taxas de corretagem contratadas em relação ao mercado. Os nossos procedimentos incluíram também a avaliação das divulgações efetuadas pela Companhia nas demonstrações contábeis consolidadas.

Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos acima descritos, consideramos aceitáveis os valores registrados como receita com comissões e comissões a apropriar no contexto das demonstrações contábeis individuais e consolidadas tomadas em conjunto.

Avaliação do valor recuperável do ágio

As demonstrações contábeis individuais e consolidadas incluem ativos relativos a ágio na aquisição de investimentos (notas explicativas n.ºs 4k, 4l e 10) cuja realização está suportada por estimativas de rentabilidade futura baseadas no plano de negócios e orçamento preparados pela BB Seguridade. Para elaborar as projeções de lucros futuros para realização desses ativos, a BB Seguridade adota premissas baseadas em suas estratégias corporativas e no cenário macroeconômico, considerando o desempenho atual e passado e o crescimento esperado no mercado de atuação. Devido à relevância das estimativas de rentabilidade futura efetuadas e do impacto que eventuais mudanças nas premissas dessas estimativas teriam nas demonstrações contábeis individuais e consolidadas, consideramos esse assunto significativo para a nossa auditoria.

Como nossa auditoria conduziu esse assunto

Avaliamos o desenho e a implementação do processo da BB Seguridade quanto a determinação e aprovação das premissas utilizadas para fins de projeção de lucros para realização de ativos. Analisamos, com suporte técnico de nossos especialistas em finanças corporativas, à adequação das projeções de resultado, das avaliações econômico-financeiras que fundamentaram o preço de compra dos negócios, da avaliação do cálculo do valor presente dos resultados das Unidades Geradoras de Caixa - UGC e das premissas de crescimento de rentabilidade. Avaliamos a razoabilidade das premissas utilizadas pela BB Seguridade e se essas estavam consistentes com as metodologias de avaliação comumente realizadas no mercado. Os nossos procedimentos incluíram também a avaliação das divulgações efetuadas pela Companhia nas demonstrações contábeis individuais e consolidadas.

Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos acima descritos, consideramos aceitável a mensuração dos valores recuperáveis dos ativos no contexto das demonstrações contábeis individuais e consolidadas tomadas em conjunto.

Outros Assuntos

Demonstração do Valor adicionado

As demonstrações individual e consolidada do valor adicionado (DVA), e referente ao exercício, findo em 31 de dezembro de 2016, elaboradas sob a responsabilidade da administração da BB Seguridade, cuja apresentação é requerida pela legislação brasileira para Companhias abertas, e como informação complementar pelas IFRS que não requerem a apresentação da DVA, foram submetidas a procedimentos de auditoria executados em conjunto com a auditoria das demonstrações contábeis da BB Seguridade. Para a formação de nossa opinião, avaliamos se essas demonstrações estão reconciliadas com as demonstrações contábeis e registros contábeis, conforme aplicável, e se a sua forma e conteúdo estão de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 09 - Demonstração do Valor Adicionado. Em nossa opinião, essas demonstrações do valor adicionado foram adequadamente preparadas, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nesse Pronunciamento Técnico e são consistentes em relação às demonstrações contábeis individuais e consolidadas tomadas em conjunto.

Outras informações que acompanham as demonstrações contábeis individuais e consolidadas e o relatório do auditor A administração da BB Seguridade é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis individuais e consolidadas não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis individuais e consolidadas, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações contábeis ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no relatório da administração somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações contábeis individuais e consolidadas

A Administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis individuais de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e das demonstrações contábeis consolidadas de acordo com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS), e de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração dessas demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis individuais e consolidadas, a administração é responsável pela avaliação da capacidade da BB Seguridade continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a continuidade da entidade e o uso dessa base contábil na elaboração dessas demonstrações contábeis a não ser que a administração pretenda liquidar a BB Seguridade e suas controladas ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da BB Seguridade e suas controladas são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis individuais e consolidadas

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis individuais e consolidadas, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectarão as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional, e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis individuais e consolidadas, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da BB Seguridade e suas controladas.

Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da BB Seguridade e suas controladas. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis individuais e consolidadas ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a BB Seguridade e suas controladas a não mais se manterem em continuidade operacional.

Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis individuais e consolidadas representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente referente às informações financeiras das entidades ou atividades de negócio do grupo para expressar uma opinião sobre as demonstrações contábeis individuais e consolidadas. Somos responsáveis pela direção, supervisão e desempenho da auditoria do grupo e, consequentemente, pela opinião de auditoria.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas, de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar consideravelmente nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis individuais e consolidadas do exercício corrente, e que, dessa maneira constituem os Principais Assuntos de Auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública de um assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deveria ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação poderiam, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Brasília, 10 de fevereiro de 2017
KPMG AUDITORES INDEPENDENTES
CRC SP-014428/O-6 F-DF

MARCELO FARIA PEREIRA
Contador CRC RJ-077911/O-2

RESUMO DO RELATÓRIO DO COMITÊ DE AUDITORIA

Introdução

O Comitê de Auditoria da BB Seguridade Participações S.A. é um órgão estatutário de assessoramento do Conselho de Administração, atuando de forma permanente e independente, com a finalidade precípua de avaliar e manifestar-se sobre a qualidade e integridade das demonstrações financeiras da Companhia; a efetividade do sistema de controles internos e da Auditoria Interna; a atuação do Auditor Externo; as exposições de risco da Companhia e a adequação das transações com partes relacionadas. O Regimento Interno do Comitê, aprovado pelo Conselho de Administração, encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.bancodobrasilseguridade.com.br>.

É constituído por 4 (quatro) membros efetivos, eleitos e destituídos pelo Conselho de Administração, sendo um deles indicado pelo Conselheiro representante dos acionistas minoritários, com mandatos anuais e renováveis até o máximo de 5 (cinco) anos.

Os administradores são responsáveis por elaborar e garantir a integridade das demonstrações contábeis, gerir os riscos, manter sistema de controles internos efetivo e zelar pela conformidade das atividades às normas legais e regulamentares.

A Auditoria Interna responde pela realização de trabalhos periódicos, com foco nos principais riscos, avaliando, com independência, as ações de gerenciamento desses riscos e a adequação da governança e dos controles internos.

A KPMG Auditores Independentes é responsável pela auditoria das demonstrações contábeis. Avalia, também, no contexto desse trabalho, a qualidade e adequação do sistema de controles internos e o cumprimento de dispositivos legais e regulamentares.

Principais Atividades

O Comitê reuniu-se mensalmente, fez diligências e requisições de documentos e informações junto à administração, gestores de riscos e controles e aos auditores internos e externo. As atividades desenvolvidas, registradas em atas, cobriram o conjunto de responsabilidades atribuídas ao órgão e estão adiante sintetizadas.

Nessas reuniões abordou, em especial, assuntos relacionados às demonstrações contábeis, ao sistema de controles internos, processos contábeis, fisco-tributários e de gestão de riscos e relativos a transações com partes relacionadas. Nas situações em que identificou necessidade de melhoria, recomendou aprimoramentos.

Manteve diálogo com as auditorias interna e externa, oportunidades em que apreciou os seus planejamentos e conheceu os resultados dos principais trabalhos, suas conclusões e recomendações.

Revisou as demonstrações contábeis, as notas explicativas e o relatório da administração e discutiu com o auditor independente seus relatórios e apontamentos.

Conclusões

Com base nas atividades desenvolvidas e tendo presente as atribuições e limitações inerentes ao escopo de sua atuação, o Comitê de Auditoria considera que:

a)os controles internos da Companhia são adequados ao porte e à complexidade dos negócios e objeto de permanente atenção por parte da administração;

b)a Auditoria Interna desempenha suas funções com independência, objetividade e qualidade;

c)a qualidade dos trabalhos e das informações fornecidas pelo Auditor Externo são satisfatórias e apoiam a opinião do Comitê acerca da integridade das demonstrações financeiras. Não foram identificadas ocorrências que pudessem comprometer sua independência;

d)os processos internos de gestão de riscos evoluíram de forma significativa em relação ao período anterior, mas ainda carecem de melhorias, como políticas, ferramentas e informações que permitam à Companhia ampliar sua visão e capacidade de ação sobre os processos de gestão de riscos e de capital, inclusive no âmbito de empresas participadas;

e)as transações com partes relacionadas da Companhia são avaliadas e monitoradas pela administração e por comitê estatutário. Ainda que não tenham sido reportadas distorções significativas, avaliações adicionais e acompanhamento contínuo devem ser sistematizados, inclusive no âmbito de empresas participadas, de modo a conferir maior segurança e transparência aos processos;

f)as demonstrações contábeis consolidadas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da BB Seguridade Participações S. A. em 31 de dezembro de 2016, de acordo com as Normas Internacionais de Relatório Financeiro (IFRS) e as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Brasília (DF), 10 de fevereiro de 2017.

ARTEMIO BERTHOLINI

CARLOS BIEDERMANN

EGIDIO OTMAR AMES

GILSON ALCEU BITTENCOURT

BB SEGUROS PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ: 11.159.426/0001-09

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Exercício encerrado em 31.12.2016

Senhores Acionistas,

Apresentamos as Demonstrações Financeiras da BB Seguros Participações S.A. ("BB Seguros") relativas ao período findo em 31 de dezembro de 2016.

Em 2016, a BB Seguros, subsidiária integral da BB Seguridade Participações S.A. que tem por objeto a participação em sociedades seguradoras, de capitalização, de entidades abertas de previdência complementar e que operam planos privados de assistência à saúde, apresentou lucro líquido de R\$2,4 bilhões, queda de 11,4% em relação ao lucro líquido reportado em 2015. Descontados os eventos extraordinários, que impactaram os resultados em ambos os exercícios, o lucro líquido ajustado registrou crescimento de 1,8%.

Brasília, 2017.

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO
R\$ mil

	Nota	Exercício/2016	Exercício/2015
RECEITAS OPERACIONAIS		2.618.514	2.747.102
Resultado de participações em controladas e coligadas	[9.a]	2.618.514	2.747.102
OUTRAS RECEITAS/(DESPESAS) OPERACIONAIS		(202.780)	(7.154)
Despesas de pessoal	[13.a]	(6.550)	(515)
Outras despesas administrativas	[13.b]	(424)	(20)

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012017030700058

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O CONSELHO FISCAL DA BB SEGURIDADE PARTICIPAÇÕES S.A., no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em reunião realizada nesta data, examinou o Relatório Anual da Administração, as Demonstrações Financeiras individuais e consolidadas que o acompanham, quais sejam, o Balanço Patrimonial, as Demonstrações do Resultado Abrangente, das Mutações do Patrimônio Líquido, dos Fluxos de Caixa e do Valor Adicionado, bem como as Notas Explicativas relacionadas, e o correspondente Relatório emitido pelos Auditores Independentes, todos relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2016.

Nossos exames das demonstrações citadas no parágrafo anterior foram complementados, ainda, por análises e documentos e, substancialmente, por informações e esclarecimentos prestados aos membros do Conselho Fiscal pelos Auditores Independentes e pela Administração da Companhia.

Desta forma, com base nos trabalhos e esclarecimentos prestados pela KPMG Auditores Independentes e no seu relatório, emitido em 10 de fevereiro de 2017, sem ressalvas, ainda, nos esclarecimentos prestados pela Administração da Companhia, este Conselho fiscal, pela unanimidade de seus membros, concluiu que as Demonstrações Financeiras, acima mencionadas, acompanhadas do Relatório Anual da Administração, estão adequadamente apresentadas e opina favoravelmente ao seu encaminhamento para deliberação da Assembleia Geral dos Acionistas.

Brasília (DF), 10 de fevereiro de 2017.

GIORGIO BAMPI
Conselheiro

ANTONIO PEDRO DA SILVA MACHADO
Conselheiro

LEANDRO PUCCINI SECUNHO
Presidente

DECLARAÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA
SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Em conformidade com o Artigo 25 da Instrução CVM nº 480, de 07.12.2009, declaro que revisei as Demonstrações Contábeis relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2016 da BB Seguridade Participações S.A. e, baseado nas discussões subsequentes, concordo que tais Demonstrações refletem adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira correspondente ao período apresentado.

Brasília (DF), 10 de fevereiro de 2017.
JOSÉ MAURÍCIO PEREIRA COELHO
Diretor-Presidente

ÂNGELA BEATRIZ DE ASSIS
Diretora Comercial e de Produtos

ANTONIO RUGERO GUIBO
Diretor de Governança, Riscos e Compliance

WERNER ROMERA SUFFERT
Diretor de Gestão Corporativa e RI

DECLARAÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA
SOBRE O RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Em conformidade com o Artigo 25 da Instrução CVM nº 480, de 07.12.2009, declaro que baseado em meu conhecimento, no planejamento apresentado pelos auditores e nas discussões subsequentes sobre os resultados de auditoria, concordo com as opiniões expressas no relatório da KPMG Auditores Independentes, de 10.02.2017, referentes às demonstrações contábeis da BB Seguridade Participações S.A. relativas ao exercício findo em 31.12.2016, não havendo qualquer discordância.

Brasília (DF), 10 de fevereiro de 2017.
JOSÉ MAURÍCIO PEREIRA COELHO
Diretor-Presidente

ÂNGELA BEATRIZ DE ASSIS
Diretora Comercial e de Produtos

ANTONIO RUGERO GUIBO
Diretor de Governança, Riscos e Compliance

WERNER ROMERA SUFFERT
Diretor de Gestão Corporativa e RI

BB SEGURIDADE PARTICIPAÇÕES S.A.
DIRETORIA
DIRETOR-PRESIDENTE

JOSÉ MAURÍCIO PEREIRA COELHO
DIRETORES

ANTONIO RUGERO GUIBO

ÂNGELA BEATRIZ DE ASSIS

WERNER ROMERA SUFFERT

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

MARCELO AUGUSTO DUTRA LABUTO
(PRESIDENTE)

VAGO (VICE-PRESIDENTE)

ISABEL DA SILVA RAMOS

JOSÉ MAURÍCIO PEREIRA COELHO

MARCELO PINHEIRO FRANCO

NERYLSON LIMA DA SILVA

CONSELHO FISCAL

ANTONIO PEDRO DA SILVA MACHADO

GIORGIO BAMPI

LEANDRO PUCCINI SECUNHO

COMITÊ DE AUDITORIA

EGIDIO OTMAR AMES

ARTEMIO BERTHOLINI

CARLOS BIEDERMANN

GILSON ALCEU BITTENCOURT

CONTADOR

PEDRO KIEFER BRAGA
CRC-DF 020.786/O-0
CPF 027.782.029-43

Despesas tributárias	[16.g]	(19.657)	(7.384)
Outras receitas/despesas operacionais	[13.c]	(176.149)	765
LUCRO ANTES DAS RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS		2.415.734	2.739.948
RESULTADO FINANCEIRO	[14]	8.198	18.246
Receitas financeiras		44.113	55.994
Despesas financeiras		(35.915)	(37.748)
RESULTADO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		2.423.932	2.758.194
IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	[16.e]	3.239	(19.924)
LUCRO LÍQUIDO		2.427.172	2.738.270
Número de ações		278.862.835	278.862.835
Lucro por ação em (R\$)		8,70	9,82

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE
R\$ mil

	Exercício/2016	Exercício/2015
LUCRO LÍQUIDO	2.427.172	2.738.270
Participação no resultado abrangente de investimentos em controladas em conjunto	32.454	(32.502)
Ganhos/(perdas) sobre ativos financeiros disponíveis para venda	59.235	(58.264)
Variação na participação relativa	--	(3.889)
Outros resultados abrangentes	(181)	1.743
Efeito fiscal	(26.600)	27.908
RESULTADO ABRANGENTE DO PERÍODO	2.459.626	2.705.768

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

BALANÇO PATRIMONIAL

R\$ mil			
	Nota	31.12.2016	31.12.2015
ATIVO CIRCULANTE			
Caixa e equivalentes de caixa	[6]	353.325	464.556
Dividendos/JCP a receber	[7]	6.302	10.401
Ativos por impostos correntes	[16.a]	39.719	16.099
Outros ativos	[8]	36	54
ATIVO NÃO CIRCULANTE			
Investimentos em participações societárias	[9.a]	8.243.803	8.115.752
Ativos por impostos diferidos	[16.b]	62.926	3.052
TOTAL DO ATIVO		8.706.111	8.609.914
PASSIVO CIRCULANTE			
Dividendos a pagar	[10]	454.968	1.172.876
Provisões e passivos contingentes	[11]	1.577	1.542
Passivos por impostos correntes	[16.c]	59.378	17.134
Outros passivos	[12]	3.858	2.863
PASSIVO NÃO CIRCULANTE			
Passivos por impostos diferidos	[16.d]	273.977	273.977
TOTAL DO PASSIVO		793.758	1.468.392
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Capital social	[15.a]	4.210.872	4.210.872
Reserva de lucros	[15.b]	3.714.324	2.975.947
Outros resultados abrangentes acumulados	[15.c]	(12.843)	(45.297)
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		7.912.353	7.141.522
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		8.706.111	8.609.914

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
R\$ mil

	Exercício/2016	Exercício/2015
FLUXOS DE CAIXA PROVENIENTES DAS OPERAÇÕES		
Lucro antes do Imposto de Renda e Contribuição Social	2.423.932	2.758.194
Ajustes ao resultado antes do Imposto de Renda e Contribuição Social		
Resultado de participações em coligadas e controladas	(2.618.514)	(2.747.102)
Despesas com provisões cíveis e fiscais	(35)	776
Perda por redução ao valor recuperável em investimento	176.101	--
Impostos diferidos	59.874	--
Outros Ajustes	(3.130)	33.156
Resultado ajustado antes do Imposto de Renda e Contribuição Social	(81.520)	45.024
Variações Patrimoniais		
Aumento/(redução) em impostos correntes	18.624	1.136
Aumento/(redução) em impostos diferidos	(59.874)	--
Imposto de Renda e Contribuição Social pagos	(4.494)	(10.758)
Aumento/(redução) em outros passivos	995	(837)
(Aumento)/redução em outros ativos	18	(10.454)
CAIXA GERADO/(UTILIZADO) PELAS OPERAÇÕES	(6.504)	24.111
FLUXOS DE CAIXA PROVENIENTES DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Dividendos/JCP recebidos de controladas e coligadas	2.329.811	1.852.149
CAIXA GERADO/(UTILIZADO) PELAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	2.329.811	1.852.149
FLUXOS DE CAIXA PROVENIENTES DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Dividendos pagos	(2.434.538)	(2.013.074)
CAIXA GERADO/(UTILIZADO) PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	(2.434.538)	(2.013.074)
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	(111.231)	(136.814)
Início do exercício	464.556	601.370
Fim do exercício	353.325	464.556
Aumento/(redução) de caixa e equivalentes de caixa	(111.231)	(136.814)

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
R\$ mil

EVENTOS	Capital Social	Reservas de Lucros		Outros Resultados Abrangentes Acumulados	Lucros ou (Prejuízos) Acumulados	Total
		Reserva Legal	Reservas Estatutárias			
Saldos em 31.12.2014	3.213.535	192.183	3.220.260	(12.795)	--	6.613.183
Aumento de capital	997.337	(192.183)	(805.154)	--	--	--
Outros Resultados Abrangentes Acumulados						
Ajustes de Avaliação Patrimonial	--	--	--	(32.502)	--	(32.502)
Lucro Líquido do Exercício	--	--	--	--	2.738.270	2.738.270
Destinações:						
Reservas	--	136.913	423.928	--	(560.841)	--
Dividendos (R\$ 7.808,24 por lote de mil ações)	--	--	--	--	2.177.429	(2.177.429)
Saldos em 31.12.2015	4.210.872	136.913	2.839.034	(45.297)	--	7.141.522
Mutações do Exercício	997.337	(55.270)	(381.226)	(32.502)	--	528.339
Saldos em 31.12.2015	4.210.872	136.913	2.839.034	(45.297)	--	7.141.522
Outros Resultados Abrangentes Acumulados						
Ajustes de Avaliação Patrimonial	--	--	--	32.454	--	32.454
Lucro Líquido do Exercício	--	--	--	--	2.427.172	2.427.172
Destinações:						
Reservas	--	121.359	617.018	--	(738.377)	--
Dividendos (R\$ 6.056,00 por lote de mil ações)	--	--	--	--	(1.688.795)	(1.688.795)
Saldos em 31.12.2016	4.210.872	258.272	3.456.052	(12.843)	--	7.912.353
Mutações do Exercício	--	121.359	617.018	32.454	--	770.831

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

1 - CONTEXTO OPERACIONAL

A BB Seguros Participações S.A. (denominada BB Seguros) é uma sociedade controlada pela BB Seguridade Participações S.A. (Controlada direta do Banco do Brasil S.A.) constituída em 30.09.2009, a partir da cisão parcial do patrimônio do BB Investimentos. Atualmente, detém participações societárias nas seguintes empresas: Brasilcap Capitalização S.A. Brasilprev Seguros e Previdência S.A., IRB Brasil Resseguros S.A., Brasil Dental Operadora de Planos Odontológicos S.A., e nas holdings de participações BB Mapfre SH1 Participações S.A. e Mapfre BB SH2 Participações S.A. Tem

por objeto a prática de operações de participação em sociedades seguradoras, de capitalização, entidades abertas de previdência complementar e sociedades que operam planos de assistência à saúde.

A BB Seguros, inscrita sob o CNPJ 11.159.426/0001-09, é sediada no Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Bloco B, 3º Andar, Edifício Banco do Brasil, Asa Norte, Brasília, Distrito Federal, Brasil.

2 - AQUISIÇÕES, VENDAS E REESTRUTURAÇÕES SOCIETÁRIAS

a) Reorganização Societária - IRB-Brasil Resseguros S.A. ("IRB-Brasil Re")

Em fevereiro de 2016, os ofertantes optaram pela não continuidade do processo de Oferta Pública Inicial ("IPO") do IRB Brasil RE que se encontrava em curso na Bolsa de Valores e na CVM, tendo em vista as condições desfavoráveis do mercado de capitais brasileiro.

Ainda no escopo da reorganização societária, no intuito de otimizar a gestão de seus ativos imobiliários, o Conselho de Administração do IRB-Brasil Re aprovou, em 2015, a criação de uma holding, a IRB - Investimentos e Participações Imobiliárias S.A. ("IRB-PAR") e de quatro Sociedades de Propósito Específico ("SPEs").

Em 2016, foram lavradas as Escrituras Públicas de Constituição, obtidos os registros no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas) e os registros na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro ("JUCERJA"), tanto da IRB-PAR quanto das SPEs.

b) Aporte de Capital - Brasil dental Operadora de Planos Odontológicos S.A. ("Brasil dental")

A Brasil dental foi constituída em 12.03.2014, com capital social total de R\$ 5 milhões, distribuído em 100 mil ações ordinárias (ON) e 100 mil ações preferenciais (PN), sendo a BB Seguros detentora de 49,99% das ações ONs e de 100% das ações PNs, representando 74,99% de participação do capital social total, e a Odontoprev detentora de 50,01% das ações ONs, representando 25,01% do capital social total.

Respeitando a proporção de suas participações acionárias, os acionistas BB Seguros e Odontoprev integralizaram R\$ 1 mil do capital social da Brasil dental na data de constituição da companhia e o restante (R\$ 4.999 mil) no dia 15.04.2014.

Em 30.03.2016, a Assembleia Geral de Acionistas da Brasil dental aprovou o aumento de capital da companhia, no valor de R\$ 4.500 mil, mediante a emissão de 180 mil ações, todas nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 25 cada uma, fixado com base no artigo 170, parágrafo 1º, inciso II da Lei nº 6.404/76, na mesma proporção do número de ações de todas as espécies existentes, cabendo a cada acionista o exercício do direito de preferência sobre as ações idênticas às que era possuidor.

A aprovação do aumento de capital resultou na aquisição pela BB Seguros de 44.999 ações ON e 90.000 ações PN, no valor total de R\$ 3.375 mil, e pela Odontoprev de 45.001 ações ON, no valor total de R\$ 1.125 mil. A participação acionária da BB Seguros na Brasil dental permanece inalterada em comparação à data de constituição da empresa.

3 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

a) Declaração de Conformidade

As demonstrações contábeis foram elaboradas a partir de diretrizes contábeis emanadas da Lei das Sociedades por Ações e estão apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, que compreendem os pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

De acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, a elaboração de demonstrações contábeis requer que a Administração use de julgamento na determinação e registro de estimativas contábeis, quando for o caso. Os valores definitivos das transações envolvendo essas estimativas somente são conhecidos por ocasião da sua liquidação.

Estas demonstrações contábeis foram aprovadas e autorizadas para emissão pela Diretoria da BB Seguros em 08.02.2017.

b) Continuidade

A Administração avaliou a habilidade da empresa operar normalmente e está convencida de que a BB Seguros possui recursos para dar continuidade a seus negócios no futuro. Adicionalmente, a Administração não tem conhecimento de nenhuma incerteza material que possa gerar dúvidas significativas sobre a sua capacidade de continuar operando. Assim, as demonstrações contábeis foram preparadas com base no pressuposto de continuidade.

c) Bases de mensuração dos ativos e dos passivos

Estas demonstrações contábeis foram preparadas utilizando o custo histórico como base de mensuração, exceto para os seguintes itens: ativos e passivos financeiros designados ao valor justo por meio do resultado.

d) Moeda funcional e de apresentação

As demonstrações contábeis são apresentadas em Reais (R\$), a moeda funcional e de apresentação da BB Seguros. Exceto quando indicado de outra forma, as informações financeiras quantitativas são apresentadas em milhares de Reais (R\$ mil). A BB Seguros não realizou operações em moeda estrangeira.

e) Alterações nas Políticas Contábeis

As políticas e os métodos contábeis utilizados na preparação destas demonstrações contábeis equivalem-se àqueles aplicados às demonstrações contábeis referentes ao exercício encerrado em 31.12.2015.

f) Sazonalidade das Operações

A BB Seguros considera a natureza de suas transações como não cíclicas e não sazonais, levando em consideração as atividades exercidas. Consequentemente, não foram fornecidas divulgações específicas nestas notas explicativas referentes aos exercícios de 2016 e de 2015.

4 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As políticas contábeis adotadas pela BB Seguros são aplicadas de forma consistente nos exercícios apresentados nestas demonstrações contábeis e de maneira uniforme.

a) Reconhecimento de Receitas e Despesas

As receitas e despesas são registradas de acordo com o regime de competência. As operações formalizadas com encargos financeiros pós-fixados estão registradas pelo valor atualizado pelo critério pro rata die, com base na variação dos respectivos indexadores pactuados e as operações com encargos financeiros pré-fixados estão registradas pelo valor de resgate, retificadas por conta de rendas a apropriar ou despesas a apropriar correspondentes ao período futuro.

As receitas de investimentos em participações societárias oriundas da aplicação do método da equivalência patrimonial para avaliação dos investimentos em participações societárias são reconhecidas na proporção da participação acionária detida pela BB Seguros nos resultados gerados pelas investidas.

b) Caixa e Equivalentes de Caixa

Caixa e equivalentes de caixa abrangem as disponibilidades e os investimentos imediatamente conversíveis em caixa, sujeitos a um risco insignificante de mudança no valor.

c) Instrumentos financeiros

A BB Seguros classifica os instrumentos financeiros de acordo com a natureza e sua intenção em relação ao instrumento. Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação, isto é, a data em que a BB Seguros se torna parte das disposições contratuais do instrumento. A classificação dos ativos e dos passivos financeiros é determinada na data do reconhecimento inicial.

As políticas contábeis aplicadas a cada classe de instrumentos financeiros são apresentadas a seguir.

c.1) Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado - Os instrumentos financeiros são classificados nesta categoria caso sejam mantidos para negociação na data de originação ou aquisição, ou sejam assim designados pela Administração durante o reconhecimento inicial.

Um ativo financeiro é classificado como mantido para negociação se: (i) for adquirido principalmente para ser vendido no curto prazo; ou (ii) por ocasião do reconhecimento inicial, fizer parte de uma carteira de instrumentos financeiros identificados que sejam administrados em conjunto e para os quais há evidência de um padrão real recente de obtenção de lucros no curto prazo.

A BB Seguros somente designa um instrumento financeiro ao valor justo por meio do resultado durante o reconhecimento inicial quando os seguintes critérios são observados: (i) a designação elimina ou reduz significativamente o tratamento inconsistente que ocorreria na mensuração dos ativos e passivos ou no reconhecimento dos ganhos e perdas correspondentes em formas diferentes; ou (ii) os ativos e os passivos são parte de um grupo de ativos financeiros, passivos financeiros ou ambos, os quais são gerenciados e com seus desempenhos avaliados com base no valor justo, conforme uma estratégia documentada de gestão de risco ou de investimento.

Não é possível realizar transferências de ativos financeiros classificados nessa categoria para outras, à exceção de ativos financeiros não-derivativos mantidos para negociação, os quais podem ser reclassificados após o reconhecimento inicial quando: (i) em raras circunstâncias, o instrumento financeiro não for mais mantido com o propósito de venda no curto prazo; ou (ii) ele satisfizer a definição de um empréstimo e recebível, e se a Empresa tiver a intenção e habilidade de manter o ativo financeiro por um prazo futuro ou até o seu vencimento.

Os instrumentos financeiros registrados nessa categoria são reconhecidos inicialmente ao valor justo e os seus rendimentos (juros e dividendos) são apropriados como receita de juros. Os custos de transação, quando incorridos, são reconhecidos imediatamente na Demonstração do Resultado do Exercício.

Ganhos e perdas realizados e não realizados em função das variações de valor justo desses instrumentos são incluídos em ganhos/perdas) líquidos sobre ativos/passivos financeiros ao valor justo por meio do resultado.

c.2) Ativos financeiros disponíveis para venda - A BB Seguros classifica como ativos financeiros disponíveis para venda os títulos e valores mobiliários quando, no julgamento da Administração, puderem ser vendidos em resposta ou em antecipação a mudanças nas condições de mercado ou não sejam classificados como (i) empréstimos e recebíveis, (ii) investimentos mantidos até o vencimento, ou (iii) ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado.

Esses títulos e valores mobiliários são inicialmente contabilizados ao valor justo, incluindo os custos diretos e incrementais de transação. A mensuração subsequente desses instrumentos também é registrada ao valor justo.

Os ganhos ou perdas não realizados (líquidos dos tributos incidentes) são registrados em componente separado do patrimônio líquido (outros resultados abrangentes acumulados) até a sua alienação. Os rendimentos (juros e dividendos) desses ativos são apropriados como receita de juros. Os ganhos e perdas realizados na alienação de ativos financeiros disponíveis para venda são contabilizados como ganhos/perdas) sobre ativos financeiros disponíveis para venda, na data da alienação.

Ocorrendo reclassificação de ativos financeiros disponíveis para venda para a categoria negociação, os ganhos ou perdas não realizados até a data da reclassificação, que se encontram registrados em Outros resultados abrangentes acumulados, são transferidos imediatamente para o resultado do período.

Os ativos financeiros disponíveis para a venda são avaliados para fins de determinação de seus valores recuperáveis conforme discutido na seção "Redução ao valor recuperável de ativos financeiros - Imparidade". As perdas por redução ao valor recuperável desses instrumentos financeiros são reconhecidas na Demonstração do Resultado, em Ganhos/perdas) sobre ativos financeiros disponíveis para venda, e baixadas dos valores registrados em Outros resultados abrangentes acumulados.

c.3) Ativos financeiros mantidos até o vencimento - Os ativos financeiros para os quais a BB Seguros tem a firme intenção e capacidade financeira comprovada para mantê-los até o vencimento são classificados como ativos financeiros mantidos até o vencimento e são inicialmente contabilizados ao valor justo, incluindo os custos incrementais de transação. Esses instrumentos financeiros são mensurados subsequentemente ao custo amortizado. Os juros, incluindo os ágio e deságios, são contabilizados em Receita de juros de ativos financeiros mantidos até o vencimento.

Em conformidade com o CPC 38, a BB Seguros não classifica nenhum ativo financeiro como mantido até o vencimento se tiver, durante o exercício social corrente ou durante os dois exercícios sociais precedentes, vendido ou reclassificado mais do que uma quantia insignificante de investimentos mantidos até o vencimento antes do vencimento, que não seja por vendas ou reclassificações que: (i) estejam tão próximos do vencimento ou da data de compra do ativo financeiro que as alterações na taxa de juros do mercado não teriam efeito significativo no valor justo do ativo financeiro; (ii) ocorram depois que a BB Seguros tiver substancialmente recebido todo o capital original do ativo financeiro por meio de pagamentos programados ou de pagamentos antecipados; ou (iii) sejam atribuíveis a um acontecimento isolado que esteja fora do controle da entidade, não seja recorrente e não tenha podido ser razoavelmente previsto pela entidade.

Sempre que as vendas ou reclassificações de mais de uma quantia insignificante de investimentos mantidos até o vencimento não satisfizerem nenhuma das condições mencionadas anteriormente, qualquer investimento mantido até o vencimento remanescente deve ser reclassificado como disponível para venda.

c.4) Determinação do valor justo - Valor justo é o preço que seria recebido pela venda de um ativo ou seria pago pela transferência de um passivo em uma transação não forçada entre participantes do mercado na data da mensuração.

O valor justo de instrumentos financeiros negociados em mercados ativos na data-base do balanço é baseado no preço de mercado cotado ou na cotação do preço de balcão (preço de venda para posições compradas ou preço de compra para posições vendidas), sem nenhuma dedução de custo de transação.

Nas situações em que não existe um preço de mercado para um determinado instrumento financeiro, a BB Seguros estima o seu valor justo com base em métodos de avaliação comumente utilizados nos mercados financeiros, adequados às características específicas do instrumento e que capturam os diversos riscos aos quais está exposto. Métodos de valorização incluem: o método do fluxo de caixa descontado, comparação a instrumentos financeiros semelhantes para os quais exista um mercado com preços observáveis, modelo de precificação de opções, modelos de crédito e outros modelos de valorização conhecidos.

Os referidos modelos são ajustados para capturar a variação dos preços de compra e venda, o custo de liquidação da posição, para servir como contrapartida das variações de crédito e de liquidez e, principalmente, para suprir as limitações teóricas inerentes aos modelos.

Os modelos internos de precificação podem envolver algum nível de estimativa e julgamento da Administração cuja intensidade dependerá, entre outros fatores, da complexidade do instrumento financeiro.

c.5) Passivos financeiros - Um instrumento é classificado como passivo financeiro quando existe uma obrigação contratual de a sua liquidação ser efetuada mediante a entrega de dinheiro ou de outro ativo financeiro, independentemente de sua forma legal. Passivos financeiros incluem dívidas emitidas de curto e de longo prazos que são inicialmente mensurados ao valor justo, que é o valor recebido líquido dos custos incorridos na transação e, subsequentemente, ao custo amortizado.

Os passivos financeiros mantidos para negociação e aqueles designados pela Administração como ao valor justo por meio do resultado são registrados no Balanço Patrimonial ao valor justo.

Quando um passivo financeiro existente é substituído por outro do mesmo credor em termos substancialmente diferentes, ou os termos do passivo existente são substancialmente modificados, a troca ou modificação é tratada como uma baixa do passivo original e o reconhecimento de um novo passivo, e a diferença no valor contábil é reconhecida no resultado do exercício.

IFRS 9 - Instrumentos Financeiros - O pronunciamento substitui a IAS 39 - Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração. A IFRS 9 é aplicável a instrumentos financeiros e será adotada de forma retrospectiva na data de entrada em vigor da norma em 1º de janeiro de 2018. O novo normativo está estruturado para abranger os pilares (I) classificação e mensuração de ativos financeiros, (II) redução ao valor recuperável (impairment) e (III) contabilização de cobertura (hedge accounting). Dentre as diversas alterações, consideramos que os itens abaixo podem apresentar maiores impactos:

(I) Classificação e mensuração de ativos financeiros: dois critérios devem ser considerados para determinar a classificação dos ativos financeiros, sendo o primeiro o modelo de negócios da entidade na gestão de seus ativos financeiros e o segundo as características do fluxo de caixa contratual dos ativos financeiros;

(II) Redução ao valor recuperável (impairment): A nova norma traz o conceito de perda esperada e classificação em três estágios.

O referido pronunciamento entrará em vigor para períodos após a data destas Demonstrações Contábeis e não foram adotados antecipadamente. Os possíveis impactos decorrentes de sua adoção estão sendo avaliados e serão concluídos até a data de entrada em vigor da norma.

d) Baixa de ativos financeiros e de passivos financeiros

d.1) Ativos financeiros - Um ativo financeiro é baixado quando (i) os direitos contratuais relativos aos respectivos fluxos de caixa expirarem; (ii) a Empresa transferir para terceiros a maioria dos riscos e benefícios associados à operação; ou (iii) quando o controle sobre o ativo é transferido, mesmo a BB Seguros tendo retido parte dos riscos e benefícios associados à sua detenção.

Os direitos e obrigações retidos na transferência são reconhecidos separadamente como ativos e como passivos, quando apropriado. Se o controle sobre o ativo é retido, a BB Seguros continua a reconhecer-lo na extensão do seu envolvimento contínuo, que é determinado pela extensão em que ele permanece exposto a mudanças no valor do ativo transferido.

d.2) Passivos financeiros - Um passivo financeiro é baixado quando a respectiva obrigação é eliminada, cancelada ou prescrita. Se um passivo financeiro existente é substituído por outro do mesmo credor em termos substancialmente diferentes, ou os termos do passivo existente são substancialmente modificados, tal modificação é tratada como uma baixa do passivo original e o reconhecimento de um novo passivo, e a diferença entre os respectivos valores contábeis é reconhecida no resultado.

e) Redução ao valor recuperável de ativos financeiros - Imparidade

Ao final de cada período de reporte, é avaliado se há alguma evidência objetiva de redução ao valor recuperável de seus ativos financeiros. Um ativo financeiro é considerado como apresentando problemas de recuperabilidade e as perdas por redução no valor recuperável são incorridas se, cumulativamente: (i) houver evidência objetiva de redução do seu valor recuperável como resultado de um ou mais eventos ocorridos depois do reconhecimento inicial do ativo; (ii) o evento de perda tiver um impacto sobre o fluxo de caixa futuro estimado do ativo financeiro; e (iii) uma estimativa razoável do valor puder ser realizada. As perdas esperadas como resultado de eventos futuros, independentemente de sua probabilidade, não são reconhecidas.

Em alguns casos, os dados observáveis necessários para estimar o valor de uma perda por redução no valor recuperável sobre um ativo financeiro podem estar limitados ou deixar de ser totalmente relevantes para as circunstâncias atuais. Nesses casos, a BB Seguros usa seu julgamento para estimar o valor de qualquer perda por redução no valor recuperável. O uso de estimativas razoáveis é parte essencial da preparação das demonstrações financeiras e não prejudica sua confiabilidade.

Os ativos financeiros sujeitos a terem seus valores recuperáveis testados são apresentados a seguir.

e.1) Ativos financeiros disponíveis para venda - Para ativos financeiros disponíveis para venda, a BB Seguros avalia se, a cada data de reporte, há evidência objetiva de que o valor do ativo está abaixo do seu valor recuperável.

Para estabelecer se há evidência objetiva de imparidade de um ativo financeiro, verifica-se a probabilidade de recuperação do seu valor, considerando os seguintes fatores cumulativamente: (i) duração e grandeza da redução do valor do ativo em relação ao seu valor contábil; (ii) comportamento histórico do valor do ativo e experiência de recuperação do valor desses ativos; e (iii) probabilidade de não recebimento do principal e dos juros dos ativos, em virtude de dificuldades relacionadas ao emissor, tais como pedido de falência ou concordata, deterioração da classificação do risco de crédito e dificuldades financeiras, relacionadas ou não às condições de mercado do setor no qual atua o emissor.

Quando um declínio no valor justo de um ativo financeiro disponível para venda tiver sido reconhecido em Outros resultados abrangentes e houver evidência objetiva de redução ao valor recuperável, a perda acumulada que tiver sido reconhecida pela BB Seguros será reclassificada do patrimônio líquido para o resultado do exercício como um ajuste de reclassificação, mesmo se o ativo financeiro não tiver sido baixado.

O valor da perda acumulada reclassificada para o resultado do exercício será registrada em Ganhos/perdas) líquidos sobre ativos financeiros disponíveis para venda e corresponde à diferença entre o valor contábil do ativo desvalorizado e o seu valor justo na data da avaliação, menos qualquer perda por redução no valor recuperável anteriormente reconhecida no resultado.

As reversões de perdas por redução ao valor recuperável sobre ativos classificados como disponíveis para venda somente são reconhecidas no patrimônio líquido quando se tratarem de investimentos em instrumentos de patrimônio. No caso de investimentos em instrumentos de dívida, a reversão da perda por redução no valor recuperável será reconhecida diretamente no resultado do exercício.

e.2) Ativos financeiros mantidos até o vencimento - Havendo evidência objetiva de redução no valor recuperável de ativos financeiros mantidos até o vencimento, se reconhece uma perda, cujo valor corresponde à diferença entre o valor contábil do ativo e o valor presente dos fluxos de caixa futuros estimados. Esses ativos são apresentados líquidos de perdas por imparidade. Se, num período subsequente, o montante da perda por imparidade diminui e essa diminuição pode ser objetivamente relacionada com um evento que ocorreu após o seu reconhecimento, ela é revertida em contrapartida ao resultado do exercício.

f) Mudança de participação societária em subsidiárias

As alterações na participação societária em uma subsidiária que não resultam em perda de controle são contabilizadas como transações patrimoniais (ou seja, transações com proprietários em sua condição de proprietários). Consequentemente, nenhum ágio é reconhecido como resultado de tais transações.

Nessas circunstâncias, os valores contábeis das participações controladoras e não-controladoras serão ajustados para refletir as mudanças em suas participações relativas na subsidiária. Qualquer diferença entre o valor pelo qual são ajustadas as participações não-controladoras e o valor justo da contrapartida paga ou recebida será reconhecida diretamente no patrimônio líquido e atribuída aos proprietários da controladora.

g) Perda de controle

Em conformidade com o CPC 36, caso ocorra a perda de controle de uma subsidiária, a BB Seguros deixa de reconhecer, na data em que o controle é perdido: (i) os ativos, inclusive o ágio, e os passivos da subsidiária pelo seu valor contábil; e (ii) o valor contábil de quaisquer participações não-controladoras na ex-subsidiária, inclusive quaisquer componentes de outros resultados abrangentes atribuídos a ela.

Além disso, a BB Seguros reconhece na data da perda do controle: (i) o valor justo da contrapartida recebida, se houver, proveniente da transação, evento ou circunstâncias que resultaram na perda de controle; (ii) a distribuição de ações da subsidiária aos proprietários, caso a transação que resultou na perda do controle envolva uma distribuição de ações; (iii) qualquer investimento retido na ex-subsidiária pelo seu valor justo; e (iv) qualquer diferença resultante como um ganho ou perda no resultado atribuível à controladora.



h) Contribuições não monetárias a entidades controladas em conjunto

Em conformidade com o CPC 18, quando a BB Seguros contribui com ativos não-monetários em troca de uma participação societária em uma entidade controlada em conjunto, o ganho ou a perda na transação é reconhecido na medida em que os ativos forem vendidos para os outros empreendedores. Nenhum ganho ou perda é reconhecido se (i) os riscos e benefícios significativos da propriedade dos ativos não foram transferidos, (ii) o ganho ou a perda não possa ser mensurado de forma confiável, ou (iii) a transação não tenha substância comercial.

i) Ágio e outros ativos intangíveis

O ágio gerado em aquisição é contabilizado considerando a avaliação ao valor justo dos ativos identificáveis e dos passivos assumidos da adquirida na data-base da aquisição e, em conformidade com o CPC 04, não é amortizado. No entanto, ele é testado, no mínimo anualmente, para fins de redução ao valor recuperável. Após o reconhecimento inicial, o ágio é mensurado ao custo menos qualquer perda por redução ao valor recuperável acumulada.

Os ativos intangíveis são reconhecidos separadamente do ágio quando são separáveis ou surgem de direitos contratuais ou outros direitos legais, seu valor justo pode ser mensurado de forma confiável e é provável que os benefícios econômicos futuros esperados serão transferidos para a BB Seguros. O custo dos ativos intangíveis adquiridos em uma combinação de negócios é o seu valor justo na data de aquisição. Os ativos intangíveis adquiridos independentemente são inicialmente mensurados ao custo.

A vida útil dos ativos intangíveis é considerada definida ou indefinida. Ativos intangíveis de vida útil definida são amortizados ao longo de sua vida econômica. São registrados inicialmente ao custo, deduzido da amortização acumulada e das perdas por redução ao valor recuperável. Ativos intangíveis de vida útil indefinida são registrados ao custo menos qualquer perda por redução ao valor recuperável.

Os ativos intangíveis de vida útil definida são amortizados numa base linear ao longo da vida útil estimada. O período e método de amortização de um ativo intangível com vida útil definida são revisados no mínimo anualmente. Alterações na vida útil esperada ou proporção de uso esperado dos benefícios futuros incorporados ao ativo são reconhecidas via alteração do período ou método de amortização, quando apropriado, e tratados como alterações em estimativas contábeis.

A despesa de amortização de ativos intangíveis com vida útil definida é reconhecida no resultado do exercício, em Amortização de ativos intangíveis. As perdas por redução ao valor recuperável são registradas como despesas de ajuste ao valor recuperável (Outras despesas) na Demonstração do Resultado.

j) Redução ao valor recuperável de ativos não financeiros - Imparidade

Ao final de cada período de reporte, avalia-se, com base em fontes internas e externas de informação, se há alguma indicação de que um ativo não financeiro possa estar com problemas de recuperabilidade. Se houver essa indicação, o valor recuperável do ativo é estimado. O valor recuperável do ativo é o maior entre o seu valor justo menos os custos para vendê-lo ou o seu valor em uso.

Independentemente de haver qualquer indicação de redução no valor recuperável, é efetuado, anualmente, o teste de imparidade de um ativo intangível de vida útil indefinida, incluindo o ágio adquirido em uma combinação de negócios, ou de um ativo intangível ainda não disponível para o uso. Esse teste pode ser realizado em qualquer época durante um período anual, desde que seja realizado na mesma época a cada ano.

Na hipótese de o valor recuperável do ativo ser menor que o seu valor contábil, o valor contábil do ativo é reduzido ao seu valor recuperável por meio do registro de uma perda por imparidade, cuja contrapartida é reconhecida no resultado do período em que ocorrer, em outras despesas.

Avalia-se ainda, ao final de cada período de reporte, se há qualquer indicação de que uma perda por redução ao valor recuperável reconhecida em períodos anteriores para um ativo, exceto o ágio por expectativa de rentabilidade futura, pode não mais existir ou pode ter diminuído. Se houver essa indicação, o valor recuperável desse ativo é estimado. A reversão de uma perda por redução ao valor recuperável de um ativo será reconhecida imediatamente no resultado do exercício, como retificadora do saldo de Outras despesas/receitas operacionais.

k) Investimentos em participações societárias

A aplicação do método de equivalência patrimonial pressupõe que o investimento seja mensurado inicialmente ao custo e posteriormente ajustado pelo reconhecimento da parte do investidor nas alterações dos ativos líquidos da investida. Além disso, deve constar no resultado do período do investidor a parcela que lhe couber nos resultados gerados pela investida. As investidas operacionais da BB Seguros seguem as orientações da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) e Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS). Os ajustes de diferenças de GAAP consistem na amortização dos ativos intangíveis de vida útil definida e a reversão da provisão complementar de prêmios (PCP).

l) Impostos sobre os lucros

l.1) Impostos correntes - a despesa com impostos correntes é o montante do imposto de renda e da contribuição social a pagar ou a recuperar com relação ao resultado tributável.

Os ativos por impostos correntes são os valores de imposto de renda e de contribuição social a serem recuperados nos próximos 12 meses e os ativos por impostos diferidos são os valores a serem recuperados em exercícios futuros, incluindo os decorrentes de prejuízos fiscais ou créditos fiscais não aproveitados.

Os tributos correntes relativos a períodos correntes e anteriores devem, na medida em que não estejam pagos, serem reconhecidos como passivos. Se o valor já pago relacionado aos períodos atual e anteriores exceder o valor devido para aqueles períodos, o excesso deve ser reconhecido como ativo.

Os ativos e passivos tributários correntes do último período e de anos anteriores são mensurados ao valor recuperável esperado ou pago para o órgão tributário. As taxas de imposto e as leis tributárias usadas para calcular o montante são aqueles que estão em vigor na data do balanço.

l.2) Impostos diferidos - são valores de ativos e passivos fiscais a serem recuperados e pagos em períodos futuros, respectivamente. Os passivos fiscais diferidos decorrem de diferenças temporárias tributáveis e os ativos fiscais diferidos de diferenças temporárias dedutíveis e da compensação futura de prejuízos fiscais não utilizados.

O ativo fiscal diferido decorrente de prejuízo fiscal de imposto de renda, base negativa de contribuição social sobre o lucro líquido e aquele decorrente de diferenças temporárias é reconhecido na medida em que seja provável a existência de lucro tributável contra o qual a diferença temporária dedutível possa ser utilizada.

O valor contábil de um imposto diferido ativo será revisado no final de cada período de relatório. Uma entidade reduzirá o valor contábil de um imposto diferido ativo na medida em que não seja mais provável que ela irá obter lucro tributável suficiente para permitir que o benefício de parte ou totalidade desse imposto diferido ativo seja utilizado. Qualquer redução será revertida na medida em que se tornar provável que a entidade irá obter lucro tributável suficiente.

Os ativos e os passivos tributários diferidos são mensurados às taxas de imposto que são esperados serem aplicáveis no ano em que o ativo é realizado ou o passivo é liquidado, baseado nas taxas de imposto (ou na lei tributária) que foram promulgadas na data do balanço.

l.3) Diferenças temporárias - são as diferenças que impactam ou podem impactar a apuração do imposto de renda e da contribuição social decorrentes de diferenças temporárias entre a base fiscal de um ativo ou passivo e seu valor contábil no balanço patrimonial.

As diferenças temporárias podem ser tributáveis ou dedutíveis. Diferenças temporárias tributáveis são diferenças temporárias que resultarão em valores tributáveis para determinar o lucro tributável (prejuízo fiscal) de períodos futuros quando o valor contábil de um ativo ou passivo for recuperado ou liquidado. Diferenças temporárias dedutíveis são diferenças temporárias que resultarão em valores dedutíveis para determinar o lucro tributável (prejuízo fiscal) de períodos futuros quando o valor contábil do ativo ou passivo for recuperado ou liquidado.

A base fiscal de um ativo é o valor que será dedutível para fins fiscais contra quaisquer benefícios econômicos tributáveis que fluirão para a entidade quando ela recuperar o valor contábil desse ativo. Caso aqueles benefícios econômicos não sejam tributáveis, a base fiscal do ativo será igual ao seu valor contábil.

A base fiscal de um passivo é o seu valor contábil, menos qualquer valor que será dedutível para fins fiscais relacionado àquele passivo em períodos futuros. No caso da receita que é recebida antecipadamente, a base fiscal do passivo resultante é o seu valor contábil, menos qualquer valor da receita que não será tributável em períodos futuros.

l.4) Compensação de impostos sobre os lucros - Os ativos por impostos correntes e passivos por impostos correntes são compensados se, e somente se, a entidade: (i) tiver o direito legalmente executável para compensar os valores reconhecidos; e (ii) pretender liquidar em bases líquidas, ou realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente.

Os ativos por impostos diferidos e passivos por impostos diferidos são compensados se, e somente se: (i) a empresa tiver um direito legalmente executável de compensar os ativos fiscais correntes contra passivos fiscais correntes; e (ii) os ativos fiscais diferidos e os passivos fiscais diferidos estiverem relacionados com tributos sobre o lucro lançados pela mesma autoridade tributária: (a) na mesma entidade tributável; ou (b) nas entidades tributáveis diferentes que pretendem liquidar passivos e os ativos fiscais correntes em bases líquidas, ou realizar os ativos e liquidar os passivos simultaneamente, em cada período futuro no qual se espera que valores significativos dos ativos ou passivos fiscais diferidos sejam liquidados ou recuperados.

m) Juros sobre o capital próprio e dividendos

As companhias brasileiras podem atribuir uma despesa nominal de juros, dedutível para fins fiscais, sobre o seu capital próprio. O valor dos juros sobre o capital próprio é considerado como um dividendo e, quando aplicável, apresentado nessas demonstrações contábeis como uma redução direta no patrimônio líquido. Os dividendos distribuídos são calculados sobre o lucro líquido ajustado do período.

n) Gerenciamento de Riscos

A BB Seguros conduz suas operações em um contexto que envolve um conjunto de empresas controladas pela BB Seguridade Participações S.A. (BB Seguridade), que atuam utilizando, de forma compartilhada, a infraestrutura tecnológica e administrativa dessa companhia. Suas demonstrações contábeis devem ser entendidas nesse contexto. A Administração da BB Seguros segue a Política de Gestão de Riscos adotada pela BB Seguridade.

O gerenciamento dos riscos corporativos na BB Seguros abrange as seguintes categorias: crédito, mercado, liquidez, operacional, estratégia, reputação e subscrição, sendo a exposição a esse último originada especificamente por meio das operações de seguros, resseguros, previdência, capitalização e planos de assistência odontológica conduzidas nas sociedades nas quais detém participações.

A exemplo do que acontece na BB Seguros, as sociedades nas quais detém participações apresentam estruturas segregadas das áreas de negócios e da Auditoria Interna e com independência para a gestão de riscos. Os resultados dos trabalhos executados por essas estruturas são o subsídio para o monitoramento e avaliação contínuos, pela BB Seguros, das exposições e dos riscos relevantes nessas sociedades.

Nesse contexto, embora a BB Seguros possua gestão de risco distinta, a Companhia busca, por meio da atuação via governança das suas participações, assegurar a adoção das melhores práticas de gestão de riscos pelas sociedades nas quais detém participações. Como mecanismo de governança para a gestão de riscos, a BB Seguros indica representantes em comitês voltados para a gestão financeira e de riscos nessas sociedades.

A seguir são detalhados os principais riscos a que estão sujeitas a BB Seguros e as sociedades nas quais detém participações.

n.1) Risco de subscrição: possibilidade de ocorrência de perdas que contrariem as expectativas de uma companhia seguradora, resseguradora, de capitalização, entidade aberta de previdência complementar ou companhia que opera planos privados de assistência à saúde, associadas, diretamente ou indiretamente, às bases técnicas utilizadas para cálculo de prêmios, contribuições, quotas e provisões técnicas.

A exposição ao risco de subscrição ocorre indiretamente em razão das atividades operacionais de suas coligadas nos segmentos de seguros (BB MAPFRE SH1 e MAPFRE BB SH2), de previdência complementar aberta (Brasilprev), de capitalização (Brasilcap), resseguros (IRB Brasil RE) e planos de assistência odontológica (Brasildental).

No mercado de seguros, as seguradoras entendem que o principal risco transferido para elas é o risco de que sinistros avisados e os pagamentos de benefícios resultantes desses eventos excedam o valor dos passivos dos contratos de seguros. Essas situações ocorrem, na prática, quando a frequência e a severidade dos sinistros e benefícios aos segurados são maiores do que previamente estimados, segundo a metodologia de cálculo desses passivos.

Para reduzir esses riscos, são utilizadas estratégias de diversificação de riscos e programas de resseguro, com resseguradoras que possuam rating de risco de crédito de alta qualidade, de forma que o resultado adverso de eventos atípicos e vultosos seja minimizado. Não obstante, parte do risco de subscrição ao qual as seguradoras estão expostas é minimizado em função de a menor parcela dos riscos aceitos possuir importância segura elevada.

No mercado de resseguros, como forma de reduzir a exposição, o IRB Brasil RE trabalha com um portfólio diversificado de carteiras de resseguros. A evolução dos riscos é monitorada, assim como são realizados o acompanhamento das provisões técnicas e a revisão constante das premissas atuariais e das políticas de subscrição e de aceitação de riscos. Além disso, o IRB Brasil RE utiliza a retrocessão como técnica de transferência de riscos a outros resseguradores, com a finalidade de mitigar e controlar o risco de subscrição.

No mercado de previdência, a Brasilprev monitora o risco de longevidade, adotando, no cálculo das provisões técnicas e no desenho de produtos, premissas de melhoria na expectativa de vida futura da população segurada e assistida pela companhia, e gerencia os riscos associados ao cancelamento antecipado de planos. Na Capitalização, a exposição ao risco de subscrição decorre do risco de sorteios a realizar e da garantia de resgate pelo cliente conforme condições do produto, ambos tratados durante o processo de desenvolvimento e ao longo de toda a vida dos produtos.

Cabe destacar que as provisões técnicas das sociedades operacionais vinculadas à BB Seguros são calculadas de acordo com notas técnicas e normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados (Susep), pelo Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP) e pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS).

n.2) Risco de crédito: possibilidade de ocorrência de perdas associadas ao não cumprimento, pelo tomador ou contraparte, das suas respectivas obrigações financeiras nos termos pactuados, e/ou da desvalorização dos recebíveis decorrente da redução na classificação de risco do tomador ou contraparte.

No que se refere às operações de seguros, há uma exposição reduzida ao risco de crédito em relação às obrigações de pagamento dos prêmios e contribuições. Considerando as características do portfólio de negócios e o perfil da carteira de clientes, a Administração entende que o risco de crédito está presente de forma mais intensa nas aplicações financeiras e nas operações de resseguros e retrocessão contratadas pelas sociedades em que a BB Seguros detém participações.

O risco de crédito associado à contraparte em operações de resseguros e retrocessão é gerenciado pelas sociedades participadas por meio de regras de cessão, limites de exposição consolidados para cada negócio, limites de cessão por rating e limites de crédito por ressegurador, respeitando-se ainda os limites regulatórios.

Em relação aos investimentos financeiros, as sociedades nas quais a BB Seguros detém participações priorizam as contrapartes com alta qualidade de rating de crédito, e mantêm posições concentradas predominantemente no risco do Tesouro Nacional.

n.3) Risco de mercado: possibilidade de ocorrência de perdas resultantes da flutuação nos valores de mercado de posições detidas, incluindo os riscos das operações sujeitas à variação cambial, das taxas de juros, dos preços de ações e dos preços de mercadorias (commodities).

Os investimentos financeiros da BB Seguros estão concentrados em operações compromissadas lastreadas por títulos públicos federais, indexados à TMS, apresentando reduzida exposição ao risco de mercado.

Na sociedades participadas, a gestão do risco de mercado é sustentada por ferramentas estatísticas como testes de adequação de passivos, análises de sensibilidade à moeda estrangeira, índices de preços e taxas de juros, cálculo do Value at Risk (VaR), Stress Testing, dentre outras. Uma parcela dos ativos exposta a taxas de juros pré-fixadas encontra-se protegida contra variações de mercado por operações com derivativos para fins de hedge.

n.4) Risco de liquidez: possibilidade de a companhia (a) não ser capaz de honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras, sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas; ou (b) não conseguir negociar a preço de mercado uma posição, devido ao seu tamanho elevado em relação ao volume normalmente transacionado ou em razão de alguma descontinuidade no mercado.

Os principais passivos financeiros da BB Seguros estão representados pelas obrigações decorrentes das contas a pagar, encargos e tributos a recolher, dividendos a pagar e outras obrigações.

Para mitigar esse risco, as sociedades nas quais a BB Seguros detém participações frequentemente realizam estudos dos fluxos de movimentações financeiras esperados em vários cenários, avaliando de forma conservadora os limites mínimos de recursos líquidos a serem mantidos em cada período.

n.5) Risco operacional: possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos, incluindo-se o risco legal. O risco legal é definido como a possibilidade de perdas decorrentes da inadequação ou deficiência em contratos firmados pela companhia, bem como a sanções em razão de descumprimento de dispositivos legais e a indenizações por danos a terceiros decorrentes das atividades desenvolvidas pela companhia.

A gestão do risco operacional nas sociedades nas quais a BB Seguros detém participações é realizada com foco no controle, monitoramento e redução das ameaças externas e internas. Essas companhias mantêm atualizadas as atividades de controle de prevenção de riscos não aceitos e de detecção de riscos residuais. Ferramentas e metodologias específicas, dentre elas a matriz de riscos, são utilizadas para identificar os fatores de riscos, que são classificados, monitorados e reportados periodicamente.

No âmbito do atendimento à Circular Susep nº 517/2015, as sociedades nas quais a BB Seguros detém participações sujeitas à supervisão da Susep estão estruturando seu Banco de Dados de Perdas Operacionais (BDPO).

n.6) Gestão de capital
A BB Seguros monitora a gestão de capital das sociedades nas quais detém participações visando otimizar o retorno para o acionista e assegurar a manutenção de níveis de capital suficientes para atender os requerimentos determinados pelos órgãos reguladores Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP), Superintendência de Seguros Privados (Susep) e Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS).

No âmbito da gestão de capital das sociedades participadas supervisionadas pela Susep, o principal indicador utilizado é o Capital Mínimo Requerido (CMR), que representa o capital total que uma companhia deve manter, a qualquer tempo, para operar, e visa garantir os riscos inerentes às suas operações. O CMR é composto por parcelas referentes aos riscos de subscrição, crédito, operacional e mercado e está regulamentado pela Resolução CNSP nº 321/2015, alterada pela Resolução CNSP nº 343/2016. A exigência do capital de risco de mercado entrou em vigor em 31.12.2016, e será de 50% do montante apurado até 30.12.2017, passando a 100% a partir de 31.12.2017.

A suficiência de capital é medida utilizando-se o Patrimônio Líquido Ajustado da entidade, que deve ser igual ou superior ao CMR calculado. O PLA é definido como o patrimônio líquido contábil ou patrimônio social contábil, conforme o caso da entidade, ajustado por adições e exclusões previstas na Resolução CNSP nº 321/2015 e respectivas alterações estabelecidas pela Resolução CNSP nº 343/2016.

Além do requerimento de capital mínimo, a Resolução CNSP nº 321/2015, alterada pela Resolução CNSP nº 343/2016, estabelece a exigência de que o montante de ativos líquidos da entidade, correspondentes a todos os ativos aceitos pelo Conselho Monetário Nacional em 100% na cobertura de provisões técnicas, em excesso à necessidade de cobertura de provisões técnicas, seja superior a 20% do Capital de Risco (CR), deduzido deste o valor do superávit de fluxos de prêmios/contribuições não registrados apurado no Teste de Adequação do Passivo (TAP), limitado ao efeito no CR da parcela de risco de mercado relativa aos fluxos de prêmios e contribuições não registradas. De acordo com o mesmo normativo, são redutores da necessidade de cobertura das provisões técnicas os direitos creditórios, ativos de resseguro e de retrocessão redutores, os depósitos judiciais redutores e os custos de aquisição diferidos redutores. Para as sociedades reguladas pela Susep em que a BB Seguridade detém participações o Capital de Risco corresponde ao CMR.

Para a sociedade participada do segmento de planos odontológicos - Brasilental, a ANS estabelece regras para constituição de provisões técnicas e critérios de manutenção de patrimônio líquido mínimo de acordo com a Resolução Normativa 209/09. O valor mínimo do patrimônio líquido ajustado da entidade é representado pelo Patrimônio Mínimo Ajustado (PMA), calculado a partir da aplicação de fator específico (k) sobre o capital base definido pela Resolução Normativa. Já a Margem de Solvência, aplicável a empresas com mais de um ano de operação, corresponde à suficiência do patrimônio líquido ajustado por efeitos econômicos em relação à necessidade de capital, representada pelo maior montante entre:

a)0,20 vezes a soma dos últimos doze meses de 100% das contraprestações/prêmios na modalidade de preço preestabelecido, e de 50% das contraprestações/prêmios na modalidade de preço pós-estabelecido; ou

b)0,33 vezes a média anual dos últimos 36 meses (ou do tempo de atividade da empresa, quando inferior) da soma de 100% dos eventos/sinistros na modalidade de preço preestabelecido e de 50% dos eventos/sinistros na modalidade de preço pós-estabelecido.

Conforme tabelas abaixo, em 31 de dezembro de 2016 todas as sociedades nas quais a BB Seguridade detém participações apresentavam suficiência de capital e liquidez, em conformidade com a legislação vigente aplicável.

R\$ mil						
Suficiência de Capital	31.12.2016			31.12.2015		
	PL Ajustado	CMR/PMA ⁽¹⁾	Suficiência	PL Ajustado	CMR/PMA ⁽¹⁾	Suficiência
BB MAPFRE SH1						
Companhia de Seguros Aliança do Brasil	1.598.015	1.154.860	443.155	1.390.720	1.291.516	99.204
MAPFRE Vida S.A.	275.280	184.274	91.006	269.134	173.523	95.611
MAPFRE BB SH2						
Brasileículos Companhia de Seguros	453.101	393.105	59.996	540.950	480.808	60.142
Aliança do Brasil Seguros S.A.	229.036	108.862	120.174	208.805	124.423	84.382
MAPFRE Seguros Gerais S.A.	2.063.672	995.579	1.068.093	1.594.675	1.030.967	563.708
IRB Brasil RE	2.708.975	842.506	1.866.469	3.010.331	975.885	2.034.446
Brasilcap	515.705	308.499	207.206	436.643	264.644	171.999
Brasilprev	3.189.674	1.580.278	1.609.396	2.242.182	1.312.400	929.782
Brasilental	8.372	255	--	1.583	235	--

(1)O conceito de PMA (Patrimônio Mínimo Ajustado) aplica-se apenas à Brasilental. R\$ mil

Liquidez	31.12.2016				31.12.2015			
	Ativos líquidos	Provisões técnicas a cobrir	Exigência de liquidez ⁽¹⁾	Excesso de liquidez	Ativos líquidos	Provisões técnicas a cobrir	20% do CMR	Excesso de liquidez
BB MAPFRE SH1								
Companhia de Seguros Aliança do Brasil	5.331.662	4.279.221	230.972	821.469	4.770.750	4.023.983	258.303	488.464
MAPFRE Vida S.A.	669.274	541.059	36.855	91.360	604.844	489.786	34.705	80.353
MAPFRE BB SH2								
Brasileículos Companhia de Seguros	957.795	810.251	78.621	68.923	1.071.872	918.770	96.162	56.940
Aliança do Brasil Seguros S.A.	332.722	271.645	21.772	39.305	414.279	355.686	24.885	33.708
MAPFRE Seguros Gerais S.A.	2.401.661	2.071.922	199.116	130.623	2.342.905	2.106.911	206.193	29.801
IRB Brasil RE	4.959.780	4.091.855	168.501	699.424	5.380.285	4.994.843	195.177	190.265
Brasilcap	11.431.762	10.762.799	59.653	609.310	12.838.870	12.354.368	52.929	431.573
Brasilprev	199.154.211	197.533.558	305.032	1.315.621	149.738.597	148.246.754	262.480	1.229.363

(1) A exigência de liquidez, antes 20% do CMR, teve sua apuração alterada pela Resolução CNSP nº 343/2016, com efeito a partir de 31.12.2016. R\$ mil

Margem de Solvência	31.12.2016			31.12.2015		
	PL Ajustado	Solvência Exigida	Margem de Solvência	PL Ajustado	Solvência Exigida	Margem de Solvência
Brasilental	8.372	2.447	5.925	1.583	1.158	425

o) Passivos Contingentes e Obrigações Legais

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos passivos contingentes e obrigações legais são efetuados de acordo com os critérios definidos no CPC 25 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes.

Os passivos contingentes são reconhecidos nas demonstrações contábeis quando, baseado na análise de assessores jurídicos e da Administração, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, com uma provável saída de recursos para a liquidação das obrigações e quando os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança, sendo quantificados quando da citação/notificação judicial e revisadas mensalmente de forma individualizada, assim considerados os processos relativos às causas consideradas não usuais ou cujo valor seja considerado relevante sob a análise de assessores jurídicos, considerando o valor indenizatório pretendido.

Os passivos contingentes classificados como perdas possíveis não são reconhecidas contabilmente, devendo ser apenas divulgados nas notas explicativas, e os classificados como remotos não requerem provisão ou divulgação.

5 - PRINCIPAIS JULGAMENTOS E ESTIMATIVAS CONTÁBEIS

A preparação das demonstrações contábeis em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que a Administração faça julgamentos e estimativas que afetam os valores reconhecidos de ativos, passivos, receitas e despesas. As estimativas e pressupostos adotados são analisados em uma base contínua, sendo as revisões realizadas reconhecidas no período em que a estimativa é reavaliada, com efeitos prospectivos. Ressalta-se que os resultados realizados podem ser diferentes das estimativas.

Considerando que, em muitas situações, existem alternativas ao tratamento contábil, os resultados divulgados poderiam ser distintos, caso um tratamento diferente fosse escolhido. A Administração considera que as escolhas são apropriadas e que as demonstrações contábeis apresentam, de forma adequada, a posição financeira da BB Seguros e o resultado das suas operações, em todos os aspectos materialmente relevantes.

Os ativos e os passivos significativos sujeitos a essas estimativas e premissas abrangem itens, principalmente, para os quais é necessária uma avaliação a valor justo. As aplicações mais relevantes do exercício de julgamento e utilização de estimativas ocorrem em:

a) Valor justo de instrumentos financeiros

Quando o valor justo de ativos e passivos financeiros contabilizados não puder ser derivado de um mercado ativo, ele é determinado mediante o uso de técnicas de avaliação que incluem o uso de modelos matemáticos. As variáveis desses modelos são derivadas de dados observáveis no mercado sempre que possível, mas, quando os dados de mercado não estão disponíveis, um julgamento é necessário para estabelecer o valor justo.

b) Redução ao valor recuperável de ativos não financeiros - Imparidade

Ao final de cada período de reporte, avalia-se, com base em fontes internas e externas de informação, se há alguma indicação de que um ativo não financeiro possa estar com problemas de recuperabilidade. Se houver essa indicação, são utilizadas estimativas para definição do valor recuperável do ativo.

Ao final de cada período de reporte, é avaliado se há qualquer indicação de que uma perda por redução ao valor recuperável reconhecida em períodos anteriores para um ativo, exceto o ágio por expectativa de rentabilidade futura, pode não mais existir ou pode ter diminuído. Se houver essa indicação, o valor recuperável desse ativo é estimado.

Independentemente de haver qualquer indicação de perda no valor recuperável, é efetuado anualmente o teste de imparidade de um ativo intangível de vida útil indefinida, incluindo o ágio adquirido em uma combinação de negócios, ou de um ativo intangível ainda não disponível para o uso.

A determinação do valor recuperável na avaliação de imparidade de ativos não financeiros requer estimativas baseadas em preços cotados no mercado, cálculos de valor presente ou outras técnicas de precificação, ou uma combinação de várias técnicas, exigindo que a Administração faça julgamentos subjetivos e adote premissas.

c) Impostos sobre os lucros

Como o objetivo social da BB Seguros é obter lucros, a renda gerada está sujeita ao pagamento de impostos nas diversas jurisdições onde desenvolve atividades operacionais. A determinação do montante global de impostos sobre os lucros requer interpretações e estimativas. Existem diversas transações e cálculos para os quais a determinação do valor final de imposto a pagar é incerta durante o ciclo normal de negócios. Outras interpretações e estimativas podem resultar num valor diferente de impostos sobre os lucros reconhecidos no período.



As autoridades fiscais podem rever os procedimentos adotados pela BB Seguros no prazo de cinco anos, contados a partir da data em que os tributos são considerados devidos. Desta forma, há a possibilidade dessas autoridades fiscais questionarem procedimentos adotados pela BB Seguros, principalmente aqueles decorrentes de diferenças na interpretação da legislação fiscal. No entanto, a Administração acredita que não haverá correções significativas aos impostos sobre os lucros registrados nas demonstrações contábeis.

d) Reconhecimento e avaliação de impostos diferidos
Os ativos fiscais diferidos são calculados sobre diferenças temporárias e prejuízos fiscais a compensar, sendo reconhecidos contabilmente quando a BB Seguros possuir expectativa de que gerará lucro tributável nos exercícios subsequentes, em montantes suficientes para compensar referidos valores. A realização esperada do crédito tributário da BB Seguros é baseada na projeção de receitas futuras e estudos técnicos, em linha com a legislação fiscal atual.

As estimativas consideradas pela BB Seguros para o reconhecimento e avaliação de impostos diferidos são obtidas em função das expectativas atuais e das projeções de eventos e tendências futuras. As principais premissas identificadas pela BB Seguros que podem afetar essas estimativas estão relacionadas a fatores, como (i) mudanças na regulamentação governamental afetas a questões fiscais; (ii) alterações nas taxas de juros; (iii) mudanças nos índices de inflação; (iv) processos ou disputas judiciais adversas; (v) riscos de crédito, de mercado e outros riscos decorrentes das atividades de investimento; (vi) mudanças nas condições econômicas internas e externas.

e) Provisões e Passivos Contingentes
Os passivos contingentes são reconhecidos nas demonstrações contábeis quando, baseado na opinião de assessores jurídicos e da Administração, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, com uma provável saída de recursos para a liquidação das obrigações e quando os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança, sendo quantificados quando da citação/notificação judicial e revisados mensalmente.

Os passivos contingentes classificados como de perdas possíveis não são reconhecidos nas demonstrações contábeis, devendo ser apenas divulgados em notas explicativas, e os classificados como remotos não requerem provisão nem divulgação.

6 - CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		
R\$ mil		
	31.12.2016	31.12.2015
Caixa	--	1
Fundo de Curto Prazo	209	110
Operações Compromissadas ⁽¹⁾	353.116	464.445
Total	353.325	464.556

(1)Referem-se à investimentos em operações compromissadas junto ao Banco do Brasil S.A., lastreadas em Títulos Públicos Federais, com liquidez diária e risco insignificante de mudança de valor justo.

7 - Dividendos / JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO a RECEBER		
R\$ mil		
	31.12.2016	31.12.2015
Juros sobre capital próprio a receber ⁽¹⁾	6.302	10.401

(1)Referem-se aos juros sobre capital próprio a receber: 31/12/2015 da Brasilcap e 31/12/2016 do IRB-Brasil.

8 - OUTROS ATIVOS		
R\$ mil		
	31.12.2016	31.12.2015
Depósitos Judiciais	35	19
Bloqueio em Fundos de Investimento - BacenJud	--	31
Depósitos Bloqueados - BacenJud	--	3
Outros	1	1
Total	36	54

9 - PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS

a) Participações Societárias Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial

R\$ mil

Empresas	Movimentações - Exercício 2016					
	Saldo Contábil 31.12.2015	Dividen-dos/JCP	Ajustes de avaliação pa-trimomial	Outros Eventos	Resultado de Equi-valência	Saldo Contábil 31.12.2016
BB Mapfre SH1 Participações S.A. ⁽¹⁾	3.020.007	(1.139.848)	24.522	--	1.260.635	3.165.316
Mapfre BB SH2 Participações S.A. ⁽²⁾	2.230.688	--	9.005	(176.101)	134.743	2.198.335
Brasilprev Seguros e Previdência S.A.	1.794.476	(774.836)	845	--	756.732	1.777.217
IRB Brasil Resseguros S.A.	663.819	(148.957)	(1.918)	--	170.766	683.709
Brasilcap Capitalização S.A. ⁽³⁾	405.229	(286.550)	--	--	292.768	411.447
Brasilidental Operadora de Planos Odontológicos S.A. ⁽⁴⁾	1.533	--	--	3.375	2.870	7.778
Total das Participações	8.115.752	(2.350.191)	32.454	(172.726)	2.618.514	8.243.802

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012017030700063

R\$ mil						
Movimentações - Exercício 2015						
	Saldo Contábil 31.12.2014	Dividen-dos/JCP	Ajustes de avaliação pa-trimomial	Outros Eventos	Resultado de Equi-valência	Saldo Contábil 31.12.2015
BB Mapfre SH1 Participações S.A. ⁽¹⁾	2.785.719	(994.369)	(16.811)	--	1.245.468	3.020.007
Mapfre BB SH2 Participações S.A. ⁽²⁾	2.008.260	--	(5.687)	--	228.115	2.230.688
Brasilprev Seguros e Previdência S.A.	1.457.045	(527.397)	(1.714)	--	866.542	1.794.476
IRB Brasil Resseguros S.A.	617.672	(100.222)	(8.291)	--	154.660	663.819
Brasilcap Capitalização S.A. ⁽³⁾	396.717	(244.005)	--	--	252.517	405.229
Brasilidental Operadora de Planos Odontológicos S.A. ⁽⁴⁾	1.733	--	--	--	(200)	1.533
Total das Participações	6.226.560	(1.865.993)	(32.503)	--	2.747.102	8.115.752

(1) Inclui no valor contábil do investimento em 31.12.2016, o intangível e ágio oriundos do acordo de parceria com a Mapfre.

(2) Inclui no valor contábil do investimento em 31.12.2016, o intangível e ágio oriundos do acordo de parceria com a Mapfre, bem como a perda por redução ao valor recuperável (conforme nota 18).

(3) Inclui no valor contábil do investimento em 31.12.2016, o ágio na aquisição de participação societária da empresa Sulacap pela BB Seguros, ocorrida em 22/07/2011.

(4) O valor reconhecido em "Outros Eventos" refere-se ao aporte de capital na Companhia, na proporção da participação detida.

b) Informações financeiras resumidas das investidas, não ajustadas pelo percentual de participação da BB Seguros

R\$ mil

2016	Ativo Total	Passivo Total	Capital Social	Patrimônio Lí-quido Ajusta-do	Receitas	Resultado do Período
BB Mapfre SH1 Participações S.A. ⁽¹⁾	15.238.819	11.381.027	2.050.198	3.857.792	7.379.376	1.681.071
Mapfre BB SH2 Participações S.A. ⁽²⁾	13.483.666	9.718.690	1.968.380	3.764.976	8.424.453	269.486
Brasilprev Seguros e Previdência S.A.	201.232.535	198.832.311	1.193.539	2.400.224	3.992.353	1.009.043
IRB Brasil Resseguros S.A.	13.621.374	10.295.118	1.453.080	3.326.256	5.005.002	836.057
Brasilcap Capitalização S.A.	12.308.691	11.857.599	231.264	451.092	5.649.456	439.196
Brasilidental Operadora de Planos Odon-tológicos S.A.	21.165	10.794	9.500	10.371	47.697	3.827
Total	255.906.250	242.095.539	6.905.961	13.810.711	30.498.337	4.238.680

R\$ mil						
2015	Ativo Total	Passivo Total	Capital Social	Patrimônio Lí-quido Ajusta-do	Receitas	Resultado do Período
BB Mapfre SH1 Participações S.A. ⁽¹⁾	15.390.229	11.726.209	2.050.198	3.664.020	7.601.089	1.660.845
Mapfre BB SH2 Participações S.A. ⁽²⁾	15.165.950	11.733.896	1.968.380	3.432.054	9.094.358	456.230
Brasilprev Seguros e Previdência S.A.	151.421.352	148.998.115	943.417	2.423.237	3.632.577	1.155.466
IRB Brasil Resseguros S.A.	14.501.793	11.274.946	1.453.080	3.226.847	5.373.060	757.203
Brasilcap Capitalização S.A.	13.818.201	13.376.436	231.264	441.765	6.517.235	378.815
Brasilidental Operadora de Planos Odon-tológicos S.A.	9.699	7.654	5.000	2.045	11.630	(267)
Total	210.307.224	197.117.256	6.651.339	13.189.968	32.229.949	4.408.292

- (1) Referem-se aos valores consolidados da BB Mapfre SH1 Participações S.A.
(2) Referem-se aos valores consolidados da BB Mapfre SH2 Participações S.A.
c) Descrição do contexto operacional das investidas

Segmento/Ramo de atuação	Descrição	% de partici-pação
		31.12.2016
		Total ON

BB Mapfre SH1 Participações S.A.	<i>Holding</i> de outras sociedades dedicadas à comercialização de seguros de pessoas, imobiliário e agrícola.	74,99	49,99
Mapfre BB SH2 Participações S.A.	<i>Holding</i> de outras sociedades dedicadas à comercialização de seguros de danos, in-cluídos os seguros de veículos e excluídos os seguros imobiliário e agrícola.	50,00	49,00
Brasilprev Seguros e Previdência S.A.	Comercializa seguros de vida com cobertura de sobrevivência e planos de aposen-tadoria e benefícios complementares.	74,99	49,99
Brasilcap Capitalização S.A	Comercializa planos de capitalização, bem como outros produtos e serviços admi-tidos às sociedades de capitalização.	66,66	49,99
IRB Brasil Resseguros S.A.	Atuação no segmento de resseguros no país e no exterior.	20,43	20,43
Brasilidental Operadora de Pla-nos Odontológicos S.A.	Comercialização de planos odontológicos.	74,99	49,99

10 - DIVIDENDOS A PAGAR		
R\$ mil		
	31.12.2016	31.12.2015
Dividendos a pagar ⁽¹⁾	454.968	1.172.876

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

(1) Dividendos a pagar à BB Seguridade Participações S.A.

11 - PROVISÕES E PASSIVOS CONTINGENTES

a) Ativos contingentes

Não foram reconhecidos ativos contingentes nas demonstrações contábeis.

b) Passivos contingentes - Prováveis

Nas ações de naturezaável classificadas como risco provável destacam-se os pedidos de indenizações diversas (dano material, moral etc.), litígios quanto ao pagamento de sinistros e aplicabilidade do código de defesa do consumidor.

Movimentações na provisão para demandas cíveis classificadas como prováveis:

	31.12.2016	31.12.2015
Demandas Cíveis		
Saldo inicial	1.542	2.318
Constituição	2.574	956
Reversão de provisão	(1.216)	(1.367)
Baixa	(1.323)	(365)
Saldo final	1.577	1.542

Fluxos estimados de saída de benefícios econômicos

R\$ mil

	Cíveis
Até 5 anos	1.284
De 5 a 10 anos	286
Acima de 10 anos	7
Total	1.577

Dado o cenário de incertezas de duração dos processos, bem como a possibilidade de alterações na jurisprudência dos tribunais, os fluxos de saída de benefícios econômicos têm sido estimados com base nas melhores informações disponíveis.

c) Passivos Contingentes - Possíveis

Nas ações de naturezaável classificadas como risco possível destacam-se os pedidos de indenizações diversas (dano material, moral, etc), litígios quanto ao pagamento de sinistros e aplicabilidade do código de defesa do consumidor.

Os saldos dos passivos contingentes classificados como possíveis são os seguintes:

R\$ mil

	31.12.2016	31.12.2015
Demandas Cíveis	17	257

12 - OUTROS PASSIVOS

R\$ mil

	31.12.2016	31.12.2015
Valores a pagar a sociedades ligadas	999	6
Diversos	2.859	2.857
Total	3.858	2.863

13 - OUTRAS RECEITAS/DESPESAS OPERACIONAIS

a) Despesas de Pessoal

R\$ mil

	Exercício/2016	Exercício/2015
Proventos	(4.128)	(226)
Encargos Sociais	(1.988)	(132)
Honorários do Conselho Fiscal	(181)	(146)
Benefícios	(169)	(11)
Capacitação	(84)	--
Total	(6.550)	(515)

(1) Aumento referente a ressarcimento de despesas devido convenio firmado com a BB Seguridade em junho 2016.

b) Outras Despesas Administrativas

R\$ mil

	Exercício/2016	Exercício/2015
Alugueis	(194)	--
Serviços Técnicos Especializados	(117)	(12)
Taxa Condominial	(111)	--
Serviços de Terceiros	(1)	(7)
Outras	(1)	(1)
Total	(424)	(20)

(1) Aumento referente a ressarcimento de despesas devido convenio firmado com a BB Seguridade em junho 2016.

c) Outras Receitas/Despesas Operacionais

R\$ mil

	Exercício/2016	Exercício/2015
Reversão de Passivos Contingentes	2.539	1.732
Constituição de Passivos Contingentes - Demandas Cíveis	(2.573)	(956)
Contingencias - MNCVP ⁽¹⁾	--	(12)
Perda por redução ao valor recuperável em investimento ⁽²⁾	(176.101)	--
Outras	(14)	1
Total	(176.148)	765

(1)Em 19.12.2011, a MAPFRE Brasil Participações, a BB Seguros e Brasilprev celebraram contrato de alienação de ações da MAPFRE Nossa Caixa Vida e Previdência (MNCVP). Foi estabelecido no contrato a compra de 100% das ações da MNCVP pela Brasilprev, com 49% das ações detidas pela BB Seguros e 51% de ações detidas pela participação da MAPFRE.

(2)Conforme nota 18.

14 - RESULTADO FINANCEIRO

R\$ mil

	Exercício/2016	Exercício/2015
Receitas Financeiras	44.113	55.994
Rendas de aplicações de liquidez imediata	40.836	54.182
Variações monetárias ativas	3.277	1.812
Despesas Financeiras	(35.915)	(37.748)
Variação monetária passiva	(35.915)	(37.748)
Resultado Financeiro	8.198	18.246

15 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO

a) Capital social

O Capital Social, no montante de R\$ 4.210.872 mil (R\$ 4.210.872 mil em 31.12.2015) está dividido em 278.862.835 ações ordinárias (278.862.835 em 31.12.2015), representadas na forma escritural e sem valor nominal.

O Patrimônio Líquido de R\$ 7.912.352 mil (R\$ 7.141.522 mil em 31.12.2015) corresponde a um valor patrimonial de R\$ 28,37 por ação (R\$ 25,61 por ação em 31.12.2015).

b) Reservas de lucros

R\$ mil

	31.12.2016	31.12.2015
Reservas de Lucros	3.714.324	2.975.947
Reserva Legal	258.272	136.913
Reserva Estatutária	3.456.052	2.839.034

A Reserva Legal foi constituída respeitando o limite de 5% (cinco por cento) do lucro líquido, limitada a 20% do capital social, conforme determina a Lei n.º 6.404/1976.

A Reserva Estatutária tem por finalidade garantir margem operacional compatível com o desenvolvimento das operações da sociedade, podendo ser constituída por até 100% do lucro líquido após as destinações legais, inclusive dividendos, limitada a 100% do capital social.

c) Outros resultados abrangentes acumulados

O saldo negativo registrado na conta de outros resultados abrangentes acumulados no montante de R\$ 12.843 mil (R\$ 45.297 mil negativo em 31.12.2015) refere-se à marcação a mercado dos títulos classificados como disponíveis para venda e outros resultados abrangentes das investidas Brasilprev Seguros e Previdência S.A., BB Mapfre SH1 Participações S.A., Mapfre BB SH2 Participações S.A. e IRB Brasil Resseguros S.A.

d) Dividendos e destinação do lucro líquido

R\$ mil

	Exercício/2016	Exercício/2015
Lucro Líquido	2.427.172	2.738.270
(-) Reserva legal constituída no exercício	(121.359)	(136.913)
Lucro Básico para determinação dos Dividendos	2.305.813	2.601.357
Dividendo mínimo obrigatório - 25%	576.453	650.340
Dividendo adicional proposto	1.112.342	1.527.089
Total destinado ao acionista	1.688.795	2.177.429
Reserva Estatutária constituída no exercício ⁽¹⁾	617.018	423.928

Os dividendos referentes ao exercício/2016 foram aprovados pela Diretoria e são corrigidos monetariamente pela taxa Selic até o dia do efetivo pagamento. Do total destinado ao acionista no exercício de 2016, R\$ 758.827 mil referentes ao 1º semestre foram pagos em 10.08.2015. Dos R\$ 929.968 mil referentes ao 2º semestre, R\$ 475.000 mil foram pagos em 09.11.2016 e R\$ 454.968 mil são dividendos a pagar.

16 - TRIBUTOS

a) Ativos por impostos correntes e diferidos

R\$ mil

	31.12.2016	31.12.2015
Ativos por impostos correntes ⁽¹⁾	39.719	16.099
Ativos por impostos diferidos	62.926	3.052
Total	102.645	19.151



(1) Referem-se ao Imposto de Renda e Contribuição Social sobre o lucro líquido a com-
pensar.

b) Ativo Fiscal Diferido (Crédito Tributário)
Ativado
R\$ mil

	31.12.2015		Exercício 2016		31.12.2016
	Saldo	Constituição	Baixa		Saldo
Diferenças Temporárias	3.052	59.874	--		62.926
Outras provisões	3.052	59.874	--		62.926
Total dos Créditos Tributários Ativados	3.052	59.874	--		62.926
Imposto de Renda	3.052	44.025	--		47.077
Contribuição Social	--	15.849	--		15.849

Não ativado
R\$ mil

	Exercício/2016	Exercício/2015
Diferenças Temporárias	17.931	18.319
Total	17.931	18.319

Expectativa de realização

Os valores indicados abaixo, quanto à expectativa de realização dos ativos fiscais diferidos (créditos tributários), respaldam-se em estudo técnico elaborado no exercício de 2016, sendo o valor presente descontado da taxa média Selic (TMS) projetada para cada período de apuração.

R\$ mil

	Valor Nominal	Valor Presente
Em 2018	--	--
Em 2019	--	--
Em 2020	--	--
Em 2021	4.940	3.253
Em 2022	5.654	3.452
Em 2023	9.943	5.608
Em 2024	15.260	7.956
Em 2025	17.363	8.397
Em 2026	9.766	4.439
Total	62.926	33.105

c) Passivos por impostos correntes e diferidos
R\$ mil

	31.12.2016	31.12.2015
Passivos por impostos correntes	59.378	17.134
Passivos por impostos diferidos ⁽¹⁾	273.977	273.977
Total	333.355	291.111

(1) Corresponde, principalmente, ao passivo fiscal diferido decorrente de deságio sobre o investimento no IRB realizado em 2013 (R\$ 2.531 mil) e da parceria com a Mapfre registrada em 2012 (R\$ 262.882 mil).

d) Passivo Fiscal Diferido
R\$ mil

	31.12.2016	31.12.2015
Imposto de Renda	266.474	266.474
Contribuição Social	7.503	7.503
Total	273.977	273.977

e) Demonstração da despesa de Imposto de Renda e Contribuição Social
R\$ mil

	Exercício/2016	Exercício/2015
Valores Correntes	(56.635)	(19.924)
IRPJ e CSLL no país	(56.635)	(19.924)
Valores diferidos	59.874	--
Ativo fiscal diferido	59.874	--
Total do Imposto de Renda e Contribuição Social	3.239	(19.924)

f) Conciliação dos encargos de IR e CSLL
R\$ mil

	Exercício/2016	Exercício/2015
Resultados antes dos tributos e participações	2.423.932	2.758.194
Encargo total do IRPJ (25%) e da CSLL (9%)	(824.137)	(937.786)
Resultado da participação em controladas e coligadas	827.369	917.581
Outros valores	7	281
Imposto de Renda e Contribuição Social do período	3.239	(19.924)

g) Despesas tributárias
R\$ mil

	Exercício/2016	Exercício/2015
Cofins	(15.815)	(4.884)
PLS/Pasep	(3.337)	(994)
IOF	(505)	(1.494)
Outras	--	(12)
Total	(19.657)	(7.384)

17 - PARTES RELACIONADAS

Os custos com as remunerações e outros benefícios de curto prazo atribuídos ao Conselho Fiscal da BB Seguros foram de R\$ 181 mil (R\$ 146 mil no exercício de 2015).

As transações bancárias no exercício de 2016 foram realizadas com o Banco do Brasil S.A., tais como depósitos em conta corrente (não remunerados) e aplicações financeiras, bem como o rateio/resarcimento de despesas e custos diretos e indiretos.

A BB Seguros não concede empréstimos a seus Diretores e aos membros do Conselho Fiscal.

A relação de suas participações em empresas controladas e coligadas está demonstrada na nota 9 c.

a) Sumário das transações com partes relacionadas

Os saldos das operações ativas e passivas da BB Seguros com as partes relacionadas em 31.12.2016 e 31.12.2015, e seus respectivos resultados nos exercícios de 2016 e 2015:

R\$ mil

	31.12.2016			Total	31.12.2015			Total
	Controlador Final ⁽¹⁾	Controlador Direto ⁽²⁾	Controle Conjunto ⁽³⁾		Controlador Final ⁽¹⁾	Controlador Direto ⁽²⁾	Controle Conjunto ⁽³⁾	
Ativos								
Caixa e equivalentes de caixa	353.325	--	--	353.325	464.556	--	--	464.556
Dividendos/JCP a receber	--	--	6.302	6.302	--	--	10.401	10.401
Passivos								
Dividendos a pagar	--	454.968	--	454.968	--	1.172.876	--	1.172.876
Valores a pagar a sociedades ligadas	18	981	--	999	6	--	--	6

R\$ mil

	Exercício/2016			Total	Exercício/2015			Total
	Controlador Final ⁽¹⁾	Controlador Direto ⁽²⁾	Controle Conjunto ⁽³⁾		Controlador Final ⁽¹⁾	Controlador Direto ⁽²⁾	Controle Conjunto ⁽³⁾	
Resultado								
Rendas de aplicações de liquidez imediata	40.836	--	--	40.836	54.182	--	--	54.182
Variações monetárias ativas	--	--	3.277	3.277	--	--	1.812	1.812
Despesas Administrativas	--	(306)	--	(306)	--	--	--	--
Despesa de pessoal	(181)	(6.369)	--	(6.550)	(515)	--	--	(515)
Variações monetárias passivas	--	(35.915)	--	(35.915)	--	(37.748)	--	(37.748)

(1)Controlador Final - O controle direto da BB Seguros foi alterado em 31.12.2012, passando do Banco do Brasil S.A. para a BB Seguridade Participações S.A. Entretanto, o Banco do Brasil S.A. continua sendo o controlador em última instância.

(2)Controlador Direto - BB Seguridade Participações S.A.

(3)Controle Conjunto - Compreendem as empresas Brasilcap Capitalização S.A., Brasilprev Seguros e Previdência S.A., BB Mapfre SH1 Participações S.A., Mapfre BB SH2 Participações S.A., IRB Brasil Resseguros S.A. e Brasil dental Operadora de Planos Odontológicos S.A, conforme descrito na nota 9 c.

18 - OUTRAS INFORMAÇÕES

a) Imparidade

No exercício de 2016, o estudo realizado não identificou ativos com indícios de desvalorização que justificassem o reconhecimento de perdas, conforme determina o CPC 01, para Brasilcap, Brasil dental, Brasilprev, IRB, BB Mapfre SH1 e BB Corretora. O valor recuperável desses negócios foi superior ao saldo contábil dos investimentos e ágio, quando existente, registrados para as participações acima mencionadas. Para Mapfre BB SH2, empresa que atua no segmento de seguros patrimoniais, observou-se desvalorização dos ativos no valor de R\$ 176.101 mil, para o qual foi realizado o devido registro contábil. Tal medida é justificada pelo cenário econômico adverso, diminuição das projeções de prêmios emitidos e menor resultado financeiro devido à diminuição da taxa de juros futuros.

Para avaliação, foi considerado o ágio relativo à aquisição da totalidade das ações de propriedade da Sulacap na Brasilcap, o ágio e os intangíveis oriundos do acordo de parceria com Mapfre e os intangíveis oriundos da aquisição de participação do IRB. Além do ágio, foram avaliados os investimentos em participações Societárias constantes de suas demonstrações financeiras.

Tais empresas foram consideradas como unidades geradoras de caixa, sendo considerado, entre outros fatores, a relação entre o valor presente do fluxo de caixa descontado e seu valor contábil. Tendo em vista que as empresas não possuem endividamento financeiro e geram valor tanto pelo resultado de suas operações quanto pela aplicação do caixa gerado pelas reservas técnicas legais, foi adotada a abordagem do Fluxo de Caixa Livre do Acionista (FCLA), descontado ao custo do capital próprio de cada empresa para um prazo de cinco anos.

Principais premissas utilizadas nos testes de imparidade

Receitas e Custos: foi utilizada base histórica e expectativas de crescimento do mercado, do segmento onde atuam e do desempenho de cada negócio;

Resultado Financeiro: projeção da rentabilidade média condizente com o rendimento histórico apresentado pelas empresas;

Capital Mínimo Requerido: considerado o capital regulatório vigentes na data da avaliação, conforme estabelecido pelo Conselho Nacional Seguros Privados e Agência Nacional de Saúde Suplementar.

Imposto de Renda e Contribuição Social: consideradas as alíquotas previstas na legislação vigente.

Perpetuidade: foi considerada a taxa de crescimento nominal correspondente à expectativa de inflação futura de longo prazo. Essa premissa considera que no longo prazo não haverá incremento real nas receitas em razão da consolidação/estabilidade do mercado brasileiro de seguros;



Taxa de Desconto: para a determinação da taxa de desconto a ser aplicada aos fluxos de caixa projetados, utilizou-se a metodologia para apuração do custo do capital próprio, uma vez que o fluxo utilizado foi o Fluxo de Caixa Livre do Acionista para Brasilprev, Brasilcap, IRB, Brasilental e Grupo Segurador BB Mapfre. Este foi apurado pelo modelo CAPM (Capital Asset Pricing Model), que considera o custo de capital correspondente à taxa de rentabilidade exigida pelos acionistas como compensação pelo risco de mercado ao qual estão expostos, resultando em uma taxa de 15.6% a.a. R\$ mil

Empresa	Consolidado			Consolidado		
	31.12.2016			31.12.2015		
	Valor contábil	Perda por redução ao valor recuperável (1)	Valor recuperável	Valor contábil	Perda por redução ao valor recuperável	Valor recuperável
Mapfre BB SH2	2.374.436	(176.101)	2.198.335	2.230.688	---	2.230.688

(2)O montante da perda por redução ao valor recuperável foi incluída em Outras Receitas/Despesas Operacionais, conforme nota 13 c.
b) Remuneração Paga a Empregados e Administradores
Em 11.04.2011, foi assinado convênio para rateio/ressarcimento de despesas e custos diretos e indiretos celebrado entre Banco do Brasil S.A. e a BB Seguros Participações S.A. O Banco do Brasil S.A. continua processando a folha de pagamento dos funcionários cedidos, mediante ressarcimento mensal pela BB Seguros de todos os custos correntes.
c) Remuneração de Empregados e Dirigentes
Remuneração mensal paga aos funcionários e à Administração do Grupo BB Seguridade (Em Reais):

	31.12.2016	31.12.2015
Menor salário	9.999,00	9.258,34
Maior salário	33.704,45	31.207,83
Salário médio	19.761,73	18.297,91
Dirigentes		
Diretor Presidente	61.564,83	55.842,38
Diretores	52.177,45	47.327,56
Conselheiros		
Conselho de Administração	5.906,80	5.357,76
Conselho Fiscal	5.906,80	5.357,76
Comitê de Auditoria - Titular	9.858,60	9.000,00

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos
Aos Conselheiros e Acionista da
BB Seguros Participações S.A.
Brasília - DF
Opinião
Examinamos as demonstrações contábeis da BB Seguros Participações S.A. ("Companhia"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2016 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, compreendendo as políticas contábeis significativas e outras informações elucidativas.
Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da BB Seguros Participações S.A. em 31 de dezembro de 2016, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião
Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.
Outras informações que acompanham as demonstrações contábeis e o relatório do auditor
A administração da Companhia é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.
Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações contábeis ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.
Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações contábeis
A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.
Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis
Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia.
Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional.
Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.
Comunicamo-nos com a administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Brasília, 8 de fevereiro de 2017
KPMG AUDITORES INDEPENDENTES
CRC SP-014428/O-6 F-DF

MARCELO FARIA PEREIRA
Contador CRC RJ-077911/O-2

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O CONSELHO FISCAL DA BB SEGUROS PARTICIPAÇÕES S.A., no uso de suas atribuições legais e estatutárias, procedeu ao exame do Relatório da Administração e das Demonstrações Contábeis, incluindo a proposta de destinação do resultado do exercício, relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2016.
Desta forma, com base nos trabalhos e esclarecimentos prestados pela KPMG Auditores Independentes e no seu parecer, emitido em 08 de fevereiro de 2017, sem ressalvas, ainda, nos esclarecimentos prestados pela Administração da Companhia, este Conselho fiscal, pela unanimidade de seus membros, concluiu que as Demonstrações Financeiras, acima mencionadas, acompanhadas do Relatório Anual da Administração, estão adequadamente apresentadas e opina favoravelmente ao seu encaminhamento para deliberação da Assembleia Geral dos Acionistas.

Brasília (DF), 8 de fevereiro de 2017.
MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Conselheiro

FELIPE CASCAES SABINO BRESCIANI
Conselheiro

ARY JOEL DE ABREU LANZARIN
Presidente

BB SEGUROS PARTICIPAÇÕES S.A.
DIRETORIA
PRESIDENTE

JOSÉ MAURÍCIO PEREIRA COELHO

DIRETOR VICE PRESIDENTE

ANTONIO RUGERO GUIBO

DIRETOR GERENTE

WERNER ROMERA SUFFERT

CONSELHO FISCAL

ARY JOEL DE ABREU LANZARIN (PRESIDENTE)

FELIPE CASCAES SABINO BRESCIANI

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA

CONTADOR

PEDRO KIEFER BRAGA
CRC-DF 020.786/O-0
CPF 027.782.029-43



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

DESPACHO DO DIRETOR
Em 23 de fevereiro de 2017

Processo Administrativo SancionadoR CVM Nº Nº08/2013
Reg. Col. nº 0123/2016

Acusados	Advogados
Nominal DTVM Ltda.	Raphael Schettino Duarte (OAB/RJ nº 105.320)
Olímpio Uchoa Vianna	Fernando Orotavo Lopes da Silva Neto (OAB/RJ nº 71.245)

Assunto: Providências processuais
Diretor Relator: Henrique Balduino Machado Moreira
DESPACHO

1. Os autos do presente processo foram a mim distribuídos em reunião do Colegiado de 11.10.2016, visto que o então Diretor Relator Gustavo Borba declarou-se impedido, na forma do art. 7º, §2º, da Deliberação 558, de 2008 (fls. 905 e 906).

2. Em 22.02.2017, a Superintendência de Processos Sancionadores ("SPS") requereu o encaminhamento destes autos à Coordenação de Controle de Processos ("CCP"), com intuito de providenciar a intimação de Eugênio Pacelli Marques de Almeida Holanda e Gestora de Recebíveis Tetto Habitação S/A, para que eles possam apresentar suas razões de defesa, nos termos do artigo 13 da Deliberação CVM nº 538, de 2008, e, com isso, passem a integrar o presente processo.

3. Tal pedido tem por fundamento recomendação da Procuradoria Especializada junto à CVM ("PFE"), contida no Memorando nº 00182/2016 (fls. 913 e 914), o qual sugere que Eugênio Pacelli Marques de Almeida Holanda e Gestora de Recebíveis Tetto Habitação S/A sejam julgados em conjunto com os acusados Nominal DTVM Ltda. e Olímpio Uchoa Vianna, uma vez em que eles, assim como os acusados neste processo, conseguiram anular os efeitos da decisão proferida pela CVM na sessão de julgamento de 28.09.2010, referente ao Processo Administrativo Sancionador CVM nº 06/2007, o que acarreta a necessidade de outro julgamento, conforme restou decidido pelo Tribunal Regional Federal da 2ª Região, nos autos do Mandado de Segurança nº 0016771-30.2013.4.02.5101.

4. Isto posto, decido acolher a recomendação da PFE e o pedido da SPS, remetendo os autos do presente processo à CCP para que (i) providencie as intimações de Eugênio Pacelli Marques de Almeida Holanda e Gestora de Recebíveis Tetto Habitação S/A, na forma do art. 13 da Deliberação CVM nº 538, de 2008, e (ii) publique este despacho no Diário Oficial da União, de acordo com o art. 40 da Deliberação CVM nº 538, de 2008, e na rede mundial de computadores.

HENRIQUE BALDUINO MACHADO MOREIRA

SUPERINTENDÊNCIA-GERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES
COM INVESTIDORES INSTITUCIONAIS

ATOS DECLARATÓRIOS DE 3 DE MARÇO DE 2017

Nº 15.507 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, cancela, a pedido, a autorização concedida a Carpa Consultoria Financeira e Gestão Patrimonial Ltda., CNPJ nº 14.868.120, para prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários, previstos no Art. 27 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976.

Nº 15.508 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, cancela, a pedido, a autorização concedida a SANTANDER BRASIL ASSET MANAGEMENT DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A., CNPJ nº 10.977.742, para prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários, previstos no Art. 27 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976.

Nº 15.509 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, cancela, a pedido, a autorização concedida a M&O CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E ANÁLISE DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., CNPJ nº 14.767.500, para prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários, previstos no Art. 27 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976.

Nº 15.510 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, cancela, a pedido, a autorização concedida a Risk Consultoria e Assessoria Financeira Ltda., CNPJ nº 14.400.821, para prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários, previstos no Art. 27 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976.

DANIEL WALTER MAEDA BERNARDO

CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA
FAZENDÁRIA

RETIFICAÇÃO

No Despacho do Secretário-Executivo nº 31/17, de 2 de março de 2017, publicado no DOU de 3 de março de 2017, Seção 1, página 54, no item 3, na coluna "CNPJ", onde se lê: "05.149.726/0001-04", leia-se: "08.092.092/0001-99".

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SUBSECRETARIA DE ADUANA E RELAÇÕES
INTERNACIONAIS
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADUANEIRA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 27, DE 3 DE
MARÇO DE 2017

Certifica como Operador Econômico Autorizado a pessoa física que especifica.

O COORDENADOR NACIONAL DO CENTRO DE CERTIFICAÇÃO E MONITORAMENTO DOS OPERADORES ECONÔMICOS AUTORIZADOS, da COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO ADUANEIRA, instituído por meio da Portaria RFB nº 45, de 8 de janeiro de 2015, no uso da atribuição que lhe confere o art. 18 da Instrução Normativa RFB nº 1598, de 9 de dezembro de 2015, e tendo em vista o que consta do Dôssie nº 10120.005714/0516-83,

RESOLVE:

Art. 1º. Certificar como Operador Econômico Autorizado, em caráter precário, com prazo de validade indeterminado, na modalidade OEA-CONFORMIDADE NÍVEL 1, o Despachante Aduaneiro CRISTIANO GERALDO PAGE PERINI, CPF 134.036.628-29.

Art. 2º. Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FABIANO QUEIROZ DINIZ

SUBSECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE FISCALIZAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 15,
DE 3 DE MARÇO DE 2017

Autoriza fornecimento de selos de controle para importação de cigarros ao estabelecimento da empresa Souza Cruz S.A., CNPJ 33.009.911/0018-87.

O COORDENADOR-GERAL DE FISCALIZAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 51, inciso I, da Instrução Normativa RFB nº 770, de 21 de agosto de 2007, e tendo em vista o que consta do Processo nº 10675.720248/2017-68, declara:

Art. 1º Fica o estabelecimento da empresa Souza Cruz S.A., CNPJ 33.009.911/0018-87, autorizado a importar cigarros de acordo com as especificações descritas abaixo.

1) País de Origem	Cuba	
2) Marca Comercial	3) Preço de Venda a Varejo	4) Quantidade autorizada de vintenas
2.1) Plaza Gold KS	3.1) R\$ 7,25 / vintena	4.1) 1.440.000
5) Cigarro	King Size 83mm	
6) Embalagem	Maco	
7) Valor Taxa Art. 13 Lei nº 12.995/2014 - Cor dos Selos de Controle	R\$ 0,01 / vintena - Selo Vermelho	
8) Unidade da RFB para recebimento dos selos de controle	Delegacia da Receita Federal do Brasil em Uberlândia/MG	

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FLÁVIO VILELA CAMPOS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 16,
DE 3 DE MARÇO DE 2017

Autoriza fornecimento de selos de controle para importação de cigarros ao estabelecimento da empresa Souza Cruz S.A., CNPJ 33.009.911/0018-87.

O COORDENADOR-GERAL DE FISCALIZAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 51, inciso I, da Instrução Normativa RFB nº 770, de 21 de agosto de 2007, e tendo em vista o que consta do Processo nº 10675.720318/2017-88, declara:

Art. 1º Fica o estabelecimento da empresa Souza Cruz S.A., CNPJ 33.009.911/0018-87, autorizado a importar cigarros de acordo com as especificações descritas abaixo.

1) País de Origem	Chile	
2) Marca Comercial	3) Preço de Venda a Varejo	4) Quantidade autorizada de vintenas
2.1) Dunhill Fine Cut Of London Flow Filter	3.1) R\$ 9,50 / vintena	4.1) 720.000
5) Cigarro	Fine Cut 94mm	

6) Embalagem	Box
7) Valor Taxa Art. 13 Lei nº 12.995/2014 - Cor dos Selos de Controle	R\$ 0,01 / vintena - Selo Vermelho
8) Unidade da RFB para recebimento dos selos de controle	Delegacia da Receita Federal do Brasil em Uberlândia/MG

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FLÁVIO VILELA CAMPOS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 17,
DE 3 DE MARÇO DE 2017

Autoriza fornecimento de selos de controle para importação de cigarros ao estabelecimento da empresa Souza Cruz S.A., CNPJ 33.009.911/0018-87.

O COORDENADOR-GERAL DE FISCALIZAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 51, inciso I, da Instrução Normativa RFB nº 770, de 21 de agosto de 2007, e tendo em vista o que consta do Processo nº 10675.720342/2017-17, declara:

Art. 1º Fica o estabelecimento da empresa Souza Cruz S.A., CNPJ 33.009.911/0018-87, autorizado a importar cigarros de acordo com as especificações descritas abaixo.

1) País de Origem	Chile	
2) Marca Comercial	3) Preço de Venda a Varejo	4) Quantidade autorizada de vintenas
2.1) Dunhill Fine Cut Of London Flow Filter	3.1) R\$ 9,50 / vintena	4.1) 360.000
5) Cigarro	Fine Cut 94mm	
6) Embalagem	Box	
7) Valor Taxa Art. 13 Lei nº 12.995/2014 - Cor dos Selos de Controle	R\$ 0,01 / vintena - Selo Vermelho	
8) Unidade da RFB para recebimento dos selos de controle	Delegacia da Receita Federal do Brasil em Uberlândia/MG	

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FLÁVIO VILELA CAMPOS

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA 1ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM BRASÍLIA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 16,
DE 3 DE MARÇO DE 2017

Declara canceladas Certidões Conjuntas Positivas Com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitidas indevidamente.

A DELEGADA SUBSTITUTA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BRASÍLIA-DF no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III do art. 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto no artigo 15 da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, declara:

Art. 1º CANCELADAS de ofício a Certidão Conjunta Positiva Com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União de código de Controle 44E3.7C83.C019.211D emitida em 20/02/2017, às 08:54:57, no atendimento prestado pela RFB por meio do CAC e a Certidão Conjunta Positiva Com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União de código de controle 1C3F.C6F9.0497.06E7 emitida em 24/02/2017 às 20:06:24, pela internet, ambas referentes à Pessoa Jurídica SANDALO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A, CNPJ 14.212.192/0001-04.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

BÁRBARA CRISTINA DE OLIVEIRA ALVES

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA 2ª REGIÃO FISCAL

RETIFICAÇÃO

Na Portaria Nº 74, de 21 de fevereiro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 1º de março de 2017, seção 1, página 49:

Onde se lê: "Institui os Núcleos de Pesquisa, Seleção Aduaneira na 2ªRF, e dá outras providências."

Leia-se: "Centraliza, até 31 de dezembro de 2017, as atividades de fiscalização aduaneira de zona secundária da 2ª Região Fiscal."

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM MANAUS
SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 4, DE 3 DE MARÇO DE 2017

Declara a exclusão do Regime Especial unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, da empresa que menciona.

O CHEFE DO SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MANAUS-AM, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no DOU em 17 de maio de 2012, por força da alínea VIII, art. 13, da Portaria de Delegação de Competência do Delegado da DRF/MNS nº 71, de 09 de junho de 2014 e tendo em vista o disposto no art. 29, incisos II e VIII e § 1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, e, ainda, considerando o que ficou demonstrado no processo administrativo nº 10283.725.283/2016-04, resolve:

Art. 1º Excluir do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, a empresa IRENE MEDEIROS DE ALMEIDA - ME, CNPJ 04.819.050/0001-56, por ter incorrido nas hipóteses previstas no art. 29, incisos II e VIII, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 (DOU de 15/12/2006) e art. 26, § 4º da referida Lei Complementar, c/c o artigo 3º, II, da Resolução CGSN 10/2007, de 28/06/2007 (DOU 02/07/2007).

Art.2º A exclusão surtirá efeito retroativo a partir de 1º de Janeiro de 2012, nos termos do artigo 29, § 1º, combinado com os artigos 33 e 39, todos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 (DOU de 15/12/2006).

Art.3º Poderá o contribuinte, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da ciência deste, apresentar manifestação de inconformidade, dirigida à Delegacia da Receita Federal do Brasil de Julgamento em Belém-PA, por meio dessa unidade, assegurados, portanto o contraditório e a ampla defesa.

Art.4º Não havendo manifestação no prazo estipulado, a exclusão tornar-se-á definitiva.

GLAYTON BATISTA DA SILVA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA 4ª REGIÃO FISCAL
ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
NO PORTO DE RECIFE

RETIFICAÇÃO

Na Portaria ALF/REC nº 30, de 22.7.2016, publicada no DOU nº 144, de 28.7.2016, Seção 1, página 20, onde se lê "Art. 45. Revogam-se as disposições em contrário contidas em normas desta Alfândega e, em especial, a Portaria da Alfândega do Aeroporto Internacional dos Guararapes nº 03, de 31 de janeiro de 2012.", leia-se "Art. 45. Revogam-se as disposições em contrário contidas em normas desta Alfândega e, em especial, a Portaria da Alfândega do Aeroporto Internacional dos Guararapes nº 02, de 09 de fevereiro de 2015".

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA 6ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM SETE LAGOAS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 6, DE 3 DE MARÇO DE 2017

Declara a inscrição de pessoa jurídica no Registro Especial

O DELEGADO-ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SETE LAGOAS, no uso da competência delegada pelo artigo 314, inciso VI, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e pelo artigo 3º da Instrução Normativa RFB nº 1.432 de 26 de dezembro de 2013, considerando ainda as informações constantes do Processo MF nº 13609.721826/2016-84, declara:

Art. 1º Inscrito sob o nº 06113/136 no REGISTRO ESPECIAL, a empresa AMERICO ANTONIO BARROSO - ME, CNPJ 19.672.357/0001-44, estabelecida na Fazenda São Luiz, SN, Zona Rural, Leme do Prado/MG, na atividade de PRODUTOR de bebida alcoólica, não alcançando este registro qualquer outro estabelecimento da empresa.

Art. 2º O estabelecimento acima identificado deverá cumprir as obrigações da Instrução Normativa RFB nº 1.432/2013, sob pena de cancelamento do registro especial, conforme disposto no art. 8º da referida Instrução Normativa, bem como observar os demais atos legais e normativos pertinentes.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO MAIA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 7, DE 3 DE MARÇO DE 2017

Declara a inscrição de pessoa jurídica no Registro Especial

O DELEGADO-ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SETE LAGOAS, no uso da competência delegada pelo artigo 314, inciso VI, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e pelo artigo 3º da Instrução Normativa RFB nº 1.432 de 26 de dezembro de 2013, considerando ainda as informações constantes do Processo MF nº 13609.721826/2016-84, declara:

Art. 1º Inscrito sob o nº 06113/137 no REGISTRO ESPECIAL, a empresa AMERICO ANTONIO BARROSO - ME, CNPJ 19.672.357/0001-44, estabelecida na Fazenda São Luiz, SN, Zona Rural, Leme do Prado/MG, na atividade de ENGARRAFADOR de bebida alcoólica, não alcançando este registro qualquer outro estabelecimento da empresa.

Art. 2º O estabelecimento acima identificado deverá cumprir as obrigações da Instrução Normativa RFB nº 1.432/2013, sob pena de cancelamento do registro especial, conforme disposto no art. 8º da referida Instrução Normativa, bem como observar os demais atos legais e normativos pertinentes.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO MAIA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA 7ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM VITÓRIA

PORTARIA Nº 37, DE 2 DE MARÇO DE 2017

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM VITÓRIA - ES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 314 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no DOU de 17 de maio de 2012 e considerando o disposto na Portaria RFB nº 457, de 28 de março de 2016, resolve:

Art. 1º - Determinar que a prestação de serviços de atendimento no âmbito da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Vitória e Unidades jurisdicionadas seja feita exclusivamente via agendamento, ressalvados os casos em que o não atendimento possa implicar a perda de prazo imposto por Lei e situações excepcionais a serem avaliadas pelo Chefe da unidade de Atendimento ou seu substituto.

Art. 2º - Ficam dispensados do agendamento prévio determinado pelo Art. 1º os serviços relativos ao Cadastro de Pessoa Física - CPF, desde que haja capacidade de atendimento no dia.

Parágrafo Único - Para os atendimentos citados no caput será disponibilizada quantidade limitada de senhas a ser determinada pelo Chefe da Unidade de Atendimento ou seu Substituto.

Art. 3º - As senhas disponibilizadas para agendamento e não ocupadas serão direcionadas para distribuição presencial no dia.

Art. 4º - Em caso de não comparecimento na unidade de atendimento na data e no horário agendados, ficará o contribuinte, pessoa física ou jurídica, sujeito à disponibilidade de horário para novo atendimento no dia, mediante avaliação do Chefe da Unidade de Atendimento ou seu (a) Substituto (a).

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ ANTONIO BOSSER

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA 8ª REGIÃO FISCAL

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 6, DE 3 DE MARÇO DE 2017

Cancela o Recinto Especial para Despacho Aduaneiro de Exportação - REDEX que menciona

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 8ª REGIÃO FISCAL, no uso da competência estabelecida pela Instrução Normativa SRF nº 114, de 31 de dezembro de 2001, e à vista do que consta do processo nº 11128.007536/2005-59, declara:

Art. 1º. Fica CANCELADO o reconhecimento da situação de fiscalização em caráter permanente do Recinto Especial para Despacho Aduaneiro de Exportação - REDEX situado na Rua Dr. Manoel Tourinho, nº 48/66 - Macuco - município de Santos/SP, administrado por BRACENTER - CENTRO BRASILEIRO DE ARMAZENAGEM E DISTRIBUIÇÃO LTDA., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.153.670/0001-97, pela inobservância de condição prevista na Portaria ALF/STS nº 259/2008, o que impede a manutenção da condição como REDEX em caráter permanente do recinto em questão.

Art. 2º. Revoga-se o Ato Declaratório Executivo SRRF08 nº 09, de 12 de fevereiro de 2007, publicado no D.O.U. de 16 de fevereiro de 2007, sem interrupção de sua força normativa.

Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOSÉ GUILHERME ANTUNES DE
VASCONCELOS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 7, DE 6 DE MARÇO DE 2017

Cancela o Recinto Especial para Despacho Aduaneiro de Exportação - REDEX que menciona

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 8ª REGIÃO FISCAL, no uso da competência estabelecida pela Instrução Normativa SRF nº 114, de 31 de dezembro de 2001, e à vista do que consta do processo nº 11128.002438/2009-59, declara:

Art. 1º. Fica CANCELADO o reconhecimento da situação de fiscalização em caráter permanente do Recinto Especial para Despacho Aduaneiro de Exportação - REDEX situado na Rua Boris Kauffmann, nº 119 - bairro Alemoa - município de Santos/SP, administrado por JÚLIO SIMÕES LOGÍSTICA S/A, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 52.548.435/0107-27, pela inobservância de condição prevista na Portaria ALF/STS nº 259/2008, o que impede a manutenção da condição como REDEX em caráter permanente do recinto em questão.

Art. 2º. Revoga-se o Ato Declaratório Executivo SRRF08 nº 147, de 29 de dezembro de 2009, publicado no D.O.U. de 05 de janeiro de 2010, sem interrupção de sua força normativa.

Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOSÉ GUILHERME ANTUNES DE
VASCONCELOS

ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE
VIRACOPOS

PORTARIA Nº 49, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017

Define a estrutura, disciplina as atribuições das Equipes e dos Grupos vinculados aos Serviços, às Seções e ao Gabinete da Alfândega da Receita Federal do Brasil no Aeroporto Internacional de Viracopos e delega competências.

O INSPETOR-CHEFE DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso de suas atribuições regimentais previstas nos arts. 302, 304 e 314 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14/05/2012, publicada no DOU de 17/05/2012 e tendo em vista o disposto nos artigos 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, regulamentado pelo Decreto nº 83.937, de 06 de setembro de 1979, com a alteração do Decreto nº 86.377, de 17 de setembro de 1981, e considerando a necessidade de organizar, aperfeiçoar e disciplinar a execução dos serviços e atividades aduaneiras desta Alfândega, resolve:

Art.1º A estrutura da Alfândega do Aeroporto Internacional de Viracopos é constituída por Gabinete, Serviços, Seções e Equipes.

Art. 2º O Gabinete tem a seguinte estrutura:

Inspetor-Chefe;

Inspetor-Chefe Adjunto; e

Assessoria do Gabinete - ASGAB, composta por um Grupo de Assessores.

Art. 3º Os Serviços e Seções têm a seguinte estrutura:

Serviço de Despacho Aduaneiro - SEDAD;

Serviço de Vigilância e Controle Aduaneiro - SEVIG;

Serviço de Controle e Acompanhamento Tributário - SE-CAT;

Serviço de Fiscalização Aduaneira - SEFIA;

Seção de Procedimentos Especiais Aduaneiros - SAPEA;

Seção de Orientação e Análise Tributária - SAORT;

Seção de Tecnologia da Informação - SATEC;

Seção de Programação e Logística - SAPOL; e

Seção de Interação com o Cidadão - SAVIC.

Art. 4º As Equipes tem a seguinte estrutura:

Equipe de Gestão de Pessoas - EGP;

Equipe de Pesquisa e Seleção - EQPEL; e

Equipe de Gerenciamento de Risco - EQGER.

DAS CHEFIAS DE SEÇÃO, SERVIÇO E EQUIPE

Art. 5º São atribuições, em caráter geral, dos chefes de Seção, Serviço e Equipe desta Alfândega e de seus respectivos substitutos eventuais, isolada ou simultaneamente:

I. Definir rotinas de trabalho no âmbito de suas competências e zelar pela manutenção e atualização dos manuais de procedimentos relacionados às atividades de sua área;

II. Gerenciar a distribuição e a execução das atividades entre os servidores;

III. Expedir memorandos internos à RFB e a outros órgãos do Ministério da Fazenda, para envio ou requisição de informações e documentos de interesse fiscal, relacionados a matérias de sua competência originária ou delegada, bem como decidir sobre pedidos de prorrogação de prazo para o seu atendimento, se for o caso;

IV. Coordenar a elaboração de informações versando sobre assuntos de sua área de atuação, para subsidiar ofícios da ALF/VCP, destinados a contribuintes ou órgãos externos do Ministério da Fazenda;

V. Acompanhar a respectiva caixa de entrada de processos do sistema e-Processo, distribuindo-os para sua equipe, acompanhando o andamento e o prazo de resolução dos mesmos;



VI. Controlar a frequência e fazer as devidas anotações nas folhas de ponto dos seus subordinados;

VII. Imprimir, mensalmente, as folhas de ponto dos servidores de seu setor e encaminhá-las à EGP, devidamente assinadas, até o segundo dia útil do mês seguinte;

VIII. Organizar a escala de férias dos servidores sob sua supervisão, evitando prejuízos ao andamento dos trabalhos por redução do quadro de pessoal;

IX. Encaminhar à EGP a programação anual de férias acordada com os servidores subordinados, nos termos e condições contidos nas orientações expedidas pelo Inspetor-Chefe da Alfândega;

X. Participar do processo de seleção de estagiários relativo às suas respectivas seções;

XI. Controlar os prazos legais para remessa ao Gabinete da representação fiscal para fins penais, lavrada no âmbito de seu setor;

XII. Requisitar processos a outras unidades administrativas do Ministério da Fazenda, bem como processos arquivados e autorizar o arquivamento;

XIII. Declarar a nulidade de Auto de Infração e de Notificação de Lançamento, quando constatado vício formal antes da ciência do Interessado; e

XIV. Autorizar a entrega, por decisão judicial, de mercadorias retidas ou apreendidas, no âmbito dos procedimentos fiscais e administrativos a cargo do setor. Esta atribuição se estende aos Auditores-Fiscais da Receita Federal do Brasil, que trabalham em regime de plantão.

DO GABINETE

Art. 6º São atribuições do Grupo de Assessores:

I. Analisar processos que requeiram manifestação do titular da unidade;

II. Elaborar, em conjunto com o titular da unidade e seu adjunto, a escala de serviço de servidores lotados na Alfândega;

III. Recepcionar e destinar os documentos e processos recebidos pela Alfândega;

IV. Encaminhar à Justiça Federal, por meio físico ou eletrônico, informações em mandado de segurança;

V. Expedir memorandos internos;

VII. Arquivar documentos e papéis destinados ao Gabinete;

VIII. Elaborar minutas de memorandos, ofícios, comunicados e expedientes externos;

IX. Enviar ao Ministério Público Federal as representações fiscais para fins penais;

X. Planejar, organizar e executar as atividades de capacitação e desenvolvimento de servidores lotados nesta Alfândega;

XI. Coletar dados gerenciais e estatísticos da unidade e consolidá-los mensalmente;

XII. Coordenar as atividades relativas à comunicação interna e externa da Alfândega, entre outras, elaborar o informativo local, o jornal mural, transmitir comunicados via notes, notas ao Informe-se/Portal da 8ª Região Fiscal e notas enviadas para imprensa;

XIII. Dar publicidade e registrar eventos internos e externos;

XIV. Promover a comunicação visual da unidade;

XV. Atender à imprensa e assessorias de comunicação; e

XVI. Auxiliar na organização de reuniões e eventos.

DO SERVIÇO DE DESPACHO ADUANEIRO - SEDAD

Art. 7º O SEDAD tem a seguinte estrutura:

Equipe de Remessas Expressas - EQREX;

Equipe de Despacho Aduaneiro de Importação - EQDEI;

Equipe Porto Seco Elog Sudeste - EQELOG;

Equipe Porto Seco Libraport - EQLIB;

Equipe de Despacho Aduaneiro de Exportação - EQDEX;

Equipe de Regimes Aduaneiros Especiais - ERAE; e

Grupo de Lavratura de Auto de Infração e Análise de Processo - GLAP.

DA EQUIPE DE REMESSAS EXPRESSAS - EQREX

Art. 8º São atribuições da EQREX:

I. Realizar o despacho aduaneiro de remessas expressas internacionais;

II. Realizar atividades de gerenciamento de risco aduaneiro de remessas expressas;

III. Conceder e concluir trânsito aduaneiro de remessas expressas submetidas ou a serem submetidas a despacho aduaneiro na Equipe;

IV. Visar, no sistema MANTRA, as remessas expressas atracadas;

V. Redisponibilizar no sistema MANTRA a indisponibilidade 22 (divergência de peso) de remessas expressas atracadas, bem como indisponibilizá-las, quando for o caso.

VI. Indisponibilizar no Sistema MANTRA remessas atracadas com restrições que devam ser tratadas pela EQREX;

VII. Lavrar os autos de infração e Representação Fiscal para Fins Penais resultantes de sua atuação, exceto aqueles que determinarem o perdimento por abandono por decurso de prazo e de valores dentro do permitido na modalidade de remessas expressas;

VIII. Tratar da apreensão e do envio de remessas expressas suspeitas de conterem materiais ilícitos ao Departamento de Polícia Federal;

IX. Prestar informações a outros setores em demandas sobre remessas expressas, como em ações judiciais, processos de devolução de remessas descaracterizadas, processos de restituição de tributos, dentre outros; e

X. Analisar os processos de habilitação de empresas na modalidade de remessas expressas e encaminhá-los para decisão final da autoridade a quem couber a habilitação, conforme norma específica.

Art.9º São atribuições dos Auditores-Fiscais da Receita Federal do Brasil lotados na EQREX:

I. Decidir sobre o reconhecimento de imunidades, isenções e não-incidência de tributos, no âmbito do despacho de remessas expressas;

II. Decidir sobre recursos relativos à descaracterização de remessa expressa;

III. Proceder à concessão e ao desembaraço de trânsito aduaneiro de exportação de remessas expressas desembaraçadas pela Equipe;

IV. Proceder à conclusão de trânsito aduaneiro de remessa expressa a ser submetida a despacho aduaneiro de importação pela EQREX

V. Decidir sobre cancelamento de Documento de Mercadoria Considerada Abandonada (DMCA) relativo a remessas expressas, desde que não tenha sido lavrado Auto de Infração e Termo de Apreensão e Guarda Fiscal ou Edital de Intimação;

VI. Decidir sobre o cancelamento da DIR nos casos previstos;

VII. Reconhecer a impossibilidade de acesso ao sistema Siscomex Remessa por mais de duas horas consecutivas, em virtude de problemas de ordem técnica e adotar os procedimentos previstos na Legislação em vigor;

VIII. Lavrar autos de infração e representações fiscais para fins penais de processos relativos a remessas expressas, exceto aqueles de mercadorias abandonadas e com valor dentro do permitido na modalidade; e

IX. Contribuir para o aprimoramento da análise de risco, seja utilizando adequadamente as ferramentas disponíveis, seja colhendo e cadastrando informações relevantes nos sistemas apropriados.

Art.10. São atribuições dos Analistas-Tributários da Receita Federal do Brasil da Receita Federal do Brasil lotados na EQREX:

I. Visar e inserir indisponibilidades no Sistema MANTRA relativos a remessas expressas;

II. Tratar de serviços de suprimentos, infra-estrutura e expediente no âmbito da EQREX;

III. Realizar verificação física de remessas expressas sob supervisão de Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil lotado na EQREX;

IV. Supervisionar a inspeção não-invasiva na importação e na exportação de remessas expressas;

V. Controlar estoques de processos de auto de infração a cargo da EQREX;

VI. Controlar as apreensões de drogas, entorpecentes, moinhas, armas e munições mantendo os arquivos atualizados e providenciando a confecção de termos necessários, bem como a entrega, quando for o caso, ao DPF ou ao Bacen;

VII. Prestar informações em ouvidorias relativas a remessas expressas;

VIII. Prestar atendimento ao público nos casos de remessas expressas com despacho em andamento;

IX. Contribuir para o aprimoramento da análise de risco, seja utilizando adequadamente as ferramentas disponíveis, seja colhendo e cadastrando informações relevantes nos sistemas apropriados, quando autorizados; e

X. Executar atividades preparatórias necessárias para as atividades decisórias exercidas pelos Auditores-Fiscais lotados na EQREX.

Art. 11. Delegar competência ao Chefe da EQREX e ao seu substituto eventual para, isolada ou simultaneamente, praticarem os seguintes atos:

I. Alterar o prazo previsto para informação do manifesto eletrônico no Siscomex Remessa pelas empresas de transporte expresso internacional, em situações justificadas em conformidade com o disposto na legislação específica;

II. Publicar edital de intimação relativo a bens apreendidos no âmbito do despacho aduaneiro de remessas expressas; e

III. Publicar editais de intimação relativos a remessas expressas abandonadas em recintos aduaneiros, quando não for possível a identificação do destinatário e quando referentes a mercadorias de valor inferior a US\$ 500,00, nos termos do inciso I, § 5º do art. 27 do Decreto 1.455/1976, com redação dada pela Lei nº 12.058/2009.

DA EQUIPE DE DESPACHO ADUANEIRO DE IMPORTAÇÃO - EQDEI

Art. 12. São atribuições da EQDEI:

I. Proceder à previsão, à requisição, à guarda, à distribuição e à verificação de uso de selos e de outros instrumentos de controle específicos da área aduaneira;

II. Redisponibilizar e visar no Sistema MANTRA, para fins de despacho aduaneiro de importação, antes da lavratura de Auto de Infração e Termo de Apreensão e Guarda Fiscal ou Edital de Intimação, cargas com indisponibilidade 22 (Divergência de Peso) ou 23 (Divergência de Volumes), cujos pedidos tenham sido recepcionados no protocolo auxiliar da Equipe, observado o disposto no inciso VI deste artigo e em demais normas aplicáveis;

III. Decidir, para fins de despacho aduaneiro de importação, antes da lavratura de Auto de Infração e Termo de Apreensão e Guarda Fiscal ou Edital de Intimação, sobre outros pedidos concernentes ao Sistema MANTRA cujo destinatário da carga seja pessoa física, exceto em casos de indisponibilidade do documento de carga que esteja sob controle de outro setor;

IV. Decidir sobre pedidos de Correção de Conhecimento Aéreo (CCA) apresentados no curso do despacho aduaneiro;

V. Redisponibilizar e visar no Sistema MANTRA, para fins de despacho aduaneiro de importação, antes da lavratura de Auto de Infração e Termo de Apreensão e Guarda Fiscal ou Edital de Intimação, as remessas expressas atracadas submetidas ao controle da Equipe ou quando houver apenas a indisponibilidade 22 (Divergência de Peso);

VI. Decidir, para fins de despacho aduaneiro de importação, após prévia manifestação da EQTRAN, e antes da lavratura de Auto de Infração e Termo de Apreensão e Guarda Fiscal ou Edital de Intimação, sobre pedidos concernentes a redispobilização no Sistema MANTRA de cargas com indisponibilidade 44 (Carga Pertenceu a DTA-E Indeferida), formalizados através de processo administrativo; e

VII. Decidir, no curso do despacho aduaneiro de importação, e antes da lavratura de Auto de Infração e Termo de Apreensão e Guarda Fiscal ou Edital de Intimação, sobre cancelamento de Documento de Mercadoria Considerada Abandonada (DMCA).

Art. 13. São atribuições dos Auditores-Fiscais da Receita Federal do Brasil lotados na EQDEI:

I. Efetuar a exclusão de DMCA de carga registrada em Declaração de Importação (DI) sob sua responsabilidade;

II. Indicar o perdimento da mercadoria, no Siscomex Importação, por abandono, das declarações de importação sob sua responsabilidade, interrompidas há mais de 60 dias;

III. Efetuar o desdobramento do conhecimento de carga registrada em DI ou DSI sob sua responsabilidade;

IV. Movimentar processos para outros setores dentro da unidade;

V. Decidir e efetuar o cancelamento de DI ou DSI distribuída sob sua responsabilidade, com base em processo administrativo, de acordo com a legislação aduaneira;

VI. Autorizar a entrada de pessoas no recinto aduaneiro para acompanhar/atender exigências efetuadas para operações de importação sob sua responsabilidade;

VII. Designar peritos nos casos em que sua especialidade não esteja contemplada em Portaria específica (perito "ad-hoc");

VIII. Decidir sobre pedidos de fornecimento de selos de controle a serem aplicados em produtos importados declarados em DI ou DSI sob sua responsabilidade;

IX. Autorizar, retificar ou cancelar a entrada de mercadorias amparadas por AMBRA - Autorização para Movimentação de Bens submetidos ao RECOF; e

X. Decidir sobre a retificação de declaração de importação, de ofício ou a pedido do contribuinte, antes da entrega das mercadorias pelo depositário ao importador.

Art. 14. São atribuições dos Analistas-Tributários da Receita Federal do Brasil lotados na EQDEI:

I. Registrar as ocorrências no Radar das DI's retificadas por exigência fiscal;

II. Conferir os cálculos de tributos, multas, mora e despesas incidentes nas hipóteses de relevação da pena de perdimento e de conversão da pena de perdimento em multa, para mercadorias consideradas abandonadas, conforme estabelecido em legislação específica e confirmar no sistema o recolhimento dos valores dos DARE;

III. Retirar indisponibilidade no Sistema MANTRA (divergência de peso, volume e outras indisponibilidades para início do despacho aduaneiro) e visar o armazenamento da carga, com base em Protocolo EQDEI;

IV. Abrir, cadastrar, preparar e instruir os processos administrativos e dossiês (sistema E-Processo), dos assuntos de responsabilidade da EQDEI;

V. Controlar selos que estão sob responsabilidade da EQDEI;

VI. Efetuar análise preliminar dos documentos instrutivos da DSI Manual e respectivo registro e numeração em controle EQDEI;

VII. Realizar o atendimento geral em horários pré-determinados pela EQDEI; e

VIII. Atender e controlar as demandas/atividades administrativas do Setor (folha de ponto, controle dos laudos, arquivo, material de expediente, etc.).

Art. 15. São atribuições do chefe da EQDEI e de seu substituto eventual:

I. Determinar, excepcionalmente, que se proceda à conferência física ou documental de DI ou DSI selecionada para o canal verde, no Siscomex, quando forem identificados elementos indiciários de irregularidades na importação;

II. Decidir sobre cancelamento de DI ou DSI, nos casos previstos na legislação pertinente;

III. Decidir sobre a substituição de mercadorias importadas que se revelem, após o despacho aduaneiro, defeituosas ou impréstáveis para os fins a que se destinam, conforme legislação específica;

IV. Decidir sobre desdobramento de conhecimento de carga quando houver DI ou DSI vinculada, ou quando consignado a pessoa física, sem prejuízo da competência da EQMAN;

V. Requisitar, devolver e encaminhar, de e para outras unidades administrativas, processos administrativos de admissão temporária, admissão temporária para aperfeiçoamento ativo, exportação temporária, exportação temporária para aperfeiçoamento passivo, reimportação e reexportação;

VI. Decidir sobre pedidos de relevação de irregularidades relacionadas com o despacho aduaneiro de bens integrantes de bagagem desacompanhada, nos termos e condições estabelecidos pela legislação de regência;

VII. Proceder à vinculação de despachante aduaneiro nos casos de representação de pessoa física, relativamente a sua bagagem desacompanhada, nos termos e condições estabelecidos pela legislação de regência;

VIII. Reconhecer a impossibilidade de acesso ao SISCOMEX por mais de quatro horas consecutivas, em virtude de problemas de ordem técnica, e adotar os procedimentos especiais previstos na legislação específica, relativamente aos despachos aduaneiros processados pela Equipe; e

IX. Dispensar, em casos justificados, a verificação física no despacho para consumo de mercadoria ingressada no País sob regime aduaneiro especial de admissão temporária, ou de admissão temporária para aperfeiçoamento ativo, desde que a verificação tenha sido efetuada quando da admissão da mercadoria no regime.

DA EQUIPES CLIA ELOG SUDESTE - EQELOG E CLIA LIBRAPORT - EQLIB

Art. 16. São atribuições da EQELOG e da EQLIB, no âmbito dos respectivos recintos alfandegados, além das previstas nos artigos 12, 21 e 25:

I. Proceder ao controle aduaneiro sobre o recinto alfandegado;

II. Proceder aos regimes de trânsito aduaneiro na importação e na exportação; e

III. Proceder ao controle do regime de entreposto aduaneiro.

Art. 17. São atribuições dos Auditores-Fiscais da Receita Federal do Brasil, lotados na EQELOG e EQLIB, além das previstas nos artigos 13, 22 e 27:

I. Autorizar o início ou retomada do despacho aduaneiro, quando não houver processo de Auto de Infração e Termo de Apreensão e Guarda Fiscal, Edital de Intimação ou Termo de Destruição, no âmbito do respectivo Porto Seco;

II. Decidir sobre os pedidos de redestinação ao exterior de carga atracada no âmbito do respectivo Clia;

III. Decidir sobre o cancelamento de Declaração de Trânsito antes do desembarço, de ofício ou mediante solicitação formal do interessado;

IV. Proceder, quando aplicável, ao registro de ocorrências no Siscomex Trânsito;

V. Proceder, no âmbito de suas competências, mediante justificativa, à exclusão de ocorrências leves e médias no Siscomex Trânsito;

VI. Proceder à retificação da declaração de trânsito, após o registro, na forma prevista na legislação;

VII. Proceder à análise, autorização e efetivação de retificação de informações nos sistemas Mercante e Siscomex Carga; e

VIII. Decidir sobre pedidos de concessão, prorrogação do prazo de vigência e extinção, ainda que parcial, do regime especial de entreposto aduaneiro.

Art. 18. São atribuições dos Analistas-Tributários da Receita Federal do Brasil lotados na EQELOG e EQLIB, além das previstas nos artigos 14, 23 e 28:

I. Atestar integridade dos elementos de segurança em regime de trânsito aduaneiro e informar no Siscomex Trânsito.

Art. 19. São atribuições dos Chefes da EQELOG e EQLIB e aos seus Substitutos eventuais, isolada ou simultaneamente, praticarem os atos previstos nos artigos 15 e 26.

Art. 20. Delegar competência aos chefes da EQELOG e EQLIB e aos seus substitutos eventuais para, isolada ou simultaneamente, praticarem os seguintes atos, além dos previstos nos artigos 24 e 29:

I. Reconhecer a impossibilidade de acesso ao sistema e autorizar a adoção dos procedimentos especiais previstos na IN SRF nº 263/2002;

II. Designar Auditor-Fiscal que ficará encarregado de efetuar as verificações constantes no inciso I do artigo 6º da IN SRF nº 263/2002, após utilização dos procedimentos especiais diante da impossibilidade de acesso ao Siscomex Trânsito por mais de quatro horas consecutivas, em virtude de problemas de ordem técnica;

III. Determinar que se proceda à conferência física ou documental das DT selecionadas para o canal verde, quando forem identificados elementos indiciários de irregularidades na importação; e

IV. Decidir quanto à autorização para operar o regime de Depósito Alfandegado Certificado - (DAC), nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa SRF nº 266/2002.

DA EQUIPE DE DESPACHO ADUANEIRO DE EXPORTAÇÃO - EQDEX;

Art. 21. São atribuições da EQDEX:

I. Proceder ao início e conclusão trânsito aduaneiro de exportação;

II. Proceder ao Despacho Aduaneiro de Exportação, Reexportação, Devolução, Temporária, AMBRA e demais regimes aduaneiros; e

III. Executar todas as ações necessárias nos sistemas MANTRA com a finalidade de proceder a Devolução de Mercadorias ao Exterior, antes da Lavratura do Auto de Infração e Termo de Apreensão e Guarda Fiscal ou Edital de Intimação (redimensionar, visar, cancelar o DMCA - Documento de Mercadoria Considerada Abandonada, vincular, desembarçar e afins), exceto nos casos em que a indisponibilidade do documento de carga estiver sob controle de outro setor.

Art. 22. São atribuições dos Auditores-Fiscais da Receita Federal do Brasil, lotados na EQDEX:

I. Decidir sobre pedidos de devolução ao exterior de mercadorias de qualquer natureza, nacionalizadas ou não;

II. Decidir sobre pedidos de cancelamento e retificação de declaração de despacho aduaneiros de exportação e outros registros equivalentes, averbados ou não;

III. Decidir sobre pedidos de retificação, inclusão e exclusão de Registros de Exportação, averbados ou não;

IV. Efetuar exigência, interrupção e conclusão do Despacho Aduaneiro de Exportação;

V. Efetuar exigência no que concerne ao crédito tributário;

VI. Executar as atividades previstas no art. 23;

VII. Autorizar, retificar ou cancelar a saída de mercadorias amparadas por AMBRA - Autorização para Movimentação de Bens submetidos ao RECOF;

VIII. Decidir sobre a dispensa dos elementos de segurança, quando do início do trânsito aduaneiro de exportação;

IX. Decidir sobre a conclusão do Trânsito Aduaneiro de Exportação, quando nos casos de violação dos elementos de segurança ou outros indícios de violação da carga, que possam levar à alteração dos dados do despacho aduaneiro;

X. Decidir sobre pedidos de devolução de mercadorias ao exportador, armazenadas em recinto alfandegado e destinadas à exportação;

XI. Decidir sobre o despacho aduaneiro de declarações registradas para fins de exportação definitiva;

XII. Decidir e executar as ações necessárias, quando do retorno de veículo objeto de sinistro, roubo ou furto, objeto de trânsito aduaneiro de exportação;

XIII. Autorizar no âmbito da exportação, a entrada de pessoas, materiais e equipamentos com a finalidade de dar cumprimento a eventuais exigências de natureza fiscal, extrafiscal, logística, segurança e embarque;

XIV. Distribuir ou auto distribuir processos, expedientes e despachos aduaneiros de exportação;

XV. Requisitar, devolver e encaminhar, de e para outras unidades administrativas, processos administrativos de admissão temporária, admissão temporária para aperfeiçoamento ativo, exportação temporária, exportação temporária para aperfeiçoamento passivo, reimportação e reexportação;

XVI. Encaminhar processos administrativos para a aplicação das penalidades e outras providências aos setores competentes, inclusive para outras unidades administrativas;

XVII. Encaminhar recurso voluntário ao titular da unidade;

XVIII. Executar todas as ações necessárias no sistema SISCOMEX com a finalidade de dar cumprimento ao controle de parametrização das exportações, obedecidas as normas do órgão central.

Art. 23. São atribuições dos Analistas-Tributários da Receita Federal do Brasil lotados na EQDEX:

I. Analisar os documentos instrutivos de processos, despachos aduaneiros de exportação e expedientes para subsídio de decisões;

II. Efetuar exigência, exclusivamente, para a apresentação de documentação complementar relativa à análise ou para solicitação de esclarecimentos;

III. Realizar a conferência física das mercadorias para subsídio de decisões em processos, expedientes, despachos aduaneiros de exportação, início e conclusão de trânsito aduaneiro de exportação;

IV. Executar todas as atividades preparatórias necessárias para as decisões previstas no art. 15;

V. Proceder à recepção documental de Declarações de Exportação (DE);

VI. Analisar e decidir sobre autorização de entrada e saída de veículos com cargas excedentes destinadas à exportação;

VII. Proceder ao início de trânsito aduaneiro de exportação, ressalvados os casos de dispensa da aplicação dos elementos de segurança;

VIII. Proceder à conclusão do trânsito aduaneiro de exportação, ressalvados os casos de violação dos elementos de segurança ou outros indícios de violação da carga, que possam levar à alteração dos dados do despacho aduaneiro;

IX. Analisar e decidir sobre o credenciamento no Siscomex (vinculação) de despachante aduaneiro nos casos de representação de pessoa física, relativamente à sua bagagem desacompanhada, nos termos e condições estabelecidas pela legislação de regência;

X. Cadastrar e controlar processos, dossiês e expedientes;

XI. Emitir Extratos e Comprovantes de Exportação; e

XII. Analisar e decidir quanto aos expedientes de etiquetas, embalagens, desmembramento de volumes e afins.

Art. 24. Delegar competência ao Chefe da EQDEX e ao seu Substituto eventual para, isolada ou simultaneamente, praticarem os seguintes atos:

I. Autorizar a regularização de despacho aduaneiro de exportação realizado fora do prazo estabelecido no inciso I do art. 56 da IN SRF nº 28/94, observadas as orientações da Coana.

DA EQUIPE DE ANÁLISE DE ADMISSÃO E EXPORTAÇÃO TEMPORÁRIA - ERAE

Art. 25. São atribuições da ERAE:

I. Apreciar pedidos de concessão, prorrogação do prazo de vigência e extinção, ainda que parcial, dos regimes aduaneiros especiais de admissão temporária, admissão temporária para aperfeiçoamento ativo, exportação temporária e exportação temporária para aperfeiçoamento passivo, bem como controlar o cumprimento dos prazos; e

II. Apreciar pedidos de relevação de inobservância de normas processuais relativas a exportação temporária, nos termos e condições estabelecidos pela legislação de regência.

Art. 26. São atribuições do Chefe da ERAE e de seu substituto eventual, isolada ou simultaneamente:

I. Requisitar, devolver e encaminhar, de e para outras unidades administrativas, processos administrativos de admissão temporária, admissão temporária para aperfeiçoamento ativo, exportação temporária, exportação temporária para aperfeiçoamento passivo, reimportação e reexportação;

II. Encaminhar processos administrativos ao GLAP, para a aplicação das penalidades aplicáveis aos regimes;

III. Encaminhar processos administrativos ao SECAT para execução de Termos de Responsabilidade, quando aplicável;

III. Encaminhar recurso voluntário ao titular da unidade; e

IV. Decidir sobre relevação da inobservância de normas processuais referentes ao regime especial de exportação temporária, ou de exportação temporária para aperfeiçoamento passivo, nos termos e condições da legislação de regência.

Art. 27. São atribuições dos Auditores-Fiscais da Receita Federal do Brasil lotados na ERAE:

I. Decidir sobre pedidos de prorrogação do prazo de vigência ou de extinção, ainda que parcial, do regime aduaneiro especial de admissão temporária, ou de admissão temporária para aperfeiçoamento ativo, bem como de mudança de beneficiário ou de transferência para outro regime aduaneiro especial;

II. Decidir sobre pedidos de prorrogação do prazo de vigência ou de extinção, ainda que parcial, do regime aduaneiro especial de exportação temporária, ou de exportação temporária para aperfeiçoamento passivo;

III. Decidir sobre pedidos de exportação definitiva de bens que saíram do País ao amparo do regime aduaneiro especial de exportação temporária, ou de exportação temporária para aperfeiçoamento passivo;

IV. Analisar os pedidos de relevação de inobservância de normas processuais relativas a exportação temporária, após a análise documental e verificação física das mercadorias;

V. Requisitar processos arquivados e autorizar o arquivamento de processos findos concernentes à matéria de suas atribuições;

VI. Efetuar exigência no que concerne ao crédito tributário;

VII. Dispensar, em casos justificados, a verificação física no despacho para consumo de mercadoria ingressada no País sob regime aduaneiro especial de admissão temporária, ou de admissão temporária para aperfeiçoamento ativo, desde que a verificação tenha sido efetuada quando da admissão da mercadoria no regime; e

VIII. Executar as atividades previstas no art. 28.

Art. 28. São atribuições dos Analistas-Tributários da Receita Federal do Brasil lotados na ERAE:

I. Analisar os documentos instrutivos dos pedidos de que o art. 25, para subsidiar a decisão;

II. Efetuar exigência, exclusivamente, para a apresentação de documentação complementar relativa à análise prevista no inciso I ou, para solicitação de esclarecimentos em relação ao descumprimento do regime concedido;

III. Realizar a conferência física das mercadorias objeto de solicitação de relevação de inobservância de normas processuais; e

IV. Executar todas as atividades preparatórias necessárias para as decisões previstas no art. 25.

Art. 29. Delegar competência ao Chefe da ERAE e ao seu Substituto eventual para, isolada ou simultaneamente, praticarem os seguintes atos:

I. Decidir sobre relevação da inobservância de normas processuais referentes ao regime especial de exportação temporária, ou de exportação temporária para aperfeiçoamento passivo, nos termos e condições da legislação de regência.

DO GRUPO DE LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO E ANÁLISE DE PROCESSO - GLAP

Art. 30. É atribuição do GLAP a formalização ou preparo de auto de infração no âmbito do SEDAD, sem prejuízo da competência do autor da exigência fiscal.

DO SERVIÇO VIGILÂNCIA E CONTROLE ADUANEIRO - SEVIG

Art. 31. O SEVIG tem a seguinte estrutura:
Equipe de Vigilância e Repressão (EQVIG);
Equipe de Trânsito Aduaneiro (EQTRAN);
Equipe de Manifesto e Atracação (EQMAN);
Equipe de Bagagem (EQBAG); e
Equipe de Gestão de Mercadorias Apreendidas ou Abandonadas (EQGEM).

Art. 32. São atribuições do chefe do SEVIG e do seu substituto eventual:

I. Autorizar o acesso de pessoas, veículos e equipamentos, aos recintos e áreas alfandegadas desta unidade, nos casos de visitas pedagógicas, institucionais, sociais, de imprensa e de publicidade;

II. Autorizar o ingresso, em recinto alfandegado, de funcionários do Serviço Exterior Brasileiro e agentes diplomáticos e consulares, assim definidos na Convenção de Viena sobre Relações Diplomáticas e sobre Relações Consulares, quando no efetivo exercício de suas funções, conforme previsto pelo inciso VII do art. 1º da Portaria SRF/DPF/INFRAERO no 01/98;

III. Adotar as providências para comunicação às autoridades do Banco Central do Brasil sobre a lavratura de Auto de Infração para a aplicação da penalidade de que trata o § 3º do art. 65 da Lei no 9069/95, bem como aquelas necessárias ao eventual encaminhamento ou requisição dos respectivos valores apreendidos;

IV. Exercer, cumulativamente, as atribuições afetas ou delegadas aos chefes de equipes e seus substitutos eventuais, bem como aos supervisores de grupo, vinculados à estrutura sistêmica do SEVIG; e

V. Autorizar solicitações de assistência técnica, designando a instituição ou o perito encarregado da correspondente execução;

Art. 33. Delegar competência ao Chefe do SEVIG e ao seu respectivo substituto eventual para, isolada ou simultaneamente, praticarem os seguintes atos:

I. Apreciar pedido de relevação de irregularidades relacionadas com o despacho aduaneiro de bens integrantes de bagagem acompanhada proveniente do exterior, nos termos e condições do inciso III do art. 1º da Portaria SRF no 1.703/98; e

II. Publicar editais nos órgãos oficiais e na imprensa privada.

DA EQUIPE DE VIGILÂNCIA E REPRESSÃO - EQVIG

Art. 34. São atribuições da EQVIG:

I. Realizar busca aduaneira em veículo procedente do exterior ou a ele destinado;

II. Realizar Operações Ostensivas de Vigilância Aduaneira Local e de Carga;



III. Realizar Operações de Repressão Aduaneira;
IV. Realizar operações de repressão contra tráfico ilícito de entorpecentes com cão de faro;
V. Promover a abertura de volumes e malas em caso de suspeita de conteúdo ilícito e proceder a sua retenção;
VI. Acompanhar e controlar operações de carga, descarga e transbordo de volumes, unidades de carga e bagagens;
VII. Proceder ao controle aduaneiro sobre locais e recintos alfandegados de Zona Primária;
VIII. Proceder ao controle aduaneiro no tráfego internacional de mala postal;
IX. Exercer a vigilância aduaneira;
X. Realizar o controle sobre o trânsito aduaneiro de passagem;
XI. Atuar junto à EQGER para identificar situações de risco relacionados ao tráfico ilícito de entorpecentes, drogas afins e contrabando;

XII. Visar, no Sistema MANTRA, as remessas expressas atracadas quando não houver plantonista da EQREX disponível;

XIII. Retirar, no Sistema MANTRA, a indisponibilidade 22 (Divergência de Peso) sobre remessas expressas atracadas, bem como indisponibilizá-las, quando for o caso e quando não houver plantonista da EQREX disponível;

XIV. Autorizar o encaminhamento ao Terminal de Remessa Expressa, de documentos/bens transportados na modalidade on board courier, nos termos e condições da IN SRF nº 1.073/2010; e

XV. Proceder às demais atividades previstas em Ordem de Serviço específica.

Parágrafo único. As atividades relacionadas nos incisos III, IV, V, VI e VII serão supervisionadas e executadas por Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil.

Art. 35. São atribuições do chefe da EQVIG e de seu substituto eventual:

I. Solicitar ao titular da unidade a convocação de servidores de outros setores, quando necessário, para a participação das Operações Ostensivas de Vigilância Aduaneira;

II. Organizar e determinar as tarefas rotineiras relativas à vigilância e controle aduaneiro, visando à prevenção ao contrabando, descaminho e ao tráfico de substâncias entorpecentes e drogas afins, no âmbito de jurisdição desta Alfândega, tais como visitas, buscas e rondas;

III. Organizar, determinar e controlar as tarefas rotineiras relativas à busca em veículo e ao trânsito aduaneiro de passagem;

IV. Proceder, no âmbito de suas competências, mediante justificativa, à exclusão de ocorrências leves e médias no Siscomex Trânsito ;

V. Autorizar a entrada ou saída de material promocional entre os Estados-Partes do Mercosul, nos termos da IN SRF nº 10/00;

VI. Definir o horário de trabalho dos servidores, exceto daqueles já alocados em turnos de plantão, de forma a realizar com maior eficácia os trabalhos de vigilância; e

VII. Coordenar as Operações Ostensivas de Vigilância Aduaneira Local de controle de carga.

Art. 36. São atribuições dos Auditores-Fiscais da Receita Federal do Brasil lotados na escala de plantão da EQVIG:

I. Conceder, fora do horário de expediente, regime especial de trânsito aduaneiro de mercadorias importadas, ao amparo de Declaração de Trânsito Internacional - DTI;

II. Proceder ao despacho de trânsito aduaneiro por meio de Declaração de Trânsito de Transferência (DTT), nas operações que envolvam as transferências, não acobertadas por conhecimento de transporte internacional, previstas no art. 5º, inciso IV, alíneas "e", "h" e "i" da IN SRF nº 248/2002; e

III. Analisar, decidir e efetivar, fora do horário de expediente, a exclusão de armazenamento para fins de correção de erros referentes à digitação no Sistema MANTRA.

Art. 37. São atribuições dos Auditores-Fiscais da Receita Federal do Brasil lotados na EQVIG:

I. Efetuar a retenção de mercadorias quando, na análise de termo de entrada forem detectados indícios de irregularidade;

II. Lavrar Auto de Infração acompanhado de Termo de Apreensão e, se for o caso, de Termo de Guarda Fiscal, para as infrações a que se aplique a pena de perdimento de mercadorias e demais ativos do gênero, inclusive para aquelas entregues pela Polícia Federal; e

III. Autorizar e controlar o acesso de veículos, pessoas e equipamentos no pátio, pista e área de atracação, exceto nos casos previstos para autorização pelo Chefe do SEVIG.

Art. 38. Delegar competência ao chefe da EQVIG e ao seu substituto eventual para, isolada ou simultaneamente, praticarem os seguintes atos:

I. Reconhecer a isenção de material promocional entre os Estados-Partes do Mercosul, nos termos da IN SRF nº 10/00.

DA EQUIPE DE TRÂNSITO ADUANEIRO - EQTRAN

Art. 39. São atribuições da EQTRAN:

I. Retirar indisponibilidade 08, visar o armazenamento e autorizar a saída de cargas no regime aduaneiro especial de trânsito aduaneiro amparadas por Documento Subsidiário de Identificação de Carga (DSIC);

II. Decidir sobre os pedidos concernentes às exclusões de indisponibilidades dos tipos 22 e 23 do Sistema MANTRA, recepcionados no protocolo auxiliar do setor, nos casos em que se procederá ao subsequente despacho para trânsito aduaneiro;

III. Exigir e apreciar a prestação de garantia formalizada na forma prevista no art. 22 da IN SRF nº 248/2002; e

IV. Decidir, no âmbito de suas competências, sobre o cancelamento de Documento de Mercadoria Considerada Abandonada (DMCA), nos casos em que não tenha sido lavrado Auto de Infração e Termo de Apreensão e Guarda Fiscal ou Edital de Intimação.

Art. 40. São atribuições dos Auditores-Fiscais da Receita Federal do Brasil lotados na EQTRAN:

I. Apurar o crédito tributário decorrente do extravio de carga nos termos dos Arts. 64 a 66 da IN SRF nº 248/2002;

II. Conceder o regime de trânsito aduaneiro de mercadorias importadas selecionadas para conferência, ao amparo de Declaração de Trânsito;

III. Decidir sobre os pedidos de habilitação de empresas transportadoras;

IV. Decidir sobre pedido de cancelamento de DT, antes do desembaraço para trânsito, de ofício ou mediante solicitação formal, nos termos do art. 54 da IN SRF nº 248/2002;

V. Proceder ao registro no Siscomex Trânsito das ocorrências previstas no art. 72, inciso II, da IN SRF nº 248/2002;

VI. Proceder, no âmbito de suas competências, mediante justificativa, à exclusão de ocorrências leves e médias no Siscomex Trânsito;

VII. Proceder à retificação da declaração de trânsito, após o registro da DT, na forma prevista na legislação;

VIII. Efetivar desdobramento de conhecimento de carga aérea no Sistema Mantra, nos casos em que houver declaração de trânsito vinculada; e

IX. Designar servidor para acompanhamento fiscal de mercadorias de procedência estrangeira em regime especial de trânsito aduaneiro, mediante despacho fundamentado que esclareça as razões da medida (IN 248/2002, artigo 48).

Art. 41. Delegar competência ao chefe da EQTRAN e ao seu substituto eventual para, isolada ou simultaneamente, praticarem os seguintes atos:

I. Reconhecer a impossibilidade de acesso ao sistema e autorizar a adoção dos procedimentos especiais previstos na IN SRF nº 263/2002;

II. Designar o AFRFB que ficará encarregado de efetuar as verificações constantes no inciso I do artigo 6º da IN SRF nº 263/2002, após utilização dos procedimentos especiais diante da impossibilidade de acesso ao SISCOMEX por mais de quatro horas consecutivas, em virtude de problemas de ordem técnica; e

III. Determinar que se proceda à conferência física ou documental, das DT selecionadas para o canal verde, quando forem identificados elementos indiciários de irregularidades na importação.

DA EQUIPE DE MANIFESTO E ATRACAÇÃO - EQMAN

Art. 42. A EQMAN tem em sua estrutura o Grupo de Conferência Final de Manifesto - GMAF.

Art. 43. São atribuições da EQMAN:

I. Proceder às atividades gerais relacionadas aos procedimentos atinentes ao sistema Mantra, salvo aquelas atribuídas a outros setores;

II. Proceder à exclusão de Documentos de Movimentação de Mercadoria Abandonada (DMCA), em procedimentos relativos à EQMAN; e

III. Visar, no sistema Mantra, remessas expressas atracadas quando em procedimento de apropriação de DSIC.

Art. 44. São atribuições do chefe da EQMAN e do seu substituto eventual:

I. Decidir a respeito de baixa de ofício de documento de carga informado no sistema Mantra;

II. Requisitar processos arquivados e autorizar o arquivamento de processos findos concernentes à matéria de suas atribuições;

III. Autorizar o acesso aos recintos alfandegados, na área de sua competência, antes ou depois do desembaraço, de:

a) servidores de órgãos e agências responsáveis pela inspeção das mercadorias;

b) importador, representante legal ou pessoa por ele designada, para os fins previstos em legislação específica, especialmente para verificação externa dos volumes, quando se fizer necessário; verificação de mercadoria; e

c) intervenientes do comércio exterior, relativamente às suas atividades;

IV. Decidir sobre o fluxo de trabalho, elegendo prioridades entre as diversas demandas da Equipe; e

V. Controlar assiduidade e pontualidade, mediante folha de ponto, confirmando os registros de presença, horários de entrada e saída e quaisquer ocorrências, devendo atestar a folha dos servidores sob sua supervisão ao término do mês, conforme legislação de regência.

Art. 45. São atribuições dos Auditores-Fiscais da Receita Federal do Brasil lotados na EQMAN:

I. Decidir sobre pedidos de desdobramento de conhecimento de carga no sistema Mantra;

II. Decidir sobre pedidos de redestinação ao exterior de carga atracada;

III. Decidir sobre casos em que houver DI vinculada; e

IV. Decidir sobre pedidos de troca de consignatário de conhecimento de carga no sistema Mantra.

Art. 46. São atribuições do GMAF:

I. Proceder às atividades gerais relacionadas aos procedimentos de conferência final de manifesto.

Art. 47. São atribuições dos Auditores-Fiscais da Receita Federal do Brasil lotados no GMAF:

I. Proceder à conferência final de manifesto de que trata o art. 658 do Regulamento Aduaneiro - Decreto nº 6.759/2009;

II. Constituir, pelo lançamento, o crédito tributário correspondente quando se constate extravio ou acréscimo de volume ou de mercadoria entrada no território aduaneiro, decorrente da conferência final de manifesto; e

III. Proceder à Baixa de Ofício, no sistema MANTRA, de documentos de carga em relação aos quais não tenha havido despacho aduaneiro anterior.

Art. 48. Delegar competência ao chefe da EQMAN e do seu substituto eventual para, isolada ou simultaneamente, praticarem os seguintes atos:

I. Publicar editais nos órgãos oficiais e na imprensa privada; e

II. Aplicar a pena de perdimento, nas hipóteses em que for constatada a revelia ou abandono, nos termos da legislação aplicável.

DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO E BAGAGEM - EQBAG

Art. 49. São atribuições da Equipe de Fiscalização Bagagem - EQBAG:

I. Proceder ao atendimento dos passageiros e tripulantes provenientes do exterior e a ele destinados, bem como de bens integrantes da sua bagagem;

II. Exercer o controle aduaneiro sobre bens integrantes da bagagem extraviada, nos termos e condições da IN RFB nº 1.059/2010;

III. Controlar a movimentação de mercadorias das Lojas Francas, mediante BMM;

IV. Proceder ao acompanhamento de bens integrantes da bagagem em situações nas quais o embarque precise ser atestado;

V. Recepcionar e acompanhar autoridades, Chefes de Estado, Agentes Diplomáticos e Consulares quando do ingresso no embarque e desembarque internacional; e

VI. Exclusivamente ao Auditores-Fiscais da Receita Federal do Brasil, proceder à tributação, ao reconhecimento do direito à isenção e ao desembaraço de bens integrantes da bagagem acompanhada de viajante procedente do exterior.

Art. 50. São atribuições do chefe da EQBAG e do seu substituto eventual:

I. Proceder à análise, das solicitações de entrada e permanência de pessoas às áreas restritas do embarque e do desembarque internacional, exceto nos casos previstos para autorização pelo Chefe do SEVIG;

II. Selecionar voos domésticos e coordenar a sua fiscalização;

III. Designar servidor para recepcionar e acompanhar autoridades, Chefes de Estado, Agentes Diplomáticos e Consulares quando do ingresso no embarque e desembarque internacional;

IV. Autorizar a alteração do motivo gerador da retenção de bens integrantes da bagagem acompanhada;

V. Distribuir ou redistribuir processos aos servidores lotados na Equipe de Fiscalização de Bagagem;

VI. Proceder à solicitação de laudos periciais;

VII. Autorizar serviços de manutenção nas áreas da Equipe de Fiscalização de Bagagem - EQBAG;

VIII. Proceder à assinatura do Termo de responsabilidade de bens móveis;

IX. Solicitar a presença do Exército para proceder à anuência de bens retidos;

X. Autorizar redestinação ou reembarque de bens integrantes da bagagem acompanhada ao seu correto destino;

XI. Proceder o cancelamento ou desatracação de bens atracados sob DSIC;

XII. Apreciar solicitação referente à bagagem acompanhada retida;

XIII. Comunicar às autoridades do Banco Central do Brasil sobre a lavratura de Auto de Infração para a aplicação da penalidade de que trata o § 3º do art. 65 da Lei no 9069/95;

XIV. Autorizar o encaminhamento de ativos financeiros retidos para custódia no Banco Central do Brasil;

XV. Coordenar a realização de operações no Embarque e no Desembarque Internacional, bem como em voos domésticos;

XVI. Proceder à análise dos relatórios enviados pelas Lojas Francas; e

XVII. Controlar assiduidade e pontualidade, mediante folha de ponto, confirmando os registros de presença, horários de entrada e saída e quaisquer ocorrências, devendo atestar a folha dos servidores sob sua supervisão ao término do mês, conforme legislação de regência.

Art. 51. São atribuições dos supervisores de Equipe de Fiscalização de Bagagem - EQBAG:

I. Proceder à análise das solicitações de entrada e permanência de pessoas às áreas restritas do embarque e do desembarque internacional em casos de urgência e fora do horário de expediente;

II. Designar servidor da equipe para recepcionar e acompanhar autoridades, Chefes de Estado, Agentes Diplomáticos e Consulares quando do ingresso no embarque e desembarque internacional fora do horário de expediente;

III. Na impossibilidade do Chefe ou Substituto da Equipe de Fiscalização de Bagagem - EQBAG, autorizar a alteração do motivo gerador da retenção de bens integrantes da bagagem acompanhada;

IV. Adotar diferentes critérios de seleção em virtude de necessidades imediatas;

V. Lavrar Autos de Infração para aplicação da pena de perdimento de bens e da aplicação de multas, nos casos de sua competência;

VI. Apreciar pedidos de Admissão Temporária solicitados no sistema e-DBV, bem como a prorrogação de prazos, nos termos do art. 5º da IN RFB No 1.059/2010 e do art. 3º da IN RFB No 1.385/2013;

VII. Atestar, por meio da aposição de assinatura, o Extrato de Bens gerado no sistema e-DBV pelos demais membros da equipe sob sua supervisão;

VIII. Proceder à indisponibilização, no sistema MANTRA, de bens atracados sob DSIC;

IX. Determinar servidor para atendimento ao embarque internacional;

X. Supervisionar os trabalhos de seleção, vistoria e retenção de bens realizados pelos Analistas-Tributários da Receita Federal do Brasil lotados em sua equipe;

XI. Proceder à validação da Declaração de Porte de Valores no sistema e-DBV;

XII. Apreçar pedido de autorização especial para passageiro procedente do exterior em voo particular, que pretender adquirir mercadoria em loja franca, nos termos e condições do item 2.1 do Ato Declaratório DpRF nº 07/91;

XIII. Determinar servidor para proceder ao acompanhamento de bens integrantes da bagagem em situações nas quais o embarque precise ser atestado; e

XIV. Adotar os procedimentos previstos na IN SRF nº 346/2003, relativamente ao embarque e ao desembarque internacional de portador de pedras preciosas ou semipreciosas e de joias objeto de despacho aduaneiro de exportação em consignação, efetuado nos termos estabelecidos por aquele ato.

Art. 52. Delegar competência ao chefe da EQBAG e do seu substituto eventual para, isolada ou simultaneamente, praticarem os seguintes atos:

I. Apreçar pedido de relevação de irregularidades relacionadas com o despacho aduaneiro de bens integrantes de bagagem acompanhada proveniente do exterior, nos termos e condições do inciso III do art. 1º da Portaria SRF no 1.703/98;

II. Publicar editais nos órgãos oficiais e na imprensa privada; e

III. Aplicar a pena de perdimento, nas hipóteses em que for constatada a revelia ou abandono, nos termos da legislação aplicável.

DA EQUIPE DE GESTÃO DE MERCADORIAS APREENDIDAS OU ABANDONADAS - EQGEM

Art. 53. EQGEM tem em sua estrutura o Grupo de Mercadorias apreendidas em zona secundária - GMAS e o Grupo de Mercadorias Abandonadas - GMAB.

Art. 54. São atribuições da EQGEM:

I. Adotar todos os procedimentos necessários para o gerenciamento de mercadorias estrangeiras apreendidas em zona secundária por autoridades policiais e pela Receita Federal, em situação irregular no país, bem como de mercadorias abandonadas em zona primária, sujeitas à aplicação da pena de perdimento.

Art. 55. São atribuições do chefe da EQGEM, ou seu substituto eventual:

I. Autorizar o acesso aos recintos alfandegados, na área de sua competência, antes ou depois do desembarço, de:

a) servidores de órgãos e agências responsáveis pela inspeção das mercadorias;

b) importador, representante legal ou pessoa por ele designada, para os fins previstos em legislação específica, especialmente para verificação externa dos volumes, quando se fizer necessário; verificação de mercadoria; e

c) intervenientes do comércio exterior, relativamente às suas atividades;

II. Declarar a nulidade de Auto de Infração e de Notificação de Lançamento, quando constatado vício formal antes da ciência ao interessado, e, em qualquer fase tratando-se de Auto de Infração de perdimento de mercadorias apreendidas em zona secundária;

III. Autorizar a exclusão de mercadorias de Edital de Abandono antes da destinação das mercadorias;

IV. Autorizar o início ou a retomada do despacho aduaneiro e, em mesmo despacho fundamentado, julgar insubsistente o auto de infração, antes de aplicada a pena de perdimento de mercadorias consideradas abandonadas por decurso de prazo de permanência em recinto alfandegado, nas hipóteses a que se referem os incisos II e III do art. 23 do Decreto-lei Nº 1.455/1976, assim como autorizar a exclusão de mercadorias dos Editais a que se refere o inciso I, deste artigo, para o início ou retomada do despacho aduaneiro;

V. Declarar o Abandono das mercadorias ou bens não reclamados dentro do prazo previsto na legislação, relativamente a procedimentos efetuados no âmbito dos respectivos setores; e

VI. Decidir sobre o fluxo de trabalho, elegendo prioridades entre as diversas demandas da Equipe.

Art. 56. São atribuições do chefe da EQGEM, ou seu substituto eventual, concomitante com o supervisor do GMAS:

I. Proceder à movimentação externa de processos digitais do Grupo;

II. Coordenar internamente e com as demais autoridades envolvidas, a logística de recebimento de mercadorias e bens apreendidos;

III. Supervisionar a caixa de trabalho da Equipe/Grupos no e-processo; e

IV. Controlar os prazos para informação de representação fiscal para fins penais ao Ministério Público Federal.

Art. 57. São atribuições dos Auditores-Fiscais da Receita Federal do Brasil lotados no GMAS:

I. Formalizar Auto de Infração e adotar procedimentos fiscais e administrativos, relativos a mercadorias e bens apreendidos em zona secundária;

II. Redigir respostas a Ofícios recebidos;

III. Manifestar-se em processos encaminhados ao Grupo;

IV. Elaborar cálculo de tributos relativos às mercadorias apreendidas;

V. Definir o regime tributário das mercadorias apreendidas; e

VI. Elaborar as representações fiscais para fins penais, quando exigíveis.

Art. 58. São atribuições dos Analistas-Tributários da Receita Federal do Brasil lotados no GMAS e demais servidores:

I. Receber mercadorias e bens estrangeiros ou desnacionalizados apreendidos em zona secundária, apresentados através de documentos oficiais;

II. Organizar documentos, arquivando-os em meio físico e digital;

III. Proceder, nos sistemas da Receita Federal do Brasil, aos registros relacionados aos Autos de Infração lavrados no Grupo, tais como contabilizar mercadorias no sistema CTMA e efetuar lançamentos no sistema SIEF;

IV. Efetuar ciência de Autos de Infração, através da elaboração de AR ou editais;

V. Instruir os processos digitais e físicos;

VI. Realizar a movimentação de processos, atendendo a despacho do Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil;

VII. Realizar pesquisas de dados em sistemas da RFB, para apoio à lavratura do Auto de Infração, por solicitação do Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil;

VIII. Acompanhar a remoção de mercadorias e realizar a sua conferência física junto aos depósitos credenciados da Receita Federal do Brasil; e

IX. Digitar e digitalizar documentos no sistema Comprot-doc, bem como manter a organização e controle de documentos recebidos e respondidos pelo Grupo, através do mesmo sistema.

Art. 59. São atribuições do chefe da EQGEM, ou seu substituto eventual, concomitante com o supervisor do GMAB:

I. Proceder à movimentação externa de processos digitais do Grupo;

II. Supervisionar a caixa de trabalho da Equipe/Grupo no e-processo;

III. Decidir sobre os pedidos de destruição de mercadorias formulados pelo contribuinte, antes do despacho aduaneiro e sem ônus para a União; e

IV. Declarar o abandono de mercadorias de valor inferior a US\$ 500.00 (quinhentos dólares dos Estados Unidos da América) ou quando não for possível identificar o importador ou que de direito, nos termos da Portaria MF nº 159/2010.

Art. 60. São atribuições dos Auditores-Fiscais da Receita Federal do Brasil lotados no GMAB:

I. Formalizar Auto de Infração relativo a mercadorias e bens abandonados em zona primária, inclusive às de que trata o artigo 29 da IN RFB nº 1.059, de 2 de agosto de 2010;

II. Decidir sobre a exclusão de Documento de Movimentação de Mercadoria Abandonada (DMCA), nos casos não previstos em outros artigos desta Portaria e desde que não tenha sido lavrado Auto de Infração e Termo de Apreensão e Guarda Fiscal ou Edital;

III. Executar os procedimentos necessários no caso de pedido de destruição de mercadorias, formulado pelo contribuinte, antes do despacho e sem ônus para a União, sujeitas à anuência ou que estejam sujeitas a controle da Anvisa, Mapa ou Ibama, quando houver documento de saída vinculado, após prévia manifestação favorável do setor responsável pelo respectivo despacho aduaneiro; e

IV. Formalizar o processo e acompanhar o procedimento de destruição das demais mercadorias abandonadas que não possam ser objeto de outra destinação.

Art. 61. São atribuições dos Analistas-Tributários da Receita Federal do Brasil lotados no GMAB:

I. Organizar documentos, arquivando-os em meio físico e digital;

II. Proceder, nos sistemas da Receita Federal do Brasil, aos registros relacionados aos Autos de Infração lavrados no Grupo, tais como contabilizar mercadorias no sistema CTMA e efetuar lançamentos no sistema SIEF;

III. Efetuar ciência de Autos de Infração, através da elaboração de AR ou editais;

IV. Instruir os processos digitais e físicos;

V. Realizar a movimentação de processos, atendendo a despacho do Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil;

VI. Realizar pesquisas de dados em sistemas da RFB, para apoio à lavratura do Auto de Infração, por solicitação do Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil;

VIII. Digitar documentos no sistema Comprot-doc, bem como manter a organização e controle de documentos recebidos e respondidos pelo Grupo, através do mesmo sistema;

IX. Formalizar edital relativo a mercadorias de valor inferior a US\$ 500.00 (quinhentos dólares dos Estados Unidos da América), ou quando não for possível identificar o importador ou quem de direito, consideradas abandonadas pelo decurso do prazo de permanência em recintos alfandegados, nos termos do art. 23, incisos II, alíneas "a" e "b", e III, do Decreto-Lei nº 1.455/76, e em conformidade com a Portaria MF nº 159/2010; e

X. Executar procedimentos necessários de verificação física e controle de mercadorias que foram destinadas para destruição.

Art. 62. Delegar competência ao chefe da EQGEM e ao seu respectivo substituto eventual para, isolada ou simultaneamente, praticarem os seguintes atos:

I. Aplicar a pena de perdimento, nas hipóteses em que for constatada a revelia ou abandono, nos termos da legislação aplicável; e

II. Publicar edital de ciência em órgãos oficiais e na imprensa privada, relativo a bens apreendidos ou abandonados, no âmbito da Alfândega de Viracopos.

DO SERVIÇO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO - SECAT

Art. 63. O SECAT tem em sua estrutura a Equipe de Arrecadação e Cobrança - ECOB.

Art. 64. São atribuições do SECAT:

I. Prestar assistência às unidades jurisdicionadas, quanto a matéria tratada no âmbito da unidade, no que se refere a ações judiciais e acompanhar os respectivos processos administrativos, respeitadas as competências da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN;

II. Preparar informações a serem prestadas aos órgãos do Poder Judiciário e do Ministério Público;

III. Disseminar informações relativas a julgamentos administrativos e decisões judiciais;

IV. Elaborar minuta de cálculo de exigência tributária alterada por acórdãos do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais - CARF, bem assim por decisões do Poder Judiciário;

V. Elaborar parecer técnico em processos relativos à aplicação de pena de perdimento de mercadorias;

VI. Elaborar parecer técnico em processos relativos às infrações administrativas previstas nos artigos 75 e 76 da Lei nº 10.833/2003;

VII. Elaborar parecer técnico em processos que versem sobre propostas de inapetência de contribuintes nos cadastros da RFB;

VIII. Prestar orientação interna e às unidades jurisdicionadas sobre interpretação da legislação tributária e aduaneira; e

IX. Fazer o acompanhamento de ações judiciais relativas à aplicação da pena de perdimento de mercadorias; e

X. Elaborar parecer técnico em processos relativos à aplicação de multa a transportador de passageiros ou de carga em viagem doméstica ou internacional que transportar mercadoria sujeita a pena de perdimento.

Art. 65. São atribuições da ECOB:

I. Preparar, instruir, acompanhar e controlar os processos administrativos de contencioso fiscal, bem assim lavrar termo de revelia nos casos de falta de impugnação ou de sua apresentação fora do prazo;

II. Prestar informação em processos administrativos quanto à existência de débitos fiscais de contribuintes;

III. Examinar pedidos de parcelamento de débitos tributários, bem assim proceder ao cancelamento do mesmo nos casos de inadimplência;

IV. Planejar, controlar, avaliar e executar as atividades relativas ao controle e cobrança de créditos tributários, inclusive elaborar, assinar e enviar intimação, carta-cobrança e comunicação ao contribuinte, no âmbito de sua competência;

V. Preparar os atos necessários à conversão de depósitos em rendas da União, bem assim à autorização para o levantamento de depósitos administrativos, após as decisões emanadas das autoridades competentes;

VI. Executar os procedimentos necessários à suspensão e à inapetência da inscrição de contribuintes no CNPJ;

VII. Efetivar a guarda e o controle de processos de apresentação fiscal para fins penais vinculados a processos de crédito tributário;

VIII. Formalizar processos e elaborar minutas de ofícios e de memorando no âmbito de competência do SECAT e da ECOB;

IX. Executar atividades relacionadas à preparação e encaminhamento de processos para inscrição de débitos em Dívida Ativa da União, na área de sua competência;

X. Controlar os créditos tributários com exigibilidade suspensa por decisão judicial ou por depósitos administrativos ou judiciais; fazendo inclusive o acompanhamento das ações judiciais relativas ao crédito tributário sub judice;

XI. Analisar os dados da arrecadação da Alfândega e participar da elaboração de sua previsão na região fiscal;

XII. Examinar pedidos de revisão de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, nos casos de pagamentos ou parcelamento do débito antes da inscrição;

XIII. Implementar as alterações devidas nos sistemas de controle de crédito tributário após a elaboração, pelas autoridades competentes, de minuta de cálculo de exigência tributária alterada por acórdãos proferidos pelas sessões ou pela Câmara Superior de Recursos Fiscais do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais; e

XIV. Executar os procedimentos necessários nos sistemas de controle de crédito tributário para cadastramento de crédito tributário constituído em Termo de Responsabilidade, de acordo com informação fiscal elaborada pela autoridade competente.

Art. 66. Delegar competência ao chefe do SECAT e ao seu substituto eventual para, isolada ou simultaneamente, praticarem os seguintes atos:

I. Proferir decisão quanto ao pleito de desembaraço aduaneiro de mercadorias em fase litigiosa do processo de exigência de crédito tributário (Portaria MF nº 389/1976);

II. Converter a pena de perdimento de mercadorias em multa, nas hipóteses a que se referem os incisos II e III do art. 23 do Decreto-lei nº 1.455/1976, a requerimento do importador e antes de iniciada a destinação legal, mediante despacho fundamentado; e III. Denegar seguimento às impugnações e aos recursos que não atendam aos requisitos de admissibilidade nos processos na esfera de competência do SECAT.

Art. 67. Delegar competência ao Chefe do SECAT, da ECOB e aos seus substitutos eventuais para, isolada ou simultaneamente, praticarem os seguintes atos:

I. Encaminhar processos à PFN, para fins de inscrição de débitos em Dívida Ativa da União no âmbito de sua competência;

II. Encaminhar processos à DRJ e ao CARF; e

III. Denegar seguimento às impugnações e aos recursos que não atendam aos requisitos de admissibilidade nos processos na esfera de competência da ECOB.



DO SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO ADUANEIRA - SEFIA

Art. 68. O SEFIA tem em sua estrutura a Equipe de Habilitação no Siscomex - EQHSIS.

Art. 69. São atribuições do SEFIA:

I. Executar a Fiscalização Aduaneira Pós-Despacho, que consiste na verificação do cumprimento da legislação por parte do importador, exportador e demais intervenientes no comércio exterior, relacionada ao recolhimento de gravames e às demais obrigações decorrentes da realização de operação no comércio exterior, podendo resultar em constituição de crédito tributário, exigência de direitos comerciais, apreensão de mercadorias, aplicações de sanções administrativas ou elaboração de representações administrativas;

II. Executar perícias e diligências, que consiste na ação fiscal destinada a coletar informações e acompanhamento de procedimentos de interesse da administração tributária, inclusive para atender exigência de instrução processual e normativa;

III. Executar os procedimentos de habilitação de intervenientes no comércio exterior para utilização de regimes aduaneiros nos casos que dependam de ação fiscal prevista nas atribuições regimentais; e

IV. Executar auditorias dos sistemas informatizados dos intervenientes aduaneiros, com a participação da SATEC.

Art. 70. São atribuições do chefe do SEFIA e de seu substituto eventual:

I. Distribuir, controlar e acompanhar a execução dos procedimentos de fiscalização de tributos e direitos comerciais e de operações de comércio exterior;

II. Distribuir, controlar e acompanhar a execução de diligências fiscais, assim entendidas as ações fiscais destinadas a coletar informações ou outros elementos de interesse da administração tributária, inclusive para atender exigência de instrução processual;

III. Avaliar os resultados dos procedimentos de fiscalização e manter dossiês das ações fiscais encerradas, decidindo quanto à conveniência e oportunidade de seu encaminhamento ao arquivo geral; e

IV. Requisitar dossiês arquivados e autorizar o arquivamento de dossiês encerrados concernentes às matérias de suas atribuições.

Art. 71. Delegar competência ao chefe do SEFIA e ao seu substituto eventual para isolada ou simultaneamente, praticarem os seguintes atos:

I. Publicar editais nos órgãos oficiais e na imprensa privada no âmbito de sua competência;

II. Autorizar solicitações de assistência técnica, designando a instituição ou o perito encarregado da correspondente execução, inclusive nos casos em que sua especialidade não esteja contemplada em portaria específica (perito "ad-hoc"); e

III. Declarar revelia, quando for o caso, e aplicar a pena de perdimento, nos termos da legislação aplicável.

Art. 72. São atribuições da EQHSIS:

I. Executar diligências, que consiste na ação fiscal destinada a coletar informações de interesse da administração tributária, inclusive para atender exigência de instrução processual; e

II. Proceder à habilitação de importadores, exportadores e internadores da Zona Franca de Manaus para operação no Sistema Integrado de Comércio Exterior (Siscomex).

Art. 73. São atribuições do chefe do EQHSIS e de seu substituto eventual:

I. Controlar os procedimentos de habilitação de importadores, exportadores e internadores da Zona Franca de Manaus para operação no Sistema Integrado de Comércio Exterior (Siscomex); e

II. Cumulativamente com os AFRFB lotados nesta seção, proferir decisão quanto à habilitação de importadores, exportadores e internadores da Zona Franca de Manaus para operação no Sistema Integrado de Comércio Exterior (Siscomex).

Art. 74. Delegar competência ao chefe da EQHSIS e ao seu substituto eventual para isolada ou simultaneamente, praticarem os seguintes atos:

I. Publicar editais nos órgãos oficiais e na imprensa privada no âmbito de sua competência.

DA SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS ESPECIAIS ADUANEIROS - SAPEA

Art. 75. São atribuições da SAPEA:

I. Proceder à recepção, análise documental, à conferência física das mercadorias das declarações de importação parametrizadas no canal cinza;

II. Realizar conferência física de mercadorias com a finalidade de subsidiar a análise do Procedimento Especial de Fiscalização;

III. Efetuar diligências e perícias no interesse da fiscalização ou para atendimento de exigência de instrução processual;

IV. Executar procedimentos especiais de fiscalização; e

V. Efetivar desdobramento de conhecimentos de carga aérea no Sistema MANTRA, nos casos em que houver declaração de importação ou declaração simplificada de importação vinculada, desde que a declaração aduaneira em questão esteja sob ação dessa Seção e distribuída ao Auditor-Fiscal que efetivará a providência no sistema informatizado referido.

Art. 76. São atribuições do chefe da SAPEA e de seu substituto eventual:

I. Distribuir aos Auditores-Fiscais, para a devida análise, representações fiscais com a finalidade de verificar se está presente quadro indiciário necessário para aplicação de procedimentos; e

II. Selecionar as operações a serem submetidas a procedimento especial.

Art. 77. São atribuições dos Auditores-Fiscais da Receita Federal do Brasil lotados na SAPEA:

I. Realizar análise de Representações Fiscais com a finalidade de verificar se está presente quadro indiciário necessário para aplicação de Procedimentos Especiais;

II. Propor e controlar a execução de diligências e perícias no interesse da fiscalização ou para atendimento da exigência de instrução processual;

III. Decidir quanto aos pedidos de constituição de pedidos de fiel depositário;

IV. Instaurar procedimento especial;

V. Autorizar a entrega de mercadorias, mediante baixa do termo de retenção lavrado em decorrência da aplicação dos procedimentos especiais de controle aduaneiro; e

VI. Autorizar, para as declarações de importação selecionadas ou sob ação fiscal pela SAPEA, o desdobramento de conhecimento de carga aérea.

Art. 78. Delegar competência ao chefe da SAPEA e ao seu substituto eventual para isolada ou simultaneamente, praticarem os seguintes atos:

I. Decidir acerca da seleção das operações a serem submetidas a procedimento especial de que trata o art. 3, inciso I da IN 1169/2011;

II. Decidir acerca da dispensa de instauração de procedimento especial nos casos de declaração de importação parametrizada para o canal cinza de conferência aduaneira; e

III. Declarar revelia, quando for o caso, e aplicar a pena de perdimento, nos termos da legislação aplicável.

Art. 79. Delegar competência aos Auditores-Fiscais da Receita Federal do Brasil lotados na SAPEA para decidir sobre direito à isenção, redução, suspensão, imunidade e não incidência de tributos.

DA SEÇÃO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE TRIBUTÁRIA - SAORT

Art. 80. São atribuições da SAORT:

I. Preparar processos de consulta;

II. Prestar orientação sobre interpretação da legislação tributária e aduaneira;

III. Instruir processos de habilitação e inscrição de ajudantes de despachantes e de despachantes aduaneiros;

IV. Proceder ao credenciamento de ajudantes de despachantes e de despachantes aduaneiros; e

V. Habilitar os usuários externos ao acesso a sistemas informatizados.

Art. 81. São atribuições dos Auditores-Fiscais da Receita Federal do Brasil lotados na SAORT:

I. Decidir sobre reconhecimento de direito à restituição, à compensação, ao ressarcimento, à suspensão, e à redução de tributos no âmbito desta Alfândega;

II. Decidir sobre pedidos de retificação de declaração de importação a pedido do contribuinte, após a entrega das mercadorias pelo depositário ao importador;

III. Decidir sobre reconhecimento de direito à isenção, redução, suspensão, imunidade e não incidência de tributos quando da retificação de declarações de importação após o desembarço e entrega de mercadoria;

VI. Realizar diligência e proceder ao lançamento do crédito tributário, no âmbito de suas competências; e

V. Designar perito para quantificação e/ou identificação de mercadorias objeto de solicitações em processos administrativos de sua competência.

Art. 82. Delegar competência ao chefe da SAORT e ao seu substituto eventual para, isolada ou simultaneamente, praticarem os seguintes atos:

I- Distribuir processos administrativos de retificação de declaração de importação e de restituição de tributos, para análise e decisão, preferencialmente de acordo com o grau de complexidade definido pela Seção.

DA SEÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SATEC

Art. 83. São atribuições da SATEC:

I. Executar as atividades de tecnologia e segurança da informação;

II. Prestar assistência aos usuários de equipamentos e programas de informação e informática no que se refere à utilização dos mesmos;

III. Adequar os produtos de informação e informática às necessidades dos usuários, controlando os aspectos relativos a sua disponibilidade, prazos, periodicidade de atendimento e avaliação da qualidade, no âmbito de sua jurisdição;

IV. Gerenciar o serviço contratado de administração da rede local de dados;

V. Gerenciar e executar em sua jurisdição as atividades de habilitação de cadastradores e de cadastramento de usuários internos autorizados a ter acesso aos sistemas de informação da RFB;

VI. Acompanhar e controlar a instalação e a manutenção de aplicativos e componentes de infraestrutura de informática, bem assim a respectiva documentação técnica, sua distribuição, remanejamento e desativação;

VII. Controlar as atividades relativas à administração e à operação de equipamentos de informática, especialmente no que se refere a servidores de banco de dados e a rede de comunicação de dados instalados;

VIII. Acompanhar a execução de projetos de rede local de comunicação de dados;

IX. Identificar as necessidades de alterações de produtos e serviços originais em cada área e informá-las à DITEC da SRRF de sua região fiscal;

X. Orientar as unidades jurisdicionadas quanto às atividades relacionadas com a administração de dados e processos, com a administração de banco de dados, com a utilização de modelo de dados corporativos no desenvolvimento de sistemas e com os sistemas de informação corporativos tributários e aduaneiros e os específicos;

XI. Orientar as unidades jurisdicionadas quanto às atividades relacionadas com a operação e o suporte tecnológicos;

XII. Realizar as auditorias de sistemas informatizados dos intervenientes aduaneiros, nos termos da IN SRF 682/2006; e

XIII. Identificar as necessidades de informação e de produtos de informática.

DA SEÇÃO DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA - SAPOL

Art. 84. A SAPOL tem em sua estrutura a Equipe de Mercadorias Apreendidas - EQMAP

Art. 85. São atribuições da SAPOL:

I. Coordenar, orientar, executar, controlar e avaliar as atividades de programação e execução orçamentária e financeira, logística, gestão de documentos, comunicações administrativas, transportes, material e administração de mercadorias apreendidas e outras atinentes a serviços auxiliares e gerais, ressalvada a competência específica das Unidades Descentralizadas dos órgãos setoriais do Ministério da Fazenda;

II. Realizar licitações para estudos, pesquisas, serviços, compras e obras autorizadas pelo Inspetor;

III. Providenciar contratações diretas quando presentes as situações de dispensa ou de inexigibilidade de licitação, reconhecidas pelo Inspetor;

IV. Analisar as contratações e demais proposições que devam ser submetidas à aprovação do Inspetor;

V. Manter controle dos contratos, acordos, ajustes e convênios de interesse da SRF, celebrados pelo Inspetor;

VI. Elaborar a programação orçamentária anual e as reprogramações mensais;

VII. Elaborar as programações financeiras de desembolso;

VIII. Registrar e controlar os créditos orçamentários e os recursos financeiros;

IX. Empenhar despesas, efetuar pagamentos, providenciar recolhimentos, providenciar e controlar a concessão de suprimentos de fundos, bem assim manter controle da relação dos ordenadores de despesa, dos encarregados do setor financeiro e dos agentes responsáveis por guarda de valores;

X. Registrar a conformidade de suporte documental e manter arquivo cronológico da documentação dos atos e fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;

XI. Providenciar e controlar a requisição de passagens e a concessão de diárias e de ajudas de custo;

XII. Realizar levantamento de necessidades e elaborar programação de aquisição de materiais de consumo e permanente e de contratação de serviços;

XIII. Receber, registrar, distribuir e controlar os materiais de consumo e permanente;

XIV. Promover o registro e o controle dos bens móveis;

XV. Elaborar o plano anual de obras e de reformas, reparos e adaptações de bens imóveis, bem assim promover sua execução;

XVI. Autorizar o acesso aos recintos alfandegados, na área de sua competência, de prestadores de serviços que atendam a necessidades desta Alfândega, inclusive materiais para uso em serviço; e

XVII. Proceder em caráter concorrente com outras áreas sistêmicas, desde que justificada a necessidade, ao cadastramento de fornecedores junto ao SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

Art. 86. Delegar competência ao chefe da SAPOL e ao seu substituto eventual para isolada ou simultaneamente, praticarem os seguintes atos:

I. Promover a publicação, nos órgãos oficiais e na imprensa privada, de atos, avisos, editais ou despachos; e

II. Autorizar saída de viaturas para uso em serviço, mediante assinatura de requisição de transporte ou documento equivalente, para necessidades desta Alfândega ou de outras Unidades da Receita Federal do Brasil na oitava Região Fiscal.

Art. 87. É atribuição da EQMAP executar, controlar e avaliar os procedimentos relativos às destinações por incorporação, por leilão e por destruição de mercadorias objeto de pena de perdimento ou de declaração de abandono, bem como efetuar e controlar a movimentação física e contábil de mercadorias apreendidas, inclusive aquelas em decorrência de ação fiscal em zona secundária.

DA SEÇÃO DE INTERAÇÃO COM O CIDADÃO - SAVIC

Art. 88. São atribuições da SAVIC:

I. Prestar, por intermédio de atendimento telefônico ou presencial, preservado o sigilo fiscal, informações ao contribuinte, excetuando-se as que envolverem interpretação de legislação;

II. Orientar o destinatário de remessas expressas, inclusive, quanto à participação de outros órgãos e intervenientes nos procedimentos de desembaraço aduaneiro de mercadorias, buscando um atendimento de excelência ao cidadão;

III. Realizar atendimento preliminar de contribuintes e intervenientes em comércio exterior relativamente à aplicação de procedimentos e rotinas fiscais na habilitação de importadores e exportadores para operar no Siscomex, exclusivamente para pessoas físicas;

IV. Planejar, coordenar e direcionar as ações de educação fiscal no âmbito da Alfândega de Viracopos;

V. Exercer as atividades de ouvidoria na Alfândega com vistas a um atendimento de excelência ao cidadão;

VI. Orientar o fluxo de pessoas na unidade local;

VII. Proceder às atividades relativas à formalização, protocolo e juntada de documentos em papel ou meio digital em conformidade com o disposto na IN 1412/2013 e suas alterações;

VIII. Proceder a recepção e conferência dos documentos referentes ao SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, sem prejuízo da atribuição da SAPOL;

IX. Proceder ao cadastramento quando da protocolização de processo administrativos, com pedidos de compensação e/ou restituição, no sistema SIEF - Sistema Integrado de Informação Econômico Fiscais;

X. Proceder, sem prejuízo da atribuição da Eqdei, à transmissão para registro de DSI, quando se tratar de importação eventual efetuada por pessoa física, inclusive bagagem desacompanhada, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 7º da IN SRF nº 611/2006; e

XI. Proceder, sem prejuízo da atribuição da Eqdei, à verificação física de mercadorias nas situações previstas no inciso XII, mediante lavratura de Relatório de Verificação Física (RVF).

DA EQUIPE DE GESTÃO DE PESSOAS - EGP

Art. 89. São atribuições da EGP:

I. Elaborar expedientes e preparar atos relacionados com a aplicação da legislação;

II. Manter registros funcionais;

III. Comunicar à Unidade Pagadora as ocorrências funcionais;

IV. Lançar as ocorrências dos servidores nos sistemas pertinentes;

V. Elaborar a programação anual de férias;

VI. Acompanhar, orientar e controlar o cumprimento das normas que disciplinam a avaliação de desempenho;

VII. Controlar e analisar o processo de avaliação de estágio probatório;

VIII. Realizar instrução e preparo dos autos de processos de averbação de tempo de serviço, concessão de licença prêmio, de exercícios anteriores e de licença para capacitação de servidores;

IX. Controlar e analisar o direito à percepção de auxílio-transporte aos servidores;

X. Receber, instruir e dar encaminhamento aos processos e solicitações que envolverem direitos de servidores;

XI. Encaminhar à DIGEP/8ª RF as informações relativas ao controle de funcionários do SERPRO à disposição do Ministério da Fazenda;

XII. Requisitar exames de sanidade e capacidade física dos servidores ao Serviço de Assistência Médico Social da Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda - SAMF, bem como registrar os afastamentos legais decorrentes;

XIII. Fornecer cópias, mediante pleito do interessado, de processos referentes à gestão de pessoas; e

XIV. Solicitar pagamento de substituição de chefias, observada a legislação em vigor.

DA EQUIPE DE PESQUISA E SELEÇÃO - EQPEL

Art. 90. São atribuições da EQPEL:

I. Realizar pesquisa fiscal aduaneira compreendendo a coleta e análise de informações com vistas a subsidiar a seleção de sujeitos passivos e a determinação de operações adequadas à realização de procedimentos de fiscalização aduaneira, bem como na coleta de dados e informações para atendimento a solicitações de órgãos externos;

II. Efetuar diligências e intimações para coleta de informações destinadas a subsidiar a seleção de sujeitos passivos, para atendimento de exigência de instrução processual e para atendimento de demanda requisitória;

III. Elaborar o Dossiê de Pesquisa Fiscal Aduaneira (DPFA), nos moldes estabelecidos pela COANA;

IV. Manter o controle apropriado da elaboração, organização, sistematização e movimentação dos DPFA produzidos; e

V. Analisar e executar os procedimentos necessários para habilitação de intervenientes no comércio exterior relativos a Regime Aduaneiro Especial de Entrepósito Industrial sob Controle Informatizado (Recof), Regime Aduaneiro Especial de Entrepósito Industrial sob Controle Informatizado do Sistema Público de Escrituração Digital (Recof-Sped), Regime Aduaneiro de Depósito Afiançado (DAF) e Regime Aduaneiro de Depósito Alfandegado Certificado (DAC).

DA EQUIPE DE GERENCIAMENTO DE RISCO - EQGER

Art. 91. São atribuições da EQGER:

I. Executar a seleção fiscal aduaneira de zona primária;

II. Identificar, verificar e avaliar o risco quanto a empresas e pessoas que participem de atividades aduaneiras, bem como de suas transações, no âmbito da zona primária;

III. Planejar e executar as atividades de análise de risco e combate aos ilícitos aduaneiros no âmbito da zona primária; e

IV. Interagir com todos os setores da Alfândega, no que concerne ao gerenciamento de risco da unidade.

Art. 92. São atribuições dos Auditores-Fiscais da Receita Federal do Brasil lotados no EQGER:

I. Definir os parâmetros aplicáveis à seleção fiscal aduaneira de zona primária da Alfândega e decidir pela necessidade de verificação física de cargas no pré-despacho;

II. Gerenciar e avaliar os resultados da seleção fiscal, em interação com as equipes de despacho e de procedimentos especiais aduaneiros, visando aprimorar os parâmetros adotados localmente e aumentar a percepção de risco;

III. Analisar os elementos indiciários de irregularidades na importação e exportação e encaminhar os casos identificados à Eqdei, Eqdex ou à Sapea para prosseguimento do controle aduaneiro; e

IV. A coordenação das atividades de gerenciamento de risco de zona primária fica a cargo do chefe da Equipe e de seu substituto eventual.

Art. 93. São atribuições dos Analistas-Tributários da Receita Federal do Brasil da Receita Federal do Brasil lotados no EQGER:

I. Sob supervisão de Auditor-Fiscal, vistoriar cargas selecionadas, realizar pesquisas, elaborar relatórios com descrição dos fatos e outras atividades em conformidade com a legislação pertinente.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 94. É atribuição dos Chefes de Serviços, Seções e Equipes e dos respectivos substitutos eventuais, isolada ou simultaneamente, controlar, através de numeração única e sequencial por espécie, as intimações, termos fiscais e notificações de lançamentos expedidos por servidores lotados no respectivo serviço, seção ou equipe.

Parágrafo Único. Nos setores em que forem lavrados Autos de Infração, deve ser realizada a juntada ao E-PROCESSO do documento que comprove a intimação do sujeito passivo antes da sua movimentação.

Art. 95. É atribuição dos Grupos e Equipes vinculados aos Serviços e Seções estabelecidos nesta Portaria e designados através de Portaria Específica, realizar no sistema próprio de controle de mercadorias apreendidas - SIEF/CTMA, a integração contábil e a confirmação da apreensão em guarda fiscal formalizadas no âmbito das respectivas atribuições.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 96. As atribuições conferidas nesta Portaria às Equipes e Grupos não limitam a competência regimental dos respectivos chefes de Serviço e Seção, bem como as atribuições da carreira de Auditoria da Receita Federal do Brasil definidas pelo Decreto nº 6.641/2008.

Art. 97. Ficam convalidados os atos praticados pelo servidor, no uso das atribuições acima descritas, até a publicação da presente portaria no DOU.

Art. 98. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 99. Ficam revogadas as Portarias ALF/VCP nº 182/2013 e 183/2013, ambas publicadas em 18/10/2013, e suas alterações posteriores.

ANTONIO ANDRADE LEAL
Inspetor-Chefe

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM ARARAQUARA

RETIFICAÇÃO

Nos arts. 9º e 17º da Portaria DRF/AQA nº 4 de 18 de janeiro de 2017, publicada no DOU Nº 16, de 23 de janeiro de 2017, Seção 1, página 27:

Onde se lê: " Carreira de Auditoria da Receita Federal do Brasil "

Leia-se: " Carreira Tributária e Aduaneira da Receita Federal do Brasil."

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAMPINAS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 5, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017

Concede regime especial de substituição tributária do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI).

O DELEGADO ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAMPINAS, no uso da competência estabelecida no art. 3º da Instrução Normativa Nº 1.081, de 04 de novembro de 2010, por força da delegação de competência contida na Portaria SRRF08 Nº 80, de 01 de agosto de 2012, considerando o que consta do processo administrativo 12278.720143/2016-36, declara:

Art. 1º Fica concedido o Regime de Substituição Tributária do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), de que trata a Instrução Normativa RFB, Nº 1.081, de 04 de novembro de 2010, sendo identificado na condição de SUBSTITUTO o estabelecimento da pessoa jurídica EMUSA DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrito no CNPJ sob o Nº 19.953.965/0001-27 e na condição de SUBSTITUÍDO o estabelecimento da pessoa jurídica LIMER-CART INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA, inscrito no CNPJ sob o Nº 66.792.490/0001-14.

Art. 2º - Este regime aplica-se, exclusivamente, aos produtos abaixo relacionados, que serão remetidos com substituição do IPI pelo SUBSTITUÍDO ao SUBSTITUTO.

Descrição do produto	Código TIPI
Filmes de Polipropileno BOPP	3920.20.19
Outras - Filmes de Poliéster	3920.62.19

Parágrafo único O regime especial de substituição tributária não se aplica ao IPI devido no desembaraço aduaneiro de produtos de procedência estrangeira.

Art. 3º Os produtos constantes do art. 2º serão recebidos pelo SUBSTITUTO com suspensão do IPI e utilizados na industrialização dos seguintes produtos:

Descrição do Produto	Finalidade	Código TIPI
Embalagens Laminadas Flexíveis	Industrialização de Produto alimentício	3920.20.19
Embalagens Laminadas Flexíveis	Industrialização de Produto alimentício	3920.20.90
Embalagens Laminadas Flexíveis	Industrialização de Produto alimentício	3921.90.90
Embalagens Laminadas Flexíveis	Industrialização de Produto alimentício	7607.20.00

Art. 4º Este Ato Declaratório Executivo não convalida a classificação fiscal dos produtos, nem a correspondente alíquota, como discriminados pela requerente no Termo de Compromisso.

Art. 5º Este regime terá validade por tempo indeterminado, podendo ser, a qualquer momento alterado, a pedido ou de ofício, cancelado a pedido ou, ainda, cassado, caso ocorra alguma das hipóteses previstas no art. 10 da IN RFR 1.081, de 2010.

Art. 6º Na nota fiscal de saída do contribuinte substituído deverá constar a expressão: "Saída com suspensão do IPI - ADE DRF/CPS Nº 005, de 23 / 02 / 2017, DOU ____/____/____, sendo vedado o destaque do imposto suspenso, bem como a sua utilização como crédito.

Art. 7º Fica cancelado o Ato Declaratório Executivo nº 002 de 13 de julho de 2016, emitido por esta Delegacia da Receita Federal do Brasil em Campinas.

Art. 8º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOSÉ ROBERTO MAZARIN

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MARÍLIA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 2, DE 6 DE MARÇO DE 2017

Cancela Registro Especial - Papel

O DELEGADO-ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MARÍLIA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 302 e 303 do Regimento Interno da RFB, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no D.O.U. de 17 de maio de 2012, tendo em vista o disposto nos artigos 2º, I, 7º, III, 9º, da Instrução Normativa RFB nº 976, de 7 de dezembro de 2009, e alterações, e em face do que consta no processo administrativo nº 11442.720001/2017-48, declara:

Art. 1º Cancelado o Registro Especial, instituído pelo artigo 1º da Lei nº 11.945, de 4 de junho de 2009, na atividade Gráfica que opera papel imune, inscrição sob nº GP-08118/00061, da empresa CARLOS GUSTAVO GALDINO DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 04.217.658/0001-00, estabelecida na Rua Deputado Romeiro Pereira, nº 185, Centro, no município de Pompéia, Estado de São Paulo, CEP 17.580-000.

Art. 2º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO CANEVARI

DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM SÃO PAULO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 51, DE 2 DE MARÇO DE 2017

Anular inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

O DELEGADO DA DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM SÃO PAULO, com fundamento no artigo 305, VIII da Portaria MF nº 203 de 14 de maio de 2012, bem como no artigo 35, parágrafo 1º da Instrução Normativa RFB nº 1634 de 06 de maio de 2016, resolve:

Anular a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do contribuinte descrito abaixo. A anulação da inscrição é motivada pelo vício na inscrição, conforme previsto no inciso II do art. 35 e artigo 36 da Instrução Normativa RFB nº 1634 de 06 de maio de 2016.

PROCESSO: 10880.721919/2015-11
CONTRIBUINTE: OZANA BRITO DA COSTA 29634350372
CNPJ: 19.656.428/0001-15

Data de cancelamento: efeitos a partir da data de abertura da inscrição

GUILHERME BIBIANI NETO



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA 9ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM MARINGÁ

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 7,
DE 3 DE MARÇO DE 2017

Declara nula de ofício, a inscrição no Ca-
dastro Nacional da Pessoa Jurídica.

O DELEGADO-ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO
BRASIL EM MARINGÁ - PR, no uso da competência que lhe
confere o inciso III, do artigo 302, do Regimento Interno da Se-
cretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, aprovado pela Portaria
MF nº 203, de 14 de maio de 2012, de acordo com art. 35. inciso II,
§ 1º e 2º, da Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de
2016 e o contido no processo 10950.724870/2016-68, declara:

Art. 1º - Nula de Ofício, a inscrição no Cadastro Nacional da
Pessoa Jurídica sob nº 21.252.526/0001-39, da empresa MARIA DAS
NEVES DA SILVA 04427055494, a partir de 19/10/2014, por ocor-
rência de vício na inscrição.

Art. 2º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na
data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MILTON VIDOTTI MARTINEZ

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA 10ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL
DO BRASIL EM PELOTAS
INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM JAGUARÃO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 1,
DE 2 DE MARÇO DE 2017

Inscribe no Registro de Ajudantes de Des-
pachante Aduaneiro a pessoa que especifi-
ca.

O INSPETOR-CHEFE DA INSPETORIA DA RECEITA
FEDERAL DO BRASIL EM JAGUARÃO, no uso da atribuição que
lhe confere o artigo 810, § 3º, do Decreto nº 6.759, de 5 de fevereiro
de 2009 (Regulamento Aduaneiro), com nova redação dada pelo
Decreto nº 7.213 de 15 de junho de 2010, e tendo em vista o disposto
no artigo 12 da Instrução Normativa RFB nº 1.209, de 7 de novembro
de 2011, publicada no DOU de 8 de novembro de 2011, resolve:

Art. 1º Incluir no Registro de Ajudantes de Despachante
Aduaneiro a seguinte pessoa:

Nº DO PROCESSO	NOME	CPF	Nº DO RE- GISTRO
11042.720.025/2017-18	Marcelo Afonso Victória	994.865.390-49	994.865.390-49

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na
data de sua publicação.

CLEBER FERNANDES BARBOSA

SECRETARIA DO TESOIRO NACIONAL
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS CORPORATIVOS

PORTARIA Nº 163, DE 2 DE MARÇO DE 2017

Definir critérios e alçadas para a aprovação
de mudanças no ambiente tecnológico da
Secretaria do Tesouro Nacional durante o
período de encerramento e abertura de
exercício.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS CORPORATIVOS
DA SECRETARIA DO TESOIRO NACIONAL, no uso de suas
atribuições e tendo em vista o disposto no inciso XXV do Art. 1º e
nos incisos IX e X do Art. 104 da Portaria MF nº 244, de 16 de julho
de 2012, publicada no D.O.U. em 20 de julho de 2012:

CONSIDERANDO a necessidade de promover o alinhamen-
to entre as ações relacionadas à Tecnologia da Informação e os ob-
jetivos estratégicos da Secretaria do Tesouro Nacional;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar o desen-
volvimento e a manutenção dos sistemas sob responsabilidade da
Secretaria do Tesouro Nacional para que estejam em harmonia com as
atribuições da instituição;

CONSIDERANDO a necessidade de definir critérios para a
aprovação de mudanças nos sistemas pertencentes ao Complexo SIA-
FI, bem como às outras aplicações da Secretaria do Tesouro Nacional,
durante o período crítico de abertura e encerramento de exercício;
resolve:

Art. 1º Definir critérios e alçadas para a aprovação de mu-
danças no ambiente tecnológico da Secretaria do Tesouro Nacional
durante o período de encerramento e abertura de exercício.

§ 1º O período fica instituído de 20 de novembro do ano
corrente até o dia 20 de janeiro do ano subsequente ao encerramento
do exercício.

§ 2º O período pode ser ajustado conforme as necessidades
das áreas de negócio envolvidas no processo de encerramento de
exercício.

Art. 2º Ficam suspensas quaisquer solicitações de mudanças
de Tecnologia da Informação que:

I - Afetem o processo de encerramento do exercício corrente
e abertura de um novo exercício do SIAFI;

II - Afetem a disponibilidade de quaisquer sistemas sob
responsabilidade da Secretaria do Tesouro Nacional;

III - Afetem o processo de elaboração do Balanço Geral da
União ou a consolidação dos seus demonstrativos;

IV - Afetem o processo de Programação Financeira ou a
elaboração de seus relatórios de execução;

V - Resultem em conflitos entre diferentes áreas de negócio
da Secretaria do Tesouro Nacional.

Parágrafo único. Ficam suspensas tanto mudanças em sis-
temas quanto manutenções de infraestrutura, sejam para soluções hos-
pedadas no SERPRO ou no Centro de Dados do Tesouro Nacional -
CDTN.

Art. 3º Qualquer excepcionalidade deve ser aprovada pelo
Subsecretário de Assuntos Corporativos - SUCOP, mediante parecer
encaminhado pelo Coordenador-Geral de Sistemas e Tecnologia da
Informação - COSIS.

§ 1º Para a aprovação das excepcionalidades, devem ser
consultados os titulares das seguintes unidades:

I - Subsecretaria de Política Fiscal - SUPOF/STN;

II - Subsecretaria de Contabilidade Pública - SUCON/STN;

III - Superintendência de Relacionamento com Clientes -
Administração Financeira - SUNAF/SERPRO.

§ 2º Excepcionalidades devem estar vinculadas a neces-
sidades específicas dos procedimentos de encerramento e abertura de
exercício, como, por exemplo, atividades que não podem ser an-
tecipadas ou postergadas por questões inerentes ao processo.

§ 3º Manutenções que tenham como objetivo solucionar in-
cidentes ou corrigir erros no ambiente de produção não precisam ser
submetidas à aprovação prévia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua pu-
blicação.

LISCIO FABIO DE BRASIL CAMARGO

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

PORTARIA Nº 6.818, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE
SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada
pelo Ministro de Estado da Fazenda, por meio da Portaria n. 151, de
23 de junho de 2004, tendo em vista o disposto na alínea a do artigo
36 do Decreto-Lei n. 73, de 21 de novembro de 1966 e o que consta
do processo Susep 15414.611406/2016-01, resolve:

Art. 1º Aprovar o encerramento da dependência de AL-
LIANZ GLOBAL CORPORATE & SPECIALTY RESSEGUROS
BRASIL S.A., CNPJ n. 15.517.074/0001-77, localizada na Avenida
Brigadeiro Faria Lima, n. 3.015, salas 71 e 72, Edifício Millenium,
São Paulo - SP, conforme deliberação tomada por seus diretores na
reunião realizada em 14 de novembro de 2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua pu-
blicação.

JOAQUIM MENDANHA DE ATAÍDES

Ministério da Integração Nacional

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS
CONTRA AS SECAS

PORTARIA Nº 73, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL
DE OBRAS CONTRA AS SECAS, no exercício de suas atribuições
legais, e o que consta da Nota nº 271/2013/CONJUR-
MIN/CGU/AGU, de 11 de janeiro de 2013 e atendendo solicitação
constante do Memorando nº 16/DP, de 07 de fevereiro de 2017,
resolve:

Art. 1º Fixar, para o exercício de 2017, os valores da tarifa
de água (K2) - parcela correspondente ao rateio das despesas de
administração, operação, conservação e manutenção da infraestrutura
de irrigação de uso comum e apoio à produção - para o Projeto
Público de Irrigação Morada Nova, sob a responsabilidade do De-
partamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS, conforme
o "Anexo I - Valores da tarifa d'água, parcela K2, para o Projeto
Público de Irrigação - Plano Operativo de 2017" e o "Anexo II -
Previsão de arrecadação da tarifa K2 dos Projeto Público de Irrigação
- Planos Operativos de 20175".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua pu-
blicação.

ANEXO I

VALORE DA TARIFA D ÁGUA, PARCELA K2, PARA O PRO-
JETO PÚBLICO DE IRRIGAÇÃO DO DNOCS - PLANOS OPE-
RATIVOS DE 2017.

Coordenado- ria	Perímetro Irrigado	Tarifa d'água K2	
		K2.1 (R\$/1000m3)	K2.2 (R\$/há/mês)
CEST-CE	Morada Nova	10,80	21,08

ANEXO II

PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO DA TARIFA K2 DOS PROJE-
TOS PÚBLICOS DE IRRIGAÇÃO DO DNOCS - PLANOS OPE-
RATIVOS DE 2015

Coor- dena- doria	Projeto de Irrigação	Arrecadação		
		Com K2.1 (R\$)	Com K2.2 (R\$)	Total (R\$)
CEST-CE	Morada No- va	485.705,33	1.131.610,95	1.617.316,28

ANGELO JOSÉ NEGREIROS GUERRA

PORTARIA Nº 74, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL
DE OBRAS CONTRA AS SECAS, no exercício de suas atribuições
legais, e o que consta da Nota nº 271/2013/CONJUR-
MIN/CGU/AGU, de 11 de janeiro de 2013 e atendendo solicitação
constante do Memorando nº 04/DTO/OM, de 23 de janeiro de 2017,
resolve:

Art. 1º Fixar, para o exercício de 2017, os valores da tarifa
de água (K2) - parcela correspondente ao rateio das despesas de
administração, operação, conservação e manutenção da infraestrutura
de irrigação de uso comum e apoio à produção - para o Projeto
Público de Irrigação Forquilha, sob a responsabilidade do Depar-
tamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS, conforme o
"Anexo I - Valores da tarifa d'água, parcela K2, para o Projeto
Público de Irrigação - Plano Operativo de 2017" e o "Anexo II -
Previsão de arrecadação da tarifa K2 dos Projeto Público de Irrigação
- Planos Operativos de 20175".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua pu-
blicação.

ANEXO I

VALORES DA TARIFA D ÁGUA, PARCELA K2, PARA O PRO-
JETO PÚBLICO DE IRRIGAÇÃO DO DNOCS - PLANOS OPE-
RATIVOS DE 2017.

Coordenado- ria	Perímetro Irrigado	Tarifa d'água K2	
		K2.1 (R\$/1000m3)	K2.2 (R\$/há/mês)
CEST-CE	Forquilha	4,19	13,71

ANEXO II

PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO DA TARIFA K2 DOS PROJE-
TOS PÚBLICOS DE IRRIGAÇÃO DO DNOCS - PLANOS OPE-
RATIVOS DE 2015

Coor- dena- doria	Projeto de Irriga- ção	Arrecadação		
		Com K2.1 (R\$)	Com K2.2 (R\$)	Total (R\$)
CEST-CE	Forquilha	79.675,86	332.769,03	412.444,89

ANGELO JOSÉ NEGREIROS GUERRA

Ministério da Justiça e Segurança Pública**CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA
ECONÔMICA
SUPERINTENDÊNCIA-GERAL****DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE-GERAL**
Em 6 de março de 2017

Nº 266. Processo Administrativo nº 08012.005882/2008-38. Representante: SDE Ex Officio. Representados: Associação Brasileira de Extratores de Sal (Abersal); Sindicato da Indústria de Extração do Sal no Estado do Rio Grande do Norte (Siesal); Sindicato da Indústria de Moagem e Refino de Sal do Estado do Rio Grande do Norte (Simorsal); F. Souto Indústria e Comércio de Sal S.A.; Ciasal - Comércio e Indústria Salineira Ltda.; Ciemarsal Comércio e Indústria e Exportação de Sal Ltda. - ME; Cimsal Com. e Ind. de Moagem e Refinação Santa Cecília Ltda.; Francisco Ferreira Souto Filho (empresa individual); Henrique Lage Salineira do Nordeste S.A.; Indústria de Refinação de Sal Ltda. (atual Refinassal - Indústria de Refinação de Sal Ltda); Indústria Salineira Salmar Agropecuária Ltda. - ME; Norte Salineira S.A. Ind. e Com. Norsal; Refimosal Refinação e Moagem de Sal Santa Helena Ltda.; Refinaria Nacional de Sal S.A. (Sal Cisne); Represal - Refinaria Praxedes de Sal (L. Praxedes Gomes); Romani S.A. Indústria e Comércio de Sal; Salina Diamante Branco Ltda. (Grupo SPL); Salina Soledade Ltda.; Salineira São Camilo Ltda.; Salinor - Salinas do Nordeste S.A. (Grupo Salinor); Serv Sal do Nordeste Comércio Representações e Transportes Ltda. (Grupo Serv Sal); Socel - Sociedade Oeste Ltda. (Grupo Socel); Umari Salineira Ltda. (anteriormente Souto, Irmão e Cia Ltda.); União Refinaria Nacional de Sal Ltda. (Grupo Maranata); Afrânio Manhães Barreto; Airton Paulo Torres; Alcides Figueiredo Mitidieri; Alessandro Zeni dos Santos; Ana Cecília Azevedo; André Diógenes de Carvalho Rosado; Antônio José da Silva Veras; Carlos Alberto Alves de Lima; Carlos Frederico Neves; Cristiane Fernandes Vieira de Souza; Duilo Cezar Pessoa de Oliveira; Eduardo Antônio Freitas de Medeiros; Edvaldo Fagundes de Albuquerque; Elfinio Menezes dos Santos; Fernando Antonio Burlamaqui Rosado; Flávio Magliari Carvalho; Francisco Ferreira Souto Filho; Francisco Humberto Capparelli Virgílio; Frediano Jales Rosado; Gilberto Alves de Lima; Gilberto Alves de Lima; Gilson Ramalho de Almeida Rodrigues; Gilton Cavalcanti Ribeiro; Gregório Jales Rosado; Guilherme Azevedo Soares Giorgi; Herbert de Souza Vieira; Herbert de Souza Vieira Júnior; Jerônimo Edmur de Góis Rosado Filho; José Joaquim dos Santos; Luciano Praxedes Fernandes Gomes; Lucivan Praxedes Gomes; Luiz Guilherme Santiago; Marcelo Roberto Giorgi Monteiro; Marco Antônio Soares Alves; Marcos Antônio de Almeida Rosado Costa; Marcos Roberto Alves; Mauro de Carvalho Calistrato; Narciso Francisco Souto Filho; Pedro William Nepomuceno; Renato Fernandes da Silva; Rodrigo Fernandes Freire Mariz; Ronaldo dos Santos Silva e William Schwartz. Advogados: Ângelo Augusto Costa Delgado, Anne Caroline Gomes de Andrade, Barbara Rosemberg, Caio Mário da Silva Pereira Neto, Carlos Francisco de Magalhães, Carlos Francisco de Magalhães, Daniel Tinoco Douek, Daniel Victor da Silva Ferreira, Daniela Coelho A.F. de Vasconcelos, Danúbia Souto Santos, Evans Carlos Fernandes de Araújo, Fábio Nusdeo, Francisco Marcos de Araújo, Gabriel Francisco de Magalhães, Gabriel Nogueira Dias, Gleydson Kleber Lopes de Oliveira, Guilherme Forbes, Guilherme Tepedino Hernandez, Henrique Bonjardim Filizzola, Igor Oliveira Campos, Jefferson Freire de Lima, Jonas Modesto da Cruz, José de Oliveira Barreto Júnior, José de Ribamar de Aguiar, José Inácio Ferraz de Almeida Prado Filho, José Luiz Carlos de Lima, José Naerton Soares Neri, José Ribamar de Aguiar, José Ricardo Leite de Aguiar, José Tarcísio Jerônimo, Lailson Emanuel Ramalho de Figueiredo, Livio de Vivo, Marcelo Roberto Ribeiro de Carvalho, Marcelo Scaff Padilha, Marcos Exposto, Marcus Tullius Leite Fernandes dos Santos, Maria Helena Bezerra Cortez, Patrícia de Andrade Athérino Veiga, Paulo Leonardo Casagrande, Rafael Szmíd, Raquel Cândido, Renato Parreira Stetner, Rodrigo Fonseca Alves de Andrade, Roger Alexandre Pereira de Lima, Samya Gabryella Lopes de Araújo, Sandra Terepins, Schermann Chrystie Miranda e Silva, Tayana Santos Jerônimo, Telles Santos Jerônimo e Thomaz de Oliveira Pinheiro e Outros. Acolho a Nota Técnica nº 18/2017/CGAA7/SGA2/SG/CADE e, com fulcro no §1º do art. 50, da Lei nº 9.784/99, integro as suas razões à presente decisão, inclusive como sua motivação. Pelos fundamentos apontados na Nota Técnica, decido pelo: i) indeferimento do pedido de reapreciação de provas formulado pela Abersal; ii) indeferimento do pedido de produção de provas requerido pela Abersal e pelo Siesal, por ausência de fundamento legal; iii) indeferimento do pedido de anulação do Despacho 221/2017, por ausência de fundamento legal; e iv) indeferimento do pedido de dilação de prazo para apresentação de alegações formulado pela Henrique Lage.

DIOGO THOMSON DE ANDRADE
Substituto

Nº 278. Ato de Concentração nº 08700.001004/2017-86. Requerentes: Monsanto do Brasil Ltda. e Tecnoseeds Brasil Administração & Participações Ltda. Advogados: José Inácio Gonzaga Franceschini, Natália Oliveira Felix Rugeri e outros. Decido pela aprovação sem restrições.

EDUARDO FRADE RODRIGUES

**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA EXECUTIVA
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE
SEGURANÇA PRIVADA****ALVARÁ Nº 622, DE 1 DE FEVEREIRO DE 2017**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/6249 - DELESP/DREX/SR/DPF/CE, resolve:

CONCEDER autorização à empresa SINGULAR SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA. ME, CNPJ nº 10.773.481/0001-21, sediada no Ceará, para adquirir:
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
8 (oito) Revólveres calibre 38
162 (cento e sessenta e duas) Munições calibre 38
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO
Substituto

ALVARÁ Nº 769, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/2950 - DPF/AQA/SP, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa SPVM SEGURANÇA PATRIMONIAL E VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ nº 08.901.667/0001-77, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 313/2017, expedido pelo DREX/SR/DPF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO
Substituto

ALVARÁ Nº 807, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/6383 - DELESP/DREX/SR/DPF/GO, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa VIP VIGILÂNCIA INTENSIVA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 01.160.949/0001-11, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em Goiás, com Certificado de Segurança nº 332/2017, expedido pelo DREX/SR/DPF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO
Substituto

ALVARÁ Nº 845, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/2452 - DPF/AQA/SP, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa SALETTI LIDERANÇA SEGURANÇA PRIVADA EIRELI, CNPJ nº 00.653.963/0001-94, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 297/2017, expedido pelo DREX/SR/DPF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO
Substituto

ALVARÁ Nº 865, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/62110 - DELESP/DREX/SR/DPF/MT, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa H M C BÍCUDO SEGURANÇA PRIVADA LTDA - ME, CNPJ nº 14.775.292/0001-49, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Mato Grosso, com Certificado de Segurança nº 230/2017, expedido pelo DREX/SR/DPF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO
Substituto

ALVARÁ Nº 911, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/4886 - DPF/IJI/SC, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CONDOM. COMERCIAL DO SHOPPING CENTER NEUMARKT BNU, CNPJ nº 01.172.255/0001-02 para atuar em Santa Catarina.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO
Substituto

ALVARÁ Nº 1.044, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/10976 - DPF/VAG/MG, resolve:

CONCEDER autorização à empresa IMPACTO SERVICOS DE SEGURANCA LTDA, CNPJ nº 68.000.538/0003-00, sediada em Minas Gerais, para adquirir:

Da empresa cedente IMPACTO SERVICOS DE SEGURANCA LTDA, CNPJ nº 68.000.538/0001-30:

6 (seis) Revólveres calibre 38

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

60 (sessenta) Munições calibre 38

VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 1.099, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/2464 - DELESP/DREX/SR/DPF/PE, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa EAGLE SECURITY VIP EMPRESA DE SEGURANÇA EMPRESARIAL DO NE LTDA, CNPJ nº 06.996.393/0001-11, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em Pernambuco, com Certificado de Segurança nº 475/2017, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 1.102, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/6885 - DPF/CAS/SP, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CONDOMINIO ESTANCIA MARAMBAIA, CNPJ nº 52.361.961/0001-25 para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 385/2017, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 1.121, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/6146 - DELESP/DREX/SR/DPF/BA, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa MENDES E FERREIRA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 34.324.913/0001-85, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar na Bahia, com Certificado de Segurança nº 465/2017, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA



ALVARÁ Nº 1.147, DE 1 DE MARÇO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/1390 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa FORÇA E APOIO SEGURANÇA PRIVADA LTDA, CNPJ nº 02.983.749/0001-21, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 485/2017, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 1.158, DE 2 DE MARÇO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/12494 - DELESP/DREX/SR/DPF/AL, resolve:

CONCEDER autorização à empresa SCOLTT SEGURANÇA DE VALORES LTDA, CNPJ nº 11.866.801/0001-50, sediada em Alagoas, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
2 (duas) Armas de choque elétrico de lançamento de dardos energizados

VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL

Em 15 de fevereiro de 2017

Nº 714 - REFERÊNCIA: Processo Punitivo Nº 6802/2015 - DELESP/DREX/SR/DPF/GO, de 22/07/2015
ASSUNTO: Recurso Administrativo
INTERESSADO: BEIJA FLOR SEGURANÇA PRIVADA EIRELI - EPP, CNPJ Nº 11.990.945/0001-14

1. Conheço do recurso; 2. No mérito, nego-lhe provimento, mantendo incólume a portaria punitiva - multa equivalente a 1.251 UFIR, com fulcro no Parecer nº 49709/2016-DELP/CGCSP, cujas razões de fato e fundamento de direito adoto como parte integrante desta decisão. 3. Restitua-se à CGCSP/DIREX/PF para as providências de estilo, incluindo-se ciência do Recorrente.

Nº 719 - REFERÊNCIA: Processo Punitivo Nº 7346/2015 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, de 19/08/2015
ASSUNTO: Recurso Administrativo
INTERESSADO: LART HOTEL LTDA, CNPJ Nº 04.735.317/0001-27

1. Conheço do recurso; 2. No mérito, nego-lhe provimento, mantendo incólume a portaria punitiva - multa equivalente a 2.501 UFIR, com fulcro no Parecer nº 48707/2016-DELP/CGCSP, cujas razões de fato e fundamento de direito adoto como parte integrante desta decisão. 3. Restitua-se à CGCSP/DIREX/PF para as providências de estilo, incluindo-se ciência do Recorrente.

Nº 723 - REFERÊNCIA: Processo Punitivo Nº 7629/2015 - DELESP/DREX/SR/DPF/RS, de 04/09/2015
ASSUNTO: Recurso Administrativo
INTERESSADO: BIANCHINI S/A IND COM E AGRICULTURA, CNPJ Nº 87.548.020/0002-60

1. Conheço do recurso; 2. No mérito, nego-lhe provimento, mantendo incólume a portaria punitiva - multa equivalente a 1.251 UFIR, com fulcro no Parecer nº 48710/2016-DELP/CGCSP, cujas razões de fato e fundamento de direito adoto como parte integrante desta decisão. 3. Restitua-se à CGCSP/DIREX/PF para as providências de estilo, incluindo-se ciência do Recorrente.

Nº 744 - REFERÊNCIA: Processo Punitivo Nº 1762/2016 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, de 13/01/2016
ASSUNTO: Recurso Administrativo
INTERESSADO: EMPRESA NACIONAL DE SEGURANCA LTDA., CNPJ Nº 50.364.645/0001-81

1. Conheço do recurso; 2. No mérito, nego-lhe provimento, mantendo incólume a portaria punitiva - multa equivalente a 1.167 UFIR, com fulcro no Parecer nº 49856/2016-DELP/CGCSP, cujas razões de fato e fundamento de direito adoto como parte integrante desta decisão. 3. Restitua-se à CGCSP/DIREX/PF para as providências de estilo, incluindo-se ciência do Recorrente.

Nº 746 - REFERÊNCIA: Processo Punitivo Nº 2463/2016 - DELESP/DREX/SR/DPF/GO, de 18/01/2016
ASSUNTO: Recurso Administrativo
INTERESSADO: BEIJA FLOR SEGURANÇA PRIVADA EIRELI - EPP, CNPJ Nº 11.990.945/0001-14

1. Conheço do recurso; 2. No mérito, nego-lhe provimento, mantendo incólume a portaria punitiva - multa equivalente a 5.000 UFIR, com fulcro no Parecer nº 50975/2016-DELP/CGCSP, cujas razões de fato e fundamento de direito adoto como parte integrante desta decisão. 3. Restitua-se à CGCSP/DIREX/PF para as providências de estilo, incluindo-se ciência do Recorrente.

Nº 747 - REFERÊNCIA: Processo Punitivo Nº 7412/2016 - DELESP/DREX/SR/DPF/ES, de 15/02/2016
ASSUNTO: Recurso Administrativo
INTERESSADO: ARCELORMITTAL BRASIL S/A, CNPJ Nº 17.469.701/0104-82

1. Conheço do recurso; 2. No mérito, nego-lhe provimento, mantendo incólume a portaria punitiva - multa equivalente a 1.167 UFIR, com fulcro no Parecer nº 49860/2016-DELP/CGCSP, cujas razões de fato e fundamento de direito adoto como parte integrante desta decisão. 3. Restitua-se à CGCSP/DIREX/PF para as providências de estilo, incluindo-se ciência do Recorrente.

Em 16 de fevereiro de 2017

Nº 754/2017 - REFERÊNCIA: Processo Punitivo Nº 11164/2016 - DELESP/DREX/SR/DPF/GO, de 02/03/2016
ASSUNTO: Recurso Administrativo
INTERESSADO: POTENCIA VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA - ME, CNPJ Nº 14.116.161/0001-50

1. Conheço do recurso; 2. No mérito, nego-lhe provimento, mantendo incólume a portaria punitiva - multa equivalente a 2.501 UFIR, com fulcro no Parecer nº 48791/2016-DELP/CGCSP, cujas razões de fato e fundamento de direito adoto como parte integrante desta decisão. 3. Restitua-se à CGCSP/DIREX/PF para as providências de estilo, incluindo-se ciência do Recorrente.

Nº 807 - REFERÊNCIA: Processo Punitivo Nº 51628/2016 - DPF/CCM/SC, de 15/08/2016
ASSUNTO: Recurso Administrativo
INTERESSADO: AUREA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., CNPJ Nº 83.456.244/0001-00

1. Não conheço do recurso, em razão da intempestividade; 2. Ainda que o óbice acima fosse superado, no mérito, negaria provimento ao recurso interposto, mantendo incólume a portaria punitiva - multa equivalente a 5.000 UFIR, com fulcro no Parecer nº 47679/2016-DELP/CGCSP, cujas razões de fato e fundamento de direito adoto como parte integrante desta decisão. 3. Restitua-se à CGCSP/DIREX/PF para as providências de estilo, incluindo-se ciência do Recorrente.

Em 17 de fevereiro de 2017

Nº 819 - REFERÊNCIA: Processo Punitivo Nº 5424/2015 - DPF/VDC/BA, de 06/05/2015
ASSUNTO: Recurso Administrativo
INTERESSADO: GP - GUARDA PATRIMONIAL DA BAHIA LTDA, CNPJ Nº 04.419.921/0001-44

1. Conheço do recurso; 2. No mérito, nego-lhe provimento, mantendo incólume a portaria punitiva - multa equivalente a 2.812 UFIR, com fulcro no Parecer nº 51130/2016-DELP/CGCSP, cujas razões de fato e fundamento de direito adoto como parte integrante desta decisão. 3. Restitua-se à CGCSP/DIREX/PF para as providências de estilo, incluindo-se ciência do Recorrente.

Nº 838 - REFERÊNCIA: Processo Punitivo Nº 8603/2015 - DELESP/DREX/SR/DPF/MG, de 22/10/2015
ASSUNTO: Recurso Administrativo
INTERESSADO: CONDOMINIO VALE DO OURO, CNPJ Nº 21.894.563/0001-40

1. Conheço do recurso; 2. No mérito, nego-lhe provimento, mantendo incólume a portaria punitiva - multa equivalente a 1.251 UFIR, com fulcro no Parecer nº 51165/2016-DELP/CGCSP, cujas razões de fato e fundamento de direito adoto como parte integrante desta decisão. 3. Restitua-se à CGCSP/DIREX/PF para as providências de estilo, incluindo-se ciência do Recorrente.

LEANDRO DAIELLO COIMBRA

SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA E CIDADANIA

PORTARIAS DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017

O SECRETÁRIO NACIONAL DE JUSTIÇA E CIDADANIA, DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência delegada pela Portaria nº 570, de 11 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União, de 12 de maio de 2016, resolve:

Nº 41 AUTORIZAR a emissão de Certificado Provisório de Naturalização, as pessoas abaixo relacionadas, nos termos do artigo 12, inciso II, alínea "a", da Constituição Federal, e em conformidade com o artigo 111, da Lei nº 6.815/1980, com redação dada pela Lei nº 6.964/1981, regulamentada pelo Decreto nº 86.715/1981, alterado pelo Decreto nº 8.757/2016, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil:
ADAM ELSAYED MOHAMED ELSAYED AHMED OSMAN, natural do Egito, nascido em 28 de fevereiro de 2012, filho de Elsayed Mohamed Elsayed Ahmed Osman e de Maha Mohamed Abbas Mohamed Elasrag, residente no Estado de São Paulo (Processo: 08505.003653/2017-28);

JONAS ALEXANDRE FERNANDO LUSENGA, natural da Angola, nascido em 08 de fevereiro de 2013, filho de Marcos Lusenga e de Isabel Andre Fernando, residente no Estado de São Paulo (Processo: 08505.003719/2017-80);

LISBETH KEYLA GUTIERREZ NOVA, natural da Bolívia, nascida em 23 de agosto de 1999, filha de Antonio Gutierrez Mamani e de Marlene Nova Limachi, residente no Estado de São Paulo (Processo: 08505.320457/2016-34);

SHAHED ABBAS, natural da Arábia Saudita, nascida em 03 de julho de 2014, filha de Assem Abas e de Rawda Alkhatib, residente no Estado de São Paulo (Processo: 08505.323866/2016-92);

TAYD ALNASSAN MUSTAFA, natural da Síria, nascido em 03 de outubro de 2012, filho de Osama Mustafa e de Fatima Alnassan, residente no Distrito Federal (Processo: 08280.002999/2017-91) e ZEENAT ZAHEEN, natural da Afeganistão, nascida em 16 de abril de 2012, filha de Mohammad Yosuf Zaheen e de Nargis Zaheen, residente no Estado do Rio de Janeiro (Processo: 08461.300969/2016-38).

Nº 45 CONCEDER a nacionalidade brasileira, por naturalização, às pessoas abaixo relacionadas, nos termos do artigo 12, II, "a", da Constituição Federal, e em conformidade com o artigo 111, da Lei nº 6.815/1980, com redação dada pela Lei nº 6.964/1981, regulamentada pelo Decreto nº 86.715/1981, alterado pelo Decreto nº 8.757/2016, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil:

ANDREW IKPHAKPHA - G123881-2, natural da Nigéria, nascido em 07 de dezembro de 1984, filho de Paul Ikphakpha e de Veronica Ikphakpha, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.055128/2016-15);

BARHEBWA MARK NSHANGALUME - V788354-O, natural do Congo, nascido em 01 de janeiro de 1965, filho de Barhebwa Lushugurhi e de Nabami Mwluhuga, residente no Distrito Federal (Processo nº 08280.018932/2016-97);

BLESSING UTOMWEN EHIGIE que ao amparo no artigo 115 da Lei nº 6.815 de 1980, foi deferida a solicitação de adaptação de nome, passando a chamar-se BLESSING ANTONIO UTOMWEN EHIGIE - G100919-U, natural da Nigéria, nascido em 01 de junho de 1988, filho de Sunday Omoruyi Ehigie e de Theresa Modupe Ehigie, residente no Estado de Santa Catarina (Processo nº 08492.009241/2016-15);

CIPRIANO ARMANDO OLIVEIRA SANCA - V690397-A, natural de Guiné-Bissau, nascido em 27 de novembro de 1981, filho de Armando Oliveira Sanca e de Matilde Cardoso, residente no Estado do Ceará (Processo nº 08270.300526/2016-94);

ELBIA LUCY LEITES DO CANTO MARQUEZ - Z408673-8, natural do Uruguai, nascida em 01 de maio de 1983, filha de Dogomar Leites do Canto Marin e de Alicia Marquez Sosa, residente no Estado de Rio Grande do Sul (Processo nº 08435.300417/2016-47);

FERNANDO PEDRO DIAS - V316123-C, natural de Guiné-Bissau, nascido em 22 de fevereiro de 1978, filho de Pedro Chiquinho Dias e de Segunda Te, residente no Estado do Maranhão (Processo nº 08270.014055/2016-02);

HARINDER SINGH SUARES - V857757-I, natural da Índia, nascido em 01 de abril de 1988, filho de Karam Singh e de Gurdev Kaur, residente no Distrito Federal (Processo nº 08280.301936/2016-33);

LUIS ZARATE BLADES - V895569-5 natural da Bolívia, nascido em 25 de janeiro de 1971, filho de Luis Esteban Zarate Pereira e de Nelly Blades de la Barra, residente no Distrito Federal (Processo nº 08280.302129/2016-38);

MANIX MINASSIN MENSAH - V796794-0, natural de Benin, nascido em 14 de junho de 1991, filho de Mensah Crespin e de Migan Louise, residente no Distrito Federal (Processo nº 08280.019094/2016-79);

MARIELA SUSANA CORDERO MONZON - V483281-Y, natural da Bolívia, nascida em 04 de setembro de 1993, filha de Reynaldo Cordero Flores e de Margarita Monzon Mamani, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.091285/2016-86);

SANTIAGO VIRACOTI BARBA, natural da Bolívia, nascido em 03 de maio de 1976, filho de Nicanor Viracoti Apirasay e de Adriana Barba Chuve, residente Santa Cruz De La Sierra (Processo nº 08000.000041/2017-64);

STEFANO LIBERTINI - V460594-3, natural da Itália, nascido em 29 de novembro de 1977, filho de Virgilio Libertini e de Liliana Pirri Libertini, residente no Estado de Alagoas (Processo nº 08230.007917/2016-17) e

VALENTINA LE PERA - G082355-0, natural da Itália, nascida em 30 de abril de 1980, filha de Riccardo Le Pera e de Paola Del Noce, residente no Distrito Federal (Processo nº 08280.304677/2016-01).

Nº 46 CONCEDER a nacionalidade brasileira, por naturalização, às pessoas abaixo relacionadas, nos termos do artigo 12, II, "b", da Constituição Federal, e em conformidade com o artigo 111, da Lei nº 6.815/1980, com redação dada pela Lei nº 6.964/1981, regulamentada pelo Decreto nº 86.715/1981, alterado pelo Decreto nº 8.757/2016, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil:

AHMAD AREF EL AREF - Y047106-N, natural do Líbano, nascido em 26 de abril de 1964, filho de Aref El Aref e de Kawkab El Assad, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08514.004194/2016-18);

CHANDERA SHEKAR - V158023-X, natural da Índia, nascido em 01 de agosto de 1952, filho de Saryuga Singh e de Shanti Devi, residente no Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 08444.004320/2013-54);

ELENA ROBERTOVNA JAEGER - V355093-D, natural da Rússia, nascida em 11 de julho de 1973, filha de Robert Ivanovich Stepanian e de Valentina Ivanovna Zagorodneva, residente no Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 08444.300967/2016-57);

ILIANA CLAUDIA BALGA MILIAN - V287967-V, natural de Cuba, nascida em 23 de fevereiro de 1991, filha de Alberto Balga Alba e de Leslie Luisa Milian Trujillo, residente no Estado de Minas Gerais (Processo nº 08701.300707/2016-01);

JAVIER ADOLFO ADRIAZOLA GAMEZ - V099271-T, natural da Bolívia, nascido em 05 de junho de 1959, filho de Raul Adriazola Deheza e de Lydia Gamez de Adriazola, residente no Estado do Rio Grande do Sul, teve sua solicitação de adaptação de nome indeferida, por não se enquadrar nas hipóteses elencadas no artigo 43 da Lei 6.815 de 1980 (Processo nº 08444.005290/2016-46); LARS GUNNAR WEBER, que ao amparo no artigo 115, da Lei nº 6.815 de 1980, foi deferida a solicitação de adaptação de nome, passando a chamar LÁZARO GUNNAR WEBER - V211973-Y, natural da Alemanha, nascido em 13 de agosto de 1966, filho de Jochen Dieter Weber e de Brigitte Weber, residente no Estado da Bahia (Processo nº 08260.004685/2014-18); MAHANA ANAND ARRUA - V207612-5, natural da Venezuela, nascida em 27 de novembro de 1994, filha de Ajai Kumar Anand e de Elsa Teodolina Arrua de Anand, residente no Estado do Paraná (Processo nº 08389.029667/2015-83); MARIA LUCIA PEREIRA DE ALVEZ - V287386-E, natural do Uruguai, nascida em 20 de maio de 1946, filha de Sofia Pereira, residente no Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 08441.300849/2016-79); MARWAN YOUSSEF HAMOUD - Y252044-O, natural do Líbano, nascido em 29 de setembro de 1965, filho de Youssef Hamoud e de Akarem Salah, residente no Estado de Sergipe (Processo nº 08520.007085/2016-65); MONAH HASSAN ATOUI - V222591-0, natural do Líbano, nascido em 07 de julho de 1972, filho de Hassan Atoui e de Bahia Atoui, residente no Estado do Paraná (Processo nº 08390.004773/2016-04) e TUNG CHUAN TSAI - Y279901-X, natural da China (Taiwan), nascido em 10 de julho de 1949, filho de Chan Chin Tsai e de Cheng Yu Tsai, residente no Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 08444.005353/2016-64).

GUSTAVO JOSÉ MARRONE DE CASTRO SAMPAIO

PORTARIAS DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017

O SECRETÁRIO NACIONAL DE JUSTIÇA E CIDADANIA, DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência delegada pela Portaria nº 570, de 11 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União, de 12 de maio de 2016, resolve:

Nº 44 RECONHECER E CERTIFICAR aos portugueses abaixo relacionados a igualdade de direitos e obrigações civis, nos termos dos artigos 12, 13 e 15 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Federativa do Brasil e a República Portuguesa, promulgado pelo Decreto nº 3.927, de 19 de setembro de 2001, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil, salvo o gozo dos direitos políticos: ANDRÉ DE OLIVEIRA TEIXEIRA - G019951-R, natural de Portugal, nascido em 17 de setembro de 1998, filho de Antônio José Teles Loureiro Teixeira da Silva e de Maria Madalena de Oliveira Pacheco, residente no Estado do Goiás (Processo nº 08000.006846/2017-11); FÁTIMA DA GLÓRIA DIOGO - V607465-1, natural da Angola, nascida em 05 de fevereiro de 1956, filha de Dioval Diogo e de Maria José Pereira do Rosário, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08507.001360/2016-13); JOAQUIM MANUEL HILARIO DAVID - G159480-9, natural da Angola, nascido em 04 de abril de 1960, filho de Antonio Massano David e de Olinda Maria Gonçalves Hilario David, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08000.008106/2017-10) e LUIS ANTÔNIO PEREIRA BRÁS SEQUEIRA - V950213-C, natural de Portugal, nascido em 07 de março de 1981, filho de Armando João Brás Sequeira e de Maria da Conceição de Almeida Pereira e Brás Sequeira, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.012289/2017-97).

Nº 42 RECONHECER E CERTIFICAR aos portugueses abaixo relacionados a igualdade de direitos e obrigações civis e o gozo dos direitos políticos no Brasil, nos termos do art. 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Federativa do Brasil e a República Portuguesa, promulgado pelo Decreto nº 3.927, de 19 de setembro de 2001, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil: EPIFÂNIO MARTINS DUARTE - V865809-T, natural de Portugal, nascido em 07 de abril de 1980, filho de José Francisco Duarte e de Almerinda Maria Martins, residente no Distrito Federal (Processo nº 08280.000127/2017-98) e LÍDIA SILVA DO NASCIMENTO - G118784-I, natural de Portugal, nascida em 12 de janeiro de 1973, filha de Manuel de Abreu Faria do Nascimento e de Clara Macedo da Silva, residente no Estado de Minas Gerais (Processo nº 08000.006871/2017-03).

Nº 43 RECONHECER E CERTIFICAR, nos termos do artigo 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Federativa do Brasil e a República Portuguesa, promulgado pelo Decreto nº 3.927/2001, o gozo dos direitos políticos outorgados na Constituição e nas leis do Brasil a MÁRIO RUI FERNANDES BRÁS, natural de Portugal, nascido em 01 de dezembro de 1958, filho de Mário Alves Brás e de Maria dos Anjos Dias Fernandes Brás, residente no Estado de Minas Gerais, beneficiado com a igualdade de direitos civis, por meio da Portaria nº 259, de 11/11/2016.

GUSTAVO JOSÉ MARRONE DE CASTRO
SAMPAlO

DEPARTAMENTO DE MIGRAÇÕES

DESPACHOS DA CHEFE

No uso das atribuições a mim conferidas, decido:
Determino a manutenção do ato de arquivamento do pedido de Naturalização Ordinária, formulado por RACHID ETTOUIL processo nº 08505044306201674, tendo em vista a tempestividade da peça recursal.
Determino a manutenção do ato de arquivamento do pedido de Naturalização Ordinária, formulado por FREDERICK BENSON EKWEMALOR, processo nº 08505044183201671, tendo em vista a tempestividade da peça recursal.

CERTIFICO que, HORTENSE DO CÉU SOUSA, incluída na Portaria de nº 243-B, de 10 de junho de 1974, publicada no Diário Oficial da União de 12 de junho de 1974, de Igualdade de Direitos e Obrigações Civis e o Gozo de Direitos Políticos, passou a assinar HORTENSE DO CÉU SOUSA MENDES, por haver contraído matrimônio com Cassiano Roberto Theodoro Mendes, aos 29 de junho de 1974, conforme certidão passada pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais, Vila Maria - 36º Subdistrito, São Paulo/SP, Matrícula 115063 01 55 1974 2 00077 146 0031277-40. Processo: 08505124560201574

CERTIFICO que, os dados referentes ao naturalizado MIN KOO KANG, incluído na Portaria da SNJ nº 57, de 18 de março de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 28 de março de 2016, Seção 1, pág. 42, foram digitados erroneamente, onde se lê MIN KOO KANG - V409386-1, natura da Coreia do Sul, nascido em 19 de junho de 1995, filho de Soung Bog Kang e de Myung Sun Kim, residente (Processo nº 08505.066798/2015-78), leia-se MIN KOO KANG - W083220-0, natural da Coreia do Sul, nascido em 15 de maio de 1964, filho de Hyon Doo Kang e de Cho Keum Kim, residente no Estado de São Paulo, e não como constou. Processo nº 08505066798201578

DECLARA que OLINDA DIOGO ANDRADE E SILVA, incluída na presente Portaria de Igualdade de Direitos Políticos nº 293, de 14 de Maio de 1986, após a Separação Consensual em Divórcio, voltou a usar o nome de solteira, OLINDA DIOGO ANDRADE, conforme sentença proferida pelo MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões do Foro Regional III, Jabaquara Saúde, Comarca de São Paulo, datado de 09 de Fevereiro de 1983, averbada na Certidão de Casamento expedida pelo Registro Civil das Pessoas Naturais do 21º Subdistrito da Saúde, Comarca da Capital, Estado de São Paulo, registrada no livro nº 054, folhas nº 216, sob nº 16010. Processo nº 4.918/84-8505. Processo nº 08018.004053/2015-15

CERTIFICO que, o nome da naturalizada MARGARIDA MARIA CASTRO COLEPICOLO, incluída na Portaria de nº 454, de 21 de agosto de 1981, publicada no Diário Oficial da União de 25 de agosto de 1981, de Igualdade de Direitos e Obrigações Civis e o Gozo de Direitos Políticos, foi erroneamente digitado no despacho publicado no Diário Oficial da União de 15 de fevereiro de 2017, Seção 1, pág. 35, onde se lê MARIA MARIA CASTRO COLEPICOLO, leia-se MARGARIDA MARIA CASTRO COLEPICOLO, bem como que Separação Consensual foi averbada na certidão de casamento expedida pelo Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais, 4º Subdistrito - Nossa Senhora do Ó, São Paulo/SP, Matrícula 123430 01 55 1977 2 00005 236 0001436 91, e não como constou. Processo nº 08018.002164/2015-89

SIMONE ELIZA CASAGRANDE

DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 44, DE 6 DE MARÇO DE 2017

A Diretora Adjunta, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 21, Inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, Inciso I, da Constituição Federal e artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, com base na Portaria SNJ nº 08, de 06 de julho de 2006, publicada no DOU de 07 de julho de 2006, aprovando o Manual da Nova Classificação Indicativa e na Portaria nº 368 de 11 de fevereiro de 2014, publicada no DOU de 12 de fevereiro de 2014, resolve classificar:

Filme: OLHAR INSTIGADO (Brasil - 2016)
Produtor(es): Paulo Consenza
Diretor(es): Chico Gomes/Felipe Lion
Distribuidor(es): O2 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CINEMATOGRAFICAS LTDA.
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Documentário
Tipo de Material Analisado: Link Internet
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de doze anos
Contém: Drogas Lícitas e Linguagem Imprópria
Processo: 08000.008101/2017-97
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Show Musical: DOBRANDO A CARIOCA (Brasil - 2016)
Produtor(es): Biscoito Fino
Diretor(es): Darcy Burguer
Distribuidor(es): SARAPUI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA./BISCOITO FINO
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Musical
Tipo de Material Analisado: DVD

Classificação Atribuída: não recomendado para menores de dez anos
Contém: Linguagem Imprópria
Processo: 08000.008607/2017-04
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Filme: ESTOPÔ BALAIÓ (Brasil - 2016)
Produtor(es): Ana Carolina Marinho
Diretor(es): Cristiano Burlan
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Documentário
Tipo de Material Analisado: DVD
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de dez anos
Contém: Violência e Linguagem Imprópria
Processo: 08017.000180/2017-17
Requerente: BELA FILMES PRODUÇÕES LTDA.

Filme: VIVER DE MIM (Brasil - 2015)
Produtor(es): Juily Manghirmalani
Diretor(es): Juily Manghirmalani
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de doze anos
Gênero: Documentário
Tipo de Material Analisado: Link Internet
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de doze anos
Contém: Conteúdo Sexual e Linguagem Imprópria
Processo: 08017.000197/2017-66
Requerente: JUILY MANGHIRMALANI

ALESSANDRA XAVIER NUNES

DESPACHO DA DIRETORA ADJUNTA

Em 2 de março de 2017

Nº 58 - A DIRETORA SUBSTITUTA DO DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS DE JUSTIÇA, com base no disposto na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.100, de 30 de julho de 1999, usando da competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 521, de 22 de abril de 2016, e acolhendo o Parecer nº 1/2017/DICRE/CPJ/DPJUS/SNJ, tomado como fundamento desta decisão, resolve:

Declarar a perda da qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público do CENTRO INTEGRADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO (CIRDH), registrado no CNPJ sob o nº 07.237.632/0001-12;

Nos termos do art. 59 da Lei nº 9.784/99 e art. 5º, inciso LV, da CF/88, assegura-se à entidade o direito de recorrer da decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias;

Quanto ao acervo patrimonial disponível, a entidade deverá cumprir o disposto no art. 4º, V da Lei nº 9.790/99.

ALESSANDRA XAVIER NUNES

Ministério da Saúde

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 665, DE 6 DE MARÇO DE 2017

Suspende o repasse de recurso financeiro destinado ao incentivo de custeio mensal de 1 (uma) Unidade de Suporte Básico, pertencente ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) do Município de Parnaíba (PI).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 1.010/GM/MS, de 21 de maio de 2012, que redefine as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências;

Considerando a Portaria nº 1.473/GM/MS, de 18 de julho de 2013, que altera valores da Portaria nº 1.010/GM/MS, de 21 de maio de 2012, que redefine as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências;

Considerando a Portaria nº 1.653/GM/MS, de 7 de agosto de 2013, que habilita o Município de Parnaíba (PI), a receber Unidade de Suporte Básico (USB), destinada ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) Estadual do Piauí (PI), e autoriza a transferência de custeio ao Município;

Considerando que não foram atendidos os requisitos exigidos na Portaria nº 1.010/GM/MS, de 21 de maio de 2012, que se enquadram no art. 34, o que permite que o Ministério da Saúde suspenda o repasse do incentivo de custeio mensal destinado às Unidades Móveis do Componente (SAMU 192) e/ou à sua respectiva Central de Regulação das Urgências (SAMU 192);



Considerando que não foram atendidos os requisitos da Portaria nº 356/SAS/MS, de 8 de abril de 2013, que se enquadra no art. 14; e
Considerando a Nota Técnica 121/2016, da Coordenação-Geral de Urgência e Emergência/GUE/DAHU/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.035862/2016-50, resolve:
Art. 1º Fica suspensa a transferência dos recursos financeiros destinados ao custeio mensal de 01 (uma) Unidade de Suporte Básico, pertencente ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) do Município de Parnaguá (PI), conforme descrito a seguir:

UF	Município	Descrição	Período referenciado:	Valor mensal do repasse do custeio a ser devolvido
		01 USB SAMU 192	Janeiro de 2015 (até o cancelamento do envio do recurso)	R\$ 13.125,00
		Total Mensal		R\$ 13.125,00

Art. 2º A Secretaria de Atenção à Saúde adotará as medidas necessárias para que Fundo Municipal de Parnaguá (PI), proceda a devolução dos valores do incentivo de custeio mensal de R\$ 13.125,00 (treze mil, e cento e vinte e cinco reais) já repassados, desde a competência janeiro 2015.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE
SUPLEMENTAR
DIRETORIA COLEGIADA
SECRETARIA-GERAL
NÚCLEO EM SÃO PAULO

DESPACHOS DA CHEFE

A Chefe do Núcleo da ANS São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 62/DIFIS/ANS, publicada no DOU de 12 de fevereiro de 2016, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e consoante o disposto na Resolução Normativa nº 388, art. 28, V, vem por meio deste DAR CIÊNCIA: DESPACHO Nº 1775/NUCLEO-SP/DIFIS/2017

PROCESSO 25789.030545/2015-46
Intima-se a Operadora MEDLINE ASSITÊNCIA MÉDICA LTDA, com último endereço em local incerto e não sabido, para ciência de decisão deste Chefe de Núcleo, publicada no site em 14/09/2016, no julgamento do Processo Administrativo nº 25789.030545/2015-46 (demanda nº 2511919), em tramitação nesta ANS, julgado procedente com aplicação de multa pecuniária no valor de R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).

A íntegra da referida decisão e do respectivo relatório de parecer estarão disponíveis na página da ANS, sem prejuízo da concessão de vista dos autos ao representante legal da operadora.

Fica a operadora notificada para, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da intimação desta decisão, interpor recurso administrativo por petição, em correspondência destinada para o endereço acima indicado.

A operadora poderá se manifestar, em substituição à apresentação do recurso, por meio de e-mail encaminhado para o endereço eletrônico nucleosp@ans.gov.br ou por petição, em correspondência destinada para o endereço acima indicado:

4.1. no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da presente intimação, para informar sua intenção de usufruir do benefício previsto no art. 41 da RN nº 388/2015, que consiste em desconto de 20% (vinte por cento) no pagamento à vista da multa fixada;

4.2. no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da presente intimação, solicitar a Guia de Recolhimento da União - GRU para pagamento integral da multa ou solicitar seu pagamento parcelado, na forma estabelecida no art.40, da RN nº 388/2015.

Por fim, informamos que caso a operadora opte pelo pagamento antecipado da multa, nos termos do item 4.1, sua eventual quitação importará no arquivamento do processo sancionador objeto desta intimação. Em caso de inadimplência, o desconto será desconsiderado, e o valor integral será encaminhado para inscrição na dívida ativa da ANS e a operadora será inscrita no Cadastro Informativo de Créditos não quitados do setor Público Federal - CADIN.

A Chefe do Núcleo da ANS São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 62/DIFIS/ANS, publicada no DOU de 12 de fevereiro de 2016, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e consoante o disposto na Resolução Normativa nº 388, art. 28, V, vem por meio deste DAR CIÊNCIA: DESPACHO Nº 1871/NUCLEO-SP/DIFIS/2017

PROCESSO 25789.000180/2015-25
Intima-se a Operadora COOPERATIVA MÉDICA DE CAMPINAS-COOPERMECA, com último endereço em local incerto e não sabido, para ciência de decisão deste Chefe de Núcleo, publicada no site em 28/06/2016, no julgamento do Processo Administrativo nº 25789.000180/2015-25 (demanda nº 2347341), em tramitação nesta ANS, julgado procedente com aplicação de multa pecuniária no valor de R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS).

A íntegra da referida decisão e do respectivo relatório de parecer estarão disponíveis na página da ANS, sem prejuízo da concessão de vista dos autos ao representante legal da operadora.

Fica a operadora notificada para, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da intimação desta decisão, interpor recurso administrativo por petição, em correspondência destinada para o endereço acima indicado.

A operadora poderá se manifestar, em substituição à apresentação do recurso, por meio de e-mail encaminhado para o endereço eletrônico nucleosp@ans.gov.br ou por petição, em correspondência destinada para o endereço acima indicado:

4.1. no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da presente intimação, para informar sua intenção de usufruir do benefício previsto no art. 41 da RN nº 388/2015, que consiste em desconto de 20% (vinte por cento) no pagamento à vista da multa fixada;

4.2. no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da presente intimação, solicitar a Guia de Recolhimento da União - GRU para pagamento integral da multa ou solicitar seu pagamento parcelado, na forma estabelecida no art.40, da RN nº 388/2015.

Por fim, informamos que caso a operadora opte pelo pagamento antecipado da multa, nos termos do item 4.1, sua eventual quitação importará no arquivamento do processo sancionador objeto desta intimação. Em caso de inadimplência, o desconto será desconsiderado, e o valor integral será encaminhado para inscrição na dívida ativa da ANS e a operadora será inscrita no Cadastro Informativo de Créditos não quitados do setor Público Federal - CADIN.

A Chefe do Núcleo da ANS São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 62/DIFIS/ANS, publicada no DOU de 12 de fevereiro de 2016, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e consoante o disposto na Resolução Normativa nº 388, art. 28, V, vem por meio deste DAR CIÊNCIA: DESPACHO Nº 1835/NUCLEO-SP/DIFIS/2017

PROCESSO 25789.016218/2016-62
Intima-se a Operadora UP ASSISTÊNCIA ODOTOLÓGICA S.A., com último endereço em local incerto e não sabido, para ciência de decisão deste Chefe de Núcleo, publicada no site em 16/11/2016, no julgamento do Processo Administrativo nº 25789.016218/2016-62 (demanda nº 2963529), em tramitação nesta ANS, julgado procedente com aplicação de multa pecuniária no valor de R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS).

A íntegra da referida decisão e do respectivo relatório de parecer estarão disponíveis na página da ANS, sem prejuízo da concessão de vista dos autos ao representante legal da operadora.

Fica a operadora notificada para, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da intimação desta decisão, interpor recurso administrativo por petição, em correspondência destinada para o endereço acima indicado.

A operadora poderá se manifestar, em substituição à apresentação do recurso, por meio de e-mail encaminhado para o endereço eletrônico nucleosp@ans.gov.br ou por petição, em correspondência destinada para o endereço acima indicado:

4.1. no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da presente intimação, para informar sua intenção de usufruir do benefício previsto no art. 41 da RN nº 388/2015, que consiste em desconto de 20% (vinte por cento) no pagamento à vista da multa fixada;

4.2. no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da presente intimação, solicitar a Guia de Recolhimento da União - GRU para pagamento integral da multa ou solicitar seu pagamento parcelado, na forma estabelecida no art.40, da RN nº 388/2015.

Por fim, informamos que caso a operadora opte pelo pagamento antecipado da multa, nos termos do item 4.1, sua eventual quitação importará no arquivamento do processo sancionador objeto desta intimação. Em caso de inadimplência, o desconto será desconsiderado, e o valor integral será encaminhado para inscrição na dívida ativa da ANS e a operadora será inscrita no Cadastro Informativo de Créditos não quitados do setor Público Federal - CADIN.

DANIELE FERREIRA PAMPLONA

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA
SANITÁRIA
DIRETORIA COLEGIADA

RETIFICAÇÕES

No Aresto nº 766, de 13 de fevereiro de 2017, publicado em DOU 32 de 14 de fevereiro de 2017, Seção 1 páginas 35 a 36.

Onde se lê:
Recorrente: Mandala Brasil Importação e Distribuição de Produto Médico Hospitalar Ltda.
CNPJ: 09.117.476/0001-81
Processos nº.: 25351.680289/2015-54
Expediente nº.: 0394816/14-1
Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, CONHECER e NEGAR provimento ao recurso, acompanhando a posição da relatoria que acata o parecer 056/2016 - CRTPS/Direg.
Leia-se:
Recorrente: Mandala Brasil Importação e Distribuição de Produto Médico Hospitalar Ltda.
CNPJ: 09.117.476/0001-81
Processos nº.: 25351.680289/2015-54
Expediente nº.: 1300015/16-2
Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, CONHECER e NEGAR provimento ao recurso, acompanhando a posição da relatoria que acata o parecer 056/2016 - CRTPS/Direg.

No Diário Oficial da União - DOU nº 32, de 14 de fevereiro de 2017, Seção 1, pag. 35

Onde se lê: ARESTO Nº 766, DE 13 DE FEVEREIRO DE

2016

Leia-se: ARESTO Nº 766, DE 13 DE FEVEREIRO DE

2017

SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

PORTARIA Nº 420, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017

Altera a Portaria nº 2.446/GM/MS, de 27 de dezembro de 2016, que habilita Serviços Hospitalares de Referência (SHR).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições e considerando a Deliberação CIB/PR nº 038, de 19 de agosto de 2016, que aprova o pleito de mudança da Gestão Estadual para a Gestão Plena do Sistema, do município de Chopinzinho, a partir da competência julho 2016, resolve:

Art. 1º O Anexo da Portaria Nº 2.446/SAS/MS, 27 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 249, de 28 de dezembro de 2016, Seção 1, página 157, passa a vigorar com a seguinte redação:

UF	Município	IBGE	Nº Leitos	Razão Social	CNES	Gestão	Habilitação
PR	Chopinzinho	410000	7	POLICLÍNICA CHOPINZINHO LTDA EPP	7039344	Municipal	0636

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 422, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017

Exclui e altera a descrição da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais do SUS.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade constante de atualização da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS, e considerando a necessidade de qualificar a forma de registro, resolve:

Art. 1º Ficam excluídos da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses Próteses e Materiais Especiais do SUS, os procedimentos: 07.02.05.025-3 - Gancho Pedicular e 07.02.03.111-9 - Porcas de Titânio p/ Cirurgia de Coluna.

Art. 2º Ficam alterados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses Próteses e Materiais Especiais do SUS as descrições dos procedimentos a seguir descritos:

PROCEDIMENTO	07.02.05.038-5 - PARAFUSO DE TITÂNIO ASSOCIÁVEL A HASTE, TIPO PEDICULAR, MONOAXIAL.
DESCRIÇÃO	Parafuso ortopédico, titânio, monoaxial, para procedimento cirúrgico ortopédico parafuso interno/externo para bloqueador de barra, não estéril, fixação pedicular/corpo vertebral. engloba todas as medidas. Quando em uso concomitante com as OPME 0702050210 sistema para fixação de parafuso as hastes de titânio e 0702050393 parafuso de titânio associável a haste tipo

	pedicular, poli-axial, a soma dessas 3 OPME não poderá ultrapassar o dobro de "níveis" da cirurgia, mais dois.	DESCRIÇÃO	Fabricado em liga de titânio, é utilizado alternativamente, nos casos em que o uso dos parafusos pediculares não podem ser indicados (variação anatômica, região pedicular comprometida, entre outros). É fixado diretamente no pedículo, permitindo assim a fixação da haste de titânio. Quando em uso concomitante com as OPME 0702050393parafuso de titânio associável a haste tipo pedicular poli-axial e 07.02.05.038-5 - parafuso de titânio associável a haste, tipo pedicular, monoaxial, a soma dessas 3 OPME não poderá ultrapassar o dobro de "níveis" da cirurgia, mais dois.
PROCEDIMENTO	07.02.05.039-3 PARAFUSO DE TITANIO ASSOCIÁVEL A HASTE TIPO PEDICULAR POLI-AXIAL		
DESCRIÇÃO	Parafuso ortopédico, titânio, poliaxial, para procedimento cirúrgico ortopédico, parafuso interno/externo p/bloqueador de barra, não estéril, fixação pedicular corpo vertebral.engloba todas as medidas. Quando em uso concomitante com as OPME 0702050210 sistema para fixação de parafuso as hastes de titânio e 07.02.05.038-5 - parafuso de titânio associável a haste, tipo pedicular, monoaxial, a soma dessas 3 OPME não poderá ultrapassar o dobro de "níveis" da cirurgia, mais dois.		
PROCEDIMENTO	07.02.05.021-0 SISTEMA PARA FIXAÇÃO DE PARAFUSO AS HASTES DE TITÂNIO		

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos operacionais no Sistema de Informação na competência posterior à data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 458, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017

Mantem as habilitações de estabelecimentos de saúde na Alta Complexidade e exclui prazo estabelecido na Portaria nº 140/SAS/MS, de 27 de fevereiro de 2014.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Portaria nº. 140/SAS/MS, de 27 de fevereiro de 2014, que redefine os critérios e parâmetros para organização, planejamento, monitoramento, controle e avaliação dos estabelecimentos de saúde habilitados na atenção especializada em oncologia e define as condições estruturais, de funcionamento e de recursos humanos para a habilitação destes estabelecimentos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); Considerando a Portaria nº 866/SAS/MS, de 17 de setembro de 2015, que altera o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 11, nos §2º e §3º do art. 45 e no parágrafo único do art. 46 da Portaria nº 140/SAS/MS, de 27 de fevereiro de 2014; Considerando a Resolução nº. 10/CIT, de 08 de dezembro de 2016, que dispõe complementarmente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); Considerando as repetidas prorrogações para o cumprimento de prazos definidos na Portaria nº. 140/SAS/MS, de 27 de fevereiro de 2014; e Considerando a avaliação do Departamento de Atenção Especializada e Temática (DAET/SAS/MS), resolve: Art. 1º Ficam mantidas as habilitações na Alta Complexidade em Oncologia dos estabelecimentos de saúde relacionados no Anexo a esta Portaria. Art. 2º Fica excluído, a contar de 27 de fevereiro, o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 11, nos §2º e §3º do art. 45 e no parágrafo único do art. 46 da Portaria nº 140/SAS/MS, de 27 de fevereiro de 2014. Parágrafo único. A solicitação para alteração de habilitação e a habilitação de novos estabelecimentos de saúde deverão seguir todos os requisitos estabelecidos na Portaria nº 140/SAS/MS, de 27 de fevereiro de 2014, observando a Resolução nº 10/CIT, de 08 de dezembro de 2016. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

ANEXO

Estabelecimentos de Saúde Habilitados na Alta Complexidade em Oncologia

MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO	CNES	CÓDIGO	HABILITAÇÃO	MANTENEDORA	CNPJ
ACRE						
Rio Branco	Hospital da Fundação Hospitalar Estadual do Acre	2001586	17.07	Unacon com Serviço de Radioterapia		63.602.940/0001-70
ALAGOAS						
Arapiraca	Complexo Hospitalar Manoel André - CHAMA	2005417	17.07	Unacon com Serviço de Radioterapia		04.710.210/0001-24
Arapiraca	Hospital Afra Barbosa/Sociedade Médica Afra Barbosa SC	2004976	17.06	Unacon		12.171.534/0001-60
Maceió	Hospital da Santa Casa de Misericórdia de Maceió	2007037	17.13	Cacon com Serviço de Oncologia Pediátrica		12.307.187/0001-50
Maceió	Hospital Universitário Alberto Antunes/Universidade Federal de Alagoas	2006197	17.12	Cacon		24.464.109/0001-48
Maceió	Hospital do Açúcar/Fundação da Agro-Indústria de Açúcar e do Alcool de Alagoas	2006448	17.11	Unacon Exclusiva de Oncologia Pediátrica		17.989.187/0001-09
AMAPÁ						
Macapá	Hospital de Clínicas Dr. Alberto Lima	2020645	17.06	Unacon		23.086.176/0004-56
AMAZONAS						
Manaus	Hospital da Fundação Centro de Controle de Oncologia/CECON	2012677	17.07, 17.08 e 17.09	Unacon com Serviços de Radioterapia, de Hematologia e de Oncologia Pediátrica		34.570.820/0001-30
	Hospital Universitário Getúlio Vargas	2017644	17.21	Hospital Geral com Cirurgia Oncológica de Complexo Hospitalar		04.378.626/0015-92
	Instituto de Mama do Amazonas - SENSUMED	3400557	17.15	Serviço de Radioterapia de Complexo Hospitalar		05.992.464/0001-45
BAHIA						
Feira Santana	Hospital Dom Pedro de Alcântara/Santa Casa de Misericórdia de Feira de Santana	2601680	17.07 e 17.08	Unacon com Serviços de Radioterapia e de Hematologia	Santa Casa de Misericórdia de F. Santana	13.227.038/0001-43
Itabuna	Hospital Calixto Midlej Filho	2772280	17.06	Unacon com Serviço de Radioterapia	Santa Casa de Misericórdia de Itabuna	14.349.740/0002-23
	Hospital Manoel Novaes	2525569	17.14 e 17.15			
Ihéus	Hospital São José Maternidade Santa Helena/Santa Casa de Mis.	2802112	17.06	Unacon		14.168.470/0001-73
Juazeiro	Hospital Regional de Juazeiro	4028155	17.06	Unacon	Secretaria de Estado da Saude da Bahia	13.937.131/0001-41
Salvador	Hospital São Rafael/Fundação Monte Tabor	3808	17.07	Unacon com Serviço de Radioterapia		13.926.639/0001-44
Salvador	Hospital Professor Edgard Santos/Hospital Universitário MEC - Universidade Federal da Bahia/FAPEX	3816	17.08	Unacon com Serviço de Hematologia		15.180.714/0002-87
Salvador	Hospital Aristidez Maltez/Liga Baiana Contra o Câncer	3786	17.13	Cacon com Serviço de Oncologia Pediátrica		15.180.961/0001-00
Salvador	Hospital Santa Isabel/Santa Casa de Misericórdia da Bahia	3832	17.07 e 17.08	Unacon com Serviços de Radioterapia e de Hematologia		15.153.745/0002-49
Salvador	Hospital Martagão Gesteira/Liga Álvaro Bahia Contra a Mortalidade Infantil	4278	17.11	Unacon exclusiva de Oncologia Pediátrica		15.170.723/0001-06
Salvador	Hospital Geral Roberto Santos	3859	17.14	Unacon	Secretaria de Estado da Saude da Bahia	13.937.131/0053-72
	Centro Estadual de Oncologia -CICAN	3921	17.16			
Salvador	Hospital Santo Antônio/Obras Sociais Irmã Dulce	2802104	17.06	Unacon com Serviço de Radioterapia		15.178.551/0001-17
Teixeira de Freitas	Hospital Municipal de Teixeira de Freitas/Prefeitura Municipal de T. de Freitas	2301318	17.06	Unacon		13.650.403/0001-28
Vitória da Conquista	Hospital Geral de Vitória da Conquista	2402076	17.06 e 17.15	Unacon com Serviço de Radioterapia	Secretaria de Estado da Saude da Bahia	13.937.131/0001-41
	Conquista Assistência Medica LTDA/ONCO-MED RAC	2772566				
Vitória da Conquista	Serviço de Assistência Médica de Urgência S. A. (SAMUR)	2407205	17.07	UNACOM com Serviço de Radioterapia		16.205.262/0001-22
CEARÁ						
Barbalha	Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo	2564211	17.07 e 17.08	Unacon com Serviços de Radioterapia e de Hematologia		03.284.505/0001-13
Fortaleza	Hospital Infantil Albert Sabin	2563681	17.11	Unacon Exclusiva de Oncologia Pediátrica		07.954.571/0038-04
Fortaleza	Hospital Universitário Walter Cantídio	2561492	17.08	Unacon com Serviço de Hematologia		07.206.048/0002-80
Fortaleza	Instituto de Câncer do Ceará	2723220	17.13	Cacon com Serviço de Oncologia Pediátrica		07.265.515/0001-62
Fortaleza	Hospital da Irmandade Beneficente Santa Casa de Misericórdia de Fortaleza	2651394	17.06	Unacon		07.273.592/0001-64
Fortaleza	Hospital Cura D'ars/Beneficência Camiliana	2611686	17.06	Unacon		60.975.737/0035-09
Fortaleza	HGF- Hospital Geral de Fortaleza/Secretaria de Estado da Saude	2497654	17.08	Unacon com Serviço de Hematologia		07.954.571/0014-28
Fortaleza	Hospital Distrital Dr. Fernandes Távora/Instituto Clínico de Fortaleza	2528843	17.14	Unacon com Serviço de Radioterapia	Centro Regional Integrado de Oncologia/CRIO	07.990.336/0001-98
	Centro Regional Integrado de Oncologia/CRIO	2723190	17.15 e 17.16			
Sobral	Hospital da Santa Casa de Misericórdia de Sobral	3021114	17.12	Cacon		07.818.313/0001-09
DISTRITO FEDERAL						
Brasília	Hospital Universitário de Brasília/Fundação da Universidade de Brasília	10510	17.07	Unacon com Serviço de Radioterapia		000.038.174/0006-58
Brasília	Hospital Regional de Taguatinga	10499	17.06	UNACON		00.394.700/0009-65
Brasília	Hospital Sarah/ Associação das Pioneiras Sociais	2673916	17.06	Unacon		37.113.180/0004-70
Brasília	Hospital de Base do Distrito Federal	10456	17.13	Cacon com Serviço de Oncologia Pediátrica	Secretaria de Estado da Saúde do Distrito Federal	00.394.700/0001-08
	Hospital Regional da Asa Norte	10464	17.14			
	Hospital Regional de Ceilândia	10480	17.14			
	Hospital Regional do Gama	10472	17.14			
	Hospital Regional de Sobradinho	10502	17.14			
	Hospital de Apoio ABRACE	2649527	17.16			
Espírito Santo						
Vitória	Hospital Santa Rita de Cássia/Associação Feminina Educacional de Combate ao Câncer	11738	17.12	Cacon		28.137.925/0001-06
Vitória	Hospital Infantil Nossa Senhora da Glória	11800	17.11	Unacon Exclusiva de Oncologia Pediátrica		27.189.505/0007-98
Vitória	Hospital da Santa Casa de Misericórdia de Vitória	11746	17.08	Unacon com Serviço de Hematologia		28.141.190/0002-67
Vitória	Hospital Universitário Cassiano Antônio de Moraes	4044916	17.08	Unacon com Serviço de Hematologia		15.178.551/0001-17



Vila Velha	Hospital Evangélico de Vila Velha	2494442	17.08	Unacon com Serviço de Hematologia	28.127.926/0001-61
Cachoeiro de Itapemirim	Hospital Evangélico de Cachoeiro de Itapemirim	2547821	17.07 e 17.08	Unacon com Serviços de Radioterapia e de Hematologia	27.193.705/0001-29
Linhares	Hospital Rio Doce	2465833	17.06	Unacon	27.836.329/0001-43
Colatina	Hospital São José	2448521	17.06	Unacon	27.502.715/0001-07
Goiás					
Anápolis	Hospital Evangélico Anápolis/Fundação James Fanstone	2442108	17.07	Unacon com Serviço de Radioterapia	39.975.290/0001-36
Anápolis	Santa Casa de Misericórdia de Anápolis/Fundação de Assistencia Social de Anápolis	2361787	17.06	Unacon	01.038.751/0001-60
Goiânia	Hospital Araújo Jorge/Hospital do Câncer/Associação de Combate ao Câncer em Goiás	2506815	17.13	Cacon com Serviço de Oncologia Pediátrica	01.585.595/0001-57
Goiânia	Hospital das Clínicas da Universidade Federal Goiás	2338424	17.08	Unacon com Serviço de Hematologia	01.567.601/0002-24
Goiânia	Hospital da Santa Casa de Misericórdia de Goiânia	2338351	17.07	Unacon com Serviço de Radioterapia	01.619.790/0001-50
Maranhão					
Imperatriz	Hospital São Rafael	2531348	17.06 e 17.15	Unacon com Serviço de Radioterapia	06.413.934/0001-31
	ONCORADIUM	6497489			
São Luís	Instituto Maranhense de Oncologia Aldenora Belo IMOAB/Fundação Antônio Jorge Di-no	2697696	17.12	Cacon	05.292.982/0002-37
São Luís	Hospital Geral Tarquínio Lopes Filho/SES	2646536	17.08	Unacon com Serviço de Hematologia	02.973.240/0006-02
Mato Grosso					
Cuiabá	Hospital Geral Universitário/Associação de Proteção a Maternidade e a Infância Cuiabá	2659107	17.08	Unacon com Serviço de Hematologia	03.468.485/0001-30
Cuiabá	Hospital do Câncer de Mato Grosso/Associação Matogrossense de Combate ao Câncer - AMCC	2534444	17.07, 17.08 e 17.09	Unacon com Serviços de Radioterapia, de Hematologia e de Oncologia Pediátrica	24.672.792/0001-09
Cuiabá	Hospital da Sociedade Beneficente Santa Casa de Misericórdia de Cuiabá	2655519	17.07 e 17.09	Unacon com Serviços de Radioterapia e de Oncologia Pe-diátrica	03.476.629/0001-09
Rondonópolis	Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Rondonópolis	2396866	17.06	Unacon	03.099.157/0001-04
Sinop	Hospital Santo Antonio/Fundação de Saúde Comunitária de Sinop	2795671	17.06	Unacon	32.944.118/001-64
Mato Grosso do Sul					
Campo Grande	Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian/UFMS	9709	17.07	Unacon com Serviço de Radioterapia	01.546.151/0002-14
Campo Grande	Hospital do Câncer Professor Dr. Alfredo Abrão/Fundação Carmem Prudente de Mato Grosso do Sul	9776	17.07	Unacon com Serviço de Radioterapia	03.221.702/0001-93
Campo Grande	Hospital Regional de Mato Grosso do Sul/Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul	9725	17.09	Unacon com Serviço de Oncologia Pediátrica	02.125.685/0001-28
Campo Grande	Hospital da Santa Casa/Associação Beneficente de Campo Grande	9717	17.07 e 17.08	Unacon com Serviços de Radioterapia e de Hematologia	03.276.524/0001-06
Corumbá	Santa Casa de Misericórdia de Corumbá/Associação Beneficente de Corumbá	2376334	17.06	Unacon	03.381.498/0001-78
Dourados	Hospital Evangélico Dr. e Sra. Goldby King/Associação Beneficente Douradense	2371375	17.07	Unacon com Serviço de Radioterapia	03.604.782/0001-66
Três Lagoas	Hospital Nossa Senhora Auxiliadora de Três Lagoas	2756951	17.06	Unacon	03.873.593/0001-99
Minas Gerais					
Alfenas	Casa de Caridade de Alfenas Nossa Senhora do Perpétuo Socorro	2171945	17.06	Unacon com Serviços de Radioterapia e Hematologia	16.650.756/0001-16
Barbacena	Hospital Ibiapaba S/A	2098938	17.06	Unacon	17.077.967/0001-74
Cataguases	Hospital de Cataguases	2098911	17.06	Unacon	19.529.478/0001-31
Divinópolis	Hospital São João de Deus/Fundação Geraldo Corrêa	2159252	17.07 e 17.08	Unacon com Serviços de Radioterapia e de Hematologia	20.146.064/0001-02
Belo Horizonte	Hospital Luxemburgo/Associação dos Amigos do Hospital Mário Penna	2200457	17.12	Cacon	17.513.235/0002-60
Belo Horizonte	Hospital da Baleia/Fundação Benjamin Guimarães	2695324	17.07, 17.08 e 17.09	Unacon com Serviços de Radioterapia, de Hematologia e de Oncologia Pediátrica	17.200.429/0001-25
Belo Horizonte	Hospital Felício Rocho/Fundação Felice Rosso	26859	17.07 e 17.08	Unacon com Serviços de Radioterapia e de Hematologia	17.214.149/0001-76
Belo Horizonte	Hospital das Clínicas da UFMG	27049	17.08 e 17.09	Unacon com Serviços de Hematologia e de Oncologia Pe-diátrica	17.217.985/0034-72
Belo Horizonte	Hospital da Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte	27014	17.13	Cacon com Serviço de Oncologia Pediátrica	17.209.891/0001-93
Belo Horizonte	Hospital São Francisco de Assis	26840	17.07	Unacon com Serviço de Radioterapia	17.216.086/0001-97
Belo Horizonte	Hospital Alberto Cavalcanti/Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais	26964	17.07	Unacon com Serviço de Radioterapia	19.843.929/0027-40
Betim	Hospital Professor Osvaldo R. Franco/Prefeitura de Betim/Fundo Municipal de Betim	2126494	17.07	Unacon com Serviço de Radioterapia	18.715.391/0002-77
Gov. Valadares	Hospital Samaritano/Beneficência Social Bom Samaritano	2118661	17.07	Unacon com serviço de Radioterapia	22.709.109/0002-16
Itabira	Hospital Nossa Senhora das Dores	2215586	17.06	Unacon	20.959.292/0001-00
Ipatinga	Hospital Márcio Cunha/Fundação São Francisco Xavier	2205440	17.07 e 17.08	Unacon com Serviços de Radioterapia e de Hematologia	19.878.404/0001-00
Juiz de Fora	Hospital Maria José Baeta Reis/ASCOMCER	2153025	17.07 e 17.08	Unacon com Serviços de Radioterapia e de Hematologia	21.599.824/0001-08
Juiz de Fora	Hospital Dr. João Felício S/A	2153114	17.07 e 17.08	Unacon com Serviços de Radioterapia e de Hematologia	21.561.543/0001-58
Juiz de Fora	Instituto Oncológico	2153106	17.07 e 17.08	Unacon com Serviços de Radioterapia e de Hematologia	21.554.423/0001-23
Montes Claros	Hospital da Santa Casa de Montes Claros /Irmandade Nossa Senhora das Mercês de Montes Claros	2149990	17.07	Unacon com Serviço de Radioterapia	22.669.931/0001-10
Montes Claros	Hospital Dilson de Quadros Godinho/Fundação Dilson de Quadros Godinho	2219646	17.07 e 17.08	Unacon com Serviços de Radioterapia e de Hematologia	00.991.591/0001-06
Muriáe	Hospital do Câncer de Muriáe/Fundação Cristiano Varella	2195453	17.12	Cacon	00.961.315/0001-03
Passos	Hospital da Santa Casa de Misericórdia de Passos	2775999	17.07	Unacon com Serviço de Radioterapia	23.278.898/0001-60
Patos de Minas	Hospital São Lucas	2196972	17.07	Unacon com Serviço de Radioterapia	23.347.958/0001-59
Poços de Caldas	Hospital da Santa Casa de Misericórdia de Poços de Caldas	2129469	17.06	Unacon com Serviço de Radioterapia	23.647.209/0001-47
	Clínica Memorial	2110075	17.15		03.730.944/0001-02
Ponte Nova	Hospital Nossa Senhora das Dores/Irmandade Hospital N. Sra das Dores	2111640	17.06	Unacon	23.798.846/0001-14
Pouso Alegre	Hospital das Clínicas Samuel Libânio	2127989	17.07 e 17.08	Unacon com Serviços de Radioterapia e Hematologia	23.951.916/0004-75
São João Del Rei	Hospital da Santa Casa de Misericórdia de São João Del Rei	2161354	17.06	Unacon	24.729.097/0001-36
Sete Lagoas	Hospital Nossa Senhora das Graças	2206528	17.07	Unacon com Serviço de Radioterapia	24.993.560/0001-52
Teófilo Otoni	Hospital Bom Samaritano	2184834	17.06	Unacon	25.112.574/0001-82
Uberaba	Hospital Dr. Hélio Angotti/Associação de Combate ao Câncer do Brasil Central	2165058	17.07 e 17.08	Unacon com Serviços de Radioterapia e de Hematologia	25.438.409/0001-15
Uberaba	Hospital Escola da Universidade Federal do Triângulo Mineiro - Universidade Federal do Triângulo Mineiro	2206595	17.06	Unacon	25.437.484/0001-61
Uberlândia	Hospital de Clínicas de Uberlândia/Universidade Federal de Uberlândia	2146355	17.07 e 17.08	Unacon com Serviços de Radioterapia e de Hematologia	25.648.387/0001-18
Varginha	Hospital Bom Pastor/Fundação Hospitalar do Município de Varginha	2761092	17.07 e 17.08	Unacon com Serviços de Radioterapia e de Hematologia	19.110.162/0001-00
Pará					
Belém	Hospital Ofir Loyola	2334321	17.13	Cacon com Serviço de Oncologia Pediátrica	04.955.142/0001-63
Santarém	Hospital Regional do Baixo Amazonas Dr. Waldemar Penna	5585422	17.07	Unacon com Serviço de Radioterapia	24.232.886/0083-03
Paraíba					
Campina Grande	Hospital da Fundação Assistência da Paraíba/FAP	2315793	17.07	Unacon com Serviço de Radioterapia	08.481.421/0001-57
Campina Grande	Hospital Universitário Alcides Carneiro/Universidade Federal de Campina Grande	2676060	17.09	Unacon com Serviço de Oncologia Pediátrica	05.055.128/0002-57
João Pessoa	Hospital São Vicente de Paula/Instituto Walfredo Guedes Pereira	2399776	17.06	Unacon	09.124.165/0001-40
João Pessoa	Hospital Napoleão Laureano	2399741	17.13	Cacon com Serviço de Oncologia Pediátrica	09.112.236/0001-94
Paraná					
Arapongas	Hospital Regional João de Freitas/Associação Norte Paranaense de Combate ao Câncer	2576341	17.06	Unacon com Serviço de Hematologia	04.169.712/0001-90
Apucarana	Hospital da Providência/Província Brasileira da Congregação Irmãs Filhas da Caridade de São Vicente de Paulo	2439360	17.06	Unacon	76.578.137/0063-92
Campina Grande do Sul	Hospital Angelina Caron/Sociedade Hospitalar Angelina Caron	13633	17.13	Cacon com Serviço de Oncologia Pediátrica	07.088.017/0001-91
Campo Mourão	Hospital Santa Casa de Misericórdia/Associação Beneficente Hospitalar Santa Casa de Misericórdia	14109	17.07	Unacon com Serviço de Radioterapia	80.612.294/0001-41
Campo Largo	Hospital São Lucas	13838	17.06	Unacon	75.807.073/0001-99
Campo Largo	Hospital do Rocio	13846	17.06	Unacon	75.802.348/0001-00
Cascavel	Hospital do Centro de Oncologia Cascavel Ltda/CEONC	2737434	17.07	Unacon com Serviço de Radioterapia	72.510.480/0001-41
Cascavel	Hospital do Câncer UOPECCAN/União Paranaense de Estudo e Combate ao Câncer	2740338	17.13	Cacon com Serviço de Oncologia Pediátrica	81.270.548/0001-53
Curitiba	Hospital de Clínicas/Universidade Federal do Paraná	2384299	17.08 e 17.09	Unacon com Serviços de Hematologia e de Oncologia Pe-diátrica	75.095.679/0002-20
Curitiba	Hospital Infantil Pequeno Príncipe/Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro	15563	17.11	Unacon Exclusiva de Oncologia Pediátrica	76.591.569/0001-30
Curitiba	Hospital Santa Casa/Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Curitiba	15334	17.06	Unacon	76.613.835/0001-89
Curitiba	Hospital Erasto Gaertner/Liga Paranaense de Combate ao Câncer	15644	17.13	Cacon com Serviço de Oncologia Pediátrica	76.591.049/0001-28
Curitiba	Hospital São Vicente/Fundação de Estudos das Doenças do Fígado	3075516	17.06	Unacon	81.190.449/0002-42
Curitiba	Hospital Evangélico de Curitiba	15245	17.08	Unacon com Serviço de Hematologia	75.575.604/0002-09
Guarapuava	Hospital de Caridade São Vicente de Paulo	2741989	17.06	Unacon	77.893.469/0001-21
Foz do Iguaçu	Hospital Ministro Costa Cavalcante/Fundação de Saúde Itaipuapy	2591049	17.12	Cacon	00.304.101/0001-10
Francisco Beltrão	Centro de Oncologia de Cascavel - CEONC de Francisco Beltrão - Francisco Beltrão/PR	5373190	17.06	Unacon	72.510.480/0003-03
Londrina	Hospital Universitário Regional Norte do Paraná/Universidade Estadual de Londrina	2781859	17.08 e 17.09	Unacon com Serviços de Hematologia e de Oncologia Pe-diátrica	78.640.489/0003-15



Londrina	Instituto de Câncer de Londrina	2577623	17.12	Cacon		78.633.088/0001-76
Maringá	Hospital e Maternidade Santa Rita	2743469	17.06	Unacon com Serviço de Radioterapia	Associação Beneficente Bom Samaritano	04.792.670/0001-49
	Centro de Oncologia e Radioterapia Santana Ltda	2586797	17.15			
Maringá	Hospital do Câncer de Maringá/Instituto de Oncologia e Hematologia Maringá SC Ltda	2586169	17.07 e 17.08	Unacon com Serviços de Radioterapia e de Hematologia		78.189.537/0001-39
Pato Branco	Hospital Policlínica Pato Branco SA	17868	17.07	Unacon com Serviço de Radioterapia		79.852.778/0001-89
Ponta Grossa	Hospital da Santa Casa de Misericórdia de Ponta Grossa	2686953	17.07	Unacon com Serviço de Radioterapia		80.238.926/0001-59
Umuarama	Hospital do Câncer UOPECCAN/União Paranaense de Estudo e Combate ao Câncer	7845138	17.08	Unacon com Serviço de Hematologia		81.270.548/0002-34
Pernambuco						
Arcoverde	Hospital Memorial de Arcoverde	3369293	17.06	Unacon		70.237.227/0001-30
Caruaru	Hospital Regional do Agreste Dr. Waldemiro Ferreira/Fund. Saude Amaury de Medeiros	2427419	17.07	Unacon com Serviço de Radioterapia		09.794.975/0269-27
Garanhuns	Casa de Saúde e Maternidade Nossa Senhora do Perpétuo Socorro	2639009	17.06	Unacon		10.248.599/0001-30
Recife	Hospital da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco/HEMOPE	809	17.10	Unacon Exclusiva de Hematologia		10.564.953/0001-36
Recife	Hospital Universitário Oswaldo Cruz	477	17.08 e 17.09	Unacon com Serviços de Hematologia e de Oncologia Pediátrica		11.022.597/00013-25
Recife	INSTITUTO DE MEDICINA INTEGRAL PROF FERNANDO FIGUEIRA/IMIP	434	17.12	Cacon		10.988.301/0001-29
Recife	Hospital de Câncer de Pernambuco/Sociedade Pernambucana do Combate ao Câncer	582	17.07 e 17.09	Unacon com Serviços de Radioterapia e de Oncologia Pediátrica		10.894.988/0001-33
Recife	Hospital Barão de Lucena/Fundação de Saúde Amaury de Medeiros	2427427	17.06	Unacon		09.794.975/0223-44
Recife	Hospital das Clínicas/Universidade Federal de Pernambuco	396	17.06	Unacon		24.134.488/0001-08
Petrolina	Hospital Dom Malan/Prefeitura de Petrolina	2430711	17.06	Unacon		10.358.190/0001-77
Piauí						
Teresina	Hospital São Marcos/Sociedade Piauiense Combate ao Câncer	2726998	17.13	Cacon com Serviço de Oncologia Pediátrica		06.870.026/0001-77
Teresina	Hospital Universitário da Universidade Federal do Piaui	3285391	17.06	Unacon		15.126.437/0001-43
Parnaíba	Maternidade Dr. Marques Bastos e Hospital Infantil Dr. Mirócles Vêras	4009444	17.06	Unacon		06.705.990/0001-40
Rio Grande do Norte						
Natal	Hospital Dr. Luiz Antônio/Liga Norteriograndense Contra o Câncer	2409194	17.13	Cacon com Serviço de Oncologia Pediátrica		08.428.765/003-09
Natal	Hospital Infantil Varela Santiago/Instituto de Proteção e Assistência a Infância do Rio Grande do Norte	2409151	17.11	Unacon Exclusiva de Oncologia Pediátrica		08.337.586/0001-96
Natal	Natal Hospital Center S/C Ltda	2656930	17.06	Unacon		02.109.397/0001-80
Natal	Hospital do Coração de Natal Ltda	8003629	17.06	Unacon		00.820.737/0001-50
Natal	Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL	2653982	17.06	Unacon		24.365.710.001.317
Mossoró	Hospital da LMECC	3675580	17.07	Unacon com Serviço de Radioterapia		04.026.039/0001-39
Mossoró	Hospital Wilson Rosado	2371707	17.06	Unacon		35.650.324/0001-50
Rio Grande do Sul						
Bento Gonçalves	Hospital Tacchini/Sociedade Dr. Barholomeu Tacchini	2241021	17.07	Unacon com serviço de radioterapia		87.547.444/0001-20
Bagé	Santa Casa de Caridade de Bagé	2261987	17.06	Unacon		87.408.845/0001-07
Cachoeira Sul	Hospital Caridade Beneficência Cachoeira do Sul	2266474	17.06	Unacon		87.768.735/0001-48
Canoas	Hospital Nossa Senhora das Graças	2232014	17.08	Unacon com Serviço de Hematologia		88.314.133/0001-83
Carazinho	Hospital de Caridade e Beneficência	2262274	17.06	Unacon		88.450.735/0001-48
Caxias do Sul	Hospital Geral/Fundação UCS Hospital Geral de Caxias do Sul	2223538	17.08 e 17.09	Unacon com Serviços de Hematologia, Oncologia Pediátrica e Radioterapia		88.648.761/0018-43
Caxias do Sul	Hospital Pompéia/Pio Sodalício Damas Caridade	2223546	17.06	Unacon		88.633.227/0001-15
Cruz Alta	Hospital São Vicente de Paulo/Associação das Damas de Caridade	2263858	17.08	Unacon com Serviço de Hematologia		89.124.630/0001-81
Erechim	Hospital da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim	2707918	17.07 e 17.08	Unacon com Serviços de Radioterapia e de Hematologia		89.421.259/0001-10
Ijuí	Hospital da Associação Hospital de Caridade de Ijuí	2261057	17.12	Cacon		90.730.508/0001-38
Lajeado	Hospital Bruno Born/Sociedade Beneficente de Caridade de Lajeado	2252287	17.07 e 17.08	Unacon com Serviços de Radioterapia e de Hematologia		91.162.511/0001-65
Novo Hamburgo	Hospital Regina /Associação Congregação Santa Catarina	2232057	17.06	Unacon		91.681.361/0003-68
Passo Fundo	Hospital São Vicente de Paulo/Associação Beneficente São Vicente de Paulo	2246988	17.07, 17.08 e 17.09	Unacon com Serviços de Radioterapia, de Hematologia e de Oncologia Pediátrica		92.210.062/0001-06
Passo Fundo	Hospital da Cidade de Passo Fundo	2246929	17.06	Unacon		92.030.543/0001-70
Pelotas	Hospital Escola da Universidade Federal de Pelotas/Fundação de Apoio Universitário	2252694	17.07 e 17.08	Unacon com Serviços de Radioterapia e de Hematologia		92.242.080/0001-00
Pelotas	Hospital da Santa Casa de Misericórdia de Pelotas	2253054	17.07 e 17.08	Unacon com Serviços de Radioterapia e de Hematologia		92.219.559/0001-25
Porto Alegre	Hospital de Clínicas de Porto Alegre	2237601	17.13	Cacon com Serviço de Oncologia Pediátrica		87.020.517/0001-20
Porto Alegre	Hospital São Lucas da PUCRS/União Brasileira de Educação e Assistência	2262568	17.07, 17.08 e 17.09	Unacon com Serviços de Radioterapia, de Hematologia e de Oncologia Pediátrica		88.630.413/0007-96
Porto Alegre	Hospital Fêmina S/A	2265052	17.06	Unacon		92.693.134/0001-53
Porto Alegre	Hospital da Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre	2237253	17.13	Cacon com Serviço de Oncologia Pediátrica		92.815.000/0001-68
Porto Alegre	Hospital Nossa Senhora da Conceição S/A	2237571	17.08 e 17.09	Unacon com Serviços de Hematologia e de Oncologia Pediátrica		92.787.118/0001-20
Rio Grande	Hospital da Associação de Caridade Santa Casa de Caridade do Rio Grande	2232995	17.07 e 17.08	Unacon com Serviços de Radioterapia e de Hematologia		94.862.265/0001-42
Santa Cruz do Sul	Hospital Ana Nery	2255936	17.07	Unacon com Serviço de Radioterapia		95.422.358/0001-19
Santa Rosa	Hospital Vida Saúde/Associação Hospital Caridade de Santa Rosa	2254611	17.07 e 17.08	Unacon com Serviços de Radioterapia e de Hematologia		95.815.668/0001-01
São Leopoldo	Hospital da Fundação Hospital Centenário	2232022	17.07	Unacon com Serviço de Radioterapia		92.931.245/0001-50
Santa Maria	Hospital Universitário de Santa Maria	2244306	17.07, 17.08 e 17.09	Unacon com Serviços de Radioterapia, de Hematologia e de Oncologia Pediátrica		95.591.764/0014-20
Taquara	Hospital Bom Jesus	2227932	17.06	UNACON		88.625.686/0006-23
Uruguaiiana	Hospital da Santa Casa de Caridade de Uruguaiiana	2248190	17.07	Unacon com Serviço de Radioterapia		98.416.225/0001-28
Rio de Janeiro						
Barra Mansa	Santa Casa de Misericórdia de Barra Mansa	2280051	17.06, 17.07 e 17.08	Unacon com Serviços de Radioterapia e Hematologia		28.683.712/0001-71
Cabo Frio	Hospital Santa Isabel	2278286	17.06	Unacon		30.590.574/001-28
Campos de Goytacazes	Sociedade Portuguesa de Beneficiencia de Campos	2287250	17.06	Unacon		28.961.084/0001-49
Campos de Goytacazes	Hospital Universitário Álvaro Alvim	2287447	17.06	Unacon com Serviço de Radioterapia		28.964.252/0001-50
Campos de Goytacazes	Instituto de Medicina Nuclear e Endocrinologia Ltda./IMNE	2287285	17.07	Unacon com Serviço de Radioterapia		29.251.097/0001-97
Itaperuna	Hospital São José do Avaí/Conferência São José do Avaí	2278855	17.07 e 17.09	Unacon com Serviços de Radioterapia e de Oncologia Pediátrica		29.640.612/0001-20
Niterói	Hospital Municipal Orêncio de Freitas	12556	17.14	Hospital Geral com Cirurgia Oncológica		32.556.060/0033-69
Niterói	Hospital Universitário Antônio Pedro - HUAP/UFF	12505	17.08	Unacon com Serviço de Hematologia		28.523.215/0003-78
Petropolis	Hospital Alcides Carneiro	2275562	17.06 e 17.15	Unacon com Serviço de Radioterapia	Hospital Alcides Carneiro	29.138.344/0015-49
	Centro de Terapia Oncológica	2268779				
Rio Bonito	Hospital Regional Darcy Vargas	2296241	17.06	Unacon		31.517.493/0001-65
Rio de Janeiro	Hospital dos Servidores do Estado	2269988	17.07, 17.08 e 17.09	Unacon com Serviços de Radioterapia, de Hematologia e de Oncologia Pediátrica		00.394.511/0211-82
Rio de Janeiro	Hospital Geral do Andaraí	2269384	17.06	Unacon		00.394.544/0201-00
Rio de Janeiro	Hospital Geral de Bonsucesso	2269880	17.08	Unacon com Serviço de Hematologia		00.394.544/0202-91
Rio de Janeiro	Hospital Geral de Jacarepaguá/Hospital Cardoso Fontes	2295423	17.06	Unacon		00.394.544/0203-72
Rio de Janeiro	Hospital Geral de Ipanema	2269775	17.14	Hospital Geral com Cirurgia Oncológica		00.394.544/0210-00
Rio de Janeiro	Hospital Geral da Lagoa	2273659	17.09	Unacon com Serviço de Oncologia Pediátrica		00.394.544/0204-53
Rio de Janeiro	Hospital Mário Kroeff	2269899	17.07	Unacon com Serviço de Radioterapia		33.816.794/0002-04
Rio de Janeiro	Hospital Universitário Gaffrée/UnRio	2295415	17.06	Unacon		34.023.077/0002-80
Rio de Janeiro	Hospital Universitário Pedro Ernesto-HUPE/UERJ	2269783	17.07 e 17.08	Unacon com Serviços de Radioterapia e de Hematologia		33.540.014/0017-14
Rio de Janeiro	Hospital Universitário Clementino Fraga Filho/UFRJ	2280167	17.12	Cacon		33.663.683/0053-47
Rio de Janeiro	Instituto de Puericultura e Pediatria Martagão Gesteira/UFRJ	2296616	17.11	Unacon Exclusiva de Oncologia Pediátrica		33.663.683/0026-74
Rio de Janeiro	Hospital Estadual Transplante Câncer e Cirurgia Infantil	7185081	17.11	Unacon Exclusiva de Oncologia Pediátrica		42.498.717/0001-55
Rio de Janeiro	Instituto Estadual de Hematologia Arthur Siqueira Cavalcanti/Hemorio/Fundação Pró-Instituto de Hematologia -FUNDARI	2295067	17.10	Unacon Exclusiva de Hematologia		32.319.972/0001-30
Rio de Janeiro	Instituto Nacional de Câncer/INCA - Hospital de Câncer I	2273454	17.13	Cacon com Serviço de Oncologia Pediátrica	Fundação Ary Frauzino para Pesquisa e Controle do Câncer	40.226.946/0001-95
	Instituto Nacional de Câncer/INCA - Hospital de Câncer II	2269821	17.06			
	Instituto Nacional de Câncer/INCA - Hospital de Câncer III	2273462	17.07			
Teresópolis	Hospital São José/Associação Congregação de Santa Catarina	2292386	17.06	Unacon		60.922.168/0010-77
Vassouras	Hospital Universitário Severino Sombra/Fundação Educacional Severino Sombra	2273748	17.06	Unacon		32.410.037/0001-84
Volta Redonda	Hospital Jardim Amália Ltda - HINJA	25186	17.07	Unacon com Serviço de Radioterapia		32.513.459/0001-85
Rondônia						
Porto Velho	Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/Hospital de Base Porto Velho	4001303	17.14	Unacon com Serviço de Radioterapia	Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/Hospital de Base Porto Velho	04.287.520/0002-69
	Instituto de Oncologia e Radioterapia São Pellegrino	2515377	17.15, 17.16			



Cacoal	Hospital Regional de Cacoal - HRC	6599877	17.07	Unacon com Serviço de Radioterapia	Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia	04.287.520/0010-79
Roraima						
Boa Vista	Hospital Geral de Roraima/HGR	2319659	17.06	Unacon		84.014.160/0001-34
Santa Catarina						
Blumenau	Hospital Santa Isabel/Sociedade Divina Providência	2558246	17.07	Unacon com Serviço de Radioterapia		83.883.306/0011-32
Blumenau	Hospital Santo Antonio/Fundação Hospitalar de Blumenau	2558254	17.06	Unacon		82.654.088/0001-20
Chapecó	Hospital Regional do Oeste/Associação Hospitalar Lenoir Vargas Ferreira	2537788	17.07 e 17.08	Unacon com Serviços de Radioterapia e de Hematologia		02.122.913/0001-06
Criciúma	Hospital São José/Sociedade Caritativa Santo Agostinho	2758164	17.07 e 17.08	Unacon com Serviços de Radioterapia e de Hematologia		92.736.040/0008-90
Florianópolis	Centro de Pesquisas Oncológicas/CEPON	19445	17.15, 17.16	Unacon com Serviços de Radioterapia e de Hematologia	Fundação de Apoio ao Hemosc e CE-PON/FAHECE	86.897.113/0001-57
	Hospital Governador Celso Ramos	2691841	17.10, 17.14			
	Hospital Carmela Dutra	19283	17.14			
	Hospital Infantil Joana de Gusmão	2691868	17.11	Unacon exclusiva de Oncologia Pediátrica		82.951.245/0009-16
Florianópolis	Hospital Universitário/Universidade Federal de Santa Catarina	3157245	17.08	Unacon com Serviço de Hematologia		83.899.526/0001-82
Itajaí	Hospital e Maternidade Marieta Konder Bornhausen/Instituto das Pequenas Missionárias Maria Imaculada	2522691	17.06	Unacon		60.194.990/0022-00
Jaraguá do Sul	Hospital São José /Sociedade Divina Providência	2306336	17.07	Unacon com Serviço de Radioterapia		83.883.306/0015-66
Joaçaba	Hospital Universitário Santa Terezinha/Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina	2560771	17.06	Unacon		84.592.369/0009-88
Joinville	Hospital Municipal São José	2436469	17.12	Cacon		84.703.248/0001-09
Joinville	Hospital Materno Infantil Dr. Jesser Amarante Faria	6048692	17.11	Unacon exclusiva de Oncologia Pediátrica	Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina	76.562.198/0003-20
Lages	Hospital e Maternidade Tereza Ramos	2504332	17.06	Unacon com Serviço de Radioterapia		82.951.245/0026-17
Porto União	Hospital de Caridade São Braz de Porto União	2543044	17.06	Unacon		85.604.395/0001-94
Tubarão	Hospital Nossa Senhora da Conceição/Sociedade Divina Providência	2491710	17.06	Unacon		83.883.060/0012-13
São Paulo						
Araçatuba	Hospital Sagrado Coração de Jesus/Santa Casa de Misericórdia de Araçatuba	2078775	17.07 e 17.08	Unacon com Serviços de Radioterapia e de Hematologia		43.751.502/0001-67
Araraquara	Hospital da Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Araraquara	2082527	17.07 e 17.08	Unacon com Serviços de Radioterapia e de Hematologia		43.694.931/0001-12
Araras	Hospital São Luiz/Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Araras	2081253	17.06	Unacon		44.215.341/0001-50
Assis	Hospital Regional de Assis	2083094	17.06	Unacon		46.374.500/0123-62
Avaré	Hospital da Santa Casa de Misericórdia de Avaré	2083604	17.06	Unacon		44.584.0190/0001-06
Barretos	Hospital São Judas Tadeu/Fundação Pio XII	2090236	17.13	Cacon com Serviço de Oncologia Pediátrica		49.150.352/0001-12
Bauru	Hospital Estadual de Bauru	2790602	17.07, 17.08 e 17.09	Unacon com Serviços de Radioterapia, de Hematologia e de Oncologia Pediátrica		46.374.500/0148-10
Botucatu	Hospital das Clínicas UNESP/Universidade Estadual Paulista	2748223	17.07, 17.08 e 17.09	Unacon com Serviços de Radioterapia, de Hematologia e de Oncologia Pediátrica		48.031.918/0019-53
Bragança Paulista	Hospital Universitário São Francisco Bragança Paulista/Casa de Nossa Senhora da Paz Ação Social Franciscana	2704900	17.09	Unacon com Serviço de Oncologia Pediátrica		33.495.870/0001-38
Campinas	Centro Infantil de Investigação Hematológica Dr. Domingos A. Boldrini	2081482	17.07 e 17.11	Unacon Exclusiva de Oncologia Pediátrica com Serviço de Radioterapia		50.046.887/0001-27
Campinas	Hospital e Maternidade Celso Pierró/Sociedade Campineira de Educação e Instrução	2082128	17.08	Unacon com Serviço de Hematologia		46.020.301/0002-69
Campinas	Hospital das Clínicas da UNICAMP/Universidade Estadual de Campinas	2079798	17.12	Cacon		46.068.425/0001-33
Campinas	Hospital Municipal Dr. Mário Gatti	2081490	17.07	Unacon com Serviço de Radioterapia		47.018.676/0001-76
Catanduva	Hospital Padre Albino - Catanduva/Fundação Padre Albino	2089327	17.06	Unacon		47.074.851/0008-19
Diadema	Hospital Estadual de Diadema - Hospital Serraria	2084163	17.14	Hospital Geral com Cirurgia Oncológica		46.374.500/0136-87
Franca	Hospital da Santa Casa de Misericórdia de Franca/Fundação Civil Casa de Misericórdia de Franca	2705982	17.13	Cacon com Serviço de Oncologia Pediátrica		47.969.134/0001-89
Guaratinguetá	Santa Casa de Misericórdia de Guaratinguetá	2081512	17.06	Unacon		48.547.806/0001-20
Guarujá	Hospital Santo Amaro/Associação Santamarense de Beneficência do Guarujá	2754843	17.09	Unacon com Serviço de Oncologia Pediátrica		48.697.338/0001-70
Jacareí	Hospital São Francisco de Assis/Associação Casa Fonte da Vida	2085194	17.06	Unacon		50.460.351/0001-53
Jales	Fundação PIO XII - Unidade III	7066376	17.07	Unacon com Serviço de Radioterapia		49.150.352/0008-99
Jauí	Hospital Amaral Carvalho/Fundação Amaral Carvalho	2083086	17.13	Cacon com Serviço de Oncologia Pediátrica		50.753.755/001-35
Jundiaí	Hospital São Vicente/Hospital de Caridade São Vicente de Paulo	2786435	17.07, 17.08 e 17.09	Unacon com Serviços de Radioterapia, de Hematologia e de Oncologia Pediátrica		50.944.198/0001-30
Limeira	Hospital da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Limeira	2081458	17.07	Unacon com Serviço de Radioterapia		51.473.692/0001-26
Marília	Hospital das Clínicas Unidade Clínico Cirúrgico/ Fundação de Apoio à Faculdade de Medicina de Marília - FAMAR	2025507	17.13	Cacon com Serviço de Oncologia Pediátrica		09.161.265/0001-46
Marília	Hospital da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Marília	2083116	17.08 e 17.09	Unacon com Serviços de Hematologia e de Oncologia Pediátrica		52.049.244/0001-62
Mogi das Cruzes	Hospital das Clínicas Luzia de Pinho Melo	2080680	17.08	Unacon com Serviço de Hematologia		46.374.500/0147-30
Mogi Guaçu	Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos	2096498	17.06	Unacon		45.301.264/0001-13
Pariquera-Açu	Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua/Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal do Vale do Ribeira	2077434	17.06	Unacon		57.740.490/0001-80
Piracicaba	Hospital Fornecedores de Cana de Piracicaba Djaldivrandi/Associação dos Fornecedores de Cana de Piracicaba	2087057	17.07 e 17.08	Unacon com Serviços de Radioterapia e de Hematologia		54.384.631/0002-61
Piracicaba	Hospital da Irmandade da Santa Casa Misericórdia de Piracicaba	2772310	17.07	Unacon com Serviço de Radioterapia		54.370.630/0001-87
Presidente Prudente	Hospital Dr. Aristóteles Oliveira Martins/Santa Casa de Misericórdia de Presidente Prudente	2080532	17.08	Unacon com Serviço de Hematologia		55.344.337/0001-08
Presidente Prudente	Hospital Regional de Presidente Prudente	2755130	17.07, 17.08 e 17.09	Unacon com Serviços de Radioterapia, de Hematologia e de Oncologia Pediátrica	Hospital Regional de Presidente Prudente	46.374.500/0168-64
	Instituto de Radioterapia de Presidente Prudente	2030705				
Ribeirão Preto	Hospital das Clínicas FAEPA/Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Assistência/HCFMRP	2082187	17.13	Cacon com Serviço de Oncologia Pediátrica		57.722.118/0001-40
Ribeirão Preto	Hospital Imaculada Conceição/Sociedade Portuguesa de Beneficência	2080400	17.12	Cacon		55.990.451/0001-05
Ribeirão Preto	Hospital da Santa Casa de Ribeirão Preto/Sociedade Beneficência Hospitalar Santa Casa de Misericórdia	2084414	17.09	Unacon com Serviço de Oncologia Pediátrica		55.989.784/0001-14
Rio Claro	Hospital da Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Rio Claro	2082888	17.06	Unacon		56.384.183/0001-40
Santo André	Hospital Estadual Mário Covas de Santo André	2080273	17.09	Unacon com Serviço de Oncologia Pediátrica		46.374.500/0144-97
Santo André	Centro Hospitalar do Município de Santo André	8923	17.06	Unacon com Serviço de Radioterapia	Centro Hospitalar do Município de Santo André	46.552.942/0001-30
	Instituto de Radioterapia do ABC	8753	17.15			
Santos	Hospital da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santos	2025752	17.13	Cacon com Serviço de Oncologia Pediátrica		58.198.524/0001-19
Santos	Hospital Santo Antônio Santos/Sociedade Portuguesa de Beneficência	2080354	17.07	Unacon com Serviço de Radioterapia		58.194.622/0001-88
Santos	Hospital Guilherme Álvaro	2079720	17.06	Unacon		46.374.500/00016-70
São Bernardo do Campo	Hospital Anchieta São Bernardo do Campo/Fundação ABC	2025361	17.07	Unacon com Serviço de Radioterapia		57.571.275/0002-83
São Bernardo do Campo	Hospital Municipal Universitário de São Bernardo do Campo	2027356	17.14	Hospital Geral com Cirurgia Oncológica		57.571.275/0005-26
São Caetano do Sul	Hospital Materno-Infantil Márcia Braidó	2082594	17.06	Unacon		44.393.916/0001-24
São Carlos	Hospital da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Carlos	2080931	17.07	Unacon com Serviço de Radioterapia		59.610.394/0001-42
São João da Boa Vista	Hospital da Santa Casa de Misericórdia Dona Carolina Malheiros	2084228	17.07	Unacon com Serviço de Radioterapia		59.759.084/0001-94
São José do Rio Preto	Hospital da Irmandade Santa Casa de Misericórdia de São José do Rio Preto	2798298	17.12	Cacon		59.981.712/0001-81
São José do Rio Preto	Hospital de Base de São José do Rio Preto/Fundação Faculdade Regional de Medicina de São José do Rio Preto	2077396	17.08 e 17.09	Unacon com Serviços de Hematologia e de Oncologia Pediátrica		60.003.761/0001-29
São José dos Campos	Hospital e Maternidade Pio XII/ IPMMI - Obra de Ação Social Pio XII	9601	17.08	Unacon com Serviço de Hematologia		60.194.990/0006-82
São José dos Campos	Hospital Materno Infantil Antoninho da Rocha Marmo/IPMM	9539	17.06	Unacon		60.194.990/0007-63
São José dos Campos	Centro de Tratamento Fabiana Macedo de Moraes/GACC	5869412	17.11	Unacon Exclusiva de Oncologia Pediátrica		01.146.603/0001-89
São Paulo	Centro de Referência da Saúde da Mulher	2078287	17.06	Unacon		46.374.500/01221-81
São Paulo	Conjunto Hospitalar do Mandaqui	2077574	17.14	Hospital Geral com Cirurgia Oncológica		46.374.500/0088-45
São Paulo	Hosp de Transplante do estado de SP EURYCLIDES DE JESUS ZERBINI/Hospital Brigadeiro	2088576	17.08	Unacon com Serviço de Hematologia		46.374.500/0114-71
São Paulo	Hospital de Clínicas da Faculdade de Medicina da USP/Fundação Faculdade de Medicina	2078015	17.13	Cacon com Serviço de Oncologia Pediátrica		56.577.059/0001-00
São Paulo	Hospital do Câncer A. C Camargo/Fundação Antônio Prudente	2077531	17.13	Cacon com Serviço de Oncologia Pediátrica		60.961.968/0001-06
São Paulo	Hospital Infantil Darcy Vargas	2071371	17.11	Unacon Exclusiva de Oncologia Pediátrica		46.374.500/0118-03
São Paulo	Hospital Heliópolis	2066572	17.06	Unacon		46.374.500/0115-52
São Paulo	Hospital Ipiranga/Unidade de Gestão Assistencial II	2077523	17.06	Unacon		46.374.500/0116-33
São Paulo	Hospital Central da Santa Casa de São Paulo/Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo	2688689	17.08 e 17.09	Unacon com Serviços de Hematologia e de Oncologia Pediátrica		62.779.145/0001-90



São Paulo	Hospital São Joaquim Beneficência Portuguesa/Real e Benemerita Associação Portuguesa de Beneficência	2080575	17.13	Cacon com Serviço de Oncologia Pediátrica	61.599.908/0001-58
São Paulo	Hospital Santa Marcelina/Casa de Saúde Santa Marcelina	2077477	17.13	Cacon com Serviço de Oncologia Pediátrica	60.742.616/0001-60
São Paulo	Hospital São Paulo Unidade I/Escola Paulista de Medicina/UNIFESP	2077485	17.12	Cacon	60.453.032/00001-74
São Paulo	Hospital Geral de Vila Nova Cachoeirinha	2688573	17.14	Hospital Geral com Cirurgia Oncológica	46.374.500/0108-23
São Paulo	Instituto Brasileiro de Controle do Câncer - IBCC	2077590	17.07	Unacon com Serviço de Radioterapia	62.932.942/0001-65
São Paulo	Instituto de Oncologia Pediátrica/Grupo de Apoio ao Adolescente e a Criança com Câncer - GRAAC	2089696	17.07 e 17.11	Unacon Exclusiva de Oncologia Pediátrica com Serviço de Radioterapia	INSTITUTO DE ONCOLOGIA PEDIATRICA IOP 67.185.694/0001-50
São Paulo	Instituto do Câncer Arnaldo Vieira de Carvalho	2080125	17.12	Cacon	60.945.854/0001-72
São Paulo	Instituto do Câncer do Estado de São Paulo/SES	6123740	17.12	Cacon	46.745.500/0164-30
Sorocaba	Conjunto Hospitalar de Sorocaba	2081695	17.08	Unacon com Serviço de Hematologia	46.374.500/0014-09
Sorocaba	Hospital da Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Sorocaba	2708779	17.07	Unacon com Serviço de Radioterapia	71.485.056/0001-21
Sorocaba	Hospital Sara Rolin Caracante	2079321	17.11	Unacon exclusiva de Oncologia Pediátrica	50.819.523/0001-32
Taboão da Serra	Hospital Geral de Pirajussara	2079828	17.14	Hospital Geral com Cirurgia Oncológica	46.374.500/0134-15
Taubaté	Hospital Regional do Vale do Paraíba/Sociedade Beneficente São Camilo	3126838	17.07 e 17.08	Unacon com Serviços de Radioterapia e de Hematologia	46.374.500/0155-40
Tupã	Hospital São Francisco de Tupã/Sociedade Beneficente São Francisco de Assis de Tupã	2080672	17.06	Unacon	54.722.822/0001-05
Sergipe					
Aracaju	Hospital de Cirurgia/Fundação de Beneficência Hospital de Cirurgia	2283	17.07	Unacon com Serviço de Radioterapia	13.016.332.0001-06
Aracaju	Hospital Governador João Alves Filho	2816210	17.07, 17.08 e 17.09	Unacon com Serviços de Radioterapia, Hematologia e de Oncologia Pediátrica	13.130.521/0013-49
Tocantins					
Araguaína	Hospital de Regional de Araguaína	2600536	17.07	Unacon com Serviço de Radioterapia	25.053.117.0053-95
Palmas	Hospital Geral de Palmas	2786117	17.06	Unacon	25.053.117/0024-50

PORTARIA Nº 462, DE 2 DE MARÇO DE 2017

Renova a autorização e a habilitação de estabelecimento de saúde para realização dos exames de histocompatibilidade.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Portaria nº 1.312/GM/MS, de 30 de novembro de 2000, que estabelece as normas de cadastramento dos Laboratórios de Histocompatibilidade;

Considerando a Portaria nº 1.313/GM/MS, de 30 de novembro de 2000, que define os laboratórios que poderão ser cadastrados para realização dos exames de histocompatibilidade;

Considerando a Portaria nº 2.600/GM/MS, de 21 de outubro de 2009, que define em seu anexo XVII o Regulamento Técnico dos Laboratórios de Histocompatibilidade e Imunogenética - LHI;

Considerando a Portaria nº 844/GM/MS, de 02 de maio de 2012, que estabelece a manutenção regulada do número de doadores no Registro Brasileiro de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME) e que define em seu art. 4º que todos os laboratórios de Imunologia e Histocompatibilidade autorizados pela CGSNT/DAET/SAS/MS deverão realizar recadastramento junto à referida Coordenação-Geral; e

Considerando a análise favorável da Secretaria de Estado da Saúde, em cujo âmbito de atuação se encontra o estabelecimento de saúde, resolve:

Art. 1º Fica renovada a autorização e habilitação do estabelecimento de saúde a seguir, para realização dos exames de histocompatibilidade Tipo II, relacionados na Portaria nº 1.314/GM/MS, de 30 de novembro de 2000.

CÓDIGO: 24.18 - Exames de histocompatibilidade por meio de sorologia e/ou biologia molecular - Tipo II
RIO GRANDE DO NORTE

RAZÃO SOCIAL	
Hemocentro Dalton Barbosa Cunha - Hemonorte	CNPJ: 08.241.854/0101-08 CNES: 2381451

Art. 2º Fica cadastrado o estabelecimento de saúde abaixo relacionado, para realização do exame de histocompatibilidade relativo à identificação de doador voluntário de medula óssea - 05.01.01.005-0 Identificação de doador não aparentado de células-tronco hematopoéticas 1ª fase (por doador tipado).

CÓDIGO: 24.25 - Cadastramento de doadores voluntários de medula óssea e outros precursores hematopoéticos.
RIO GRANDE DO NORTE

RAZÃO SOCIAL	
Hemocentro Dalton Barbosa Cunha - Hemonorte	CNPJ: 08.241.854/0101-08 CNES: 2381451

Art. 3º As renovações de autorização e os recadastramentos concedidos por meio desta Portaria terão validade de dois anos, renováveis por períodos iguais e sucessivos, em conformidade com o estabelecido na Portaria nº 2.600/GM/MS, de 21 de outubro de 2009.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 463, DE 2 DE MARÇO DE 2017

Altera a Portaria nº 347/SAS/MS, de 13 de fevereiro de 2017.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto na Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, no Decreto nº 2.268, de 30 de junho de 1997, na Portaria nº 2.600/GM/MS, de 21 de outubro de 2009, que aprova o regulamento técnico do Sistema Nacional de Transplantes (SNT), e tudo no que diz respeito à concessão de autorização a equipes especializadas e estabelecimentos de saúde para a retirada e realização de transplantes ou enxertos de tecidos, órgãos ou partes do corpo humano; e

Considerando a manifestação favorável da respectiva Secretaria Estadual de Saúde/Central de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos em cujos âmbitos de atuação se encontram as equipes especializadas e estabelecimentos de saúde, resolve:

Art. 1º O art. 6º da Portaria nº 347/SAS/MS, de 13 de fevereiro de 2017, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 37, de 21 de fevereiro de 2017, seção 1, página 39, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º Fica concedida autorização para realizar retirada e transplante de tecido ocular humano à equipe de saúde a seguir identificada:

CÓRNEA/ESCLERA: 24.07
RIO DE JANEIRO

I - Nº do SNT 1 11 17 RJ 02 II - responsável técnico: Edison Ferreira e Silva, oftalmologista, CRM 52329206; III - membro: Idelson Roberto Pedruzzi, oftalmologista, CRM 52514714; III - membro: Francisco Bandeira e Silva, oftalmologista, CRM 52855120.

SÃO PAULO

I - Nº do SNT 1 11 17 SP 06 II - responsável técnico: Fernando Eiji Sakassegawa Naves, CRM 122370.

(NR)

Art. 2º O art. 7º da Portaria nº 347/SAS/MS, de 13 de fevereiro de 2017, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 37, de 21 de fevereiro de 2017, seção 1, página 39, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de tecido ocular humano às equipes de saúde a seguir identificadas:
CÓRNEA/ESCLERA: 24.07
PARANÁ

I - Nº do SNT 1 11 15 PR 01 II - responsável técnico: José Alfredo Wittmann, oftalmologista, CRM 6450; III - membro: Fabio Alberto Roloff, oftalmologista, CRM 27480.

RIO DE JANEIRO

I - Nº do SNT 1 11 17 RJ 03 II - responsável técnico: Bernardo Teixeira Lopes, oftalmologista, CRM 52.86331-9.

RIO GRANDE DO SUL

I - Nº do SNT 1 11 14 RS 05 II - responsável técnico: Farid Abbas Abed Husein Abed, oftalmologista, CRM 16623; III - membro: Douglas Haeser Weiss, oftalmologista CRM 30858; IV - membro: Martin Guenther Panke, oftalmologista, CRM 6081.

SÃO PAULO

I - Nº do SNT 1 11 06 SP 19 II - responsável técnico: Maria Cristina Ventura Leoratti, oftalmologista, CRM 78215.
--

I - Nº do SNT 1 11 06 SP 27 II - responsável técnico: Camile Fagundes Freitas Tonin, oftalmologista, CRM 91040.
--

I - Nº do SNT 1 11 14 SP 61 II - responsável técnico: Aline Silveira Moriyama, oftalmologista, CRM 115497.

(NR)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 464, DE 2 DE MARÇO DE 2017

Concede autorização e renovação de autorização a estabelecimentos e equipes de saúde para retirada e transplante de órgãos.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto na Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, no Decreto nº 2.268, de 30 de junho de 1997, na Portaria nº 2.600/GM/MS, de 21 de outubro de 2009, que aprova o regulamento técnico do Sistema Nacional de Transplantes (SNT), e tudo no que diz respeito à concessão de autorização a equipes especializadas e estabelecimentos de saúde para a retirada e realização de transplantes ou enxertos de tecidos, órgãos ou partes do corpo humano; e

Considerando a manifestação favorável da respectiva Secretaria Estadual de Saúde/Central de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos em cujos âmbitos de atuação se encontram as equipes especializadas e estabelecimentos de saúde, resolve:

Art. 1º Fica concedida autorização para realizar retirada e transplante de medula óssea autogênico, ao estabelecimento de saúde a seguir identificado:

RETIRADA DE ÓRGÃOS E TECIDOS: 24.20
MEDULA ÓSSEA AUTOGÊNICO: 24.01
GOIÁS

I - Nº do SNT: 2 21 17 GO 01 II - denominação: Hospital e Maternidade Jardim América III - CNPJ: 02.852.861/0001-23 IV - CNES: 2518406 V - endereço: Rua C-148, nº 854, Bairro: Jardim América, Goiânia/GO, CEP: 74.250-010.
--

Art. 2º Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de pulmão ao estabelecimento de saúde a seguir identificado:

PULMÃO: 24.10
BAHIA

I - Nº do SNT: 2 04 14 BA 01 II - denominação: Hospital Ana Nery III - CNPJ: 02.466.144/0001-63 IV - CNES: 0003875 V - endereço: Rua Saldanha Marinho, S/N, Bairro: Caixa d'água, Salvador/BA, CEP: 40.320-010.

Art. 3º Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de tecido ocular humano aos estabelecimentos de saúde a seguir identificados:

CÓRNEA/ESCLERA: 24.07
DISTRITO FEDERAL

I - Nº do SNT: 2 11 00 DF 06 II - denominação: Oftalmed - Núcleo de Diagnose e Microcirurgia Ocular de Brasília Ltda III - CNPJ: 37.992.740/0001-61 IV - CNES: 2779366 V - endereço: SEPS 714/914 Conjunto D N, nº 41, Bairro: Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.390-145.



RIO DE JANEIRO

I - Nº do SNT: 2 11 12 RJ 08
II - denominação: Centro de Estudos e Pesquisas Oculistas Associados - CEPOA
III - CNPJ: 42.161.307/0001-14
IV - CNES: 2270498
V - endereço: Rua Jornalista Orlando Dantas, nº 49, Bairro: Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.231-010.

Art. 4º Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de medula óssea autogênico e alogênico aparentado ao estabelecimento de saúde a seguir identificado:
MEDULA ÓSSEA AUTOGÊNICO: 24.01
MEDULA ÓSSEA ALOGÊNICO APARENTADO: 24.02
RIO GRANDE DO SUL

I - Nº do SNT: 2 21 14 RS 03
II - denominação: Associação Hospitalar Moinhos de Vento
III - CNPJ: 92.685.833/0001-51
IV - CNES: 3006522
V - endereço: Rua Ramiro Barcelos, nº 910, Bairro: Moinhos de Vento, Porto Alegre/RS, CEP: 90.035-001.

Art. 5º Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de rim e pâncreas conjugado ao estabelecimento de saúde a seguir identificado:
RIM/PÂNCREAS: 24.05
SÃO PAULO

I - Nº do SNT: 2 31 01 SP 03
II - denominação: Hospital do Rim e Hipertensão - Fundação Oswaldo Ramos
III - CNPJ: 52.803.319/0001-59
IV - CNES: 2089785
V - endereço: Rua Borges Lagoa, nº 960, Bairro: Vila Clementino, São Paulo/SP, CEP: 04.038-002.

Art. 6º Fica concedida autorização para realizar retirada e transplante de tecido ocular humano às equipes de saúde a seguir identificadas:
CÓRNEA/ESCLERA: 24.07
RIO DE JANEIRO

I - Nº do SNT 1 11 17 RJ 04
II - responsável técnico: Bernardo Teixeira Lopes, oftalmologista, CRM 5203318.

I - Nº do SNT 1 11 17 RJ 05
II - responsável técnico: Renato Ambrosio Junior, oftalmologista, CRM 52621072.

I - Nº do SNT 1 11 17 RJ 06
II - responsável técnico: Renato Ambrosio Junior, oftalmologista, CRM 52621072.

I - Nº do SNT 1 11 17 RJ 07
II - responsável técnico: Natalia Porto Carvalheira, oftalmologista, CRM 52851280.

I - Nº do SNT 1 11 17 RJ 08
II - responsável técnico: Natalia Porto Carvalheira, oftalmologista, CRM 52851280.

I - Nº do SNT 1 11 17 RJ 09
II - responsável técnico: Mariana Gomes Pecego, oftalmologista, CRM 52786560.

I - Nº do SNT 1 11 17 RJ 10
II - responsável técnico: Rodrigo de Britto Pavanelli, oftalmologista, CRM 52704946.

I - Nº do SNT 1 11 17 RJ 11
II - responsável técnico: Rodrigo de Britto Pavanelli oftalmologista, CRM 52704946.

Art. 7º Fica concedida autorização para realizar retirada e transplante de tecido músculo esquelético à equipe de saúde a seguir identificada:
TECIDO MÚSCULO ESQUELÉTICO: 24.22
RIO DE JANEIRO

I - Nº do SNT 1 12 17 RJ
II - responsável técnico: Luiz Antonio Martins Vieira, ortopedista, CRM 52.36220-9.

Art. 8º Fica concedida autorização para realizar retirada e transplante de medula óssea autogênico à equipe de saúde a seguir identificada:
MEDULA ÓSSEA AUTOGÊNICO: 24.01
GOIÁS

I - Nº do SNT: 1 21 17 GO 01
II - responsável técnico: Yuri Vasconcelos Pinheiro hematologista e hemoterapeuta, CRM 10219;
III - membro: Alexandra Vilela Gonçalves, hematologista e hemoterapeuta, CRM 10005;

Art. 9º Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de pulmão à equipe de saúde a seguir identificada:
PULMÃO: 24.10
BAHIA

I - Nº do SNT 1 04 14 BA 02
II - responsável técnico: Gustavo Almeida Fortunato, cirurgião torácico, CRM 15934;
III - membro: Iury Andrade Melo, cirurgião torácico, CRM 15118;
IV - membro: Sérgio Fernandes de Oliveira Jezler, pneumologista, CRM 10395;
V - membro: Jackson Brandão Lopes, cirurgião cardíaco, CRM 21964;
VI - membro: Jarbas Machado Almeida, cirurgião cardíaco, CRM 15567;
VII - membro: Vanessa Alves Costa Alves, anestesiolologista, CRM 17031;
VIII - membro: Sulivan Carlos Hubner, intensivista, CRM 8642.

Art. 10 Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de tecido ocular humano às equipes de saúde a seguir identificadas:
CÓRNEA/ESCLERA: 24.07
DISTRITO FEDERAL

I - Nº do SNT 1 11 00 DF 04
II - responsável técnico: Sérgio Elias Saraiva, oftalmologista, CRM 6410.

PARAÍBA

I - Nº do SNT 1 11 14 PB 04
II - responsável técnico: Carlos Eduardo Nunes Lima, oftalmologista, CRM 6763.

RIO DE JANEIRO

I - Nº do SNT 1 11 12 RJ 35
II - responsável técnico: Luiz Alberto Molina, oftalmologista, CRM 52257168;
III - membro: Fernando Luiz Medeiros Xavier Rodrigues, oftalmologista, CRM 52582615.

SÃO PAULO

I - Nº do SNT 1 11 02 SP 65
II - responsável técnico: Fernando Luis Mutton, oftalmologista, CRM 080399.

I - Nº do SNT 1 11 11 SP 12
II - responsável técnico: Ana Carolina Marcelo Gomes, oftalmologista, CRM 108657.

I - Nº do SNT 1 11 02 SP 57
II - responsável técnico: Vera Lucia Degaspere Monte Mascaro, oftalmologista, CRM 34520;
III - Membro: Solange Ortis da Fonseca Komatsu, oftalmologista, CRM 22094.

Art. 11 Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de tecido músculo esquelético à equipe de saúde a seguir identificada:
TECIDO MÚSCULO ESQUELÉTICO: 24.22
SÃO PAULO

I - Nº do SNT 1 12 14 SP 63
II - responsável técnico: Ari Zekcer, ortopedista e traumatologista, CRM 60577.

Art. 12 Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de medula óssea autogênico e alogênico aparentado à equipe de saúde a seguir identificada:
MEDULA ÓSSEA AUTOGÊNICO: 24.01
MEDULA ÓSSEA ALOGÊNICO APARENTADO: 24.02
RIO GRANDE DO SUL

I - Nº do SNT: 1 21 14 RS 04
II - responsável técnico: Claudia Caceres Astigarraga, hematologista e hemoterapeuta, CRM 21303.
III - membro: Adriano Nori Rodrigues Taniguchi, hematologista e hemoterapeuta pediátrico, CRM 28605;
IV - membro: Dario Eduardo de Lima Brum, hematologista e hemoterapeuta, CRM 15024;

V - membro: Erica Marquardt Lammerhirt Ottoni, hematologista e hemoterapeuta, CRM 31154;
VI - membro: Flavio Beno Fernandes, hematologista e hemoterapeuta, CRM 20288;
VII - membro: Gustavo Adoltho Moreira Faulhaber, hematologista e hemoterapeuta, CRM 27480;
VIII - membro: Jiseh Fagundes Loss, pediatra e cancerologista pediátrico, CRM 19292;
IX - membro: Liane Esteves Daudt, hematologista e hemoterapeuta pediátrica, CRM 19475;
X - membro: Lisandra Della Costa Rigoni, hematologista e hemoterapeuta, CRM 27071;
XI - membro: Mariana Bohns Michalowski, hematologista, hemoterapeuta e cancerologista pediátrica, CRM 24518;
XII - membro: Sérgio Roithmann, clínico médico e cancerologista clínico, CRM 13319.

Art. 13 As autorizações e renovações de autorizações concedidas por meio desta Portaria para equipes especializadas e estabelecimentos de saúde terão validade de dois anos a contar desta publicação, em conformidade com o estabelecido nos §§ 5º, 6º, 7º e 8º do art. 8º do Decreto nº 2.268, de 30 de junho de 1997, e na Portaria nº 2.600/GM/MS, de 21 de outubro de 2009.

Art. 14 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 465, DE 2 DE MARÇO DE 2017

Concede classificação de acordo com a complexidade tecnológica a estabelecimento de saúde.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto na Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, no Decreto nº 2.268, de 30 de junho de 1997, na Portaria nº 2.600/GM/MS, de 21 de outubro de 2009, que aprova o regulamento técnico do Sistema Nacional de Transplantes (SNT), e na Portaria nº 845/GM/MS, de 2 de maio de 2012, que estabelece estratégia de qualificação e ampliação do acesso aos transplantes de órgãos e de medula óssea por meio da criação de novos procedimentos e de custeio diferenciado para a realização de procedimentos de transplantes e processo de doação de órgãos; e

Considerando a manifestação favorável da respectiva Secretaria Estadual de Saúde/Centrais de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos em cujo âmbito de atuação se encontra o estabelecimento de saúde, resolve:

Art. 1º Fica concedida classificação de acordo com a complexidade tecnológica ao estabelecimento de saúde a seguir identificado:

NÍVEL D: 24.29
RIO GRANDE DO SUL

I - denominação: Hospital Bruno Born de Lajeado
II - CNPJ: 91.162.511/0001-65
III - CNES: 2252287
IV - endereço: Avenida Benjamin Constant, nº 881, Bairro: Centro, Lajeado/RS, CEP: 95.900-010.

Art. 2º As classificações concedidas para estabelecimento de saúde por meio desta Portaria, em conformidade com o art. 2º da Portaria nº 845/GM/MS, de 2 de maio de 2012, terão validade pelo período de dois anos a contar desta publicação, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 3º da Portaria nº 845/2012.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 466, DE 2 DE MARÇO DE 2017

Exclui membro de equipe de transplante.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições e

considerando o disposto na Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, no Decreto nº 2.268, de 30 de junho de 1997, na Portaria nº 2.600/GM/MS, de 21 de outubro de 2009, que aprova o regulamento técnico do Sistema Nacional de Transplantes (SNT), e a manifestação favorável dos respectivos gestores estaduais de saúde, resolve:

Art. 1º Fica excluído da equipe de transplante habilitada pela Portaria nº 1.372/SAS/MS, de 31 de dezembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 1, de 4 de janeiro de 2016, seção 1, página 11, o membro a seguir:

RETIRADA DE ÓRGÃOS E TECIDOS: 24.20
CÓRNEA/ESCLERA: 24.07
SÃO PAULO

I - Nº do SNT 1 71 12 RS 13
II - membro: Aline Silveira Moriyama, oftalmologista, CRM 115497;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO



PORTARIA Nº 467, DE 2 DE MARÇO DE 2017

Inclui membro em equipe de transplante.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto na Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, no Decreto nº 2.268, de 30 de junho de 1997, na Portaria nº 2.600/GM/MS, de 21 de outubro de 2009, que aprova o regulamento técnico do Sistema Nacional de Transplantes (SNT), e tudo no que diz respeito à concessão de autorização a equipes especializadas e estabelecimentos de saúde para a retirada e realização de transplantes ou enxertos de tecidos, órgãos ou partes do corpo humano; e

Considerando a manifestação favorável da respectiva Secretaria Estadual de Saúde/Central de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos em cujos âmbitos de atuação se encontram as equipes especializadas e estabelecimentos de saúde, resolve:

Art. 1º Fica incluído na equipe de transplante habilitada pela Portaria nº 985/SAS/MS, de 29 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 187, de 30 de setembro de 2015, seção 1, página 69, o membro a seguir:

CÓRNEA/ESCLERA: 24.07
SÃO PAULO

I - Nº do SNT 1 11 02 SP 138
II - membro: Laura Pires da Cunha, oftalmologista, CRM 153000.

Art. 2º Fica incluído na equipe de transplante habilitada pela Portaria nº 79/SAS/MS, de 22 de janeiro de 2016, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 16, de 25 de janeiro de 2016, seção 1, página 37, o membro a seguir:

CÓRNEA/ESCLERA: 24.07
SÃO PAULO

I - Nº do SNT 1 11 14 SP 07
II - membro: Meibal Junqueira Piedade, oftalmologista, CRM 131404.

Art. 3º Fica incluído na equipe de transplante habilitada pela Portaria nº 156/SAS/MS, de 2 de março de 2016, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 42, de 3 de março de 2016, seção 1, página 29, o membro a seguir:

CÓRNEA/ESCLERA: 24.07
SÃO PAULO

I - Nº do SNT 1 11 16 SP 09
II - membro: Marcos Antonio de Araújo Bois, oftalmologista, CRM 45034;
III - membro: Luiz Antonio de Brito Martins, oftalmologista, CRM 104889.

Art. 4º Fica incluído na equipe de transplante habilitada pela Portaria nº 129/SAS/MS, de 4 de fevereiro de 2016, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 25, de 5 de fevereiro de 2016, seção 1, páginas 97, 98 e 99 o membro a seguir:

CÓRNEA/ESCLERA: 24.07
SANTA CATARINA

I - Nº do SNT 1 11 01 SC 05
II - membro: Adhemar Devienne Júnior, oftalmologista, CRM 8133.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 468, DE 2 DE MARÇO DE 2017

Substitui responsável técnico de equipe de transplante.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, no Decreto nº 2.268, de 30 de junho de 1997, na Portaria nº 2.600/GM/MS, de 21 de outubro de 2009, que aprova o regulamento técnico do Sistema Nacional de Transplantes (SNT), e a manifestação favorável dos respectivos gestores estaduais de saúde, resolve:

Art. 1º Fica substituído o responsável técnico, José Roberto Maranhão Castro, oftalmologista, CRM 7460, constante na Portaria nº 162/SAS/MS, de 2 de março de 2016, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 42, de 3 de março de 2016, seção 1, página 31, conforme nº de SNT 1 11 00 SC 04, e nomeado como responsável técnico pela equipe, Rodrigo Thiesen Müller, médico intensivista, CRM 13196.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 469, DE 2 DE MARÇO DE 2017

Torna sem efeito o art. 5º da Portaria nº 347/SAS/MS, de 13 de fevereiro de 2017.

Considerando o disposto na Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, no Decreto nº 2.268, de 30 de junho de 1997, na Portaria nº 2.600/GM/MS, de 21 de outubro de 2009, que aprova o regulamento técnico do Sistema Nacional de Transplantes (SNT), e tudo no que diz respeito à concessão de autorização a equipes especializadas e estabelecimentos de saúde para a retirada e realização de transplantes ou enxertos de tecidos, órgãos ou partes do corpo humano; e

Considerando a Portaria nº 347/SAS/MS, de 13 de fevereiro de 2017, que concede autorização para realizar retirada e transplante de pulmão à equipe de saúde SNT 1 04 09 SP 12 que tem como responsável técnico Ulisses Alexandre Croti, cirurgião torácico, CRM 93625, resolve:

Art. 1º Fica sem efeito o art. 5º da Portaria nº 347/SAS/MS, de 13 de fevereiro de 2017, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 37, de 21 de fevereiro de 2017, seção 1, página 39.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 470, DE 2 DE MARÇO DE 2017

Remaneja o limite financeiro anual referente à Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial do Estado de Santa Catarina.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Portaria nº. 1.097/GM/MS, de 22 de maio de 2006, que define a Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde, alterada pela Portaria nº. 1.699/GM/MS, de 27 de julho de 2011;

Considerando a Portaria nº. 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento; e

Considerando as planilhas encaminhadas pela Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina, por meio do Ofício nº 040/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e Deliberações CIB/SC nº 001, 30 de janeiro de 2017, resolve:

Art. 1º Fica remanejado o limite financeiro anual referente à Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial sob gestão Estadual, conforme descrito no anexo I desta Portaria, e sob gestão dos Municípios, conforme detalhado nos anexos II e III.

§ 1º O total de recurso financeiro anual do Estado de Santa Catarina, referente ao bloco de financiamento da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, corresponde a R\$ 1.361.333.997,25, assim distribuído:

Destino	Valor Anual	Detalhamento
Total dos recursos transferidos ao Fundo Estadual de Saúde - FES	396.785.397,70	Anexo I
Total dos recursos transferidos aos Fundos Municipais de Saúde - FMS	935.123.960,90	Anexo II
Total dos recursos retidos no Fundo Nacional de Saúde	29.424.638,65	Anexo III

§ 2º Estão inclusos neste bloco de financiamento os valores referentes aos incentivos do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, no valor de R\$ 9.292.800,00, e do Serviço de Atendimento Móvel às Urgências - SAMU, no valor de R\$ 42.764.940,00.

§ 3º O Estado e os Municípios farão jus à parcela mensal correspondente a 1/12 (um doze avos) dos valores descritos nos anexos desta Portaria.

Art. 2º O remanejamento de recurso concedido por meio desta Portaria não acarretará impacto financeiro ao Ministério da Saúde.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do valor mensal para o Fundo Estadual de Saúde e Fundos Municipais de Saúde, correspondentes.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o seguinte Programa de Trabalho: 10.302.2015.8585-0042 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros vigentes a partir da 3ª parcela de 2017 e com efeitos operacionais nos sistemas de informação a partir do mês subsequente.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

ANEXO I

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SANTA CATARINA

PPI ASSISTENCIAL - VALORES DE REPASSE AO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - (valores anuais)	
ESPECIFICAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
Limites referentes aos recursos programados na SES	14.376.071,24
Valores a receber referentes a estabelecimentos sob gestão estadual	411.833.965,11
Valores a receber referentes a TCEP com transferências diretas ao FES	0,00
Valores a serem retidos pelo FNS e transferidos diretamente às unidades prestadoras universitárias federais (-)	29.424.638,65
VALORES TRANSFERIDOS AO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	396.785.397,70



ANEXO II

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SANTA CATARINA

IBGE	Município	Assistência Ambulatorial e Hospi- talar		Incentivos Permanentes de custeio *	Ajustes	Valores de TCEP com transfe- rências realizadas ao FES	Valores de Estabele- cimentos sob gestão estadual	Valores retidos no Fundo Nacional de Saú- de	Valores recebi- dos de outras UFs	Total
		Próprio	Referenciado							
420005	ABDON BATISTA	7.487,76	609,48	0,00	9.832,09	0,00	8.094,48	0,00	0,00	9.834,85
420010	ABELARDO LUZ	593.389,93	249.799,72	0,00	838.630,56	0,00	810.759,27	0,00	0,00	871.060,94
420020	AGROLÂNDIA	215.706,94	70.307,10	0,00	211.737,29	0,00	272.506,84	0,00	0,00	225.244,49
420030	AGRONOMICA	56.120,28	0,00	0,00	14.664,38	0,00	5.303,40	0,00	0,00	65.481,26
420040	AGUA DOCE	184.355,65	96.636,68	0,00	486.785,54	0,00	314.078,61	0,00	0,00	453.699,27
420050	AGUAS DE CHAPECO	95.432,04	0,00	0,00	144.629,86	0,00	13.189,08	0,00	0,00	226.872,82
420055	AGUAS FRIAS	21.157,68	0,00	0,00	99.613,52	0,00	6.892,80	0,00	0,00	113.878,40
420060	AGUAS MORNAS	11.778,60	0,00	263.028,00	13.565,66	0,00	2.041,56	0,00	0,00	286.330,70
420070	ALFREDO WAGNER	211.648,01	117.156,12	157.500,00	101.097,50	0,00	231.674,45	0,00	0,00	355.727,18
420075	ALTO BELA VISTA	24.624,96	0,00	0,00	97.794,09	0,00	3.254,29	0,00	0,00	119.164,76
420080	ANCHIETA	71.044,80	0,00	0,00	243.682,49	0,00	59.928,96	0,00	0,00	254.798,33
420090	ANGELINA	226.851,91	98.693,12	454.042,69	170.566,10	0,00	936.862,96	0,00	0,00	13.290,86
420100	ANITA GARIBALDI	431.846,27	254.848,27	0,00	261.064,14	0,00	774.232,88	0,00	0,00	173.525,80
420110	ANITAPOLIS	160.198,43	84.753,19	0,00	89.358,68	0,00	239.036,10	0,00	0,00	95.274,20
420120	ANTONIO CARLOS	93.497,16	0,00	0,00	18.859,53	0,00	16.541,16	0,00	0,00	95.815,53
420125	APIUNA	77.279,28	0,00	0,00	156.252,34	0,00	20.115,12	0,00	0,00	213.416,50
420127	ARABUTA	77.627,18	15.780,34	0,00	119.627,00	0,00	67.652,65	0,00	0,00	145.381,87
420130	ARAQUARI	283.119,84	13.395,24	0,00	222.343,80	0,00	29.173,56	0,00	0,00	489.685,32
420140	ARARANGUA	4.959.527,29	3.359.690,44	4.124.200,96	-2.357.009,32	0,00	5.044.110,93	0,00	0,00	5.042.298,44
420150	ARMAZEM	246.035,91	135.237,10	0,00	215.536,62	0,00	358.601,92	0,00	0,00	238.207,71
420160	ARROIO TRINTA	61.860,14	29.436,65	0,00	34.205,86	0,00	106.612,74	0,00	0,00	18.889,91
420165	ARVOREDO	20.695,08	0,00	0,00	98.691,97	0,00	3.359,52	0,00	0,00	116.027,53
420170	ASCURRA	26.228,28	0,00	157.500,00	20.032,24	0,00	33.466,71	0,00	0,00	170.293,81
420180	ATALANTA	6.740,64	0,00	0,00	9.821,37	0,00	6.740,64	0,00	0,00	9.821,37
420190	AURORA	71.760,48	0,00	0,00	26.846,89	0,00	25.968,83	0,00	0,00	72.638,54
420195	BALNEARIO ARROIO DO SILVA	82.776,12	0,00	0,00	29.796,73	0,00	22.374,72	0,00	0,00	90.198,13
420200	BALNEARIO CAMBORIU	6.640.650,35	3.062.581,58	1.085.028,00	5.820.537,34	0,00	558.000,00	0,00	0,00	16.050.797,27
420205	BALNEARIO BARRA DO SUL	68.323,68	0,00	0,00	24.041,09	0,00	11.102,04	0,00	0,00	81.262,73
420207	BALNEARIO GAIVOTA	68.335,20	0,00	0,00	26.818,56	0,00	79.130,63	0,00	0,00	16.023,13
420208	BANDEIRANTE	25.130,76	0,00	0,00	102.589,75	0,00	18.780,00	0,00	0,00	108.940,51
420209	BARRA BONITA	14.190,36	0,00	0,00	68.493,27	0,00	14.094,00	0,00	0,00	68.589,63
420210	BARRA VELHA	282.032,88	2.255,76	0,00	292.882,29	0,00	93.281,88	0,00	0,00	483.889,05
420213	BELA VISTA DO TOLDO	16.379,04	0,00	0,00	21.600,75	0,00	9.049,32	0,00	0,00	28.930,47
420215	BELMONTE	869,40	0,00	0,00	101.450,68	0,00	859,80	0,00	0,00	101.460,28
420220	BENEDITO NOVO	177.605,52	0,00	0,00	119.425,01	0,00	91.293,49	0,00	0,00	205.737,04
420230	BIGUACU	9.916.926,42	6.276.504,98	2.421.828,00	1.667.821,86	0,00	0,00	0,00	0,00	20.283.081,26
420240	BLUMENAU	35.181.892,52	19.923.170,57	25.077.864,33	39.036.323,74	0,00	1.218.000,00	0,00	0,00	118.001.251,16
420243	BOCAINA DO SUL	19.037,40	350,64	263.028,00	78.958,31	0,00	92.712,31	0,00	0,00	268.662,04
420245	BOMBINHAS	192.115,56	0,00	263.028,00	130.976,46	0,00	-52,20	0,00	0,00	586.172,22
420250	BOM JARDIM DA SERRA	15.486,12	6.516,96	0,00	31.328,33	0,00	45.719,24	0,00	0,00	7.612,17
420253	BOM JESUS	1.221,36	0,00	0,00	9.424,18	0,00	1.158,84	0,00	0,00	9.486,70
420257	BOM JESUS DO OESTE	6.235,08	0,00	0,00	98.439,98	0,00	4.339,08	0,00	0,00	100.335,98
420260	BOM RETIRO	243.864,85	110.017,17	263.028,00	281.990,87	0,00	400.375,10	0,00	0,00	498.525,79
420270	BOTUVERA	4.217,88	0,00	0,00	12.405,62	0,00	4.217,88	0,00	0,00	12.405,62
420280	BRACO DO NORTE	1.294.417,91	586.622,47	1.235.551,78	893.602,12	0,00	2.649.248,60	0,00	0,00	1.360.945,68
420285	BRACO DO TROMBUDO	55.488,00	0,00	0,00	10.648,16	0,00	0,00	0,00	0,00	66.136,16
420287	BRUNOPOLIS	16.118,04	0,00	0,00	99.935,91	0,00	12.036,96	0,00	0,00	104.016,99
420290	BRUSQUE	5.671.970,53	2.415.254,09	4.341.195,64	5.979.491,98	0,00	0,00	0,00	0,00	18.407.912,25
420300	CACADOR	4.512.195,43	2.133.026,04	2.146.129,92	8.385.375,48	0,00	14.096.392,57	0,00	0,00	3.080.334,30
420310	CAIBI	153.413,69	55.915,63	0,00	259.873,81	0,00	171.532,44	0,00	0,00	297.670,69
420315	CALMON	54.835,56	0,00	0,00	14.615,57	0,00	9.584,28	0,00	0,00	59.866,85
420320	CAMBORIU	1.116.607,57	44.406,48	263.028,00	1.441.347,08	0,00	179.298,59	0,00	0,00	2.686.090,54
420325	CAPAO ALTO	2.546,16	0,00	0,00	9.081,01	0,00	7.232,21	0,00	0,00	4.394,96
420330	CAMPO ALEGRE	274.491,82	62.729,10	0,00	96.614,97	0,00	400.262,32	0,00	0,00	33.573,57
420340	CAMPO BELO DO SUL	251.234,30	103.309,46	263.028,00	182.212,87	0,00	425.804,93	0,00	0,00	373.979,70
420350	CAMPO ERE	432.673,81	217.911,37	0,00	798.534,17	0,00	742.839,61	0,00	0,00	706.279,74
420360	CAMPOS NOVOS	1.333.589,09	681.760,44	263.028,00	1.009.629,35	0,00	2.149.037,25	0,00	0,00	1.138.969,63
420370	CANELINHA	197.609,36	20.588,78	0,00	273.387,62	0,00	5.019,00	0,00	0,00	486.566,76
420380	CANOINHAS	3.056.553,25	1.696.610,57	3.197.859,58	2.472.537,26	0,00	0,00	0,00	0,00	10.423.560,66
420390	CAPINZAL	520.180,83	268.748,30	0,00	565.370,71	0,00	898.433,04	0,00	0,00	455.866,80
420395	CAPIVARI DE BAIXO	364.776,12	0,00	0,00	1.088.339,29	0,00	37.824,84	0,00	0,00	1.415.290,57
420400	CATANDUVAS	217.306,19	78.664,16	0,00	241.183,61	0,00	318.218,47	0,00	0,00	218.935,49
420410	CAXAMBU DO SUL	321.224,00	173.558,22	0,00	61.878,65	0,00	500.442,62	0,00	0,00	56.218,25
420415	CELSO RAMOS	5.204,64	0,00	0,00	10.344,20	0,00	5.204,64	0,00	0,00	10.344,20
420417	CERRO NEGRO	7.324,44	0,00	0,00	12.358,34	0,00	14.102,37	0,00	0,00	



420610	GRAO PARA	78.513,72	0,00	0,00	124.170,19	0,00	20.556,48	0,00	0,00	182.127,43
420620	GRAVATAL	132.510,00	0,00	0,00	173.415,88	0,00	119.553,60	0,00	0,00	186.372,28
420630	GUABIRUBA	224.920,56	489,60	0,00	73.410,57	0,00	24.467,52	0,00	0,00	274.353,21
420640	GUARACIABA	270.692,70	97.619,52	0,00	948.070,00	0,00	966.189,58	0,00	0,00	350.192,64
420650	GUARAMIRIM	676.910,00	124.595,21	157.500,00	1.134.299,97	0,00	25.301,76	0,00	0,00	2.068.003,42
420660	GUARUJA DO SUL	159.678,68	79.214,45	0,00	244.528,38	0,00	253.867,34	0,00	0,00	229.554,17
420665	GUATAMBU	69.347,76	0,00	0,00	17.273,24	0,00	15.125,04	0,00	0,00	71.495,96
420670	HERVAL D'OESTE	83.640,60	9.307,44	2.040.000,00	446.292,44	0,00	38.542,80	0,00	0,00	2.540.697,68
420675	IBIAM	5.804,76	0,00	0,00	7.490,92	0,00	10.046,95	0,00	0,00	3.248,73
420680	IBICARE	138.135,91	81.080,21	0,00	43.328,34	0,00	248.638,68	0,00	0,00	13.905,78
420690	IBIRAMA	1.194.895,88	906.776,41	335.700,00	-696.748,04	0,00	330.276,00	0,00	0,00	1.410.348,25
420700	ICARA	1.816.656,20	698.956,85	1.551.033,52	3.657.523,11	0,00	5.557.851,75	0,00	0,00	2.166.317,93
420710	ILHOTA	52.918,56	0,00	0,00	155.894,12	0,00	28.217,40	0,00	0,00	180.595,28
420720	IMARUI	272.192,60	51.329,97	0,00	231.835,32	0,00	191.036,21	0,00	0,00	364.321,68
420730	IMBITUBA	1.388.078,78	422.182,29	1.100.455,95	-969.366,16	0,00	1.029.105,02	0,00	0,00	912.245,84
420740	IMBUIA	34.530,40	7.958,35	0,00	32.823,16	0,00	10.363,68	0,00	0,00	64.948,23
420750	INDAIAL	2.629.422,61	1.314.824,33	157.500,00	1.349.396,45	0,00	-39,96	0,00	0,00	5.451.183,34
420757	IOMERE	7.956,72	0,00	263.028,00	9.959,91	0,00	4.793,76	0,00	0,00	276.150,87
420760	IPIRA	85.349,17	27.577,12	0,00	59.408,60	0,00	119.392,74	0,00	0,00	52.942,15
420765	IPORA DO OESTE	243.209,19	89.069,86	0,00	291.113,56	0,00	389.244,08	0,00	0,00	234.148,53
420768	IPUACU	21.195,72	0,00	0,00	171.305,17	0,00	21.195,72	0,00	0,00	171.305,17
420770	IPUMIRIM	127.937,77	34.476,56	0,00	45.451,33	0,00	106.820,37	0,00	0,00	101.045,29
420775	IRACEMINHA	11.917,56	0,00	0,00	168.166,95	0,00	7.503,24	0,00	0,00	172.581,27
420780	IRANI	537.009,26	311.355,82	0,00	361.593,04	0,00	692.593,08	0,00	0,00	517.365,04
420785	IRATI	6.697,80	0,00	0,00	188.223,69	0,00	6.697,80	0,00	0,00	188.223,69
420790	IRINEOPOLIS	298.314,50	86.272,58	263.028,00	116.465,20	0,00	87.563,52	0,00	0,00	676.516,76
420800	ITA	220.897,06	79.896,94	0,00	169.127,94	0,00	241.181,57	0,00	0,00	228.740,37
420810	ITAIOPOLIS	395.257,52	61.525,26	0,00	517.733,21	0,00	23.907,36	0,00	0,00	950.608,63
420820	ITAJAI	25.578.139,48	15.777.726,99	21.294.262,77	31.691.482,47	0,00	0,00	0,00	0,00	94.341.611,71
420830	ITAPEMA	798.382,20	80.180,71	461.028,00	580.095,59	0,00	0,00	0,00	0,00	1.919.686,50
420840	ITAPIRANGA	479.210,75	191.230,95	157.500,00	384.599,28	0,00	602.809,11	0,00	0,00	609.731,87
420845	ITAPOA	105.791,04	0,00	263.028,00	43.449,61	0,00	22.120,08	0,00	0,00	390.148,57
420850	ITUPORANGA	2.320.202,87	1.438.365,47	1.157.457,87	1.925.823,96	0,00	5.847.519,90	0,00	0,00	994.330,27
420860	JABORA	20.302,68	244,80	263.028,00	193.259,91	0,00	27.486,24	0,00	0,00	449.349,15
420870	JACINTO MACHADO	236.205,29	84.174,11	0,00	102.051,96	0,00	311.799,76	0,00	0,00	110.631,60
420880	JAGUARUNA	501.100,82	187.601,45	0,00	171.160,14	0,00	630.478,92	0,00	0,00	229.383,49
420890	JARAGUA DO SUL	14.961.748,44	8.343.125,80	7.364.024,44	18.705.040,32	0,00	0,00	0,00	0,00	49.373.939,00
420895	JARDINOPOLIS	3.293,52	0,00	0,00	7.119,12	0,00	2.867,88	0,00	0,00	7.544,76
420900	JOACABA	7.393.250,45	7.815.818,51	5.243.431,14	10.371.333,13	0,00	26.907.909,07	0,00	0,00	3.915.924,17
420910	JOINVILLE	53.132.395,09	29.391.074,61	8.915.265,82	-4.768.914,61	0,00	8.019.322,68	0,00	0,00	78.650.498,23
420915	JOSE BOITEUX	74.496,72	0,00	60.000,00	37.253,41	0,00	4.625,04	0,00	0,00	167.125,09
420917	JUPIA	4.909,56	0,00	0,00	98.637,97	0,00	349,32	0,00	0,00	103.198,21
420920	LACERDOPOLIS	7.330,32	0,00	0,00	8.164,77	0,00	7.330,32	0,00	0,00	8.164,77
420930	LAGES	18.168.011,21	11.452.190,11	8.435.260,95	10.127.237,74	0,00	1.460.055,84	0,00	0,00	46.722.644,17
420940	LAGUNA	1.596.381,51	531.013,70	2.496.309,81	2.893.335,34	0,00	0,00	0,00	0,00	7.517.040,36
420945	LAJEADO GRANDE	2.912,40	0,00	0,00	95.532,59	0,00	0,00	0,00	0,00	98.444,99
420950	LAURENTINO	10.889,40	0,00	0,00	17.880,94	0,00	17.960,56	0,00	0,00	10.809,79
420960	LAURO MULLER	537.166,84	184.276,95	157.500,00	627.011,96	0,00	803.030,23	0,00	0,00	702.925,52
420970	LEBON REGIS	291.797,10	91.361,24	0,00	281.274,82	0,00	419.919,50	0,00	0,00	244.513,66
420980	LEOBERTO LEAL	13.497,00	0,00	0,00	9.952,02	0,00	9.042,36	0,00	0,00	14.406,66
420985	LINDOIA DO SUL	346.107,46	185.305,34	0,00	1.376.008,53	0,00	1.844.003,59	0,00	0,00	63.417,74
420990	LONTRAS	152.376,96	0,00	0,00	30.195,18	0,00	0,00	0,00	0,00	182.572,14
421000	LUIZ ALVES	232.266,61	119.257,64	0,00	854.981,47	0,00	4.876,92	0,00	0,00	1.201.628,80
421003	LUZERNA	582.463,00	377.547,22	319.854,49	233.510,14	0,00	1.403.208,63	0,00	0,00	110.166,22
421005	MACIEIRA	6.048,96	0,00	0,00	6.861,21	0,00	6.048,96	0,00	0,00	6.861,21
421010	MAFRA	4.999.517,87	2.772.050,18	2.269.645,36	2.777.653,97	0,00	10.681.752,92	0,00	0,00	2.137.114,46
421020	MAJOR GERCINO	8.594,16	0,00	0,00	8.734,28	0,00	5.119,44	0,00	0,00	12.209,00
421030	MAJOR VIEIRA	219.523,15	124.652,13	0,00	169.723,02	0,00	382.342,36	0,00	0,00	131.555,94
421040	MARACAJA	52.435,44	0,00	0,00	18.851,77	0,00	50.768,28	0,00	0,00	20.518,93
421050	MARAVILHA	1.856.545,38	1.269.900,51	1.146.936,72	5.770.058,85	0,00	8.080.775,33	0,00	0,00	1.962.666,12
421055	MAREMA	11.582,04	0,00	0,00	68.263,51	0,00	8.993,76	0,00	0,00	70.851,79
421060	MASSARANDUBA	193.624,20	20.398,20	0,00	1.074.466,90	0,00	0,00	0,00	0,00	1.288.489,30
421070	MATOS COSTA	12.309,84	0,00	157.500,00	100.834,07	0,00	0,00	0,00	0,00	270.643,91
421080	MELEIRO	264.244,18	132.120,62	157.500,00	120.896,25	0,00	450.232,68	0,00	0,00	224.528,37
421085	MIRIM DOCE	3.144,72	0,00	0,00	7.885,21	0,00	3.144,72	0,00	0,00	7.885,21
421090	MODELO	155.324,80	102.510,66	0,00	421.957,58	0,00	230.069,62	0,00	0,00	449.723,42
421100	MONDAI	359.046,32	182.334,61	134.376,18	677.270,89	0,00	656.747,32	0,00	0,00	696.280,68
421105	MONTE CARLO	151.162,92	0,00	0,00	57.196,58	0,00	63.571,56	0,00	0,00	144.787,94
421110	MONTE CASTELO	545.839,72	290.390,74	0,00	706.597,67	0,00	755.565,74	0,00	0,00	787.262,39
421120	MORRO DA FUMACA	989.004,95	477.877,11	833.955,60	737.540,78	0,00	2.091.104,06	0,00	0,00	947.274,38
421125	MORRO GRANDE	25.582,08	0,00	0,00	8.590,55	0,00	24.562,44	0,00	0,00	9.610,19
421130	NAVEGANTES	1.411.068,76	415.977,61	421.428,00	1.361.917,61	0,00	26.310,80	0,00	0,00	3.584.081,18
421140	NOVA ERECHIM	169.872,28	65.037,94	0,00	145.865,11	0,00	225.330,78	0,00	0,00	155.444,55
421145	NOVA ITABERABA	44.894,40	0,00	0,00	76.098,20	0,00	13.575,96	0,00	0,00	107.416,64
421150	NOVA TRENTO	397.976,45	175.607,24	263.028,00	276.131,97	0,00	480.378,25	0,00	0,00	632.365,41
421160	NOVA VENEZA	437.007,50	155.300,25	0,00	300.773,49	0,00	730.101,59	0,00	0,00	162.979,65
421165	NOVO HORIZONTE	7.419,72	0,00	0,00	101.499,89	0,00	0,00	0,00	0,00	108.919,61
421170	ORLEANS	728.389,03	214.897,13	559.840,98	664.776,56	0,00	0,00	0,00	0,00	2.167.903,70
421175	OTACILIO COSTA	289.136,65	139.100,00	263.028,00	295.841,47	0,00	508.060,80	0,00	0,00	479.045,32
421180	OURO	26.050,20	0,00	0,00	27.201,95	0,00	26.050,20	0,00	0,00	27.201,95
421185	OURO VERDE	5.931,96	0,00	0,00	79.041,94	0,00	5.931,96	0,00	0,00	79.041,94
421187	PAIAL	5.692,32	0,00	0,00	99.351,66	0,00	3.840,12	0,00	0,00	101.203,86
421189	PAINEL	400,56	0,00	0,00	7.266,16	0,00	3.740,08	0,00	0,00	3.926,64
421190	PALHOCA	2.352.862,33	94.673,40	473.400,00	2.028.968,34	0,00	154.386,12	0,00	0,00	4.795.517,95
421200	PALMA SOLA	478.424,27	266.818,08	0,00	299.824,49	0,00	785.599,55	0,00	0,00	259.467,29
421205	PALMEIRA	166,20	0,00	0,00	7.486,91	0,00	3.487,56	0,00	0,00	4.165,55
421210	PALMITOS	1.019.771,09	482.380,99	342.300,00	875.148,09	0,00	1.424.608,44	0,00	0,00	1.294.991,73
421220	PAPANDUVA	709.038,16	245.242,98	0,00	464.654,90	0,00	476.655,55	0,00	0,00	942.280,49
421223	PARAISO	4.558,92	0,00	0,00	107.310,72	0,00	35,17	0,00	0,00	111.834,47
421225	PASSO DE TORRES	15.075,36	0,00	0,00	194.792,11	0,00	15.075,36	0,00	0,00	194.792,11
421227	PASSOS MAIA	52.964,76	0,00	0,00	77.347,18	0,00	805,80	0,00	0,00	129.506,14



421370	POUSO REDONDO	394.009,97	116.910,03	0,00	88.200,86	0,00	345.223,41	0,00	0,00	253.897,45
421380	PRAIA GRANDE	514.944,15	294.733,78	342.735,83	221.954,29	0,00	1.170.893,16	0,00	0,00	203.474,89
421390	PRESIDENTE CASTELO BRANCO	6.704,76	0,00	0,00	6.432,87	0,00	6.344,52	0,00	0,00	6.793,11
421400	PRESIDENTE GETULIO	303.344,15	156.494,12	0,00	1.074.099,07	0,00	1.347.223,58	0,00	0,00	186.713,76
421410	PRESIDENTE NEREU	28.200,72	0,00	0,00	6.974,80	0,00	7.521,96	0,00	0,00	27.653,56
421415	PRINCESA	11.969,40	0,00	0,00	102.132,57	0,00	11.969,40	0,00	0,00	102.132,57
421420	QUILOMBO	642.727,31	375.402,44	868.516,17	900.821,01	0,00	0,00	0,00	0,00	2.787.466,93
421430	RANCHO QUEIMADO	5.070,00	0,00	263.028,00	7.370,89	0,00	4.850,04	0,00	0,00	270.618,85
421440	RIO DAS ANTAS	77.751,84	0,00	0,00	161.762,66	0,00	28.519,32	0,00	0,00	210.995,18
421450	RIO DO CAMPO	106.715,22	59.142,36	0,00	73.921,26	0,00	229.676,28	0,00	0,00	10.102,56
421460	RIO DO OESTE	105.323,28	58.166,40	0,00	55.427,76	0,00	44.659,08	0,00	0,00	174.258,36
421470	RIO DOS CEDROS	183.913,10	66.516,65	0,00	-36.444,00	0,00	64.331,71	0,00	0,00	149.654,04
421480	RIO DO SUL	15.412.496,13	10.939.241,31	8.787.065,07	12.256.570,33	0,00	0,00	0,00	0,00	47.395.372,84
421490	RIO FORTUNA	186.023,45	103.080,79	0,00	138.512,87	0,00	266.109,00	0,00	0,00	161.508,11
421500	RIO NEGRINHO	1.336.156,07	344.473,36	724.956,14	3.977.675,59	0,00	0,00	0,00	0,00	6.383.261,16
421505	RIO RUFINO	3.245,16	0,00	0,00	7.409,89	0,00	6.559,37	0,00	0,00	4.095,68
421507	RIQUEZA	57.629,40	435,84	0,00	110.558,42	0,00	12.363,96	0,00	0,00	156.259,70
421510	RODEIO	163.985,64	0,00	0,00	30.313,25	0,00	42.699,36	0,00	0,00	151.599,53
421520	ROMELANDIA	15.408,48	0,00	0,00	233.828,78	0,00	15.408,48	0,00	0,00	233.828,78
421530	SALETE	89.762,09	48.657,91	0,00	70.391,58	0,00	196.306,41	0,00	0,00	12.505,17
421535	SALTINHO	49.329,72	0,00	0,00	106.432,50	0,00	664,20	0,00	0,00	155.098,02
421540	SALTO VELOSO	73.349,45	33.850,04	0,00	34.681,58	0,00	119.153,53	0,00	0,00	22.727,54
421545	SANGAO	116.211,72	0,00	0,00	31.892,76	0,00	19.671,72	0,00	0,00	128.432,76
421550	SANTA CECILIA	795.219,13	338.418,81	263.028,00	935.119,88	0,00	1.130.797,56	0,00	0,00	1.200.988,26
421555	SANTA HELENA	17.472,96	0,00	157.500,00	100.353,81	0,00	0,00	0,00	0,00	275.326,77
421560	SANTA ROSA DE LIMA	7.937,16	0,00	0,00	6.368,61	0,00	4.951,92	0,00	0,00	9.353,85
421565	SANTA ROSA DO SUL	75.354,48	0,00	157.500,00	114.989,62	0,00	26.367,48	0,00	0,00	321.476,62
421567	SANTA TEREZINHA	27.700,08	0,00	0,00	31.357,06	0,00	16.518,96	0,00	0,00	42.538,18
421568	SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO	4.123,20	0,00	0,00	102.285,94	0,00	306,96	0,00	0,00	106.102,18
421569	SANTIAGO DO SUL	3.322,08	0,00	0,00	95.607,68	0,00	2.206,08	0,00	0,00	96.723,68
421570	SANTO AMARO DA IMPERATRIZ	1.044.304,58	585.256,34	1.670.142,18	1.634.660,79	0,00	3.538.480,46	0,00	0,00	1.395.883,43
421575	SAO BERNARDINO	7.015,44	0,00	0,00	101.224,33	0,00	5.718,12	0,00	0,00	102.521,65
421580	SAO BENTO DO SUL	3.962.527,49	1.694.403,67	1.866.081,99	2.203.933,24	0,00	0,00	0,00	0,00	9.726.946,39
421590	SAO BONIFACIO	125.392,75	74.213,72	263.028,00	76.396,51	0,00	259.570,12	0,00	0,00	279.460,86
421600	SAO CARLOS	587.699,21	283.264,08	600.814,98	913.192,79	0,00	1.393.694,35	0,00	0,00	991.276,71
421605	SAO CRISTOVAO DO SUL	13.537,68	0,00	0,00	17.353,34	0,00	7.496,16	0,00	0,00	23.394,86
421610	SAO DOMINGOS	152.762,76	96.018,24	0,00	308.967,68	0,00	7.239,00	0,00	0,00	550.509,68
421620	SAO FRANCISCO DO SUL	1.315.654,36	336.979,40	1.716.292,64	1.888.223,12	0,00	0,00	0,00	0,00	5.257.149,53
421625	SAO JOAO DO OESTE	132.090,27	48.772,90	0,00	224.640,74	0,00	173.825,77	0,00	0,00	231.678,14
421630	SAO JOAO BATISTA	703.342,81	188.310,97	0,00	393.724,27	0,00	636.811,10	0,00	0,00	648.566,95
421635	SAO JOAO DO ITAPERIU	5.134,56	0,00	0,00	9.396,59	0,00	4.488,96	0,00	0,00	10.042,19
421640	SAO JOAO DO SUL	65.511,60	54.205,08	0,00	154.424,17	0,00	14.788,92	0,00	0,00	259.351,93
421650	SAO JOAQUIM	991.096,42	418.099,26	401.628,00	1.592.492,41	0,00	2.362.678,51	0,00	0,00	1.040.637,58
421660	SAO JOSE	28.937.039,45	16.494.070,82	1.000.284,00	24.468.432,32	0,00	14.993.768,75	0,00	0,00	6.969.193,20
421670	SAO JOSE DO CEDRO	298.435,58	87.924,73	0,00	332.469,11	0,00	375.751,91	0,00	0,00	343.077,51
421680	SAO JOSE DO CERRITO	8.803,24	2.917,46	263.028,00	232.516,86	0,00	71.394,48	0,00	0,00	435.871,08
421690	SAO LOURENCO DO OESTE	732.917,69	376.498,56	289.500,00	1.376.625,61	0,00	1.102.745,80	0,00	0,00	1.672.796,06
421700	SAO LUDGERO	135.709,68	0,00	0,00	130.420,02	0,00	35.407,32	0,00	0,00	230.722,38
421710	SAO MARTINHO	74.677,41	43.365,74	0,00	111.521,63	0,00	124.384,19	0,00	0,00	105.180,59
421715	SAO MIGUEL DA BOA VISTA	6.512,40	0,00	0,00	98.465,38	0,00	6.056,16	0,00	0,00	98.921,62
421720	SAO MIGUEL D'OESTE	4.361.795,72	3.635.709,88	2.461.428,00	-2.327.511,54	0,00	3.241.357,25	0,00	0,00	4.890.064,80
421725	SAO PEDRO DE ALCANTARA	358.721,51	218.094,64	0,00	-435.732,30	0,00	109.328,88	0,00	0,00	31.754,97
421730	SAUDADES	243.993,18	97.324,68	0,00	178.335,95	0,00	351.220,94	0,00	0,00	168.432,87
421740	SCHROEDER	184.913,64	0,00	0,00	44.859,23	0,00	27.473,58	0,00	0,00	202.299,29
421750	SEARA	465.140,21	93.969,95	687.337,71	612.387,18	0,00	0,00	0,00	0,00	1.858.835,05
421755	SERRA ALTA	45.213,72	0,00	0,00	102.995,93	0,00	8.820,84	0,00	0,00	139.388,81
421760	SIDEROPOLIS	204.014,16	34.848,48	157.500,00	527.058,94	0,00	186.171,96	0,00	0,00	737.249,62
421770	SOMBRIO	370.593,88	24.641,16	157.500,00	328.360,07	0,00	291.767,16	0,00	0,00	589.327,95
421775	SUL BRASIL	7.285,44	0,00	0,00	138.228,21	0,00	1.196,52	0,00	0,00	144.317,13
421780	TAIO	521.615,53	426.384,60	157.500,00	310.786,69	0,00	991.105,81	0,00	0,00	425.181,01
421790	TANGARA	256.528,77	78.359,66	263.028,00	292.616,60	0,00	389.390,27	0,00	0,00	501.142,76
421795	TIGRINHOS	3.075,12	0,00	0,00	72.060,56	0,00	1.366,08	0,00	0,00	73.769,60
421800	TIJUCAS	1.033.637,89	339.507,93	851.734,41	1.614.756,88	0,00	2.539.050,07	0,00	0,00	1.300.587,03
421810	TIMBE DO SUL	92.246,09	32.156,67	0,00	180.346,31	0,00	113.120,85	0,00	0,00	191.628,22
421820	TIMBO	2.342.196,69	1.224.941,09	157.500,00	3.795.356,27	0,00	6.084.866,54	0,00	0,00	1.435.127,51
421825	TIMBO GRANDE	74.772,72	0,00	0,00	50.960,59	0,00	95.577,96	0,00	0,00	30.155,35
421830	TRES BARRAS	718.239,32	226.286,34	183.149,17	2.776.129,12	0,00	0,00	0,00	0,00	3.903.803,95
421835	TREVISÓ	17.255,88	0,00	0,00	10.591,47	0,00	7.872,96	0,00	0,00	19.974,39
421840	TREZE DE MAIO	451.066,91	235.176,71	0,00	84.924,09	0,00	743.471,74	0,00	0,00	27.695,97
421850	TREZE TILIAS	15.082,56	0,00	0,00	54.340,64	0,00	41.195,52	0,00	0,00	28.227,68
421860	TROMBUDO CENTRAL	835.267,74	497.998,32	627.927,48	85.032,51	0,00	2.025.166,62	0,00	0,00	21.059,43
421870	TUBARAO	18.736.785,18	12.289.738,65	12.279.870,92	15.866.236,45	0,00	54.258.797,87	0,00	0,00	4.913.833,32
421875	TUNAPOLIS	262.625,60	147.042,85	0,00	261.548,29	0,00	428.150,61	0,00	0,00	243.066,13
421880	TURVO	222.824,04	112.090,01	157.500,00	210.710,01	0,00	305.227,34	0,00	0,00	397.896,73
421885	UNIAO DO OESTE	20.854,20	0,00	0,00	101.525,46	0,00	8.803,32	0,00	0,00	113.576,34
421890	URUBICI	230.085,85	54.272,48	138.848,94	1.322.462,13	0,00	1.569.182,23	0,00	0,00	176.487,17
421895	URUPEMA	4.102,20	0,00	0,00	7.565,83	0,00	7.548,09	0,00	0,00	4.119,94
421900	URUSSANGA	1.186.488,09	533.371,74	1.077.625,66	818.514,52	0,00	0,00	0,00	0,00	3.616.000,01
421910	VARGEAO	121.966,68	65.921,68	0,00	56.208,38	0,00	225.847,12	0,00	0,00	18.249,62
421915	VARGEM	41.763,24	0,00	0,00	10.634,42	0,00	48.031,58	0,00	0,00	4.366,08
421917	VARGEM BONITA	17.706,00	0,00	0,00	63.164,27	0,00	14.998,08	0,00	0,00	65.872,19
421920	VIDAL RAMOS	118.611,07	27.098,52	0,00	39.743,06	0,00	159.282,54	0,00	0,00	26.170,11
421930	VIDEIRA	2.725.557,93	1.976.319,36	2.465.837,22	3.459.641,09	0,00	6.205.304,25	0,00	0,00	4.422.051,35
421935	VITOR MEIRELES	93.449,84	46.414,94	60.000,00	47.677,26	0,00	43.098,72	0,00	0,00	204.443,32
421940	WITMARSUM	66.341,76	64.714,56	157.500,00	11.612,76	0,00	442,32	0,00	0,00	299.726,76
421950	XANERE	11.063.693,18	7.374.050,93	4.322.719,56	11.475.867,68	0,00	32.062.374,78	0,00	0,00	2.173.956,57
421960	XAVANTINA	189.598,30	83.497,34	0,00	35.533,88	0,00	286.357,20	0,00	0,00	22.272,32
421970	XAXIM	1.085.262,17	464.881,23	0,00	1.007.273,36	0,00	1.399.202,73	0,00	0,00	1.158.214,03
421985	ZORTEA	15.703,32	303,48	0,00	101.660,19	0,00	22.372,53	0,00	0,00	95.294,46
422000	BALNEARIO RINCAO	120.510,72	0,00	0,00	31.067,19	0,00	7.305,12	0,00	0,00	144.272,79
TOTAL FUNDO MUNICIPAL										



PORTARIA Nº 471, DE 2 DE MARÇO DE 2017

Remaneja o limite financeiro anual referente à Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial do Estado do Paraná.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Portaria nº 1.097/GM/MS, de 22 de maio de 2006, que define a Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde, alterada pela Portaria nº 1.699/GM/MS, de 27 de julho de 2011;

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento; e

Considerando as planilhas encaminhadas pela Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Paraná, por meio do Ofício nº 007/017-CIB/PR, de 07 de fevereiro de 2017, e a Deliberação CIB/PR nº 23, de 07 de fevereiro de 2017, resolve:

Art. 1º Fica remanejado o limite financeiro anual referente à Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial sob gestão Estadual, conforme descrito no anexo I desta Portaria, e sob gestão dos Municípios, conforme detalhado nos anexos II e III.

§ 1º O total de recurso financeiro anual do Estado do Paraná, referente ao bloco de financiamento da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, corresponde a R\$ 2.507.911.968,57, assim distribuído:

Destino	Valor Anual	Detalhamento
Total dos recursos transferidos ao Fundo Estadual de Saúde - FES	1.025.431.400,77	Anexo I
Total dos recursos transferidos aos Fundos Municipais de Saúde - FMS	1.413.404.162,38	Anexo II
Total dos recursos retidos no Fundo Nacional de Saúde	69.076.405,42	Anexo III

§ 2º Estão inclusos neste bloco de financiamento os valores referentes aos incentivos do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, no valor de R\$ 12.454.200,00e do Serviço de Atendimento Móvel às Urgências - SAMU, no valor de R\$ 72.749.046,00.

§ 3º O Estado e os Municípios farão jus à parcela mensal correspondente a 1/12 (um doze avos) dos valores descritos nos anexos desta Portaria.

Art. 2º O remanejamento de recurso concedido por meio desta Portaria, não acarretará impacto financeiro ao Ministério da Saúde.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do valor mensal para o Fundo Estadual de Saúde e Fundos Municipais de Saúde, correspondentes.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o seguinte Programa de Trabalho: 10.302.2015.8585-0041 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros vigentes a partir da 3ª parcela de de 2017 e com efeitos operacionais nos sistemas de informação a partir do mês subsequente.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

ANEXO I

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ

PPI ASSISTENCIAL - VALORES DE REPASSE AO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - (valores anuais)		
ESPECIFICAÇÃO DOS RECURSOS		VALOR
Limites Referentes aos recursos programados na SES		447.458.530,94
Valores a receber referentes a estabelecimentos sob gestão estadual		577.972.869,83
Valores a receber referentes a TCEP com transferências diretas ao FES		0,00
Valores a serem RETIRADOS pelo FNS e transferidos diretamente às unidades prestadoras universitárias federais (-)		0,00
VALORES TRANSFERIDOS AO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE		1.025.431.400,77

ANEXO II

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ

IBGE	Município	Assistência Ambulatorial e Hospitalar		Incentivos permanentes de custeio *	Ajustes	Valores de TCEP com transferências realizadas ao FES	Valores de Estabelecimentos sob gestão estadual	Valores retidos no Fundo Nacional de Saúde	Valores recebidos de outras UFs	Total
		Próprio	Referenciado							
410010	ABATIA	194.384,04	3.720,99	0,00	0,00	0,00	198.105,03	0,00	0,00	0,00
410020	ADRIANOPOLIS	38.213,02	0,00	0,00	0,00	0,00	38.213,02	0,00	0,00	0,00
410030	AGUDOS DO SUL	22.940,77	0,00	263.028,00	0,00	0,00	22.940,77	0,00	0,00	263.028,00
410040	ALMIRANTE TAMANDARE	2.155.011,30	658.813,71	0,00	0,00	0,00	2.416.790,01	0,00	0,00	397.035,00
410045	ALTAMIRA DO PARANA	193.712,76	12.883,68	0,00	26.212,44	0,00	0,00	0,00	0,00	232.808,88
410050	ALTONIA	905.219,56	37.200,00	263.028,00	121.968,96	0,00	0,00	0,00	0,00	1.327.416,52
410060	ALTO PARANA	320.238,96	28.404,00	0,00	0,00	0,00	348.642,96	0,00	0,00	0,00
410070	ALTO PIQUIRI	70.626,12	0,00	0,00	196.313,04	0,00	0,00	0,00	0,00	266.939,16
410080	ALVORADA DO SUL	107.063,10	0,00	130.980,48	0,00	0,00	148.043,58	0,00	0,00	90.000,00
410090	AMAPORA	85.596,67	24.402,51	22.963,80	0,00	0,00	132.962,98	0,00	0,00	0,00
410100	AMPERE	579.574,47	34.758,19	0,00	147.402,36	0,00	395.258,02	0,00	0,00	366.477,00
410105	ANAHY	3.397,01	0,00	90.000,00	0,00	0,00	3.397,01	0,00	0,00	90.000,00
410110	ANDIRA	925.428,94	45.456,44	0,00	0,00	0,00	631.225,38	0,00	0,00	339.660,00
410115	ANGULO	468,90	0,00	0,00	0,00	0,00	468,90	0,00	0,00	0,00
410120	ANTONINA	412.555,21	59.539,47	263.028,00	0,00	0,00	472.094,68	0,00	0,00	263.028,00
410130	ANTONIO OLINTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
410140	APUCARANA	19.769.102,82	11.570.768,48	8.435.330,16	1.512.467,29	0,00	0,00	0,00	0,00	41.287.668,75
410150	ARAPONGAS	19.508.798,69	9.782.498,48	9.846.335,15	0,00	0,00	34.828.357,33	0,00	0,00	4.309.274,99
410160	ARAPOTI	1.083.269,27	37.515,38	118.800,00	0,00	0,00	676.174,65	0,00	0,00	563.410,00
410165	ARAPUA	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
410170	ARARUNA	309.890,00	19.347,83	0,00	0,00	0,00	329.237,84	0,00	0,00	0,00
410180	ARAUCARIA	18.750.163,72	2.117.381,16	1.614.600,00	549.667,53	0,00	0,00	0,00	0,00	23.031.812,41
410185	ARIRANHA DO IVAI	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
410190	ASSAI	511.277,00	277.831,84	263.028,00	0,00	0,00	789.108,84	0,00	0,00	263.028,00
410200	ASSIS CHATEAUBRIAND	931.851,65	165.663,29	90.000,00	0,00	0,00	1.097.514,94	0,00	0,00	90.000,00
410210	ASTORGA	1.508.933,91	161.100,99	872.715,48	0,00	0,00	2.113.090,38	0,00	0,00	429.660,00
410220	ATALAIA	47.354,43	0,00	46.290,24	0,00	0,00	93.644,67	0,00	0,00	0,00
410230	BALSA NOVA	138.543,25	13.983,03	25.214,04	0,00	0,00	177.740,33	0,00	0,00	0,00
410240	BANDEIRANTES	2.773.276,31	309.546,35	902.988,48	0,00	0,00	3.646.151,14	0,00	0,00	339.660,00
410250	BARBOSA FERRAZ	585.797,27	44.411,89	353.028,00	0,00	0,00	630.209,16	0,00	0,00	353.028,00
410260	BARRACAO	422.642,76	40.914,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	463.557,60
410270	BARRA DO JACARE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
410275	BELA VISTA DO CAROBA	71.799,12	0,00	0,00	84.199,80	0,00	0,00	0,00	0,00	155.998,92
410280	BELA VISTA DO PARAISO	716.597,68	49.081,13	157.500,00	0,00	0,00	426.018,81	0,00	0,00	497.160,00
410290	BITURUNA	485.857,75	13.926,36	90.000,00	0,00	0,00	499.784,11	0,00	0,00	90.000,00
410300	BOA ESPERANCA	72.729,21	10.262,33	0,00	0,00	0,00	82.991,54	0,00	0,00	0,00
410302	BOA ESPERANCA DO IGUACU	55.369,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.369,32
410304	BOA VENTURA DE SAO ROQUE	25.771,59	0,00	0,00	0,00	0,00	25.771,59	0,00	0,00	0,00
410305	BOA VISTA DA APARECIDA	108.539,05	0,00	0,00	0,00	0,00	40.339,09	0,00	0,00	68.199,96
410310	BOCAIUVA DO SUL	97.027,74	7.669,19	157.500,00	0,00	0,00	104.696,93	0,00	0,00	157.500,00
410315	BOM JESUS DO SUL	103.016,40	0,00	0,00	8.560,68	0,00	0,00	0,00	0,00	111.577,08
410320	BOM SUCESSO	433.258,90	0,00	37.714,44	0,00	0,00	131.313,34	0,00	0,00	339.660,00
410322	BOM SUCESSO DO SUL	9.092,30	0,00	0,00	0,00	0,00	9.092,30	0,00	0,00	0,00
410330	BORRAZOPOLIS	187.006,72	18.786,58	0,00	0,00	0,00	205.793,30	0,00	0,00	0,00
410335	BRAGANEY	2.435,93	0,00	0,00	0,00	0,00	2.435,93	0,00	0,00	0,00
410337	BRASILANDIA DO SUL	492.428,64	0,00	0,00	5.839,56	0,00	0,00	0,00	0,00	498.268,20
410340	CAFEARA	10.249,39	0,00	0,00	0,00	0,00	10.249,39	0,00	0,00	0,00



410345	CAFELANDIA	287.953,39	131.732,22	0,00	0,00	0,00	419.685,61	0,00	0,00	0,00
410347	CAFEZAL DO SUL	20.273,76	0,00	263.028,00	8.716,80	0,00	0,00	0,00	0,00	292.018,56
410350	CALIFORNIA	18.643,61	0,00	0,00	0,00	0,00	18.643,61	0,00	0,00	0,00
410360	CAMBARA	868.239,73	8.721,34	403.831,92	0,00	0,00	1.033.292,99	0,00	0,00	247.500,00
410370	CAMBE	7.676.885,92	655.392,27	3.774.600,47	0,00	0,00	6.091.827,77	0,00	0,00	6.015.050,89
410380	CAMBIRA	369.336,24	0,00	90.000,00	0,00	0,00	29.676,24	0,00	0,00	429.660,00
410390	CAMPINA DA LAGOA	440.797,78	35.587,82	0,00	0,00	0,00	476.385,61	0,00	0,00	0,00
410395	CAMPINA DO SIMAO	11.889,94	0,00	0,00	0,00	0,00	11.889,94	0,00	0,00	0,00
410400	CAMPINA GRANDE DO SUL	6.050.895,89	48.229.899,83	17.817.114,36	0,00	0,00	69.401.028,96	0,00	0,00	2.696.881,12
410405	CAMPO BONITO	1.782,92	0,00	90.000,00	0,00	0,00	1.782,92	0,00	0,00	90.000,00
410410	CAMPO DO TENENTE	72.803,19	5.823,56	32.866,80	0,00	0,00	111.493,55	0,00	0,00	0,00
410420	CAMPO LARGO	30.055.885,80	14.337.040,50	777.000,00	0,00	0,00	43.518.531,30	0,00	0,00	1.651.395,00
410425	CAMPO MAGRO	425.859,31	0,00	157.500,00	0,00	0,00	86.199,31	0,00	0,00	497.160,00
410430	CAMPO MOURAO	12.137.762,44	13.255.519,92	4.515.268,68	1.535.573,35	0,00	0,00	0,00	0,00	31.444.124,39
410440	CANDIDO DE ABREU	491.307,03	17.016,41	0,00	0,00	0,00	508.323,45	0,00	0,00	0,00
410442	CANDOI	539.298,51	170.416,68	118.800,00	0,00	0,00	619.715,19	0,00	0,00	208.800,00
410445	CANTAGALO	385.140,22	17.223,04	0,00	0,00	0,00	402.363,26	0,00	0,00	0,00
410450	CAPANEMA	477.567,32	108.800,43	0,00	192.737,52	0,00	382.027,31	0,00	0,00	397.077,96
410460	CAPITAO LEONIDAS MARQUES	406.542,90	330.727,88	0,00	0,00	0,00	737.270,78	0,00	0,00	0,00
410465	CARAMBEL	144.026,05	7.257,38	0,00	0,00	0,00	151.283,43	0,00	0,00	0,00
410470	CARLOPOLIS	255.389,21	6.523,01	16.284,84	0,00	0,00	278.197,06	0,00	0,00	0,00
410480	CASCADEL	50.621.571,74	25.648.855,30	16.479.757,20	0,00	0,00	74.461.675,80	0,00	0,00	18.288.508,44
410490	CASTRO	5.940.460,23	159.862,13	405.900,00	0,00	0,00	2.160.662,23	0,00	0,00	4.345.560,13
410500	CATANDUVAS	283.308,41	19.833,79	0,00	0,00	0,00	303.142,20	0,00	0,00	0,00
410510	CENTENARIO DO SUL	278.024,55	77.064,65	276.538,08	0,00	0,00	368.599,28	0,00	0,00	263.028,00
410520	CERRO AZUL	359.864,63	60.118,46	0,00	0,00	0,00	419.983,09	0,00	0,00	0,00
410530	CEU AZUL	234.366,54	12.543,85	0,00	0,00	0,00	246.910,39	0,00	0,00	0,00
410540	CHOPINZINHO	1.445.512,50	482.657,19	1.321.680,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.249.849,69
410550	CIANORTE	8.342.065,93	6.176.991,51	3.491.339,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.010.396,96
410560	CIDADE GAUCHA	282.582,78	0,00	0,00	0,00	0,00	282.582,78	0,00	0,00	0,00
410570	CLEVELANDIA	590.075,67	0,00	263.028,00	0,00	0,00	590.075,67	0,00	0,00	263.028,00
410580	COLOMBO	5.211.506,96	1.710.724,02	1.722.421,51	0,00	0,00	7.611.857,49	0,00	0,00	1.032.795,00
410590	COLORADO	1.969.426,09	480.837,72	1.624.286,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.074.550,17
410600	CONGONHINHAS	1.718.135,96	0,00	102.945,96	0,00	0,00	162.081,92	0,00	0,00	1.659.000,00
410610	CONSELHEIRO MAIRINCK	71.533,57	0,00	41.298,24	0,00	0,00	112.831,81	0,00	0,00	0,00
410620	CONTENDA	612.391,40	20.955,08	13.713,60	0,00	0,00	307.400,08	0,00	0,00	339.660,00
410630	CORBELIA	421.151,55	348.599,94	90.000,00	0,00	0,00	769.751,49	0,00	0,00	90.000,00
410640	CORNELIO PROCOPIO	3.976.820,15	3.924.079,84	9.858.084,55	0,00	0,00	10.878.055,54	0,00	0,00	6.880.929,00
410645	CORONEL DOMINGOS SOARES	31.402,06	0,00	0,00	0,00	0,00	31.402,06	0,00	0,00	0,00
410650	CORONEL VIVIDA	3.277.600,39	0,00	551.028,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.828.628,39
410655	CORUMBATAI DO SUL	48.828,16	0,00	0,00	0,00	0,00	628,12	0,00	0,00	48.200,04
410657	CRUZEIRO DO IGUACU	25.870,32	0,00	0,00	8.080,68	0,00	0,00	0,00	0,00	33.951,00
410660	CRUZEIRO DO OESTE	1.640.753,44	339.881,40	353.028,00	284.319,40	0,00	0,00	0,00	0,00	2.617.982,24
410670	CRUZEIRO DO SUL	155.209,28	0,00	353.028,00	0,00	0,00	155.209,28	0,00	0,00	353.028,00
410680	CRUZ MACHADO	465.889,76	0,00	90.000,00	0,00	0,00	465.889,76	0,00	0,00	90.000,00
410685	CRUZMALTINA	5.463,05	0,00	90.000,00	0,00	0,00	5.463,05	0,00	0,00	90.000,00
410690	CURITIBA	319.594.938,28	150.824.317,44	144.281.407,33	46.423.191,46	0,00	8.556.222,24	69.076.405,42	0,00	583.491.226,85
410700	CURIUVA	205.429,80	103.050,07	74.946,60	0,00	0,00	383.426,47	0,00	0,00	0,00
410710	DIAMANTE DO NORTE	159.875,18	0,00	8.674,56	0,00	0,00	168.549,74	0,00	0,00	0,00
410712	DIAMANTE DO SUL	841,64	0,00	0,00	0,00	0,00	841,64	0,00	0,00	0,00
410715	DIAMANTE D'OESTE	56.441,90	4.048,35	0,00	0,00	0,00	60.490,25	0,00	0,00	0,00
410720	DOIS VIZINHOS	2.616.253,84	442.415,09	282.828,00	188.879,40	0,00	0,00	0,00	0,00	3.530.376,33
410725	DOURADINA	334.928,49	23.544,91	0,00	0,00	0,00	159.277,71	0,00	0,00	199.195,69
410730	DOUTOR CAMARGO	123.010,37	18.547,22	0,00	0,00	0,00	141.557,59	0,00	0,00	0,00
410740	ENEAS MARQUES	74.050,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	74.050,68
410750	ENGENHEIRO BELTRAO	305.107,17	8.487,63	455.412,60	0,00	0,00	679.007,40	0,00	0,00	90.000,00
410752	ESPERANCA NOVA	2.625,12	0,00	0,00	3.624,72	0,00	0,00	0,00	0,00	6.249,84
410753	ENTRE RIOS DO OESTE	78.956,81	12.469,49	0,00	0,00	0,00	91.426,31	0,00	0,00	0,00
410754	ESPIGAO ALTO DO IGUACU	2.226,55	0,00	90.000,00	0,00	0,00	2.226,55	0,00	0,00	90.000,00
410755	FAROL	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
410760	FAXINAL	570.929,41	197.338,24	263.028,00	0,00	0,00	768.267,65	0,00	0,00	263.028,00
410765	FAZENDA RIO GRANDE	3.589.375,41	263.946,91	157.500,00	0,00	0,00	1.356.287,32	0,00	0,00	2.654.535,00
410770	FENIX	131.815,88	5.018,95	0,00	0,00	0,00	136.834,83	0,00	0,00	0,00
410773	FERNANDES PINHEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
410775	FIGUEIRA	145.320,12	18.779,95	69.346,44	0,00	0,00	233.446,51	0,00	0,00	0,00
410780	FLORAI	107.402,78	3.384,48	0,00	0,00	0,00	110.787,26	0,00	0,00	0,00
410785	FLOR DA SERRA DO SUL	35.658,84	0,00	0,00	9.217,80	0,00	0,00	0,00	0,00	44.876,64
410790	FLORESTA	128.368,33	12.505,48	0,00	0,00	0,00	140.873,80	0,00	0,00	0,00
410800	FLORESTOPOLIS	473.593,10	0,00	61.118,88	0,00	0,00	195.051,98	0,00	0,00	339.660,00
410810	FLORIDA	4.717,15	0,00	0,00	0,00	0,00	4.717,15	0,00	0,00	0,00
410820	FORMOSA DO OESTE	265.886,33	103.587,89	0,00	0,00	0,00	369.474,21	0,00	0,00	0,00
410830	FOZ DO IGUACU	5.903.145,18	0,00	8.537.386,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.440.531,98
410832	FRANCISCO ALVES	194.437,92	0,00	0,00	36.214,56	0,00	0,00	0,00	0,00	230.652,48
410840	FRANCISCO BELTRAO	13.126.930,10	12.696.902,82	1.263.108,00	544.816,96	0,00	0,00	0,00	0,00	27.631.757,88
410845	FOZ DO JORDAO	13.376,04	0,00	0,00	0,00	0,00	13.376,04	0,00	0,00	0,00
410850	GENERAL CARNEIRO	488.910,51	67.607,55	90.000,00	0,00	0,00	556.518,06	0,00	0,00	90.000,00
410855	GODOY MOREIRA	57.446,98	3.452,52	90.000,00	0,00	0,00	60.899,50	0,00	0,00	90.000,00
410860	GOIOERE	1.750.795,56	919.135,92	948.467,52	248.410,52	0,00	0,00	0,00	0,00	3.866.809,52
410865	GOIOXIM	11.265,67	0,00	0,00	0,00	0,00	11.265,67	0,00	0,00	0,00
410870	GRANDES RIOS	180.389,57	15.484,65	0,00	0,00	0,00	195.874,22	0,00	0,00	0,00
410880	GUAIRA	3.171.286,16	17.759,04	116.652,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.305.697,20
410890	GUAIRACA	121.258,19	0,00	108.700,56	0,00	0,00	139.958,75	0,00	0,00	90.000,00
410895	GUAMIRANGA	17.943,19	0,00	0,00	0,00	0,00	17.943,19	0,00	0,00	0,00
410900	GUAPIRAMA	18.908,17	0,00	60.000,00	0,00	0,00	78.908,17	0,00	0,00	0,00
410910	GUAPOREMA	4.485,54	0,00	0,00	0,00	0,00	4.485,54	0,00	0,00	0,00
410920	GUARACI	25.817,35	0,00	0,00	0,00	0,00	25.817,35	0,00	0,00	0,00
410930	GUARANIACU	525.071,99	306.919,00	0,00	0,00	0,00	831.990,99	0,00	0,00	0,00
410940	GUARAPUAVA	18.608.014,96	8.861.071,81	8.871.506,40	0,00	0,00	29.030.898,17	0,00	0,00	7.309.695,00
410950	GUARAQUECABA	115.551,10	9.446,87	0,00	0,00	0,00	124.997,97	0,00	0,00	0,00
410960	GUARATUBA	1.178.422,27	41.694,44	353.028,00	0,00	0,00	880.456,71	0,00	0,00	692.688,00
410965	HONORIO SERPA	177.324,30	0,00	9.267,12	0,00	0,00	186.591,42	0,00	0,00	0,00
410970	IBAITI	821.918,52	74.621,35	0,00	0,00	0,00	896.539,88	0,00	0,00	0,00
410975	IBEMA	165.097,92	0,00	0,00	0,00	0,00	165.097,92	0,00	0,00	0,00
410980	IBIPORA	4.516.425,05	288.271,44	1.679.415,84	0,00	0,00	2.908.413,68	0,00	0,00	3.575.698,65
410990	ICARAIMA	1.035.928,32	0,00	353.028,00	19.581,48	0,00	0,00	0,00	0,00	1.408.5



411095	ITAIPULANDIA	103.621,96	0,00	157.500,00	0,00	0,00	103.621,96	0,00	0,00	157.500,00
411100	ITAMBARACA	154.216,24	0,00	0,00	0,00	0,00	154.216,24	0,00	0,00	0,00
411110	ITAMBE	111.057,67	21.270,96	27.306,00	0,00	0,00	159.634,63	0,00	0,00	0,00
411120	ITAPEJARA D'OESTE	36.636,72	0,00	0,00	78.583,20	0,00	0,00	0,00	0,00	115.219,92
411125	ITAPERUCU	748.266,53	249.206,81	90.000,00	0,00	0,00	657.813,34	0,00	0,00	429.660,00
411130	ITAUNA DO SUL	217.833,90	0,00	18.728,28	0,00	0,00	146.562,18	0,00	0,00	90.000,00
411140	IVAI	387.531,79	6.325,67	0,00	0,00	0,00	393.857,47	0,00	0,00	0,00
411150	IVAIPORA	4.468.245,64	3.750.847,40	90.000,00	0,00	0,00	7.879.433,04	0,00	0,00	429.660,00
411155	IVATE	60.447,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.447,36
411160	IVATUBA	72.194,98	0,00	33.973,80	0,00	0,00	106.168,78	0,00	0,00	0,00
411170	JABOTI	124.541,81	45.410,44	0,00	0,00	0,00	169.952,25	0,00	0,00	0,00
411180	JACAREZINHO	2.424.375,39	1.828.251,07	2.251.715,12	0,00	0,00	6.017.306,58	0,00	0,00	487.035,00
411190	JAGUAPITA	241.515,61	0,00	8.747,88	0,00	0,00	250.263,49	0,00	0,00	0,00
411200	JAGUARIAIVA	1.446.880,05	122.699,11	90.000,00	0,00	0,00	1.229.919,16	0,00	0,00	429.660,00
411210	JANDAIA DO SUL	1.181.858,53	4.583.723,09	263.028,00	0,00	0,00	5.765.581,62	0,00	0,00	263.028,00
411220	JANIOPOLIS	175.290,72	5.884,32	0,00	40.023,60	0,00	0,00	0,00	0,00	221.198,64
411230	JAPIRA	12.020,31	0,00	0,00	0,00	0,00	12.020,31	0,00	0,00	0,00
411240	JAPURA	236.105,43	8.894,54	0,00	0,00	0,00	244.999,96	0,00	0,00	0,00
411250	JARDIM ALEGRE	313.362,78	7.633,39	0,00	0,00	0,00	320.996,16	0,00	0,00	0,00
411260	JARDIM OLINDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
411270	JATAIZINHO	203.664,68	57.127,61	0,00	0,00	0,00	260.792,29	0,00	0,00	0,00
411275	JESUITAS	227.075,63	25.675,69	0,00	0,00	0,00	252.751,32	0,00	0,00	0,00
411280	JOAQUIM TAVORA	290.722,73	3.662,67	0,00	0,00	0,00	294.385,40	0,00	0,00	0,00
411290	JUNDIAI DO SUL	47.263,29	0,00	52.143,72	0,00	0,00	99.407,01	0,00	0,00	0,00
411295	JURANDA	288.416,08	4.288,54	0,00	0,00	0,00	202.704,62	0,00	0,00	90.000,00
411300	JUSSARA	78.708,43	0,00	38.350,32	0,00	0,00	117.058,75	0,00	0,00	0,00
411310	KALORE	439.490,55	48.883,95	19.789,92	0,00	0,00	168.504,42	0,00	0,00	339.660,00
411320	LAPA	2.807.858,40	137.866,34	157.500,00	581.120,52	0,00	1.987.185,26	0,00	0,00	1.697.160,00
411325	ARANJAL	7.060,29	0,00	0,00	0,00	0,00	7.060,29	0,00	0,00	0,00
411330	ARANJEIRAS DO SUL	1.840.286,50	1.907.592,98	1.427.169,36	0,00	0,00	4.835.388,84	0,00	0,00	339.660,00
411340	LEOPOLIS	11.760,74	0,00	0,00	0,00	0,00	11.760,74	0,00	0,00	0,00
411342	LIDIANOPOLIS	5.111,37	0,00	0,00	0,00	0,00	5.111,37	0,00	0,00	0,00
411345	LINDOESTE	103.282,84	30.043,02	90.000,00	0,00	0,00	133.325,86	0,00	0,00	90.000,00
411350	LOANDA	1.301.442,62	738.275,54	263.028,00	0,00	0,00	1.700.058,16	0,00	0,00	602.688,00
411360	LOBATO	5.031,33	0,00	0,00	0,00	0,00	5.031,33	0,00	0,00	0,00
411370	LONDRINA	121.766.706,54	71.123.455,49	31.114.044,88	6.646.714,87	0,00	0,00	0,00	0,00	230.650.921,78
411373	LUIZIANA	14.725,45	0,00	0,00	0,00	0,00	14.725,45	0,00	0,00	0,00
411375	LUNARDELLI	157.895,97	204.038,32	90.000,00	0,00	0,00	361.934,29	0,00	0,00	90.000,00
411380	LUPIONOPOLIS	52.794,86	17.896,35	35.985,24	0,00	0,00	106.676,45	0,00	0,00	0,00
411390	MALLET	328.720,17	8.651,38	0,00	0,00	0,00	337.371,56	0,00	0,00	0,00
411400	MAMBORE	546.220,41	117.385,80	90.000,00	101.543,29	0,00	12.134,97	0,00	0,00	843.014,53
411410	MANDAGUACU	551.659,41	277.624,65	90.000,00	0,00	0,00	829.284,06	0,00	0,00	90.000,00
411420	MANDAGUARI	2.288.239,46	791.912,46	281.300,27	207.207,70	0,00	0,00	0,00	0,00	3.568.659,89
411430	MANDIRITUBA	701.279,63	35.039,90	247.500,00	0,00	0,00	396.659,53	0,00	0,00	587.160,00
411435	MANFRINOPOLIS	12.340,56	0,00	0,00	5.949,96	0,00	0,00	0,00	0,00	18.290,52
411440	MANGUEIRINHA	507.100,75	33.053,31	263.028,00	0,00	0,00	540.154,06	0,00	0,00	263.028,00
411450	MANOEL RIBAS	196.526,62	4.851,74	141.015,84	0,00	0,00	252.394,20	0,00	0,00	90.000,00
411460	MARECHAL CANDIDO RONDON	1.834.320,51	4.269.342,51	0,00	0,00	0,00	6.103.663,02	0,00	0,00	0,00
411470	MARIA HELENA	92.210,52	0,00	0,00	36.794,16	0,00	0,00	0,00	0,00	129.004,68
411480	MARIALVA	1.420.764,31	200.452,74	0,00	0,00	0,00	1.281.557,05	0,00	0,00	339.660,00
411490	MARILANDIA DO SUL	374.972,65	0,00	90.000,00	0,00	0,00	35.312,65	0,00	0,00	429.660,00
411500	MARILENA	207.978,07	0,00	28.683,36	0,00	0,00	146.661,43	0,00	0,00	90.000,00
411510	MARILUZ	114.795,00	0,00	0,00	18.602,64	0,00	0,00	0,00	0,00	133.397,64
411520	MARINGA	82.067.822,27	58.082.973,15	12.233.864,40	4.101.326,88	0,00	0,00	0,00	0,00	156.485.986,70
411530	MARIOPOLIS	20.185,24	0,00	0,00	0,00	0,00	20.185,24	0,00	0,00	0,00
411535	MARIPA	155.858,31	17.561,99	0,00	0,00	0,00	173.420,30	0,00	0,00	0,00
411540	MARMELEIRO	2.352.912,12	150.302,88	0,00	155.808,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.659.023,00
411545	MARQUINHO	6.097,42	0,00	0,00	0,00	0,00	6.097,42	0,00	0,00	0,00
411550	MARUMBI	77.372,00	28.237,90	118.949,40	0,00	0,00	134.559,30	0,00	0,00	90.000,00
411560	MATELANDIA	658.947,56	375.622,45	263.028,00	0,00	0,00	1.034.570,01	0,00	0,00	263.028,00
411570	MATINHOS	535.365,86	51.371,83	353.028,00	0,00	0,00	586.737,69	0,00	0,00	353.028,00
411573	MATO RICO	9.283,99	0,00	90.000,00	0,00	0,00	9.283,99	0,00	0,00	90.000,00
411575	MAUA DA SERRA	14.262,98	0,00	0,00	0,00	0,00	14.262,98	0,00	0,00	0,00
411580	MEDIANEIRA	2.502.936,52	1.039.809,18	2.164.972,80	0,00	0,00	4.172.378,50	0,00	0,00	1.535.340,00
411585	MERCEDES	17.136,85	0,00	0,00	0,00	0,00	17.136,85	0,00	0,00	0,00
411590	MIRADOR	2.175,15	0,00	0,00	0,00	0,00	2.175,15	0,00	0,00	0,00
411600	MIRASELVA	27.440,29	0,00	54.018,72	0,00	0,00	81.459,01	0,00	0,00	0,00
411605	MISSAL	338.150,86	14.952,37	263.028,00	0,00	0,00	353.103,23	0,00	0,00	263.028,00
411610	MOREIRA SALES	101.983,92	0,00	0,00	0,00	0,00	101.983,92	0,00	0,00	0,00
411620	MORRETES	381.327,86	85.697,32	353.028,00	0,00	0,00	467.025,18	0,00	0,00	353.028,00
411630	MUNHOZ DE MELO	55.650,95	26.219,61	39.057,48	0,00	0,00	120.928,04	0,00	0,00	0,00
411640	NOSSA SENHORA DAS GRACAS	31.713,28	0,00	48.152,52	0,00	0,00	79.865,80	0,00	0,00	0,00
411650	NOVA ALIANCA DO IVAI	2.237,92	0,00	0,00	0,00	0,00	2.237,92	0,00	0,00	0,00
411660	NOVA AMERICA DA COLINA	8.699,57	0,00	0,00	0,00	0,00	8.699,57	0,00	0,00	0,00
411670	NOVA AURORA	350.337,53	80.943,51	90.000,00	0,00	0,00	431.281,04	0,00	0,00	90.000,00
411680	NOVA CANTU	191.445,37	9.048,90	0,00	0,00	0,00	200.494,27	0,00	0,00	0,00
411690	NOVA ESPERANCA	1.192.063,01	256.857,41	0,00	0,00	0,00	1.109.260,42	0,00	0,00	339.660,00
411695	NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE	164.960,97	12.216,00	14.449,56	47.987,64	0,00	120.614,25	0,00	0,00	118.999,92
411700	NOVA FATIMA	142.078,34	4.423,55	0,00	0,00	0,00	146.501,88	0,00	0,00	0,00
411705	NOVA LARANJEIRAS	276.367,99	62.722,43	0,00	0,00	0,00	339.090,42	0,00	0,00	0,00
411710	NOVA LONDRINA	342.106,13	0,00	353.028,00	0,00	0,00	432.106,13	0,00	0,00	263.028,00
411720	NOVA OLIMPIA	71.422,52	119.862,22	64.125,36	104.286,00	0,00	232.681,38	0,00	0,00	127.014,72
411721	NOVA SANTA BARBARA	9.533,02	0,00	0,00	0,00	0,00	9.533,02	0,00	0,00	0,00
411722	NOVA SANTA ROSA	109.498,43	0,00	26.478,12	0,00	0,00	135.976,55	0,00	0,00	0,00
411725	NOVA PRATA DO IGUACU	327.317,69	2.172,00	0,00	118.933,32	0,00	252.459,53	0,00	0,00	195.963,48
411727	NOVA TEBAS	241.762,98	3.902,91	90.000,00	0,00	0,00	245.665,89	0,00	0,00	90.000,00
411729	NOVO ITACOLOMI	7.584,28	0,00	0,00	0,00	0,00	7.584,28	0,00	0,00	0,00
411730	ORTIGUEIRA	1.046.266,13	148.231,54	0,00	0,00	0,00	854.837,67	0,00	0,00	339.660,00
411740	OURIZONA	43.916,84	28.773,82	36.948,72	0,00	0,00	109.639,38	0,00	0,00	0,00
411745	OURO VERDE DO OESTE	7.149,24	0,00	0,00	0,00	0,00	7.149,24	0,00	0,00	0,00
411750	PAICANDU	1.123.390,59	0,00	0,00	0,00	0,00	783.730,59	0,00	0,00	339.660,00
411760	PALMAS	3.240.558,84	918.016,20	263.028,00	300.585,68	0,00	0,00	0,00	0,00	4.722.188,72
411770	PALMEIRA	1.358.964,45	71.151,02	413.598,48	0,00	0,00	1.345.653,95	0,00	0,00	498.060,00
411780	PALMITAL	414.085,16	20.011,76	99.000,00	0,00	0,00	434.096,92	0,00	0,00	99.000,00
411790	PALOTINA	1.192.901,18	4.511,04	480.000,00	0,00	0,00	857.752,22	0,00	0,00	819.660,00
411800	PARAISO DO NORTE	236.808,77	154.477,76	90.000,00	0,00	0,				



411910	PIEN	673.391,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	673.391,88
411915	PINHAIS	5.382.642,72	3.783.380,15	0,00	0,00	0,00	6.191.627,87	0,00	0,00	2.974.395,00
411920	PINHALAO	182.622,12	40.623,70	0,00	0,00	0,00	223.245,82	0,00	0,00	0,00
411925	PINHAL DE SAO BENTO	37.844,28	0,00	0,00	57.545,64	0,00	0,00	0,00	0,00	95.389,92
411930	PINHAO	1.170.252,22	119.635,05	0,00	0,00	0,00	950.227,27	0,00	0,00	339.660,00
411940	PIRAI DO SUL	966.978,01	25.122,59	0,00	0,00	0,00	652.440,60	0,00	0,00	339.660,00
411950	PIRAQUARA	2.792.672,51	8.570.540,15	1.210.218,96	0,00	0,00	11.699.036,62	0,00	0,00	874.395,00
411960	PITANGA	1.417.788,55	462.351,35	1.383.439,56	0,00	0,00	2.621.519,46	0,00	0,00	642.060,00
411965	PITANGUEIRAS	8.846,79	0,00	0,00	0,00	0,00	8.846,79	0,00	0,00	0,00
411970	PLANALTINA DO PARANA	79.709,17	10.343,19	28.844,52	0,00	0,00	118.896,87	0,00	0,00	0,00
411980	PLANALTO	445.868,32	0,00	90.000,00	308.212,92	0,00	372.506,92	0,00	0,00	471.574,32
411990	PONTA GROSSA	30.482.894,89	9.158.798,82	11.729.904,55	0,00	0,00	45.005.703,26	0,00	0,00	6.365.895,00
411995	PONTAL DO PARANA	109.741,36	0,00	263.028,00	0,00	0,00	109.741,36	0,00	0,00	263.028,00
412000	PORECATU	246.171,09	6.948,26	47.614,20	0,00	0,00	300.733,55	0,00	0,00	0,00
412010	PORTO AMAZONAS	136.220,35	2.177,81	119.855,76	0,00	0,00	168.253,92	0,00	0,00	90.000,00
412015	PORTO BARREIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
412020	PORTO RICO	64.438,13	1.730,89	37.933,08	0,00	0,00	104.102,10	0,00	0,00	0,00
412030	PORTO VITORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
412033	PRADO FERREIRA	40.581,81	9.208,01	46.462,80	0,00	0,00	96.252,62	0,00	0,00	0,00
412035	PRANCHITA	283.593,40	621.202,51	0,00	103.273,32	0,00	820.190,86	0,00	0,00	187.878,37
412040	PRESIDENTE CASTELO BRANCO	95.214,88	0,00	0,00	0,00	0,00	95.214,88	0,00	0,00	0,00
412050	PRIMEIRO DE MAIO	194.909,78	4.221,16	306.137,16	0,00	0,00	242.240,10	0,00	0,00	263.028,00
412060	PRUDENTOPOLIS	2.442.921,49	54.215,21	854.705,40	0,00	0,00	2.444.822,10	0,00	0,00	907.020,00
412065	QUARTO CENTENARIO	507,98	0,00	0,00	0,00	0,00	507,98	0,00	0,00	0,00
412070	QUATIGUA	184.374,79	106.678,71	0,00	0,00	0,00	291.053,50	0,00	0,00	0,00
412080	QUATRO BARRAS	476.610,75	44.071,05	0,00	0,00	0,00	181.021,80	0,00	0,00	339.660,00
412085	QUATRO PONTES	44.633,91	7.004,75	0,00	0,00	0,00	51.638,65	0,00	0,00	0,00
412090	QUEDAS DO IGUACU	853.418,60	121.357,47	116.652,00	0,00	0,00	974.776,07	0,00	0,00	116.652,00
412100	QUERENCIA DO NORTE	259.434,73	0,00	0,00	0,00	0,00	259.434,73	0,00	0,00	0,00
412110	QUINTA DO SOL	112.737,95	22.284,31	0,00	0,00	0,00	135.022,26	0,00	0,00	0,00
412120	QUITANDINHA	315.489,24	4.453,29	247.500,00	0,00	0,00	319.942,53	0,00	0,00	247.500,00
412125	RAMILANDIA	63.732,82	0,00	0,00	0,00	0,00	63.732,82	0,00	0,00	0,00
412130	RANCHO ALEGRE	34.307,33	0,00	90.000,00	0,00	0,00	34.307,33	0,00	0,00	90.000,00
412135	RANCHO ALEGRE D'OESTE	4.965,39	0,00	0,00	0,00	0,00	4.965,39	0,00	0,00	0,00
412140	REALIZA	797.546,75	0,00	841.680,00	113.377,08	0,00	318.743,27	0,00	0,00	1.433.860,56
412150	REBOUCAS	1.506.895,89	645.356,49	90.000,00	0,00	0,00	2.152.252,38	0,00	0,00	90.000,00
412160	RENASCENCA	203.445,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	203.445,84
412170	RESERVA	633.858,56	53.463,09	0,00	0,00	0,00	687.321,66	0,00	0,00	0,00
412175	RESERVA DO IGUACU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
412180	RIBEIRAO CLARO	261.335,76	0,00	220.935,24	0,00	0,00	482.271,00	0,00	0,00	0,00
412190	RIBEIRAO DO PINHAL	400.808,39	23.150,23	0,00	0,00	0,00	423.958,62	0,00	0,00	0,00
412200	RIO AZUL	305.116,90	13.964,31	0,00	0,00	0,00	319.081,21	0,00	0,00	0,00
412210	RIO BOM	9.967,59	0,00	90.000,00	0,00	0,00	9.967,59	0,00	0,00	90.000,00
412215	RIO BONITO DO IGUACU	24.020,30	12.444,76	90.000,00	0,00	0,00	36.465,06	0,00	0,00	90.000,00
412217	RIO BRANCO DO IVAI	11.276,51	0,00	90.000,00	0,00	0,00	11.276,51	0,00	0,00	90.000,00
412220	RIO BRANCO DO SUL	894.731,30	89.799,37	0,00	0,00	0,00	644.870,67	0,00	0,00	339.660,00
412230	RIO NEGRO	690.444,53	251.762,94	598.185,00	0,00	0,00	937.704,47	0,00	0,00	602.688,00
412240	ROLANDIA	4.345.046,71	1.262.600,03	3.252.094,83	0,00	0,00	6.033.906,57	0,00	0,00	2.825.835,00
412250	RONCADOR	339.952,28	102.005,27	90.000,00	0,00	0,00	441.957,55	0,00	0,00	90.000,00
412260	RONDON	245.248,19	54.273,59	263.028,00	0,00	0,00	299.521,78	0,00	0,00	263.028,00
412265	ROSARIO DO IVAI	159.547,22	65.082,94	0,00	0,00	0,00	224.630,16	0,00	0,00	0,00
412270	SABAUDIA	12.001,04	0,00	0,00	0,00	0,00	12.001,04	0,00	0,00	0,00
412280	SALGADO FILHO	101.211,24	0,00	0,00	8.313,00	0,00	0,00	0,00	0,00	109.524,24
412290	SALTO DO ITARARE	106.334,03	5.727,06	120.000,00	0,00	0,00	232.061,09	0,00	0,00	0,00
412300	SALTO DO LONTRA	373.147,80	0,00	90.000,00	112.067,64	0,00	286.558,32	0,00	0,00	288.657,12
412310	SANTA AMELIA	105.929,92	0,00	0,00	0,00	0,00	105.929,92	0,00	0,00	0,00
412320	SANTA CECILIA DO PAVAO	25.174,54	0,00	60.000,00	0,00	0,00	85.174,54	0,00	0,00	0,00
412330	SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO	133.758,69	0,00	0,00	0,00	0,00	43.758,69	0,00	0,00	90.000,00
412340	SANTA FE	248.466,24	66.202,60	0,00	0,00	0,00	314.668,84	0,00	0,00	0,00
412350	SANTA HELENA	531.332,59	36.984,08	0,00	0,00	0,00	568.316,67	0,00	0,00	0,00
412360	SANTA INES	5.890,88	0,00	0,00	0,00	0,00	5.890,88	0,00	0,00	0,00
412370	SANTA ISABEL DO IVAI	205.056,50	74.237,18	0,00	0,00	0,00	279.293,68	0,00	0,00	0,00
412380	SANTA IZABEL DO OESTE	544.570,08	0,00	0,00	179.353,68	0,00	0,00	0,00	0,00	723.923,76
412382	SANTA LUCIA	103.438,72	4.617,56	0,00	0,00	0,00	108.056,27	0,00	0,00	0,00
412385	SANTA MARIA DO OESTE	689.679,22	12.457,71	0,00	0,00	0,00	702.136,93	0,00	0,00	0,00
412390	SANTA MARIANA	138.507,53	0,00	75.360,84	0,00	0,00	213.868,37	0,00	0,00	0,00
412395	SANTA MONICA	3.577,65	0,00	0,00	0,00	0,00	3.577,65	0,00	0,00	0,00
412400	SANTANA DO ITARARE	123.794,99	0,00	35.186,04	0,00	0,00	158.981,03	0,00	0,00	0,00
412402	SANTA TEREZA DO OESTE	2.801,62	0,00	0,00	0,00	0,00	2.801,62	0,00	0,00	0,00
412405	SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	334.474,05	664.580,44	927.828,00	0,00	0,00	999.054,49	0,00	0,00	927.828,00
412410	SANTO ANTONIO DA PLATINA	2.799.476,14	888.857,03	217.800,00	0,00	0,00	3.258.673,17	0,00	0,00	647.460,00
412420	SANTO ANTONIO DO CAIUA	44.843,97	0,00	43.556,88	0,00	0,00	88.400,85	0,00	0,00	0,00
412430	SANTO ANTONIO DO PARAISO	44.532,98	0,00	47.133,72	0,00	0,00	91.666,70	0,00	0,00	0,00
412440	SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	978.904,34	17.431,96	263.028,00	198.888,12	0,00	518.944,98	0,00	0,00	939.307,44
412450	SANTO INACIO	115.036,95	104.320,42	0,00	0,00	0,00	219.357,37	0,00	0,00	0,00
412460	SÃO CARLOS DO IVAI	103.927,64	0,00	26.626,68	0,00	0,00	130.554,32	0,00	0,00	0,00
412470	SÃO JERONIMO DA SERRA	122.643,31	42.036,36	53.930,16	0,00	0,00	218.609,83	0,00	0,00	0,00
412480	SÃO JOAO	82.635,34	37.536,61	0,00	0,00	0,00	120.171,95	0,00	0,00	0,00
412490	SÃO JOAO DO CAIUA	110.348,04	0,00	19.398,72	0,00	0,00	129.746,76	0,00	0,00	0,00
412500	SÃO JOAO DO IVAI	374.776,05	300.000,00	90.000,00	0,00	0,00	674.776,05	0,00	0,00	90.000,00
412510	SÃO JOAO DO TRIUNFO	278.287,18	5.633,47	0,00	0,00	0,00	283.920,64	0,00	0,00	0,00
412520	SÃO JORGE D'OESTE	322.641,17	0,00	0,00	132.742,56	0,00	223.118,09	0,00	0,00	232.265,64
412530	SÃO JORGE DO IVAI	128.851,31	22.471,80	0,00	0,00	0,00	151.323,11	0,00	0,00	0,00
412535	SÃO JORGE DO PATROCINIO	438.419,95	199.628,62	26.252,88	33.502,63	0,00	112.724,40	0,00	0,00	585.079,68
412540	SÃO JOSE DA BOA VISTA	142.647,17	40.262,43	0,00	0,00	0,00	182.909,60	0,00	0,00	0,00
412545	SÃO JOSE DAS PALMEIRAS	83.177,82	50.590,83	0,00	0,00	0,00	133.768,64	0,00	0,00	0,00
412550	SÃO JOSE DOS PINHAIS	26.791.340,53	3.482.882,79	2.236.788,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.511.011,32
412555	SÃO MANOEL DO PARANA	5.221,44	0,00	0,00	0,00	0,00	5.221,44	0,00	0,00	0,00
412560	SÃO MATEUS DO SUL	1.178.223,94	112.216,37	713.234,64	0,00	0,00	1.574.014,95	0,00	0,00	429.660,00
412570	SÃO MIGUEL DO IGUACU	1.293.227,30	166.205,15	421.428,00	0,00	0,00	1.119.772,45	0,00	0,00	761.088,00
412575	SÃO PEDRO DO IGUACU	138.572,08	9.435,11	0,00	0,00	0,00	148.007,19	0,00	0,00	0,00
412580	SÃO PEDRO DO IVAI	311.693,22	80.245,71	0,00	0,00	0,00	391.938,93	0,00	0,00	0,00
412590	SÃO PEDRO DO PARANA	5.784,39	0,00	0,00	0,00	0,00	5.784,39	0,00	0,00	0,00
412600	SÃO SEBASTIAO DA AMOREIRA	189.604,35	11.783,95	0,00	0,00	0,00	201.388,29	0,00	0,00	0,00
412610	SÃO TOME	18.075,60	0,00	0,00	0,00	0,00	18.075,60	0,00	0,00	0,00
412620	SAPOPEMA	53.224,63	11.480,97	0,00	0,00	0,00	64.705,60	0,00	0,00	0,00
412625	SAR									



412700	TEIXEIRA SOARES	162.465,99	30.605,98	0,00	0,00	0,00	193.071,98	0,00	0,00	0,00
412710	TELEMACO BORBA	5.268.606,98	2.213.596,99	0,00	0,00	0,00	5.942.543,97	0,00	0,00	1.539.660,00
412720	TERRA BOA	1.287.258,96	312.945,50	263.028,00	81.038,09	0,00	0,00	0,00	0,00	1.944.270,55
412730	TERRA RICA	284.094,88	10.597,78	371.210,76	0,00	0,00	312.875,42	0,00	0,00	353.028,00
412740	TERRA ROXA	370.812,89	4.258,57	0,00	0,00	0,00	375.071,46	0,00	0,00	0,00
412750	TIBAGI	304.714,00	0,00	0,00	0,00	0,00	304.714,00	0,00	0,00	0,00
412760	TIJUCAS DO SUL	495.249,48	26.578,20	157.500,00	0,00	0,00	521.827,68	0,00	0,00	157.500,00
412770	TOLEDO	16.231.026,87	3.792.358,40	5.458.111,32	0,00	0,00	19.747.101,59	0,00	0,00	5.734.395,00
412780	TOMAZINA	321.023,40	8.902,98	246.680,51	0,00	0,00	576.606,89	0,00	0,00	0,00
412785	TRES BARRAS DO PARANA	326.306,52	89.961,84	90.000,00	0,00	0,00	416.268,36	0,00	0,00	90.000,00
412788	TUNAS DO PARANA	8.068,66	0,00	60.000,00	0,00	0,00	68.068,66	0,00	0,00	0,00
412790	TUNEIRAS DO OESTE	191.196,71	4.074,87	0,00	0,00	0,00	195.271,58	0,00	0,00	0,00
412795	TUPASSI	183.278,08	85.617,55	0,00	0,00	0,00	268.895,64	0,00	0,00	0,00
412796	TURVO	305.087,24	48.202,46	250.616,52	0,00	0,00	603.906,22	0,00	0,00	0,00
412800	UBIRATA	2.030.079,33	499.564,12	531.228,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.060.871,45
412810	UMUARAMA	14.622.173,97	13.919.943,89	5.978.821,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.520.939,66
412820	UNIAO DA VITORIA	5.510.632,78	2.892.191,49	3.018.838,20	0,00	0,00	11.082.002,47	0,00	0,00	339.660,00
412830	UNIFLOR	30.466,53	0,00	0,00	0,00	0,00	30.466,53	0,00	0,00	0,00
412840	URAI	287.083,53	87.025,99	0,00	0,00	0,00	374.109,52	0,00	0,00	0,00
412850	WENCESLAU BRAZ	370.523,74	10.781,55	0,00	0,00	0,00	381.305,29	0,00	0,00	0,00
412853	VENTANIA	22.598,32	0,00	0,00	0,00	0,00	22.598,32	0,00	0,00	0,00
412855	VERA CRUZ DO OESTE	208.232,06	0,00	90.000,00	0,00	0,00	208.232,06	0,00	0,00	90.000,00
412860	VERE	240.645,07	0,00	0,00	145.149,84	0,00	176.575,87	0,00	0,00	209.219,04
412862	ALTO PARAISO	143.645,88	0,00	0,00	6.091,92	0,00	0,00	0,00	0,00	149.737,80
412863	DOUTOR ULYSSES	23.341,27	0,00	0,00	0,00	0,00	23.341,27	0,00	0,00	0,00
412865	VIRMOND	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
412870	VITORINO	21.214,64	0,00	0,00	0,00	0,00	21.214,64	0,00	0,00	0,00
412880	XAMBRE	65.671,20	0,00	0,00	9.905,88	0,00	0,00	0,00	0,00	75.577,06
TOTAL FUNDO MUNICIPAL										1.413.404.162,38

ANEXO III

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ

PPI ASSISTENCIAL - DETALHAMENTO DOS VALORES A SEREM DESCONTADOS DA PPI DOS MUNICÍPIOS PARA RETENÇÃO DOS RECURSOS PELO FNS E TRANSFERÊNCIA DIRETA ÀS UNIDADES PRESTADORAS UNIVERSITÁRIAS FEDERAIS (valores anuais)						
Gestão	Cód. IBGE - Nome do Município	Nome da Unidade	Código CNES	Número do Contrato	Data de Publicação do Extrato do Contrato	Valor ANUAL a ser destinado ao Fundo de Saúde
Municipal	410690 - CURITIBA	Hospital de Clínicas	2384299	15545	11-11-2004	69.076.405,42
TOTAL						69.076.405,42

PORTARIA Nº 472, DE 2 DE MARÇO DE 2017

Remaneja o limite financeiro anual referente à Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial do Estado de São Paulo.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,
Considerando a Portaria nº 1.097/GM/MS, de 22 de maio de 2006, que define a Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde, alterada pela Portaria nº 1.699/GM/MS, de 27 de julho de 2011;

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento; e

Considerando as planilhas encaminhadas pela Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São Paulo, por meio do Ofício CIB nº 1/2017, de 26 de janeiro de 2017, e a Deliberação CIB nº 4 de 23 de janeiro de 2017, resolve:

Art. 1º Fica remanejado o limite financeiro anual referente à Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial sob gestão Estadual, conforme descrito no anexo I desta Portaria, e sob gestão dos Municípios, conforme detalhado no anexo II.

§ 1º O total de recurso financeiro anual do Estado de São Paulo, referente ao bloco de financiamento da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, corresponde a R\$ 8.614.202.686,07, assim distribuído:

Destino	Valor Anual	Detalhamento
Total dos recursos transferidos ao Fundo Estadual de Saúde - FES	3.832.437.359,66	Anexo I
Total dos recursos transferidos aos Fundos Municipais de Saúde - FMS	4.781.765.326,41	Anexo II

§ 2º Estão inclusos neste bloco de financiamento os valores referentes aos incentivos do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, no valor de R\$ 38.814.600,00 e do Serviço de Atendimento Móvel às Urgências - SAMU, no valor de R\$ 217.564.563,00.

§ 3º O Estado e os Municípios farão jus à parcela mensal correspondente a 1/12 (um doze avos) dos valores descritos nos anexos desta Portaria.

Art. 2º O remanejamento do recurso por meio desta Portaria, não acarretará impacto financeiro ao Ministério da Saúde.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do valor mensal para o Fundo Estadual de Saúde e Fundos Municipais de Saúde, correspondentes.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o seguinte Programa de Trabalho: 10.302.2015.8585-0035 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros vigentes a partir da 3ª parcela de 2017 e com efeitos operacionais nos sistemas de informação a partir do mês subsequente.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

ANEXO I

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SÃO PAULO

ESPECIFICAÇÃO DOS RECURSOS		VALOR
Limites Referentes aos recursos programados na SES		90.439.594,79
Valores a receber referentes a estabelecimentos sob gestão estadual		3.741.997.764,87
Valores a receber referentes a TCEP com transferências diretas ao FES		0,00
Valores a serem RETIRADOS pelo FNS e transferidos diretamente às unidades prestadoras universitárias federais (-)		0,00
VALORES TRANSFERIDOS AO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE		3.832.437.359,66

ANEXO II

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SÃO PAULO

IBGE	Município	Assistência Ambulatorial e Hospitalar		Incentivos permanentes de custeio *	Ajustes	Valores de TCEP com transferências realizadas ao FES	Valores de Estabelecimentos sob gestão estadual	Valores re-tidos no Fundo Nacional de Saúde	Valores re-cibidos de outras UFs	Total
		Próprio	Referenciado							
350010	ADAMANTINA	4.021.413,32	1.400.253,86	1.840.228,26	2.167.710,94	0,00	0,00	0,00	0,00	9.429.606,38
350020	ADOLFO	72.676,58	4,29	0,00	92.522,04	0,00	0,00	0,00	0,00	165.202,91
350030	AGUAI	1.798.929,59	719,24	157.500,00	-1.032.279,17	0,00	0,00	0,00	0,00	924.869,66
350040	AGUAS DA PRATA	149.805,48	14.340,00	0,00	-12.217,62	0,00	0,00	0,00	0,00	151.927,86
350050	AGUAS DE LINDOIA	782.100,93	149.194,91	460.269,48	405.245,69	0,00	0,00	0,00	0,00	1.796.811,01
350055	AGUAS DE SANTA BARBARA	79.006,43	0,00	0,00	94.883,18	0,00	0,00	0,00	0,00	173.889,61
350060	AGUAS DE SAO PEDRO	61.396,50	380,20	0,00	2.349,33	0,00	0,00	0,00	0,00	64.126,03
350070	AGUDOS	1.381.137,05	703.684,42	1.218.269,99	939.050,57	0,00	0,00	0,00	0,00	4.242.142,03
350075	ALAMBARI	9.663,24	450,00	263.025,00	94.589,71	0,00	0,00	0,00	0,00	367.727,95



350080	ALFREDO MARCONDES	20.685,38	0,00	0,00	2.711,07	0,00	0,00	0,00	0,00	23.396,45
350090	ALTAIR	32.128,72	0,00	157.500,00	94.484,22	0,00	0,00	0,00	0,00	284.112,94
350100	ALTINOPOLIS	1.076.952,77	62.614,02	855.380,45	688.452,30	0,00	0,00	0,00	0,00	2.683.399,54
350110	ALTO ALEGRE	186.598,29	0,00	0,00	98.990,61	0,00	0,00	0,00	0,00	285.588,90
350115	ALUMINIO	294.858,03	4.766,97	0,00	9.234,98	0,00	0,00	0,00	0,00	308.859,98
350120	ALVARES FLORENCE	17.829,20	0,00	0,00	14.187,34	0,00	0,00	0,00	0,00	32.016,54
350130	ALVARES MACHADO	716.532,75	55.874,16	0,00	783.905,68	0,00	0,00	0,00	0,00	1.556.312,59
350140	ALVARO DE CARVALHO	5.565,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.565,66
350150	ALVINLANDIA	1.210,68	0,00	0,00	90.727,20	0,00	0,00	0,00	0,00	91.937,88
350160	AMERICANA	10.780.575,98	2.020.232,62	1.219.997,05	6.641.193,39	0,00	0,00	0,00	0,00	20.661.999,04
350170	AMERICO BRASILIENSE	704.891,94	715.469,21	357.850,00	2.953.866,36	0,00	2.951.775,46	0,00	0,00	1.780.302,05
350180	AMERICO DE CAMPOS	73.424,35	0,00	0,00	8.719,36	0,00	0,00	0,00	0,00	82.143,71
350190	AMPARO	4.476.795,90	3.792.938,82	2.429.671,19	4.008.704,33	0,00	0,00	0,00	0,00	14.708.110,24
350200	ANALANDIA	50.299,43	0,00	0,00	4.317,67	0,00	0,00	0,00	0,00	54.617,10
350210	ANDRADINA	2.421.840,39	617.471,46	1.539.034,17	3.214.329,20	0,00	6.300.862,67	0,00	0,00	1.491.812,55
350220	ANGATUBA	1.358.639,97	206.211,27	263.025,00	543.499,86	0,00	0,00	0,00	0,00	2.371.376,10
350230	ANHEMBI	22.533,96	0,00	263.025,00	94.194,15	0,00	0,00	0,00	0,00	379.753,11
350240	ANHUMAS	20.466,65	0,00	0,00	2.562,86	0,00	0,00	0,00	0,00	23.029,51
350250	APARECIDA	2.151.751,91	1.222.993,37	2.327.850,48	1.679.240,19	0,00	6.475.164,42	0,00	0,00	906.671,53
350260	APARECIDA D'OESTE	169.223,49	5.243,72	157.500,00	39.351,00	0,00	0,00	0,00	0,00	371.318,21
350270	APIAI	1.255.132,32	616.397,09	1.437.991,38	527.156,64	0,00	12.552,96	0,00	0,00	3.824.124,47
350275	ARACARIGUAMA	190.720,63	0,00	157.500,00	15.307,08	0,00	0,00	0,00	0,00	363.527,71
350280	ARACATUBA	17.430.617,34	11.343.505,60	12.015.509,68	18.161.790,38	0,00	39.761.392,84	0,00	0,00	19.190.030,16
350290	ARACOIABA DA SERRA	394.313,66	0,00	339.660,00	14.928,86	0,00	0,00	0,00	0,00	748.902,52
350300	ARAMINA	82.352,41	0,00	0,00	13.635,96	0,00	0,00	0,00	0,00	95.988,37
350310	ARANDU	299.281,62	4.361,86	0,00	14.130,50	0,00	0,00	0,00	0,00	317.773,98
350315	ARAPEI	32.285,02	0,00	157.500,00	1.380,44	0,00	0,00	0,00	0,00	191.165,46
350320	ARARAQUARA	13.895.230,67	7.373.300,61	12.205.987,62	26.893.588,59	0,00	3.728.739,29	0,00	0,00	56.639.368,20
350330	ARARAS	10.581.640,47	11.381.165,85	7.601.962,64	5.193.263,31	0,00	9.995.789,26	0,00	0,00	24.762.243,01
350335	ARCO-IRIS	13.355,81	0,00	0,00	510,96	0,00	0,00	0,00	0,00	13.866,77
350340	AREALVA	283.429,33	16.341,02	263.025,00	9.595,50	0,00	0,00	0,00	0,00	572.390,85
350350	AREIAS	33.080,81	24.204,59	0,00	7.562,32	0,00	0,00	0,00	0,00	64.847,72
350360	AREIOPOLIS	102.081,25	0,00	263.025,00	3.022,68	0,00	0,00	0,00	0,00	368.128,93
350370	ARIRANHA	197.196,38	2.022,38	158.400,00	110.276,92	0,00	0,00	0,00	0,00	467.895,68
350380	ARTUR NOGUEIRA	771.424,68	0,00	0,00	403.490,31	0,00	0,00	0,00	0,00	1.174.914,99
350390	ARUJA	1.334.166,19	0,00	263.028,00	1.292.898,85	0,00	0,00	0,00	0,00	2.890.093,04
350395	ASPASIA	14.954,16	0,00	0,00	8.102,35	0,00	0,00	0,00	0,00	23.056,51
350400	ASSIS	7.829.716,52	4.655.471,82	5.249.050,60	8.986.789,70	0,00	9.149.363,92	0,00	0,00	17.571.664,72
350410	ATIBAIA	3.558.016,58	240.751,67	1.167.854,99	3.600.037,98	0,00	133.954,23	0,00	0,00	8.432.706,99
350420	AURIFLAMA	595.279,94	298.945,97	466.547,76	93.192,11	0,00	0,00	0,00	0,00	1.453.965,78
350430	AVAI	25.985,96	0,00	0,00	7.140,33	0,00	0,00	0,00	0,00	33.126,29
350440	AVANHANDAVA	288.683,07	0,00	0,00	25.233,27	0,00	0,00	0,00	0,00	313.916,34
350450	AVARE	5.517.175,97	3.416.728,58	5.704.273,19	5.655.353,48	0,00	0,00	0,00	0,00	20.293.531,22
350460	BADY BASSITT	134.231,15	0,00	0,00	98.221,83	0,00	0,00	0,00	0,00	232.452,98
350470	BALBINOS	48,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48,30
350480	BALSAMO	46.349,98	0,00	0,00	20.066,19	0,00	0,00	0,00	0,00	66.416,17
350490	BANANAL	1.092.486,06	63.814,85	0,00	115.055,21	0,00	0,00	0,00	0,00	1.271.356,12
350500	BARAO DE ANTONINA	25.725,74	1.654,05	0,00	4.251,75	0,00	0,00	0,00	0,00	31.631,54
350510	BARBOSA	28.781,04	0,00	0,00	3.785,61	0,00	0,00	0,00	0,00	32.566,65
350520	BARIRI	1.507.715,73	212.874,20	1.000.442,51	535.781,95	0,00	0,00	0,00	0,00	3.256.814,39
350530	BARRA BONITA	1.094.726,94	443.848,79	1.038.003,90	587.384,78	0,00	0,00	0,00	0,00	3.163.964,41
350535	BARRA DO CHAPEU	6.169,30	582,40	0,00	1.489,93	0,00	0,00	0,00	0,00	8.241,63
350540	BARRA DO TURVO	77.979,36	0,00	0,00	1.445,16	0,00	0,00	0,00	0,00	79.424,52
350550	BARRETOS	17.318.131,16	54.217.001,84	25.217.664,96	68.892.494,87	0,00	128.517.115,65	0,00	0,00	37.128.177,18
350560	BARRINHA	1.144.127,10	0,00	263.028,00	527.596,02	0,00	0,00	0,00	0,00	1.934.751,12
350570	BARUERI	14.670.831,70	945.525,70	-83.050,00	12.644.001,62	0,00	0,00	0,00	0,00	28.177.309,02
350580	BASTOS	1.231.938,72	23.361,93	518.157,60	325.530,17	0,00	0,00	0,00	0,00	2.098.988,42
350590	BATATAIS	3.665.086,31	672.521,16	3.315.651,33	10.771.659,69	0,00	0,00	0,00	0,00	18.424.918,49
350600	BAURU	30.936.065,51	23.885.662,56	21.425.449,78	67.811.719,86	0,00	106.996.902,20	0,00	0,00	37.061.995,51
350610	BEBEDOURO	4.205.127,99	1.225.218,24	2.460.000,00	1.901.205,10	0,00	91.682,58	0,00	0,00	9.699.868,75
350620	BENTO DE ABREU	5.627,76	0,00	0,00	61.901,40	0,00	0,00	0,00	0,00	67.529,16
350630	BERNARDINO DE CAMPOS	536.526,48	151.004,22	157.500,00	37.945,60	0,00	0,00	0,00	0,00	882.976,30
350635	BERTIOGA	2.385.116,25	19.544,32	315.000,00	310.284,96	0,00	0,00	0,00	0,00	3.029.945,53
350640	BILAC	278.218,31	98.525,51	0,00	183.965,96	0,00	0,00	0,00	0,00	560.709,78
350650	BIRIGUI	4.500.645,97	1.534.660,54	1.721.434,11	238.173,53	0,00	0,00	0,00	0,00	7.994.914,15
350660	BIRITIBA-MIRIM	1.309.223,22	0,00	263.028,00	496.659,34	0,00	0,00	0,00	0,00	2.068.910,56
350670	BOA ESPERANCA DO SUL	682.087,99	15.059,25	157.500,00	36.221,96	0,00	0,00	0,00	0,00	890.869,20
350680	BOCAINA	382.222,99	169,19	7.500,00	23.064,41	0,00	0,00	0,00	0,00	412.956,59
350690	BOFETE	17.894,84	0,00	0,00	21.249,17	0,00	0,00	0,00	0,00	39.144,01
350700	BOITUVA	1.714.002,79	304.714,26	605.675,10	191.326,48	0,00	0,00	0,00	0,00	2.815.718,63
350710	BOM JESUS DOS PERDOES	520.533,21	0,00	157.500,00	24.908,17	0,00	0,00	0,00	0,00	702.941,38
350715	BOM SUCESSO DE ITARARE	3.971,77	0,00	0,00	3.684,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.655,77
350720	BORA	8.158,98	140,70	0,00	625,12	0,00	0,00	0,00	0,00	8.924,80
350730	BORACEIA	19.491,60	0,00	0,00	60.970,18	0,00	0,00	0,00	0,00	80.461,78
350740	BORBOREMA	653.671,98	4.036,58	0,00	150.298,08	0,00	0,00	0,00	0,00	808.006,64
350745	BOREBI	3.103,38	0,00	0,00	39.350,88	0,00	0,00	0,00	0,00	42.454,26
350750	BOTUCATU	25.216.901,99	33.964.557,19	6.566.735,77	21.270.549,68	0,00	80.083.913,85	0,00	0,00	6.934.830,78
350760	BRAGANCA PAULISTA	13.909.258,06	9.999.966,79	13.852.496,18	9.239.024,42	0,00	30.365.280,03	0,00	0,00	16.635.465,42
350770	BRAUNA	4.439,26	0,00	0,00	14.435,04	0,00	0,00	0,00	0,00	18.874,30
350775	BREJO ALEGRE	5.427,59	0,00	0,00	1.700,31	0,00	0,00	0,00	0,00	7.127,90
350780	BRODOSQUI	458.329,60	0,00	263.028,00	126.915,13	0,00	0,00	0,00	0,00	848.272,73
350790	BROTAS	738.280,59	5.993,96	0,00	57.342,38	0,00	0,00	0,00	0,00	801.616,93
350800	BURI	901.685,95	37.117,29	0,00	-166.573,54	0,00	0,00	0,00	0,00	772.229,70
350810	BURITAMA	755.219,37	1.202.115,48	118.800,00	476.269,77	0,00	0,00	0,00	0,00	2.552.404,62
350820	BURITIZAL	22.239,80	0,00	0,00	122.511,18	0,00	0,00	0,00	0,00	144.750,98
350830	CABRALIA PAULISTA	6.204,84	0,00	0,00	90.229,23	0,00	0,00	0,00	0,00	96.434,07
350840	CABREUVA	1.223.494,46	15.656,46	0,00	710.401,99	0,00	0,00	0,00	0,00	1.949.552,91
350850	CACAPAVA	4.834.811,64	315.847,54	4.066.162,73	1.457.763,58	0,00	0,00	0,00	0,00	10.674.585,49
350860	CACHOEIRA PAULISTA	1.613.857,25	43.710,12	158.400,00	452.625,89	0,00	0,00	0,00	0,00	2.268.593,26
350870	CACONDE	968.089,84	846.889,65	1.071.260,33	134.944,78	0,00	2.719.133,12	0,00	0,00	302.051,48
350880	CAFLANDIA	829.631,34	223.582,72	848.717,55	162.281,45	0,00	0,00	0,00	0,00	2.064.213,06
350890	CAIABU	0,00	0,00	0,00	91.082,94	0,00	0,00	0,00	0,00	91.082,94
350900	CA									



351020	CAPAO BONITO	2.519.104,62	247.815,38	1.106.134,99	609.604,99	0,00	0,00	0,00	0,00	4.482.659,98
351030	CAPELA DO ALTO	257.243,80	0,00	339.660,00	112.387,62	0,00	0,00	0,00	0,00	709.291,42
351040	CAPIVARI	2.819.785,54	686.319,71	1.320.322,39	1.312.235,73	0,00	0,00	0,00	0,00	6.138.663,37
351050	CARAGUATATUBA	4.930.421,25	845.149,49	5.017.758,77	7.604.407,00	0,00	856.010,71	0,00	0,00	17.541.725,80
351060	CARAPICUIBA	14.042.082,93	2.689.533,56	907.200,00	15.190.685,17	0,00	24.849.944,28	0,00	0,00	7.979.557,38
351070	CARDOSO	919.183,44	374.975,44	157.500,00	60.355,83	0,00	1.174.310,41	0,00	0,00	337.704,30
351080	CASA BRANCA	4.770.746,30	2.437.693,73	1.150.128,42	2.254.593,43	0,00	7.313.022,23	0,00	0,00	3.300.139,65
351090	CASSIA DOS COQUEIROS	22.069,70	0,00	0,00	2.285,19	0,00	0,00	0,00	0,00	24.354,89
351100	CASTILHO	862.773,05	30.619,67	374.818,26	-160.867,32	0,00	0,00	0,00	0,00	1.107.343,66
351110	CATANDUVA	17.522.524,37	15.803.777,57	15.545.097,71	15.817.186,61	0,00	54.156.670,50	0,00	0,00	10.531.915,76
351120	CATIGUA	67.638,87	0,00	0,00	92.765,01	0,00	0,00	0,00	0,00	160.403,88
351130	CEDRAL	63.809,16	0,00	426.000,00	88.395,48	0,00	0,00	0,00	0,00	578.204,64
351140	CERQUEIRA CESAR	721.073,07	498.356,04	659.596,47	88.400,97	0,00	0,00	0,00	0,00	1.967.426,55
351150	CERQUILHO	1.618.264,89	2.428,32	1.491.601,62	232.351,71	0,00	0,00	0,00	0,00	3.344.646,54
351160	CESARIO LANGE	704.213,77	30.385,43	0,00	22.565,20	0,00	0,00	0,00	0,00	757.164,40
351170	CHARQUEADA	642.607,76	71.121,97	0,00	-34.876,00	0,00	0,00	0,00	0,00	678.853,73
351190	CLEMENTINA	211.510,77	0,00	0,00	208.771,06	0,00	371.198,52	0,00	0,00	49.083,31
351200	COLINA	901.949,53	768,10	157.500,00	63.601,33	0,00	0,00	0,00	0,00	1.123.818,96
351210	COLOMBIA	177.749,62	1.877,51	157.500,00	23.095,20	0,00	0,00	0,00	0,00	360.222,33
351220	CONCHAL	1.542.463,23	23.340,42	1.286.279,09	73.339,48	0,00	0,00	0,00	0,00	2.925.422,22
351230	CONCHAS	887.970,25	208.816,37	0,00	-45.375,11	0,00	0,00	0,00	0,00	1.051.411,51
351240	CORDEIROPOLIS	693.350,64	5.392,68	315.900,00	744.529,50	0,00	0,00	0,00	0,00	1.759.172,82
351250	CORADOS	1.520,40	0,00	0,00	90.836,67	0,00	0,00	0,00	0,00	92.357,07
351260	CORONEL MACEDO	81.279,86	6.003,98	0,00	5.113,98	0,00	0,00	0,00	0,00	92.397,82
351270	CORUMBATAI	47.215,49	0,00	263.025,00	2.435,18	0,00	0,00	0,00	0,00	312.675,67
351280	COSMOPOLIS	2.535.629,54	30.420,67	429.348,03	3.177.488,32	0,00	0,00	0,00	0,00	6.172.886,56
351290	COSMORAMA	104.531,00	0,00	0,00	11.020,24	0,00	0,00	0,00	0,00	115.551,24
351300	COTIA	9.042.387,05	2.777.384,86	832.860,00	5.875.980,97	0,00	12.262.376,34	0,00	0,00	6.266.236,54
351310	CRAVINHOS	597.366,67	10.332,53	263.028,00	17.838,71	0,00	0,00	0,00	0,00	888.565,91
351320	CRISTAIS PAULISTA	39.558,96	0,00	0,00	104.827,17	0,00	0,00	0,00	0,00	144.386,13
351330	CRUZALIA	34.791,65	0,00	0,00	961,81	0,00	0,00	0,00	0,00	35.753,46
351340	CRUZEIRO	4.913.822,18	851.034,84	3.232.217,97	1.786.777,23	0,00	0,00	0,00	0,00	10.783.852,22
351350	CUBATAO	10.221.577,37	122.613,22	1.937.100,00	4.402.030,88	0,00	0,00	0,00	0,00	16.683.321,47
351360	CUNHA	961.259,87	4.784,10	912.043,78	708.954,61	0,00	0,00	0,00	0,00	2.587.042,36
351370	DESCALVADO	875.235,49	969,71	118.800,00	203.540,05	0,00	0,00	0,00	0,00	1.198.545,25
351380	DIADEMA	32.260.099,38	8.999.185,00	4.007.450,00	19.733.707,51	0,00	18.094.954,19	0,00	0,00	46.905.487,70
351385	DIRCE REIS	3.000,24	0,00	0,00	5.949,38	0,00	0,00	0,00	0,00	8.949,62
351390	DIVINOLANDIA	2.258.787,31	4.967.822,28	5.975.446,33	5.190.779,09	0,00	18.296.041,25	0,00	0,00	96.793,76
351400	DOBRADA	16.210,44	0,00	0,00	1.042,43	0,00	0,00	0,00	0,00	17.252,87
351410	DOIS CORREGOS	1.186.468,86	10.400,97	743.138,82	679.728,11	0,00	0,00	0,00	0,00	2.619.736,76
351420	DOLCINOPOLIS	6.078,43	0,00	0,00	7.096,48	0,00	0,00	0,00	0,00	13.174,91
351430	DOURADO	308.016,33	993,74	0,00	110.701,65	0,00	191.566,12	0,00	0,00	228.145,60
351440	DRACENA	2.843.554,48	1.465.146,74	2.088.532,08	2.091.473,78	0,00	0,00	0,00	0,00	8.488.707,08
351450	DUARTINA	991.903,14	225.696,77	937.305,48	264.538,71	0,00	0,00	0,00	0,00	2.419.444,10
351460	DUMONT	300.736,20	0,00	263.028,00	3.536,77	0,00	0,00	0,00	0,00	567.300,97
351470	ECHAPORA	123.091,29	22.891,31	0,00	4.970,13	0,00	0,00	0,00	0,00	150.952,73
351480	ELDORADO	391.460,19	0,00	0,00	11.688,72	0,00	0,00	0,00	0,00	403.148,91
351490	ELIAS FAUSTO	476.367,89	730,20	0,00	101.330,79	0,00	0,00	0,00	0,00	578.428,88
351492	ELISIARIO	20.667,18	0,00	0,00	93.846,83	0,00	0,00	0,00	0,00	114.514,01
351495	EMBAUBA	8.608,30	0,00	0,00	61.970,91	0,00	0,00	0,00	0,00	70.579,21
351500	EMBU DAS ARTES	7.259.749,68	46.389,16	5.433.516,00	2.891.680,64	0,00	0,00	0,00	0,00	15.631.335,48
351510	EMBU-GUACU	1.490.647,62	0,00	684.456,00	1.183.362,40	0,00	0,00	0,00	0,00	3.358.466,02
351512	EMILIANOPOLIS	11.766,00	0,00	0,00	4.023,81	0,00	0,00	0,00	0,00	15.789,81
351515	ENGENHEIRO COELHO	73.805,70	0,00	0,00	106.649,06	0,00	0,00	0,00	0,00	180.454,76
351518	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	4.104.461,10	2.155.774,29	2.337.401,03	2.179.636,74	0,00	5.018.877,96	0,00	0,00	5.758.395,20
351519	ESPIRITO SANTO DO TURVO	929,89	0,00	0,00	2.481,54	0,00	0,00	0,00	0,00	3.411,43
351520	ESTRELA D'OESTE	466.273,68	140.440,65	0,00	38.232,38	0,00	61.396,09	0,00	0,00	583.550,62
351530	ESTRELA DO NORTE	10.140,41	0,00	0,00	13.155,62	0,00	0,00	0,00	0,00	23.296,03
351535	EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA	262.511,63	0,00	0,00	21.915,90	0,00	0,00	0,00	0,00	284.427,53
351540	FARTURA	975.971,83	44.009,06	157.500,00	54.932,57	0,00	0,00	0,00	0,00	1.232.413,46
351550	FERNANDOPOLIS	5.420.533,63	2.081.965,55	8.643.435,85	4.617.227,14	0,00	15.830.407,67	0,00	0,00	4.932.754,50
351560	FERNANDO PRESTES	52.378,30	0,00	99.000,00	96.222,66	0,00	0,00	0,00	0,00	247.600,96
351565	FERNAO	1.293,98	0,00	0,00	70.935,29	0,00	0,00	0,00	0,00	72.229,27
351570	FERRAZ DE VASCONCELOS	9.876.422,04	4.108.566,75	184.800,00	6.660.626,83	0,00	17.846.692,87	0,00	0,00	2.983.722,75
351580	FLORA RICA	487,76	0,00	0,00	1.666,14	0,00	0,00	0,00	0,00	2.153,90
351590	FLOREAL	2.868,84	0,00	0,00	31.843,46	0,00	0,00	0,00	0,00	34.712,30
351600	FLORIDA PAULISTA	569.886,55	8.909,36	0,00	249.592,03	0,00	582.943,37	0,00	0,00	245.444,57
351610	FLORINIA	77.601,70	0,00	0,00	1.430,25	0,00	0,00	0,00	0,00	79.031,95
351620	FRANCA	31.301.745,02	9.179.449,52	18.499.330,44	18.924.850,55	0,00	58.459.146,01	0,00	0,00	19.446.229,52
351630	FRANCISCO MORATO	10.308.081,58	2.597.791,54	1.658.577,90	2.646.229,63	0,00	6.817.560,16	0,00	0,00	10.393.120,49
351640	FRANCO DA ROCHA	9.104.299,72	4.997.649,38	757.035,00	6.876.190,03	0,00	14.851.807,71	0,00	0,00	6.883.366,42
351650	GABRIEL MONTEIRO	5.773,36	0,00	0,00	2.743,67	0,00	0,00	0,00	0,00	8.517,03
351660	GALIA	355.608,90	54.414,21	0,00	63.915,12	0,00	0,00	0,00	0,00	473.938,23
351670	GARÇA	5.764.190,42	299.719,34	1.082.448,31	3.688.930,23	0,00	2.802.432,26	0,00	0,00	8.032.856,04
351680	GASTAO VIDIGAL	33.038,20	0,00	0,00	7.778,39	0,00	0,00	0,00	0,00	40.816,59
351685	GAVIAO PEIXOTO	35.594,54	881,49	0,00	768,47	0,00	0,00	0,00	0,00	37.244,50
351690	GENERAL SALGADO	472.279,56	42.682,58	99.000,00	35.794,59	0,00	0,00	0,00	0,00	649.756,73
351700	GETULINA	405.429,83	2.055,26	0,00	67.347,57	0,00	0,00	0,00	0,00	474.832,66
351710	GLICERIO	66.958,82	0,00	0,00	3.376,83	0,00	0,00	0,00	0,00	70.335,65
351720	GUAICARA	5.456,07	0,00	0,00	65.979,53	0,00	0,00	0,00	0,00	71.435,60
351730	GUAIMBE	110.309,27	0,00	-116.600,00	207.784,88	0,00	0,00	0,00	0,00	201.494,15
351740	GUAIRA	1.658.085,11	8.168,55	892.431,27	729.359,12	0,00	0,00	0,00	0,00	3.288.044,05
351750	GUAPIACU	281.069,86	0,00	90.000,00	559.439,91	0,00	0,00	0,00	0,00	930.509,77
351760	GUAPIARA	864.245,44	70.080,86	165.000,00	2.857,31	0,00	0,00	0,00	0,00	1.102.183,61
351770	GUARA	1.050.146,59	0,00	198.000,00	548.319,29	0,00	0,00	0,00	0,00	1.796.465,88
351780	GUARACAI	345.916,93	1.680,81	0,00	71.906,15	0,00	0,00	0,00	0,00	419.503,89
351790	GUARACI	220.772,69	0,00	157.500,00	62.624,57	0,00	0,00	0,00	0,00	440.897,26
351800	GUARANI D'OESTE	32.830,93	0,00	0,00	3.662,02	0,00	0,00	0,00	0,00	36.492,95
351810	GUARANTA	213.537,59	0,00	0,00	-146.755,78	0,00	0,00	0,00	0,00	66.781,81
351820	GUARARAPES	1.419.562,83	74.970,31	718.073,34	62.816,37	0,00	0,00	0,00	0,00	2.275.422,85
351830	GUARAREMA	1.054.210,06	10.369,51	1.408.011,14	73.295,10	0,00	0,00	0,00	0,00	2.545.885,81
351840	GUARATINGUETA	9.923.124,69	3.357.825,75	6.291.826,87	5.750.161,31	0,00	0,00			



351970	IBIUNA	3.350.083,75	7.973,55	554.535,00	264.976,40	0,00	0,00	0,00	0,00	4.177.568,70
351980	ICEM	147.949,89	0,00	263.028,00	97.299,39	0,00	0,00	0,00	0,00	508.277,28
351990	IEPE	412.329,96	683.468,29	0,00	-401.294,45	0,00	0,00	0,00	0,00	694.503,80
352000	IGARACU DO TIETE	820.667,56	15.872,04	198.000,00	112.652,60	0,00	0,00	0,00	0,00	1.147.192,20
352010	IGARAPAVA	1.389.393,72	3.364,64	547.547,04	264.342,50	0,00	0,00	0,00	0,00	2.204.647,90
352020	IGARATA	55.163,07	426,36	0,00	17.452,28	0,00	0,00	0,00	0,00	73.041,72
352030	IGUAPE	811.116,75	2.900,18	339.660,00	40.763,48	0,00	0,00	0,00	0,00	1.194.440,41
352040	ILHABELA	1.334.407,43	70.499,13	157.500,00	417.467,87	0,00	0,00	0,00	0,00	1.979.874,43
352042	ILHA COMPRIDA	200.637,28	6.951,66	0,00	63.804,28	0,00	0,00	0,00	0,00	271.393,22
352044	ILHA SOLTEIRA	1.462.408,19	753.586,10	1.345.134,68	255.296,86	0,00	3.117.581,44	0,00	0,00	698.844,39
352050	INDAIA TUBA	11.076.986,93	1.987.594,09	3.465.025,03	15.679.768,23	0,00	144.956,28	0,00	0,00	32.064.418,00
352060	INDIANA	0,00	0,00	0,00	1.807,59	0,00	0,00	0,00	0,00	1.807,59
352070	INDIAPORA	357.850,47	56.215,81	0,00	81.551,54	0,00	407.096,70	0,00	0,00	88.521,12
352080	INUBIA PAULISTA	43.462,77	783,40	0,00	94.675,69	0,00	0,00	0,00	0,00	138.921,86
352090	IPAUCU	718.559,70	10.219,39	558.157,95	136.729,71	0,00	0,00	0,00	0,00	1.423.666,75
352100	IPERO	69.588,83	0,00	217.500,00	585.226,02	0,00	0,00	0,00	0,00	872.314,85
352110	IPEUNA	56.730,32	5.915,57	263.025,00	94.438,82	0,00	0,00	0,00	0,00	420.109,71
352115	IPIGUA	16.820,40	0,00	0,00	61.376,73	0,00	0,00	0,00	0,00	78.197,13
352120	IPORANGA	35.958,36	0,00	0,00	3.351,75	0,00	0,00	0,00	0,00	39.310,11
352130	IPUA	627.441,47	400,46	158.400,00	1.508.598,72	0,00	0,00	0,00	0,00	2.294.840,65
352140	IRACEMAPOLIS	185.455,18	1.434,53	7.500,00	113.797,84	0,00	0,00	0,00	0,00	308.187,55
352150	IRAPUA	78.518,37	0,00	0,00	104.903,00	0,00	0,00	0,00	0,00	183.421,37
352160	IRAPURU	16.178,94	0,00	0,00	4.865,76	0,00	0,00	0,00	0,00	21.044,70
352170	ITABERA	717.141,22	99.602,29	0,00	48.164,22	0,00	0,00	0,00	0,00	864.907,73
352180	ITAI	990.374,09	35.079,32	157.500,00	86.260,98	0,00	0,00	0,00	0,00	1.269.214,39
352190	ITAJOBI	528.617,38	48.487,07	0,00	134.661,43	0,00	0,00	0,00	0,00	711.765,88
352200	ITAJU	23.800,94	0,00	0,00	3.319,77	0,00	0,00	0,00	0,00	27.120,71
352210	ITANHAEM	5.009.811,43	8.882,67	3.969.594,00	2.191.091,87	0,00	2.143.469,19	0,00	0,00	9.035.910,78
352215	ITAOCA	3.893,90	0,00	0,00	918,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.811,90
352220	ITAPECERICA DA SERRA	11.693.564,41	8.656.008,20	1.165.080,00	14.535.773,29	0,00	25.630.778,84	0,00	0,00	10.419.647,06
352230	ITAPETININGA	7.312.748,89	2.878.821,42	2.183.874,00	3.629.023,99	0,00	2.010.054,04	0,00	0,00	13.994.414,26
352240	ITAPEVA	6.469.249,47	4.042.684,59	7.688.040,54	6.276.155,36	0,00	0,00	0,00	0,00	24.476.129,96
352250	ITAPEVI	10.814.377,06	6.358.868,51	2.093.700,00	4.921.495,97	0,00	15.107.002,24	0,00	0,00	9.081.439,30
352260	ITAPIRA	8.557.624,10	4.892.140,47	939.966,40	3.124.537,00	0,00	7.717.225,58	0,00	0,00	9.797.042,39
352265	ITAPIRAPUA PAULISTA	2.336,33	0,00	263.028,00	3.198,08	0,00	0,00	0,00	0,00	268.562,41
352270	ITAPOLIS	2.343.213,61	156.423,79	922.228,30	1.040.575,60	0,00	60.024,36	0,00	0,00	4.402.416,94
352280	ITAPORANGA	792.328,25	196.239,23	157.500,00	87.011,12	0,00	0,00	0,00	0,00	1.233.078,60
352290	ITAPUI	603.502,12	0,00	157.500,00	113.166,78	0,00	0,00	0,00	0,00	874.168,90
352300	ITAPURA	26.776,02	0,00	0,00	545,38	0,00	0,00	0,00	0,00	27.321,40
352310	ITAQUAQUECETUBA	11.337.558,25	2.821.715,94	3.696.000,00	5.350.441,57	0,00	16.287.797,17	0,00	0,00	6.917.918,59
352320	ITARARE	2.652.656,30	159.488,92	1.684.953,26	847.805,71	0,00	0,00	0,00	0,00	5.344.904,19
352330	ITARIRI	224.033,09	0,00	105.528,00	70.197,81	0,00	0,00	0,00	0,00	399.758,90
352340	ITATIBA	5.475.290,28	282.660,88	1.486.206,88	4.156.964,30	0,00	0,00	0,00	0,00	11.401.122,34
352350	ITATINGA	497.836,21	418,58	0,00	27.813,53	0,00	0,00	0,00	0,00	526.068,32
352360	ITIRAPINA	569.483,33	290,12	263.025,00	-59.268,77	0,00	0,00	0,00	0,00	773.529,68
352370	ITIRAPUA	23.411,40	0,00	0,00	843,05	0,00	0,00	0,00	0,00	24.254,45
352380	ITOBI	64.216,63	1.570,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.787,13
352390	ITU	13.067.175,16	1.787.374,94	6.776.277,60	4.097.345,81	0,00	21.653.935,18	0,00	0,00	4.074.238,33
352400	ITUPEVA	1.487.694,75	196.173,63	0,00	1.442.535,29	0,00	0,00	0,00	0,00	3.126.403,67
352410	ITUVERAVA	2.861.807,91	792.947,47	3.589.318,89	2.357.583,34	0,00	0,00	0,00	0,00	9.601.657,61
352420	JABORANDI	244.273,22	0,00	157.500,00	110.838,32	0,00	0,00	0,00	0,00	512.611,54
352430	JABOTICABAL	2.982.062,30	873.413,77	2.797.116,86	3.448.801,98	0,00	0,00	0,00	0,00	10.101.394,91
352440	JACAREI	14.484.873,86	1.870.533,52	9.067.041,68	15.296.636,90	0,00	0,00	0,00	0,00	40.719.085,96
352450	JACI	3.793.598,76	291.963,92	2.001.547,08	145.017,13	0,00	6.228.457,54	0,00	0,00	3.669,35
352460	JACUPIRANGA	511.330,61	0,00	0,00	13.089,15	0,00	0,00	0,00	0,00	524.419,76
352470	JAGUARIUNA	2.391.907,91	40.774,67	478.260,00	1.872.647,65	0,00	0,00	0,00	0,00	4.783.590,23
352480	JALES	3.179.203,85	2.653.922,73	4.607.029,95	14.477.791,81	0,00	20.322.676,50	0,00	0,00	4.595.271,84
352490	JAMBEIRO	1.600,26	0,00	157.500,00	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	159.103,26
352500	JANDIRA	6.545.289,27	57.424,06	163.300,00	944.184,23	0,00	0,00	0,00	0,00	7.710.197,56
352510	JARDINOPOLIS	775.973,25	456,31	263.028,00	726.081,85	0,00	0,00	0,00	0,00	1.765.539,41
352520	JARINU	331.089,65	0,00	0,00	11.437,98	0,00	0,00	0,00	0,00	342.527,63
352530	JAU	15.531.722,28	41.529.249,64	15.064.805,16	31.077.440,24	0,00	61.996.496,32	0,00	0,00	41.206.721,00
352540	JERIQUARA	12.430,77	0,00	0,00	92.626,01	0,00	0,00	0,00	0,00	105.056,78
352550	JOANOPOLIS	371.816,68	0,00	157.500,00	-90.405,42	0,00	0,00	0,00	0,00	438.911,26
352560	JOAO RAMALHO	16.659,85	0,00	0,00	3.072,99	0,00	0,00	0,00	0,00	19.732,84
352570	JOSE BONIFACIO	1.468.467,60	281.339,07	790.376,59	311.130,72	0,00	2.151.674,75	0,00	0,00	699.639,23
352580	JULIO MESQUITA	31.395,79	0,00	0,00	479,35	0,00	0,00	0,00	0,00	31.875,14
352585	JUMIRIM	3.231,72	0,00	0,00	10.570,48	0,00	0,00	0,00	0,00	13.802,20
352590	JUNDIAI	33.287.279,62	12.906.635,76	17.386.067,30	15.035.190,35	0,00	614.446,63	0,00	0,00	78.000.726,40
352600	JUNQUEIROPOLIS	839.025,42	316.716,12	429.276,76	636.470,09	0,00	0,00	0,00	0,00	2.221.488,39
352610	JUQUIA	925.441,03	2.050,66	-54.000,00	182.862,66	0,00	0,00	0,00	0,00	1.056.354,35
352620	JUQUITIBA	651.898,70	0,00	526.056,00	394.336,84	0,00	0,00	0,00	0,00	1.572.291,54
352630	LAGOINHA	94.484,76	0,00	0,00	2.635,98	0,00	0,00	0,00	0,00	97.120,74
352640	LARANJAL PAULISTA	1.375.370,66	12.640,25	602.926,56	567.265,82	0,00	0,00	0,00	0,00	2.558.203,29
352650	LAVINIA	33.872,17	0,00	0,00	4.460,47	0,00	0,00	0,00	0,00	38.332,64
352660	LAVINHAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
352670	LEME	5.270.568,11	272.420,52	3.325.133,06	4.238.495,32	0,00	0,00	0,00	0,00	13.106.617,01
352680	LENCOIS PAULISTA	3.035.272,41	136.955,73	3.732.412,79	840.076,48	0,00	0,00	0,00	0,00	7.744.717,41
352690	LIMEIRA	26.469.958,11	6.441.447,63	14.747.144,20	13.445.122,55	0,00	892.523,67	0,00	0,00	60.211.148,82
352700	LINDOIA	278.837,29	1.573.654,78	168.200,00	962.369,89	0,00	0,00	0,00	0,00	2.983.061,96
352710	LINS	4.405.900,96	6.145.912,49	2.470.432,56	7.108.729,56	0,00	5.481.277,49	0,00	0,00	14.649.698,08
352720	LORENA	5.335.092,52	823.254,10	3.649.567,81	2.969.319,20	0,00	0,00	0,00	0,00	12.777.233,63
352725	LOURDES	12.521,27	1.357,13	0,00	75.380,12	0,00	0,00	0,00	0,00	89.258,52
352730	LOUVEIRA	1.321.848,46	318.541,04	339.660,00	76.556,92	0,00	0,00	0,00	0,00	2.056.606,42
352740	LUCELIA	945.257,78	49.265,94	889.582,96	-1.063,39	0,00	0,00	0,00	0,00	1.883.043,29
352750	LUCIANOPOLIS	31.667,68	0,00	0,00	90.165,00	0,00	0,00	0,00	0,00	121.832,68
352760	LUIS ANTONIO	250.119,65	0,00	263.028,00	18.595,39	0,00	0,00	0,00	0,00	531.743,04
352770	LUIZIANIA	154.467,27	4.562,90	0,00	5.401,39	0,00	0,00	0,00	0,00	164.431,56
352780	LUPERCIO	105.760,89	117.529,85	0,00	-27.056,91	0,00	0,00	0,00	0,00	196.233,83
352790	LUTECIA	22.979,54	0,00	0,00	668,04	0,00	0,00	0,00	0,00	23.647,58
352800	MACATUBA	985.837,24	6.766,15	99.000,00	400.678,76	0,00	0,00	0,00	0,00	1.492.282,15
352810	MACAUBAL	229.525,21								



352965	MESOPOLIS	23.509,88	5,27	0,00	10.889,86	0,00	0,00	0,00	0,00	34.405,01
352970	MIGUELOPOLIS	881.325,63	0,00	-8.000,00	151.927,47	0,00	0,00	0,00	0,00	1.025.253,10
352980	MINEIROS DO TIETE	83.247,70	0,00	0,00	3.748,02	0,00	0,00	0,00	0,00	86.995,72
352990	MIRACATU	678.575,05	0,00	0,00	20.597,90	0,00	0,00	0,00	0,00	699.172,95
353000	MIRA ESTRELA	13.416,67	0,00	0,00	2.594,11	0,00	0,00	0,00	0,00	16.010,78
353010	MIRANDOPOLIS	1.506.246,98	573.490,40	0,00	193.332,00	0,00	2.055.559,21	0,00	0,00	217.510,17
353020	MIRANTE DO PARANAPANEMA	441.488,20	0,00	0,00	15.497,13	0,00	0,00	0,00	0,00	456.985,33
353030	MIRASSOL	1.245.950,67	144.811,52	2.698.412,22	510.430,09	0,00	0,00	0,00	0,00	4.599.604,50
353040	MIRASSOLANDIA	16.072,81	0,00	0,00	3.269,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.341,81
353050	MOCOCA	4.276.551,25	388.241,05	2.375.303,88	7.490.457,90	0,00	0,00	0,00	0,00	14.530.554,08
353060	MOGI DAS CRUZES	28.240.082,50	19.252.610,92	16.510.722,02	52.958.760,81	0,00	40.239.824,84	0,00	0,00	76.722.351,41
353070	MOJI-GUACU	9.517.573,95	2.090.997,79	5.952.887,58	9.616.099,43	0,00	380,40	0,00	0,00	27.177.178,35
353080	MOJI-MIRIM	7.113.996,79	323.735,46	4.836.826,51	7.070.941,89	0,00	2.276.396,75	0,00	0,00	17.069.103,90
353090	MOMBUCA	45.477,36	0,00	0,00	95.049,57	0,00	0,00	0,00	0,00	140.526,93
353100	MONCOES	17.725,58	0,00	0,00	7.270,98	0,00	0,00	0,00	0,00	24.996,56
353110	MONGAGUA	2.510.280,79	12.823,12	999.180,00	28.540,90	0,00	0,00	0,00	0,00	3.550.824,81
353120	MONTE ALEGRE DO SUL	44.187,08	0,00	0,00	1.953,84	0,00	0,00	0,00	0,00	46.140,92
353130	MONTE ALTO	3.025.929,29	185.601,51	1.697.391,21	2.425.041,90	0,00	0,00	0,00	0,00	7.333.963,91
353140	MONTE APRAZIVEL	1.099.448,53	355.973,85	976.368,63	121.591,52	0,00	2.228.405,72	0,00	0,00	324.976,81
353150	MONTE AZUL PAULISTA	1.254.140,75	0,00	310.304,05	53.268,67	0,00	0,00	0,00	0,00	1.617.713,47
353160	MONTE CASTELO	3.916,51	0,00	0,00	1.225,66	0,00	0,00	0,00	0,00	5.142,17
353170	MONTEIRO LOBATO	4.674,58	0,00	0,00	1.832,95	0,00	0,00	0,00	0,00	6.507,53
353180	MONTE MOR	2.207.648,24	5.309,82	158.400,00	497.651,31	0,00	0,00	0,00	0,00	2.869.009,37
353190	MORRO AGUDO	1.369.575,75	699,73	2.049.860,00	343.201,48	0,00	0,00	0,00	0,00	3.763.336,96
353200	MORUNGABA	734.934,62	0,00	0,00	36.269,35	0,00	0,00	0,00	0,00	771.203,97
353205	MOTUCA	39.370,86	2.827,60	0,00	74.424,41	0,00	0,00	0,00	0,00	116.622,87
353210	MURUTINGA DO SUL	178.175,46	204,06	0,00	-95.974,96	0,00	0,00	0,00	0,00	82.404,56
353215	NANTES	16.500,17	0,00	0,00	1.215,96	0,00	0,00	0,00	0,00	17.716,13
353220	NARANDIBA	17.893,21	0,00	0,00	14.808,17	0,00	0,00	0,00	0,00	32.701,38
353230	NATIVIDADE DA SERRA	41.998,70	0,00	0,00	15,15	0,00	0,00	0,00	0,00	42.013,85
353240	NAZARE PAULISTA	614.177,36	0,00	157.500,00	-65.898,79	0,00	0,00	0,00	0,00	705.778,57
353250	NEVES PAULISTA	377.751,64	385,22	263.028,00	114.614,70	0,00	0,00	0,00	0,00	755.779,56
353260	NHANDEARA	736.667,73	668.927,09	971.987,68	175.408,04	0,00	2.262.362,78	0,00	0,00	290.627,76
353270	NIPOA	5.535,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.535,84
353280	NOVA ALIANCA	18.788,95	0,00	0,00	103.347,89	0,00	0,00	0,00	0,00	122.136,84
353282	NOVA CAMPINA	19.829,05	0,00	0,00	61.032,60	0,00	0,00	0,00	0,00	80.861,65
353284	NOVA CANAA PAULISTA	10.911,21	0,00	0,00	2.607,57	0,00	0,00	0,00	0,00	13.518,78
353286	NOVA CASTILHO	607,32	0,00	0,00	3.663,66	0,00	0,00	0,00	0,00	4.270,98
353290	NOVA EUROPA	272.627,62	6.614,52	0,00	78.432,82	0,00	0,00	0,00	0,00	357.674,96
353300	NOVA GRANADA	1.320.095,92	1.540.110,49	815.755,19	709.712,77	0,00	3.597.677,00	0,00	0,00	787.997,37
353310	NOVA GUATAPORANGA	5.185,95	0,00	0,00	560,43	0,00	0,00	0,00	0,00	5.746,38
353320	NOVA INDEPENDENCIA	17.648,92	0,00	0,00	2.458,18	0,00	0,00	0,00	0,00	20.107,10
353325	NOVAIS	43.637,45	0,00	0,00	91.507,18	0,00	0,00	0,00	0,00	135.144,63
353330	NOVA LUZITANIA	3.774,32	0,00	0,00	8.585,94	0,00	0,00	0,00	0,00	12.360,26
353340	NOVA ODESSA	1.918.483,29	1.562,91	118.800,00	250.145,17	0,00	0,00	0,00	0,00	2.288.991,37
353350	NOVO HORIZONTE	2.368.602,08	2.568,97	1.158.464,54	434.946,73	0,00	0,00	0,00	0,00	3.964.582,32
353360	NUPORANGA	138.570,28	0,00	0,00	16.700,59	0,00	0,00	0,00	0,00	155.270,87
353370	OCAUCU	0,00	0,00	0,00	63.672,08	0,00	0,00	0,00	0,00	63.672,08
353380	OLEO	21.401,77	9.175,59	0,00	6.030,33	0,00	0,00	0,00	0,00	36.607,69
353390	OLIMPIA	2.619.829,23	682.880,90	1.699.042,60	4.037.983,84	0,00	0,00	0,00	0,00	9.039.736,57
353400	ONDA VERDE	38.410,58	0,00	0,00	95.221,58	0,00	0,00	0,00	0,00	133.632,16
353410	ORIENTE	45.445,81	0,00	0,00	51.734,02	0,00	0,00	0,00	0,00	97.179,83
353420	ORINDIUA	72.259,70	0,00	0,00	846.601,62	0,00	0,00	0,00	0,00	918.861,32
353430	ORLANDIA	2.078.231,83	47.930,76	1.076.141,64	1.183.349,09	0,00	0,00	0,00	0,00	4.385.653,32
353440	OSASCO	35.135.077,81	3.742.075,32	3.235.850,00	21.663.123,63	0,00	14.242.778,25	0,00	0,00	49.533.348,51
353450	OSCAR BRESSANE	13.808,40	0,00	-9.675,00	101.100,03	0,00	0,00	0,00	0,00	105.233,43
353460	OSVALDO CRUZ	1.429.896,07	283.821,73	833.430,96	503.431,40	0,00	0,00	0,00	0,00	3.050.580,16
353470	OURINHOS	10.068.408,23	2.641.893,37	7.954.214,30	12.055.980,88	0,00	0,00	0,00	0,00	32.720.496,78
353475	OUROESTE	280.738,87	0,00	0,00	72.374,65	0,00	0,00	0,00	0,00	353.113,52
353480	OURO VERDE	50.577,31	0,00	0,00	4.119,29	0,00	0,00	0,00	0,00	54.696,60
353490	PACAEMBU	555.376,46	12.147,80	0,00	120.559,04	0,00	0,00	0,00	0,00	688.083,30
353500	PALESTINA	47.391,13	0,00	157.500,00	102.622,33	0,00	0,00	0,00	0,00	307.513,46
353510	PALMARES PAULISTA	25.877,07	0,00	0,00	62.026,60	0,00	0,00	0,00	0,00	87.903,67
353520	PALMEIRA D'OESTE	489.699,56	229.600,66	157.500,00	70.798,32	0,00	0,00	0,00	0,00	947.598,54
353530	PALMITAL	1.349.347,95	168.688,88	1.037.315,31	89.707,86	0,00	0,00	0,00	0,00	2.645.060,00
353540	PANORAMA	510.277,03	74.795,27	0,00	19.651,81	0,00	0,00	0,00	0,00	604.724,11
353550	PARAGUACU PAULISTA	3.088.827,72	230.957,84	2.069.994,42	1.611.094,82	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000.874,80
353560	PARAIBUNA	201.938,13	0,00	0,00	144.306,92	0,00	0,00	0,00	0,00	346.245,05
353570	PARAISO	60.550,50	0,00	0,00	93.426,52	0,00	0,00	0,00	0,00	153.977,02
353580	PARANAPANEMA	538.379,19	1.571,98	157.500,00	33.748,14	0,00	0,00	0,00	0,00	731.199,31
353590	PARANAPUA	3.267,00	0,00	0,00	15.036,94	0,00	0,00	0,00	0,00	18.303,94
353600	PARAPUA	469.069,74	224,03	0,00	177.027,99	0,00	0,00	0,00	0,00	646.321,76
353610	PARDINHO	102.086,62	0,00	263.025,00	1.854,45	0,00	0,00	0,00	0,00	366.966,07
353620	PARIQUERA-ACU	2.006.172,42	6.536.112,64	0,00	7.345.968,05	0,00	15.684.430,41	0,00	0,00	203.822,70
353625	PARISI	7.778,24	0,00	0,00	8.982,78	0,00	0,00	0,00	0,00	16.761,02
353630	PATROCINIO PAULISTA	686.680,00	124.615,51	157.500,00	59.271,61	0,00	739.145,03	0,00	0,00	288.922,09
353640	PAULICEIA	83,20	0,00	0,00	91.802,13	0,00	0,00	0,00	0,00	91.885,33
353650	PAULINIA	4.938.171,70	382.701,27	0,00	1.755.737,91	0,00	0,00	0,00	0,00	7.076.610,88
353657	PAULISTANIA	2.764,44	0,00	0,00	36.437,07	0,00	0,00	0,00	0,00	39.201,51
353660	PAULO DE FARIA	274.218,12	15.933,57	263.025,00	-93.487,06	0,00	0,00	0,00	0,00	459.689,63
353670	PEDERNEIRAS	1.993.893,27	14.469,92	2.585.472,15	1.276.006,87	0,00	0,00	0,00	0,00	5.869.842,21
353680	PEDRA BELA	3.418,32	0,00	263.028,00	5.057,76	0,00	0,00	0,00	0,00	271.504,08
353690	PEDRANOPOLIS	6.307,73	0,00	0,00	1.426,46	0,00	0,00	0,00	0,00	7.734,19
353700	PEDREGULHO	783.553,49	168.977,88	569.033,75	1.725.390,93	0,00	2.937.858,52	0,00	0,00	309.097,53
353710	PEDREIRA	1.849.202,02	575.469,57	0,00	-477.596,74	0,00	0,00	0,00	0,00	1.947.074,85
353715	PEDRINHAS PAULISTA	77.091,14	390,95	0,00	66.419,21	0,00	0,00	0,00	0,00	143.901,30
353720	PEDRO DE TOLEDO	207.346,44	0,00	263.028,00	8.232,35	0,00	0,00	0,00	0,00	478.606,79
353730	PENAPOLIS	4.620.719,94	2.184.577,75	2.311.546,93	3.830.777,55	0,00	0,00	0,00	0,00	12.947.622,17
353740	PEREIRA BARRETO	1.320.602,96	61.819,72	705.678,55	232.702,55	0,00	0,00	0,00	0,00	2.320.803,78
353750	PEREIRAS	40.274,89	0,00	0,00	92.453,31	0,00	0,00	0,00	0,00	132.728,20
353760	PERUIBE	4.081.094,55	25.129,89	1.263.108,00	2.221.391,74	0,00	0,00	0,00	0,00	7.590.724,18
353770	PIACATU	25.334,63	0,00	0,00	2.451,03	0,00	0,00	0,00	0,00	27.785,66
353780	PIEDADE	5.002.586,08	2.571.126,07	1.288.559,00	1.092.806,51	0,00	6.575.189,09	0,00	0,00	3.379.888,57
353790	PILAR DO SUL	1.174.864,93	3.959,54	864.387,89	357.288,18	0,00				



353950	PITANGUEIRAS	1.419.453,25	303,81	263.028,00	803.247,20	0,00	0,00	0,00	0,00	2.486.032,26
353960	PLANALTO	20.103,43	0,00	263.025,00	90.300,66	0,00	0,00	0,00	0,00	373.429,09
353970	PLATINA	20.813,20	0,00	0,00	61.683,60	0,00	0,00	0,00	0,00	82.496,80
353980	POA	3.394.062,94	0,00	211.200,00	1.029.139,90	0,00	0,00	0,00	0,00	4.634.402,84
353990	POLONI	47.148,84	0,00	0,00	91.498,45	0,00	0,00	0,00	0,00	138.647,29
354000	POMPEIA	1.017.736,42	165.485,32	62.900,00	954.877,82	0,00	0,00	0,00	0,00	2.200.999,56
354010	PONGAI	0,00	0,00	0,00	1.805,55	0,00	0,00	0,00	0,00	1.805,55
354020	PONTAL	1.717.946,23	0,00	263.028,00	787.994,34	0,00	0,00	0,00	0,00	2.768.968,57
354025	PONTALINDA	14.354,93	0,00	0,00	107.183,00	0,00	0,00	0,00	0,00	121.537,93
354030	PONTES GESTAL	65.018,69	0,00	0,00	9.515,81	0,00	0,00	0,00	0,00	74.534,50
354040	POPULINA	297.384,59	34.382,07	0,00	106.338,46	0,00	0,00	0,00	0,00	438.105,12
354050	PORANGABA	11.892,95	0,00	0,00	91.178,52	0,00	0,00	0,00	0,00	103.071,47
354060	PORTO FELIZ	2.846.844,58	285.122,97	1.448.094,18	910.263,66	0,00	0,00	0,00	0,00	5.490.325,39
354070	PORTO FERREIRA	2.072.707,38	2.698,89	1.007.453,64	495.675,84	0,00	0,00	0,00	0,00	3.578.535,75
354075	POTIM	112.661,23	4.817,57	157.500,00	371.556,24	0,00	0,00	0,00	0,00	646.535,04
354080	POTIRENDABA	508.629,04	1.557,92	0,00	124.534,90	0,00	0,00	0,00	0,00	634.721,86
354085	PRACINHA	961,76	0,00	0,00	2.272,89	0,00	0,00	0,00	0,00	3.234,65
354090	PRADOPOLIS	485.276,80	0,00	263.028,00	611,44	0,00	0,00	0,00	0,00	748.916,24
354100	PRAIA GRANDE	22.544.194,54	510.047,63	1.630.764,00	10.234.722,16	0,00	64,91	0,00	0,00	34.919.663,42
354105	PRATANIA	15.274,20	0,00	0,00	32,45	0,00	0,00	0,00	0,00	15.306,65
354110	PRESIDENTE ALVES	16.420,32	0,00	0,00	502,94	0,00	0,00	0,00	0,00	16.923,26
354120	PRESIDENTE BERNARDES	796.905,95	224.964,28	427.943,04	94.665,44	0,00	0,00	0,00	0,00	1.544.478,71
354130	PRESIDENTE EPITACIO	2.591.596,60	222.285,94	1.326.629,19	249.375,74	0,00	4.190.118,23	0,00	0,00	199.769,24
354140	PRESIDENTE PRUDENTE	25.562.403,93	19.631.200,11	8.242.127,16	17.067.528,01	0,00	63.252.667,18	0,00	0,00	7.250.592,03
354150	PRESIDENTE VENCESLAU	2.104.477,23	705.560,99	1.260.195,55	1.570.604,46	0,00	0,00	0,00	0,00	5.640.838,23
354160	PROMISSAO	1.738.891,54	705.240,94	0,00	2.285.065,60	0,00	4.047.339,62	0,00	0,00	681.858,46
354165	QUADRA	1.786,64	0,00	263.025,00	1.014,30	0,00	0,00	0,00	0,00	265.825,94
354170	QUATA	152.270,13	0,00	0,00	95.726,81	0,00	0,00	0,00	0,00	247.996,94
354180	QUEIROZ	3.506,95	0,00	0,00	40,35	0,00	0,00	0,00	0,00	3.547,30
354190	QUELUZ	917.217,54	56.822,01	381.825,00	33.680,72	0,00	0,00	0,00	0,00	1.389.545,27
354200	QUINTANA	24.790,40	0,00	99.000,00	97.378,10	0,00	0,00	0,00	0,00	221.168,50
354210	RAFARD	149.790,17	0,00	0,00	10.355,25	0,00	0,00	0,00	0,00	160.145,42
354220	RANCHARIA	2.144.905,91	1.202.828,34	1.775.437,68	1.621.333,26	0,00	5.401.547,90	0,00	0,00	1.342.957,29
354230	REDENCAO DA SERRA	18.583,32	0,00	0,00	1.479,30	0,00	0,00	0,00	0,00	20.062,62
354240	REGENTE FEIJO	697.366,16	194.033,53	0,00	124.356,17	0,00	0,00	0,00	0,00	1.015.755,86
354250	REGINOPOLIS	14.363,14	0,00	0,00	91.656,17	0,00	0,00	0,00	0,00	106.019,31
354260	REGISTRO	2.311.101,23	3.232.293,74	3.187.355,05	4.763.359,65	0,00	9.673.703,89	0,00	0,00	3.820.405,78
354270	RESTINGA	29.261,74	0,00	0,00	3.159,50	0,00	0,00	0,00	0,00	32.421,24
354280	RIBEIRA	0,00	0,00	0,00	639,39	0,00	0,00	0,00	0,00	639,39
354290	RIBEIRAO BONITO	344.234,07	110.179,16	0,00	21.922,14	0,00	0,00	0,00	0,00	476.335,37
354300	RIBEIRAO BRANCO	932.027,77	38,39	0,00	-80.639,29	0,00	0,00	0,00	0,00	851.426,87
354310	RIBEIRAO CORRENTE	45.641,08	0,00	0,00	44.687,13	0,00	0,00	0,00	0,00	90.328,21
354320	RIBEIRAO DO SUL	26.012,16	1.141,15	0,00	92.711,10	0,00	0,00	0,00	0,00	119.864,41
354323	RIBEIRAO DOS INDIOS	150,40	0,00	0,00	1.285,92	0,00	0,00	0,00	0,00	1.436,32
354325	RIBEIRAO GRANDE	0,00	0,00	0,00	14.764,34	0,00	0,00	0,00	0,00	14.764,34
354330	RIBEIRAO PIRES	4.962.316,84	248.394,91	237.600,00	15.221.268,23	0,00	0,00	0,00	0,00	20.669.579,98
354340	RIBEIRAO PRETO	65.270.378,64	51.665.013,01	28.769.524,81	93.563.829,26	0,00	135.630.712,46	0,00	0,00	103.638.033,26
354350	RIVERSUL	47.558,60	0,00	0,00	1.406,15	0,00	0,00	0,00	0,00	48.964,75
354360	RIFAINA	62.837,00	0,00	158.400,00	91.028,71	0,00	0,00	0,00	0,00	312.265,71
354370	RINCAO	90.111,04	5.313,40	0,00	544,80	0,00	0,00	0,00	0,00	95.969,24
354380	RINOPOLIS	530.897,71	18.925,82	-150,00	281.608,60	0,00	0,00	0,00	0,00	831.282,13
354390	RIO CLARO	9.362.792,98	4.034.139,28	6.573.408,06	13.297.010,22	0,00	3.215.673,30	0,00	0,00	30.051.677,24
354400	RIO DAS PEDRAS	960.212,21	54.907,53	424.320,01	544.414,33	0,00	0,00	0,00	0,00	1.983.854,08
354410	RIO GRANDE DA SERRA	417.009,74	0,00	1.200.000,00	1.949.165,93	0,00	0,00	0,00	0,00	3.566.175,67
354420	RIOLANDIA	360.829,02	3.299,46	0,00	25.802,40	0,00	0,00	0,00	0,00	389.930,88
354425	ROSANA	1.427.905,05	553.745,90	0,00	184.646,85	0,00	1.537.686,89	0,00	0,00	628.610,91
354430	ROSEIRA	57.585,31	1.001,83	0,00	6.398,22	0,00	0,00	0,00	0,00	64.985,36
354440	RUBIACEA	413,64	0,00	0,00	72.015,60	0,00	0,00	0,00	0,00	72.429,24
354450	RUBINEIA	43.424,00	0,00	0,00	61.119,87	0,00	0,00	0,00	0,00	104.543,87
354460	SABINO	676,40	0,00	0,00	1.826,71	0,00	0,00	0,00	0,00	2.503,11
354470	SAGRES	406,40	0,00	0,00	193,59	0,00	0,00	0,00	0,00	599,99
354480	SALES	53.769,80	0,00	0,00	108.717,18	0,00	0,00	0,00	0,00	162.486,98
354490	SALES OLIVEIRA	366.157,84	0,00	0,00	81.854,77	0,00	0,00	0,00	0,00	448.012,61
354500	SALESOPOLIS	1.258.369,39	2.569,43	263.028,00	41.132,59	0,00	0,00	0,00	0,00	1.565.099,41
354510	SALMOURAO	23.113,90	0,00	0,00	92.476,35	0,00	0,00	0,00	0,00	115.590,25
354515	SALTINHO	88.333,39	114,49	0,00	19.514,64	0,00	0,00	0,00	0,00	107.962,52
354520	SALTO	5.802.576,83	62.580,43	118.800,00	5.193.465,02	0,00	0,00	0,00	0,00	11.177.422,28
354530	SALTO DE PIRAPORA	6.122.880,69	6.379.150,48	548.017,45	2.333.523,57	0,00	11.500.535,26	0,00	0,00	3.883.036,93
354540	SALTO GRANDE	507.641,43	472.829,67	0,00	306.933,06	0,00	0,00	0,00	0,00	1.287.404,16
354550	SANDOVALINA	7.161,96	0,00	0,00	24.322,20	0,00	0,00	0,00	0,00	31.484,16
354560	SANTA ADELIA	406.866,00	7.081,69	0,00	134.917,66	0,00	0,00	0,00	0,00	548.865,35
354570	SANTA ALBERTINA	54.229,73	413,57	157.500,00	35.057,31	0,00	20.740,92	0,00	0,00	226.459,69
354580	SANTA BARBARA D'OESTE	6.981.529,10	243.394,79	3.946.907,69	6.605.335,63	0,00	-17.904,55	0,00	0,00	17.795.071,76
354600	SANTA BRANCA	457.333,34	7.347,64	0,00	-286.839,28	0,00	0,00	0,00	0,00	177.841,70
354610	SANTA CLARA D'OESTE	9.211,44	0,00	0,00	7.917,06	0,00	0,00	0,00	0,00	17.128,50
354620	SANTA CRUZ DA CONCEICAO	30.130,10	985,13	0,00	274,11	0,00	0,00	0,00	0,00	31.389,34
354625	SANTA CRUZ DA ESPERANCA	19.114,18	0,00	263.028,00	3.790,33	0,00	0,00	0,00	0,00	285.932,51
354630	SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS	1.255.887,59	16.934,81	1.233.781,99	252.531,90	0,00	0,00	0,00	0,00	2.759.136,29
354640	SANTA CRUZ DO RIO PARDO	2.898.608,01	290.454,67	2.507.822,01	5.980.666,17	0,00	0,00	0,00	0,00	11.677.550,86
354650	SANTA ERNESTINA	81.206,88	0,00	0,00	60.979,20	0,00	0,00	0,00	0,00	142.186,08
354660	SANTA FE DO SUL	2.013.103,96	1.050.362,51	1.202.183,31	3.612.747,14	0,00	355.016,66	0,00	0,00	7.523.380,26
354670	SANTA GERTRUDES	287.889,18	8.519,58	362.025,00	358.803,99	0,00	0,00	0,00	0,00	1.017.237,75
354680	SANTA ISABEL	3.876.156,95	794.227,44	3.260.586,60	2.342.842,33	0,00	0,00	0,00	0,00	10.273.813,32
354690	SANTA LUCIA	90.400,65	4.200,45	0,00	45.617,44	0,00	0,00	0,00	0,00	140.218,54
354700	SANTA MARIA DA SERRA	156.405,37	0,00	0,00	1.692,52	0,00	0,00	0,00	0,00	158.097,89
354710	SANTA MERCEDES	2.360,76	0,00	0,00	41,13	0,00	0,00	0,00	0,00	2.401,89
354720	SANTANA DA PONTE PENSA	14.999,76	0,00	0,00	7.497,68	0,00	0,00	0,00	0,00	22.497,44
354730	SANTANA DE PARNAIBA	3.198.542,13	24.536,78	1.665.220,00	2.208.004,31	0,00	0,00	0,00	0,00	7.096.303,22
354740	SANTA RITA D'OESTE	12.092,43	0,00	0,00	9.813,47	0,00	0,00	0,00	0,00	21.905,90
354750	SANTA RITA DO PASSA QUATRO	4.882.972,34	103.852,08	817.344,54	1.382.301,77	0,00	4.918.351,02	0,00	0,00	2.268.119,71
354760	SANTA ROSA DE VITERBO	667.917,77	357,08	263.028,00	40.659,04	0,00	0,00	0,00	0,00	971.961,89
354765	SANTA SALETE	20.550,55	0,00	0,00	7.911,60	0,00	0,00	0,00	0,00	28.462,15
354770	SANTO ANASTACIO	1.289.582,14	93.264,38	674.834,20	94.869,71	0,00	0,00	0,00	0,00	2.152.550,43
354780	SANTO ANDRE	40.042.934,26	12.317.129,84	10.631.782,83	61.819.092,82	0,00				



354920	SAO JOAO DAS DUAS PONTES	10.364,07	0,00	0,00	1.428,70	0,00	0,00	0,00	0,00	11.792,77
354925	SAO JOAO DE IRACEMA	9.816,05	0,00	0,00	44.463,65	0,00	0,00	0,00	0,00	54.279,70
354930	SAO JOAO DO PAU D'ALHO	9.313,54	0,00	0,00	1.423,33	0,00	0,00	0,00	0,00	10.736,87
354940	SAO JOAQUIM DA BARRA	2.738.810,29	510.498,82	1.624.532,19	1.869.012,92	0,00	5.641.633,93	0,00	0,00	1.101.220,29
354950	SAO JOSE DA BELA VISTA	112.890,23	0,00	0,00	163.881,94	0,00	0,00	0,00	0,00	276.772,17
354960	SAO JOSE DO BARREIRO	314.567,33	0,00	0,00	96.486,31	0,00	0,00	0,00	0,00	411.053,64
354970	SAO JOSE DO RIO PARDO	3.429.405,25	729.662,40	2.376.935,46	2.358.585,84	0,00	0,00	0,00	0,00	8.894.588,95
354980	SAO JOSE DO RIO PRETO	54.798.587,47	53.216.797,05	57.996.456,13	78.534.392,81	0,00	151.478.907,36	0,00	0,00	93.067.326,10
354990	SAO JOSE DOS CAMPOS	55.938.716,14	7.255.001,80	13.808.024,54	40.154.518,54	0,00	15.619.544,07	0,00	0,00	101.536.716,95
354995	SAO LOURENCO DA SERRA	190.609,70	0,00	263.028,00	18.940,53	0,00	0,00	0,00	0,00	472.578,23
355000	SAO LUIS DO PARAITINGA	579.433,14	37.128,76	0,00	19.842,93	0,00	0,00	0,00	0,00	636.404,83
355010	SAO MANUEL	2.180.904,17	589.034,94	862.127,86	340.039,68	0,00	0,00	0,00	0,00	3.972.106,65
355020	SAO MIGUEL ARCANJO	393.128,38	165,66	0,00	1.124.305,02	0,00	0,00	0,00	0,00	1.517.599,06
355030	SAO PAULO	1.114.381.118,09	247.700.629,07	268.319.800,48	1.141.343.507,13	0,00	1.768.278.268,87	0,00	0,00	1.003.466.785,90
355040	SAO PEDRO	1.242.541,21	28.245,17	1.636.586,77	231.746,45	0,00	0,00	0,00	0,00	3.139.119,60
355050	SAO PEDRO DO TURVO	98.176,07	650,65	0,00	97.292,54	0,00	0,00	0,00	0,00	196.119,26
355060	SAO ROQUE	3.394.567,33	947.667,26	1.705.718,48	1.176.092,89	0,00	0,00	0,00	0,00	7.224.045,96
355070	SAO SEBASTIAO	4.639.081,26	405.086,90	3.230.169,52	1.167.697,19	0,00	41.687,83	0,00	0,00	9.400.347,04
355080	SAO SEBASTIAO DA GRAMA	938.744,83	3.299,51	407.496,90	120.686,78	0,00	0,00	0,00	0,00	1.470.228,02
355090	SAO SIMAO	752.931,82	3.333,59	530.588,16	139.147,32	0,00	0,00	0,00	0,00	1.426.000,89
355100	SAO VICENTE	17.939.313,95	19.947,58	1.811.750,00	8.879.491,43	0,00	0,00	0,00	0,00	28.650.502,96
355110	SARAPUI	7.495,44	0,00	263.025,00	139.127,07	0,00	0,00	0,00	0,00	409.647,51
355120	SARUTAIA	20.253,84	0,00	0,00	5.206,80	0,00	0,00	0,00	0,00	25.460,64
355130	SEBASTIANOPOLIS DO SUL	11.621,76	0,00	0,00	13.650,77	0,00	0,00	0,00	0,00	25.272,53
355140	SERRA AZUL	266.595,30	0,00	263.028,00	51.790,67	0,00	0,00	0,00	0,00	581.413,97
355150	SERRANA	1.611.060,48	93.267,65	256.978,00	1.623.806,84	0,00	0,00	0,00	0,00	3.585.112,97
355160	SERRA NEGRA	1.276.273,49	54.436,75	0,00	487.323,90	0,00	0,00	0,00	0,00	1.818.034,14
355170	SERTAOZINHO	5.517.502,45	855.878,27	6.312.197,52	4.020.009,30	0,00	0,00	0,00	0,00	16.705.587,54
355180	SETE BARRAS	204.498,07	0,00	0,00	7.097,97	0,00	0,00	0,00	0,00	211.596,04
355190	SEVERINIA	273.196,05	1.671,78	0,00	8.243,76	0,00	0,00	0,00	0,00	283.111,59
355200	SILVEIRAS	92.327,81	189,25	0,00	4.165,66	0,00	0,00	0,00	0,00	96.682,72
355210	SOCORRO	1.852.038,59	60.526,22	1.067.228,24	913.616,25	0,00	0,00	0,00	0,00	3.893.409,30
355220	SOROCABA	57.128.439,12	41.259.394,11	31.758.272,80	28.325.251,43	0,00	49.256.957,39	0,00	0,00	109.214.400,07
355230	SUD MENNUCCI	378.338,58	0,00	0,00	289.317,23	0,00	0,00	0,00	0,00	667.655,81
355240	SUMARE	13.030.802,00	7.803.472,93	4.153.250,84	10.208.811,18	0,00	23.110.157,36	0,00	0,00	12.086.179,59
355250	SUZANO	11.130.126,95	481.657,40	7.474.139,26	7.627.106,50	0,00	144.180,57	0,00	0,00	26.568.849,54
355255	SUZANAPOLIS	22.422,36	0,00	0,00	94.533,17	0,00	0,00	0,00	0,00	116.955,53
355260	TABAPUA	279.064,19	46.543,55	158.400,00	194.932,01	0,00	0,00	0,00	0,00	678.939,75
355270	TABATINGA	586.760,97	0,00	0,00	112.935,93	0,00	0,00	0,00	0,00	699.696,90
355280	TABOAO DA SERRA	16.458.066,26	10.498.666,38	1.642.200,00	16.490.765,82	0,00	29.911.828,73	0,00	0,00	15.177.869,73
355290	TACIBA	24.962,03	0,00	0,00	94.761,88	0,00	0,00	0,00	0,00	119.723,91
355300	TAGUAI	552.449,82	0,00	505.354,98	47.821,89	0,00	0,00	0,00	0,00	1.105.626,69
355310	TAIACU	99.091,94	0,00	0,00	94.911,39	0,00	0,00	0,00	0,00	194.003,33
355320	TAIUVA	117.314,01	0,00	0,00	91.072,97	0,00	0,00	0,00	0,00	208.386,98
355330	TAMBAU	869.758,11	575,37	502.233,19	109.485,69	0,00	0,00	0,00	0,00	1.482.052,36
355340	TANABI	921.198,33	1.075,95	828.000,90	92.855,70	0,00	1.443.407,32	0,00	0,00	399.723,56
355350	TAPIRAI	32.872,87	0,00	0,00	4.823,49	0,00	0,00	0,00	0,00	37.696,36
355360	TAPIRATIBA	703.574,19	3.343,72	339.660,00	167.497,57	0,00	0,00	0,00	0,00	1.214.075,48
355365	TAQUARAL	26.788,60	0,00	0,00	92.610,48	0,00	0,00	0,00	0,00	119.399,08
355370	TAQUARITINGA	3.551.752,06	644.253,30	3.053.768,96	4.570.577,98	0,00	0,00	0,00	0,00	11.820.352,30
355380	TAQUARITUBA	1.144.934,85	102.763,50	657.583,35	339.663,22	0,00	0,00	0,00	0,00	2.244.944,92
355385	TAQUARIVAI	4.361,16	0,00	0,00	1.616,14	0,00	0,00	0,00	0,00	5.977,30
355390	TARABAI	28.621,11	484,80	0,00	94.115,49	0,00	0,00	0,00	0,00	122.736,60
355395	TARUMA	288.899,46	484,80	263.028,00	520.429,42	0,00	0,00	0,00	0,00	1.072.841,68
355400	TATUI	6.525.964,85	545.108,93	3.956.490,93	2.091.728,04	0,00	0,00	0,00	0,00	13.119.292,75
355410	TAUBATE	23.200.639,52	17.630.652,89	4.804.338,96	21.512.407,34	0,00	57.257.618,83	0,00	0,00	9.890.419,88
355420	TEJUPA	8.893,80	0,00	0,00	5.175,68	0,00	0,00	0,00	0,00	14.069,48
355430	TEODORO SAMPAIO	1.969.487,84	172.353,16	586.345,38	85.782,33	0,00	0,00	0,00	0,00	2.813.968,71
355440	TERRA ROXA	266.650,81	0,00	0,00	74.405,67	0,00	0,00	0,00	0,00	341.056,48
355450	TIETE	1.964.761,29	98.375,72	1.257.600,77	205.848,64	0,00	0,00	0,00	0,00	3.526.586,42
355460	TIMBURI	600,00	0,00	157.500,00	40.221,54	0,00	0,00	0,00	0,00	198.321,54
355465	TORRE DE PEDRA	847,41	0,00	0,00	115,70	0,00	0,00	0,00	0,00	963,11
355470	TORRINHA	210.722,21	92,99	0,00	4.187,93	0,00	0,00	0,00	0,00	215.003,13
355475	TRABIJU	5.277,06	0,00	0,00	895,95	0,00	0,00	0,00	0,00	6.173,01
355480	TREMEMBE	1.184.260,48	163.085,46	74.078,35	91.391,94	0,00	394.452,03	0,00	0,00	1.118.364,20
355490	TRES FRONTEIRAS	21.050,84	0,00	0,00	17.272,98	0,00	0,00	0,00	0,00	38.323,82
355495	TUIUTI	0,00	0,00	263.028,00	459,00	0,00	0,00	0,00	0,00	263.487,00
355500	TUPA	10.276.737,71	8.997.708,35	6.944.273,39	4.657.846,90	0,00	28.170.486,01	0,00	0,00	2.706.080,34
355510	TUPI PAULISTA	630.984,26	400.839,72	561.785,28	224.590,56	0,00	0,00	0,00	0,00	1.818.199,82
355520	TURIUBA	4.375,80	0,00	0,00	226,62	0,00	0,00	0,00	0,00	4.602,42
355530	TURMALINA	7.528,90	0,00	0,00	804,26	0,00	0,00	0,00	0,00	8.333,16
355535	UBARANA	43.693,13	0,00	0,00	64.681,48	0,00	0,00	0,00	0,00	108.374,61
355540	UBATUBA	3.842.463,28	107.513,18	2.763.457,90	853.552,05	0,00	0,00	0,00	0,00	7.566.986,41
355550	UBIRAJARA	11.023,90	0,00	0,00	39.932,47	0,00	0,00	0,00	0,00	50.956,37
355560	UCHOA	217.101,64	0,00	0,00	92.295,33	0,00	0,00	0,00	0,00	309.396,97
355570	UNIAO PAULISTA	13.593,48	0,00	0,00	91.748,26	0,00	0,00	0,00	0,00	105.341,74
355580	URANIA	402.570,42	11.283,99	335.700,00	-52.237,57	0,00	0,00	0,00	0,00	697.316,84
355590	URU	4.085,26	0,00	0,00	23.466,59	0,00	0,00	0,00	0,00	27.551,85
355600	URUPES	584.215,92	112.469,62	0,00	49.132,93	0,00	0,00	0,00	0,00	745.818,47
355610	VALENTIM GENTIL	298.308,55	0,00	0,00	30.861,27	0,00	0,00	0,00	0,00	329.169,82
355620	VALINHOS	3.949.624,60	28.331,40	1.580.887,42	4.436.277,32	0,00	0,00	0,00	0,00	9.995.120,74
355630	VALPARAISO	699.185,81	18.330,03	118.800,00	366.153,93	0,00	0,00	0,00	0,00	1.202.469,77
355635	VARGEM	12.069,29	0,00	157.500,00	313,74	0,00	0,00	0,00	0,00	169.883,03
355640	VARGEM GRANDE DO SUL	1.865.067,45	24.302,42	928.431,49	436.576,55	0,00	0,00	0,00	0,00	3.254.377,91
355645	VARGEM GRANDE PAULISTA	1.117.196,03	0,00	157.500,00	345.081,83	0,00	0,00	0,00	0,00	1.619.777,86
355650	VARZEA PAULISTA	3.579.348,81	9.492,63	2.516.741,28	2.167.597,50	0,00	0,00	0,00	0,00	8.273.180,22
355660	VERA CRUZ	26.337,50	0,00	0,00	62.560,74	0,00	0,00	0,00	0,00	88.898,24
355670	VINHEDO	3.356.522,86	99.784,26	1.765.980,28	2.749.653,54	0,00	0,00	0,00	0,00	7.971.940,94
355680	VIRADOURO	735.686,69	404,30	158.400,00	-11.755,54	0,00	0,00	0,00	0,00	882.735,45
355690	VISTA ALEGRE DO ALTO	196.804,95	0,00	0,00	-22.274,33	0,00	0,00	0,00	0,00	174.530,62
355695	VITORIA BRASIL	4.385,66	0,00	0,00	6.949,89	0,00	0,00	0,00	0,00	11.335,55
355700	VOTORANTIM	5.272.948,93	177.508,37	585.185,28	2.281.611,54	0,00	0,00	0,00	0	



Art. 1º Fica redefinido recurso do limite financeiro mensal do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, do Componente Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC, destinado ao custeio da Nefrologia no Estado do Rio de Janeiro, conforme discriminado no quadro a seguir:

IBGE	Município	Valor mensal R\$
330010	Angra dos Reis	416.176,40
330020	Araruama	451.476,28
330030	Barra do Piraí	604.043,15
330040	Barra Mansa	169.396,58
330045	Belford Roxo	1.173.644,80
330070	Cabo Frio	435.870,60
330100	Campos dos Goytacazes	1.057.599,75
330170	Duque de Caxias	1.421.124,76
330190	Itaboraí	571.794,61
330220	Itaperuna	483.662,43
330227	Japeri	498.081,97
330240	Macaé	409.204,95
330250	Magé	488.598,96
330320	Nilópolis	354.995,67
330330	Niterói	836.618,00
330340	Nova Friburgo	386.658,98
330350	Nova Iguaçu	1.347.531,53
330390	Petrópolis	380.339,12
330414	Queimados	683.884,91
330420	Resende	173.385,17
330430	Rio Bonito	400.637,96
330455	Rio de Janeiro	8.922.849,30
330470	Santo Antônio de Pádua	361.540,37
330490	São Gonçalo	1.559.448,86
330510	São João de Meriti	1.027.942,77
330600	Três Rios	394.569,27
330610	Valença	332.561,71
330620	Vassouras	151.427,48
330630	Volta Redonda	160.013,05
TOTAL		25.655.079,39

Art. 2º A redefinição não acarretará impacto financeiro para o Ministério da Saúde.
Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do valor mensal para os Fundos Municipais de Saúde até o limite estabelecido, após a apuração da produção no Banco de dados do Sistema de Informação Ambulatorial.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência fevereiro de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 482, DE 6 DE MARÇO DE 2017

Inclui o procedimento Cirurgia Bariátrica por Videolaparoscopia na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde - SUS.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,
Considerando o Relatório de Recomendação Nº 249 - Janeiro de 2017, da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS (CONITEC);
Considerando a Portaria Nº 05/SCTIE/MS, de 31 de janeiro de 2017, que torna pública a decisão de incorporar o procedimento de cirurgia bariátrica por videolaparoscopia no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS; e
Considerando a avaliação técnica do Departamento de Gestão da Incorporação de Tecnologias em Saúde (DGITS/SCTIE/MS), do Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento (DESID/SE/MS), do Departamento do Complexo Industrial e Inovação em Saúde (DECIIS/SCTIE/MS), do Departamento de Regulação, Controle e Avaliação de Sistemas (DRAC/SAS/MS) e do Departamento de Atenção Especializada e Temática (DAET/SAS/MS), resolve:

PORTARIA Nº 483, DE 6 DE MARÇO DE 2017

Indefere a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da Associação Beneficente Bom Samaritano, com sede em Maringá (PR).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,
Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a competência prevista no art. 3º da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, que redefine os procedimentos relativos à certificação das entidades beneficentes de assistência social na área da saúde, e

Considerando o Parecer Técnico nº 945/2016-CGCER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.165568/2015-91/MS, que concluiu pelo não atendimento dos requisitos constantes da Portaria nº 834/GM/MS de 26 de abril de 2016, do Decreto nº 8.242 de 23 de maio de 2014 e da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica indeferida a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da Associação Beneficente Bom Samaritano, CNPJ nº 04.792.670/0001-49, com sede em Maringá (PR).

Art. 2º A instituição requerente fica notificada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da presente publicação, conforme prevê o art. 26 da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 484, DE 6 DE MARÇO DE 2017

Exclui o inciso I do §2º do art. 1º da Portaria n º 210/SAS/MS, de 15 de junho de 2004, que define Unidades de Assistência em Alta Complexidade Cardiovascular e os Centros de Referência em Alta Complexidade Cardiovascular e suas aptidões e qualidades.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Portaria nº 1.169/GM/MS, de 15 de junho de 2004, que institui a Política Nacional de Atenção Cardiovascular de Alta Complexidade, por meio da organização e implantação de Redes Estaduais e/ou Regionais de Atenção em Alta Complexidade Cardiovascular;

Considerando a necessidade de atualizar o processo de credenciamento e habilitação de serviços especializados e adequá-lo à prestação dos procedimentos de alta complexidade, alta tecnologia e alto custo; e

Considerando a necessidade de ampliar o acesso nos serviços de Atenção à Saúde na Média e Alta Complexidade, resolve:

Art. 1º Fica excluído o inciso I do §2º do art. 1º da Portaria nº 210/SAS/MS, de 15 de junho de 2004, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 117, de 21 de junho de 2004, Seção 1 página 43.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

Art. 1º Fica incluído na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais do SUS o procedimento 04.07.01.038-6 Cirurgia Bariátrica por Videolaparoscopia, Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários à implementação do procedimento 04.07.01.038-6 CIRURGIA BARIÁTRICA POR VIDEOLAPAROSCOPIA, incluído por esta Portaria e constante do Anexo, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, onerando o Programa de Trabalho 10.302.1220.8585 Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade.

Art. 3º O procedimento 04.07.01.038-6- CIRURGIA BARIÁTRICA POR VIDEOLAPAROSCOPIA será financiado por meio do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos operacionais nos sistemas de informações do SUS para a competência seguinte à da sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

ANEXO

Procedimento:	04.07.01.038-6- CIRURGIA BARIÁTRICA POR VIDEOLAPAROSCOPIA
Descrição:	Procedimento cirúrgico para redução do estômago com componente restritivo (gástrico) e disabsortivo (intestinal) que consiste no grampeamento com transecção do estômago e reconstrução do trânsito gastro-intestinal, por videolaparoscopia. Inclui material.
Instrumento de Registro:	03- AIH (procedimento principal)
Complexidade:	AC-Alta Complexidade
Modalidade de Atendimento:	02- Hospitalar
Tipo de Financiamento:	04 - Fundo de Ações Estratégicas e Compensações (FAEC)
Subtipo de Financiamento:	0024 - Cirurgia do aparelho digestivo, órgãos anexos e parede abdominal (inclui pré e pós operatório)
Média de Permanência	03
Quantidade máxima	1
Pontos	250
Sexo	Ambos
Idade mínima	16 anos
Idade máxima	130 anos
Valor Hospitalar (SH):	R\$ 4.145,00
Valor do Serviço profissional (SP)	R\$ 2.000,00
Valor Hospitalar Total:	R\$ 6.145,00
CBO:	2252-20 - Médico cirurgião do aparelho digestivo, 2252-25 - Médico cirurgião geral.
CID:	E66.0, E66.2, E66.8, E66.9.
Leito:	01 - Cirúrgico
Serviço / Classificação:	Serviço/Classificação 127-Serviço de Atenção à Obesidade - 001- Tratamento clínico, cirúrgico, reparador é acompanhamento ao paciente com obesidade
Habilitação:	02.02 - Unidade de alta complexidade ao paciente portador de obesidade grave 02.03 - Assistência em Alta Complexidade ao Indivíduo com Obesidade
Atributo Complementar:	001 - Inclui valor de anestesia 004 - Admite permanência a maior 006 - CNRAC

PORTARIA Nº 485, DE 6 DE MARÇO DE 2017

Indefere a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, do Projeto Resgate, com sede em São Miguel do Passa Quatro (GO).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a competência prevista no art. 3º da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, que redefine os procedimentos relativos à certificação das entidades beneficentes de assistência social na área da saúde, e

Considerando o Parecer Técnico nº 192/2017-CGCER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.155284/2015-96/MS, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014 e da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica indeferida a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, do Projeto Resgate, CNPJ nº 04.894.314/0001-36, com sede em São Miguel do Passa Quatro (GO).

Art. 2º A instituição requerente fica notificada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da presente publicação, conforme prevê o art. 26 da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 486, DE 6 DE MARÇO DE 2017

Fica aprovado, o Protocolo de Uso da radiação para cross-linking corneano no tratamento do ceratone.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando o Relatório de Recomendação nº 225 - Setembro/2016, da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS (CONITEC);

Considerando a Portaria nº 30/SCTIE/MS, de 20 de setembro de 2016, que torna pública a decisão de incorporar o cross-linking corneano para o tratamento do ceratocone no âmbito do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a avaliação técnica do Departamento de Gestão da Incorporação de Tecnologias em Saúde (DGITS/SCTIE/MS), do Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento - DESID/SE/MS, do Departamento do Complexo Industrial e Inovação em Saúde (DECIIS/SCTIE/MS), do Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas (DRAC/SAS/MS) e do Departamento de Atenção Especializada e Temática (DAET/SAS/MS), resolve:

Art. 1º Fica aprovado, na forma do anexo, disponível no sítio: www.saude.gov.br/sas, o Protocolo de Uso da radiação para cross-linking corneano no tratamento do ceratocone.

Parágrafo único. O Protocolo de Uso de que trata este artigo, que contém o conceito geral do ceratocone, sinais e sintomas, critérios de diagnóstico, tratamento, técnica utilizada, indicação e contra indicação e mecanismos de regulação, controle e avaliação, é de caráter nacional e deve ser utilizado pelas Secretarias de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios na regulação do acesso assistencial, autorização, registro e ressarcimento dos procedimentos correspondentes.

Art. 2º Os gestores Estaduais, Distrital e Municipais do SUS, conforme a sua competência e pactuações, deverão estruturar a rede assistencial, definir os serviços referenciais e estabelecer os fluxos para o atendimento dos indivíduos com a doença em todas as etapas descritas no anexo desta Portaria.

Art. 3º Fica incluído na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais do SUS o procedimento 04.05.05.040-2- Radiação para cross-linking corneano, conforme a seguir:

Procedimento:	04.05.05.040-2 - RADIAÇÃO PARA CROSS-LINKING CORNEANO
Descrição:	Consiste na técnica utilizada para o fortalecimento do tecido corneano. É realizada pela aplicação de radiação ultravioleta à superfície corneana, previamente tratada com colírio, com ou sem remoção do epitélio corneano, com o objetivo de reduzir ou mesmo paralisar a progressão do afinamento corneano que ocorre nos casos de ceratocone. Exclui-se com o procedimento 04.05.05.014-3-Implante intraestromal. Inclui o colírio necessário ao procedimento.
Instrumento de registro:	02- BPA (individualizado) 03- AIH (procedimento principal)
Complexidade:	MC - Média Complexidade
Modalidade de Atendimento:	01- Ambulatorial 02- Hospitalar 03- Hospital -Dia
Tipo de Financiamento:	06 - Média e Alta Complexidade (MAC)
Média de permanência	1
Quantidade máxima	1
Pontos	150
Sexo	Ambos
Idade mínima	15 anos
Idade máxima	45 anos
Valor Ambulatorial Total:	R\$ 292,72
Valor Hospitalar (SH):	R\$ 291,08
Valor do Serviço profissional (SP)	R\$ 81,64
Valor Hospitalar Total:	R\$ 372,72
CBO:	225265
CID:	H18.6 - Ceratocone
Leito:	01 - Cirúrgico 09 - Leito dia/cirúrgicos
Serviço / Classificação:	131- Serviço de Oftalmologia 033 - Tratamento cirúrgico do aparelho da visão
Atributo complementar:	Inclui valor de anestesia
Renases	164 - Cirurgia do aparelho da visão

Art. 4º O procedimento 04.05.05.040-2 - RADIAÇÃO PARA CROSS-LINKING CORNEANO a ser incluído na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais do SUS é excluído com o procedimento 04.05.05.014-3-Implante intraestromal.

Art.. 5º Os recursos orçamentários necessários à implementação do procedimento 04.05.05.040-2 RADIAÇÃO PARA CROSS-LINKING CORNEANO, incluído por esta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, onerando o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585. Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos operacionais nos sistemas de informações do SUS para a competência seguinte à da sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 487, DE 6 DE MARÇO DE 2017

Indefere a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da Associação para Prevenção e Recuperação Humana SOS-Esperança e Vida, com sede em Vinhedo (SP).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a competência prevista no art. 3º da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, que redefine os procedimentos relativos à certificação das entidades beneficentes de assistência social na área da saúde, e

Considerando o Parecer Técnico nº 190/2017-CGCER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.229193/2012-51/MS, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014 e da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica indeferida a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, do Associação para Prevenção e Recuperação Humana SOS-Esperança e Vida, CNPJ nº 02.662.604/0001-29, com sede em Vinhedo (SP).

Art. 2º A instituição requerente fica notificada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da presente publicação, conforme prevê o art. 26 da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 488, DE 6 DE MARÇO DE 2017

Aprova as Diretrizes Brasileiras para o Tratamento de Aneurisma da Aorta Abdominal.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a necessidade de se estabelecerem parâmetros sobre o tratamento de aneurisma da aorta abdominal e diretrizes nacionais para a sua indicação e acompanhamento dos indivíduos a ele submetidos;

Considerando que os protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas são resultado de consenso técnico-científico e são formulados dentro de rigorosos parâmetros de qualidade e precisão de indicação;

Considerando o Registro de Deliberação nº 222/2016 e o Relatório de Recomendação nº 240 - Agosto/2016, da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS (CONITEC), que aprova a Diretriz Brasileira para o Tratamento do Aneurisma de Aorta Abdominal"; e

Considerando a avaliação técnica do Instituto Nacional de Cardiologia (INC/SAS/MS), do Departamento de Gestão e Incorporação de Tecnologias no SUS (DGITS/SCTIE/MS) e do Departamento de Atenção Especializada e Temática (INC/SAS/MS), resolve:

Art. 1º Ficam aprovadas, na forma do anexo, disponível no sítio: www.saude.gov.br/sas, as "Diretrizes Brasileiras para o Tratamento de Aneurisma da Aorta Abdominal".

Parágrafo único. As diretrizes de que trata este artigo, que contém as recomendações para o tratamento de aneurisma da aorta abdominal, são de caráter nacional e devem utilizadas pelas Secretarias de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios na regulação do acesso assistencial, autorização, registro e ressarcimento dos procedimentos correspondentes.

Art. 2º É obrigatória a cientificação do paciente, ou de seu responsável legal, dos potenciais riscos e eventos adversos relacionados ao tratamento de aneurisma da aorta abdominal.

Art. 3º Os gestores estaduais, distritais e municipais do SUS, conforme a sua competência e pactuações, deverão estruturar a rede assistencial, definir os serviços referenciais e estabelecer os fluxos para o atendimento dos doentes em todas as etapas descritas no anexo desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

RETIFICAÇÕES

No Anexo da Portaria nº 229/SAS/MS, de 04 de março de 2013, publicada no Diário Oficial da União -DOU nº 43, de 05 de março de 2013, Seção 1, página 59.

Onde se lê:

UF	Município	Código	CNES	CNPJ	Gestão do Município	Gestão do Serviço	Tipo	Código	Nº de moradores
RS	Porto Alegre (SES)	431490	2264323	87.182.846/0001	Estadual	Estadual	SRT tipo II	82.27	4
RS	Porto Alegre (SES)	431490	2264323	87.182.846/0001	Estadual	Estadual	SRT tipo I	82.26	4
RS	Porto Alegre (SES)	431490	2264323	87.182.846/0001	Estadual	Estadual	SRT tipo II	82.27	4
RS	Porto Alegre (SES)	431490	2264323	87.182.846/0001	Estadual	Estadual	SRT tipo I	82.26	4
RS	Porto Alegre (SES)	431490	2264323	87.182.846/0001	Estadual	Estadual	SRT tipo I	82.26	4
RS	Porto Alegre (SES)	431490	2264323	87.182.846/0001	Estadual	Estadual	SRT tipo II	82.27	4
RS	Porto Alegre (SES)	431490	2264323	87.182.846/0001	Estadual	Estadual	SRT tipo II	82.27	4
RS	Porto Alegre (SES)	431490	2264323	87.182.846/0001	Estadual	Estadual	SRT tipo I	82.26	4
RS	Porto Alegre (SES)	431490	2264323	87.182.846/0001	Estadual	Estadual	SRT tipo I	82.26	4
RS	Porto Alegre (SES)	431490	2264323	87.182.846/0001	Estadual	Estadual	SRT tipo I	82.26	4
RS	Porto Alegre (SES)	431490	2264323	87.182.846/0001	Estadual	Estadual	SRT tipo II	82.27	4
RS	Porto Alegre (SES)	431490	2264323	87.182.846/0001	Estadual	Estadual	SRT tipo II	82.27	4

Leia-se:

UF	Município	Código	CNES	CNPJ	Gestão do Município	Gestão do Serviço	Tipo	Código	Nº de moradores
RS	Porto Alegre (SES)	431490	2237717	87.182.846/0001	Estadual	Estadual	SRT tipo II	82.27	4
RS	Porto Alegre (SES)	431490	2237717	87.182.846/0001	Estadual	Estadual	SRT tipo I	82.26	4
RS	Porto Alegre (SES)	431490	2237717	87.182.846/0001	Estadual	Estadual	SRT tipo II	82.27	4
RS	Porto Alegre (SES)	431490	2237717	87.182.846/0001	Estadual	Estadual	SRT tipo I	82.26	4
RS	Porto Alegre (SES)	431490	2237717	87.182.846/0001	Estadual	Estadual	SRT tipo II	82.27	4
RS	Porto Alegre (SES)	431490	2237717	87.182.846/0001	Estadual	Estadual	SRT tipo I	82.26	4
RS	Porto Alegre (SES)	431490	2237717	87.182.846/0001	Estadual	Estadual	SRT tipo I	82.26	4
RS	Porto Alegre (SES)	431490	2237717	87.182.846/0001	Estadual	Estadual	SRT tipo II	82.27	4
RS	Porto Alegre (SES)	431490	2237717	87.182.846/0001	Estadual	Estadual	SRT tipo II	82.27	4

Na Portaria nº. 402, de 21 de fevereiro de 2017, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, Seção 1, página 47,

Onde se lê:

Martinho (RS).

Leia-se:

São Martinho (RS).



Ministério das Cidades

SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 39, DE 1º DE MARÇO DE 2017

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (DENATRAN), no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 632, de 30 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), e na Portaria nº 27, de 25 de janeiro de 2017, do Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN), bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80000.124867/2016-64, resolve:

Art. 1º Conceder, por quatro anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do §1º do art. 8º da Resolução nº 632, de 30 de novembro de 2016, do CONTRAN, renovação da licença de funcionamento à pessoa jurídica CEI - CENTRO ESPECIALIZADO DE INSPEÇÕES LTDA - EPP, CNPJ nº 07.356.305/0001-80, situada no Município de São José do Rio Preto - SP, Avenida Doutor Lineu de Alcântara Gil, nº 6061 - Bairro Parque Industrial Campo Verde, CEP: 15.076-090 para atuar como Instituição Técnica Licenciada - ITL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELMER COELHO VICENZI

Ministério de Minas e Energia

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA
SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E
AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
Em 2 de março de 2017

Nº 589 Processo nº 48100.000257/1994-31. Interessado: Cerbranorte Geração S.A. e Urbano Agroindustrial Ltda., integrantes do Consórcio Cerbranorte-Urbano. Decisão: ajustar o cronograma de implantação da PCH Capivari, com 18.738 kW de Potência Instalada, CEG PCH.PH.SC.000659-9.01, localizada nos municípios de São Bonifácio e São Martinho, estado de Santa Catarina. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

Em 3 de março de 2017

Nº 596. Processos nºs 48100.001280/1996-51, 48500.002203/2008-91, 48500.003536/2001-72, 48500.003534/2001-47 e 48500.001204/1998-02. Interessado: Duke Energy International, Geração Paranapanema S.A. e Rio Paranapanema Energia S.A. Decisão: registrar a alteração da razão social da Duke Energy International, Geração Paranapanema S.A. para Rio Paranapanema Energia S.A., inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.998.301/0001-81. A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

Nº 602 Processo nº 48500.005696/2014-60. Interessado: Primo Energética Ltda. Decisão: registrar a adequabilidade aos estudos de inventário e ao uso do potencial hidráulico do Sumário Executivo (DRS-PCH) da PCH Caiuá 3, com 10.530 kW de Potência Instalada, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) PCH.PH.MG.037227-7.01, localizada no rio Araguaari, integrante da sub-bacia 60, na bacia hidrográfica do Rio Paraná, nos

municípios de Sacramento e Santa Juliana, no estado de Minas Gerais. A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

Nº 604. Processos nºs 48500.006682/2009-04. Interessados: EMAE - Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A. Decisão: (i) Estabelecer prazo de 180 dias para que a empresa EMAE - Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A. realize ajustes e reapresente os estudos de inventário hidrelétrico do rio Tietê, no trecho entre o canal de fuga da UHE Tietê e o remanso do reservatório da UHE Barra Bonita, tendo em vista o disposto no documento SIC nº 48524.002589/2017-00. A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

Em 6 de março de 2017

Nº 605 Processo nº 48500.004586/2006-91. Interessado: Brookfield Energia Renovável S.A. Decisão: (i) indeferir a solicitação para a emissão de Despacho de Registro de Adequabilidade do Sumário Executivo (DRS-PCH) referente à PCH Cachoeira das Almas, cadastrada sob o CEG PCH.PH.MG.037421-0.01 e (ii) revogar os Despachos nº 1.964, de 28 de agosto de 2006, e nº 230, de 2 de fevereiro de 2007, que conferiram, respectivamente, Registro Ativo e Aceite para a implantação e exploração desse empreendimento. A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

HÉLVIO NEVES GUERRA

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS
SERVIÇOS DE GERAÇÃO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
Em 6 de março de 2017

Nº 611. Processo nº 48500.005041/2014-91. Interessado: Ventos de Santo Augusto VI Energias Renováveis S.A. Decisão: Liberar as unidades geradoras para início da operação em teste a partir de 7 de março de 2017. Usina: EOL Ventos de Santo Augusto VI. Unidades Geradoras: UG3, UG4 e UG5, de 2.300 kW cada, totalizando 6.900 kW de capacidade instalada. Localização: Município de Simões, Estado do Piauí. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ALESSANDRO D'AFONSECA CANTARINO

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TARIFÁRIA

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
Em 2 de março de 2017

Nº 588 - O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO TARIFÁRIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições que foram delegadas por meio da Portaria nº 3.923, de 29 de março de 2016, tendo em vista o disposto no art. 3º da Resolução Autorizativa nº 6.191, de 14 de fevereiro de 2017, e o que consta do Submódulo 5.5 dos Procedimentos de Regulação Tarifária - PRORET e do Processo nº 48500.002257/2016-67, resolve: I - fixar o valor da parcela de ajuste da Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica - TFSEE, decorrente da revogação das Autorizações da PCH Ribeirão do Pinhal e da PCH Salto do Lobo, conforme Anexo; II - informar que a geração dos boletos estará disponível em até cinco dias úteis do mês do respectivo pagamento, no endereço eletrônico <http://duto.aneel.gov.br/concessionarios>, sendo que a data de vencimento consta dos atos de revogação; III - cientificar a empresa da possibilidade de eventual recurso no prazo legal de dez dias; IV- informar que depois do prazo descrito no item anterior, estará configurado o lançamento dos créditos tributários do montante referente à TFSEE descritos nos Anexos, que serão con-

siderados créditos devidamente constituídos e passíveis de serem exigidos a partir do seu vencimento; e V - informar que o recolhimento não pago no prazo previsto será acrescido de juros, multa de mora e demais consectários legais.

ANEXO

PARCELA DE AJUSTE

Empresa	Empreendimento	Ato de Revogação	Competência	Parcela de Ajuste (R\$)
Companhia Energética Salto do Lobo Ltda.	Ribeirão do Pinhal	Resolução Autorizativa nº 6.191/2017	Fevereiro/2017	127,81
Companhia Energética Salto do Lobo Ltda.	Salto do Lobo	Resolução Autorizativa nº 6.192/2017	Fevereiro/2017	172,12

Em 6 de março de 2017

Nº 607 - O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO TARIFÁRIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o disposto no §4º do Art. 39 da Resolução Normativa nº 427, de 22 de fevereiro de 2011, com redação dada pela Resolução Normativa nº 645, de 19 de dezembro de 2014, e de acordo com o que consta no processo nº 48500.004897/2016-10, resolve: (i) fixar o Fator de Corte de Perdas Regulatórias (fc), a ser considerado no cálculo dos reembolsos mensais da Conta de Consumo de Combustíveis das concessionárias de distribuição beneficiárias, conforme tabela abaixo; (ii) os presentes valores são aplicáveis aos reembolsos das competências de janeiro a dezembro de 2017.

CONCESSIONÁRIA	FATOR DE CORTE (fc)
AMAZONAS	0,977
CERON	0,884
BOA VISTA	0,981
ELETROACRE	0,928
CEMAT	0,997
CELPE	0,973
CELPA	0,987
CEA	1,000
CERR	1,000

DAVI ANTUNES LIMA

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS
SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
Em 2 de março de 2017

Nº 594 - O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas atribuições delegadas pela Portaria nº 3.924/2016, de 29 de março de 2016, tendo em vista o que consta no Processo nº 48500.002563/2016-01, decide acatar parcialmente o pleito da CELG Distribuição S.A., com vistas a (i) cancelar a cobrança da Parcela de Ineficiência por Sobrecontratação - PIS no ponto de conexão Luziânia em 138 kV no ano de 2015; e (ii) manter a cobrança da PIS no ponto de conexão Carajás em 138 kV referente ao ano de 2015, conforme apurado pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS.

JOSÉ MOISÉS MACHADO DA SILVA

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS
DIRETORIA I
SUPERINTENDÊNCIA DE BIOCOMBUSTÍVEIS E QUALIDADE DE PRODUTOS

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
Em 6 de março de 2017

O SUPERINTENDENTE DE BIOCOMBUSTÍVEIS E QUALIDADE DE PRODUTOS da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 61, de 18 de março de 2015, e com base no disposto na Resolução ANP nº 22/14, de 11 de abril de 2014, concede o registro do(s) produto(s) abaixo, das empresas relacionadas:

Nº192	NORTLUB RECICLAGEM DE ÓLEOS MINERAIS LTDA - CNPJ nº 06.294.505/0001-92					
	Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Registro Produto
	48600.000051/2017 - 55	NEWLUB HIDRÁULICO 68	ISO 68	NA	ÓLEO LUBRIFICANTE	18046
	48600.000057/2017 - 22	NEWLUB TURBO DIESEL SAE 15W40 API CI-4	SAE 15W40	API CI-4	ÓLEO LUBRIFICANTE	18042
	48600.000052/2017 - 08	NEWLUB 68 HL POWER ISO VG 68	ISO 68	DIN 51524 PARTE I (HL)	ÓLEO LUBRIFICANTE	18045
	48600.000054/2017 - 99	NEWLUB AUTOMOTIVO SAE 20W50 API SL	SAE 20W50	API SL, JASO MA	ÓLEO LUBRIFICANTE	18044
	48600.000055/2017 - 33	NEWLUB MOTO 4T SAE 20W50 API SL JASO MA	SAE 20W50	API SL, JASO MA	ÓLEO LUBRIFICANTE	18043
Nº193	SPEEDY OIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES E PETRÓLEO LTDA - EPP - CNPJ nº 06.109.950/0001-35					
	Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Registro Produto
	48600.000212/2017 - 19	FORT OIL MOTO 4T SL	SAE 20W50	API SL, JASO T903:2011 MA2	ÓLEO LUBRIFICANTE	18048
	48600.000213/2017 - 55	FORT OIL 4T PREMIUM	SAE 10W30	API SL, JASO MA2 T903:2011	ÓLEO LUBRIFICANTE	18047
Nº194	TAMCO LUBRIFICANTES E DERIVADOS LTDA - CNPJ nº 61.465.597/0001-34					
	Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Registro Produto
	48600.003781/2017 - 16	FALKE SUPER COMPETIÇÃO	SAE 20W50	API SL	ÓLEO LUBRIFICANTE	10924
	48600.003781/2017 - 16	FALKE SUPER COMPETIÇÃO	SAE 20W50	API SL	ÓLEO LUBRIFICANTE	10924
	48600.003780/2017 - 63	FALKE NAUTICO	SAE N.A	NMMA TC-W3	ÓLEO LUBRIFICANTE	18040



48600.003786/2017 - 31	FALKE SYN	SAE 5W30	API SN	ÓLEO LUBRIFICANTE	17554
48600.003779/2017 - 39	FALKE DT 2	SAE 30	API TC, JASO FB	ÓLEO LUBRIFICANTE	18041
48600.003788/2017 - 20	FALKE TRANSFLUID ATF	SAE 10W20	. GM DEXRON TIPO A SUFIXO A	ÓLEO LUBRIFICANTE	10916
48600.003784/2017 - 41	FALKE MOTO 4T	SAE 20W50	API SL, JASO MA.	ÓLEO LUBRIFICANTE	17555
48600.003787/2017 - 85	FALKE HIDRAULICO AW	ISO 68	. DIN 51524 PARTE 2 (HLP)	ÓLEO LUBRIFICANTE	9671

CARLOS ORLANDO DA SILVA

SUPERINTENDÊNCIA DE ABASTECIMENTO

AUTORIZAÇÃO Nº 66, DE 6 DE MARÇO DE 2017

A SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓ-LEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, e considerando as disposições da Portaria ANP nº 314, de 27 de dezembro de 2001 e o que consta do processo nº 48610.001883/2017-70, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a Treaty Company Importação Exportação Ltda., com endereço na Rua Francisco Gonçalves, nº 1, Edif. Reitor Miguel Calmon, sala 606, Comercio - CEP: 40015-090, no município de Salvador - BA - CEP: 74.125-125, e inscrição no CNPJ nº 05.505.708/0001-18, autorizada a exercer a atividade de importação de gasolinas automotivas.

Art. 2º Esta autorização será cancelada no caso de não serem mantidas as condições para o exercício da atividade de importação de gasolinas automotivas.

Art. 3º Esta autorização entra em vigor na data da sua publicação.

MARIA INES SOUZA

DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE

Em 6 de março de 2017

Nº 186 - A SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PE-TRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e com base no disposto no artigo 53, da Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999, torna pública a anulação do ato administrativo de concessão da seguinte autorização para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, tendo em vista a inobservância ao disposto no artigo 8º, VIII da Resolução ANP nº41 de 06 de novembro de 2013, quando da outorga da autorização à revenda varejista a seguir listada, e considerando-se o não aten-dimento à exigência quando intimada, via ofício, para supri-la. Portanto, fica sem efeito a autorização outorgada à revenda varejista ora mencionada:

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Município	UF	Processo
PR/RJ0167953	POSTO DE GASOLINA MAE GRAICE LTDA.	21.267.288/0001-35	NITEROI	RJ	48610.013091/2014-03

Nº 187 - A SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PE-TRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, com base no disposto no inciso IV, do art. 14, da Resolução ANP nº41 de 06 de novembro de 2013, torna pública a revogação da autorização nº RJ0009540 para o exercício da atividade de revenda varejista de combustível automotivo, pertencente ao AUTO POSTO LONIER LTDA, com inscrição no CNPJ sob o nº 02.408.446/0001-85, pelas razões constantes do Processo Administrativo nº 48610.002992/2016-23.

Nº 188 - A SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PE-TRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e com base na Resolução ANP nº41 de 06 de novembro de 2013, torna público o cancelamento das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, à pedido ou por sucessão empresarial:

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Município	UF	Processo
PR/RS0072545	ABASTECEDORA ABM LTDA	89.470.462/0039-59	CACHOEIRA DO SUL	RS	48610.007747/2009-83
PR/PR420	ALAIDES ANTÔNIO SEVERO & CIA LTDA ME.	04.882.282/0001-59	BELA VISTA DA CAROBA	PR	48610.000545/2003-15
CE0004493	ARISTEU COUTINHO SAMPAIO	07.518.111/0001-33	NOVO ORIENTE	CE	48610.004123/2001-57
PR/PA0108043	AUTO POSTO ALTAMIRA LTDA	08.084.043/0004-57	PARAUAPEBAS	PA	48610.001456/2012-87
SP0021709	AUTO POSTO AMIGOS DE CAMPOS NOVOS PAULISTA LTDA.	02.381.480/0001-03	CAMPOS NOVOS PAULISTA	SP	48610.015680/2001-11
PR/PR0062680	AUTO POSTO ANJO RAFAEL LTDA.	08.917.832/0003-40	APUCARANA	PR	48610.012963/2008-60
PR0014534	AUTO POSTO BRAMBILLA LTDA	75.124.008/0003-20	CAMPO MOURAO	PR	48610.016199/2001-25
SC0019774	AUTO POSTO CRISTO LUZ LTDA	04.222.800/0001-08	BALNEARIO CAM-BORIU	SC	48610.017676/2001-71
CE0158814	AUTO POSTO IGUATU LTDA	63.458.376/0001-64	IGUATU	CE	48610.003803/2003-15
PR0230254	AUTO POSTO JACA LTDA.	09.200.547/0001-05	PONTA GROSSA	PR	48610.006286/2008-41
SC0022758	AUTO POSTO LIBERDADE LTDA.	03.353.006/0001-30	JOINVILLE	SC	48610.003550/2002-15
SC0023106	AUTO POSTO LIBERDADE LTDA.	03.353.006/0002-11	JOINVILLE	SC	48610.003883/2002-28
PA0029223	AUTO POSTO MANGUEIRAO LTDA	05.206.296/0001-15	CONCEICAO DO ARAGUAIA	PA	48610.013470/2002-51
PR/SE0150702	AUTO POSTO MELHOR LTDA- ME	17.829.189/0001-22	JAPARATUBA	SE	48610.000711/2014-36
MG0028459	AUTO POSTO MIGUELINHO LTDA	04.930.606/0001-87	ARAXA	MG	48610.011236/2002-91
MT0026081	AUTO POSTO RAHEN LTDA	02.299.936/0003-52	RONDONOPOLIS	MT	48610.007768/2002-22
PR/PR0094462	AUTO POSTO SALVIANO LTDA.	76.893.429/0001-17	VENTANIA	PR	48610.005397/2011-35
MS0025955	AUTO POSTO TIO JOAO LTDA	04.722.743/0001-26	GUIA LOPES DA LAGUNA	MS	48610.007504/2002-79
SP0224789	AUTO POSTO URBANOVA LTDA.	08.194.879/0001-61	SAO JOSE DOS CAMPOS	SP	48610.002450/2008-41
CE0160446	BEZERRA E SILVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	05.624.201/0001-83	MORADA NOVA	CE	48610.004993/2003-98
PR/PR0173125	BORSSATO GRANDE PARADA PURU-NA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.	50.780.980/0007-56	CEU AZUL	PR	48610.012060/2015-16
RS0028159	CELSO PEREIRA DA ROSA	02.243.949/0001-48	PORTO ALEGRE	RS	48610.010751/2002-52
CE0015707	CENTRO AUTOMOBILISTICO BEZER-RA DE MENEZES LTDA	06.645.519/0001-03	FORTALEZA	CE	48600.002354/2001-45
PR/CE0085144	CHAVES DE SOUSA EMPREENDI-MENTOS DE PETROLEO LTDA - ME	07.574.752/0001-05	GUARACIABA DO NORTE	CE	48610.010494/2010-69
MS0160651	CICERO MARTINS DA SILVA & CIA LTDA	01.026.766/0002-99	AQUIDAUANA	MS	48610.005333/2003-24
RS0160854	COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS INHANDUY LTDA	05.429.811/0001-26	ALEGRETE	RS	48600.001967/2003-27

PR/RS0107070	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS MI-NEIRO LTDA.	01.958.174/0003-96	BUTIA	RS	48610.000665/2012-11
RS0000432	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS OGUNES LTDA	92.353.796/0001-84	SANTA MARGARI-DA DO SUL	RS	48610.004980/2005-81
CE0193598	COMERCIAL DE PETRÓLEO E GÁS VEICULAR LTDA.	07.757.906/0001-02	TABULEIRO DO NORTE	CE	48610.001422/2006-44
PR/CE0087583	COMERCIAL DE PETROLEO PADUA FILIZOLA LTDA.	04.285.190/0001-91	SAO BENEDITO	CE	48610.014672/2010-21
PR/CE0087282	COMERCIAL STANISLAW LTDA - EPP	02.501.320/0002-31	EUSEBIO	CE	48610.013867/2010-53
CE0025621	COMERCIAL VASCONCELOS OLIVEI-RA LTDA	03.420.694/0001-04	FORTALEZA	CE	48610.006442/2002-88
PR/RS0097903	COMÉRCIO DE COMBSTÍVEIS ERE-BANGO LTDA.	13.019.446/0001-00	EREBANGO	RS	48610.008471/2011-75
PR/RS0085524	COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS ROHENKOHL LTDA.	05.747.578/0004-72	IJUI	RS	48610.011022/2010-23
PR/CE0067705	CORREGO POSTO DE COMBUSTÍ-VEIS LTDA.	09.568.029/0001-49	TIANGUA	CE	48610.003851/2009-07
PR/SC0144423	DB5 COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	16.370.011/0001-01	BOM RETIRO	SC	48610.010238/2013-14
PR/MT0098105	DUBAI COMÉRCIO DE COMBUSTI-VEIS LTDA	13.683.315/0001-22	PARANAITA	MT	48610.008793/2011-14
CE0195240	F J BRITO BARBOSA - ME	04.311.679/0001-90	SANTA QUITERIA	CE	48610.003714/2006-11
CE0221980	F. P. PETROLEO LTDA	05.024.078/0006-74	CAUCAIA	CE	48610.000161/2008-15
CE0161350	F SOARES DE OLIVEIRA COMBUSTI-VEIS ME	03.681.499/0002-19	NOVO ORIENTE	CE	48600.002134/2003-83
CE0023654	FAMAS FORTALEZA AUTO MAQUI-NAS LTDA	06.926.588/0004-38	MARACANAU	CE	48610.001004/2002-23
MT0204517	H. M. DA SILVA & SILVA LTDA.	04.611.227/0001-24	NOVO SAO JOA-QUIM	MT	48610.010386/2006-18
CE0221264	HC COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO	07.850.486/0001-04	FORTALEZA	CE	48610.014982/2007-40
TO0219396	HELIO FELICIANO DE MORAIS	01.404.043/0001-03	PINDORAMA DO TOCANTINS	TO	48610.013232/2007-51
RS0025204	IONE Z. CARINI - EPP	04.289.769/0001-22	CRUZ ALTA	RS	48610.006081/2002-71
CE0184894	IRMÃOS BENÍCIO LTDA.	02.924.278/0002-61	QUIXERE	CE	48610.002358/2005-38
PI0175701	IRMÃOS EVÊNCIO PETRÓLEO LTDA.	06.656.694/0001-04	PICOS	PI	48610.008255/2004-17
PR/CE0070223	J. BARRETO C. NETO - EPP	10.673.378/0001-00	QUITERIANOPO-LIS	CE	48610.005799/2009-15
CE0018610	J L B COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	01.027.590/0001-09	FORTALEZA	CE	48610.020248/2001-24
PR/RR0110822	J. M. G. VALLADÃO - EPP	07.379.366/0002-43	BOA VISTA	RR	48610.003606/2012-97
CE0016692	J. MACHADO COMÉRCIO DE PETRÓ-LEO LTDA.	23.496.359/0002-88	FORTALEZA	CE	48610.016157/2001-94
SC0006148	JACOBY & JACOBY LTDA	01.619.631/0001-56	MODELO	SC	48610.004620/2001-55
PR/SP0093664	JANE MALDONADO JORGE BAS-QUES & CIA. LTDA.	13.338.586/0001-40	ALVARES MACHA-DO	SP	48610.004538/2011-01
PR/SC0114466	JN HOFFMANN COMERCIO DE COM-BUSTIVEIS LTDA	15.119.425/0001-91	ORLEANS	SC	48610.006154/2012-03
PR/CE0060040	JOÃO ANTÔNIO FERNANDES PI-NHEIRO	07.008.481/0002-01	JAGUARIBE	CE	48610.007680/2008-04
PR/AP0100163	JOEL P. LIMA	12.889.450/0002-47	OIAPOQUE	AP	48610.010734/2011-14
CE0003510	JOILA CARNEIRO MESQUITA MORO-RO	04.253.459/0001-58	IPUEIRAS	CE	48610.002038/2001-54
CE0016361	JOSE DUARTE DE ALMEIDA & CIA	07.391.865/0001-75	VARZEA ALEGRE	CE	48610.017258/2001-82
CE0012818	JOSE FLAVIO ALVES DE ALMEIDA	00.844.629/0001-18	ACOIPIARA	CE	48610.012570/2001-81
PR/RN0157462	JOSÉ MENDES DA SILVA POSTO DE GASOLINA	03.315.118/0003-69	NATAL	RN	48610.005982/2014-88
PR/CE0125864	JOSE ORLANDO LEITE	07.373.160/0001-25	FORTALEZA	CE	48610.012974/2012-26
PR/PR0073980	JOSEFI & GNOATTO AUTO POSTO LTDA	10.760.396/0001-29	CANDOI	PR	48610.009246/2009-31
PR/CE0080589	L. E. COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA. - ME	05.789.874/0001-93	FORTALEZA	CE	48610.001830/2010-82
CE0002061	LMR PETRÓLEO LTDA	03.822.689/0001-28	FORTALEZA	CE	48610.009915/2000-37
PR/BA0066201	M.E.D. COMERCIO DE COMBUSTI-VEIS E LUBRIFICANTES LTDA - ME	06.334.832/0002-01	OLIVEIRA DOS BREJINHOS	BA	48610.001638/2009-52
CE0031698	MOREIRA E SANTOS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	35.221.068/0001-85	FORTALEZA	CE	48610.002741/2003-24
PR/CE0076501	OFF ROAD COMERCIAL DE DERIVA-DOS DE PETRÓLEO LTDA.	07.549.564/0001-27	FORTALEZA	CE	48610.011999/2009-15
PR/MG0110442	OLIVEIRA E NOGUEIRA DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. EPP	15.057.619/0001-00	MONTES CLAROS	MG	48610.003615/2012-88
RS0014029	PACASSA, BENVEGNÚ & CIA LTDA	90.399.312/0001-02	SERAFINA COR-REA	RS	48610.012034/2001-84
CE0016170	PETROLEO DOIS IRMÃOS LTDA	10.385.714/0001-19	FORTALEZA	CE	48610.017883/2001-24
MT0020381	PETROLIMA COMBUSTIVEIS LTDA	00.581.815/0001-01	RONDONOPOLIS	MT	48610.001226/2002-46
SP0017696	POSTO ALGODOEIRA LTDA	48.393.615/0001-51	GUARA	SP	48610.018553/2001-56
PE0203215	POSTO BOA ESPERANÇA LTDA.	41.070.152/0001-48	GLORIA DO GOI-TA	PE	48610.011317/2006-13
PR/CE376	POSTO CASCABEL LTDA	11.826.724/0001-05	CASCABEL	CE	48610.001288/2002-58
PR/RJ0070761	POSTO DE COMBUSTÍVEIS AMARE-LINHO DA PONTE SECA LTDA.	08.516.964/0001-07	SAO GONCALO	RJ	48610.006179/2009-01
PR/RS0088156	POSTO DOIS MIL LTDA.	10.712.638/0003-70	ARROIO DO SAL	RS	48610.016502/2010-81
CE0007190	POSTO FORD LTDA	03.524.140/0001-57	FORTALEZA	CE	48610.005001/2001-88
CE0182451	POSTO IRAUCUBA PETRÓLEO LTDA.	06.111.380/0001-18	IRAUCUBA	CE	48610.000668/2005-18
PI0165731	POSTO NOSSA SENHORA DE NAZA-RÉ COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS	05.866.586/0001-95	TERESINA	PI	48610.011206/2003-64
MG0007048	POSTO RIO BRANCO CARDOSO LT-Da.	00.714.152/0001-56	VISCONDE DO RIO BRANCO	MG	48610.005254/2001-51
MG0017001	POSTO SANTA FELICIDADE LTDA.	02.777.831/0001-08	SAO LOURENCO	MG	48610.017746/2001-91
SC0186989	POSTO SONHO MEU LTDA.	03.325.754/0002-90	BALNEARIO CAM-BORIU	SC	48600.001238/2005-32
MG0160704	POSTO TABOCAO III LTDA	05.586.594/0001-88	PRATA	MG	48610.005416/2003-13
PR/RS0101042	PRIMEIRO ARROIO DO SAL COMERC-IO DE COMBUSTIVEIS LTDA	13.708.968/0001-19	ARROIO DO SAL	RS	48610.011509/2011-97
PR/RS0086974	R. O. COMERCIAL DE COMBUSTI-VEIS LTDA.	12.337.944/0001-38	SAO BORJA	RS	48610.013595/2010-91
PR/RO0067101	RAQUEL DOS SANTOS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - ME	09.329.263/0001-13	ARIQUEMES	RO	48610.002686/2009-68
CE0177738	RUSSAS PETRÓLEO LTDA.	07.535.123/0001-76	MILAGRES	CE	48610.010717/2004-41
CE0015755	SANTANA COMERCIAL DE COM-BUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA	02.620.618/0001-80	FORTALEZA	CE	48610.016277/2001-91



PR/BA0127582	SARAIVA E MACHADO LTDA - ME	13.710.272/0001-27	IRECE	BA	48610.014167/2012-48
SC0211029	SCATOLIN, DEMARCO COMBUSTÍVEIS LTDA.	08.606.256/0001-59	SAO DOMINGOS	SC	48610.005505/2007-93
SC0006595	SE DAROS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.	03.230.666/0001-24	TAIO	SC	48610.006274/2000-69
PR/RS0102822	SERTE - ABASTECEDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA.	14.168.605/0001-09	PORTO ALEGRE	RS	48610.012815/2011-41
CE0030580	SOUSA PETROLEO E SERVICOS LT-DA	07.041.551/0003-04	FORTALEZA	CE	48600.000215/2003-49
SC0014183	TRANSCUNHADOS TRANSPORTES LTDA	00.319.893/0001-32	SERRA ALTA	SC	48610.015129/2001-51

CE0001161	V & C POSTO E PEÇAS LTDA	02.263.501/0001-96	VARZEA ALEGRE	CE	48610.006586/8600-81
CE0020008	V R BARRETO & CIA LTDA	69.363.778/0001-61	MARANGUAPE	CE	48610.000867/2002-83
PR/RS0139984	VALE COMBUSTIVEIS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	11.125.256/0007-37	SAO LEOPOLDO	RS	48610.007093/2013-74
PR/MT0060081	VENÂNCIO GONÇALVES E GONÇALVES LTDA.	08.952.639/0001-89	SERRA NOVA DOURADA	MT	48610.007788/2008-99
CE0197321	VM FERNANDES COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA	02.756.334/0004-68	FORTALEZA	CE	48610.005890/2006-98
PR/AC0113762	WG - COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA VEICULOS LTDA.	15.270.386/0001-29	RIO BRANCO	AC	48610.005577/2012-06

Nº 189 - A SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIO-COMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, com base no disposto no inciso IV, do art. 14, da Resolução ANP nº41 de 06 de novembro de 2013, torna pública a revogação da autorização nº SP0147302 para o exercício da atividade de revenda varejista de combustível automotivo, pertencente ao AUTO POSTO GOLFO DO MEXICO LTDA, com inscrição no CNPJ sob o nº 19.011.150/0001-29, pelas razões constantes do Processo Administrativo nº 48610.011584/2013-10.

Nº 190 - A SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIO-COMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, com base no disposto no inciso II, do art. 30, da Resolução ANP nº41 de 06 de novembro de 2013, torna pública a revogação da autorização nº PR0010842 para o exercício da atividade de revenda varejista de combustível automotivo, pertencente ao AUTO POSTO LAZARINI LTDA, com inscrição no CNPJ sob o nº 75.638.858/0001-85, pelas razões constantes do Processo Administrativo nº 48610.009193/2013-35.

Nº 191 - A SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIO-COMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, com base no disposto no inciso II, do art. 30, da Resolução ANP nº41 de 06 de novembro de 2013, torna pública a revogação da autorização nº PR0008048 para o exercício da atividade de revenda varejista de combustível automotivo, pertencente ao D & Z COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, com inscrição no CNPJ sob o nº 02.741.709/0001-73, pelas razões constantes do Processo Administrativo nº 48610.009192/2013-91.

MARIA INES SOUZA

DIRETORIA III
SUPERINTENDÊNCIA DE REFINO,
PROCESSAMENTO DE GÁS NATURAL E
PRODUÇÃO DE BIOCOMBUSTÍVEIS

AUTORIZAÇÃO Nº 65, DE 6 DE MARÇO DE 2017

O SUPERINTENDENTE DE REFINO, PROCESSAMENTO DE GÁS NATURAL E PRODUÇÃO DE BIOCOMBUSTÍVEIS da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 359, de 10 de dezembro de 2012, e Portaria ANP nº 80, de 14 de fevereiro de 2017, e de acordo com a Resolução ANP nº 26, de 30 de agosto de 2012, tendo em vista o que consta do Processo ANP nº 48610.013363/2012-03, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica autorizada a atividade de operação da planta produtora de etanol da USINA SÃO JOSÉ S.A., CNPJ nº 10.362.820/0001-87, com capacidade de produção de 240 m³/dia de etanol hidratado e 90 m³/dia de etanol anidro, localizada na Rodovia PE 41, km 10,7, Bairro Três Ladeiras, Município de Igarassu - PE, respeitados os padrões ambientais e de segurança em vigor, de acordo com a Resolução ANP nº 26/2012, referente à atividade de produção de etanol.

Art. 2º Fica revogada a Autorização ANP nº 623, de 26 de dezembro de 2012.

Art. 3º Esta autorização entra em vigor na data de sua publicação.

RUBENS CERQUEIRA FREITAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO
MINERAL

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL
RELAÇÃO Nº 5/2017-BA

Fase de Requerimento de Pesquisa
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação:(322)
1548/2017-871.869/2016-MINETE PEDRAS ORNAMENTAIS LTDA-
1549/2017-872.397/2016-DJ GRANITOS EIRELI ME-
1550/2017-872.403/2016-DJ GRANITOS EIRELI ME-
1551/2017-872.454/2016-DJ GRANITOS EIRELI ME-
1552/2017-872.489/2016-PETRUS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E GESTÃO DE PROCESSOS LTDA ME-
1553/2017-872.497/2016-DJ GRANITOS EIRELI ME-
1554/2017-872.503/2016-MINERAÇÃO MONTE SANTO-

1555/2017-872.510/2016-BAMBUI SERVIÇOS DE PESQUISA EM MINERAÇÃO LTDA ME-
1556/2017-872.563/2016-BAMBUI SERVIÇOS DE PESQUISA EM MINERAÇÃO LTDA ME-
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação:(323)
1557/2017-872.394/2016-ARATU CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA-
1558/2017-872.395/2016-ARATU CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA-
1559/2017-872.400/2016-ARATU CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA-
1560/2017-872.406/2016-ARATU CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA-
1561/2017-872.415/2016-ARATU CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA-
1562/2017-872.416/2016-ARATU CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA-
1563/2017-872.417/2016-ARATU CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA-
1564/2017-872.424/2016-ARATU CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA-
1565/2017-872.425/2016-ARATU CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA-
1566/2017-872.428/2016-SERGIO VINICIUS SÃO LEOPOLDO DOS SANTOS-
1567/2017-872.429/2016-VOTORANTIM METAIS ZINCO S A-
1568/2017-872.430/2016-ARATU CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA-
1569/2017-872.433/2016-VOTORANTIM METAIS ZINCO S A-
1570/2017-872.434/2016-ARATU CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA-
1571/2017-872.437/2016-ARATU CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA-
1572/2017-872.441/2016-JACOBINA MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA-
1573/2017-872.442/2016-VOTORANTIM METAIS ZINCO S A-
1574/2017-872.444/2016-ARATU CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA-
1575/2017-872.445/2016-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL-
1576/2017-872.450/2016-JACOBINA MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA-
1577/2017-872.455/2016-JACOBINA MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA-
1578/2017-872.456/2016-SERGIO VINICIUS SÃO LEOPOLDO DOS SANTOS-
1579/2017-872.461/2016-ARATU CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA-
1580/2017-872.470/2016-VOTORANTIM METAIS ZINCO S A-
1581/2017-872.471/2016-VOTORANTIM METAIS ZINCO S A-
1582/2017-872.485/2016-ARATU CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA-
1583/2017-872.487/2016-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL-
1584/2017-872.493/2016-TRIUNFO MINERAÇÃO LTDA EPP-
1585/2017-872.501/2016-TRIUNFO MINERAÇÃO LTDA EPP-
1586/2017-872.505/2016-ARATU CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA-
1587/2017-872.506/2016-ARATU CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA-
1588/2017-872.508/2016-ARATU CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA-
1589/2017-872.540/2016-TRIUNFO MINERAÇÃO LTDA EPP-
1590/2017-872.543/2016-ARATU CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA-
1591/2017-872.544/2016-TRIUNFO MINERAÇÃO LTDA EPP-
1592/2017-872.545/2016-TRIUNFO MINERAÇÃO LTDA EPP-
1593/2017-872.549/2016-JACOBINA MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA-
1594/2017-872.551/2016-JACOBINA MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA-
1595/2017-872.554/2016-JACOBINA MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA-
1596/2017-872.559/2016-JACOBINA MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA-

1597/2017-872.600/2016-JACOBINA MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA-
1598/2017-872.701/2016-VOTORANTIM CIMENTOS N NE S A-
1599/2017-872.704/2016-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL-
1600/2017-872.705/2016-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL-
1601/2017-872.706/2016-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL-
1602/2017-872.707/2016-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL-
1603/2017-872.708/2016-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL-
1604/2017-872.709/2016-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL-
1605/2017-872.711/2016-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL-
1606/2017-872.712/2016-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL-
1607/2017-872.733/2016-MOACIR DE JESUS ARAUJO-

RELAÇÃO Nº 28/2017-RJ

Fase de Requerimento de Pesquisa
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 1 ano, vigência a partir dessa publicação:(321)
1608/2017-890.581/2012-EMPRESA DE MINERAÇÃO TRIANGULO DE XERÉM LTDA-
1609/2017-890.950/2014-CERÂMICA ARCO ROMANO LTDA.-
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação:(322)
1610/2017-890.233/2012-JOÃO PANAYOTIS DAMATIS-
1611/2017-890.265/2012-JOÃO PANAYOTIS DAMATIS-
1612/2017-890.517/2014-MINERAÇÃO DE SAIBRO CAVALO BRANCO LTDA-
1613/2017-890.576/2014-MARIA LENY DE ANDRADE TANNUS-
1614/2017-890.766/2014-MINERAÇÃO QUINDINS LTDA ME-
1615/2017-890.848/2014-ENGELIDER CONSTRUTORA E MINERADORA LTDA-
1616/2017-890.866/2014-ENGELIDER CONSTRUTORA E MINERADORA LTDA-
1617/2017-890.896/2014-ANTONIO CARLOS PAES LEME MEDEIROS-
1618/2017-890.901/2014-RJ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-
1619/2017-890.902/2014-CONCRELAGOS CONCRETO LTDA-
1620/2017-890.905/2014-IMOBILIARIA CASIMIRO DE ABREU LTDA-
1621/2017-890.907/2014-MINERAÇÃO SERTÃO LTDA-
1622/2017-890.947/2014-ANDREIA A. MENDES EXTRACTORA DE AREIA ME-
1623/2017-890.100/2015-NIVEA MADUREIRA DA SILVA BAPTISTA-
1624/2017-890.109/2015-NATASHA SOUSA MENDES-
1625/2017-890.135/2015-NESTLE WATERS BRASIL BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA-
1626/2017-890.137/2015-NESTLE WATERS BRASIL BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA-
1627/2017-890.297/2015-GERALDO DE CASTRO FILHO-
1628/2017-890.436/2015-NATASHA SOUSA MENDES-
1629/2017-890.548/2015-NATASHA SOUSA MENDES-
1630/2017-890.549/2015-NATASHA SOUSA MENDES-
1631/2017-890.550/2015-NATASHA SOUSA MENDES-
1632/2017-890.158/2016-COOPERATIVA DOS MINERADORES DO RIO SANTANA-
1633/2017-890.310/2016-DOMENICO DE SOUZA RIBEIRO-
1634/2017-890.325/2016-MINERADORA SERRA DA PALHA LTDA ME-
1635/2017-890.329/2016-J.R. MINERAÇÃO VALE DO ITABAPOANA LTDA. ME-
1636/2017-890.331/2016-J.R. MINERAÇÃO VALE DO ITABAPOANA LTDA. ME-
1637/2017-890.332/2016-J.R. MINERAÇÃO VALE DO ITABAPOANA LTDA. ME-
1638/2017-890.333/2016-J.R. MINERAÇÃO VALE DO ITABAPOANA LTDA. ME-
1639/2017-890.334/2016-J.R. MINERAÇÃO VALE DO

ITABAPOANA LTDA. ME-
1640/2017-890.336/2016-MINERACAO TORCATO LTDA-
1641/2017-890.361/2016-PEDREIRA BELA VISTA IN-
DÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA.-
1642/2017-890.362/2016-PEDREIRA BELA VISTA IN-
DÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA.-
1643/2017-890.372/2016-NELSON QUINTELLA VIEIRA-
1644/2017-890.374/2016-KURGAN RJ PARTICIPAÇÕES S
A-
1645/2017-890.375/2016-KURGAN RJ PARTICIPAÇÕES S
A-
1646/2017-890.378/2016-MINERADORA CACONDA LT-
DA.-
1647/2017-890.379/2016-EXTRAÇÃO DE GRANITO MI-
LA DE PÁDUA LTDA ME-
1648/2017-890.380/2016-VITÓRIA MINING MINERA-
ÇÃO, IMP. E EXP. LTDA-
1649/2017-890.384/2016-ÉXOTICA MINERAÇÃO DE
GRANITOS LTDA ME-
1650/2017-890.388/2016-ORCIGRAN EMPRESA DE MI-
NERAÇÃO LTDA-
1651/2017-890.425/2016-L.C BASTOS APARELHAMEN-
TO DE PEDRAS ME-
1652/2017-890.429/2016-CERAMICA NOSSA SENHORA
DA VITÓRIA LTDA-
1653/2017-890.442/2016-MARILLY ZAINOTTI REIS-
1654/2017-890.446/2016-HELIO MARTINS-
1655/2017-890.030/2017-ORCIGRAN EMPRESA DE MI-
NERAÇÃO LTDA-
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL
DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os se-
guintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa
publicação:(323)
1656/2017-890.546/2011-MELLO M C L MINERADORA
LTDA.-
1657/2017-890.459/2016-ERIK SCHUNK VASCONCEL-
LOS-

VICTOR HUGO FRONER BICCA

SUPERINTENDÊNCIA EM MINAS GERAIS

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE RELAÇÃO Nº 89/2017

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débi-
to(TAH)/prazo 10(dez) dias (1.78)
Adauto Torres Silva - 833260/13 - Not.543/2017 - R\$
1.409,94, 830056/14 - Not.555/2017 - R\$ 161,15
Alexandre Evangelista Santos me - 832334/14 -
Not.563/2017 - R\$ 2.360,75
Antonio Carlos Paes Leme Medeiros - 830808/14 -
Not.557/2017 - R\$ 5.592,65
Dadiva Engenharia Ltda - 832053/14 - Not.559/2017 - R\$
7.147,65, 832132/14 - Not.561/2017 - R\$ 4.970,98
Danilo Alves da Silva - 832331/13 - Not.541/2017 - R\$
3.901,53
Granvisa Marmores e Granitos LTDA. - 833712/13 -
Not.551/2017 - R\$ 3.503,12
Jean Pierre da Cunha Carneiro - 831358/15 - Not.565/2017 -
R\$ 3.487,32
Jovelino Marcial - 834021/13 - Not.553/2017 - R\$
1.326,04
Manoel de Matos Junior - 833446/13 - Not.545/2017 - R\$
3.362,95, 833447/13 - Not.547/2017 - R\$ 3.478,36, 833448/13 -
Not.549/2017 - R\$ 3.364,92

RELAÇÃO Nº 90/2017

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(MUL-
TAS)/prazo 10(dez) dias (6.62)
Acrópole Athens Sport Recreações Leopoldina LTDA. -
832278/05 - Not.567/2017 - R\$ 347,04
Adauto Torres Silva - 833260/13 - Not.544/2017 - R\$
6.240,94, 830056/14 - Not.556/2017 - R\$ 3.970,90
Agrocel - Agrotécnica Ceres LTDA. - 830388/05 -
Not.650/2017 - R\$ 332,15
Alexandre Evangelista Santos me - 832334/14 -
Not.564/2017 - R\$ 3.657,82
Algemiro Pereira da Silva - 830883/05 - Not.626/2017 - R\$
353,78
Ana Carla Pelli Seabra - 830117/05 - Not.659/2017 - R\$
332,15
Antonio Carlos Paes Leme Medeiros - 830808/14 -
Not.558/2017 - R\$ 3.936,66
Antônio Magalhães de Andrade - 830123/05 - Not.661/2017
- R\$ 332,15, 830007/05 - Not.654/2017 - R\$ 332,15, 830008/05 -
Not.655/2017 - R\$ 332,15
Arminda Cândida Madureira - 830938/05 - Not.629/2017 -
R\$ 353,78
Avilmar Parreiras do Nascimento - 832293/06 -
Not.667/2017 - R\$ 378,13
Benedito Cambrais - 830455/05 - Not.627/2017 - R\$
353,78
Brazminco Ltda - 831446/04 - Not.569/2017 - R\$ 3.760,93
Carlos Cezar Santos - 831019/05 - Not.614/2017 - R\$
353,78
Cerâmica Santa Clara Ltda - me - 832516/06 - Not.672/2017
- R\$ 386,39
Christian Kleber Cardoso de Almeida me - 831275/00 -
Not.666/2017 - R\$ 350,83

Cirilo Buridan Nantes Dornelas - 831113/05 - Not.612/2017
- R\$ 352,33
Cristiane Pereira Castro - 830366/05 - Not.648/2017 - R\$
353,78, 830365/05 - Not.649/2017 - R\$ 332,15
Cristina Alves Soares - 832816/06 - Not.609/2017 - R\$
383,31
Cros Mineração LTDA. - 831063/05 - Not.618/2017 - R\$
352,33
Dadiva Engenharia Ltda - 832053/14 - Not.560/2017 - R\$
3.657,82, 832132/14 - Not.562/2017 - R\$ 3.657,82
Danilo Alves da Silva - 832331/13 - Not.542/2017 - R\$
7.315,65
Edir Resende Ruback - 832403/06 - Not.671/2017 - R\$
386,39
Edmundo Moraes Rodrigues - 830470/05 - Not.622/2017 -
R\$ 353,78
Everaldo Chaves Rêgo - 830618/06 - Not.673/2017 - R\$
353,78
Fabricio Moreira Santos - 832308/06 - Not.668/2017 - R\$
386,39
Filomena Rodrigues Couto Campos - 833603/04 -
Not.602/2017 - R\$ 332,15
Forminas Mineração LTDA. - 830631/05 - Not.639/2017 -
R\$ 353,78, 830630/05 - Not.640/2017 - R\$ 353,78, 830629/05 -
Not.641/2017 - R\$ 353,78, 830628/05 - Not.642/2017 - R\$ 353,78
Fox Mineração Ltda - 830411/05 - Not.665/2017 - R\$
353,78
Franklin Pereira Lobo - 830391/05 - Not.651/2017 - R\$
353,78, 830392/05 - Not.652/2017 - R\$ 353,78, 830393/05 -
Not.653/2017 - R\$ 332,15
Genadir Gomes Roberto - 830763/05 - Not.637/2017 - R\$
353,78, 830927/05 - Not.632/2017 - R\$ 353,78
Gilvan Monique de Lima - 833553/04 - Not.605/2017 - R\$
332,15, 833552/04 - Not.607/2017 - R\$ 353,78, 833669/04 -
Not.587/2017 - R\$ 353,78
Gramacob Mineração Ltda Epp - 830226/05 - Not.663/2017
- R\$ 332,15
Grambrantes Mineração e Empreendimentos Ltda -
830670/05 - Not.635/2017 - R\$ 353,78
Granpozzi Granitos LTDA. - 833559/04 - Not.603/2017 - R\$
332,15
Granvisa Marmores e Granitos LTDA. - 833712/13 -
Not.552/2017 - R\$ 3.800,33
Heitor Bamberg Júnior - 830997/05 - Not.628/2017 - R\$
353,78
Hélio Pedro Cota - 832707/06 - Not.610/2017 - R\$ 373,18
Igwt Mineração Ltda - 832401/07 - Not.670/2017 - R\$
383,31
Imperiale Graniti LTDA. - 832347/06 - Not.669/2017 - R\$
386,39
j. Farini - Granvale - M.E. - 830889/05 - Not.625/2017 - R\$
353,78
Jean Pierre da Cunha Carneiro - 831358/15 - Not.566/2017 -
R\$ 3.657,82
Jesuino Novais Ruas Junior - 830038/05 - Not.664/2017 - R\$
332,15, 830037/05 - Not.656/2017 - R\$ 332,15, 830039/05 -
Not.657/2017 - R\$ 332,15
João Climaco Pereira - 830591/05 - Not.644/2017 - R\$
353,78
João Paulo Resende Baeta - 830368/05 - Not.647/2017 - R\$
353,78
Jãoa Vicente Carleti - 833638/04 - Not.597/2017 - R\$
332,15
José Daviedilson Machado Dutra - 831114/05 -
Not.613/2017 - R\$ 352,33, 830222/05 - Not.662/2017 - R\$ 332,15,
830120/05 - Not.660/2017 - R\$ 332,15, 830478/05 - Not.645/2017 -
R\$ 353,78
José Gonzaga Rodrigues Pereira - 830747/05 - Not.638/2017
- R\$ 353,78
José Liomar de Campos Ameno - 833549/04 - Not.608/2017
- R\$ 332,15, 833548/04 - Not.598/2017 - R\$ 332,15
José Mário Ferreira Pinto - 830972/05 - Not.675/2017 - R\$
353,78
Jovanildo Mazioli Gonçalves - 830620/05 - Not.643/2017 -
R\$ 353,78, 831121/05 - Not.615/2017 - R\$ 352,33
Jovelino Marcial - 834021/13 - Not.554/2017 - R\$
3.864,79
k & w Pedras Preciosas e Semi-preciosas LTDA. -
830912/05 - Not.630/2017 - R\$ 353,78, 830913/05 - Not.631/2017 -
R\$ 353,78
L.Z. Modas Ltda EPP. - 833716/04 - Not.591/2017 - R\$
332,15
Luis Carlos Ferreira Amorim - 833694/04 - Not.590/2017 -
R\$ 332,15
Magno e Paula Ligas e Reciclados Ltda - 832900/06 -
Not.604/2017 - R\$ 383,31
Manoel de Matos Junior - 833446/13 - Not.546/2017 - R\$
3.387,55, 833447/13 - Not.548/2017 - R\$ 3.387,55, 833448/13 -
Not.550/2017 - R\$ 3.387,55
Marcelo Lemos Leite - 830332/05 - Not.646/2017 - R\$
332,15
Márcio Antônio de Oliveira - 830444/05 - Not.623/2017 -
R\$ 332,15
Marcio Fernando Barci - 833627/04 - Not.600/2017 - R\$
332,15
Marcos Roberto Serafim - 831094/05 - Not.611/2017 - R\$
352,33, 833649/04 - Not.589/2017 - R\$ 332,15
Marcos Saraiva Arruda - 830471/05 - Not.634/2017 - R\$
353,78
Maria Imaculdada Brandão Santos - 833714/04 -
Not.588/2017 - R\$ 332,15

Mário Sérgio Souza de Almeida - 830760/05 - Not.636/2017
- R\$ 353,78
Mary Eloisa Soares e Silva - 833737/04 - Not.596/2017 - R\$
350,83
md Godinho Mineração - 830640/05 - Not.677/2017 - R\$
353,78
Minas Crystal Ltda me - 833617/04 - Not.601/2017 - R\$
332,15
Mineração Egípcia Ltda-me - 833134/06 - Not.599/2017 -
R\$ 383,31
Mineração Tremedal Ltda - 834199/10 - Not.572/2017 - R\$
165,44
Odorico Neumann - 833554/04 - Not.606/2017 - R\$
332,15
Paulo Ernesto do Nascimento Silva - 830110/05 -
Not.658/2017 - R\$ 332,15
Paulo Roberto Guimarães - 832474/05 - Not.568/2017 - R\$
347,04
Paulo Vicente Rocha - 833849/04 - Not.593/2017 - R\$
332,15
Paulonercessian Neto - 831097/05 - Not.619/2017 - R\$
352,33
Química e Minérios - 831538/06 - Not.686/2017 - R\$
391,10, 831539/06 - Not.687/2017 - R\$ 391,10, 831540/06 -
Not.688/2017 - R\$ 391,10
Reginaldo Faria Dos Santos - 833755/04 - Not.595/2017 -
R\$ 332,15
Roosevelt Sathler Lima - 831044/05 - Not.617/2017 - R\$
352,33, 830983/05 - Not.676/2017 - R\$ 353,78
Sama Santa Marta Siderurgia Ltda - 832862/08 -
Not.573/2017 - R\$ 5.249,18, 832863/08 - Not.574/2017 - R\$
3.003,33, 832864/08 - Not.575/2017 - R\$ 2.194,98, 832866/08 -
Not.576/2017 - R\$ 4.449,88, 832867/08 - Not.577/2017 - R\$
1.427,43, 832869/08 - Not.578/2017 - R\$ 5.258,73, 832870/08 -
Not.579/2017 - R\$ 3.546,86, 832871/08 - Not.580/2017 - R\$
1.954,49, 832872/08 - Not.581/2017 - R\$ 3.803,03, 832873/08 -
Not.582/2017 - R\$ 3.871,28, 832875/08 - Not.583/2017 - R\$
3.295,75, 832876/08 - Not.584/2017 - R\$ 4.916,80, 832877/08 -
Not.585/2017 - R\$ 2.514,16, 832878/08 - Not.586/2017 - R\$
2.758,97, 832861/08 - Not.570/2017 - R\$ 5.702,85
Sérgio Antônio Pancieri - 830837/05 - Not.624/2017 - R\$
353,78
Sergio Braga Costa - 830018/10 - Not.571/2017 - R\$
5.155,67
Valério Marega Júnior - 833462/04 - Not.592/2017 - R\$
332,15
Vegastone Mineração e Comércio de Granitos Ltda -
831076/05 - Not.621/2017 - R\$ 352,33
Wilson Tomich - 831125/05 - Not.616/2017 - R\$ 352,33

RELAÇÃO Nº 110/2017

Fica(m) o(s) abaixo relacionado (s) ciente(s) de que houve
apresentação intempestiva da(s)defesa(s)administrativa(s); restando-
lhe(s) pagar, parcelar ou apresentar recurso relativo ao(s) débitos(s)
apurados(s) da compensação financeira pela exploração de Recursos
Minerais - CFEM(art.3º,IX da Lei nº8.876/94,c/c as Leis
nº7.990/89,nº8.001/90, art.61 da Lei nº9.430/96, Lei nº9993/00,
nº10.195/01 e nº10.522/02),no prazo de 10(dez) dias, sob pena de
inscrição em Dívida Ativa,CADIN e ajuizameto da ação de exe-
cução.
930.890/2014 - ASMIL Minerais Ltda.-
CNPJ:66.345.828/0001-90 - NFLDP Nº439/2014 - Valor:23.677,86
Fica(m) o(s) abaixo relacionado (s) ciente(s) de que houve
apresentação do(s)recurso(s) administrativo(s)fora do prazo legal(in-
tempestivamente)ou perante órgão incompetente ou por quem não
seja legitimado;restando- lhe(s) pagar ou parcelar o(s) débitos(s) apu-
rados(s) da compensação financeira pela exploração de Recursos Mi-
nerais - CFEM(art.3º,IX da Lei nº8.876/94,c/c as Leis
nº7.990/89,nº8.001/90, art.61 da Lei nº9.430/96, Lei nº9993/00,
nº10.195/01 e nº10.522/02),no prazo de 10(dez) dias, sob pena de
inscrição em Dívida Ativa,CADIN e ajuizameto da ação de exe-
cução.
931.253/2011 - Mineração Partezan de Calcários Ltda. -
CNPJ:56.296.700/0001-20 - NFLDP Nº868/2011 - Valor:5.616,36
931.254/2011 - Mineração Partezan de Calcários Ltda. -
CNPJ:56.296.700/0001-20 - NFLDP Nº869/2011 - Valor:6.963,49
931.257/2011 - Mineração Partezan de Calcários Ltda. -
CNPJ:56.296.700/0001-20 - NFLDP Nº871/2011 - Valor:27.908,54
Fica(m) o(s) abaixo relacionado (s) ciente(s) de que **não**
houve a apresentação de recurso administrativo; restando- lhe(s) pa-
gar ou parcelar o(s) débitos(s) apurados(s) da compensação financeira
pela exploração de Recursos Minerais - CFEM(art.3º,IX da Lei
nº8.876/94,c/c as Leis nº7.990/89,nº8.001/90, art.61 da Lei
nº9.430/96, Lei nº9993/00, nº10.195/01 e nº10.522/02),no prazo de
10(dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa,CADIN e ajuiz-
ameto da ação de execução.
934.260/2011 - Construtora Martins Lanna Ltda. -
CNPJ:19.974.518/0001-54 - NFLDP Nº3664/2011 - Va-
lor:244.799,30
934.261/2011 - Construtora Martins Lanna Ltda. -
CNPJ:19.974.518/0001-54 - NFLDP Nº3665/2011 - Va-
lor:329.598,82
Fica(m) o(s) abaixo relacionado (s) ciente(s) de que julgou-
se parcialmente procedente defesa(s)administrativa (s)interposta(s);
restando- lhe(s) pagar, parcelar ou apresentar recurso ao Superin-
tendente do DNPM/MG, relativo ao(s) débitos(s) apurados(s) da com-
pensação financeira pela exploração de Recursos Minerais -
CFEM(art.3º,IX da Lei nº8.876/94,c/c as Leis nº7.990/89,nº8.001/90,
art.61 da Lei nº9.430/96, Lei nº9993/00, nº10.195/01 e



nº10.522/02),no prazo de 10(dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.CADIN e ajuizameto da ação de execução.
930.891/2011 - ASMIL Minerais Ltda. -
CNPJ:66.345.828/0001-90 - NFLDP Nº819/2011 - Valor:33.442,06

RELAÇÃO Nº 111/2017

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Multa aplicada-(TAH)/prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias. (6.41)
Brasroma Mineração, Comércio e Indústria Ltda - 834546/07
Daniel Lopes Lima Simão me - 833328/13
Sérgio Henrique Muschioni Epp - 832887/15, 832888/15

RELAÇÃO Nº 114/2017

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Declara a nulidade do Alvará de Pesquisa-(TAH)/(6.50)
Dayane Teixeira Santos Rodrigues - 831859/14
Denilson José de Araújo - 831826/15
Douglas Ferreira de Lima - 833021/11
Empresa Brasileira de Produção Mineral - 833616/13
Nilson Rosa Dos SANTOS. - 830807/15
Sebastião Alves de Oliveira Filho - 830765/14
Subsolos Empreendimentos Minerários LTDA. - 833234/15

PAULO SÉRGIO COSTA ALMEIDA

SUPERINTENDÊNCIA EM PERNAMBUCO

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 15/2017

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Declara a nulidade do Alvará de Pesquisa-(TAH)/(6.50)
Renato José da Silva - 841094/11

RELAÇÃO Nº 16/2017

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito-(TAH)/prazo 10(dez) dias (1.78)
Antônio Ramos da Silva - 840136/15 - Not.2/2017 - R\$ 19,84

RELAÇÃO Nº 17/2017

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito-(MUL-TAS)/prazo 10(dez) dias (6.62)
Antônio Ramos da Silva - 840136/15 - Not.3/2017 - R\$ 3.800,33

MARCOS ANTÔNIO DE HOLANDA TAVARES
Substituto

SUPERINTENDÊNCIA NO RIO GRANDE DO NORTE

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 25/2017

Fase de Autorização de Pesquisa
Prorroga por 01 (um) ano o prazo de validade da autorização de pesquisa(324)
848.075/2014-FRANCISCO IZENILDO TEIXEIRA-ALVA-RÁ Nº7570/2014
848.179/2014-FRANCISCO IZENILDO TEIXEIRA-ALVA-RÁ Nº7576/2014
Fase de Requerimento de Licenciamento
Despacho publicado(1153)
848.245/2016-CORTEZ ENGENHARIA LTDA-Indeferido
Requerimento Mudança de Regime: letra "d" do inciso II do Art. 167 Portaria DNPm nº 155/2016 (Processo Original 848.148/2016)
848.246/2016-CORTEZ ENGENHARIA LTDA-Indeferido
Requerimento Mudança de Regime: letra "d" do inciso II do Art. 167 Portaria DNPm nº 155/2016 (Processo Original 848.149/2016)
Indefere requerimento de licença - área onerada(2095)
848.150/2015-R. R. S. GALDINO ME

OCTÁVIO SANTIAGO FILHO

SUPERINTENDÊNCIA EM SERGIPE

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 24/2017

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito-(MUL-TAS)/prazo 10(dez) dias (6.62)
Ceramica Massayo Ltda me - 878009/16 - Not.20/2017 - R\$ 348,20
Eliene Maria Santos - 878068/13 - Not.28/2017 - R\$ 1.189,45
Indaiá Brasil Águas Minerais Ltda - 816058/70 - Not.36/2017 - R\$ 3.899,03
Inorcal Ltda - 870088/87 - Not.21/2017 - R\$ 3.440,99, 870088/87 - Not.22/2017 - R\$ 3.889,86
Mineração Vaza Barris Ltda - 878012/99 - Not.23/2017 - R\$ 6.881,98, 878012/99 - Not.25/2017 - R\$ 6.881,98, 878012/99 - Not.26/2017 - R\$ 3.440,99
Raimundo Juliano Indústria de Bebidas Ltda - 878084/05 - Not.27/2017 - R\$ 3.440,99

RELAÇÃO Nº 25/2017

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(Vis-toria)/prazo 10(dez) dias (6.87)
Companhia Industrial de Cimento Apodí - 878028/13 - Not.29/2017 - R\$ 506,67
l & l Andrade Transporte e Comércio Ltda me - 878199/10 - Not.34/2017 - R\$ 488,78
Pedreira Anhanguera s a Empresa de Mineração - 870431/86 - Not.31/2017 - R\$ 450,18, 870431/86 - Not.32/2017 - R\$ 493,06
Pedreira do Porto Ltda - 873953/93 - Not.33/2017 - R\$ 726,94
Pedreira Nossa Senhora Aparecida Ltda me - 878195/10 - Not.30/2017 - R\$ 497,82
Souza e Oliveira Materias de Construção Ltda - 878053/14 - Not.35/2017 - R\$ 450,18

GEORGE EUSTÁQUIO SILVA

DIRETORIA DE GESTÃO DE TÍTULOS
MINERÁRIOS

RETIFICAÇÃO

Ref. DNPm nº 48400.802.834/1969-74
Na publicação no DOU de 23/2/2107, Seção 1, página 62, RELAÇÃO Nº 46/2017 - SEDE-DF, onde se lê:"... Gelo do Norte - MINERAÇÃO GUANHÃES LTDA.; leia-se:"... - MINERAÇÃO GUANHÃES LTDA..."

Ministério do Desenvolvimento
Social e Agrário

SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL
DEPARTAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL
PRIVADA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL

RETIFICAÇÕES

Na Portaria SNAS/MDS nº 24/2016 art. 2º, item 21, de 30/03/2016, publicada no DOU de 06/04/2016, Seção 1, página 68, da entidade ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO INFANTIL SOCIAL E COMUNITÁRIA, CNPJ 20.817.607/0001-76, processo 71000.001618/2015-20. Onde se lê: "parecer técnico nº 47402/2016". Leia-se "parecer técnico nº 147402/2015".
Na Portaria SNAS/MDS nº 24/2016 art. 2º, item 25, de 30/03/2016, publicada no DOU de 06/04/2016, Seção 1, página 68, da entidade ASSOCIAÇÃO DOS VOLUNTÁRIOS DE CARIDADE DE ROLÂNDIA, CNPJ 80.910.508/0001-66, processo 71000.052641/2015-82. Onde se lê: "parecer técnico nº 48140/2016". Leia-se "parecer técnico nº 148140/2015".
Na Portaria SNAS/MDS nº 24/2016 art. 1º, item 73, de 30/03/2016, publicada no DOU de 06/04/2016, Seção 1, página 68, da entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITANHAEM, CNPJ 10.396.726/0001-49, processo 71000.077214/2015-15. Onde se lê: "parecer técnico nº 48847/2016". Leia-se "parecer técnico nº 148847/2015".
Na Portaria SNAS/MDS nº 24/2016 art. 1º, item 47, de 30/03/2016, publicada no DOU de 06/04/2016, Seção 1, página 67, da entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FRANCISCO SÁ, CNPJ 03.547.788/0001-49, processo 71000.131373/2012-11. Onde se lê: "parecer técnico nº 39306/2016". Leia-se "parecer técnico nº 139306/2015".
Na Portaria SNAS/MDS nº 24/2016 art. 1º, item 11, de 30/03/2016, publicada no DOU de 06/04/2016, Seção 1, página 67, da entidade CENTRO COMUNITÁRIO DESPORTIVO DE PAULISTAS, CNPJ 21.298.112/0001-40, processo 71000.130788/2010-14. Onde se lê: "parecer técnico nº 40414/2016". Leia-se "parecer técnico nº 140414/2015".
Na Portaria SNAS/MDS nº 24/2016 art. 1º, item 71, de 30/03/2016, publicada no DOU de 06/04/2016, Seção 1, página 68, da entidade CASA DO CAMINHO, CNPJ 80.299.308/0001-19, processo 71000.077051/2015-62. Onde se lê: "parecer técnico nº 48531/2016". Leia-se "parecer técnico nº 148531/2015".
Na Portaria SNAS/MDS nº 15/2016 art. 1º, item 69, de 04/03/2016, publicada no DOU de 08/03/2016, Seção 1, página 53, da entidade SOCIEDADE ESPÍRITA MARIA NUNES, CNPJ 17.427.840/0001-38, processo 71000.107458/2013-60. Onde se lê: "parecer técnico nº 41969/2016". Leia-se "parecer técnico nº 141969/2015".
Na Portaria SNAS/MDS nº 24/2016 art. 2º, item 09, de 30/03/2016, publicada no DOU de 06/04/2016, Seção 1, página 68, da entidade LAR ESPÍRITA LÍCIA CAMPOS, CNPJ 11.816.568/0001-00, processo 71010.003241/2010-10. Onde se lê: "parecer técnico nº 46287/2016". Leia-se "parecer técnico nº 146287/2015".
Na Portaria SNAS/MDS nº 15/2016 art. 1º, item 74, de 04/03/2016, publicada no DOU de 08/03/2016, Seção 1, página 53, da entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAJAZEIRAS, CNPJ 04.870.500/0001-35, processo

71000.120224/2014-99. Onde se lê: "parecer técnico nº 46785/2016". Leia-se "parecer técnico nº 146785/2015".

Na Portaria SNAS/MDS nº 04/2016 art. 1º, item 10, de 29/01/2016, publicada no DOU de 02/02/2016, Seção 1, página 67, da entidade DIOCESE DE VIANA, CNPJ 06.221.683/0001-93, processo 71000.029668/2013-18. Onde se lê: "parecer técnico nº 40894/2016". Leia-se "parecer técnico nº 140894/2016".

Na Portaria SNAS/MDS nº 64/2015 art. 1º, item 20, de 27/05/2015, publicada no DOU de 29/05/2015, Seção 1, página 117, da entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CONCHAS, CNPJ 54.709.860/0001-28, processo 71000.116620/2010-98. Onde se lê: "parecer técnico nº 39253/2015". Leia-se "parecer técnico nº 139253/2015".

Na Portaria SNAS/MDS nº 59/2015 art. 2º, item 06, de 27/04/2015, publicada no DOU de 28/04/2015, Seção 1, página 62, da entidade UNIÃO ISRAELITA SHEL GUEMILUT HASSADIM - SHEL, CNPJ 27.001.734/0001-41, processo 71000.115963/2009-00. Onde se lê: "parecer técnico nº 46241/2015". Leia-se "parecer técnico nº 146241/2015".

Ministério do Esporte

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 60, DE 6 DE MARÇO DE 2017

Aprova o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicações - PDTIC

O MINISTRO DE ESTADO DO ESPORTE, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I e IV, do art. 87 da Constituição Federal, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicações - PDTIC do Ministério do Esporte, na forma do anexo desta Portaria.

Parágrafo único. A íntegra do PDTIC estará disponível para consulta dos interessados no portal eletrônico: www.esporte.gov.br.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO CARNEIRO MONTEIRO PICCIANI

SECRETARIA EXECUTIVA

DELIBERAÇÃO Nº 1.032, DE 6 DE MARÇO DE 2017

Dá publicidade aos projetos desportivos, relacionados nos anexos I e II, aprovados nas reuniões ordinárias realizadas em 25/01/2017 e 08/02/2017.

A COMISSÃO TÉCNICA VINCULADA AO MINISTÉRIO DO ESPORTE, de que trata a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, instituída pela Portaria nº 21, de 24 de janeiro de 2017, considerando:

a) a aprovação dos projetos desportivos, relacionados nos anexos I e II, aprovados nas reuniões ordinárias realizadas em 25/01/2017 e 08/02/2017.

b) a comprovação pelo proponente de projeto desportivo aprovado, das respectivas regularidades fiscais e tributárias nas esferas federal, estadual e municipal, nos termos do parágrafo único do art. 27 do Decreto nº 6.180 de 03 de agosto de 2007 decide:

Art. 1º Tornar pública, para os efeitos da Lei nº 11.438 de 2006 e do Decreto nº 6.180 de 2007, a aprovação do projeto desportivo relacionado no anexo I.

Art. 2º Autorizar a captação de recursos, nos termos e prazos expressos, mediante doações ou patrocínios, para o projeto desportivo relacionado no anexo I.

Art. 3º Prorrogar o prazo de captação de recursos do projeto esportivo, para o qual o proponente fica autorizado a captar recurso, mediante doações e patrocínios, conforme anexo II.

Art. 4º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CANDIDO DA SILVA MURICY
Presidente da Comissão

ANEXO I

1 - Processo: 58000.011045/2016-65
Proponente: Ajudôu
Título: Esporte Cidadão
Registro: 02MG001962007
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
CNPJ: 05.444.603/0001-04
Cidade: Timóteo UF: MG
Valor autorizado para captação: R\$ 392.295,20
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 2864 DV: 9 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 55099-X
Período de Captação até: 31/12/2018
2 - Processo: 58000.009980/2016-61
Proponente: Associação de Basquetebol do São Braz
Título: Basquete Curitiba na Liga Ouro/Competição

Registro: 02PR081332011
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 06.165.339/0001-24
Cidade: Curitiba UF: PR
Valor autorizado para captação: R\$ 279.602,14
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3262 DV: X Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 33401-4
Período de Captação até: 31/12/2018
3 - Processo: 58000.010604/2016-10
Proponente: Instituto Rumo Náutico
Título: Ano VII - Projeto Graef Ventos Cidadania
Registro: 02RJ004542007
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
CNPJ: 03.989.542/0001-27
Cidade: Niterói UF: RJ
Valor autorizado para captação: R\$ 2.793.611,99
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 2907 DV: 6 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 54726-3
Período de Captação até: 30/12/2018

ANEXO II

1 - Processo: 58701.002092/2015-30
Proponente: Associação Cristã de Moços do Rio Grande do Sul
Título: Educando pelo Esporte III
Valor autorizado para captação: R\$ 526.332,12
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1248 DV: 3 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 57212-8
Período de Captação até: 31/12/2017

RETIFICAÇÃO

Processo Nº 58701.002309/2015-10
No Diário Oficial da União nº 103, de 1 de junho de 2016, na Seção 1, página 61 que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 899/2016, ANEXO I, onde se lê: Período para Captação até: 31/05/2017, leia-se: Período para Captação até: 03/05/2017.
Processo Nº 58000.009954/2016-33
No Diário Oficial da União nº 6, de 9 de janeiro de 2017, na Seção 1, página 76 que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 1.006/2017, ANEXO I, onde se lê: Valor aprovado para captação: R\$ 881.976,60, leia-se: Valor aprovado para captação: R\$ 881.976,40.

Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CONSELHO DIRETOR

RESOLUÇÃO Nº 10, DE 6 DE MARÇO DE 2017

Aprova o Regimento Interno e a Denominação dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Fundação Escol Nacional de Administração Pública - Enap.

O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por meio de seu Presidente, baseado na deliberação ocorrida na reunião no dia 6 de março de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto aprovado pelo Decreto nº 8.902, de 10 de novembro de 2016, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009,

CONSIDERANDO a deliberação tomada em sua Reunião de 6 de março de 2017,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 04600.000808/2017-35, resolve:

Art. 1º Aprovar, na forma dos Anexos I e II, o Regimento Interno e a denominação dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Fundação Escola Nacional de Administração Pública - Enap.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Resolução nº 3, de 18 de março de 2014.

FRANCISCO GAETANI
Presidente do Conselho

ANEXO I

REGIMENTO INTERNO DA FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CAPÍTULO I DA CATEGORIA E FINALIDADE

Art. 1º A Fundação Escola Nacional de Administração Pública - Enap, instituída na forma da Lei nº 6.871, de 3 de dezembro de 1980, com denominação alterada pela Lei nº 8.140, de 28 de dezembro de 1990, Estatuto aprovado pelo Decreto nº 8.902, de 10 de novembro de 2016, com sede e foro no Distrito Federal, é vinculada ao Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e tem por finalidade promover, elaborar e executar programas de capacitação de recursos humanos para a administração pública federal, visando ao

desenvolvimento e à aplicação de tecnologias de gestão que aumentem a eficácia e a qualidade permanente dos serviços prestados pelo Estado aos cidadãos, e tem como atividades preponderantes:

I - elaborar e executar programas de formação inicial, de aperfeiçoamento de carreiras, de pós-graduação, de desenvolvimento técnico-gerencial e de capacitação permanente de agentes públicos;

II - identificar, produzir e difundir inovação e conhecimento sobre administração pública e gestão de políticas públicas;

III - fomentar e desenvolver pesquisa nas áreas de administração pública e gestão de políticas públicas;

IV - planejar, supervisionar e orientar processos de recrutamento e de seleção de pessoal para preenchimento de cargos e funções da administração pública federal;

V - prestar assessoria técnica quanto à elaboração de estratégias e projetos de desenvolvimento institucional, à formulação, à implementação e à avaliação de políticas públicas, na área de atuação da Enap;

VI - desenvolver e manter programas e projetos de cooperação nacional e internacional destinados a suas finalidades institucionais;

VII - coordenar e supervisionar programas de capacitação gerencial de pessoal civil executados pelas escolas de governo da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, conforme o disposto no parágrafo único do art. 6º do Decreto nº 5.707, de 23 de fevereiro de 2006;

VIII - apoiar e promover programas de capacitação destinados à habilitação de servidores para o exercício das Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE e para a ocupação de cargos em comissão do Grupo Direção e Assessoramento Superiores - DAS; e

IX - instituir e coordenar o Sistema de Escolas de Governo da União, nos termos do inciso XIII do caput do art. 3º do Decreto nº 5.707, de 2006.

§ 1º A Enap poderá executar as atividades previstas neste artigo para atender a demandas de outros entes federados e de entidades paraestatais, sem prejuízo do atendimento de sua finalidade básica.

§ 2º Para o cumprimento de sua finalidade, a Enap configura-se como Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação - ICT, nos termos da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, cabendo-lhe o desenvolvimento de pesquisa básica ou aplicada, de caráter científico e tecnológico, e o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos destinados a tecnologias de gestão que aumentem a eficácia e a qualidade dos serviços prestados pelo Estado aos cidadãos.

Art. 2º Para cumprir sua missão institucional, a Enap poderá celebrar contratos, convênios, acordos ou ajustes com organizações públicas ou privadas, nacionais ou internacionais.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3º A Enap tem a seguinte estrutura:

I - órgãos de assistência direta e imediata ao Presidente:

a) Gabinete - Gabin;

b) Assessoria Internacional - AI; e

c) Assessoria de Comunicação - Ascom;

1. Coordenação de Comunicação, Publicações e Editoração - CCPE.

II - órgãos seccionais:

a) Procuradoria Federal - PF;

b) Auditoria Interna - AI; e

c) Diretoria de Gestão Interna - DGI;

1. Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas e Administração - CGGPA;

1.1. Coordenação de Gestão de Pessoas - CGPES;

1.1.1. Divisão de Acompanhamento Funcional - DIAF;

1.1.1.1. Serviço de Pagamento de Pessoal - SEPAG;

1.1.2. Divisão de Desenvolvimento de Pessoas - DIDEP;

1.2. Coordenação de Administração - CAD;

1.2.1. Divisão de Licitações, Compras e Contratos - DCC;

1.2.2. Divisão de Logística - DILOG;

2. Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação - CG-

TI;

2.1. Divisão de Infraestrutura e Governança - DIG;

2.2. Divisão de Sistemas - DS;

3. Coordenação-Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade - CGOFC;

3.1. Divisão de Orçamento e Finanças - DOF;

3.2. Divisão de Contabilidade - DC.

III - órgãos específicos singulares:

a) Diretoria de Educação Continuada - DEC;

1. Coordenação-Geral de Educação a Distância - CGEAD;

1.1. Coordenação de Inovação - CIEAD;

1.2. Coordenação de Qualidade - CQEAD;

2. Coordenação-Geral de Educação Executiva - CGEEX;

2.1. Coordenação de Gestão de Programas e Cursos de Capacitação Executiva - CGPC;

2.2. Coordenação de Desenvolvimento de Programas e Cursos de Capacitação Executiva - CDPC;

2.2.1. Divisão de Secretaria Escolar - DSE;

2.2.2. Divisão de Eventos - DEV;

2.2.2.1. Serviço de Apoio Escolar - SAE;

b) Diretoria de Formação Profissional e Especialização - DFPE;

1. Coordenação-Geral de Formação - CGF;

1.1. Coordenação de Formação e Aperfeiçoamento de Carreiras - CFAC;

2. Coordenação-Geral de Especialização - CGE;

3. Coordenação-Geral de Capacitação de Altos Executivos - CAE;

c) Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação Stricto Sensu - DPPG;

1. Coordenação-Geral de Pesquisa - CGP;

1.1. Coordenação de Pesquisa e Desenvolvimento - CPD;

2. Coordenação-Geral de Pós-Graduação Stricto Sensu - CGPG;

3. Coordenação-Geral de Ciência de Dados - CGCD;

3.1. Coordenação de Dados e Programação - CDP;

d) Diretoria de Inovação e Gestão do Conhecimento - DIGC;

1. Coordenação-Geral de Inovação - CGI;

1.1. Coordenação de Suporte à Inovação - CSI;

2. Coordenação-Geral de Gestão do Conhecimento - CG-

CON;

2.1. Divisão de Biblioteca - DIBIB;

3. Coordenação-Geral de Articulação Institucional - CGAI.

IV - órgãos colegiados:

a) Conselho Diretor - CD; e

b) Conselho Consultivo - CC.

Art. 4º A Enap é dirigida por um Presidente, auxiliado por cinco Diretores, as Diretorias por Diretores, a Procuradoria por um Procurador-Chefe, a Auditoria Interna por um Auditor-Chefe, a Assessoria Internacional por um Chefe da Assessoria, a Assessoria de Comunicação por um Chefe da Assessoria, as Coordenações-Gerais por Coordenadores-Gerais, as Coordenações por Coordenadores, o Gabinete, as Divisões e os Serviços, por Chefes.

Art. 5º O Presidente será substituído, nos seus afastamentos e impedimentos legais, por um dos Diretores por ele indicado.

Parágrafo único. Os demais ocupantes dos cargos previstos no art. 4º serão substituídos, em seus afastamentos ou impedimentos legais, por servidores designados na forma da legislação vigente.

CAPÍTULO III

DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS

Seção I

Dos Órgãos de Assistência Direta e Imediata ao Presidente

Art. 6º Ao Gabinete compete assistir o Presidente no preparo e no despacho do expediente, nas relações interinstitucionais e articulações internas necessárias à execução das atividades da Enap, e na elaboração e no monitoramento de seu planejamento estratégico.

Art. 7º A Assessoria Internacional compete prestar assessoramento direto ao Presidente e aos demais dirigentes nos assuntos internacionais de interesse da Enap.

Art. 8º A Assessoria de Comunicação compete propor e implementar a política de comunicação da Enap, por meio da divulgação de projetos, ações e atividades destinadas à capacitação de servidores públicos, em articulação com instituições parceiras, órgãos governamentais e veículos de imprensa.

Art. 9º A Coordenação de Comunicação, Publicações e Editoração compete coordenar, orientar, controlar e avaliar a execução de atividades inerentes ao processo de comunicação, bem como de atividades relacionadas com a editoração, divulgação, produção, venda e distribuição das publicações da Enap.

Seção II

Dos Órgãos Seccionais

Art. 10. A Procuradoria Federal junto à Enap, órgão de execução da Procuradoria-Geral Federal, compete:

I - representar judicial e extrajudicialmente a Enap, observadas as normas estabelecidas pela Procuradoria-Geral Federal;

II - orientar a execução da representação judicial da Enap, quando sob a responsabilidade dos demais órgãos de execução da Procuradoria;

III - exercer as atividades de consultoria e assessoramento jurídicos no âmbito da Enap e aplicar, no que couber, o disposto no art. 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993;

IV - auxiliar os demais órgãos de execução da Procuradoria-Geral Federal na apuração de liquidez e certeza de créditos, de qualquer natureza, inerentes às atividades da Enap, para inscrição em dívida ativa e cobrança;

V - zelar pela observância da Constituição, das leis e dos atos emanados dos Poderes Públicos, sob a orientação normativa da Advocacia-Geral da União e da Procuradoria-Geral Federal; e

VI - encaminhar à Advocacia-Geral da União ou à Procuradoria-Geral Federal, conforme o caso, pedido de apuração de falta funcional praticada por seus membros.

Art. 11. A Auditoria Interna compete:

I - verificar a conformidade, com as normas vigentes, dos atos de gestão orçamentária, financeira, contábil e patrimonial, de pessoal e dos demais sistemas administrativos e operacionais;

II - planejar e executar auditorias preventivas e corretivas;

III - acompanhar a execução física e financeira e os resultados obtidos na aplicação dos recursos;

IV - prestar informações e acompanhar solicitações oriundas dos órgãos de controle interno e externo.

Parágrafo único. Para o desempenho de suas competências, poderá a Auditoria Interna orientar tecnicamente as atividades de controle interno, correição, transparência e ouvidoria, bem como avaliar e propor melhorias nos processos de gerenciamento de riscos, de integridade e de governança.

Art. 12. A Diretoria de Gestão Interna compete:

I - planejar, coordenar, controlar e avaliar a execução das atividades de gestão de pessoas, de serviços gerais, de organização e modernização administrativa, de acervo documental, de tecnologia de informação e de planejamento, orçamento e contabilidade da Enap;

II - autorizar a abertura de processo licitatório, decidir sobre as dispensas e inexigibilidades de licitação;

III - ordenar despesas, até o importe de sua competência;

IV - constituir comissões, designar pregoeiro e equipe de apoio para execução das licitações;

V - formalizar a designação de gestores dos contratos, convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres;

VI - adjudicar, homologar, anular e revogar licitações;

VII - no âmbito de sua competência, firmar e rescindir con-



tratos, convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, aplicar ou retirar penalidades a fornecedores e prestadores de serviços;

VIII - movimentar as contas da Enap;

IX - reconhecer despesas de exercícios anteriores; e

X - ratificar atos de dispensa e de inexigibilidade de licitação.

Art. 13. À Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas e Administração compete planejar, coordenar e executar as atividades relacionadas à gestão de pessoas, logística, licitações, compras e contratos, patrimônio e emissão de passagens aéreas e diárias.

Art. 14. À Coordenação de Gestão de Pessoas compete planejar, coordenar, orientar e desenvolver as atividades relacionadas à administração, ao desenvolvimento de pessoas, à assistência à saúde e à qualidade de vida dos servidores.

Art. 15. A Divisão de Acompanhamento Funcional compete planejar, executar, acompanhar e controlar as atividades relacionadas à administração de pessoal, ao pagamento e à assistência à saúde do servidor.

Art. 16. Ao Serviço de Pagamento de Pessoal compete praticar os atos necessários à execução da folha de pagamento, restituição ao erário, ao reembolso de cessão, à liquidação de exercício anterior, à concessão de ajuda de custo, ao auxílio moradia, à cobrança de taxa de ocupação, ao cumprimento de decisão judicial e outros atos afins.

Art. 17. À Divisão de Desenvolvimento de Pessoas compete planejar, executar, acompanhar e controlar as ações relacionadas ao desenvolvimento dos servidores em exercício na Enap, à avaliação do desempenho funcional, à melhoria da qualidade de vida no trabalho, ao programa de estágio e aos procedimentos complementares à concessão da gratificação por encargo de curso ou concurso à servidores públicos.

Art. 18. À Coordenação de Administração compete planejar, coordenar, orientar e desenvolver as atividades de licitações, compras, contratos, logística, patrimônio e emissão de passagens aéreas e diárias.

Art. 19. À Divisão de Licitações, Compras e Contratos compete planejar, executar, acompanhar e controlar as atividades de licitações, compras, contratações, convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres.

Art. 20. À Divisão de Logística compete planejar, executar, acompanhar e controlar as atividades de logística, patrimônio e emissão de passagens aéreas e diárias.

Art. 21. À Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação compete coordenar o planejamento e a execução das ações de gestão dos recursos de Tecnologia da Informação - TI, incluídas aquelas relativas às instalações de infraestrutura e serviços de TI, sistemas de informação, governança de TI e gestão da segurança da informação e das comunicações.

Art. 22. À Divisão de Infraestrutura e Governança compete:

I - acompanhar, controlar e administrar os recursos relacionados às instalações de infraestrutura de TI, acesso web, hardware, softwares básicos e aplicativos;

II - controlar, acompanhar e executar as ações relativas à gestão da TI, no âmbito do Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI da Enap, observadas as políticas de governo e boas práticas difundidas pelo Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP; e

III - acompanhar e controlar o atendimento às demandas institucionais, por meio do portfólio de serviços de TI e da Central de Atendimento.

Art. 23. À Divisão de Sistemas compete acompanhar, controlar e executar os serviços de manutenção, integração, prospecção, melhoria e desenvolvimento de sistemas de informações corporativas e aplicativos móveis, soluções tecnológicas específicas e sítios na internet, bem como a administração de suas bases de dados.

Art. 24. À Coordenação-Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade compete planejar, coordenar, analisar e controlar os atos e fatos da gestão orçamentária, financeira e contábil da Enap.

Art. 25. A Divisão de Orçamento e Finanças compete:

I - acompanhar, controlar e supervisionar os atos e fatos da gestão orçamentária e financeira;

II - elaborar a proposta orçamentária e executar a programação orçamentária da dotação consignada à Enap na Lei Orçamentária Anual; e

III - elaborar e executar a programação financeira das despesas, além de faturar, receber e cobrar valores provenientes da comercialização de produtos e prestação de serviços da Enap.

Art. 26. À Divisão de Contabilidade compete acompanhar, controlar, supervisionar, orientar e executar as ações inerentes à gestão contábil e executar as ações de registros de conformidade de gestão.

Seção III

Dos Órgãos Específicos Singulares

Art. 27. À Diretoria de Educação Continuada compete planejar, dirigir, coordenar, orientar e avaliar a execução das atividades de desenvolvimento de agentes públicos, executar atividades de logística de eventos e de secretaria escolar, e apoiar os órgãos e as entidades da administração pública federal na elaboração de estratégias e projetos de desenvolvimento institucional.

Art. 28. À Coordenação-Geral de Educação a Distância compete planejar, dirigir, coordenar, orientar, controlar e avaliar a execução de atividades inerentes ao uso de tecnologias aplicadas à educação, no âmbito dos cursos e programas de educação executiva e de capacitação permanente de servidores e agentes públicos, e assessorar instituições públicas na estruturação de ações de educação a distância e ampliação do uso de tecnologias educacionais.

Art. 29. À Coordenação de Inovação compete planejar, coordenar e avaliar a execução das atividades inerentes ao desenvolvimento de soluções educacionais apoiadas em tecnologia.

Art. 30. À Coordenação de Qualidade compete monitorar e avaliar a qualidade dos programas e cursos a distância, sistematizar informações e promover interlocuções necessárias ao adequado suporte tecnológico das atividades.

Art. 31. À Coordenação-Geral de Educação Executiva compete planejar, coordenar, controlar e avaliar a execução de atividades inerentes aos programas de capacitação, inclusive no que se refere à atuação da Enap em território nacional, por meio de capacitação de agentes públicos, bem como ao assessoramento técnico na elaboração de estratégias e projetos de desenvolvimento institucional de instituições públicas e de formulação, implementação e avaliação de políticas públicas.

Art. 32. À Coordenação de Gestão de Programas e Cursos de Capacitação Executiva compete planejar, coordenar e avaliar a execução dos programas e cursos de capacitação executiva.

Art. 33. À Coordenação de Desenvolvimento de Programas e Cursos de Capacitação Executiva compete planejar, coordenar e avaliar a execução das atividades inerentes ao desenvolvimento de programas e cursos de educação executiva.

Art. 34. À Divisão de Secretaria Escolar compete supervisionar, controlar e orientar as atividades administrativas da secretaria escolar, bem como atender aos usuários internos e externos.

Art. 35. À Divisão de Eventos compete supervisionar, controlar e orientar as atividades de eventos, executar as atividades relativas à utilização e logística das instalações da Escola para a realização de eventos, bem como elaborar projetos básicos, planos de trabalho e termos de referência na sua área de atuação.

Art. 36. Ao Serviço de Apoio Escolar compete executar as atividades relacionadas com a administração escolar de programas e cursos de capacitação.

Art. 37. À Diretoria de Formação Profissional e Especialização compete planejar, dirigir, coordenar, orientar e avaliar as atividades de formação inicial, aperfeiçoamento profissional e outras destinadas à obtenção de requisitos para promoção em carreiras estruturadas, e a oferta de atividades acadêmicas de pós-graduação lato sensu e de capacitação de altos executivos.

Art. 38. À Coordenação-Geral de Formação compete planejar, coordenar, controlar e avaliar a execução de atividades inerentes à formação inicial e ao aperfeiçoamento profissional para integrantes de carreiras na Administração Pública Federal.

Art. 39. À Coordenação de Formação e Aperfeiçoamento de Carreiras compete a execução dos programas e cursos de formação inicial e de aperfeiçoamento profissional dos integrantes de carreiras na Administração Pública Federal.

Art. 40. À Coordenação-Geral de Especialização compete planejar, coordenar, controlar e avaliar a execução de atividades inerentes à oferta de cursos de especialização profissional em nível de pós-graduação lato sensu.

Art. 41. À Coordenação-Geral de Capacitação de Altos Executivos compete planejar, coordenar, controlar e avaliar a execução de atividades inerentes à oferta de cursos de capacitação para os altos executivos da Administração Pública Federal.

Art. 42. À Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação Stricto Sensu compete planejar, dirigir, coordenar, fomentar, orientar, avaliar e realizar atividades de pós-graduação stricto sensu e a produção e o fomento de pesquisa sobre administração pública e gestão de políticas públicas.

Art. 43. À Coordenação-Geral de Pesquisa compete coordenar, controlar e avaliar a execução de atividades inerentes às pesquisas e estudos aplicados à administração pública e às políticas públicas.

Art. 44. À Coordenação de Pesquisa e Desenvolvimento compete coordenar, controlar e avaliar trabalhos de coletas de dados, informações e subsídios, desenho de pesquisa e coordenação de metodologias.

Art. 45. À Coordenação-Geral de Pós-Graduação Stricto Sensu compete coordenar, controlar e avaliar a execução das atividades inerentes aos programas de pós-graduação stricto sensu.

Art. 46. À Coordenação-Geral de Ciência de Dados compete coordenar, controlar e avaliar a execução de atividades inerentes à estruturação, programação e disseminação de dados e evidências científicas e para o processo decisório a respeito de políticas públicas e administração.

Art. 47. À Coordenação de Dados e Programação compete estruturar e disseminar dados e evidências científicas para o processo decisório sobre a administração pública e políticas públicas e programar.

Art. 48. À Diretoria de Inovação e Gestão do Conhecimento compete planejar, dirigir, coordenar, fomentar, orientar e avaliar as atividades de gestão e disseminação do conhecimento, e fortalecer a articulação de redes institucionais, o intercâmbio e a cooperação técnica com entidades no Brasil e no exterior e a inovação na administração pública e na gestão de políticas públicas.

Art. 49. À Coordenação-Geral de Inovação compete coordenar, fomentar, orientar e avaliar as atividades de inovação na administração pública e na gestão de políticas públicas, bem como gerenciar administrativamente o Laboratório de Inovação em Governo - GNovA.

Art. 50. À Coordenação de Suporte à Inovação compete prover suporte às atividades de gestão de inovação na administração pública e na gestão de políticas públicas.

Art. 51. À Coordenação-Geral de Gestão do Conhecimento compete fomentar a sistematização, a produção e a disseminação do conhecimento e o uso integrado do capital intelectual, das competências e da aprendizagem organizacional, bem como planejar, coordenar, orientar e avaliar as atividades inerentes à gestão da inovação.

Art. 52. À Divisão de Biblioteca compete planejar e ordenar as atividades relacionadas à seleção, aquisição, tratamento técnico, divulgação, guarda, conservação e garantia do acesso ao acervo bibliográfico da Enap pela sociedade, bem como auxiliar na curadoria e divulgação de conteúdo de interesse para a Administração Pública.

Art. 53. À Coordenação-Geral de Articulação Institucional compete planejar, coordenar, fomentar, orientar e avaliar a articulação de redes institucionais, o intercâmbio e a cooperação técnica com entidades no Brasil e no exterior, apoiando as atividades das demais Diretorias.

Seção IV

Dos Órgãos Colegiados

Art. 54. Ao Conselho Diretor, composto pelo Presidente e pelos Diretores, compete:

I - apreciar os assuntos que lhe forem submetidos por quaisquer de seus membros;

II - aprovar as normas gerais da Enap;

III - manifestar-se sobre o programa geral de trabalho, os planos anuais, a proposta orçamentária e a programação dos recursos;

IV - opinar sobre o relatório de atividades e a prestação anual de contas;

V - manifestar-se, quando solicitado pelo Presidente, sobre convênios, contratos, acordos e ajustes previstos no plano anual de trabalho da Enap;

VI - examinar e acompanhar a execução orçamentária e financeira da Enap; e

VII - determinar os critérios para a composição e o funcionamento do Conselho Consultivo.

Art. 55. O Conselho Diretor será presidido pelo Presidente da Enap.

Art. 56. O Conselho Diretor se reunirá, ordinariamente, uma vez por mês, e, extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente.

Art. 57. O Conselho Diretor deliberará com o quorum mínimo de três membros, sendo obrigatória a participação do Presidente.

Art. 58. As decisões do Conselho Diretor serão adotadas por maioria simples, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.

Art. 59. O Conselho Diretor estabelecerá as normas procedimentais de suas reuniões.

Art. 60. As decisões do Conselho Diretor que importem em edição de atos normativos ou aprovação de atos administrativos serão formalizadas por Resoluções.

Art. 61. Ao Conselho Consultivo, presidido pelo Presidente da Enap, compete opinar sobre políticas, diretrizes e estratégias da Enap e sugerir linhas de ação, programas, estudos, projetos ou outras medidas para apoiar o Conselho Diretor nas questões relacionadas ao ensino, à pesquisa e à inovação.

Parágrafo único. Ato do Conselho Diretor disporá sobre a estruturação, as competências e as normas de funcionamento do Conselho Consultivo.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DOS DIRIGENTES E DEMAIS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO

Art. 62. Ao Presidente da Enap incumbe:

I - exercer a direção superior da Enap e definir as orientações estratégicas e gerais para as suas atividades, em consonância com as diretrizes traçadas pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

II - planejar, dirigir, coordenar, controlar, orientar, acompanhar e avaliar as atividades da Enap;

III - firmar, em nome da Enap, acordos de cooperação técnica, acordos judiciais e extrajudiciais, contratos, convênios, termos de fomento, termos de colaboração, ajustes, termos de ajustamento de conduta e instrumentos similares;

IV - editar atos normativos internos e zelar pelo seu fiel cumprimento;

V - ratificar os atos de dispensa ou de declaração de inexigibilidade das licitações, nos casos previstos em lei;

VI - designar os membros do Conselho Consultivo;

VII - prover os cargos em comissão e funções gratificadas, na forma da legislação em vigor, bem como designar os substitutos dos titulares das unidades, em seus afastamentos e impedimentos legais;

VIII - presidir as reuniões do Conselho Diretor;

IX - receber bens, doações e subvenções destinados a Enap;

X - submeter à apreciação e aprovação do Conselho Diretor:

a) normas gerais de administração da Enap; e

b) as propostas de alienação de bens imóveis da Enap.

XI - convocar extraordinariamente o Conselho Diretor;

XII - executar as atividades próprias de ordenador de despesas;

XIII - submeter à Secretaria Federal de Controle Interno a prestação anual de contas;

XIV - autorizar a concessão de suprimentos de fundos; e

XV - instaurar sindicâncias e processos administrativos disciplinares, designar os membros das comissões de sindicância e de inquérito administrativo e proceder aos julgamentos, no âmbito da Enap, observados os termos da Lei nº 8.112, de 1190, e do Decreto nº 3.035, de 27 de abril de 1999.

Art. 63. Aos Diretores, ao Chefe de Gabinete, ao Procurador-Chefe, ao Auditor-Chefe, ao Chefe de Assessoria e aos demais dirigentes incumbe planejar, dirigir, coordenar, orientar, acompanhar e avaliar a execução das atividades de suas unidades e exercer outras atribuições que lhes forem cometidas pelo Presidente da Enap, em conformidade com o Conselho Diretor.



Art. 64. Aos Coordenadores-Gerais, Coordenadores, Chefes de Divisão e Chefes de Serviço incumbe exercer as atividades da respectiva unidade e outras atribuições que lhe forem cometidas em sua área de competência.

Art. 65. Aos Assistentes e Assistentes Técnicos incumbe assistir ao superior imediato na realização dos trabalhos da área e exercer outras atividades que lhe forem cometidas.

CAPITULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 66. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação deste Regimento Interno serão resolvidos pelo Conselho Diretor da Enap.

ANEXO II

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA DA FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

UNIDADE	CARGO/FUNÇÃO Nº	DENOMINAÇÃO GO/FUNÇÃO	CAR-	DAS/FC-PE/FG
	1	Presidente		DAS 101.6
	13			FG-1
	10			FG-2
	9			FG-3
GABINETE	1	Chefe de Gabinete		DAS 101.4
	1	Assistente Técnico		DAS 102.1
	1	Assistente Técnico		FCPE 102.1
ASSESSORIA INTERNACIONAL	1	Chefe da Assessoria		FCPE 101.3
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	1	Chefe da Assessoria		DAS 101.4
Coordenação de Comunicação, Publicações e Editoração	1	Coordenador		DAS 101.3
PROCURADORIA FEDERAL	1	Procurador-Chefe		FCPE 101.4
AUDITORIA INTERNA	1	Auditor-Chefe		FCPE 101.3
DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA	1	Diretor		DAS 101.5
Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas e Administração	1	Coordenador-Geral		FCPE 101.4
Coordenação de Gestão de Pessoas	1	Coordenador		FCPE 101.3
Divisão de Acompanhamento Funcional	1	Chefe		FCPE 101.2
Serviço de Pagamento de Pessoal	1	Chefe		FCPE 101.1
Divisão de Desenvolvimento de Pessoas	1	Chefe		FCPE 101.2
Coordenação de Administração	1	Coordenador		FCPE 101.3
Divisão de Licitações, Compras e Contratos	1	Chefe		FCPE 101.2
Divisão de Logística	1	Chefe		FCPE 101.2
Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação	1	Coordenador-Geral		FCPE 101.4
Divisão de Infraestrutura e Governança	1	Chefe		FCPE 101.2
Divisão de Sistemas	1	Chefe		FCPE 101.2
Coordenação-Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade	1	Coordenador-Geral		FCPE 101.4
Divisão de Orçamento e Finanças	1	Chefe		DAS 101.2
Divisão de Contabilidade	1	Chefe		FCPE 101.2
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA	1	Diretor		DAS 101.5
Coordenação-Geral de Educação a Distância	1	Coordenador-Geral		DAS 101.4
Coordenação de Inovação	1	Coordenador		DAS 101.3
Coordenação de Qualidade	1	Coordenador		FCPE 101.3
Coordenação-Geral de Educação Executiva	1	Coordenador-Geral		FCPE 101.4
	1	Assistente		FCPE 102.2
Coordenação de Gestão de Programas e Cursos de Capacitação	1	Coordenador		FCPE 101.3
Coordenação de Desenvolvimento de Programas e Cursos de Capacitação Executiva	1	Coordenador		FCPE 101.3
Divisão de Secretaria Escolar	1	Chefe		FCPE 101.2
Divisão de Eventos	1	Chefe		DAS 101.2
Serviço de Apoio Escolar	1	Chefe		DAS 101.1
DIRETORIA DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E ESPECIALIZAÇÃO	1	Diretor		DAS 101.5
Coordenação-Geral de Formação	1	Coordenador-Geral		FCPE 101.4
Coordenação de Formação e Aperfeiçoamento de Carreiras	1	Coordenador		FCPE 101.3
	1	Assistente		DAS 102.2
Coordenação-Geral de Especialização	1	Coordenador-Geral		DAS 101.4
	1	Assistente		FCPE 102.2
Coordenação-Geral de Capacitação de Altos Executivos	1	Coordenador-Geral		DAS 101.4
	1	Assistente		FCPE 102.2
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU	1	Diretor		DAS 101.5
Coordenação-Geral de Pesquisa	1	Coordenador-Geral		DAS 101.4
Coordenação de Pesquisa e Desenvolvimento	1	Coordenador		FCPE 101.3
Coordenação-Geral de Pós-Graduação Stricto Sensu	1	Coordenador-Geral		FCPE 101.4
	1	Assistente		FCPE 102.2
Coordenação-Geral de Ciência de Dados	1	Coordenador-Geral		FCPE 101.4
Coordenação de Dados e Programação	1	Coordenador		FCPE 101.3
DIRETORIA DE INOVAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO	1	Diretor		DAS 101.5
Coordenação-Geral de Inovação	1	Coordenador-Geral		DAS 101.4
Coordenação de Suporte à Inovação	1	Coordenador		FCPE 101.3
Coordenação-Geral de Gestão do Conhecimento	1	Coordenador-Geral		FCPE 101.4
Divisão de Biblioteca	1	Chefe		DAS 101.2
Coordenação-Geral de Articulação Institucional	1	Coordenador-Geral		FCPE 101.4
	1	Assistente		FCPE 102.2

FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

RESOLUÇÃO Nº 2, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017

O PRESIDENTE DA COMISSÃO NACIONAL DE CLASSIFICAÇÃO - CONCLA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto nº 3.500, de 9 de junho de 2000, resolve:

Art. 1º Divulgar a Classificação de Informações Estatísticas - CIE, apenas com a sua estrutura detalhada, conforme anexo único, em substituição a Classificação de Informações Estatísticas - CIE aprovada pela Resolução Concla n.º 2 de 25 de setembro de 2015 e publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 29 de setembro de 2015.

PAULO RABELLO DE CASTRO

ANEXO ÚNICO

Estrutura detalhada: domínios, temas e subtemas estatísticos

1-Estatísticas sociais

1.01 População

1.01.1 Características gerais da população

1.01.2 Componentes da dinâmica demográfica e estatísticas vitais

1.01.3 Família

1.01.4 Nupcialidade

1.01.5 Grupos populacionais específicos

1.01.9 Outras estatísticas sobre população não especificadas anteriormente

1.02 Trabalho

1.02.1 Trabalho remunerado

1.02.2 Outras formas de trabalho

1.03 Educação

1.04 Saúde

1.05 Rendimento, despesa e consumo

1.06 Proteção social

1.07 Habitação

1.08 Justiça e segurança

1.09 Administração pública e participação político-social

1.09.1 Estrutura e gestão da administração pública

1.09.2 Participação política e conexões sociais

1.10 Uso do tempo

2-Estatísticas econômicas

2.01 Estatísticas macroeconômicas

2.01.1 Contas nacionais

2.01.2 Finanças públicas

2.01.3 Estatísticas financeiras

2.01.4 Comércio internacional e balanço de pagamentos

2.02 Estatísticas econômicas setoriais

2.02.1 Agricultura, pecuária, produção florestal, pesca e aquicultura

2.02.2 Energia

2.02.3 Indústrias extrativas

2.02.4 Indústrias de transformação

2.02.5 Construção

2.02.6 Comércio

2.02.7 Serviços

2.03 Preços e custos

2.04 Setor informal

2.09 Outras estatísticas econômicas não especificadas anteriormente

3-Estatísticas multidomínio e meio ambiente

3.01 Estatísticas multidomínio

3.01.1 Condições de vida, pobreza e desigualdade

3.01.2 Ciência, Tecnologia e Inovação - CT&I

3.01.3 Sociedade da informação

3.01.4 Empreendedorismo

3.01.5 Gênero

3.01.6 Cultura, recreação e esporte

3.01.7 Turismo

3.02 Meio ambiente

4-Métodos e classificações

4.01 Metodologias

4.02 Classificações e listas estatísticas

4.09 Outros documentos técnicos não especificados anteriormente

Ministério do Trabalho

SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 23 de fevereiro de 2017

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria 326/2013 e na Nota Técnica 2312/2016/CGRS/SRT/MTb, resolve ARQUIVAR o Pedido de Registro Sindical do Sindicato das Indústrias da Construção Pesada, de Obras de Infraestrutura no Estado de Goiás - SINDCOPE/GO, CNPJ 14.608.069/0001-07, Processo 46208.007079/2012-16, com fundamento no art. 27, inciso I, da Portaria 326/2013.

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, considerando o preenchimento dos requisitos para a publicação do pedido de alteração estatutária, dá ciência do requerido pela entidade abaixo mencionada, ficando aberto o prazo de 30 (trinta) dias para que os interessados possam se manifestar, nos termos da Portaria 188/2007 e da Portaria 326/2013.

Processo	46218.003423/2013-60
Entidade	Sindicato das Indústrias Gráficas da Região Nordeste do Rio Grande do Sul - SINGRAF
CNPJ	88.707.351/0001-88
Abrangência	Intermunicipal
Base Territorial	Rio Grande do Sul: Antônio Prado, Bento Gonçalves, Campestre da Serra, Caxias do Sul, Coronel Pilar, Cotiporã, Fagundes Varela, Farroupilha, Flores da Cunha, Garibaldi, Ipê, Montauri, Monte Belo do Sul, Santa Tereza, São Marcos, Serafina Corrêa, Vacaria, Vale Real, Veranópolis e Vila Flores
Categoria Econômica	Das Indústrias Gráficas

Processo	46220.002688/2013-00
Entidade	SINSEADRE - Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de Água Doce e Região
CNPJ	80.633.548/0001-08
Abrangência	Intermunicipal
Base Territorial	Santa Catarina: Água Doce, Ibicaré, Luzerna, Salto Veloso e Treze Tílias
Categoria Profissional	Servidores públicos municipais, ativos e inativos, celetistas, de autarquias, fundações e Câmara de Vereadores

Processo	46211.001715/2013-28
Entidade	SINDPAUTRAS - Sindicato dos Permissionários Autônomos do Transporte Suplementar de Passageiros dos Municípios da Região Metropolitana de Belo Horizonte - MG
CNPJ	06.113.248/0001-45
Abrangência	Intermunicipal
Categoria Econômica	Permissionários Autônomos no Transporte Público Suplementar de Passageiros

Base Territorial: Minas Gerais: Baldim, Belo Horizonte, Betim, Brumadinho, Caeté, Capim Branco, Confins, Contagem, Esmeraldas, Florestal, Ibirité, Igarapé, Itaguara, Itatiaiuçu, Jaboticatubas, Juatuba, Lagoa Santa, Mário Campos, Mateus Leme, Matozinhos, Nova Lima, Nova União, Pedro Leopoldo, Raposos, Ribeirão das Neves, Rio Acima, Rio Manso, Sabará, Santa Luzia, São Joaquim de Bicas, São José da Lapa, Sarzedo, Taquaraçu de Minas e Vespasiano

Processo	46212.000559/2014-59
Entidade	Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Guarapuava e Região



CNPJ	78.279.734/0001-49
Abrangência	Intermunicipal
Base Territorial	Paraná: Boa Ventura de São Roque, Campina do Simão, Candói, Cantagalo, Espigão Alto do Iguaçu, Foz do Jordão, Goioxim, Guamiranga, Guarapuava, Inácio Martins, Laranjal, Laranjeiras do Sul, Manoel Ribas, Marquinho, Mato Rico, Nova Laranjeiras, Nova Tebas, Palmital, Pinhão, Pitanga, Porto Barreiro, Prudentópolis, Quedas do Iguaçu, Reserva do Iguaçu, Rio Bonito do Iguaçu, Santa Maria do Oeste, Turvo e Virmond
Categoria	Empregados em Estabelecimentos Bancários

Processo	47480.000225/2013-05
Entidade	SINDEVENTOS - Sindicato das Empresas de Promoção, Organização, Produção e Montagem de Feiras, Congressos e Eventos do Distrito Federal
CNPJ	06.745.588/0001-99
Abrangência	Municipal
Base Territorial	Distrito Federal: Brasília
Categoria	Econômica das Empresas de Promoção, Organização, Produção e Montagem de Feiras, Congressos e Eventos, Empresas de Audiovisual, Sonorização, Iluminação, Exploração de Espaços de Casas de Festas e Eventos

Processo	46212.016134/2013-81
Entidade	SHBRS - Sindicato de Hotéis, Bares, Restaurantes e Similares do Sudoeste do Estado do Paraná
CNPJ	80.872.310/0001-35
Abrangência	Intermunicipal

Base Territorial: Ampére, Barracão, Bela Vista da Caroba, Bituruna, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Esperança Nova, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, General Carneiro, Honório Serpa, Itapejara D'oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola D'oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D'oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, União da Vitória, Verê e Vitorino - PR

Categoria: Econômica de Hotéis, Bares, Restaurante e Condomínios, entendendo por Similares, Bares-Dançantes, Boates, Buffet, Cafeterias, Camping, Cantinas, Casa de Chá, Casas de Cômodos, Casas de Lanches, Casas de Espetáculos, Condo-Hotéis, Churrascarias, Drive-in, Estâncias, Fast Food, Flats, Hospedarias, Hotéis-Fazenda, Apart-Hoteis, Lanchonetes, Motéis, Pastelarias, Pensões, Pizzarias, Pousadas, Restaurantes, Sorveterias e Empresas que Vendam Bebidas Alcoólicas ou Comercializam Alimentação Preparada

Processo	46219.010099/2013-26
Entidade	Sindicato da Indústria de Material Plástico, Transformação e Reciclagem de Material Plástico de Estado de São Paulo
CNPJ	62.506.175/0001-22
Abrangência	Estadual
Base Territorial	São Paulo
Categoria Econômica	Categoria econômica da indústria de transformação e reciclagem de material plástico

Processo	46220.000032/2013-44
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores da Indústria Gráfica, da Comunicação Gráfica e dos Serviços Gráficos de Concórdia
CNPJ	00.558.942/0001-90
Abrangência	Intermunicipal
Base Territorial	Santa Catarina: Água Doce, Alto Bela Vista, Arvoredo, Campos Novos, Capinzal, Catanduvas, Concórdia, Erval Velho, Faxinal dos Guedes, Herval D'oeste, Ipirá, Ipumirim, Irani, Itá, Jaborá, Joaçaba, Lindóia do Sul, Ouro, Paial, Peritiba, Piratuba, Ponte Serrada, Presidente Castello Branco, Treze Tilias, Vargeão, Vargem Bonita, Videira, Xavantina e Zortéa

Categoria: Profissional Gráfica Diferenciada nos termos do artigo 511 da CLT, Processo MTPS 319.819/73, DOU de 03.10.1974, página 11.231, independentemente da atividade principal da empresa, tem sua representação junto a Categoria Profissional Gráfica e de Jornais e Revistas, representando os trabalhadores gráficos integrantes nas Indústrias da: Gravura, Oficiais Gráficos e Encadernadores, Tipografia, Encadernação e Impressão Digital, Eletrônica e Reprográfica, da Comunicação Gráfica e dos Serviços Gráficos, e das atividades descritas da C.B.O. - Classificação Brasileira de Ocupações do MTE, no Grupo 9.2 e do Grande Grupo 7, nos Códigos 7661 - Pré- Impressão, 7662 - Impressão, 7663 - Acabamento Gráfico, Cartográfico, Flexográfico, Acabamento Digital Gráfico, 2149-30 - Tecnólogo em produção gráfica, Tecnólogo gráfico, e 2624-10 - Desenhista industrial gráfico (designer gráfico) - Tecnólogo em design gráfico, produtos e segmentos gráficos impressos mencionados no IBGE - Indústria da Transformação - CNAE, CONCLA, PRODLIST - Impressão e Reprodução de Gravações, - em empresas de Serviços de Pré- Impressão, compreendendo: as etapas das atividades gráficas de Pré- Impressão: clichéria, linotipo, fotolitos convencionais e eletrônicos, birô, matrizes, plotter, prova de prelo, prova fotomecânica, prova digital, arte final - (lay out) -, past up, scanner, diagramação em terminal de vídeo, composição, tratamento de imagem, editoração eletrônica e outros processos computadorizados relacionados às artes gráficas; Impressão que se utilizam das tecnologias de reprodução e dos sistemas de impressão: fotoquímica - termoquímica - eletroquímica - transferência térmica - eletrostática - relevografia - planográfica - escavográfica - permeográfica - digital e eletrônica, híbrida com conteúdo variável e sistemas híbridos de impressão flexo + serigrafia, offset + flexo + serigrafia, offset + roto, flexoffset, plotter, reprográfica, holografia, jato de tinta, relevografia, flexografia, tipografia, letterset, litografia, offset, rotativa fria, quente e seco, rotogravura, calcografia, talho-doce, pautação, tampografia, serigrafia por estênceis (silk-screen), hot-stamping, transfer, aplicação de alto e baixo relevo em alta frequência, e Acabamento Gráfico: encadernação, corte e vinco manual ou mecanizado, confecção e montagem de facas, envernizamento, calandra, plastificação, laminação, coladoras, rebobinação, corte, dobra, capa dura e flexível, vincagem, gofragem, relevo, hot-stamping, hot melt, pva, pur, brochura, costura, lombada quadrada, grampeação, endereçamento, acabamento mecânico e manual, envelopagem, intercalação, seladoras, serras, serrilhadoras, picotadeiras, shrink e operações de conversão

de materiais impressos; Representando: os Trabalhadores em Indústrias de Carimbos e Clichérias; - Produtos Impressos em Serigrafia (Silk-screen); - Formulários Contínuos Convencionais e Eletrônicos e em Dados Variáveis, plano, jato, contínuo e mailer; - Produtos Gráficos Editoriais; - Etiquetas e Rótulos Impressos, e Impressos Adesivos; - Trabalhadores em Reprografia (reprodução xerográfica e helio-gráfica); Impressão Digitalizada Eletrônica e Reprográfica (Gráficas Rápidas (cópias em impressoras tipo Xerox) - Impressão Digital e Eletrônica Híbrida e em dados Variáveis; - em Empresas de Serviços Gráficos em Brindes Promocionais, Impressos Comerciais, Promocionais, e Impressos para Fins Publicitários e Impresso de Identificação; - em Empresas de Impressos de Segurança digital e eletrônica, híbrida com conteúdo variável, flexoffset, ploter, reprográfica, holografia, talho doce, jato de tinta, relevografia, flexografia, tipografia, letterset, litografia, off-set, rotogravura, calcografia, tampografia, serigrafia por estênceis (silk-screen) hot-stamping, transfer, alta-frequência, aplicação de alto e baixo relevo; - de Produtos Gráficos para Acondicionamento; - Embalagens Impressas por qualquer processo; - Embalagens cartotécnicas semi-rígidas convencionais, cartuchos, semi-rígidas com ou sem efeitos especiais, Embalagens Impressas Laminadas em papelão ondulado, Embalagens Impressas Sazonais e Impressas em Suportes Metálicos, Embalagens impressas em suportes rígidos não celulósicos, Embalagens Flexíveis Impressas, Embalagens Flexíveis impressas laminadas, embalagens flexíveis em laminados plásticos impressos por qualquer processo, polímeros, rótulos plásticos encolhíveis, laminados sacos e sacolas, embalagens impressas metálicas em processo litográfico, metal gráfica (folhas de flan, etiquetas metálicas em pano, alumínio, couro, plástico, pvc); Materiais Escolares e de Papelaria, Impressos de Segurança; cheques, cautelas, títulos ao portador, selos postais, fiscais, cartões magnéticos gravados, cartão telefônico (phone card); e nas tecnologias acima os trabalhadores que desenvolvem suas atividades profissionais gráficas nas Oficinas e Departamentos Gráficos situados nas Empresas Proprietárias de Jornais e Revistas classificadas no 3º Grupo do Plano da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Comunicação e Publicidade, inclusive os que exercem atividades no processo convencional a quente; e nos processos computadorizados a frio como: pré-impressão, impressão, fotomecânica, fotocomposição e editoração eletrônica, scanner, past-up, processamento e tratamento de imagem, composição e diagramação em terminal de vídeo em processos gráficos, digitação de material redacional, formatação e diagramação por programas de computação gráfica, como: PageMaker, CorelDraw, Macintosh, Quark, InDesign, acabamento, expedição, remessa, entregadores, encartes manual e automáticos

Em 6 de março de 2017

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, considerando o preenchimento dos requisitos para a publicação do pedido de registro sindical, dá ciência do requerido pela entidade abaixo mencionada, ficando aberto o prazo de 30 (trinta) dias para que os interessados possam se manifestar, nos termos da Portaria 188/2007 e da Portaria 326/2013.

Processo	46218.014177/2014-52
Entidade	Sindicato Rural da Serra Gaúcha
CNPJ	19.461.606.0001-52
Abrangência	Intermunicipal
Base Territorial	*RS*: Bento Gonçalves, Carlos Barbosa, Garibaldi, Monte Belo, Pinto Bandeira e Santa Tereza
Categoria Profissional	Categoria econômica dos empregados rurais, integrantes do Plano da Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, considerando o preenchimento dos requisitos para a publicação do pedido de registro sindical, dá ciência do requerido pela entidade abaixo mencionada, ficando aberto o prazo de 30 (trinta) dias para que os interessados possam se manifestar, nos termos da Portaria 188/2007 e da Portaria 326/2013.

Processo	46206.004305/2011-46
Entidade	Sindicato Nacional dos Analistas do Poder Judiciário e do Ministério Público da União
CNPJ	10.855.950/0001-51
Categoria	Analistas de nível superior do Poder Judiciário da União
Abrangência	Nacional
Base Territorial	Nacional

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, considerando o preenchimento dos requisitos para a publicação do pedido de registro sindical, dá ciência do requerido pela entidade abaixo mencionada, ficando aberto o prazo de 30 (trinta) dias para que os interessados possam se manifestar, nos termos da Portaria 188/2007 e da Portaria 326/2013.

Processo	46215.004306/2013-43
Entidade	SINDEERH-RJ - Sindicato dos Empregados nas Empresas de Recursos Humanos, Recrutamento, Seleção de Pessoal e Trabalho Temporário no Município do Rio de Janeiro
CNPJ	17.382.538/0001-00
Abrangência	Municipal
Base Territorial	Rio de Janeiro: Rio de Janeiro
Categoria	Profissional Empregados nas Agências de Emprego; Empregados nas Empresas de Recursos Humanos; Empregados nas Empresas de Recrutamento e Seleção de Pessoal; Empregados em Empresas de trabalho Temporário, regidos pela lei n.º 6.019/74; Empregados nas Empresas em Gestão de Recursos Humanos

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 326/2013 e na Nota Técnica 51/2017/CGRS/SRT/MTb, resolve DEFERIR o Registro de Alteração Estatutária ao Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação, CNPJ 45.244.241/0001-14, Processo 46252.001223/2013-56, para representar a Categoria Profissional dos trabalhadores nas Indústrias de Alimentação, com abrangência Intermunicipal e base territorial em São Paulo: Bebedouro, Pitangueiras, Monte Azul Paulista, Pirangi, Viradouro, Taiaçu, Taiuva, Taquaral e Terra Roxa, nos termos do art. 25, inciso I, da Portaria 326/2013.

CARLOS CAVALCANTE DE LACERDA

"O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 326/2013 e na Nota Técnica RES 52/2017/CGRS/SRT/MTb, resolve DEFERIR o pedido de registro sindical ao Sindicato das Empresas de Transporte de Cargas e Logística de Petrolina e Região - SETCL Petrolina e Região, CNPJ 18.693.299/0001-72, conforme o que consta nos autos do Processo 46213.018092/2013-11, para representar a Categoria econômica de Empresas de Transporte de Cargas e Logística de Petrolina e Região, com abrangência intermunicipal e base territorial em Pernambuco: Afrânio, Araripina, Bodocó, Cabrobó, Cedro, Dormentes, Exu, Granito, Ipubi, Lagoa Grande, Morelândia, Orocó, Ouricuri, Parnamirim, Petrolina, Salgueiro, Santa Cruz, Santa Filomena, Santa Maria Da Boa Vista, Serrita, Terra Nova, Trindade e Verdejante, nos termos do Art. 25, inciso I, da Portaria 326/2013."

"O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 326/2013 e na Nota Técnica RES 53/2017/CGRS/SRT/MTb, resolve DEFERIR o pedido de registro sindical ao Sindicato das Empresas de Transporte de Cargas, Logística e Distribuição no Sertão do Estado de Pernambuco - SETSERTAO, CNPJ 19.257.242/0001-93, conforme o que consta nos autos do Processo 46213.001687/2014-18, para representar a Categoria econômica de Empresas de Transporte de Cargas, Logística e Distribuição, com abrangência intermunicipal e base territorial em Pernambuco: Afogados da Ingazeira, Alagoinha, Arcoverde, Belém de São Francisco, Brejinho, Buíque, Calumbi, Carnaíba, Carnaubeira da Penha, Custódia, Flores, Floresta, Ibirimir, Igua-racy, Inajá, Ingazeira, Itacuruba, Itapetim, Jatobá, Manari, Mirandiba, Pedra, Petrolândia, Quixaba, Santa Cruz da Baixa Verde, Santa Terezinha, São José do Belmonte, São José do Egito, Serra Talhada, Sertânia, Solidão, Tabira, Tacaratu, Triunfo, Tuparetama e Venturosa, nos termos do Art. 25, inciso I, da Portaria 326/2013."

"O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 326/2013 e na Nota Técnica RES 54/2017/CGRS/SRT/MTb, resolve DEFERIR o pedido de registro sindical ao Sindicato das Empresas de Transporte de Cargas, Logística e Distribuidoras de Mercadorias e Produtos na cidade de Arapiraca e Região do Estado de Alagoas, CNPJ 21.013.963/0001-08, conforme o que consta nos autos do Processo 46201.006119/2014-34, para representar a Categoria Econômica das Empresas de Transporte de Cargas, Logística e Distribuidora de Mercadorias e Produtos, com abrangência intermunicipal e base territorial em Alagoas: Arapiraca, Belém, Campo Alegre, Campo Grande, Coité Do Nóia, Craíbas, Feira Grande, Girau Do Ponciano, Igaci, Igreja Nova, Junqueiro, Lagoa Da Canoa, Limoeiro De Anadia, Olho D'Água Grande, Palmeira Dos Índios, Penedo, Porto Real Do Colégio, São Brás, São Sebastião, Taquarana, Teotônio Vilela e Traipu, nos termos do Art. 25, inciso I, da Portaria 326/2013."

CARLOS CAVALCANTE DE LACERDA

Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA

PORTARIA Nº 722, DE 3 DE MARÇO DE 2017

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 33, inciso II, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 2º da Resolução nº 362, de 16 de julho de 2015, e no parágrafo 107.9(d) do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 107 (RBAC nº 107), e considerando o que consta do processo nº 00058.500868/2017-04, resolve:

Art. 1º Divulgar, na forma do Anexo a esta Portaria, a classificação dos aeródromos civis públicos para fins de aplicação do RBAC nº 107.

Parágrafo único. Os aeródromos civis públicos não listados no Anexo a esta Portaria ficam enquadrados na Classe AD.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 291/SIA, de 15 de fevereiro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 16 de fevereiro de 2016, Seção 1, página 5.

FABIO FAIZI RAHNEMAY RABBANI

ANEXO

CLASSIFICAÇÃO DOS AERÓDROMOS CIVIS PÚBLICOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DO RBAC Nº 107

ICAO	Aeródromo	Município	UF	Classe
SBGR	Aeroporto Internacional de São Paulo/Guarulhos	GUARULHOS	SP	Classe AP-3
SBSP	Congonhas	SÃO PAULO	SP	Classe AP-3
SBBR	Pres. Juscelino Kubitschek	BRASILIA	DF	Classe AP-3
SBGL	Galeão - Antônio Carlos Jobim	RIO DE JANEIRO	RJ	Classe AP-3
SBCF	Tancredo Neves	CONFINS	MG	Classe AP-3
SBKP	Viracopos	CAMPINAS	SP	Classe AP-3
SBRJ	Santos Dumont	RIO DE JANEIRO	RJ	Classe AP-3
SBSV	Salvador - Deputado Luís Eduardo Magalhães	SALVADOR	BA	Classe AP-3
SBPA	Salgado Filho	PORTO ALEGRE	RS	Classe AP-3
SBCT	Aeroporto Internacional Afonso Pena/Curitiba	CURITIBA	PR	Classe AP-3
SBRF	Guararapes Gilberto Freyre	RECIFE	PE	Classe AP-3
SBFZ	Aeroporto Internacional Pinto Martins	FORTALEZA	CE	Classe AP-3
SBBE	Val de Cans	BELÉM	PA	Classe AP-2
SBFL	Hercílio Luz	FLORIANÓPOLIS	SC	Classe AP-2
SBVT	Aeroporto de Vitória - Eurico de Aguiar Salles	VITORIA	ES	Classe AP-2
SBEG	Aeroporto Internacional Eduardo Gomes em Manaus	MANAUS	AM	Classe AP-2
SBGO	Santa Genoveva	GOIÂNIA	GO	Classe AP-2

SBCY	Marechal Rondon	VÁRZEA GRANDE	MT	Classe AP-2
SBSG	Governador Aluizio Alves	SÃO GONÇALO DO AMARANTE	RN	Classe AP-2
SBMO	Zumbi dos Palmares	MACEIÓ	AL	Classe AP-2
SBFI	Cataratas	FOZ DO IGUAÇU	PR	Classe AP-2
SBSL	Marechal Cunha Machado	SÃO LUIS	MA	Classe AP-2
SBCG	Campo Grande	CAMPO GRANDE	MS	Classe AP-2
SBPS	Porto Seguro	PORTO SEGURO	BA	Classe AP-2
SBNF	Ministro Victor Konder	NAVEGANTES	SC	Classe AP-2
SBJP	Presidente Castro Pinto	JOÃO PESSOA	PB	Classe AP-2
SBAR	SANTA MARIA	ARACAJU	SE	Classe AP-2
SBRP	Leite Lopes	RIBEIRÃO PRETO	SP	Classe AP-2
SBTE	Senador Petrônio Portela	TERESINA	PI	Classe AP-2
SBUL	Ten-Cel-Av. César Bombonato	UBERLÂNDIA	MG	Classe AP-2
SBLO	Governador José Richa	LONDRINA	PR	Classe AP-2
SBPV	Governador Jorge Teixeira de Oliveira	PORTO VELHO	RO	Classe AP-2
SBMG	Regional de Maringá - Sílvio Name Júnior	MARINGÁ	PR	Classe AP-2
SBSR	São José do Rio Preto	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	SP	Classe AP-2
SBMQ	Alberto Alcolumbre - Aeroporto Internacional de Macapá	MACAPÁ	AP	Classe AP-2
SBPJ	Brigadeiro Lysias Rodrigues	PALMAS	TO	Classe AP-2
SBIL	Bahia - Jorge Amado	ILHÉUS	BA	Classe AP-1
SBSN	Santarém	SANTARÉM	PA	Classe AP-1
SBJV	Lauro Carneiro de Loyola	JOINVILLE	SC	Classe AP-1
SBPL	Senador Nilo Coelho	PETROLINA	PE	Classe AP-1
SBJU	Orlando Bezerra de Menezes	JUAZEIRO DO NORTE	CE	Classe AP-1
SBCH	Chapecó	CHAPECÓ	SC	Classe AP-1
SBBH	Pampulha - Carlos Drummond de Andrade	BELO HORIZONTE	MG	Classe AP-1
SBRB	Presidente Médici	SENA MADUREIRA	AC	Classe AP-1
SBMA	João Correa da Rocha - Aeroporto de Marabá	MARABÁ	PA	Classe AP-1
SBMK	Mário Ribeiro	MONTES CLAROS	MG	Classe AP-1
SBBV	Boa Vista	BOA VISTA	RR	Classe AP-1
SBIZ	Prefeito Renato Moreira	IMPERATRIZ	MA	Classe AP-1
SBDN	Presidente Prudente	PRESIDENTE PRUDENTE	SP	Classe AP-1
SBQV	Pedro Otacílio Figueiredo	VITÓRIA DA CONQUISTA	BA	Classe AP-1
SWSI	Sinop	SINOP	MT	Classe AP-1
SBHT	Altamira	ALTAMIRA	PA	Classe AP-1
SBCA	Cascavel	CASCADEL	PR	Classe AP-1
SBFN	Fernando de Noronha	FERNANDO DE NORONHA	PE	Classe AP-1
SBCX	Campo dos Bugres	CAXIAS DO SUL	RS	Classe AP-1
SBCJ	Carajás	PARAUPEBAS	PA	Classe AP-1
SBPF	Lauro Kurtz	PASSO FUNDO	RS	Classe AP-1
SBIP	Usiminas	SANTANA DO PARAISO	MG	Classe AP-1
SBAE	BAURU/AREALVA	BAURU E AREALVA	SP	Classe AP-1
SBCN	Caldas Novas	CALDAS NOVAS	GO	Classe AP-1
SBKG	Presidente João Suassuna	CAMPINA GRANDE	PB	Classe AP-1
SBZM	Aeroporto Regional da Zona da Mata	GOIANA	MG	Classe AP-1
SBUR	Uberaba	UBERABA	MG	Classe AP-1
SBAU	ESTADUAL DARIO GUARITA	ARAÇATUBA	SP	Classe AP-1
SNBR	Barreiras	BARREIRAS	BA	Classe AP-1
SBDO	Dourados	DOURADOS	MS	Classe AP-1
SBGV	Governador Valadares	GOVERNADOR VALADARES	MG	Classe AP-1
SBTG	Três Lagoas	TRÊS LAGOAS	MS	Classe AP-1
SWPI	Parintins	PARINTINS	AM	Classe AP-1
SBML	Marília	MARILIA	SP	Classe AP-1
SWG N	Araguaína	ARAGUAÍNA	TO	Classe AP-1
SBAT	PILOTO OSVALDO MARQUES DIAS	ALTA FLORESTA	MT	Classe AP-1
SBCZ	Cruzeiro do Sul	CRUZEIRO DO SUL	AC	Classe AP-1
SBTT	Tabatinga	TABATINGA	AM	Classe AP-1
SBRD	Rondonópolis	RONDONÓPOLIS	MT	Classe AP-1
SBTF	Tefé	TEFÉ	AM	Classe AP-1
SSKW	Cacoal	CACOAL	RO	Classe AP-1
SBJA	Jaguaruna	JAGUARUNA	SC	Classe AP-1
SBPK	Pelotas	PELOTAS	RS	Classe AP-1
SBSM	Santa Maria	SANTA MARIA	RS	Classe AP-1
SBCP	Bartolomeu Lisandro	CAMPOS DOS GOYTACAZES	RJ	Classe AP-1
SBCB	Cabo Frio	CABO FRIO	RJ	Classe AP-1
SBVH	Vilhena	VILHENA	RO	Classe AP-1



SBJI	Ji-Paraná	JI-PARANÁ	RO	Classe AP-1
SBCR	Corumbá	CORUMBÁ	MS	Classe AP-1
SBIH	Itaituba	ITAITUBA	PA	Classe AP-1
SWCA	Carauari	CARAUARI	AM	Classe AP-1
SBDB	Bonito	BONITO	MS	Classe AP-1
SNTF	Teixeira de Freitas	TEIXEIRA DE FREITAS	BA	Classe AP-1
SWKO	Coari	COARI	AM	Classe AP-1
SBUF	Paulo Afonso	PAULO AFONSO	BA	Classe AP-1
SBUG	Rubem Berta	URUGUAIANA	RS	Classe AP-1
SNDV	Divinópolis	DIVINÓPOLIS	MG	Classe AP-1
SBLJ	Lages	LAGES	SC	Classe AP-1
SBLE	Chapada Diamantina	LENÇÓIS	BA	Classe AP-1
SBPB	Prefeito Doutor João Silva Filho	PARNAÍBA	PI	Classe AP-1
SBAX	ROMEU ZEMA	ARAXÁ	MG	Classe AP-1
SBVG	Major Brigadeiro Trompowsky	VARGINHA	MG	Classe AP-1
SSZW	Ponta Grossa	PONTA GROSSA	PR	Classe AP-1
SNVB	Valença	VALENÇA	BA	Classe AP-1
SBFE	João Durval Carneiro	FEIRA DE SANTANA	BA	Classe AP-1
SWLC	General Leite de Castro	RIO VERDE	GO	Classe AP-1*
SBSO	Regional de Sorriso Adolino Bedin	SORRISO	MT	Classe AP-1*
SBTB	Trombetas	ORIXIMINÁ	PA	Classe AP-1*
SBUA	São Gabriel da Cachoeira	SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA	AM	Classe AP-1*
SWEI	Eirunepé	EIRUNEPÉ	AM	Classe AP-1*
SWLB	Lábrea	LÁBREA	AM	Classe AP-1*
SBBW	Barra do Garças	BARRA DO GARÇAS	MT	Classe AP-1*
SWBC	Barcelos	BARCELOS	AM	Classe AP-1*
SWHT	Humaitá	HUMAITÁ	AM	Classe AP-1*
SBMY	Manicoré	MANICORÉ	AM	Classe AP-1*
SBCM	Forquilha - Criciúma	FORQUILHINHA	SC	Classe AP-0
SBSJ	Professor Urbano Ernesto Stumpf	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	SP	Classe AP-0
SBME	Macaé	MACAÉ	RJ	Classe AP-0
SBAQ	Araraquara	ARARAQUARA	SP	Classe AP-0
SBJF	Francisco de Assis	JUIZ DE FORA	MG	Classe AP-0
SBMD	Monte Dourado	ALMEIRIM	PA	Classe AP-0
SNDC	Redenção	REDENÇÃO	PA	Classe AP-0
SBCI	Brig. Lysias Augusto Rodrigues	CAROLINA	MA	Classe AP-0
SBAA	Conceição do Araguaia	CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	PA	Classe AP-0
SNBA	Chafei Amsei	BARRETOS	SP	Classe AP-0
SBPC	Poços de Caldas	POÇOS DE CALDAS	MG	Classe AP-0
SNIC	Irecê	IRECÊ	BA	Classe AP-0
SNGI	Guanambi	GUANAMBI	BA	Classe AP-0
SNJR	São João Del Rei	SÃO JOÃO DEL REI	MG	Classe AP-0
SBLP	Bom Jesus da Lapa	BOM JESUS DA LAPA	BA	Classe AP-0
SSLO	Loanda	LOANDA	PR	Classe AP-0
SSCP	Cornélio Procópio	CORNÉLIO PROCOPIO	PR	Classe AP-0
SSAP	Apucarana	APUCARANA	PR	Classe AP-0
SSZR	Santa Rosa	SANTA ROSA	RS	Classe AP-0
SSKZ	Carazinho	CARAZINHO	RS	Classe AP-0
SSOE	São Miguel do Oeste	SÃO MIGUEL DO OESTE	SC	Classe AP-0
SBMS	Dix-Sept Rosado	MOSSORÓ	RN	Classe AP-0
SSGB	Guaratuba	GUARATUBA	PR	Classe AP-0
SSOG	Arapongas	ARAPONGAS	PR	Classe AP-0
SDUN	Itaperuna	ITAPERUNA	RJ	Classe AP-0
SNZR	Paracatu	PARACATU	MG	Classe AP-0
SSKM	Campo Mourão	CAMPO MOURAO	PR	Classe AP-0
SNT0	Juscelino Kubitscheck	TEÓFILO OTONI	MG	Classe AP-0
SNRD	Prado	PRADO	BA	Classe AP-0
SSUM	Umuarama	UMUARAMA	PR	Classe AP-0
SDAG	Angra dos Reis	ANGRA DOS REIS	RJ	Classe AP-0
SDOU	Ourinhos	OURINHOS	SP	Classe AP-0
SSGY	Guaiúra	GUAÍRA	PR	Classe AP-0
SDAM	Amarais	CAMPINAS	SP	Classe AP-0
SDPW	Piracicaba	PIRACICABA	SP	Classe AP-0
SWXQ	Lins	LINS	SP	Classe AP-0
SBJR	ROBERTO MARINHO	RIO DE JANEIRO	RJ	Classe AP-0
SSCN	Canela	CANELA	RS	Classe AP-0
SBPR	Carlos Prates	BELO HORIZONTE	MG	Classe AP-0
SNJK	Jequié	JEQUIÉ	BA	Classe AP-0
SSPI	Edu Chaves	PARANAVAÍ	PR	Classe AP-0
SDCO	Sorocaba	SOROCABA	SP	Classe AP-0
SSFB	Francisco Beltrão	FRANCISCO BELTRAO	PR	Classe AP-0
SDBK	Botucatu	BOTUCATU	SP	Classe AP-0
SSCR	Marechal Cândido Rondon	MARECHAL CÂNDIDO RONDON	PR	Classe AP-0
SDDR	Dracena	DRACENA	SP	Classe AP-0
SNVS	Breves	BREVES	PA	Classe AP-0
SDPN	Penápolis	PENÁPOLIS	SP	Classe AP-0
SBDT	Toledo	TOLEDO	PR	Classe AP-0

SBGU	Tancredo Thomas de Faria	GUARAPUAVA	PR	Classe AP-0
SDDN	Andradina	ANDRADINA	SP	Classe AP-0
SBPn	Porto Nacional	PORTO NACIONAL	TO	Classe AP-0
SBPP	Ponta Porã	PONTA PORÁ	MS	Classe AP-0
SWG1	Gurupí	GURUPI	TO	Classe AP-0
SSLT	Alegrete Novo	ALEGRETE	RS	Classe AP-0
SBJC	Júlio Cesar	BELÉM	PA	Classe AP-0
SDRS	Resende	RESENDE	RJ	Classe AP-0
SSYA	Arapoti	ARAPOTI	PR	Classe AP-0
SNZA	Pouso Alegre	POUSO ALEGRE	MG	Classe AP-0
SSPG	Paranaguá	PARANAGUA	PR	Classe AP-0
SSCK	Concórdia	CONCÓRDIA	SC	Classe AP-0
SDUB	Ubatuba	UBATUBA	SP	Classe AP-0
SNAX	Assis	ASSIS	SP	Classe AP-0
SWKQ	Serra da Capivara	SÃO RAIMUNDO NONATO	PI	Classe AP-0
SBBP	Aeroporto Estadual Arthur Siqueira	BRAGANÇA PAULISTA	SP	Classe AP-0
SBJD	Comandante Rolim Adolfo Amaro	JUNDIAÍ	SP	Classe AP-0
SBMT	Campo de Marte	SÃO PAULO	SP	Classe AP-0
SDVG	Votuporanga	VOTUPORANGA	SP	Classe AP-0
SDNO	São Manoel	SÃO MANUEL	SP	Classe AP-0
SIMK	Franca	FRANCA	SP	Classe AP-0
SSPB	Pato Branco	PATO BRANCO	PR	Classe AP-0
SSCT	Cianorte	CIANORTE	PR	Classe AP-0
SDIM	Itanhaém	ITANHAÉM	SP	Classe AP-0
SDSC	São Carlos	SÃO CARLOS	SP	Classe AP-0
SDTP	Tupã	TUPÁ	SP	Classe AP-0
SBBG	Comandante Gustavo Kraemer	BAGÉ	RS	Classe AP-0
SSKG	Estância Santa Maria	CAMPO GRANDE	MS	Classe AP-0
SSJA	Joaçaba	JOAÇABA	SC	Classe AP-0
SBBU	Bauru	BAURU	SP	Classe AP-0
SSPS	Palmas	PALMAS	PR	Classe AP-0
SNED	Canavieiras	CANAVIEIRAS	BA	Classe AP-0
SJRG	Rio Grande	RIO GRANDE	RS	Classe AP-0
SDRR	Avaré-Arandu	AVARÉ	SP	Classe AP-0
SBNM	Santo Ângelo	SANTO ANGELO	RS	Classe AP-0
SBBI	Bacacheri	CURITIBA	PR	Classe AP-0
SNFX	São Félix do Xingu	SÃO FELIX DO XINGU	PA	Classe AP-0
SNGA	Guarapari	GUARAPARI	ES	Classe AP-0
SSUV	União da vitória	UNIÃO DA VITÓRIA	PR	Classe AP-0
SSVI	Videira	VIDEIRA	SC	Classe AP-0
SWUZ	Brigadeiro Araripe Macedo	LUZIÂNIA	GO	Classe AP-0
SNLO	São Lourenço	SÃO LOURENÇO	MG	Classe AP-0
SSBL	Blumenau	BLUMENAU	SC	Classe AP-0

* Classificação efetuada nos termos do parágrafo 107.9(i) do RBAC nº 107.

SUPERINTENDÊNCIA DE PADRÕES OPERACIONAIS
GERÊNCIA-GERAL DE AVIAÇÃO GERAL

PORTARIA Nº 505, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017

O GERENTE DE OPERAÇÕES DA AVIAÇÃO GERAL, no uso da atribuição que lhe confere o item 4.3.2.1(a)(i) do Manual de Cargos e Funções MCF-0001/SPO, aprovado pela Portaria nº 212/SPO, de 19 de janeiro de 2017, tendo em vista o disposto no Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 135 (RBAC nº 135) e na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e considerando o que consta do processo nº 00067.500250/2017-27, resolve:

Art. 1º- Revogar o Certificado de Operador Aéreo (COA) no 2003-120CCY-07-07, emitido em favor da sociedade empresária EMPRESA BAIANA DE TÁXI AÉREO LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS VINICIUS FERNANDES RAMOS

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DAS
UNIDADES REGIONAIS
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE PORTOS E INSTALAÇÕES PORTUÁRIAS

DESPACHOS DO GERENTE
Em 6 de março de 2017

Nº 23 - Processo nº 50303.002172/2015-76. Empresa Penalizada: SCPar Porto de Imbituba S/A, CNPJ nº 17.315.067/0001-18. Objeto e Fundamento Legal: conhecer do Recurso interposto, uma vez que tempestivo, e no mérito, dar-lhe provimento, tornando insubsistente o Auto de Infração nº 001776-0, com o consequente arquivamento do Processo Administrativo.

Nº 25 - Processo nº 50314.001763/2015-13. Empresa: Superintendência do Porto do Rio Grande - SUPRG, CNPJ nº 01.039.203/0001-54. Objeto e Fundamento Legal: Por conhecer do Recurso interposto, uma vez que tempestivo, e no mérito, negar-lhe provimento, decidindo pela aplicação da penalidade de multa pecuniária no valor de R\$ 100.000,00; pela prática da infração capitulada no inciso XXII, do art. 32 da norma aprovada pela Resolução nº 3.274-ANTAQ, de 06/02/2014.

NEIRIMAR GOMES DE BRITO

Ministério Público da União**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA-GERAL
CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO****ATA DA 246ª SESSÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM 14 DE FEVEREIRO DE 2017**

Aos quatorze dias de fevereiro de dois mil e dezessete às quatorze horas e dez minutos, iniciou-se, com transmissão via intranet do MPT e via Youtube, a Ducentésima Quadragesima Sexta (246a) Sessão Ordinária da Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público do Trabalho, na sala de reuniões da Câmara de Coordenação e Revisão da Procuradoria-Geral do Trabalho localizada no SAUN Quadra 05, Lote C, Torre A, 16º Andar, Edifício CNC, em Brasília-DF. Presentes a Coordenadora, Subprocuradora-Geral do Trabalho Eliane Araque dos Santos, os Subprocuradores-Gerais do Trabalho Andréa Isa Rípoli e André Luís Spies e os Procuradores Regionais do Trabalho, Luercy Lino Lopes, Abiael Franco Santos e Júnia Bonfante Raymundo. Após a deliberação de vários feitos foi suspensa a sessão às vinte horas. Reaberta a sessão no dia quinze de fevereiro de dois mil e dezessete às dez horas e dez minutos, a mesma foi suspensa no período vespertino para oportunizar aos Membros da CCR participarem de Reunião com o Procurador-Geral do Trabalho e os Coordenadores de Coordenadorias Nacionais Temáticas. Reaberta a sessão no dia dezesseis de fevereiro de dois mil e dezessete, às nove horas, deu-se continuidade na deliberação dos feitos, conforme abaixo.

1) ASSUNTOS GERAIS. A) Distribuição de procedimentos pela Secretaria da CCR. Foi deliberado, por unanimidade, manter a distribuição semanal sempre às segundas-feiras ou primeiro dia útil de cada semana, conforme decidido na 239ª Sessão Ordinária da CCR, realizada nos dias 24 e 25/05/16. Por outro lado, foi deliberado, por unanimidade, alterar a regra de distribuição tomada na 51ª Sessão Extraordinária de 20/08/15, nos seguintes termos: em caso de vacância de mais de 1 (um) Membro, a distribuição na CCR será limitada a 120 (cento e vinte) procedimentos por semana por Membro que estiver oficiando, mantendo-se esta regra até que todos os 6 (seis) Membros estejam aptos a receberem distribuição, ocasião em que serão distribuídos todos os feitos que se encontrarem na Secretaria da CCR. B) Sessões Ordinárias de Março, Abril, Maio e Junho/2017. Foi deliberado, por unanimidade, fixar as seguintes datas para realização das sessões da CCR: 28 e 29/03/2017; 25 e 26/04/2017; 30 e 31/05/2017 e 27 e 28/06/2017. C) Resolução nº 134/16-CSMPT. Foi deliberado, por unanimidade, nos termos do §3º do artigo 2º da Resolução nº 18/96-CSMPT, com redação dada pela Resolução nº 134/16-CSMPT, criar 2 (duas) turmas de deliberação de procedimentos na CCR, que doravante têm a seguinte composição: 1ª Turma: Dra. Eliane Araque dos Santos, Dra. Andréa Isa Rípoli e Dra. Júnia Bonfante Raymundo; 2ª Turma: Dr. André Luís Spies, Dr. Luercy Lino Lopes e Dra. Abiael Franco Santos. D) Reunião com o Dr. Luís Fabiano de Assis - Presidente da Comissão de Gestão do MPT Digital. Foi deliberado, por unanimidade, realizar reunião com o Dr. Luís Fabiano de Assis, Presidente da Comissão de Gestão do MPT Digital, no dia 08/03/2017 às 13 horas, na Sala de Reuniões da CCR para tratar de assuntos relacionados à implementação da Resolução nº130/CSMPT (cria as Subcâmaras de Coordenação e Revisão) e o MPT Digital - CCR. E) Reuniões Administrativas para tratar da implementação da Resolução nº 130/16-CSMPT (cria as Subcâmaras de Coordenação e Revisão) e revisar os Enunciados da CCR. Foi deliberado, por unanimidade, realizar reuniões entre os Membros da CCR para tratar da implementação da Resolução nº 130/16-CSMPT e também para tratar da revisão dos Enunciados da CCR.

2) CONSULTAS

Processo NF-003207.2002.03.000/3 - Assunto: 3.CONAFRET, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: DENUNCIANTE: Vara da JT/Sabará, DENUNCIADO: FERTILIGAS - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - Relator: Dr. André Luís Spies. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer a consulta e, no mérito, por unanimidade, respondê-la nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-000428.2012.03.001/5 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: INQUIRIDO: BL RESTAURANTE LTDA - EPP, DENUNCIANTE: (SOB SIGILO) - Relator: Dr. Luercy Lino Lopes. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer a consulta e, no mérito, por unanimidade, respondê-la nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-000892.2015.05.000/1 - Assunto: 3.CONAFRET, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: INQUIRIDO: FACS SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA, DENUNCIANTE: SIGILOSO - Relatora: Dra. Abiael Franco Santos. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer da consulta e, no mérito, reponder no sentido que, sendo infrutíferas as providências indicadas no bojo da fundamentação (intimação do recorrente para renúncia ao sigilo ou substituição da peça recursal, ou ainda sua redução a termo que assegure o contexto da informação original sem revelar a identidade do seu autor), seja preservado sigilo da identidade do recorrente, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-003573.2016.03.000/8 - Assunto: 3.CONAFRET - Interessados: DENUNCIANTE: DENUNCIANTE ANÔNIMO, DENUNCIADO: KIPÃO LTDA - ME - Relatora: Dra. Júnia Bonfante Raymundo. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer a consulta e, no mérito, por unanimidade, respondê-la nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-002710.2016.10.000/8 - Assunto: 6.COORDI-GUALDADE - Interessados: DENUNCIANTE: MINISTÉRIO PÚ-

BLICO DO TRABALHO - PRT 10ª REGIÃO (DRA. RENATA COELHO VIEIRA) - Relatora: Dra. Júnia Bonfante Raymundo. Retirado de pauta a pedido da Relatora.

Processo PP-000989.2016.15.000/7 - Assunto: 6.COORDI-GUALDADE - Interessados: DENUNCIANTE: ANÔNIMO, INVESTIGADO: SELLER MNT MAGAZINE LTDA - Relatora: Dra. Eliane Araque dos Santos. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não conhecer da consulta formulada, mas prestar os esclarecimentos necessários para o encaminhamento devido do feito, nos termos do voto do(a) relator(a).

3) CONFLITOS DE ATRIBUIÇÃO

Processo IC-000500.2012.15.003/2 - Assunto: 1.CODEMAT - Interessados: SUSCITADO: EVERSON CARLOS ROSSI, SUSCITANTE: RAFAEL DE ARAUJO GOMES - Relatora: Dra. Andréa Isa Rípoli. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o conflito negativo de atribuições com base no art. 103, inciso VI, da LC nº 75/93 e decidir pela atribuição do(a) Procurador(a) do Trabalho Rafael de Araújo Gomes, PTM Araraquara/SP, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000253.2016.01.007/1 - Assunto: 1.CODEMAT - Interessados: - Relator: Dr. Luercy Lino Lopes. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o conflito negativo de atribuições com base no art. 103, inciso VI, da LC nº 75/93 e decidir pela atribuição do(a) Procurador(a) do Trabalho Dr. Leandro Moreira Batista (substituição pela Dra. ERICKA RODRIGUES DUARTE), nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-003861.2016.03.000/2 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: SUSCITANTE: LUTIANA NACUR LORENTZ, SUSCITADO: ALOÍSIO ALVES, SUSCITADO: FERNANDA BRITO PEREIRA - Relator: Dr. Luercy Lino Lopes. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por maioria, decidir pela atuação do Membro ora suscitado, Dr. Aloísio Alves, tendo em vista o reconhecimento da prevenção, por aproximação temática, nos termos do art. 23, II, ?a? da Resolução CSMP 132/2016, da presente notícia de fato com o PAJ 2675.2013.03.000/2-82, nos termos do voto do(a) redator(a) designada Dra. Abiael Franco Santos. Vencido o Dr. Luercy Lino Lopes.

Processo NF-000758.2016.03.001/2 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: - Relatora: Dra. Abiael Franco Santos. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o conflito negativo de atribuições com base no art. 103, inciso VI, da LC nº 75/93 e decidir pela atuação do Membro ora suscitante, lotado na Sede da PRT da 3ª Região, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000600.2016.03.002/0 - Assunto: 7.COORDINFÂNCIA - Interessados: SUSCITANTE: SILVANA DA SILVA, SUSCITADO: CESAR HENRIQUE KLUGE - Relator: Dr. Luercy Lino Lopes. Retirado de pauta a pedido do Relator.

Processo IC-000273.2016.03.004/7 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: SUSCITANTE: LUTIANA NACUR LORENTZ, SUSCITADO: RODNEY LUCAS VIEIRA DE SOUZA - Relatora: Dra. Júnia Bonfante Raymundo. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não conhecer o conflito negativo de atribuições, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-002347.2016.06.000/0 - Assunto: 7.COORDINFÂNCIA - Interessados: - Relator: Dr. André Luís Spies. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, homologar o arquivamento do feito, restando prejudicada a tramitação do presente conflito, pela perda de objeto, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo PP-000393.2016.09.003/0 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: SUSCITANTE: MARCELO ADRIANO DA SILVA, SUSCITADO: IGNEZ GUIMARÃES BOLOTÁRIO, SUSCITADO: HEILER IVENS DE SOUZA NATALI - Relator: Dr. Luercy Lino Lopes. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o conflito negativo de atribuições com base no art. 103, inciso VI, da LC nº 75/93 e decidir pela atribuição do 4º Ofício da PTM/Londrina (titularizado pela Suscitada, Dra. Ignez G. Bolotário), nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-001427.2016.12.000/9 - Assunto: 1.CODEMAT - Interessados: SUSCITADO: PRISCILA CAVALIERI, SUSCITANTE: ALICE NAIR FEIBER SÔNIGO - Relator: Dr. André Luís Spies. Retirado de pauta a pedido do Relator.

Processo NF-000274.2017.03.000/2 - Assunto: 8.CONALIS - Interessados: SUSCITANTE: MARIA DO CARMO DE ARAÚJO, SUSCITADO: DIRCE APARECIDA FERNANDES OLIVEIRA - Relatora: Dra. Andréa Isa Rípoli. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, que diante da desistência da Suscitado, o presente conflito de atribuições perdeu seu objeto, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000112.2017.11.000/5 - Assunto: 1.CODEMAT, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: SUSCITANTE: MARCIUS CRUZ DA PONTE SOUZA, SUSCITADO: CIRLENE LUIZA ZIMMERMANN - Relatora: Dra. Júnia Bonfante Raymundo. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o conflito negativo de atribuições com base no art. 103, inciso VI, da LC nº 75/93 e decidir pela atribuição do(a) Procurador(a) do Trabalho Marcius Cruz da Ponte Souza, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000082.2017.15.000/5 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: SUSCITANTE: JULIANO ALEXANDRE FERREIRA, SUSCITADO: RENATA NUNES FONSECA STEHLING - Relator: Dr. André Luís Spies. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o conflito negativo de atribuições com base no art. 103, inciso VI, da LC nº 75/93 e decidir pela atribuição do Ofício da sede, nos termos do voto do(a) relator(a). Deverá a Secretaria da CCR encaminhar cópia do presente voto à PTM de Santa Cruz do Sul, para ciência.

4) ANULAÇÃO OU ALTERAÇÃO DE TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA

Processo PP-000152.2001.12.000/5 - Assunto: 6.COORDI-GUALDADE - Interessados: DENUNCIANTE: MPT-PRT12-SEDE, INVESTIGADO: SEARA ALIMENTOS S/A. - Relatora: Dra. Andréa Isa Rípoli. Retirado de pauta a pedido da Relatora.

Processo IC-000631.2011.03.001/1 - Assunto: 1.CODEMAT - Interessados: DENUNCIANTE: PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, INQUIRIDO: USINA FRUTAL AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA. - Relator: Dr. Luercy Lino Lopes. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, ratificar a proposta de Retificação/Alteração do Termo de Ajustamento de Conduta, nos termos do voto do(a) Relator(a).

Processo IC-000633.2011.03.001/4 - Assunto: 1.CODEMAT - Interessados: DENUNCIANTE: PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, INQUIRIDO: VALE DO PONTAL ACUCAR E ALCOOL LTDA - Relatora: Dra. Andréa Isa Rípoli. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer e, no mérito, por unanimidade, homologar a proposta retificadora no TAC nº 66/2014, nos termos do voto do(a) Relator(a).

Processo IC-000639.2011.03.001/2 - Assunto: 1.CODEMAT - Interessados: DENUNCIANTE: PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, INQUIRIDO: BIOENERGÉTICA AROEIRA S/A - Relatora: Dra. Andréa Isa Rípoli. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer e, no mérito, por unanimidade, homologar a proposta retificadora no TAC nº 99/2013, nos termos do voto do(a) Relator(a).

Processo IC-000339.2012.02.005/2 - Assunto: 1.CODEMAT - Interessados: DENUNCIANTE: MPT / PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE GUARULHOS (DENUNCIANTE SIGILOSO), INQUIRIDO: USQUÍMICA DO BRASIL LTDA - Relatora: Dra. Andréa Isa Rípoli. Retirado de pauta a pedido da Relatora.

5) PROCEDIMENTOS NÃO HOMOLOGADOS

Processo IC-000342.2008.02.001/3 - Assunto: 6.COORDI-GUALDADE - Interessados: INQUIRIDO: NOVA CASAS BAHIA S/A, DENUNCIANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO - OFÍCIO DE NOVA FRIBURGO - Relator: Dr. Luercy Lino Lopes. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-000417.2010.03.001/6 - Assunto: 8.CONALIS, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: DENUNCIANTE: PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, INQUIRIDO: BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA. - Relatora: Dra. Júnia Bonfante Raymundo. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-005201.2012.02.000/9 - Assunto: 3.CONAFRET - Interessados: INQUIRIDO: SARAIVA E SICILIANO SA, DENUNCIANTE: MPT / PRT 2ª REGIÃO (DENUNCIANTE SIGILOSO - ACOMPANHA PASTA ESPELHO) - Relatora: Dra. Abiael Franco Santos. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-001185.2012.03.000/2 - Assunto: 1.CODEMAT - Interessados: INQUIRIDO: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA, DENUNCIANTE: (SOB SIGILO) - Relatora: Dra. Júnia Bonfante Raymundo. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-001237.2012.03.000/9 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: DENUNCIANTE: MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, INQUIRIDO: ATTPS INFORMÁTICA LTDA - Relatora: Dra. Júnia Bonfante Raymundo. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-002794.2012.05.000/7 - Assunto: 1.CODEMAT, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: DENUNCIANTE: (SOB SIGILO), INQUIRIDO: STEMAC ENERGIA S.A. - Relatora: Dra. Abiael Franco Santos. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, homologar proposta de arquivamento no que se refere aos temas de irregularidade no pagamento de adicional noturno, descontos indevidos e PCMSO/PPRA e não homologar a proposta de arquivamento no que se refere jornada de trabalho irregular, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-000316.2012.08.003/2 - Assunto: 1.CODEMAT, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: INQUIRIDO: ITAITUBA INDÚSTRIA DE CIMENTO DO PARÁ - ITACIMPASA(Sucessora da CAIMA) - Relator: Dr. André Luís Spies. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-000926.2012.18.000/6 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: INQUIRIDO: FUJIOKA ELETRO IMAGEM S/A - Relator: Dr. Luercy Lino Lopes. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).



Processo IC-001227.2012.19.000/4 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: INQUIRIDO: MARROQUIM ENGENHARIA LTDA, DENUNCIANTE: ANÔNIMO - Relatora: Dra. Abiael Franco Santos.

A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-000679.2013.02.000/4 - Assunto: 4.CONAP - Interessados: INQUIRIDO: ESTADO DE SÃO PAULO - SECRETARIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, DENUNCIANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS - Relator: Dr. André Luís Spies. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, rejeitar a proposta de arquivamento com conversão do feito em diligência para que o Membro Oficiante instrua o presente expediente com a definição quanto à natureza do encaminhamento da representação formulada pelo Ministério Público do Estado do São Paulo, nos termos do voto do Relator.

Processo IC-001234.2013.04.000/5 - Assunto: 3.CONAFRET - Interessados: INQUIRIDO: COOPERATIVA DOS MOTORISTAS PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL LTDA. - COOMPARGS, DENUNCIANTE: (SOB SIGILO) - Relator: Dr. André Luís Spies. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-000085.2013.07.000/0 - Assunto: 1.CODEMAT - Interessados: DENUNCIANTE: SINTEPAV - SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DE TERRAPLANAGEM EM GERAL NO ESTADO DO CEARÁ, INQUIRIDO: RMHS SERVIÇOS DE MONTAGEM E CONCRETAGEM LTDA - EPP - Relatora: Dra. Abiael Franco Santos. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-000117.2013.11.000/6 - Assunto: 8.CONALIS - Interessados: DENUNCIANTE: Ex-officio, INQUIRIDO: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO AMAZONAS - SINETRAM, INQUIRIDO: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE MANAUS - STTMR - Relator: Dr. André Luís Spies. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a). Vencido o Dr. Luercy Lino Lopes.

Processo IC-004319.2014.01.000/0 - Assunto: 8.CONALIS - Interessados: INQUIRIDO: SINDICATO DOS OPERADORES DE TELEMARKETING E EMPREGADOS EM EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇO DE TELEMARKETING E SIMILARES OU CONEXOS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, DENUNCIANTE: ANÔNIMO - Relator: Dr. André Luís Spies. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento e determinar à Origem que envie cópia dos autos ao MPE/RJ, para os devidos fins, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-003843.2014.02.000/6 - Assunto: 1.CODEMAT, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: DENUNCIANTE: MPT / PRT 2ª REGIÃO (DENUNCIANTE SIGILOSO), INQUIRIDO: LUCIANE ROCHA DA SILVA ME - Relator: Dr. André Luís Spies. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-000136.2014.03.010/0 - Assunto: 7.COORDIN-FÂNCIA - Interessados: DENUNCIANTE: (SOB SIGILO), INQUIRIDO: EDINA RODRIGUES PEREIRA DE PAULA - ME - Relator: Dr. Luercy Lino Lopes. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-000210.2014.05.002/0 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: DENUNCIANTE: DENUNCIANTE SIGILOSO, INQUIRIDO: JOELMA GONÇALVES DA SILVA - Relator: Dr. Luercy Lino Lopes. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-000172.2014.05.006/2 - Assunto: 1.CODEMAT, 6.COORDIGUALDADE, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: - Relatora: Dra. Junia Bonfante Raymundo. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-000279.2014.12.004/7 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: DENUNCIANTE: SIGILOSO, INQUIRIDO: LINDEN TRANSPORTES LTDA. - Relatora: Dra. Junia Bonfante

Raymundo. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-001359.2014.20.000/2 - Assunto: 1.CODEMAT, 3.CONAFRET, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: DENUNCIANTE: ANÔNIMO, INQUIRIDO: JUNCO CONSTRUÇÕES LTDA. - Relatora: Dra. Junia Bonfante Raymundo. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, homologar o arquivamento quanto aos temas 01.01.02. Atividades e Operações Insalubres, 03.02.02. Lide Simulada, 09.14.01. Alimentação do Trabalhador, 09.14.02. Atraso ou não ocorrência do Pagamento, 09.14.08. Vale-Transporte e considero suficiente a sua fundamentação, homologando-a na forma do Enunciado nº. 14 da CCR/MPT, por outro lado, deixo de homologar o tema 01.01.09. EPI e EPC - Equipamentos de Proteção Individual ou Coletiva, devolvendo-se os autos à origem para as providências cabíveis, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-000026.2014.24.000/5 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: DENUNCIANTE: (SOB SIGILO), INQUIRIDO: V G CARVALHO EPP - Relatora: Dra. Abiael Franco Santos. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, homologar a proposta de arquivamento no que se refere ao tema do pagamento de horas extras e não homologar a proposta de arquivamento no que se refere à realização da jornada extraordinária e aos pagamentos não contabilizados, na forma da fundamentação, determinando retorno dos autos à origem para a continuidade da investigação, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-000913.2015.01.000/0 - Assunto: 5.CONATPA - Interessados: INQUIRIDO: MULTI RIO OPERAÇÕES PORTUÁRIAS S/A, INQUIRIDO: ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DOS PORTOS ORGANIZADOS DO RIO DE JANEIRO, SEPETIBA, FORNO E NITERÓI, DENUNCIANTE: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1A. REGIÃO - Relator: Dr. André Luís Spies. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, converter o julgamento em diligência, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-001309.2015.01.004/4 - Assunto: 1.CODEMAT - Interessados: INQUIRIDO: REAL AUTO ÔNIBUS LTDA, DENUNCIANTE: FERNANDO MELO NASCIMENTO - Relator: Dr. André Luís Spies. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por maioria, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento com conversão do feito em diligência, nos termos do voto do(a) relator(a). Vencida a Dra. Abiael Franco Santos.

Processo IC-004874.2015.02.000/0 - Assunto: 6.COORDIGUALDADE - Interessados: DENUNCIANTE: MPT / PRT 2ª REGIÃO (DENUNCIANTE SIGILOSO), INQUIRIDO: GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA - Relator: Dr. André Luís Spies. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-007185.2015.02.000/6 - Assunto: 4.CONAP - Interessados: DENUNCIANTE: MPT / PRT 2ª REGIÃO (DENUNCIANTE SIGILOSO), INQUIRIDO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA (ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JOSÉ ROCHA MENDES) - Relatora: Dra. Abiael Franco Santos. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo PP-009572.2015.02.000/9 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: DENUNCIANTE: MPT / PRT 2ª REGIÃO (DENUNCIANTE SIGILOSO), INVESTIGADO: CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES COLONIAL MORUMBI LTDA ME (AUTO ESCOLA COLONIAL) - Relator: Dr. Luercy Lino Lopes.

A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, homologar parcialmente a promoção de arquivamento do presente procedimento, devolvendo-se os autos à origem para as providências cabíveis, quanto ao tema extrapolação da jornada máxima permitida, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo PP-000489.2015.02.005/5 - Assunto: 1.CODEMAT, 6.COORDIGUALDADE, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: INVESTIGADO: POTTMA PROJETOS E OBRAS DE TRANSPORTE E TRAFEGO LTDA, DENUNCIANTE: (SOB SIGILO) - Relatora: Dra. Abiael Franco Santos. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-000091.2015.04.004/5 - Assunto: 1.CODEMAT - Interessados: DENUNCIANTE: SRTE - MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO DO RIO GRANDE, INQUIRIDO: INSUMOTEC FERTILIZANTES LTDA. - Relator: Dr. André Luís Spies. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por maioria, não homologar a promoção de arquivamento com conversão do feito em diligência, nos termos do voto do(a) relator(a). Vencida a Dra. Abiael Franco Santos.

Processo IC-000167.2015.07.000/1 - Assunto: 1.CODEMAT, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: DENUNCIANTE: (SOB SIGILO), INQUIRIDO: MARCIO DIESEL COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES-LTDA - ME - Relatora: Dra. Abiael Franco Santos. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, homologar a proposta de arquivamento no que se refere aos temas de jornada extraordinária, registro de empregados pagamentos de horas extras, descanso semanal remunerado, férias e FGTS e não homologar a proposta de arquivamento no que se refere às condições do meio ambiente de trabalho e à utilização de EPI, na forma da fundamentação, determinando retorno dos autos à origem para a continuidade da investigação, nos

termos do voto do(a) relator(a). Processo IC-000235.2015.08.003/5 - Assunto: 6.COORDIGUALDADE - Interessados: DENUNCIANTE: (SOB SIGILO), INQUIRIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ - Relator: Dr. Luercy Lino Lopes. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo PP-000384.2015.09.000/3 - Assunto: 3.CONAFRET - Interessados: DENUNCIANTE: JUIZO DA 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA, INVESTIGADO: RTE TRANSPORTES LTDA., INVESTIGADO: ANDRÉA CRISTINE SCHLICHTA - Relator: Dr. André Luís Spies. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo PP-000791.2015.13.000/2 - Assunto: 6.COORDIGUALDADE - Interessados: DENUNCIANTE: PRT 13ª REGIÃO (EDUARDO VARANDAS ARARUNA), INVESTIGADO: ESTADO DA PARAIBA (CENTRO ESTADUAL DE ARTE - CEARTE) - Relator: Dr. Luercy Lino Lopes. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a). Processo IC-000351.2015.18.000/5 - Assunto: 1.CODEMAT, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: INQUIRIDO: COBRANÇAS CARVALHO LTDA EPP - Relatora: Dra. Junia Bonfante Raymundo. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, quanto aos temas 09.14.02. Atraso ou não ocorrência do Pagamento, 09.14.04. Descontos Indevidos e 09.14.09. Pagamento de bonificação condicionado à não apresentação de atestado médico e considero suficiente a sua fundamentação, homologando-a na forma do Enunciado nº. 14 da CCR/MPT, por outro lado, deixo de homologar o tema 01.01.07. Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho, de devolvendo-se os autos à origem para as providências cabíveis, nos termos da fundamentação, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-001372.2015.19.000/1 - Assunto: 6.COORDIGUALDADE - Interessados: INQUIRIDO: CASAL - COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS, DENUNCIANTE: SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM ALAGOAS - SRTE/AL - Relatora: Dra. Abiael Franco Santos. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-000336.2015.21.001/6 - Assunto: 1.CODEMAT, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: DENUNCIANTE: (SOB SIGILO), INQUIRIDO: SERMAPRA SERVIÇOS MARÍTIMOS DE APOIO A PRATICAGEM LTDA - ME - Relatora: Dra. Abiael Franco Santos. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, homologar o arquivamento no tocante aos temas de registro de empregados e fornecimento de EPI e não homologar o arquivamento proposto no tocante ao meio ambiente de trabalho na forma da fundamentação, determinando retorno dos autos à origem para a continuidade da investigação, nos termos do voto do(a) relator(a). Processo IC-000058.2015.23.002/8 - Assunto: 2.CONAETE - Interessados: DENUNCIANTE: MPT/CONAETE, INQUIRIDO: LAÉRCIO MIZUNO, INQUIRIDO: GIRAMUNDO TRANSPORTADORA - Relator: Dr. André Luís Spies. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-003309.2016.01.000/0 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: DENUNCIANTE: (SOB SIGILO), DENUNCIADO: FARMACIA FARTA DO MEIER LTDA. - ME - Relator: Dr. Luercy Lino Lopes.

A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000296.2016.02.000/5 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: DENUNCIADO: SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO (HOSPITAL GERAL DE ITAPECERICA DA SERRA), DENUNCIANTE: 1ª VARA DO TRABALHO DE ITAPECERICA DA SERRA - Relatora: Dra. Abiael Franco Santos. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-002009.2016.02.000/0 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: DENUNCIANTE: MPT / PRT 2ª REGIÃO (DENUNCIANTE ANÔNIMO), INQUIRIDO: CETIP SA MERCADOS ORGANIZADOS - Relator: Dr. André Luís Spies. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo PP-005883.2016.02.000/1 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: DENUNCIANTE: ALEXANDRE DE OLIVEIRA JÚNIOR, INVESTIGADO: EJSANTOS ENSINO DE IDIOMAS LTDA EPP (WISE UP) - Relator: Dr. André Luís Spies. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000537.2016.02.002/4 - Assunto: 3.CONAFRET - Interessados: DENUNCIANTE: DENUNCIANTE SOB SIGILO, DENUNCIADO: ULTRACENTER SISTEMAS DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO E CONTACT CENTER LTDA - Relatora: Dra. Abiael Franco Santos. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-000739.2016.02.002/3 - Assunto: 1.CODEMAT, 6.COORDIGUALDADE, 8.CONALIS, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: INQUIRIDO: PORTICO REAL INDUSTRIA, COMERCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, DENUNCIANTE: DENUNCIANTE SOB SIGILO - Relatora: Dra. Abiael Franco Santos. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, homologar o arquivamento das irregularidades referentes ao FGTS e INSS, bem como não homologar o arquivamento referente às questões de meio ambiente do trabalho (condições sanitárias e de conforto no local de trabalho), determinando a inclusão do tema em investigação a ser realizada, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000743.2016.02.002/2 - Assunto: 3.CONAFRET, 6.COORDIGUALDADE, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: DENUNCIANTE: DENUNCIANTE SOB SIGILO, DENUNCIADO: RCA MANUTENÇÃO DE COMPONENTES, DENUNCIADO: RCA REVISÃO DE COMPONENTES, DENUNCIADO: AEROSS MANUTENÇÃO AERONÁUTICA, DENUNCIADO: AERONAL - REVISORA DE INSTRUMENTOS AERONÁUTICOS, DENUNCIADO: MECALAB TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE MEDIÇÃO LTDA ME - Relator: Dr. André Luís Spies. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-002967.2016.03.000/4 - Assunto: 4.CONAP, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: INQUIRIDO: MINASGUARDA VIGILÂNCIA LTDA, INQUIRIDO: CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE, DENUNCIANTE: DENUNCIANTE ANÔNIMO - Relatora: Dra. Junia Bonfante Raymundo. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-000317.2016.03.002/5 - Assunto: 1.CODEMAT, 7.COORDINFÂNCIA, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: DENUNCIANTE: (SOB SIGILO), INQUIRIDO: LAVA JATO EDICAR - Relatora: Dra. Junia Bonfante Raymundo. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000393.2016.03.007/2 - Assunto: 6.COORDIGUALDADE, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: DENUNCIANTE: Sonda Procwork Informática Ltda, DENUNCIANTE: ALTAIR CÂNDIDO PEIXOTO - Relator: Dr. Luericy Lino Lopes. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo PP-003101.2016.04.000/3 - Assunto: 1.CODEMAT, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: DENUNCIANTE: SIGILOSO, INVESTIGADO: SÃO GABRIEL CARNES - Relator: Dr. André Luís Spies. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, homologar parcialmente o arquivamento da presente Notícia de Fato, com a determinação de devolução dos autos à Unidade de origem, à qual caberá a realização das devidas investigações, quanto ao tema "jornada de trabalho em desconformidade com a lei", nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-000327.2016.04.001/3 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: DENUNCIANTE: MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO DE PASSO FUNDO, INQUIRIDO: BIANCHINI INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA - Relatora: Dra. Junia Bonfante Raymundo.

A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-000375.2016.05.000/8 - Assunto: 6.COORDIGUALDADE - Interessados: DENUNCIANTE: DENUNCIANTE SIGILOSO, INQUIRIDO: QUALISERV TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI - EPP - Relatora: Dra. Abiael Franco Santos. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-001027.2016.05.000/7 - Assunto: 6.COORDIGUALDADE, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: INQUIRIDO: BIOLÓGICA CONTROLE DE PRAGAS LTDA., DENUNCIANTE: DENUNCIANTE SIGILOSO - Relatora: Dra. Abiael Franco Santos. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, homologar o arquivamento no que se refere aos atrasos salariais e não homologar no que diz respeito ao tema "assédio moral?", nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000394.2016.06.002/0 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: DENUNCIADO: IVETE BOAVENTURA DA SILVA MORAES - ME, DENUNCIANTE: (SOB SIGILO) - Relator: Dr. Luericy Lino Lopes. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-001264.2016.08.000/1 - Assunto: 6.COORDIGUALDADE - Interessados: DENUNCIANTE: MPT - PRT/8ª - SEDE, DENUNCIADO: EBCT - EMPRESA BRASILEIRA DE COREIOS E TELÉGRAFOS - Relatora: Dra. Abiael Franco Santos. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-000002.2016.09.006/3 - Assunto: 1.CODEMAT, 6.COORDIGUALDADE, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: DENUNCIANTE: ANÔNIMO, INQUIRIDO: FUNDAÇÃO DE SAÚDE ITAIGUAPY, INQUIRIDO: BRASANITAS HOSPITALAR - HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE AMBIENTES DE SAÚDE LTDA - Relatora: Dra. Abiael Franco Santos. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, homologar parcialmente o arquivamento proposto, o qual abrange todos os demais

temas com exceção da denúncia referente ao assédio moral, determinando retorno dos autos à origem para a continuidade da investigação, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-001310.2016.10.000/0 - Assunto: 6.COORDIGUALDADE - Interessados: INQUIRIDO: GRUPO COIMBRA DE DIRIGENTES DE UNIVERSIDADES BRASILEIRAS, DENUNCIANTE: (SOB SIGILO) - Relator: Dr. Luericy Lino Lopes. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-001508.2016.10.000/2 - Assunto: 6.COORDIGUALDADE, 7.COORDINFÂNCIA, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: INQUIRIDO: CLINIGAMA ASSISTENCIA MEDICA LTDA, DENUNCIANTE: (SOB SIGILO) - Relator: Dr. André Luís Spies. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, homologar parcialmente a promoção de arquivamento exclusivamente quanto ao tema meio ambiente de trabalho, e pelo prosseguimento do feito no tocante às questões referentes à jornada de trabalho, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-002117.2016.15.000/3 - Assunto: 4.CONAP - Interessados: INQUIRIDO: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO, DENUNCIANTE: CARLOS AUGUSTO DA SILVA - Relatora: Dra. Eliane Araque dos Santos. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, receber o declínio de atribuição como promoção de arquivamento e não homologá-la, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo PP-000080.2016.15.004/0 - Assunto: 4.CONAP - Interessados: INVESTIGADO: DETRAN, INVESTIGADO: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO, DENUNCIANTE: (SOB SIGILO) - Relatora: Dra. Andréa Isa Ripoli. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, acompanhando inclusive, o voto da Exma. Subprocuradora Geral do Trabalho, Dra. Eliane Araque dos Santos, expedido no Proc/PGT/IC N 2117.2016.15.000, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000068.2016.16.002/2 - Assunto: 8.CONALIS - Interessados: DENUNCIADO: SINDICATO DOS TRABALHADORES DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE CAXIAS, DENUNCIANTE: (SOB SIGILO) - Relatora: Dra. Junia Bonfante Raymundo. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000101.2016.16.002/0 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: DENUNCIADO: A. M. DE OLIVEIRA JUNIOR - ME, DENUNCIANTE: (SOB SIGILO) - Relatora: Dra. Junia Bonfante Raymundo. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo PP-000417.2016.19.000/6 - Assunto: 1.CODEMAT - Interessados: DENUNCIANTE: (SOB SIGILO), INVESTIGADO: SERRARIA DO MARCONI - Relatora: Dra. Abiael Franco Santos. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000448.2016.24.000/1 - Assunto: 1.CODEMAT - Interessados: DENUNCIADO: TENDÊNCIA INFORMAÇÕES E SISTEMAS LTDA, DENUNCIANTE: (SOB SIGILO) - Relator: Dr. André Luís Spies. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

6) RECURSOS ADMINISTRATIVOS DELIBERADOS

Processo IC-001279.2013.04.000/8 - Assunto: 4.CONAP, 8.CONALIS, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: DENUNCIANTE: 29ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, INQUIRIDO: HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A. (GRUPO HOSPITALAR CONCEIÇÃO - GHC) - Relatora: Dra. Junia Bonfante Raymundo. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, negar provimento ao recurso e homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-000557.2013.13.000/0 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: INQUIRIDO: ATACADÃO DOS ELETTROS, DENUNCIANTE: JOSEMBERG DE ARAÚJO PAIVA, INQUIRIDO: ABILITY COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA. - Relator: Dr. Luericy Lino Lopes. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, dar-lhe provimento e não homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-001452.2014.07.000/7 - Assunto: 6.COORDIGUALDADE, 8.CONALIS - Interessados: INQUIRIDO: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A - BNB, DENUNCIANTE: ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL - AFBNB - Relatora: Dra. Eliane Araque dos Santos. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, negar-lhe provimento e homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-000532.2014.10.000/3 - Assunto: 1.CODEMAT - Interessados: INQUIRIDO: EBF INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, DENUNCIANTE: DIVINO PEREIRA - Relatora: Dra. Andréa Isa Ripoli. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, negar-lhe provimento e homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-000792.2014.13.000/6 - Assunto: 6.COORDIGUALDADE - Interessados: INQUIRIDO: INSTITUTOS PARAIBANOS DE EDUCAÇÃO (UNIFE), DENUNCIANTE: PRT 13ª REGIÃO (JOSÉ CAETANO DOS SANTOS FILHO) - Relatora: Dra. Andréa Isa Ripoli. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, dar-lhe provimento e não homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-001209.2014.13.000/7 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: DENUNCIANTE: PRT 13ª REGIÃO (JOSÉ CAETANO DOS SANTOS FILHO), INQUIRIDO: CARTUCHO EXPRESS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA-ME - Relatora: Dra. Junia Bonfante Raymundo. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, negar-lhe provimento e homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-000961.2014.22.000/5 - Assunto: 8.CONALIS - Interessados: INQUIRIDO: SERVI SAN VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., DENUNCIANTE: SINDICATO DOS VIGILANTES DO TRANSPORTE E SEGURANÇA DE VALORES, ESCOLTA ARMADA E FUNCIONÁRIOS DE TESOUREARIA E CAIXA FORTE DO ESTADO DO PIAUÍ. (SINDVALORES - PI) - Relatora: Dra. Eliane Araque dos Santos. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, negar-lhe provimento e homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-001197.2015.01.004/6 - Assunto: 2.CONAEETE - Interessados: INQUIRIDO: ESTER FERREIRA MENDES, INQUIRIDO: ANA LÚCIA RODRIGUES MENDES, DENUNCIANTE: (SOB SIGILO) - Relatora: Dra. Junia Bonfante Raymundo. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, negar-lhe provimento e homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-003205.2015.04.000/0 - Assunto: 3.CONAFRET, 4.CONAP - Interessados: INQUIRIDO: MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, DENUNCIANTE: (SOB SIGILO) - Relatora: Dra. Junia Bonfante Raymundo. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, negar-lhe provimento e homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-002083.2015.10.000/6 - Assunto: 8.CONALIS, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: DENUNCIADO: SINTRAFARMA - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM FARMÁCIAS, DROGARIAS, PERFUMARIAS E SIMILARES DO DF, DENUNCIANTE: JOSÉ ALVES DE FREITAS FILHO - Relatora: Dra. Junia Bonfante Raymundo. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, negar-lhe provimento e homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-002722.2015.10.000/3 - Assunto: 1.CODEMAT, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: INQUIRIDO: BCEC - BRASIL CENTRAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA SS (GRUPO PROJEÇÃO DE ENSINO SUPERIOR), DENUNCIANTE: (SOB SIGILO) - Relator: Dr. Luericy Lino Lopes. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, negar-lhe provimento e homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-003834.2016.01.000/8 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: DENUNCIANTE: (SOB SIGILO), DENUNCIADO: ANIMACTING ANIMAÇÃO LTDA - ME - Relatora: Dra. Andréa Isa Ripoli. Retirado de pauta a pedido da Relatora.

Processo NF-000275.2016.01.007/9 - Assunto: 8.CONALIS - Interessados: DENUNCIADO: SIND. DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TRES RIOS, DENUNCIANTE: LEANDRO SILVA LEITE - Relatora: Dra. Eliane Araque dos Santos. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, negar-lhe provimento e homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000105.2016.01.008/0 - Assunto: 4.CONAP - Interessados: DENUNCIADO: NUCLEBRÁS EQUIPAMENTOS PESADOS S A NUCLEP, DENUNCIANTE: (SOB SIGILO) - Relatora: Dra. Andréa Isa Ripoli. Retirado de pauta a pedido da Relatora.

Processo NF-005271.2016.02.000/0 - Assunto: 1.CODEMAT - Interessados: DENUNCIANTE: MPT / PRT 2ª REGIÃO (DENUNCIANTE SIGILOSO), DENUNCIADO: SUNSET RENT A CAR LTDA - EPP - Relatora: Dra. Junia Bonfante Raymundo. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, dar-lhe provimento e não homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-005277.2016.02.000/3 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: DENUNCIANTE: MPT / PRT 2ª REGIÃO (DENUNCIANTE SIGILOSO), DENUNCIADO: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO (GRUPO PÃO DE AÇÚCAR), DENUNCIADO: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO (GRUPO PÃO DE AÇÚCAR), DENUNCIADO: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO (GRUPO PÃO DE AÇÚCAR) - Relatora: Dra. Andréa Isa Ripoli. Retirado de pauta a pedido da Relatora.

Processo NF-006222.2016.02.000/2 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: DENUNCIANTE: SILVIO PEREIRA E SILVA, DENUNCIADO: BHG SA BRASIL HOSPITALITY GROUP (HOTEL GOLDEN TULIP BELAS ARTES) - Relatora: Dra. Andréa Isa Ripoli. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-006564.2016.02.000/0 - Assunto: 4.CONAP - Interessados: DENUNCIADO: FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL DE SÃO PAULO, DENUNCIANTE: MPT / PRT 2ª REGIÃO (DENUNCIANTE SIGILOSO) - Relator: Dr. Luericy Lino Lopes. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento e homologar o



arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) redator(a) designada Dra. Abiael Franco Santos. Vencido o Dr. Luercy Lino Lopes. Processo NF-007275.2016.02.000/9 - Assunto: 1.CODEMAT - Interessados: DENUNCIADO: INCALFER MÁQUINAS ESPECIAIS LTDA EPP, DENUNCIANTE: ABIEPAN ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS INDÚSTRIAS DE EQUIPAMENTOS PARA PANIFICAÇÃO, BISCOITOS E MASSAS ALIMENTÍCIAS - Relatora: Dra. Andréa Isa Rípoli. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, não homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-007427.2016.02.000/2 - Assunto: 1.CODEMAT - Interessados: DENUNCIADO: HOSPITAL ALEMÃO OSWALDO CRUZ, DENUNCIANTE: JESSYCA DOS SANTOS FERREIRA - Relatora: Dra. Junia Bonfante Raymundo. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, negar-lhe provimento e homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-007431.2016.02.000/6 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: DENUNCIADO: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO DE PESSOAS ESPECIAIS PRÓ CIDADANIA, DENUNCIANTE: EDUARDO COSTA CARDUZ - Relatora: Dra. Andréa Isa Rípoli. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, negar-lhe provimento e homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-007468.2016.02.000/3 - Assunto: 6.COORDIGUALDADE - Interessados: DENUNCIANTE: MPT / PRT 2ª REGIÃO (DENUNCIANTE SIGILOSO), DENUNCIADO: GOLDEN COURSE CURSO DE IDIOMAS LTDA ME - Relator: Dr. Luercy Lino Lopes. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, dar-lhe provimento e não homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-007830.2016.02.000/0 - Assunto: 3.CONAFRET - Interessados: DENUNCIANTE: MPT / PRT 2ª REGIÃO (DENUNCIANTE SIGILOSO), DENUNCIADO: VIVAREAL INTERNET LTDA (VIVA REAL PORTAL IMOBILIÁRIO) - Relatora: Dra. Andréa Isa Rípoli. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, negar-lhe provimento e homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-007842.2016.02.000/7 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: DENUNCIANTE: MPT / PRT 2ª REGIÃO (DENUNCIANTE SIGILOSO), DENUNCIADO: VIVAREAL INTERNET LTDA (VIVA REAL PORTAL IMOBILIÁRIO) - Relatora: Dra. Junia Bonfante Raymundo. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, dar-lhe provimento e não homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-008017.2016.02.000/5 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: DENUNCIADO: REDE D'OR SÃO LUIZ SA (SÃO LUIZ UNIDADE ANÁLIA FRANCO), DENUNCIANTE: MPT / PRT 2ª REGIÃO (DENUNCIANTE SIGILOSO) - Relator: Dr. Luercy Lino Lopes. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, negar-lhe provimento e homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-008448.2016.02.000/9 - Assunto: 6.COORDIGUALDADE - Interessados: DENUNCIADO: UNILEVER BRASIL LTDA (GESSY LEVER), DENUNCIANTE: JOSÉ CARLOS ALVES DE SENA NOLASCO NEVES - Relator: Dr. Luercy Lino Lopes. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, dar-lhe provimento e não homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-001948.2016.03.000/9 - Assunto: 8.CONALIS - Interessados: INQUIRIDO: SINDASP (SINDICATO DOS AGENTES PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, DENUNCIANTE: CORACI RAIMUNDO DE OLIVEIRA - Relator: Dr. Luercy Lino Lopes. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, negar-lhe provimento e homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-003428.2016.03.000/6 - Assunto: 1.CODEMAT - Interessados: DENUNCIANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO EM SÃO PAULO - PRT 2ª REGIÃO, DENUNCIADO: BORRACHA DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - Relatora: Dra. Junia Bonfante Raymundo. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, dar-lhe provimento e não homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-003651.2016.03.000/1 - Assunto: 8.CONALIS - Interessados: DENUNCIADO: SINDICATO DOS ODONTÓLOGISTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, DENUNCIANTE: MARCOS ROGÉRIO RABELO - Relatora: Dra. Andréa Isa Rípoli. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, negar-lhe provimento e homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-003187.2016.04.000/8 - Assunto: 4.CONAP - Interessados: DENUNCIANTE: STIMEPA - SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA METALÚRGICA, MECÂNICA E DE MATERIAL ELÉTRICO DE PORTO ALEGRE, DENUNCIADO: CENTRO NACIONAL DE TECNOLOGIA ELETRÔNICA AVANÇADA S/A - Relator: Dr. André Luís Spies. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, negar-lhe provimento e homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-003847.2016.04.000/2 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: DENUNCIANTE: SIGILOSO, DENUNCIADO: ANGENMA CONSTRUTORA & INCORPORADORA EIRELI - Relator: Dr. Luercy Lino Lopes.

A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, negar-lhe provimento e homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-004426.2016.04.000/3 - Assunto: 3.CONAFRET - Interessados: DENUNCIADO: UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA - HOSPITAL SÃO LUCAS DA PUC - UBEA-PUCRS, DENUNCIANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO - Relatora: Dra. Junia Bonfante Raymundo. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, dar-lhe provimento e não homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-002638.2016.05.000/0 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: DENUNCIANTE: IVYNA CERQUEIRA LIMA SANTOS E OUTRO, DENUNCIADO: IVAN CHAVES DE JESUS, DENUNCIADO: DOCTOR CAR LOCAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA - ME - Relatora: Dra. Junia Bonfante Raymundo. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, dar-lhe provimento e não homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-001406.2016.08.000/0 - Assunto: 8.CONALIS - Interessados: DENUNCIADO: SINDIVAP - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DISTRIBUIDORAS E CONCESSIONÁRIAS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS E USADOS DO ESTADO DO PARÁ, DENUNCIANTE: (SOB SIGILO) - Relator: Dr. Luercy Lino Lopes. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, dar-lhe provimento e não homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-001442.2016.08.000/4 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: DENUNCIANTE: (SOB SIGILO), DENUNCIADO: ESCRITÓRIO COELHO DE SOUZA - SOCIEDADE DE ADVOGADOS - Relatora: Dra. Junia Bonfante Raymundo. Retirado de pauta a pedido da Relatora.

Processo IC-001171.2016.10.000/0 - Assunto: 6.COORDIGUALDADE - Interessados: INQUIRIDO: PREDIAL SERVICOS DE LIMPEZA LTDA, DENUNCIANTE: JOSE FIALHO DA SILVA - Relatora: Dra. Junia Bonfante Raymundo. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, não homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo PP-002061.2016.10.000/4 - Assunto: 4.CONAP, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: INVESTIGADO: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, DENUNCIANTE: ASSOC NAC DOS EMP DA CONAB ASNAB - Relatora: Dra. Junia Bonfante Raymundo. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, negar-lhe provimento e homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-001145.2016.11.000/0 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: DENUNCIANTE: RAIMUNDO NONATO PEREIRA DA SILVA, DENUNCIADO: RICARDO ROSSETTE MORAES - Relatora: Dra. Junia Bonfante Raymundo. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, negar-lhe provimento e homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo PP-000512.2016.12.000/6 - Assunto: 1.CODEMAT, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: DENUNCIANTE: SIGILOSO, INVESTIGADO: COMERCIO DE ALUMINIO CAMPECHE LTDA - ME - Relatora: Dra. Junia Bonfante Raymundo. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, negar-lhe provimento e homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000680.2016.12.001/0 - Assunto: 8.CONALIS - Interessados: DENUNCIADO: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE JARAGUA DO SUL E REGIAO, DENUNCIANTE: VIVIANE SCHUNKE - Relator: Dr. Luercy Lino Lopes. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, negar-lhe provimento e homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a). Ressalva de fundamentação apresentada pela Dra. Abiael Franco Santos.

Processo NF-002841.2016.15.000/0 - Assunto: 8.CONALIS - Interessados: DENUNCIADO: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS, FARMACÊUTICAS, ABRASIVAS E SIMILARES DE CAMPINAS E REGIÃO, DENUNCIANTE: JCV INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - Relatora: Dra. Eliane Araque dos Santos. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, negar-lhe provimento e homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-002983.2016.15.000/4 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: DENUNCIANTE: SINDICATO UNICO DA CATEGORIA PROFISSIONAL DIFERENCIADA DOS EMPREGADOS E TRABALHADORES AVULSOS NAO PORTUARIOS MARITIMOS EM MOVIMENTACAO DE MERCADORIAS - SINTRACAMP, DENUNCIADO: AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S/A - Relatora: Dra. Eliane Araque dos Santos. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, negar-lhe provimento e homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-003506.2016.15.000/9 - Assunto: 4.CONAP, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: DENUNCIADO: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO, DENUNCIANTE: (SOB SIGILO) - Relatora: Dra. Andréa Isa Rípoli. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, negar-lhe provimento e homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000633.2016.15.002/4 - Assunto: 8.CONALIS - Interessados: DENUNCIADO: PETROBRAS PETRÓLEO BRASILEIRO S A - UTGCA - UNIDADE DE TRATAMENTO DE GAS CARAGUATATUBA, DENUNCIANTE: SINDIPETRO LP - SINDICATO DOS PETROLEIROS DO LITORAL PAULISTA - Relator: Dr. André Luís Spies. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, negar-lhe provimento e homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000855.2016.15.002/8 - Assunto: 8.CONALIS - Interessados: DENUNCIADO: SINDICATO PROFISSIONAL DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA, CURSO DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES, SEGURANÇA PESSOAL PRIVADA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E REGIÃO, DENUNCIANTE: PAULO ROGERIO DA COSTA E SILVA - Relatora: Dra. Junia Bonfante Raymundo. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, negar-lhe provimento e homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000681.2016.15.006/0 - Assunto: 4.CONAP - Interessados: DENUNCIADO: MUNICÍPIO DE FRANCA, DENUNCIANTE: PROTEGIDO PELO SIGILO - Relatora: Dra. Junia Bonfante Raymundo.

A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, negar-lhe provimento e homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-001171.2016.18.000/5 - Assunto: 6.COORDIGUALDADE - Interessados: DENUNCIADO: ASSOCIAÇÃO OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR - ASSOBES - Relator: Dr. Luercy Lino Lopes. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, negar-lhe provimento e homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-002439.2016.20.000/9 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: DENUNCIADO: AUTO ESCOLA STOP CAR LTDA - ME, DENUNCIANTE: SINDAULOSE - SINDICATO DOS TRABALHADORES E INSTRUTORES EM AUTO ESCOLAS DO ESTADO DE SERGIPE - Relatora: Dra. Andréa Isa Rípoli. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-001345.2016.22.000/4 - Assunto: 4.CONAP, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: DENUNCIADO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, DENUNCIANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS DO ESTADO DO PIAUÍ - SINTECT/PI - Relatora: Dra. Andréa Isa Rípoli. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000632.2016.23.000/1 - Assunto: 3.CONAFRET, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: DENUNCIADO: SB GRÁFICA E EDITORA LTDA, DENUNCIANTE: LUCIANO DOMINGOS DE MATOS ARAÚJO, DENUNCIANTE: ÊSIO COIMBRA DE CAMPOS, DENUNCIANTE: MAURO ROBERTO DA SILVA, DENUNCIANTE: ESLEY COIMBRA DE CAMPOS, DENUNCIANTE: ELEZANDRO CARDOSO DE SOUZA - Relatora: Dra. Andréa Isa Rípoli. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, negar-lhe provimento e homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a).

7) PROCEDIMENTOS HOMOLOGADOS COM DESTAQUE

Processo PP-000071.1994.04.000/7 - Assunto: 8.CONALIS - Interessados: INVESTIGADO: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E CAPITALIZAÇÃO E DE AGENTES AUTÔNOMOS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CRÉDITO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, DENUNCIANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, INVESTIGADO: FUNDAÇÃO DE SEGURIDADE SOCIAL - GEAP - Relatora: Dra. Abiael Franco Santos. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-000021.2008.05.007/2 - Assunto: 1.CODEMAT, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: DENUNCIANTE: ANÔNIMO, INQUIRIDO: Cooperativa Mineira de Pedra de São Félix - Relatora: Dra. Eliane Araque dos Santos. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000931.2010.03.000/2 - Assunto: 8.CONALIS, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: DENUNCIADO: LARK S/A MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, DENUNCIADO: 1ª Vara do Trabalho de Contagem - Relatora: Dra. Eliane Araque dos Santos. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-000428.2014.03.001/0 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: DENUNCIANTE: DENUNCIANTE ANÔNIMO, IN-

QUIRIDO: DIRETÓRIO MUNICIPAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES - Relator: Dr. André Luís Spies. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-005881.2015.02.000/9 - Assunto: 4.CONAP - Interessados: DENUNCIANTE: MPT / PRT 2ª REGIÃO, INQUIRIDO: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO CREA SÃO PAULO - POSTO DE ATENDIMENTO CÂMBUCI SÃO PAULO (ATEESP) - Relatora: Dra. Andréa Isa Rípoli. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-000272.2015.04.003/9 - Assunto: 1.CODEMAT, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: INQUIRIDO: EXPRESSO HÉRCULES TRANSPORTES E COMÉRCIO LTDA., DENUNCIANTE: (SOB SIGILO) - Relator: Dr. André Luís Spies. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-000108.2015.19.000/8 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: DENUNCIANTE: PRT 13ª REGIÃO, INQUIRIDO: CONTROL CONSTRUÇÕES LTDA, DENUNCIANTE: EDUARDO VARANDAS - Relatora: Dra. Abiael Franco Santos. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, homologar o arquivamento proposto, com destaque para a necessidade prosseguimento da persecução ministerial para aferir as supostas irregularidades das condições de alojamento dos empregados da inquirida no estado de Alagoas, tema que, aparentemente, não foi objeto de investigação no âmbito da PRT da 19ª Região, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo PP-000773.2015.21.000/0 - Assunto: 7.COORDINFÂNCIA, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: DENUNCIANTE: (SOB SIGILO), INVESTIGADO: KAYNARA SOARES (ESPAÇO CRIANÇA) - Relator: Dr. André Luís Spies. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo PROMO-000044.2016.05.007/8 - Assunto: 1.CODEMAT - Interessados: DENUNCIANTE: 1ª PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS - Relatora: Dra. Abiael Franco Santos. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo PP-000317.2016.15.007/1 - Assunto: 8.CONALIS - Interessados: INVESTIGADO: SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS E ANEXOS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, DENUNCIANTE: EX OFFICIO - Relator: Dr. André Luís Spies. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

8) REMESSA NÃO CONHECIDA

Processo PP-000642.2010.01.006/3 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: DENUNCIANTE: UNIÃO FEDERAL/MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO/GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM NITERÓI, INVESTIGADO: BEMDITO BAR E RESTAURANTE LTDA ME - Relatora: Dra. Abiael Franco Santos. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não conhecer da remessa, nos termos do voto do(a) relator(a).

9) CONVERSÃO DO JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA

Processo IC-001335.2011.05.000/5 - Assunto: 6.COORDIGUALDADE - Interessados: INQUIRIDO: ARCOS DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., DENUNCIANTE: PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO - Relatora: Dra. Andréa Isa Rípoli. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, converter em diligência o julgamento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-000091.2011.23.002/5 - Assunto: 2.CONAETE - Interessados: INQUIRIDO: FAZENDA NOVA (SECADOR SEMEAR), DENUNCIANTE: MICHEL RODRIGO CAETANO - Relator: Dr. André Luís Spies. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, converter o julgamento em diligência para encaminhar os autos à CONAETE, para manifestação, nos termos do voto do Relator.

Processo IC-000192.2014.15.005/0 - Assunto: 1.CODEMAT, 6.COORDIGUALDADE - Interessados: SUSCITADO: MARSELHA SILVÉRIO DE ASSIS DELLIAN, SUSCITANTE: RENATA NUNES FONSECA STEHLING - Relator: Dr. André Luís Spies. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, converter em diligência o julgamento para encaminhar os autos à COORDIGUALDADE, para manifestação, nos termos do voto do(a) relator(a). Processo IC-004646.2015.02.000/8 - Assunto: 6.COORDIGUALDADE - Interessados: DENUNCIANTE: MPT / PRT 2ª REGIÃO (DENUNCIANTE SIGILOSO), INQUIRIDO: ODONTOPREV SERVIÇOS LTDA - Relatora: Dra. Junia Bonfante Raymundo. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, converter em diligência o julgamento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-001738.2015.07.000/0 - Assunto: 1.CODEMAT, 2.CONAETE, 8.CONALIS, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: DENUNCIANTE: (SOB SIGILO), INQUIRIDO: PEDREIRA ITATIBA LTDA - EPP - Relatora: Dra. Andréa Isa Rípoli. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, converter em diligência o julgamento, nos termos do voto do(a) relator(a). Processo IC-003350.2015.09.000/8 - Assunto: 6.COORDIGUALDADE - Interessados: DENUNCIANTE: ANÔNIMO, INQUIRIDO: TRANSPORTES GRITSCH LTDA - Relatora: Dra. Andréa Isa Rípoli. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, converter em diligência o julgamento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-000296.2015.13.000/3 - Assunto: 6.COORDIGUALDADE - Interessados: INQUIRIDO: ATIVA SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, DENUNCIANTE: PRT 13ª REGIÃO (JOSÉ CAETANO DOS SANTOS FILHO) - Relatora: Dra. Andréa Isa Rípoli. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, converter em diligência o julgamento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-000939.2015.13.000/6 - Assunto: 6.COORDIGUALDADE, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: INQUIRIDO: UESP EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA-ME, DENUNCIANTE: (SOB SIGILO), DENUNCIANTE: (SOB SIGILO) - Relatora: Dra. Andréa Isa Rípoli. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, converter em diligência o julgamento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-0001068.2015.13.000/7 - Assunto: 6.COORDIGUALDADE, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: INQUIRIDO: SEAPORT - SERVIÇOS DE APOIO PORTUÁRIO LTDA, DENUNCIANTE: MPT- PRT 13ª REGIÃO/PB (DENÚNCIA ANÔNIMA) - Relatora: Dra. Andréa Isa Rípoli. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, converter em diligência o julgamento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-000162.2015.14.000/9 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: DENUNCIANTE: ANÔNIMO (artigo 2º, § 6º da Resolução n. 69/2007, do CSMPT), INQUIRIDO: FUNDAÇÃO PIO XII - Relatora: Dra. Andréa Isa Rípoli. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, converter em diligência o julgamento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-002956.2015.15.000/0 - Assunto: 1.CODEMAT - Interessados: DENUNCIANTE: (SOB SIGILO), INQUIRIDO: RE-CANTO AZUL TRANSPORTES LTDA - Relatora: Dra. Andréa Isa Rípoli.

A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, converter em diligência o julgamento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-000993.2015.15.001/1 - Assunto: 1.CODEMAT, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: INQUIRIDO: MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA, DENUNCIANTE: ASSOCIACAO REGIONAL DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO OESTE PAULISTA- ARCOP - Relatora: Dra. Andréa Isa Rípoli. Retirado de pauta a pedido da Relatora.

Processo PP-000640.2015.21.000/1 - Assunto: 4.CONAP - Interessados: DENUNCIANTE: (SOB SIGILO), INVESTIGADO: MUNICÍPIO DE NATAL (SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB) - Relatora: Dra. Andréa Isa Rípoli. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, converter em diligência o julgamento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-000416.2015.21.001/0 - Assunto: 1.CODEMAT, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: INQUIRIDO: BERENA MINERAÇÃO LTDA ME, DENUNCIANTE: ALEXANDRE HENRIQUE PEIREIRA BARBALHO - Relatora: Dra. Andréa Isa Rípoli. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, converter em diligência o julgamento, nos termos do voto do(a) relator(a). Processo IC-000733.2015.24.000/4 - Assunto: 1.CODEMAT, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: INQUIRIDO: ORGANIZAÇÃO MUNDIAL PARA EDUCAÇÃO PRE ESCOLAR, DENUNCIANTE: (SOB SIGILO) - Relator: Dr. André Luís Spies. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por maioria, converter em diligência o julgamento, nos termos do voto do(a) relator(a). Vencida a Dra. Abiael Franco Santos que não homologava o declínio.

Processo PP-000401.2016.02.000/4 - Assunto: 6.COORDIGUALDADE - Interessados: DENUNCIANTE: MPT / PRT 2ª REGIÃO (DENUNCIANTE SIGILOSO), INVESTIGADO: AFRICA SÃO PAULO PUBLICIDADE LTDA - Relatora: Dra. Andréa Isa Rípoli. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, converter em diligência o julgamento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000529.2016.03.009/5 - Assunto: 4.CONAP - Interessados: SUSCITANTE: GERALDO EMEDIATO DE SOUZA - Relator: Dr. André Luís Spies. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, referendar o declínio de atribuições com remessa dos autos ao Procurador-Geral do Trabalho para que proceda a remessa ao Procurador Geral da República, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo PP-001460.2016.04.000/1 - Assunto: 1.CODEMAT, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: DENUNCIANTE: (SOB SIGILO), INVESTIGADO: BARBATO RESTAURANTE LTDA - EPP - Relatora: Dra. Andréa Isa Rípoli. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, converter em diligência o julgamento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000285.2016.04.002/7 - Assunto: 7.COORDINFÂNCIA - Interessados: DENUNCIADO: PSB - PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO, DENUNCIANTE: PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL - Relatora: Dra. Andréa Isa Rípoli. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, converter em diligência o julgamento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo PP-000828.2016.08.000/7 - Assunto: 1.CODEMAT - Interessados: INVESTIGADO: EBCT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, DENUNCIANTE: ANTÔNIO ALBERTO ARAÚJO SOUSA - Relatora: Dra. Andréa Isa Rípoli. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, converter em diligência o julgamento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-000102.2016.17.002/7 - Assunto: 1.CODEMAT - Interessados: DENUNCIANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO (PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO), INQUIRIDO: LOJAS AVENIDA S.A - Relatora: Dra. An-

dréa Isa Rípoli. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, converter em diligência o julgamento, nos termos do voto do(a) relator(a).

10) DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÕES

Processo IC-001703.2006.07.000/2 - Assunto: 3.CONAFRET - Interessados: DENUNCIANTE: MPT 7ª REGIÃO - FORTALEZA, INQUIRIDO: Estado do Ceará (Secretaria de Educação) - Relator: Dr. André Luís Spies. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por maioria, conhecer o declínio de atribuição e, no mérito, por unanimidade, não referendar o declínio, nos termos do voto do(a) relator(a). Vencida a Dra. Abiael Franco Santos.

Processo PP-000008.2006.16.001/0 - Assunto: 4.CONAP - Interessados: DENUNCIANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, INVESTIGADO: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA - Relator: Dr. Luercy Lino Lopes. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o declínio de atribuição e, no mérito, por unanimidade, referendar o declínio, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo PP-000034.2006.16.003/5 - Assunto: 4.CONAP - Interessados: DENUNCIANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, INVESTIGADO: MUNICÍPIO DE PERITORÓ - Relator: Dr. Luercy Lino Lopes. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o declínio de atribuição e, no mérito, por unanimidade, referendar o declínio, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo PP-000038.2006.16.003/4 - Assunto: 4.CONAP - Interessados: DENUNCIANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, INVESTIGADO: MUNICÍPIO DE SÃO ROBERTO - Relatora: Dra. Abiael Franco Santos. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o declínio de atribuição e, no mérito, por unanimidade, referendar o declínio, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-000190.2014.05.006/4 - Assunto: 1.CODEMAT - Interessados: INQUIRIDO: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA - Relator: Dr. Luercy Lino Lopes. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o declínio de atribuição e, no mérito, por maioria, não referendar o declínio, nos termos do voto do(a) relator(a). Vencida a Dra. Abiael Franco Santos.

Processo PAJ-000157.2014.10.003/1 - Assunto: 4.CONAP - Interessados: POLO ATIVO: MPT 10ª REGIÃO, POLO PASSIVO: MUNICÍPIO DE NATIVIDADE - Relatora: Dra. Abiael Franco Santos. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o declínio de atribuição e, no mérito, por unanimidade, referendar o declínio, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000790.2016.01.006/0 - Assunto: 1.CODEMAT, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: DENUNCIANTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO (COREN-RJ), DENUNCIADO: MUNICÍPIO DE MAGÉ (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ESTRATÉGIA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DA CAPELA) - Relator: Dr. André Luís Spies.

A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por maioria, conhecer o declínio de atribuição e, no mérito, por unanimidade, não referendar o declínio, nos termos do voto do(a) relator(a). Vencida a Dra. Abiael Franco Santos.

Processo NF-000187.2016.02.004/0 - Assunto: 4.CONAP - Interessados: DENUNCIADO: SUZANO CAMARA MUNICIPAL, DENUNCIANTE: (SOB SIGILO) - Relatora: Dra. Abiael Franco Santos.

A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o declínio de atribuição e, no mérito, por unanimidade, referendar o declínio, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000897.2016.03.001/3 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: DENUNCIANTE: ERALDO BATISTA RODRIGUES, DENUNCIADO: LUIZ PAULO DIAS DE FREITAS - Relator: Dr. André Luís Spies.

A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, reautuar a consulta como declínio de atribuição e, no mérito, por unanimidade, não referendar o declínio, nos termos do voto do(a) relator(a). Processo NF-000724.2016.03.002/6 - Assunto: 3.CONAFRET - Interessados: DENUNCIANTE: DENUNCIANTE SIGILOSO, DENUNCIADO: CENTRO DE DEPILAÇÃO JULIANA AZEVEDO LTDA ME - Relator: Dr. Luercy Lino Lopes. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o declínio de atribuição e, no mérito, por maioria, não referendar o declínio, nos termos do voto do(a) relator(a). Vencida a Dra. Abiael Franco Santos. Processo NF-000346.2016.03.006/4 - Assunto: 6.COORDIGUALDADE - Interessados: DENUNCIANTE: DENUNCIANTE SIGILOSO, DENUNCIADO: SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE EM GOVERNADOR VALADARES - Relator: Dr. Luercy Lino Lopes. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o declínio de atribuição e, no mérito, por maioria, não referendar o declínio, nos termos do voto do(a) relator(a). Vencida a Dra. Abiael Franco Santos.

Processo NF-000586.2016.05.006/3 - Assunto: 3.CONAFRET - Interessados: DENUNCIANTE: SIGILOSO., DENUNCIADO: NORMA SUELI, DENUNCIADO: NORMA SUELI SANTOS DAMASCENO - Relatora: Dra. Eliane Araque dos Santos. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o declínio de atribuição e, no mérito, por maioria, não referendar o declínio, nos termos do voto do(a) relator(a). Vencida a Dra. Junia Bonfante Raymundo.



Processo PP-000487.2016.06.002/0 - Assunto: 1.CODEMAT, 4.CONAP, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: INVESTIGADO: MUNICÍPIO DE TABIRA, DENUNCIANTE: (SOB SIGILO) - Relatora: Dra. Eliane Araque dos Santos. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o declínio de atribuição e, no mérito, por unanimidade, referendar o declínio, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-001782.2016.08.000/1 - Assunto: 4.CONAP - Interessados: DENUNCIADO: MUNICÍPIO DE MARAPANIM, DENUNCIANTE: MPT - PRT/8ª - SEDE - Relatora: Dra. Eliane Araque dos Santos. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o declínio de atribuição e, no mérito, por unanimidade, referendar o declínio, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-001441.2016.12.000/9 - Assunto: 4.CONAP, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: DENUNCIADO: ESTADO DE SANTA CATARINA (GOVERNO - SECRETARIA DE SAUDE) - Relatora: Dra. Junia Bonfante Raymundo. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o declínio de atribuição e, no mérito, por unanimidade, não referendar o declínio, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000172.2016.17.001/0 - Assunto: 4.CONAP - Interessados: - Relatora: Dra. Abiael Franco Santos. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o declínio de atribuição e, no mérito, por unanimidade, referendar o declínio, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-001661.2016.20.000/0 - Assunto: 4.CONAP - Interessados: DENUNCIADO: INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE - IPESAÚDE, DENUNCIANTE: IDENTIDADE SOB SIGILO - Relatora: Dra. Eliane Araque dos Santos. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o declínio de atribuição e, no mérito, por unanimidade, não referendar o declínio, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000017.2017.05.006/7 - Assunto: 6.COORDIGUALDADE - Interessados: DENUNCIADO: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, DENUNCIANTE: (SOB SIGILO) - Relatora: Dra. Junia Bonfante Raymundo. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o declínio de atribuição e, no mérito, por unanimidade, não referendar o declínio, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000129.2017.06.000/5 - Assunto: 7.COORDINFÂNCIA - Interessados: DENUNCIANTE: UNIÃO FEDERAL - PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS, DENUNCIADO: RIVALDO DA SILVA GOMES, DENUNCIADO: STEFANI - Relator: Dr. Luercy Lino Lopes. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o declínio de atribuição e, no mérito, por maioria, não referendar o declínio, nos termos do voto do(a) relator(a). Vencida a Dra. Abiael Franco Santos.

11) HOMOLOGAÇÕES DE ARQUIVAMENTO: Foi deliberado, por unanimidade, homologar a promoção de arquivamento dos procedimentos a seguir listados:

PRT 1ª Região-RJ - IC-000164.2015.01.008/5, NF-004078.2016.01.000/5, IC-004407.2016.01.000/4, NF-004535.2016.01.000/0, NF-004596.2016.01.000/3, NF-005188.2016.01.000/7, NF-005508.2016.01.000/5, NF-006276.2016.01.000/5, NF-006287.2016.01.000/7, NF-006320.2016.01.000/8, NF-006391.2016.01.000/8, NF-000398.2016.01.001/5, NF-000462.2016.01.003/5, NF-000518.2016.01.003/5, NF-000535.2016.01.003/0, NF-000442.2016.01.005/2, NF-000568.2016.01.005/3, NF-000623.2016.01.005/0, NF-000649.2016.01.005/3, NF-000694.2016.01.005/8, IC-000360.2016.01.006/5, NF-000824.2016.01.006/4, NF-000116.2017.01.000/0, NF-000313.2017.01.000/7 - PRT 2ª Região-SP - NF-000856.2015.02.002/4, NF-000516.2016.02.002/3 - PRT 3ª Região-MG - NF-0003300.2016.03.000/2, NF-003392.2016.03.000/0, NF-003419.2016.03.000/5, NF-003508.2016.03.000/0, NF-003682.2016.03.000/6, NF-003702.2016.03.000/2, NF-004385.2016.03.000/9, NF-000614.2016.03.002/3, PP-000382.2016.03.006/8, PP-000386.2016.03.006/3, NF-000414.2016.03.006/8, NF-000415.2016.03.007/5, NF-000417.2016.03.007/8, NF-000438.2016.03.007/9, NF-000351.2016.03.010/5, NF-000396.2016.03.010/6, NF-000067.2017.03.001/3, NF-000043.2017.03.009/2 - PRT 4ª Região-RS - PP-002601.2016.04.000/2, NF-000419.2016.04.001/0, NF-000381.2016.04.004/1, NF-000391.2016.04.004/4, NF-000503.2016.04.008/0, NF-000523.2016.04.008/0, NF-000546.2016.04.008/9, IC-000021.2017.04.008/1 - PRT 5ª Região-BA - NF-003127.2016.05.000/0, NF-000198.2016.05.005/0, NF-000200.2016.05.005/1, NF-000540.2016.05.006/6, NF-000648.2016.05.006/5, NF-000669.2016.05.006/6,

NF-000674.2016.05.006/1 - PRT 6ª Região-PE - NF-002661.2016.06.000/2, NF-003036.2016.06.000/5, NF-000404.2016.06.002/2, NF-000429.2016.06.002/9, NF-000516.2016.06.002/0, NF-000537.2016.06.002/1, NF-000550.2016.06.002/1, NF-000016.2017.06.002/5, NF-000094.2017.06.002/6 - PRT 7ª Região-CE - IC-001121.2011.07.000/4, IC-001121.2011.07.000/4, IC-001113.2015.07.000/7, PP-001111.2016.07.000/8 - PRT 8ª Região-PA - NF-001694.2016.08.000/1, NF-001695.2016.08.000/7, NF-001800.2016.08.000/7, NF-000021.2017.08.000/9 - PRT 9ª Região-PR - IC-000305.2016.09.007/0, NF-000317.2016.09.008/1, NF-000188.2016.09.010/6 - PRT 10ª Região-DF - NF-002168.2016.10.000/0, NF-002239.2016.10.000/3, NF-002628.2016.10.000/0 - PRT 11ª Região-AM - IC-000090.2016.11.001/9, NF-000251.2016.11.001/1, NF-000252.2016.11.001/8 - PRT 12ª Região-SC - NF-001375.2016.12.000/2, NF-001439.2016.12.000/6, NF-001480.2016.12.000/9, NF-000272.2016.12.002/1 - PRT 13ª Região-PB - NF-000001.2017.13.002/6 - PRT 14ª Região-RO - NF-000384.2016.14.000/5, NF-000680.2016.14.000/4, NF-000814.2016.14.000/5 - PRT 15ª Região-Campinas - NF-001040.2016.15.001/6, NF-000685.2016.15.002/3, NF-000706.2016.15.002/0, NF-000783.2016.15.002/9, NF-000845.2016.15.002/0, NF-000846.2016.15.002/7, NF-000569.2016.15.007/7, NF-000198.2017.15.000/5, NF-000001.2017.15.007/0 - PRT 16ª Região-MA - IC-000907.2015.16.000/4, NF-000703.2016.16.000/5, NF-000005.2017.16.002/7, NF-000007.2017.16.002/3 - PRT 17ª Região-ES - IC-000377.2013.17.003/6, NF-001288.2016.17.000/9, NF-001371.2016.17.000/1, IC-000320.2016.17.003/3, NF-000391.2016.17.003/0, NF-000028.2017.17.000/3, NF-000014.2017.17.001/7 - PRT 20ª Região-SE - NF-002309.2016.20.000/2, NF-002508.2016.20.000/1, NF-002513.2016.20.000/0, NF-002570.2016.20.000/2, NF-002654.2016.20.000/9, NF-002655.2016.20.000/4, NF-002659.2016.20.000/6, NF-002673.2016.20.000/6, NF-002674.2016.20.000/1, NF-002685.2016.20.000/3, NF-002688.2016.20.000/0, NF-002744.2016.20.000/0, NF-002746.2016.20.000/0, NF-002750.2016.20.000/4, NF-002752.2016.20.000/5, NF-002759.2016.20.000/3 - PRT 22ª Região-PI - IC-000657.2013.22.000/9 - PRT 23ª Região-MT - IC-000666.2016.23.000/9, NF-001121.2016.23.003/3, NF-000422.2016.23.001/6, NF-000164.2016.23.003/4, NF-000013.2016.23.003/7.

11) OUTROS
12) HOMOLOGAÇÕES DE ARQUIVAMENTO: Foi deliberado, por unanimidade, homologar a promoção de arquivamento dos procedimentos a seguir listados:

PRT 1ª Região-RJ - IC-001725.2005.01.000/9, IC-00296.2008.01.000/5, IC-002509.2008.01.001/5, IC-002112.2009.01.000/8, IC-000136.2010.01.000/5, IC-003979.2010.01.000/7, IC-000141.2010.01.003/3, IC-000273.2010.01.004/7, IC-000359.2011.01.000/8, IC-002604.2011.01.000/7, IC-003398.2011.01.000/2, IC-003913.2011.01.000/8, IC-000228.2011.01.003/4, IC-000344.2011.01.003/1, IC-000400.2011.01.005/7, IC-000222.2012.01.000/6, IC-004191.2012.01.000/0, IC-004700.2012.01.000/0, IC-000299.2012.01.003/4, IC-000737.2012.01.004/0, IC-000164.2013.01.000/2, IC-000908.2013.01.000/0, IC-001135.2013.01.000/0, IC-001997.2013.01.000/8, IC-003055.2013.01.000/2, IC-003263.2013.01.000/2, IC-000338.2013.01.001/3, IC-000177.2013.01.002/0, IC-000074.2013.01.003/3, IC-000255.2013.01.003/2, IC-000532.2013.01.003/3, IC-000078.2013.01.004/4, IC-000761.2013.01.004/6, IC-000996.2013.01.004/6, IC-000359.2013.01.005/8, IC-000054.2013.01.007/4, IC-000168.2014.01.000/0, IC-000691.2014.01.000/9, IC-000873.2014.01.000/3, IC-000999.2014.01.000/4, IC-001922.2014.01.000/8, IC-002263.2014.01.000/6, IC-002368.2014.01.000/0, IC-002480.2014.01.000/7, IC-002828.2014.01.000/1, IC-003140.2014.01.000/8, IC-003299.2014.01.000/6, IC-004007.2014.01.000/1, IC-004382.2014.01.000/7, IC-004498.2014.01.000/3, IC-004541.2014.01.000/0, IC-004560.2014.01.000/8, IC-000158.2014.01.001/4,

IC-000336.2014.01.001/3, IC-000373.2014.01.001/3, IC-000558.2014.01.001/7, IC-000179.2014.01.003/7, IC-000226.2014.01.003/0, IC-000307.2014.01.003/0, IC-000463.2014.01.003/5, IC-000633.2014.01.004/1, IC-000913.2014.01.004/1, IC-000943.2014.01.004/3, IC-001090.2014.01.004/9, IC-000317.2014.01.005/9, IC-000358.2014.01.005/4, IC-000451.2014.01.005/8, IC-000698.2014.01.006/9, IC-000027.2014.01.007/5, IC-000023.2015.01.000/7, IC-000083.2015.01.000/6, IC-000163.2015.01.000/1, IC-000242.2015.01.000/9, IC-000323.2015.01.000/9, IC-000573.2015.01.000/1, IC-000619.2015.01.000/4, IC-000749.2015.01.000/4, IC-000879.2015.01.000/4, IC-001289.2015.01.000/5, IC-001633.2015.01.000/0, IC-001925.2015.01.000/6, IC-002039.2015.01.000/7, IC-002237.2015.01.000/0, IC-002360.2015.01.000/9, IC-002628.2015.01.000/9, IC-002704.2015.01.000/1, IC-002885.2015.01.000/5, IC-002956.2015.01.000/9, IC-002988.2015.01.000/9, IC-003193.2015.01.000/8, IC-003307.2015.01.000/7, IC-003609.2015.01.000/0, IC-003725.2015.01.000/8, IC-003868.2015.01.000/7, IC-004003.2015.01.000/1, IC-004272.2015.01.000/5, IC-004429.2015.01.000/6, IC-004495.2015.01.000/9, IC-004592.2015.01.000/0, IC-004629.2015.01.000/0, IC-004874.2015.01.000/0, IC-004991.2015.01.000/3, IC-005057.2015.01.000/3, IC-005292.2015.01.000/6, IC-005397.2015.01.000/0, IC-005414.2015.01.000/0, IC-000036.2015.01.001/9, IC-000232.2015.01.001/2, IC-000388.2015.01.001/5, IC-000497.2015.01.001/4, IC-000216.2015.01.002/4, IC-000165.2015.01.003/7, IC-000412.2015.01.003/6, IC-000517.2015.01.003/6, IC-000107.2015.01.004/7, IC-000232.2015.01.004/5, IC-000307.2015.01.004/3, IC-000354.2015.01.004/0, IC-000491.2015.01.004/9, IC-000633.2015.01.004/4, IC-000800.2015.01.004/0, IC-000999.2015.01.004/0, IC-001112.2015.01.004/8, IC-001221.2015.01.004/6, IC-001285.2015.01.004/5, IC-001369.2015.01.004/2, IC-001408.2015.01.004/6, IC-000059.2015.01.005/4, IC-000233.2015.01.005/2, IC-000356.2015.01.005/4, IC-000605.2015.01.005/6, IC-000628.2015.01.005/0, IC-000592.2015.01.006/5, IC-000755.2015.01.006/1, IC-000156.2015.01.008/0, IC-000094.2016.01.000/5, IC-000237.2016.01.000/6, IC-000345.2016.01.000/9, IC-000502.2016.01.000/7, IC-000694.2016.01.000/3, IC-000812.2016.01.000/9, IC-000988.2016.01.000/6, IC-001091.2016.01.000/5, IC-001203.2016.01.000/3, IC-001209.2016.01.000/6, IC-001359.2016.01.000/5, IC-001492.2016.01.000/0, IC-001658.2016.01.000/1, IC-001733.2016.01.000/9, IC-001788.2016.01.000/8, IC-001818.2016.01.000/0, IC-001895.2016.01.000/5, IC-002070.2016.01.000/5, IC-002141.2016.01.000/9, IC-000518.2014.01.001/8, IC-000171.2014.01.002/5, IC-000180.2014.01.003/7, IC-000279.2014.01.003/5, IC-000412.2014.01.003/3, IC-000159.2014.01.004/3, IC-000654.2014.01.004/2, IC-000937.2014.01.004/1, IC-000984.2014.01.004/9, IC-000256.2014.01.005/3, IC-000340.2014.01.005/6, IC-000364.2014.01.005/6, IC-000248.2014.01.006/0, IC-000731.2014.01.006/9, IC-000228.2014.01.007/0, IC-000057.2015.01.000/0, IC-000134.2015.01.000/6, IC-000209.2015.01.000/4, IC-000263.2015.01.000/0, IC-000389.2015.01.000/0, IC-000606.2015.01.000/8, IC-000664.2015.01.000/9, IC-000832.2015.01.000/0, IC-001169.2015.01.000/5, IC-001592.2015.01.000/5, IC-001816.2015.01.000/8, IC-001954.2015.01.000/0, IC-002143.2015.01.000/8, IC-002313.2015.01.000/3, IC-002450.2015.01.000/0, IC-002687.2015.01.000/1, IC-002766.2015.01.000/0, IC-002900.2015.01.000/4, IC-002987.2015.01.000/3, IC-003112.2015.01.000/1, IC-003215.2015.01.000/5, IC-003380.2015.01.000/0, IC-003681.2015.01.000/7, IC-003829.2015.01.000/7, IC-003919.2015.01.000/8, IC-004046.2015.01.000/3, IC-004393.2015.01.000/0, IC-004449.2015.01.000/9, IC-004538.2015.01.000/4, PP-004604.2015.01.000/0, IC-004645.2015.01.000/1, IC-004891.2015.01.000/6, IC-005018.2015.01.000/3, IC-005161.2015.01.000/4, IC-005297.2015.01.000/3, IC-005410.2015.01.000/9, IC-005416.2015.01.000/1, IC-000115.2015.01.001/9, IC-000283.2015.01.001/5, IC-000497.2015.01.001/4, IC-000155.2015.01.003/0, IC-000211.2015.01.003/3, IC-000490.2015.01.003/1, IC-000029.2015.01.004/8, IC-000181.2015.01.004/7, IC-000242.2015.01.004/2, IC-000350.2015.01.004/5, IC-000415.2015.01.004/6, IC-000539.2015.01.004/4, IC-000676.2015.01.004/2, IC-000978.2015.01.004/0, IC-001028.2015.01.004/0, PP-001131.2015.01.004/5, IC-001226.2015.01.004/3, IC-001300.2015.01.004/5, IC-001391.2015.01.004/8, IC-000057.2015.01.005/0, IC-000150.2015.01.005/0, IC-000332.2015.01.005/4, IC-000390.2015.01.005/5, IC-000613.2015.01.005/0, IC-000064.2015.01.006/8, IC-000597.2015.01.006/7, IC-000046.2015.01.008/0, IC-000093.2016.01.000/8, IC-000123.2016.01.000/5, IC-000339.2016.01.000/7, IC-000467.2016.01.000/4, IC-000534.2016.01.000/1, IC-000744.2016.01.000/5, PP-000930.2016.01.000/9, IC-001069.2016.01.000/0, IC-001127.2016.01.000/0, IC-001205.2016.01.000/4, IC-001327.2016.01.000/5, PP-001463.2016.01.000/6, IC-001506.2016.01.000/1, PP-001703.2016.01.000/0, IC-001752.2016.01.000/6, IC-001791.2016.01.000/6, IC-001882.2016.01.000/2, IC-002044.2016.01.000/8, PP-002116.2016.01.000/7, NF-002262.2016.01.000/4,

002276.2016.01.000/2, 002343.2016.01.000/4, 002576.2016.01.000/4, 002824.2016.01.000/3, 002981.2016.01.000/2, 003044.2016.01.000/6, 003170.2016.01.000/0, 003368.2016.01.000/2, 003565.2016.01.000/0, 003653.2016.01.000/0, 003819.2016.01.000/2, 003935.2016.01.000/0, 004126.2016.01.000/0, 004273.2016.01.000/2, 004529.2016.01.000/5, 004575.2016.01.000/5, 004662.2016.01.000/0, 004822.2016.01.000/9, 004862.2016.01.000/4, 004887.2016.01.000/4, 004915.2016.01.000/6, 004969.2016.01.000/0, 004989.2016.01.000/2, 005046.2016.01.000/3, 005168.2016.01.000/4, 005349.2016.01.000/1, 005414.2016.01.000/2, 005533.2016.01.000/7, 006273.2016.01.000/9, 000047.2016.01.001/8, 000150.2016.01.001/9, 000457.2016.01.001/8, 000247.2016.01.002/5, 000039.2016.01.003/8, 000120.2016.01.003/9, 000276.2016.01.003/1, 000334.2016.01.003/8, 000420.2016.01.003/3, 000494.2016.01.003/0, 000037.2016.01.004/5, 000180.2016.01.004/3, 000191.2016.01.004/7, 000262.2016.01.004/0, 000320.2016.01.004/6, 000382.2016.01.004/2, 000603.2016.01.004/5, 000659.2016.01.004/0, 000850.2016.01.004/9, 000087.2016.01.005/8, 000406.2016.01.005/9, 000430.2016.01.005/2, 000447.2016.01.005/4, 000460.2016.01.005/4, 000551.2016.01.005/1, 000397.2016.01.006/3, 000485.2016.01.006/1, 000552.2016.01.006/9, 000214.2016.01.007/9, - IC-003513.2007.02.000/8, 000072.2007.02.004/6, 000403.2009.02.004/1, 001301.2011.02.000/1, 002415.2011.02.000/5, 000490.2012.02.000/2, 001096.2012.02.000/6, 002207.2012.02.000/7, 002643.2012.02.000/0, 004745.2012.02.000/4, 005069.2012.02.000/6, 005757.2012.02.000/0, 006337.2012.02.000/6, 000038.2013.02.000/7, 000634.2013.02.000/3, 001297.2013.02.000/8, 002319.2013.02.000/3, 002769.2013.02.000/4, 004013.2013.02.000/5, 004256.2013.02.000/1, 000001.2013.02.002/5, 000187.2013.02.003/0, 000344.2013.02.003/9, 000218.2013.02.000/4, 000705.2014.02.000/9, 001043.2014.02.000/1, 001142.2014.02.000/3, 001588.2014.02.000/0, 001776.2014.02.000/8, 002530.2014.02.000/3, 002928.2014.02.000/0, 003942.2014.02.000/8, 004095.2014.02.000/9, 004539.2014.02.000/9, 005230.2014.02.000/6, 005386.2014.02.000/8, 005821.2014.02.000/9, 006900.2014.02.000/6, 000317.2014.02.001/3, 000419.2014.02.001/8, 000013.2014.02.002/1, 000471.2014.02.002/1,	NF-002305.2016.01.000/0, IC-002412.2016.01.000/7, PP-002670.2016.01.000/9, NF-002853.2016.01.000/7, PP-003015.2016.01.000/2, IC-003165.2016.01.000/1, NF-003190.2016.01.000/3, IC-003490.2016.01.000/5, IC-003647.2016.01.000/6, IC-003807.2016.01.000/5, NF-003846.2016.01.000/5, IC-004113.2016.01.000/7, NF-004176.2016.01.000/1, NF-004512.2016.01.000/0, NF-004551.2016.01.000/0, IC-004605.2016.01.000/8, NF-004722.2016.01.000/1, IC-004825.2016.01.000/5, NF-004873.2016.01.000/6, NF-004899.2016.01.000/1, NF-004962.2016.01.000/1, NF-004972.2016.01.000/8, PP-005003.2016.01.000/1, IC-005068.2016.01.000/7, NF-005206.2016.01.000/2, NF-005380.2016.01.000/8, NF-005455.2016.01.000/3, NF-005622.2016.01.000/2, IC-000044.2016.01.001/6, IC-000066.2016.01.001/7, IC-000166.2016.01.001/4, IC-000044.2016.01.002/8, IC-000255.2016.01.002/0, IC-000066.2016.01.003/0, IC-000214.2016.01.003/5, IC-000307.2016.01.003/5, PP-000409.2016.01.003/6, PP-000456.2016.01.003/3, IC-000009.2016.01.004/6, IC-000065.2016.01.004/5, IC-000183.2016.01.004/2, IC-000213.2016.01.004/7, IC-000293.2016.01.004/8, IC-000333.2016.01.004/2, IC-000429.2016.01.004/1, PP-000625.2016.01.004/2, PP-000768.2016.01.004/9, IC-000039.2016.01.005/1, IC-000326.2016.01.005/5, PP-000409.2016.01.005/8, NF-000443.2016.01.005/9, NF-000459.2016.01.005/4, NF-000464.2016.01.005/0, IC-000017.2016.01.006/2, IC-000453.2016.01.006/7, NF-000486.2016.01.006/8, IC-000019.2016.01.007/9, PP-000084.2016.01.008/1 - PRT 2ª Região-SP IC-000160.2009.02.004/1, IC-002440.2010.02.000/5, IC-001951.2011.02.000/7, IC-000278.2012.02.000/2, IC-001084.2012.02.000/9, IC-001189.2012.02.000/3, IC-002338.2012.02.000/9, IC-002853.2012.02.000/0, IC-004812.2012.02.000/6, IC-005496.2012.02.000/8, IC-005985.2012.02.000/2, IC-000049.2012.02.003/4, IC-000283.2013.02.000/0, IC-000911.2013.02.000/4, IC-001995.2013.02.000/8, IC-002343.2013.02.000/0, NF-003906.2013.02.000/2, IC-004079.2013.02.000/6, IC-000542.2013.02.001/0, IC-000181.2013.02.002/1, IC-000228.2013.02.003/1, IC-000278.2013.02.005/0, IC-000684.2014.02.000/2, IC-001014.2014.02.000/8, IC-001081.2014.02.000/6, IC-001283.2014.02.000/1, IC-001706.2014.02.000/3, IC-002322.2014.02.000/3, IC-002532.2014.02.000/4, IC-003738.2014.02.000/0, IC-004026.2014.02.000/0, IC-004231.2014.02.000/3, IC-005036.2014.02.000/4, IC-005345.2014.02.000/7, IC-005540.2014.02.000/4, IC-006535.2014.02.000/3, IC-000008.2014.02.001/4, IC-000333.2014.02.001/2, IC-000781.2014.02.001/2, IC-000464.2014.02.002/3, IC-000539.2014.02.002/1,	PP-000560.2014.02.002/6, PP-000368.2014.02.003/1, IC-000209.2014.02.004/7, IC-000081.2014.02.005/0, IC-000642.2015.02.000/3, PP-000948.2015.02.000/6, IC-001264.2015.02.000/6, PP-002064.2015.02.000/0, IC-002190.2015.02.000/4, NF-002544.2015.02.000/3, IC-002667.2015.02.000/0, IC-002964.2015.02.000/5, NF-003063.2015.02.000/2, NF-003709.2015.02.000/0, NF-003853.2015.02.000/4, NF-004666.2015.02.000/0, IC-004911.2015.02.000/3, NF-005756.2015.02.000/0, IC-005996.2015.02.000/0, NF-006325.2015.02.000/4, NF-006490.2015.02.000/9, NF-006686.2015.02.000/0, NF-006853.2015.02.000/9, NF-007506.2015.02.000/0, NF-008004.2015.02.000/0, NF-008322.2015.02.000/4, NF-008897.2015.02.000/2, NF-009197.2015.02.000/0, IC-009238.2015.02.000/4, IC-009534.2015.02.000/4, NF-000551.2015.02.001/3, IC-000669.2015.02.001/3, IC-001038.2015.02.001/2, IC-000108.2015.02.002/3, PP-000268.2015.02.002/5, IC-000389.2015.02.002/4, PP-000701.2015.02.002/8, NF-000957.2015.02.002/9, IC-000182.2015.02.003/3, PP-000645.2015.02.003/5, IC-000274.2015.02.005/0, IC-000133.2016.02.000/4, IC-000774.2016.02.000/9, IC-000923.2016.02.000/2, PP-001132.2016.02.000/0, IC-001701.2016.02.000/0, NF-002183.2016.02.000/6, IC-003272.2016.02.000/0, IC-003367.2016.02.000/8, IC-003802.2016.02.000/9, NF-004216.2016.02.000/1, NF-004381.2016.02.000/6, NF-004636.2016.02.000/3, PP-004723.2016.02.000/8, PP-005082.2016.02.000/8, PP-005093.2016.02.000/0, PP-005235.2016.02.000/7, 005438.2016.02.000/8, 005765.2016.02.000/2, IC-005814.2016.02.000/2, IC-006078.2016.02.000/2, IC-006092.2016.02.000/2, IC-006163.2016.02.000/6, IC-006262.2016.02.000/8, IC-006502.2016.02.000/1, IC-006623.2016.02.000/7, IC-006732.2016.02.000/5, IC-006998.2016.02.000/0, IC-007803.2016.02.000/7, IC-000554.2016.02.001/5, IC-000513.2016.02.002/4, IC-000705.2016.02.002/6, IC-000707.2016.02.002/9, IC-000718.2016.02.002/2, IC-000736.2016.02.002/4, IC-000740.2016.02.002/3, IC-000745.2016.02.002/5, IC-000757.2016.02.002/5, IC-000774.2016.02.002/0, IC-000783.2016.02.002/1, IC-000792.2016.02.002/2, IC-000797.2016.02.002/4, IC-000812.2016.02.002/2, IC-000816.2016.02.002/8, IC-000845.2016.02.002/3, IC-000856.2016.02.002/7, IC-000858.2016.02.002/0, IC-000861.2016.02.002/2, IC-000869.2016.02.002/3, IC-000918.2016.02.002/9, IC-000122.2016.02.003/2, IC-000344.2016.02.003/7, IC-000401.2016.02.003/7, IC-000203.2016.02.005/5, IC-000001.2017.02.001/0, IC-000001.2017.02.001/0 - PRT 3ª Região-MG IC-000446.2008.03.000/9, IC-000651.2008.03.000/0, IC-000188.2009.03.000/9, IC-001610.2009.03.000/7,	IC-000235.2014.02.003/2, IC-000118.2014.02.004/0, IC-000252.2014.02.004/9, IC-000066.2015.02.000/4, IC-000870.2015.02.000/9, IC-001000.2015.02.000/1, IC-001888.2015.02.000/4, IC-002179.2015.02.000/0, IC-002470.2015.02.000/3, IC-002575.2015.02.000/8, IC-002756.2015.02.000/5, IC-002977.2015.02.000/8, IC-003635.2015.02.000/8, IC-003813.2015.02.000/9, IC-003904.2015.02.000/5, IC-004700.2015.02.000/7, IC-004958.2015.02.000/7, IC-005899.2015.02.000/9, IC-006169.2015.02.000/7, IC-006327.2015.02.000/5, IC-006678.2015.02.000/4, IC-006726.2015.02.000/9, IC-007260.2015.02.000/3, IC-007892.2015.02.000/7, IC-008182.2015.02.000/8, IC-008668.2015.02.000/4, IC-009102.2015.02.000/5, IC-009227.2015.02.000/2, IC-009349.2015.02.000/3, IC-000335.2015.02.001/1, IC-000588.2015.02.001/3, IC-000746.2015.02.001/8, IC-001046.2015.02.001/8, IC-000194.2015.02.002/3, IC-000312.2015.02.002/9, IC-000446.2015.02.002/4, IC-000725.2015.02.002/8, IC-000031.2015.02.003/9, IC-000539.2015.02.003/4, IC-000286.2015.02.004/9, IC-000063.2016.02.000/6, IC-000202.2016.02.000/4, IC-000878.2016.02.000/2, IC-001026.2016.02.000/9, IC-001274.2016.02.000/4, IC-002053.2016.02.000/0, IC-002841.2016.02.000/0, PP-003353.2016.02.000/0, PP-003523.2016.02.000/5, PP-003885.2016.02.000/6, PP-004323.2016.02.000/9, PP-004413.2016.02.000/0, PP-004676.2016.02.000/9, IC-004908.2016.02.000/7, IC-005090.2016.02.000/3, PP-005188.2016.02.000/8, IC-005307.2016.02.000/6, PP-005666.2016.02.000/0, IC-005794.2016.02.000/6, PP-005842.2016.02.000/0, IC-006089.2016.02.000/4, PP-006108.2016.02.000/5, IC-006258.2016.02.000/4, PP-006369.2016.02.000/3, PP-006551.2016.02.000/8, PP-006667.2016.02.000/4, PP-006952.2016.02.000/2, IC-007485.2016.02.000/0, IC-000293.2016.02.001/7, NF-000891.2016.02.001/3, NF-000701.2016.02.002/0, NF-000706.2016.02.002/2, NF-000716.2016.02.002/0, NF-000728.2016.02.002/0, NF-000738.2016.02.002/7, NF-000742.2016.02.002/6, NF-000753.2016.02.002/0, NF-000773.2016.02.002/4, NF-000777.2016.02.002/0, NF-000789.2016.02.002/0, NF-000796.2016.02.002/8, NF-000801.2016.02.002/9, NF-000815.2016.02.002/1, NF-000822.2016.02.002/0, NF-000846.2016.02.002/0, NF-000857.2016.02.002/3, NF-000859.2016.02.002/6, NF-000864.2016.02.002/1, NF-000871.2016.02.002/0, IC-000098.2016.02.003/1, PP-000200.2016.02.003/4, PP-000389.2016.02.003/7, IC-000124.2016.02.005/8, PP-000229.2016.02.005/8, NF-000033.2017.02.001/7 - PRT 3ª Região-MG IC-000959.2007.03.000/3, IC-000528.2008.03.000/5, IC-000086.2008.03.003/5, IC-001279.2009.03.000/5, IC-001617.2009.03.000/5,	IC-000164.2009.03.000/6, IC-000440.2009.03.001/4, IC-000205.2009.03.010/0, IC-000466.2010.03.000/5, IC-000891.2010.03.000/8, IC-001474.2010.03.000/9, IC-000162.2010.03.001/6, IC-000016.2010.03.004/5, IC-000281.2011.03.000/4, IC-000567.2011.03.000/2, IC-000810.2011.03.000/6, IC-001369.2011.03.000/4, IC-001478.2011.03.000/2, IC-001895.2011.03.000/8, IC-000029.2011.03.002/5, IC-000234.2011.03.004/0, IC-000039.2011.03.006/0, IC-000216.2011.03.010/6, IC-000238.2012.03.000/5, IC-000714.2012.03.000/6, IC-000829.2012.03.000/3, IC-000936.2012.03.000/0, IC-001527.2012.03.000/4, IC-002064.2012.03.000/5, IC-002252.2012.03.000/2, IC-000201.2012.03.001/0, IC-000455.2012.03.002/9, IC-000196.2012.03.004/1, IC-000156.2012.03.009/7, IC-000166.2013.03.000/9, IC-000254.2013.03.000/7, IC-000347.2013.03.000/7, IC-000353.2013.03.000/9, NF-000462.2013.03.000/8, IC-000567.2013.03.000/8, IC-000723.2013.03.000/0, IC-001488.2013.03.000/2, IC-001754.2013.03.000/3, IC-001938.2013.03.000/7, IC-002212.2013.03.000/9, IC-002264.2013.03.000/1, IC-002543.2013.03.000/5, IC-002757.2013.03.000/8, IC-002897.2013.03.000/4, IC-003115.2013.03.000/6, IC-000339.2013.03.005/7, IC-000050.2013.03.006/9, PP-000094.2013.03.006/0, PP-000329.2013.03.006/0, PP-000105.2013.03.008/6, PP-000284.2013.03.010/0, IC-000451.2013.03.010/5, PP-000132.2014.03.000/4, PP-000395.2014.03.000/3, IC-000954.2014.03.000/7, IC-001329.2014.03.000/4, PP-001621.2014.03.000/2, PP-001947.2014.03.000/0, PP-002630.2014.03.000/1, IC-003494.2014.03.000/5, PP-000121.2014.03.001/1, PP-000431.2014.03.001/3, PP-000616.2014.03.001/7, NF-000172.2014.03.006/9, PP-000070.2014.03.007/0, IC-000032.2014.03.008/4, PP-000357.2014.03.009/2, NF-000430.2014.03.009/4, IC-000202.2015.03.000/3, PP-000371.2015.03.000/6, NF-000773.2015.03.000/1, NF-000983.2015.03.000/5, NF-001642.2015.03.000/2, NF-001914.2015.03.000/6, NF-002314.2015.03.000/0, NF-002792.2015.03.000/0, NF-003069.2015.03.000/6, NF-000081.2015.03.001/9, NF-000173.2015.03.001/3, NF-000557.2015.03.001/7, NF-000111.2015.03.002/8, NF-000432.2015.03.002/3, NF-000700.2015.03.002/6, NF-000445.2015.03.003/0, NF-000085.2015.03.004/3, NF-000210.2015.03.004/1, NF-000099.2015.03.006/4, IC-000234.2015.03.006/3, NF-000299.2015.03.007/4, IC-000483.2015.03.007/0, PP-000163.2015.03.008/2, NF-000213.2015.03.008/4, PP-000162.2015.03.009/4, NF-000136
---	--	--	--	---



002116.2016.03.000/9, 002192.2016.03.000/8, 002547.2016.03.000/2, 002701.2016.03.000/9, 002716.2016.03.000/2, 002790.2016.03.000/0, 002918.2016.03.000/8, 003088.2016.03.000/5, 003207.2016.03.000/3, 003327.2016.03.000/3, 003457.2016.03.000/0, 003524.2016.03.000/1, 003615.2016.03.000/8, 003645.2016.03.000/7, 003674.2016.03.000/0, 003705.2016.03.000/9, 003857.2016.03.000/9, 003874.2016.03.000/5, 003892.2016.03.000/7, 003944.2016.03.000/3, 004194.2016.03.000/5, 004239.2016.03.000/1, 004319.2016.03.000/6, 000396.2016.03.001/6, 000559.2016.03.001/2, 000594.2016.03.001/0, 000701.2016.03.001/1, 000716.2016.03.001/0, 000765.2016.03.001/0, 000768.2016.03.001/0, 000773.2016.03.001/5, 000835.2016.03.001/7, 000885.2016.03.001/3, 000118.2016.03.002/5, 000255.2016.03.002/6, 000355.2016.03.002/4, 000442.2016.03.002/3, 000525.2016.03.002/6, 000217.2016.03.003/8, 000089.2016.03.004/6, 000141.2016.03.004/4, 000210.2016.03.004/4, 000026.2016.03.005/7, 000144.2016.03.005/4, 000069.2016.03.006/3, 000173.2016.03.006/0, 000236.2016.03.006/9, 000180.2016.03.007/4, 000367.2016.03.007/6, 000399.2016.03.007/0, 000410.2016.03.007/8, 000424.2016.03.007/6, 000433.2016.03.007/7, 000446.2016.03.007/8, 000449.2016.03.007/2, 000453.2016.03.007/1, 000456.2016.03.007/0, 000474.2016.03.007/2, 000482.2016.03.007/1, 000502.2016.03.007/7, 000108.2016.03.008/3, 000297.2016.03.009/1, 000050.2016.03.010/0, 000311.2016.03.010/6 000204.2008.04.006/6, 002316.2009.04.000/7, 000472.2010.04.000/9, 000835.2011.04.000/4, 001197.2012.04.000/0, 001950.2012.04.000/5, 000231.2012.04.004/6, 000013.2012.04.006/7, 000455.2012.04.006/4, 000737.2012.04.006/7, 000588.2013.04.000/0, 000935.2013.04.000/8, 001292.2013.04.000/2, 001890.2013.04.000/5, 002613.2013.04.000/4, 000157.2013.04.001/0, 000308.2013.04.001/7, 000384.2013.04.006/4, 000489.2013.04.006/4, 000513.2014.04.000/0, 001024.2014.04.000/6, 001275.2014.04.000/7, 002306.2014.04.000/3, 002442.2014.04.000/5, 002882.2014.04.000/9, 003154.2014.04.000/8, 000076.2014.04.002/8, 000285.2014.04.003/0, 000401.2014.04.004/1, 000469.2014.04.006/2, 000520.2014.04.006/4, 000689.2014.04.006/3, 000763.2014.04.006/8, 000194.2014.04.007/9, 000075.2015.04.000/7, 000287.2015.04.000/1,	PP-002125.2016.03.000/0, IC-002524.2016.03.000/3, IC-002662.2016.03.000/5, IC-002705.2016.03.000/0, NF-002735.2016.03.000/0, IC-002802.2016.03.000/1, IC-003002.2016.03.000/1, IC-003173.2016.03.000/9, IC-003322.2016.03.000/6, NF-003446.2016.03.000/8, IC-003480.2016.03.000/0, NF-003557.2016.03.000/7, IC-003617.2016.03.000/9, NF-003668.2016.03.000/6, NF-003681.2016.03.000/0, NF-003740.2016.03.000/7, NF-003870.2016.03.000/3, NF-003882.2016.03.000/0, NF-003921.2016.03.000/4, NF-003951.2016.03.000/3, NF-004205.2016.03.000/0, NF-004259.2016.03.000/4, NF-004436.2016.03.000/0, IC-000541.2016.03.001/4, PP-000561.2016.03.001/9, NF-000644.2016.03.001/1, NF-000715.2016.03.001/4, NF-000748.2016.03.001/5, NF-000766.2016.03.001/7, NF-000770.2016.03.001/6, NF-000776.2016.03.001/4, NF-000839.2016.03.001/2, IC-000052.2016.03.002/7, PP-000164.2016.03.002/6, IC-000301.2016.03.002/0, PP-000363.2016.03.002/6, PP-000482.2016.03.002/2, NF-000569.2016.03.002/3, IC-000286.2016.03.003/2, IC-000132.2016.03.004/3, IC-000158.2016.03.004/6, IC-000211.2016.03.004/0, IC-000121.2016.03.005/0, IC-000037.2016.03.006/4, IC-000115.2016.03.006/0, IC-000208.2016.03.006/0, IC-000291.2016.03.006/0, IC-000216.2016.03.007/0, NF-000379.2016.03.007/6, NF-000409.2016.03.007/3, NF-000421.2016.03.007/7, NF-000432.2016.03.007/0, NF-000440.2016.03.007/5, NF-000448.2016.03.007/6, NF-000452.2016.03.007/5, NF-000455.2016.03.007/4, NF-000473.2016.03.007/6, NF-000476.2016.03.007/5, NF-000485.2016.03.007/6, IC-000076.2016.03.008/3, IC-000155.2016.03.008/0, IC-000611.2016.03.009/8, PP-000217.2016.03.010/6 - PRT 4º Região-RS - IC-000040.2008.04.006/7, IC-000237.2009.04.001/7, IC-000632.2011.04.000/9, IC-001744.2011.04.000/4, IC-001627.2012.04.000/2, IC-000029.2012.04.001/0, IC-000400.2012.04.004/4, IC-000359.2012.04.006/1, IC-000546.2012.04.006/1, IC-000411.2013.04.000/7, IC-000680.2013.04.000/8, IC-001227.2013.04.000/5, IC-001702.2013.04.000/1, IC-002254.2013.04.000/5, IC-002625.2013.04.000/0, IC-000304.2013.04.001/1, IC-000059.2013.04.004/3, IC-000464.2013.04.006/8, IC-000310.2013.04.008/0, IC-000646.2014.04.000/6, IC-001127.2014.04.000/9, IC-001677.2014.04.000/7, IC-002341.2014.04.000/1, IC-002859.2014.04.000/8, IC-003053.2014.04.000/5, IC-003181.2014.04.000/1, IC-000054.2014.04.003/2, IC-000303.2014.04.003/2, IC-000439.2014.04.004/7, IC-000476.2014.04.006/0, IC-000588.2014.04.006/9, IC-000741.2014.04.006/0, IC-000807.2014.04.006/9, IC-000382.2014.04.007/0, IC-000270.2015.04.000/0, IC-000325.2015.04.000/3,	IC-000382.2015.04.000/8, IC-000404.2015.04.000/0, IC-000451.2015.04.000/8, IC-000505.2015.04.000/9, IC-000674.2015.04.000/8, IC-000898.2015.04.000/8, IC-001044.2015.04.000/0, IC-001135.2015.04.000/6, PP-001254.2015.04.000/0, NF-001321.2015.04.000/2, NF-001605.2015.04.000/3, IC-001865.2015.04.000/6, NF-001950.2015.04.000/9, NF-002126.2015.04.000/3, NF-002340.2015.04.000/8, NF-002410.2015.04.000/6, NF-002486.2015.04.000/3, IC-002526.2015.04.000/2, NF-002657.2015.04.000/4, NF-002666.2015.04.000/5, NF-002788.2015.04.000/6, NF-002826.2015.04.000/4, PP-002940.2015.04.000/1, IC-003048.2015.04.000/8, PP-003202.2015.04.000/4, NF-003414.2015.04.000/6, NF-003580.2015.04.000/6, NF-003734.2015.04.000/0, NF-003763.2015.04.000/4, NF-001107.2015.04.001/3, NF-000388.2015.04.001/4, NF-000476.2015.04.001/0, IC-000016.2015.04.004/2, PP-000104.2015.04.004/9, IC-000277.2015.04.004/0, IC-000447.2015.04.004/1, PP-000059.2015.04.005/4, IC-000009.2015.04.006/9, IC-000056.2015.04.006/3, IC-000201.2015.04.006/4, IC-000268.2015.04.006/2, IC-000421.2015.04.006/5, IC-000466.2015.04.006/6, IC-000554.2015.04.006/4, IC-000635.2015.04.006/4, IC-000226.2015.04.007/9, IC-000466.2015.04.007/4, NF-000353.2015.04.008/8, IC-000463.2015.04.008/9, NF-000096.2016.04.000/4, NF-000201.2016.04.000/8, NF-000245.2016.04.000/2, NF-000330.2016.04.000/1, NF-000370.2016.04.000/4, NF-000490.2016.04.000/3, NF-000629.2016.04.000/6, NF-000669.2016.04.000/5, NF-000694.2016.04.000/5, NF-000754.2016.04.000/4, IC-000947.2016.04.000/2, IC-001066.2016.04.000/5, PP-001080.2016.04.000/1, IC-001183.2016.04.000/0, IC-001251.2016.04.000/6, IC-001336.2016.04.000/8, IC-001343.2016.04.000/8, IC-001538.2016.04.000/3, IC-001765.2016.04.000/0, IC-001829.2016.04.000/4, IC-001898.2016.04.000/3, IC-001918.2016.04.000/0, IC-001977.2016.04.000/2, IC-002038.2016.04.000/5, IC-002158.2016.04.000/5, IC-002261.2016.04.000/1, IC-002289.2016.04.000/7, IC-002373.2016.04.000/5, IC-002449.2016.04.000/6, IC-002507.2016.04.000/7, IC-002537.2016.04.000/6, IC-002608.2016.04.000/0, IC-002774.2016.04.000/0, IC-002797.2016.04.000/9, IC-002874.2016.04.000/8, IC-002884.2016.04.000/3, IC-002920.2016.04.000/1, IC-002945.2016.04.000/0, IC-002970.2016.04.000/3, IC-003031.2016.04.000/5, IC-003046.2016.04.000/9, IC-003072.2016.04.000/6, IC-003126.2016.04.000/3, IC-003235.2016.04.000/2, IC-003284.2016.04.000/8, IC-003328.2016.04.000/9, IC-003350.2016.04.000/4, IC-003432.2016.04.000/0, IC-003461.2016.04.000/4, IC-003468.2016.04.000/1, IC-003494.2016.04.000/0,	IC-000396.2015.04.000/0, IC-000449.2015.04.000/1, IC-000463.2015.04.000/1, IC-000604.2015.04.000/7, IC-000675.2015.04.000/4, IC-000912.2015.04.000/6, IC-001113.2015.04.000/2, IC-001138.2015.04.000/2, IC-001307.2015.04.000/2, IC-001543.2015.04.000/0, IC-001743.2015.04.000/5, IC-001924.2015.04.000/2, IC-002100.2015.04.000/8, IC-002236.2015.04.000/7, IC-002368.2015.04.000/4, IC-002442.2015.04.000/6, IC-002519.2015.04.000/2, IC-002596.2015.04.000/7, IC-002665.2015.04.000/0, IC-002786.2015.04.000/5, IC-002791.2015.04.000/4, IC-002883.2015.04.000/6, IC-003029.2015.04.000/0, IC-003059.2015.04.000/0, PP-003388.2015.04.000/5, IC-003450.2015.04.000/0, IC-003598.2015.04.000/6, IC-003754.2015.04.000/3, IC-000039.2015.04.001/0, IC-000356.2015.04.001/8, IC-000428.2015.04.001/9, IC-000093.2015.04.003/1, IC-000095.2015.04.004/2, IC-000272.2015.04.004/8, IC-000327.2015.04.004/9, IC-000020.2015.04.005/2, IC-000167.2015.04.005/7, IC-000037.2015.04.006/3, IC-000073.2015.04.006/8, IC-000235.2015.04.006/1, IC-000377.2015.04.006/1, IC-000449.2015.04.006/0, IC-000511.2015.04.006/6, IC-000602.2015.04.006/3, IC-000169.2015.04.007/6, IC-000425.2015.04.007/1, IC-000540.2015.04.007/2, IC-000451.2015.04.008/3, IC-000074.2016.04.000/3, IC-000126.2016.04.000/6, IC-000218.2016.04.000/0, PP-000314.2016.04.000/2, IC-000340.2016.04.000/9, IC-000451.2016.04.000/0, IC-000568.2016.04.000/0, IC-000652.2016.04.000/7, IC-000692.2016.04.000/6, PP-000718.2016.04.000/0, PP-000908.2016.04.000/3, PP-001001.2016.04.000/0, PP-001069.2016.04.000/1, IC-001116.2016.04.000/1, IC-001186.2016.04.000/6, IC-001325.2016.04.000/6, IC-001340.2016.04.000/1, PP-001448.2016.04.000/2, PP-001740.2016.04.000/0, PP-001826.2016.04.000/8, IC-001843.2016.04.000/4, PP-001909.2016.04.000/9, IC-001932.2016.04.000/0, PP-001978.2016.04.000/8, IC-002070.2016.04.000/7, PP-002251.2016.04.000/4, PP-002278.2016.04.000/5, PP-002339.2016.04.000/2, IC-002384.2016.04.000/7, PP-002456.2016.04.000/6, PP-002511.2016.04.000/0, PP-002585.2016.04.000/7, IC-002759.2016.04.000/5, PP-002788.2016.04.000/8, PP-002864.2016.04.000/0, IC-002878.2016.04.000/0, IC-002889.2016.04.000/0, IC-002939.2016.04.000/6, IC-002964.2016.04.000/8, PP-003009.2016.04.000/0, IC-003038.2016.04.000/3, PP-003065.2016.04.000/7, NF-003077.2016.04.000/3, IC-003220.2016.04.000/8, NF-003278.2016.04.000/4, PP-003298.2016.04.000/6, NF-003348.2016.04.000/2, NF-003416.2016.04.000/9, IC-003454.2016.04.000/3, NF-003463.2016.04.000/4, NF-003478.2016.04.000/9, PP-003501.2016.04.000/2,	IC-0003519.2016.04.000/2, IC-0003560.2016.04.000/5, IC-0003562.2016.04.000/6, IC-0003637.2016.04.000/1, IC-0003700.2016.04.000/1, IC-0003740.2016.04.000/7, PP-0003745.2016.04.000/4, IC-0003791.2016.04.000/5, IC-0003877.2016.04.000/1, IC-0004019.2016.04.000/4, IC-0004051.2016.04.000/6, IC-0004156.2016.04.000/0, IC-0004207.2016.04.000/1, IC-0004303.2016.04.000/7, IC-0004359.2016.04.000/1, IC-0004437.2016.04.000/6, IC-000040.2016.04.001/0, IC-000084.2016.04.001/9, IC-000191.2016.04.001/3, IC-000287.2016.04.001/0, IC-000140.2016.04.002/8, IC-000146.2016.04.002/6, IC-000274.2016.04.002/4, IC-000305.2016.04.002/8, IC-000328.2016.04.002/0, IC-000046.2016.04.003/2, IC-000017.2016.04.004/0, IC-000174.2016.04.004/5, IC-000297.2016.04.004/4, IC-000091.2016.04.006/3, IC-000273.2016.04.006/0, IC-000615.2016.04.006/2, IC-000094.2016.04.007/6, IC-000167.2016.04.007/1, IC-000206.2016.04.007/0, IC-000347.2016.04.007/3, IC-000029.2016.04.008/7, IC-000084.2016.04.008/9, IC-000167.2016.04.008/7, IC-000316.2016.04.008/6, IC-000442.2016.04.008/5, IC-000004.2017.04.002/0, IC-000009.2017.04.002/0 - PRT 5ª Região-BA IC-001755.2009.05.000/9, IC-000387.2010.05.006/7, IC-000764.2011.05.000/3, IC-001799.2012.05.000/6, IC-000095.2012.05.003/4, IC-000275.2012.05.003/1, IC-000205.2012.05.005/2, IC-001189.2013.05.000/8, IC-001714.2013.05.000/0, IC-001982.2013.05.000/8, IC-000172.2013.05.002/6, IC-000305.2013.05.005/3, IC-000149.2013.05.007/3, PP-000390.2014.05.000/5, IC-000759.2014.05.000/6, IC-000856.2014.05.000/5, IC-001100.2014.05.000/0, PP-002488.2014.05.000/4, IC-000229.2014.05.002/5, IC-000219.2014.05.005/0, IC-000067.2014.05.006/7, IC-000381.2014.05.006/0, IC-000532.2014.05.006/6, IC-000026.2014.05.007/9, PP-000160.2014.05.007/3, IC-000173.2015.05.000/6, PP-000343.2015.05.000/0, PP-000828.2015.05.000/9, IC-001150.2015.05.000/3, PP-001471.2015.05.000/3, IC-002168.2015.05.000/1, IC-002285.2015.05.000/5, IC-002832.2015.05.000/0, IC-003068.2015.05.000/2, NF-000179.2015.05.001/5, NF-000149.2015.05.002/4, IC-000382.2015.05.004/7, PP-000039.2015.05.005/9, NF-000217.2015.05.005/0, IC-000431.2015.05.006/4, IC-000030.2015.05.007/7, IC-000201.2016.05.000/3, NF-000295.2016.05.000/4, NF-000666.2016.05.000/1, NF-000751.2016.05.000/4, NF-000896.2016.05.000/0, PP-001024.2016.05.000/0, PP-001522.2016.05.000/6, IC-001654.2016.05.000/3, PP-001798.2016.05.000
---	---	--	--	--



002549.2016.05.000/5, 002596.2016.05.000/0, 002622.2016.05.000/1, 002678.2016.05.000/6, 002736.2016.05.000/7, 002782.2016.05.000/7, 002802.2016.05.000/3, 002826.2016.05.000/8, 002886.2016.05.000/6, 002937.2016.05.000/7, 002961.2016.05.000/3, 003075.2016.05.000/4, 003207.2016.05.000/5, 003250.2016.05.000/9, 000246.2016.05.001/5, 000004.2016.05.003/7, 000052.2016.05.005/8, 000310.2016.05.006/8, 000013.2016.05.007/6, 000177.2016.05.007/0, 000206.2016.05.007/1, 000839.2006.06.000/3, 001339.2011.06.000/8, 001661.2011.06.000/5, 002222.2011.06.000/4, 000733.2012.06.000/0, 001396.2012.06.000/1, 002062.2012.06.000/7, 000005.2013.06.000/7, 000427.2013.06.000/6, 000905.2013.06.000/0, 001817.2013.06.000/4, 000494.2014.06.000/0, 001099.2014.06.000/0, 001180.2014.06.000/1, 001584.2014.06.000/2, 002381.2014.06.000/0, 000350.2014.06.002/0, 000026.2015.06.000/2, 000170.2015.06.000/9, 000534.2015.06.000/8, 000608.2015.06.000/0, 000898.2015.06.000/1, 000971.2015.06.000/0, 001081.2015.06.000/1, 002055.2015.06.000/2, 002232.2015.06.000/8, 002425.2015.06.000/2, 000126.2015.06.001/1, 000269.2016.06.000/0, 000339.2016.06.000/6, 000480.2016.06.000/3, 000548.2016.06.000/3, 000783.2016.06.000/7, 000928.2016.06.000/1, 001179.2016.06.000/8, 001190.2016.06.000/1, 001342.2016.06.000/5, 001496.2016.06.000/6, 001590.2016.06.000/0, 001790.2016.06.000/5, 001875.2016.06.000/7, 002069.2016.06.000/2, 002505.2016.06.000/9, 002671.2016.06.000/9, 000215.2016.06.001/9, 000236.2016.06.001/0, 000061.2016.06.002/6, 000125.2016.06.002/9, 000229.2016.06.002/2, 000286.2016.06.002/7, 000326.2016.06.002/1, 000381.2016.06.002/3, 000393.2016.06.002/3, 000397.2016.06.002/9, 000397.2016.06.002/9, NF-000399.2016.06.002/1 - PRT 7ª Região-CE - IC-000029.2005.07.002/6, IC-001702.2006.07.000/7, 002115.2007.07.000/6, 002199.2007.07.000/9, 001298.2008.07.000/4, 000770.2009.07.000/7, 000914.2009.07.000/5, 001964.2009.07.000/6, 000363.2010.07.000/5, 000693.2010.07.000/1, 000934.2010.07.000/9, 001034.2010.07.000/8, 000104.2010.07.002/3, 000492.2011.07.000/1, 000556.2011.07.000/6, 000960.2011.07.000/8, 001154.2011.07.000/0, 000067.2012.07.000/4, 000200.2012.07.000/0, 000352.2012.07.000/7, 000471.2012.07.000/3, 000616.2012.07.000/8, 000634.2012.07.000/0, 000790.2012.07.000/6, 000952.2012.07.000/6,	NF-002562.2016.05.000/0, PP-002620.2016.05.000/0, NF-002624.2016.05.000/2, NF-002730.2016.05.000/4, NF-002772.2016.05.000/0, NF-002801.2016.05.000/8, NF-002820.2016.05.000/5, NF-002831.2016.05.000/7, NF-002909.2016.05.000/9, NF-002955.2016.05.000/9, NF-002993.2016.05.000/3, NF-003158.2016.05.000/5, NF-003221.2016.05.000/5, IC-000107.2016.05.001/4, NF-000282.2016.05.001/9, IC-000025.2016.05.003/1, IC-000308.2016.05.006/1, PP-000343.2016.05.006/9, IC-000073.2016.05.007/5, NF-000201.2016.05.007/0, NF-000006.2017.05.000/0 - PRT 6ª Região-PE - IC-000349.2006.06.000/0, IC-000683.2006.06.000/5, IC-001094.2011.06.000/7, IC-001650.2011.06.000/3, IC-001915.2011.06.000/7, IC-000053.2012.06.000/4, IC-000940.2012.06.000/4, IC-001459.2012.06.000/0, IC-002635.2012.06.000/8, IC-000407.2013.06.000/1, IC-000529.2013.06.000/7, IC-001297.2013.06.000/1, IC-000321.2014.06.000/2, IC-000842.2014.06.000/4, IC-001169.2014.06.000/8, IC-001563.2014.06.000/4, IC-001613.2014.06.000/0, IC-002440.2014.06.000/6, IC-000523.2014.06.002/3, IC-000149.2015.06.000/4, IC-000224.2015.06.000/6, IC-000605.2015.06.000/0, IC-000859.2015.06.000/9, IC-000944.2015.06.000/8, IC-001053.2015.06.000/3, IC-001481.2015.06.000/0, IC-002170.2015.06.000/5, IC-002263.2015.06.000/2, IC-002623.2015.06.000/6, IC-000134.2015.06.001/6, IC-000272.2016.06.000/2, IC-000475.2016.06.000/8, IC-000532.2016.06.000/8, IC-000677.2016.06.000/7, IC-000925.2016.06.000/2, IC-000993.2016.06.000/1, IC-001186.2016.06.000/8, IC-001233.2016.06.000/7, IC-001440.2016.06.000/1, IC-001511.2016.06.000/5, IC-001679.2016.06.000/4, IC-001847.2016.06.000/9, IC-001941.2016.06.000/3, NF-002340.2016.06.000/2, NF-002669.2016.06.000/6, IC-000088.2016.06.001/1, IC-000217.2016.06.001/1, IC-000007.2016.06.002/2, IC-000097.2016.06.002/4, IC-000218.2016.06.002/9, IC-000273.2016.06.002/0, NF-000312.2016.06.002/9, PP-000351.2016.06.002/1, NF-000384.2016.06.002/2, NF-000396.2016.06.002/2, NF-000399.2016.06.002/1 - PRT 7ª Região-CE - IC-000029.2005.07.002/6, IC-001702.2006.07.000/7, IC-002116.2007.07.000/1, IC-002225.2007.07.000/9, IC-000494.2009.07.000/2, IC-000784.2009.07.000/0, IC-000930.2009.07.000/4, IC-000335.2010.07.000/6, IC-000562.2010.07.000/5, IC-000905.2010.07.000/3, IC-000997.2010.07.000/1, IC-001035.2010.07.000/3, IC-000405.2011.07.000/5, IC-000494.2011.07.000/4, IC-000794.2011.07.000/9, IC-000962.2011.07.000/0, IC-000081.2011.07.001/5, IC-000120.2012.07.000/6, IC-000316.2012.07.000/3, IC-000374.2012.07.000/4, IC-000533.2012.07.000/5, IC-000633.2012.07.000/3, IC-000787.2012.07.000/3, IC-000928.2012.07.000/2, IC-000005.2012.07.002/1,	NF-000051.2012.07.002/6, NF-000100.2012.07.002/3, NF-000132.2012.07.002/8, NF-000232.2013.07.000/7, NF-000579.2013.07.000/5, NF-000688.2013.07.000/4, NF-000787.2013.07.000/6, NF-000860.2013.07.000/5, NF-001006.2013.07.000/5, NF-001032.2013.07.000/2, NF-001046.2013.07.000/0, NF-001115.2013.07.000/3, NF-001215.2013.07.000/0, PP-000047.2013.07.002/5, IC-000014.2014.07.000/9, IC-000234.2014.07.000/2, PP-000273.2014.07.000/5, IC-000631.2014.07.000/6, NF-000770.2014.07.000/0, NF-000806.2014.07.000/6, NF-000885.2014.07.000/4, IC-000965.2014.07.000/8, IC-000998.2014.07.000/2, IC-001119.2014.07.000/7, IC-001122.2014.07.000/5, IC-001126.2014.07.000/7, IC-001129.2014.07.000/3, IC-001136.2014.07.000/3, IC-001138.2014.07.000/4, IC-001144.2014.07.000/9, IC-001146.2014.07.000/0, IC-001148.2014.07.000/0, IC-001151.2014.07.000/9, IC-001153.2014.07.000/0, IC-001155.2014.07.000/0, IC-001302.2014.07.000/8, IC-001416.2014.07.000/3, IC-001549.2014.07.000/6, IC-001602.2014.07.000/0, IC-001669.2014.07.000/6, IC-001709.2014.07.000/5, IC-000021.2014.07.001/7, IC-000224.2014.07.002/7, IC-000109.2014.07.003/2, IC-000011.2015.07.000/4, IC-000127.2015.07.000/2, IC-000292.2015.07.000/6, IC-000404.2015.07.000/3, IC-000422.2015.07.000/5, IC-000465.2015.07.000/3, PP-000706.2015.07.000/7, IC-000907.2015.07.000/3, IC-001120.2015.07.000/7, IC-001180.2015.07.000/5, IC-001302.2015.07.000/0, IC-001380.2015.07.000/0, IC-001557.2015.07.000/2, NF-001642.2015.07.000/7, IC-001726.2015.07.000/3, IC-001758.2015.07.000/3, IC-001808.2015.07.000/9, IC-001917.2015.07.000/7, IC-001948.2015.07.000/1, NF-002051.2015.07.000/2, NF-000065.2015.07.001/5, IC-000234.2015.07.001/7, PP-000318.2015.07.001/6, IC-000404.2015.07.001/1, IC-000066.2015.07.003/4, NF-000094.2015.07.003/4, NF-000124.2015.07.003/8, IC-000021.2016.07.000/6, NF-000458.2016.07.000/8, PP-000526.2016.07.000/8, PP-000615.2016.07.000/6, IC-000827.2016.07.000/2, IC-000975.2016.07.000/4, IC-001017.2016.07.000/3, IC-001168.2016.07.000/8, IC-001201.2016.07.000/9, IC-001303.2016.07.000/6, IC-001366.2016.07.000/0, IC-001443.2016.07.000/0, IC-001558.2016.07.000/0, IC-001655.2016.07.000/1, IC-001736.2016.07.000/1, IC-001795.2016.07.000/3, IC-002521.2016.07.000/1, IC-000038.2016.07.001/6, IC-000118.2016.07.001/2, IC-000132.2016.07.001/9, IC-000134.2016.07.001/1, IC-000157.2016.07.001/5, IC-000223.2016.07.001/6, IC-000048.2016.07.002/5, IC-000293.2009.08.001/0, IC-000694.2011.08.000/5, IC-001663.2012.08.000/8, IC-001668.2013.08.000/7,	IC-000064.2012.07.002/6, IC-000108.2012.07.002/4, IC-000007.2012.07.004/3, IC-000569.2013.07.000/8, IC-000637.2013.07.000/1, IC-000761.2013.07.000/3, IC-000825.2013.07.000/8, IC-000876.2013.07.000/0, IC-001008.2013.07.000/6, IC-001042.2013.07.000/9, IC-001103.2013.07.000/6, IC-001128.2013.07.000/6, IC-001292.2013.07.000/5, IC-000001.2013.07.004/9, IC-000094.2014.07.000/4, IC-000246.2014.07.000/2, IC-000601.2014.07.000/4, IC-000732.2014.07.000/0, IC-000772.2014.07.000/3, IC-000832.2014.07.000/2, IC-000888.2014.07.000/7, IC-000966.2014.07.000/4, IC-001062.2014.07.000/3, IC-001120.2014.07.000/4, IC-001123.2014.07.000/0, IC-001127.2014.07.000/2, IC-001135.2014.07.000/8, IC-001137.2014.07.000/9, IC-001140.2014.07.000/7, IC-001145.2014.07.000/4, IC-001147.2014.07.000/5, IC-001149.2014.07.000/6, IC-001152.2014.07.000/4, IC-001154.2014.07.000/5, IC-001196.2014.07.000/2, IC-001304.2014.07.000/9, IC-001520.2014.07.000/4, IC-001556.2014.07.000/6, IC-001651.2014.07.000/6, IC-001699.2014.07.000/5, IC-001727.2014.07.000/7, IC-000085.2014.07.001/5, IC-000251.2014.07.002/8, IC-000110.2014.07.003/2, IC-000113.2015.07.000/0, IC-000207.2015.07.000/6, IC-000401.2015.07.000/4, IC-000415.2015.07.000/7, IC-000433.2015.07.000/9, IC-000492.2015.07.000/6, IC-000828.2015.07.000/6, IC-000920.2015.07.000/3, IC-001153.2015.07.000/2, IC-001218.2015.07.000/1, IC-001329.2015.07.000/0, IC-001519.2015.07.000/9, IC-001559.2015.07.000/4, IC-001661.2015.07.000/4, IC-001729.2015.07.000/0, PP-001766.2015.07.000/9, IC-001889.2015.07.000/4, PP-001934.2015.07.000/3, IC-001988.2015.07.000/7, IC-002085.2015.07.000/2, IC-000191.2015.07.001/3, IC-000292.2015.07.001/8, IC-000340.2015.07.001/7, IC-000392.2015.07.001/6, IC-000307.2015.07.002/0, IC-000070.2015.07.003/9, IC-000110.2015.07.003/5, IC-000129.2015.07.003/0, IC-000235.2016.07.000/8, IC-000506.2016.07.000/7, IC-000574.2016.07.000/5, PP-000648.2016.07.000/7, IC-000961.2016.07.000/1, PP-000992.2016.07.000/0, PP-001029.2016.07.000/0, PP-001185.2016.07.000/4, PP-001234.2016.07.000/4, PP-001347.2016.07.000/4, PP-001384.2016.07.000/3, PP-001452.2016.07.000/0, PP-001646.2016.07.000/0, PP-001725.2016.07.000/0, PP-001789.2016.07.000/9, PP-002148.2016.07.000/3, PP-000027.2016.07.001/0, PP-000106.2016.07.001/2, PP-000129.2016.07.001/6, PP-000133.2016.07.001/5, PP-000136.2016.07.001/4, PP-000205.2016.07.001/4, PP-000245.2016.07.001/2, - PRT 8ª Região-PA - IC-000153.2010.08.002/0, IC-000404.2012.08.000/6, IC-000245.2012.08.002/1, IC-001745.2013.08.000/5,	IC-000424.2013.08.001/1, IC-000088.2013.08.003/0, IC-000230.2013.08.003/3, IC-000363.2013.08.003/2, IC-000219.2014.08.000/4, IC-000932.2014.08.000/9, IC-001010.2014.08.000/1, IC-001070.2014.08.000/0, IC-001544.2014.08.000/9, IC-000054.2014.08.001/8, IC-000237.2014.08.002/2, IC-000423.2014.08.002/1, IC-000021.2014.08.003/3, IC-000123.2014.08.003/0, IC-000145.2014.08.003/2, IC-000186.2014.08.003/2, IC-000100.2015.08.000/1, IC-000296.2015.08.000/3, IC-000472.2015.08.000/0, IC-000528.2015.08.000/0, IC-000608.2015.08.000/3, IC-000742.2015.08.000/2, IC-000824.2015.08.000/1, IC-000879.2015.08.000/7, IC-001164.2015.08.000/4, IC-001211.2015.08.000/3, IC-001340.2015.08.000/4, IC-001373.2015.08.000/0, IC-001466.2015.08.000/7, IC-001579.2015.08.000/7, IC-001695.2015.08.000/5, IC-000033.2015.08.001/6, IC-000255.2015.08.001/9, IC-000098.2015.08.002/3, IC-000326.2015.08.002/0, IC-000444.2015.08.002/0, IC-000094.2015.08.003/6, IC-000134.2015.08.003/6, IC-000150.2015.08.003/5, IC-000168.2015.08.003/3, IC-000197.2015.08.003/9, IC-000023.2016.08.000/0, IC-000063.2016.08.000/5, IC-000110.2016.08.000/1, IC-000181.2016.08.000/9, IC-000236.2016.08.000/5, IC-000260.2016.08.000/6, IC-000456.2016.08.000/3, IC-000510.2016.08.000/4, IC-000543.2016.08.000/5, IC-000553.2016.08.000/2, IC-000582.2016.08.000/0, IC-000618.2016.08.000/3, IC-000672.2016.08.000/9, IC-000751.2016.08.000/6, IC-000770.2016.08.000/4, IC-000837.2016.08.000/8, IC-000912.2016.08.000/0, IC-000940.2016.08.000/1, IC-000992.2016.08.000/8, IC-001034.2016.08.000/8, IC-001041.2016.08.000/8, IC-001077.2016.08.000/1, IC-001156.2016.08.000/0, IC-001206.2016.08.000/6, IC-001231.2016.08.000/8, IC-001306.2016.08.000/1, IC-001320.2016.08.000/3, IC-001342.2016.08.000/7, IC-001360.2016.08.000/7, IC-001381.2016.08.000/7, IC-001394.2016.08.000/0, PP-001402.2016.08.000/7, PP-001409.2016.08.000/7, IC-001436.2016.08.000/0, PP-001500.2016.08.000/5, PP-001533.2016.08.000/9, PP-001541.2016.08.000/4, PP-001652.2016.08.000/3, PP-001667.2016.08.000/9, PP-001856.2016.08.001/1, PP-000017.2016.08.002/7, PP-000155.2016.08.002/4, PP-000334.2016.08.002/0, PP-000053.2016.08.003/0, PP-000457.2011.09.000/8, NF-000212.2011.09.001/1, IC-000162.2011.09.004/2, PP-000363.2012.09.000/4, PP-0002150.2012.09.000/0, PP-000139.2012.09.001/5,<
--	--	--	---	--



000110.2013.09.006/0, 000382.2014.09.000/8, 000857.2014.09.000/9, 001661.2014.09.000/3, 001926.2014.09.000/7, 002029.2014.09.000/6, 002142.2014.09.000/8, 002489.2014.09.000/3, 000035.2014.09.001/0, 000513.2014.09.001/0, 000254.2014.09.003/3, 000599.2014.09.003/9, 000130.2014.09.004/6, 000351.2014.09.004/3, 000118.2014.09.007/5, 000038.2015.09.000/3, 000374.2015.09.000/6, 000571.2015.09.000/3, 000730.2015.09.000/4, 000795.2015.09.000/0, 000903.2015.09.000/8, 001239.2015.09.000/0, 001282.2015.09.000/4, 001460.2015.09.000/5, 001668.2015.09.000/3, 001742.2015.09.000/5, 001943.2015.09.000/5, 002369.2015.09.000/5, 002412.2015.09.000/2, 002510.2015.09.000/9, 002737.2015.09.000/4, 002916.2015.09.000/0, 003005.2015.09.000/1, 003366.2015.09.000/7, 003447.2015.09.000/7, 000043.2015.09.001/7, 000105.2015.09.001/6, 000244.2015.09.001/7, 000348.2015.09.001/0, 000464.2015.09.001/8, 000560.2015.09.001/0, 000072.2015.09.003/7, 000197.2015.09.003/6, 000406.2015.09.003/9, 000494.2015.09.003/1, 000071.2015.09.004/2, 000100.2015.09.004/7, 000191.2015.09.005/0, 000313.2015.09.005/0, 000018.2015.09.006/8, 000121.2015.09.007/0, 000031.2015.09.008/7, 000301.2015.09.008/3, 000129.2015.09.009/0, 000171.2015.09.009/9, 000224.2015.09.009/0, 000310.2015.09.009/5, 000160.2016.09.000/0, 000265.2016.09.000/0, 000434.2016.09.000/8, 000472.2016.09.000/4, 000570.2016.09.000/0, 000654.2016.09.000/9, 000695.2016.09.000/4, 000710.2016.09.000/2, 000886.2016.09.000/0, 000903.2016.09.000/0, 000929.2016.09.000/3, 001104.2016.09.000/9, 001153.2016.09.000/5, 001238.2016.09.000/7, 001272.2016.09.000/0, 001295.2016.09.000/9, 001476.2016.09.000/6, 001744.2016.09.000/8, 001913.2016.09.000/8, 001988.2016.09.000/0, 002169.2016.09.000/2, 002209.2016.09.000/1, 002212.2016.09.000/0, 002307.2016.09.000/8, 002516.2016.09.000/3, 002551.2016.09.000/1, 002708.2016.09.000/2, 002776.2016.09.000/6, 002852.2016.09.000/9, 002970.2016.09.000/8, 003043.2016.09.000/8, 003128.2016.09.000/0, 003214.2016.09.000/9, 003331.2016.09.000/2, 003362.2016.09.000/7, 003400.2016.09.000/5, 003424.2016.09.000/0, 003440.2016.09.000/0, 003566.2016.09.000/3, 003669.2016.09.000/7, 003778.2016.09.000/5, 000007.2016.09.001/0, 000072.2016.09.001/8,	IC-000117.2013.09.007/6, IC-000578.2014.09.000/5, IC-001038.2014.09.000/9, IC-001692.2014.09.000/8, IC-002016.2014.09.000/3, PP-002085.2014.09.000/2, IC-002229.2014.09.000/0, IC-002514.2014.09.000/9, IC-000285.2014.09.001/6, IC-000562.2014.09.001/7, IC-000292.2014.09.003/9, IC-000006.2014.09.004/1, IC-000257.2014.09.004/9, IC-000185.2014.09.006/6, IC-000082.2014.09.010/9, IC-000224.2015.09.000/1, IC-000514.2015.09.000/9, IC-000617.2015.09.000/6, IC-000789.2015.09.000/8, IC-000818.2015.09.000/9, IC-000946.2015.09.000/6, IC-001270.2015.09.000/7, IC-001343.2015.09.000/1, IC-001660.2015.09.000/0, IC-001739.2015.09.000/7, IC-001764.2015.09.000/9, IC-002309.2015.09.000/7, IC-002409.2015.09.000/4, PP-002455.2015.09.000/4, IC-002572.2015.09.000/8, IC-002800.2015.09.000/4, IC-002970.2015.09.000/6, IC-003364.2015.09.000/6, IC-003424.2015.09.000/8, IC-003473.2015.09.000/4, IC-000073.2015.09.001/1, IC-000138.2015.09.001/3, IC-000343.2015.09.001/9, IC-000398.2015.09.001/7, IC-000521.2015.09.001/8, IC-000588.2015.09.001/6, IC-000170.2015.09.003/6, IC-000405.2015.09.003/2, IC-000488.2015.09.003/0, IC-000582.2015.09.003/0, IC-000081.2015.09.004/6, IC-000031.2015.09.005/1, IC-000212.2015.09.005/6, IC-000008.2015.09.006/8, IC-000047.2015.09.007/7, IC-000178.2015.09.007/1, IC-000290.2015.09.008/4, IC-000349.2015.09.008/3, IC-000147.2015.09.009/5, IC-000179.2015.09.009/0, IC-000276.2015.09.009/9, IC-000059.2016.09.000/0, IC-000170.2016.09.000/7, IC-000335.2016.09.000/6, PP-000439.2016.09.000/0, IC-000487.2016.09.000/3, IC-000595.2016.09.000/6, IC-000684.2016.09.000/0, IC-000700.2016.09.000/5, IC-000833.2016.09.000/4, IC-000900.2016.09.000/1, IC-000928.2016.09.000/7, PP-001097.2016.09.000/5, IC-001127.2016.09.000/8, PP-001171.2016.09.000/7, PP-001241.2016.09.000/5, PP-001280.2016.09.000/5, PP-001307.2016.09.000/0, IC-001610.2016.09.000/0, PP-001859.2016.09.000/9, PP-001914.2016.09.000/3, PP-001998.2016.09.000/6, PP-002202.2016.09.000/3, PP-002211.2016.09.000/4, PP-002305.2016.09.000/7, IC-002485.2016.09.000/5, IC-002539.2016.09.000/2, PP-002604.2016.09.000/3, PP-002716.2016.09.000/8, PP-002785.2016.09.000/7, PP-002911.2016.09.000/5, PP-003017.2016.09.000/0, PP-003061.2016.09.000/0, PP-003133.2016.09.000/9, NF-003282.2016.09.000/2, PP-003338.2016.09.000/0, PP-003369.2016.09.000/5, IC-003415.2016.09.000/9, NF-003437.2016.09.000/2, NF-003452.2016.09.000/8, NF-003598.2016.09.000/3, NF-003776.2016.09.000/4, PP-003793.2016.09.000/0, IC-000069.2016.09.001/0, IC-000083.2016.09.001/3,	IC-000104.2016.09.001/2, IC-000178.2016.09.001/9, IC-000208.2016.09.001/6, IC-000306.2016.09.001/1, IC-000186.2016.09.003/5, IC-000263.2016.09.003/0, IC-000405.2016.09.003/5, IC-000027.2016.09.004/9, IC-000074.2016.09.005/0, IC-000221.2016.09.005/0, IC-000026.2016.09.006/5, IC-000149.2016.09.006/8, IC-000032.2016.09.007/6, IC-000142.2016.09.007/9, IC-000219.2016.09.007/5, IC-000265.2016.09.007/6, IC-000275.2016.09.007/3, IC-000337.2016.09.007/5, IC-000075.2016.09.008/2, IC-000096.2016.09.008/7, IC-000107.2016.09.008/8, IC-000164.2016.09.008/2, IC-000209.2016.09.008/9, IC-000110.2016.09.009/1, IC-000078.2016.09.010/1, IC-000778.2012.10.000/1, IC-000522.2013.10.000/3, PP-001051.2013.10.000/4, IC-000212.2013.10.002/8, IC-000404.2014.10.000/6, IC-001117.2014.10.000/0, IC-002294.2014.10.000/0, PP-000107.2014.10.001/9, IC-000087.2014.10.002/3, IC-000109.2014.10.003/8, IC-000208.2015.10.000/8, IC-000610.2015.10.000/7, IC-001623.2015.10.000/3, IC-001633.2015.10.000/0, IC-001752.2015.10.000/4, IC-001979.2015.10.000/0, IC-002077.2015.10.000/1, IC-002174.2015.10.000/2, IC-002256.2015.10.000/8, IC-002521.2015.10.000/3, IC-002678.2015.10.000/0, IC-002770.2015.10.000/4, IC-000184.2015.10.002/9, IC-000019.2016.10.000/6, IC-000063.2016.10.000/3, IC-000327.2016.10.000/7, IC-000428.2016.10.000/1, IC-000468.2016.10.000/7, IC-000484.2016.10.000/0, IC-000624.2016.10.000/2, IC-000809.2016.10.000/6, PP-001036.2016.10.000/4, IC-001141.2016.10.000/0, IC-001324.2016.10.000/9, IC-001353.2016.10.000/2, IC-001381.2016.10.000/0, IC-001432.2016.10.000/1, IC-001559.2016.10.000/0, IC-001617.2016.10.000/0, IC-001647.2016.10.000/0, IC-001795.2016.10.000/8, NF-001939.2016.10.000/6, PP-002046.2016.10.000/9, PP-002110.2016.10.000/4, PP-002126.2016.10.000/3, PP-002159.2016.10.000/9, PP-002314.2016.10.000/0, PP-002583.2016.10.000/4, IC-000052.2016.10.001/9, PP-000630.2009.11.000/0, IC-000286.2011.11.000/3, IC-000680.2011.11.000/8, PP-000543.2012.11.000/2, PP-000046.2013.11.000/0, PP-000657.2013.11.000/6, IC-000805.2013.11.000/3, PP-001010.2013.11.000/1, PP-001171.2013.11.000/2, PP-000376.2014.11.000/2, PP-000680.2014.11.000/6, PP-000823.2014.11.000/8, PP-000919.2014.11.000/7, NF-000980.2014.11.000/0, PP-001187.2014.11.000/3, NF-000227.2014.11.001/2, NF-000171.2015.11.000/7, IC-000274.2015.11.000/4, IC-000474.2015.11.000/0, NF-000791.2015.11.000/0, NF-001126.2015.11.000/1, NF-001310.2015.11.000/7, IC-001502.2015.11.000/6, IC-001541.2015.11.000/6, IC-001559.2015.11.000/6,	IC-000119.2016.09.001/1, IC-000181.2016.09.001/1, IC-000244.2016.09.001/0, IC-000379.2016.09.001/1, IC-000227.2016.09.003/6, PP-000298.2016.09.003/3, PP-000466.2016.09.003/5, PP-000157.2016.09.004/0, IC-000107.2016.09.005/5, IC-000007.2016.09.006/4, IC-000090.2016.09.006/9, IC-000178.2016.09.006/3, IC-000047.2016.09.007/0, PP-000164.2016.09.007/1, IC-000241.2016.09.007/6, IC-000266.2016.09.007/2, PP-000282.2016.09.007/1, NF-000384.2016.09.007/7, IC-000089.2016.09.008/0, IC-000101.2016.09.008/0, IC-000148.2016.09.008/3, IC-000198.2016.09.008/0, IC-000211.2016.09.008/5, IC-000143.2016.09.009/2, IC-000133.2016.09.010/8 - PRT 10ª Região- DF - IC-000778.2012.10.000/1, IC-000158.2012.10.002/4, IC-000727.2013.10.000/1, IC-001133.2013.10.000/0, IC-000050.2014.10.000/6, IC-000794.2014.10.000/6, PP-001918.2014.10.000/4, IC-002323.2014.10.000/8, IC-000203.2014.10.001/1, IC-000149.2014.10.002/9, IC-000147.2014.10.003/4, IC-000519.2015.10.000/6, IC-001561.2015.10.000/0, PP-001630.2015.10.000/3, IC-001747.2015.10.000/5, IC-001895.2015.10.000/3, IC-002023.2015.10.000/8, IC-002115.2015.10.000/0, IC-002198.2015.10.000/7, IC-002264.2015.10.000/3, IC-002642.2015.10.000/9, IC-002761.2015.10.000/3, IC-000221.2015.10.001/6, IC-000224.2015.10.002/3, IC-000039.2016.10.000/2, IC-000289.2016.10.000/5, IC-000391.2016.10.000/0, IC-000431.2016.10.000/4, IC-000470.2016.10.000/7, IC-000596.2016.10.000/8, IC-000709.2016.10.000/8, IC-000993.2016.10.000/1, PP-001087.2016.10.000/1, IC-001206.2016.10.000/0, IC-001341.2016.10.000/5, PP-001376.2016.10.000/1, IC-001430.2016.10.000/0, IC-001506.2016.10.000/1, PP-001597.2016.10.000/4, IC-001640.2016.10.000/1, IC-001690.2016.10.000/3, PP-001844.2016.10.000/8, NF-001985.2016.10.000/6, NF-002055.2016.10.000/0, IC-002112.2016.10.000/5, PP-002156.2016.10.000/2, PP-002204.2016.10.000/7, NF-002561.2016.10.000/0, NF-002616.2016.10.000/3, PP-000145.2016.10.001/0 - PRT 11ª Região- AM - IC-002030.2008.11.000/9, IC-000357.2009.11.000/4, IC-000809.2010.11.000/0, IC-000380.2011.11.000/3, IC-000763.2011.11.000/0, PP-001016.2012.11.000/2, IC-000256.2013.11.000/7, IC-000677.2013.11.000/0, IC-000950.2013.11.000/6, IC-001052.2013.11.000/8, IC-000206.2014.11.000/3, IC-000578.2014.11.000/1, IC-000688.2014.11.000/7, IC-000825.2014.11.000/0, IC-000969.2014.11.000/3, IC-001126.2014.11.000/0, IC-001371.2014.11.000/9, IC-000160.2015.11.000/3, IC-000256.2015.11.000/2, IC-000277.2015.11.000/3, IC-000582.2015.11.000/3, IC-001036.2015.11.000/0, IC-001253.2015.11.000/1, IC-001501.2015.11.000/0, IC-001531.2015.11.000/0, IC-001557.2015.11.000/5, PP-001560.2015.11.000/3,	IC-0001589.2015.11.000/5, IC-000127.2015.11.001/7, IC-000417.2016.11.000/9, PP-001392.2016.11.000/0, PP-000068.2016.11.001/2, PP-000190.2016.11.001/6 - PRT 12ª Região-SC - IC-000245.2008.12.000/4, IC-000751.2008.12.000/7, IC-001051.2010.12.000/5, IC-000209.2011.12.002/1, IC-000051.2011.12.003/9, IC-000061.2011.12.004/8, IC-000091.2012.12.004/6, PP-000700.2013.12.001/2, IC-000198.2013.12.004/4, PP-000517.2014.12.000/2, IC-000850.2014.12.000/1, IC-001247.2014.12.000/3, IC-000030.2014.12.004/7, IC-000132.2014.12.004/8, IC-000311.2014.12.004/0, IC-000040.2014.12.005/6, IC-000045.2015.12.000/1, IC-000168.2015.12.000/5, 000503.2015.12.000/2, IC-000544.2015.12.000/8, IC-001030.2015.12.000/6, IC-001095.2015.12.000/1, IC-001437.2015.12.000/3, IC-000165.2015.12.001/4, IC-000445.2015.12.001/4, IC-000120.2015.12.003/4, IC-000175.2015.12.003/2, IC-000272.2015.12.003/7, IC-000020.2015.12.004/2, IC-000227.2015.12.004/0, IC-000012.2015.12.005/1, IC-000190.2015.12.005/7, IC-000261.2015.12.005/0, IC-000367.2016.12.000/8, IC-000449.2016.12.000/4, IC-000555.2016.12.000/4, IC-000827.2016.12.000/0, IC-000897.2016.12.000/0, IC-001059.2016.12.000/0, IC-000094.2016.12.001/0, IC-000128.2016.12.001/7, IC-000356.2016.12.001/2, IC-000375.2016.12.001/0, IC-000433.2016.12.001/7, IC-000582.2016.12.001/5, IC-000605.2016.12.001/4, PP-000004.2016.12.005/0, PP-000227.2016.12.005/1, PP-000286.2016.12.005/0 - PRT 13ª Região- PB - IC-010018.2010.13.000/2, IC-019066.2010.13.000/3, IC-019547.2010.13.000/9, IC-019559.2010.13.000/3, IC-000452.2011.13.000/4, IC-000002.2012.13.000/8, IC-000084.2012.13.000/8, PP-000671.2012.13.000/1, IC-000780.2012.13.000/0, IC-001023.2012.13.000/9, IC-001193.2012.13.000/0, PP-000291.2013.13.000/6, IC-000397.2013.13.000/2, NF-000549.2013.13.000/5, PP-000601.2013.13.000/3, PP-000698.2013.13.000/9, NF-000807.2013.13.000/8, NF-000927.2013.13.000/0, NF-001095.2013.13.000/6, IC-001204.2013.13.000/8, IC-001328.2013.13.000/0, IC-001568.2013.13.000/0, IC-001656.2013.13.000/0, IC-000099.2014.13.000/0, IC-000426.2014.13.000/6, IC-000883.2014.13.000/3, IC-001004.2014.13.000/5, IC-001100.2014.13.000/0, IC-001221.2014.13.000/6, IC-001571.2014.13.000/0, IC-000350.2014.13.001/0, IC-000049.2014.13.002/0, IC-000049.2015.13.000/2, IC-000139.2015.13.000/0, IC-000174.2015.13.000/8, IC-000293.2015.13.000/4,<
--	--	--	--	--

000433.2015.13.001/5, 000046.2015.13.002/2, 000048.2015.13.002/7, 000075.2015.13.002/0, 000103.2015.13.002/7, 000140.2015.13.002/7, 000155.2015.13.002/6, 000187.2015.13.002/0, 000201.2015.13.002/2, 000234.2015.13.002/3, 000243.2015.13.002/4, 000319.2015.13.002/9, 000382.2015.13.002/5, 000044.2016.13.000/0, 000125.2016.13.000/0, 000359.2016.13.000/4, 000580.2016.13.000/5, 000783.2016.13.000/0, 001106.2016.13.000/7, 001145.2016.13.000/7, 001203.2016.13.000/8, 001206.2016.13.000/4, 001227.2016.13.000/2, 001236.2016.13.000/3, 001348.2016.13.000/8, 001784.2016.13.000/0, 000051.2016.13.001/7, 000267.2016.13.001/9, IC-000301.2016.13.001/5 - PRT 14ª Região-RO - IC-000854.2005.14.000/8, IC-000250.2009.14.001/2, 000070.2010.14.000/5, 000174.2011.14.000/8, 000417.2011.14.000/8, 000263.2012.14.001/3, 000255.2013.14.000/3, 000508.2013.14.000/0, 000660.2013.14.000/1, 000771.2013.14.000/3, 000827.2013.14.000/3, 000115.2013.14.001/4, 000270.2013.14.001/4, 000167.2014.14.000/8, 000236.2014.14.000/8, 000382.2014.14.000/7, 000610.2014.14.000/8, 000671.2014.14.000/8, 000795.2014.14.000/6, 000837.2014.14.000/3, 000945.2014.14.000/6, 000303.2014.14.001/3, 000377.2014.14.001/0, 000047.2015.14.000/0, 000080.2015.14.000/1, 000271.2015.14.000/8, 000471.2015.14.000/4, 000496.2015.14.000/0, 000585.2015.14.000/5, 000798.2015.14.000/8, 001011.2015.14.000/5, 001038.2015.14.000/6, 000002.2015.14.001/6, 000095.2015.14.001/7, 000279.2015.14.001/7, 000498.2016.14.000/6, 000674.2016.14.000/2, 000023.2016.14.001/9, 000050.2016.14.001/1, 000094.2016.14.001/3, 000138.2016.14.001/6 - PRT 15ª Região-Campinas - 001468.2004.15.000/5, 001962.2010.15.000/7, 000438.2010.15.005/8, 000809.2011.15.000/7, 002026.2011.15.000/8, 000004.2013.15.000/4, 001530.2013.15.000/3, 002474.2013.15.000/1, 000170.2013.15.004/1, 000196.2013.15.005/2, 000327.2013.15.007/0, 000684.2014.15.000/5, 001443.2014.15.000/0, 001946.2014.15.000/3, 002468.2014.15.000/9, 002725.2014.15.000/9, 003332.2014.15.000/8, 000087.2014.15.002/2, 000517.2014.15.003/0, 000063.2014.15.006/0, 000549.2014.15.006/9, 000779.2014.15.006/7, 000234.2014.15.007/3, 000550.2014.15.008/5, 000883.2015.15.000/8, 002313.2015.15.000/4, 002577.2015.15.000/9, 002684.2015.15.000/6, 002750.2015.15.000/2, 002834.2015.15.000/9, 002972.2015.15.000/0, 003176.2015.15.000/2, IC-000566.2015.13.001/4, IC-000047.2015.13.002/0, IC-000070.2015.13.002/3, IC-000077.2015.13.002/4, IC-000117.2015.13.002/0, IC-000151.2015.13.002/0, IC-000165.2015.13.002/3, IC-000198.2015.13.002/4, IC-000205.2015.13.002/8, IC-000239.2015.13.002/5, IC-000257.2015.13.002/7, IC-000320.2015.13.002/9, IC-000448.2015.13.002/9, IC-000091.2016.13.000/9, PP-000273.2016.13.000/2, IC-000501.2016.13.000/3, IC-000611.2016.13.000/9, NF-001086.2016.13.000/0, NF-001111.2016.13.000/6, NF-001174.2016.13.000/0, NF-001205.2016.13.000/9, NF-001217.2016.13.000/6, NF-001229.2016.13.000/3, NF-001242.2016.13.000/8, IC-001460.2016.13.000/4, IC-000043.2016.13.001/3, NF-000256.2016.13.001/5, IC-000050.2011.14.000/2, IC-000271.2011.14.000/7, IC-000283.2011.14.001/5, IC-000052.2013.14.000/4, IC-000299.2013.14.000/8, IC-000615.2013.14.000/7, IC-000704.2013.14.000/1, IC-000807.2013.14.000/9, IC-000895.2013.14.000/1, IC-000138.2013.14.001/8, IC-000060.2014.14.000/1, IC-000175.2014.14.000/2, IC-000272.2014.14.000/1, IC-000450.2014.14.000/0, IC-000661.2014.14.000/0, IC-000758.2014.14.000/6, IC-000815.2014.14.000/6, IC-000896.2014.14.000/0, IC-000092.2014.14.001/1, IC-000347.2014.14.001/8, IC-000005.2015.14.000/9, IC-000051.2015.14.000/4, IC-000147.2015.14.000/6, IC-000442.2015.14.000/9, IC-000484.2015.14.000/0, IC-000559.2015.14.000/9, IC-000690.2015.14.000/9, IC-000905.2015.14.000/0, IC-001024.2015.14.000/8, IC-001058.2015.14.000/9, IC-000090.2015.14.001/0, IC-000160.2015.14.001/4, IC-000427.2016.14.000/9, NF-000608.2016.14.000/7, IC-000005.2016.14.001/5, IC-000027.2016.14.001/8, IC-000059.2016.14.001/7, IC-000121.2016.14.001/4, IC-001034.2010.15.000/3, IC-000294.2010.15.001/7, IC-000053.2010.15.007/9, IC-001766.2011.15.000/6, IC-000558.2012.15.000/5, IC-001120.2013.15.000/8, IC-000230.2013.15.000/1, IC-000538.2013.15.001/1, IC-000159.2013.15.005/2, IC-000266.2013.15.007/5, IC-000329.2014.15.000/9, IC-000705.2014.15.000/1, IC-001600.2014.15.000/3, IC-002452.2014.15.000/0, IC-002589.2014.15.000/4, IC-002821.2014.15.000/4, IC-001000.2014.15.001/7, IC-000131.2014.15.002/5, IC-000056.2014.15.006/4, IC-000521.2014.15.006/2, IC-000760.2014.15.006/2, IC-000851.2014.15.006/0, IC-000237.2014.15.007/2, IC-000606.2014.15.008/5, IC-001572.2015.15.000/3, IC-002504.2015.15.000/8, IC-002610.2015.15.000/0, IC-002722.2015.15.000/4, IC-002811.2015.15.000/2, IC-002933.2015.15.000/0, IC-003169.2015.15.000/2, IC-003298.2015.15.000/3, IC-003299.2015.15.000/9, 000642.2015.15.001/4, 000113.2015.15.002/6, 000458.2015.15.002/1, 000763.2015.15.002/1, 000277.2015.15.004/0, 000270.2015.15.005/3, 000349.2015.15.005/7, 000471.2015.15.005/6, 000050.2015.15.006/4, 000251.2015.15.006/3, 000435.2015.15.006/0, 000660.2015.15.006/7, 000230.2015.15.007/0, 000079.2015.15.008/8, 000715.2015.15.008/7, 000094.2016.15.000/4, 000134.2016.15.000/3, 000188.2016.15.000/5, 000408.2016.15.000/1, 000460.2016.15.000/4, 000880.2016.15.000/1, 000975.2016.15.000/4, 001166.2016.15.000/1, 001281.2016.15.000/4, 001441.2016.15.000/3, 001459.2016.15.000/3, 001570.2016.15.000/4, 001647.2016.15.000/0, 001684.2016.15.000/0, 001787.2016.15.000/3, 001827.2016.15.000/2, 001951.2016.15.000/6, 001982.2016.15.000/0, 002056.2016.15.000/6, 002102.2016.15.000/0, 002203.2016.15.000/2, 002260.2016.15.000/4, 002311.2016.15.000/5, 002331.2016.15.000/8, 002443.2016.15.000/2, 002555.2016.15.000/7, 002630.2016.15.000/4, 002655.2016.15.000/4, 002699.2016.15.000/1, 002772.2016.15.000/8, 002878.2016.15.000/8, 002951.2016.15.000/4, 003049.2016.15.000/4, 003112.2016.15.000/4, IC-003209.2016.15.000/3, 003574.2016.15.000/2, 003850.2016.15.000/0, 000463.2016.15.001/1, 000505.2016.15.001/9, 000571.2016.15.001/4, 000729.2016.15.001/5, 000134.2016.15.002/0, 000311.2016.15.002/2, 000392.2016.15.002/7, 000184.2016.15.003/4, 000270.2016.15.003/0, 000384.2016.15.003/0, 000467.2016.15.003/3, 000498.2016.15.003/1, 000518.2016.15.003/1, 000590.2016.15.003/9, 000202.2016.15.005/8, 000241.2016.15.005/0, 000002.2016.15.006/2, 000026.2016.15.006/5, 000194.2016.15.006/5, 000304.2016.15.006/7, 000374.2016.15.006/8, 000398.2016.15.006/8, 000427.2016.15.006/9, 000515.2016.15.006/7, 000592.2016.15.006/6, 000092.2016.15.007/6, 000186.2016.15.007/0, 000221.2016.15.007/2, 000285.2016.15.007/1, 000072.2016.15.008/0, 000181.2016.15.008/6, 000241.2016.15.008/5, 000558.2016.15.008/1 - PRT 16ª Região-MA 000032.2008.16.002/7, 000413.2010.16.000/1, 000061.2011.16.002/3, 000260.2012.16.001/6, 000039.2012.16.003/1, 000146.2013.16.000/6, 000323.2013.16.000/9, 000918.2013.16.000/2, 000008.2013.16.002/3, 000071.2013.16.002/9, 000073.2013.16.002/3, 000076.2013.16.002/5, 000094.2013.16.002/7, 000181.2013.16.003/8, 000464.2014.16.000/5, 000634.2014.16.000/0, 000165.2014.16.001/5, 000322.2014.16.001/3, 000024.2014.16.002/3, 000030.2014.16.002/2, IC-003505.2015.15.000/1, IC-001003.2015.15.001/5, IC-000302.2015.15.002/9, IC-000650.2015.15.002/7, IC-000097.2015.15.003/5, IC-000281.2015.15.004/9, IC-000342.2015.15.005/2, IC-000354.2015.15.005/2, IC-000540.2015.15.005/6, IC-000130.2015.15.006/4, IC-000395.2015.15.006/6, IC-000539.2015.15.006/4, IC-000735.2015.15.006/5, IC-000452.2015.15.007/4, IC-000671.2015.15.008/7, IC-000066.2016.15.000/4, PP-000117.2016.15.000/8, IC-000152.2016.15.000/5, PP-000316.2016.15.000/8, IC-000458.2016.15.000/8, IC-000827.2016.15.000/2, IC-000919.2016.15.000/6, IC-001089.2016.15.000/3, PP-001225.2016.15.000/8, IC-001292.2016.15.000/6, PP-001448.2016.15.000/1, IC-001546.2016.15.000/8, IC-001635.2016.15.000/3, PP-001682.2016.15.000/9, IC-001738.2016.15.000/7, PP-001821.2016.15.000/0, IC-001936.2016.15.000/0, PP-001954.2016.15.000/2, IC-002023.2016.15.000/0, PP-002068.2016.15.000/3, IC-002158.2016.15.000/4, PP-002210.2016.15.000/2, PP-002296.2016.15.000/6, IC-002320.2016.15.000/6, IC-002382.2016.15.000/5, PP-002447.2016.15.000/4, IC-002614.2016.15.000/3, PP-002637.2016.15.000/2, IC-002688.2016.15.000/0, IC-002760.2016.15.000/0, PP-002808.2016.15.000/3, PP-002907.2016.15.000/5, PP-003016.2016.15.000/9, NF-003104.2016.15.000/9, IC-003154.2016.15.000/0, IC-003357.2016.15.000/1, NF-003750.2016.15.000/2, IC-000115.2016.15.001/3, PP-000489.2016.15.001/4, PP-000515.2016.15.001/6, PP-000639.2016.15.001/4, IC-000050.2016.15.002/4, IC-000139.2016.15.002/1, PP-000313.2016.15.002/5, IC-000030.2016.15.003/9, PP-000215.2016.15.003/8, PP-000372.2016.15.003/0, PP-000392.2016.15.003/5, PP-000480.2016.15.003/3, NF-000510.2016.15.003/0, NF-000572.2016.15.003/7, PP-000067.2016.15.004/5, PP-000225.2016.15.005/1, IC-000302.2016.15.005/6, PP-000024.2016.15.006/0, IC-000043.2016.15.006/0, IC-000303.2016.15.006/0, PP-000324.2016.15.006/1, IC-000389.2016.15.006/6, IC-000413.2016.15.006/6, IC-000486.2016.15.006/6, IC-000588.2016.15.006/7, IC-000636.2016.15.006/6, IC-000104.2016.15.007/9, PP-000220.2016.15.007/6, PP-000268.2016.15.007/6, NF-000537.2016.15.007/2, IC-000108.2016.15.008/2, IC-000199.2016.15.008/4, IC-000488.2016.15.008/5, - IC-000203.2005.16.000/8, IC-000322.2009.16.000/5, IC-000106.2011.16.000/1, IC-000634.2012.16.000/4, IC-000424.2012.16.001/9, IC-000052.2012.16.003/7, IC-000204.2013.16.000/2, IC-000794.2013.16.000/9, IC-000133.2013.16.001/8, IC-000070.2013.16.002/1, IC-000072.2013.16.002/6, IC-000074.2013.16.002/0, IC-000080.2013.16.002/0, IC-000104.2013.16.002/0, IC-000075.2014.16.000/0, IC-000522.2014.16.000/1, IC-000959.2014.16.000/0, IC-000310.2014.16.001/3, IC-000379.2014.16.001/4, IC-000028.2014.16.002/2, IC-000035.2014.16.002/9, IC-000036.2014.16.002/6, IC-000047.2014.16.002/1, IC-000119.2014.16.002/2, IC-000493.2015.16.000/3, IC-000524.2015.16.000/7, IC-000772.2015.16.000/7, IC-000165.2015.16.001/8, IC-000194.2015.16.001/3, IC-000206.2015.16.001/9, IC-000025.2015.16.002/4, IC-000089.2015.16.002/2, IC-000010.2015.16.003/0, IC-000291.2016.16.000/7, IC-000495.2016.16.000/9, IC-000681.2016.16.000/2, IC-000824.2016.16.000/4, NF-001007.2016.16.000/0, IC-001160.2016.16.000/7, IC-000069.2016.16.001/9, IC-000099.2016.16.001/3, IC-000159.2016.16.001/2, IC-000170.2016.16.001/6, IC-000180.2016.16.001/3, PP-000267.2016.16.001/1, PP-000035.2016.16.002/6, PP-000053.2016.16.002/8, 000069.2016.16.002/0, 000084.2016.16.002/0, 000093.2016.16.002/0, 000079.2016.16.003/9 IC-000130.2013.17.000/1, IC-001247.2013.17.000/2, IC-000315.2014.17.000/8, IC-000622.2014.17.000/0, IC-000752.2014.17.000/0, IC-001012.2014.17.000/3, IC-001207.2014.17.000/9, PP-001436.2014.17.000/7, PP-000365.2014.17.003/9, PP-000424.2015.17.000/0, PP-000633.2015.17.000/7, IC-001066.2015.17.000/9, IC-001170.2015.17.000/0, IC-001275.2015.17.000/4, IC-001418.2015.17.000/7, 000101.2015.17.003/6, PP-000235.2016.17.000/0, PP-000346.2016.17.000/1, PP-000381.2016.17.000/9, PP-000440.2016.17.000/1, PP-000598.2016.17.000/7, PP-000614.2016.17.000/1, PP-000637.2016.17.000/5, PP-000737.2016.17.000/3, IC-000834.2016.17.000/2, 000889.2016.17.000/0, IC-000951.2016.17.000/6, PP-000955.2016.17.000/1, NF-000978.2016.17.000/5, NF-001049.2016.17.000/4, NF-001242.2016.17.000/0, PP-000079.2016.17.002/0, IC-000010.2016.17.003/6, IC-000240.2016.17.003/0, IC-000274.2016.17.003/7, IC-000278.2016.17.003/2, IC-000281.2016.17.003/5, IC-000284.2016.17.003/4, IC-000286.2016.17.003/7, PP-000292.2016.17.003/9, PP-000294.2016.17.003/1, IC-000296.2016.17.003/4, IC-000347.2016.17.003/2 IC-000148.2011.18.000/5, IC-000420.2012.18.001/5, IC-000939.2013.18.000/5, IC-000286.2014.18.000/8, 000462.2014.18.000/4, 001581.2014.18.000/7, 001788.2014.18.000/0, 002022.2014.18.000/6, 002097.2014.18.000/8, 000017.2015.18.000/2, IC-000214.2015.18.000/7, IC-000692.2015.18.000/5, IC-000831.2015.18.000/1, IC-001007.2015.18.000/4, IC-001210.2015.18.000/7, IC-001268.2015.18.000/2, IC-001307.2015.18.000/6, IC-001475.2015.18.
--



000376.2015.18.003/6, 000003.2016.18.000/8, 000054.2016.18.000/7, 000107.2016.18.000/3, 000168.2016.18.000/3, 000319.2016.18.000/0, 000592.2016.18.000/0, 000597.2016.18.000/1, 000612.2016.18.000/0, 000897.2016.18.000/6, 001009.2016.18.000/7, 001033.2016.18.000/3, 001110.2016.18.000/1, 001129.2016.18.000/7, 001256.2016.18.000/7, 001358.2016.18.000/5, 001408.2016.18.000/0, 001456.2016.18.000/1, 001487.2016.18.000/6, 001494.2016.18.000/6, 001505.2016.18.000/1, 001531.2016.18.000/9, 001547.2016.18.000/8, 001646.2016.18.000/0, 001682.2016.18.000/3, 001711.2016.18.000/0, 001745.2016.18.000/1, 001758.2016.18.000/4, 001785.2016.18.000/7, 001790.2016.18.000/6, 001811.2016.18.000/8, 001826.2016.18.000/1, 001839.2016.18.000/4, 001878.2016.18.000/4, 001900.2016.18.000/3, 001939.2016.18.000/1, 002102.2016.18.000/4, 000078.2016.18.002/4, 000061.2016.18.003/6, 000218.2016.18.003/0, 000343.2016.18.003/8 000566.2012.19.000/3, 000129.2014.19.000/6, 000976.2014.19.000/9, 000435.2014.19.001/0, 000227.2015.19.000/4, 000909.2015.19.000/0, 001086.2015.19.000/8, 001242.2015.19.000/5, 001295.2015.19.000/3, 001406.2015.19.000/6, 000152.2016.19.000/9, 000326.2016.19.000/9, 000663.2016.19.000/3, 000718.2016.19.000/7, 000873.2016.19.000/7, 001132.2016.19.000/3, 000090.2016.19.001/0, 000273.2016.19.001/6 000003.2011.20.000/7, 000613.2011.20.000/7, 001039.2011.20.000/2, 000374.2012.20.000/5, 000485.2012.20.000/7, 000172.2013.20.000/9, 001068.2013.20.000/0, 001566.2013.20.000/5, 000368.2014.20.000/9, 000969.2014.20.000/4, 001429.2014.20.000/0, 001488.2014.20.000/3, 001575.2014.20.000/8, 001707.2014.20.000/9, 001825.2014.20.000/8, 000243.2015.20.000/7, 000322.2015.20.000/4, 000404.2015.20.000/0, 000444.2015.20.000/0, 001088.2015.20.000/6, 001127.2015.20.000/0, 001356.2015.20.000/8, 001379.2015.20.000/7, 001407.2015.20.000/9, 001580.2015.20.000/9, 000094.2016.20.000/8, 000382.2016.20.000/0, 000403.2016.20.000/7, 000478.2016.20.000/0, 000683.2016.20.000/1, 000852.2016.20.000/0, 001221.2016.20.000/6, 001589.2016.20.000/0, 001864.2016.20.000/1, 002205.2016.20.000/3, 002228.2016.20.000/2, 002336.2016.20.000/5, 002385.2016.20.000/1, 002505.2016.20.000/5, 002584.2016.20.000/0, 002615.2016.20.000/9,	IC-000416.2015.18.003/0, IC-000010.2016.18.000/5, IC-000070.2016.18.000/4, IC-000166.2016.18.000/0, IC-000196.2016.18.000/2, IC-000411.2016.18.000/7, IC-000596.2016.18.000/5, IC-000598.2016.18.000/8, IC-000851.2016.18.000/9, IC-000915.2016.18.000/3, PP-001032.2016.18.000/8, IC-001065.2016.18.000/3, IC-001116.2016.18.000/4, PP-001132.2016.18.000/5, IC-001325.2016.18.000/0, IC-001400.2016.18.000/7, IC-001433.2016.18.000/2, NF-001470.2016.18.000/1, IC-001488.2016.18.000/1, IC-001497.2016.18.000/2, NF-001518.2016.18.000/4, IC-001536.2016.18.000/6, IC-001566.2016.18.000/5, NF-001653.2016.18.000/0, IC-001703.2016.18.000/5, NF-001724.2016.18.000/3, NF-001752.2016.18.000/1, NF-001766.2016.18.000/0, NF-001786.2016.18.000/2, NF-001796.2016.18.000/9, NF-001823.2016.18.000/5, NF-001833.2016.18.000/1, NF-001869.2016.18.000/3, NF-001880.2016.18.000/7, NF-001911.2016.18.000/5, NF-002092.2016.18.000/4, IC-000015.2016.18.002/3, IC-000021.2016.18.003/3, IC-000086.2016.18.003/9, IC-000308.2016.18.003/0, - PRT 19ª Região-AL IC-001515.2013.19.000/0, IC-000876.2014.19.000/0, IC-001088.2014.19.000/7, IC-000003.2015.19.000/6, IC-000698.2015.19.000/4, IC-001038.2015.19.000/7, IC-001210.2015.19.000/5, IC-001253.2015.19.000/7, IC-001320.2015.19.000/9, IC-001483.2015.19.000/0, IC-000217.2016.19.000/0, IC-000576.2016.19.000/1, IC-000708.2016.19.000/0, IC-000751.2016.19.000/1, IC-001012.2016.19.000/3, IC-001146.2016.19.000/1, PP-000220.2016.19.001/0, - PRT 20ª Região-SE IC-000550.2011.20.000/9, IC-000762.2011.20.000/5, IC-000201.2012.20.000/7, IC-000477.2012.20.000/2, IC-000041.2013.20.000/4, IC-000540.2013.20.000/7, IC-001521.2013.20.000/2, IC-000284.2014.20.000/0, IC-000594.2014.20.000/1, IC-001271.2014.20.000/4, IC-001444.2014.20.000/6, IC-001508.2014.20.000/0, IC-001580.2014.20.000/7, IC-001799.2014.20.000/7, IC-000209.2015.20.000/6, IC-000275.2015.20.000/1, IC-000335.2015.20.000/0, IC-000440.2015.20.000/4, IC-000564.2015.20.000/2, IC-001109.2015.20.000/8, IC-001312.2015.20.000/0, IC-001366.2015.20.000/4, IC-001401.2015.20.000/6, IC-001557.2015.20.000/8, IC-001585.2015.20.000/6, IC-000215.2016.20.000/0, IC-000389.2016.20.000/5, PP-000417.2016.20.000/0, IC-000490.2016.20.000/3, PP-000723.2016.20.000/6, IC-000855.2016.20.000/9, PP-001354.2016.20.000/9, NF-001832.2016.20.000/1, IC-002138.2016.20.000/1, NF-002226.2016.20.000/1, NF-002234.2016.20.000/7, NF-002359.2016.20.000/4, NF-002418.2016.20.000/1, NF-002541.2016.20.000/9, NF-002614.2016.20.000/3, NF-002616.2016.20.000/4,	IC-002657.2016.20.000/5, IC-000090.2017.20.000/2 - IC-000862.2009.21.000/2, IC-000605.2011.21.000/3, IC-000878.2013.21.000/5, IC-001049.2014.21.000/2, IC-000094.2014.21.002/4, IC-000324.2015.21.000/8, PP-000578.2015.21.000/6, PP-000750.2015.21.000/7, NF-001016.2015.21.000/9, IC-001038.2015.21.000/2, NF-001115.2015.21.000/0, IC-001256.2015.21.000/9, IC-001273.2015.21.000/5, NF-001318.2015.21.000/1, NF-001415.2015.21.000/2, NF-001543.2015.21.000/8, NF-001653.2015.21.000/1, IC-001784.2015.21.000/3, IC-000216.2015.21.001/3, NF-000285.2015.21.001/8, NF-000329.2015.21.001/0, NF-000404.2015.21.001/8, PP-000061.2015.21.002/1, NF-000161.2015.21.002/8, NF-000093.2016.21.000/2, NF-000166.2016.21.000/6, NF-000268.2016.21.000/7, NF-000396.2016.21.000/4, NF-000482.2016.21.000/0, NF-000635.2016.21.000/9, NF-000778.2016.21.000/5, NF-000848.2016.21.000/1, NF-000894.2016.21.000/2, NF-000963.2016.21.000/2, IC-001349.2016.21.000/8, IC-001401.2016.21.000/6, IC-001404.2016.21.000/2, NF-000100.2016.21.001/2, IC-000152.2016.21.001/1, IC-000187.2016.21.001/5, IC-000291.2016.21.001/2, IC-000061.2016.21.002/5 - PRT 22ª Região-PI IC-000253.2009.22.000/3, IC-000671.2012.22.000/2, IC-000228.2013.22.000/0, IC-000597.2013.22.000/0, IC-000878.2013.22.000/6, IC-001043.2013.22.000/6, IC-000051.2014.22.000/0, IC-000229.2014.22.000/0, IC-000375.2014.22.000/9, PP-000491.2014.22.000/6, IC-000759.2014.22.000/2, IC-001058.2014.22.000/1, PP-001161.2014.22.000/7, NF-000133.2015.22.000/3, IC-000375.2015.22.000/1, IC-000445.2015.22.000/8, IC-000819.2015.22.000/4, IC-000862.2015.22.000/6, IC-000985.2015.22.000/8, IC-001000.2015.22.000/8, IC-001026.2015.22.000/3, IC-001262.2015.22.000/1, IC-000074.2016.22.000/5, IC-000210.2016.22.000/0, IC-000548.2016.22.000/8, IC-000731.2016.22.000/2, IC-000771.2016.22.000/1, IC-000912.2016.22.000/0, IC-000940.2016.22.000/0, IC-001648.2016.22.000/2, IC-0001771.2016.22.000/0 - PRT 23ª Região-MT - IC-000100.2011.23.001/0, IC-000495.2012.23.000/7, IC-000557.2012.23.000/9, IC-000116.2012.23.002/7, IC-000132.2013.23.001/0, IC-000328.2013.23.001/8, IC-000008.2013.23.005/4, PP-000028.2014.23.000/8, IC-000139.2014.23.000/0, IC-000296.2014.23.000/2, IC-000198.2014.23.001/5, PP-000292.2014.23.001/5, IC-000049.2014.23.002/3, PP-000214.2014.23.003/6, NF-000020.2015.23.000/3, IC-000073.2015.23.000/6, IC-000361.2015.23.000/0, NF-000513.2015.23.000/2, NF-000754.2015.23.000/4, NF-000862.2015.23.000/7, NF-000928.2015.23.000/4, NF-000124.2015.23.001/1, NF-000217.2015.23.001/7, NF-000284.2015.23.001/1, NF-000061.2015.23.002/5, NF-000123.2015.23.002/3,	NF-002686.2016.20.000/9, - PRT 21ª Região-RN - IC-000342.2011.21.000/9, PP-000070.2012.21.002/1, IC-0001035.2014.21.000/4, IC-0001310.2014.21.000/6, IC-000289.2015.21.000/5, IC-000576.2015.21.000/3, IC-000718.2015.21.000/9, PP-000803.2015.21.000/8, IC-0001032.2015.21.000/0, IC-0001113.2015.21.000/0, PP-0001202.2015.21.000/5, IC-0001269.2015.21.000/1, IC-0001296.2015.21.000/4, IC-0001377.2015.21.000/4, IC-0001417.2015.21.000/3, PP-0001648.2015.21.000/2, IC-0001714.2015.21.000/9, IC-0000013.2015.21.001/4, IC-000246.2015.21.001/3, IC-000287.2015.21.001/0, IC-000368.2015.21.001/0, IC-000048.2015.21.002/6, IC-000118.2015.21.002/6, IC-000170.2015.21.002/9, IC-000111.2016.21.000/8, IC-000199.2016.21.000/7, PP-000272.2016.21.000/6, IC-000462.2016.21.000/5, IC-000562.2016.21.000/3, PP-000722.2016.21.000/0, PP-000831.2016.21.000/0, PP-000892.2016.21.000/0, PP-000931.2016.21.000/8, IC-0001205.2016.21.000/3, NF-001393.2016.21.000/7, IC-0001402.2016.21.000/1, IC-000018.2016.21.001/4, IC-000120.2016.21.001/7, IC-000160.2016.21.001/6, IC-000211.2016.21.001/4, IC-000317.2016.21.001/0, - PRT 22ª Região-PI IC-000583.2012.22.000/4, PP-000733.2012.22.000/4, IC-000524.2013.22.000/0, PP-000616.2013.22.000/3, IC-0001000.2013.22.000/4, IC-000035.2014.22.000/2, IC-000133.2014.22.000/0, IC-000242.2014.22.000/0, IC-000399.2014.22.000/9, IC-000734.2014.22.000/6, IC-000766.2014.22.000/0, IC-001130.2014.22.000/2, IC-000246.2014.22.001/3, IC-000347.2015.22.000/2, PP-000436.2015.22.000/7, IC-000657.2015.22.000/4, IC-000850.2015.22.000/6, IC-000941.2015.22.000/3, IC-000986.2015.22.000/4, IC-0001001.2015.22.000/3, IC-0001118.2015.22.000/5, IC-000058.2016.22.000/8, IC-000135.2016.22.000/9, IC-000293.2016.22.000/8, IC-000719.2016.22.000/9, IC-000756.2016.22.000/9, IC-000835.2016.22.000/6, IC-000931.2016.22.000/9, IC-001346.2016.22.000/0, IC-001771.2016.22.000/0 - PRT 23ª Região-MT - IC-000010.2011.23.002/2, IC-000523.2012.23.000/1, IC-000045.2012.23.002/7, IC-000214.2013.23.000/9, IC-000242.2013.23.001/6, IC-000026.2013.23.004/3, IC-000002.2014.23.000/0, IC-000114.2014.23.000/3, IC-000233.2014.23.000/0, IC-000389.2014.23.000/2, IC-000283.2014.23.001/4, IC-000023.2014.23.002/3, IC-000113.2014.23.002/3, IC-000217.2014.23.003/6, IC-000023.2015.23.000/5, IC-000248.2015.23.000/1, IC-000380.2015.23.000/8, IC-000729.2015.23.000/4, IC-000780.2015.23.000/0, IC-000911.2015.23.000/2, IC-000003.2015.23.001/5, IC-000184.2015.23.001/3, IC-000271.2015.23.001/7, IC-000041.2015.23.002/9, IC-000122.2015.23.002/7, IC-000133.2015.23.002/0,	IC-000069.2015.23.003/4, IC-000200.2015.23.003/6, IC-000141.2015.23.004/1, IC-000061.2016.23.000/7, IC-000245.2016.23.000/5, PP-000406.2016.23.000/9, IC-000706.2016.23.000/3, IC-000818.2016.23.000/1, IC-000929.2016.23.000/3, IC-001043.2016.23.000/0, IC-001075.2016.23.000/0, IC-000001.2016.23.001/3, IC-000089.2016.23.001/2, IC-000161.2016.23.001/4, PP-000180.2016.23.001/2, IC-000219.2016.23.001/7, IC-000041.2016.23.002/2, IC-000035.2016.23.004/5, IC-000198.2016.23.004/5, IC-000231.2016.23.004/5, IC-000023.2016.23.005/3 - PRT 24ª Região-MS - IC-000866.2013.24.000/8, IC-000178.2014.24.000/3, IC-000383.2014.24.000/5, IC-000617.2014.24.000/4, IC-000184.2014.24.001/3, IC-000015.2014.24.002/1, IC-000647.2015.24.000/9, IC-000944.2015.24.000/4, IC-000163.2015.24.001/5, IC-000025.2015.24.002/3, PP-000210.2015.24.002/6, IC-000102.2016.24.000/0, IC-000121.2016.24.000/8, PP-000264.2016.24.000/4, IC-000304.2016.24.000/9, IC-000533.2016.24.000/0, IC-000632.2016.24.000/2, IC-000666.2016.24.000/0, IC-000786.2016.24.000/2, IC-000032.2016.24.001/2, IC-000080.2016.24.002/0, IC-000202.2016.24.002/4, Ata lavrada nesta Sessão e encaminhada a todos os Membros da CCR/MPM para leitura e aprovação, com posterior publicação no Diário Oficial da União. Encerrou-se a sessão às dezoito horas e quinze minutos.	IC-0000198.2015.23.003/4, IC-0000003.2015.23.004/0, IC-000278.2015.23.004/6, IC-000239.2016.23.000/3, IC-000325.2016.23.000/9, PP-000685.2016.23.000/7, IC-000748.2016.23.000/5, IC-000924.2016.23.000/1, NF-000937.2016.23.000/8, NF-001051.2016.23.000/5, NF-001097.2016.23.000/3, IC-000007.2016.23.001/2, IC-000108.2016.23.001/5, IC-000169.2016.23.001/5, IC-000183.2016.23.001/1, IC-000281.2016.23.001/7, IC-000003.2016.23.004/5, IC-000165.2016.23.004/4, IC-000199.2016.23.004/1, NF-000231.2016.23.004/5, IC-000023.2016.23.005/3 - PRT 24ª Região-MS - IC-000866.2013.24.000/8, IC-000126.2014.24.000/4, IC-000282.2014.24.000/0, IC-000572.2014.24.000/8, IC-000929.2014.24.000/9, IC-000287.2014.24.001/0, IC-000130.2015.24.000/6, IC-000691.2015.24.000/7, IC-000153.2015.24.001/8, IC-000177.2015.24.001/8, IC-000209.2015.24.002/6, IC-000080.2015.24.003/7, IC-000107.2016.24.000/1, IC-000287.2014.24.000/0, PP-000292.2016.24.000/3, IC-000472.2016.24.000/5, IC-000607.2016.24.000/2, PP-000650.2016.24.000/4, PP-000672.2016.24.000/1, NF-000796.2016.24.000/0, IC-000072.2016.24.002/6, IC-000072.2016.24.002/4,	IC-000069.2015.23.003/4, IC-000200.2015.23.003/6, IC-000141.2015.23.004/1,
--	--	--	---	--	--	--

2.2.	Decisão:	A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, deixou de confirmar a promoção de arquivamento e decidiu pela designação de outro Membro do MPM para oferecer denúncia.	2.8.	Processo:	Procedimento Investigatório Criminal 0000138-91.2016.1106.	2.14.	Processo:	Notícia de Fato (PI) 0000064-37.2016.1201.
	Processo:	Inquérito Policial Militar 185-78.2016.7.03.0203.		Origem:	6º PJM Rio de Janeiro - 1º Ofício Especializado.		Origem:	1º PJM São Paulo - 2º Ofício Geral.
	Relator:	2ª Auditoria da 3ª CJM.		Relator:	Dr. José Garcia de Freitas Júnior.		Relator:	Dr. Alexandre Concesi.
	Ementa:	INQUÉRITO POLICIAL MILITAR. SUPOSTA PRÁTICA DE LESÕES CORPORAIS. INADMISSIBILIDADE DE DESCARACTERIZAÇÃO PARA INFRAÇÃO DISCIPLINAR. Inquérito Policial Militar instaurado para apurar a prática de lesões corporais envolvendo dois soldados que entraram em luta corporal e um terceiro soldado que interveio utilizando um taco de sinuca, sob o fundamento de legítima defesa de terceiro. Manifestação ministerial pelo arquivamento. Divergência da Auditoria Militar. Pela designação de outro Membro para oferecer denúncia.		Ementa:	PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL. DENÚNCIA ANÔNIMA. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM PROCESSO LICITATÓRIO DO HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITO. Processo licitatório submetido à perícia contábil tanto na 1ª Região Militar quanto na Inspetoria de Contabilidade e Finanças do Exército. Ausência de irregularidades. Inexistência de crime militar. Arquivamento homologado.		Ementa:	NOTÍCIA DE FATO. SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DO MPM. REVOGAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA PARA OUTRA OM. Consequente não pagamento de ajuda de custo. Esclarecimentos prestados pela autoridade militar. Ausência de crime militar. Pela homologação do arquivamento.
	Decisão:	A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, deixou de confirmar a promoção de arquivamento e decidiu pela designação de outro Membro do MPM para oferecer denúncia.		Decisão:	A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.		Decisão:	A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.
2.3.	Processo:	Procedimento Investigatório Criminal 0000238-71.2015.1105.	2.9.	Processo:	Procedimento Investigatório Criminal 0000005-18.2016.1201.	2.15.	Processo:	Notícia de Fato (PI) 0000030-18.2016.1601.
	Origem:	5º PJM Rio de Janeiro - 1º Ofício Especializado.		Origem:	1º PJM São Paulo - 3º Ofício Geral.		Origem:	PJM Salvador - 2º Ofício Geral.
	Relator:	Dr. José Garcia de Freitas Júnior.		Relatora:	Dra. Anete Vasconcelos de Borborema		Relator:	Dr. José Garcia de Freitas Júnior.
	Ementa:	PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL. DENÚNCIA DE FRAUDE NO CONCURSO PARA O CURSO DE MESTRE DE MÚSICA NA ESCOLA DE SARGENTOS DE LOGÍSTICA NO RIO DE JANEIRO. Fato que ensejou abertura de IPM na OM responsável. Perda do objeto. Arquivamento homologado.		Ementa:	PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL. AERONÁUTICA. SUPOSTA EXIGÊNCIA DE VANTAGEM INDEVIDA PARA CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.		Ementa:	PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. INSTRUÇÃO PROVISÓRIA DE DESETERÇÃO. MPM na origem concluiu pela legalidade da atuação da Polícia Judiciária Militar no caso em tela. Pela homologação do arquivamento.
	Decisão:	A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.		Decisão:	EMPRESA LOCALIZADA NO ENTORNO DO AEROPORTO DE VIRACOPOS. Cobertura metálica que pode afetar a navegação aérea. Diligências. Indícios de crime comum de falsificação de documentos.		Decisão:	A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.
2.4.	Processo:	Procedimento Investigatório Criminal 0000060-33.2016.1106.		Decisão:	A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto da Relatora, decidiu homologar o arquivamento e o declínio em favor do Ministério Público do Estado de São Paulo e não homologar o declínio de atribuição em favor do Ministério Público Federal.	2.16.	Processo:	Notícia de Fato (PI) 0000092-44.2016.1000.
	Origem:	6º PJM Rio de Janeiro - 1º Ofício Especializado.	2.10.	Processo:	Procedimento Investigatório Criminal 0000220-50.2016.1106.		Origem:	1º PJM Brasília - 1º Ofício Geral.
	Relator:	Dr. Alexandre Concesi.		Origem:	6º PJM Rio de Janeiro - 1º Ofício Especializado.		Relator:	Dr. Alexandre Concesi.
	Ementa:	PIC. APURAÇÃO DE SUPOSTA PRÁTICA DE MAUS-TRATOS CONTRA PRESO. AUSÊNCIA DE VEROSSIMILHANÇA DAS ALEGAÇÕES. ARQUIVAMENTO. Esclarecimentos da autoridade militar demonstraram a ausência de verossimilhança das alegações e a inexistência de indícios de crime militar. Pela homologação do arquivamento.		Relator:	Dr. Alexandre Concesi.		Ementa:	NOTÍCIA DE FATO. DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO. FATOS APURADOS EM IPM ARQUIVADO. PERDA DE OBJETO. Fatos apurados em Inquérito Policial Militar, o qual restou arquivado pela ausência de elementos para a propositura de ação penal. Pela homologação do arquivamento.
	Decisão:	A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.		Ementa:	PIC. APURAÇÃO DE SUPOSTA PRÁTICA DE RIGOR EXCESSIVO. PROCEDIMENTO DISCIPLINAR CONDUZIDO EM ESTRITA OBSERVÂNCIA DOS PRECEITOS NORMATIVOS. Proporcionalidade da pena aplicada. Arquivamento. Esclarecimentos da autoridade militar demonstraram que o procedimento disciplinar foi conduzido de acordo com o RDE e que houve		Decisão:	A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.
2.5.	Processo:	Procedimento Investigatório Criminal 0000187-21.2016.1105.		Decisão:	proporcionalidade na pena aplicada ao noticiante. Inexistência de crime militar. Pela homologação do arquivamento.	2.17.	Processo:	Notícia de Fato (PI) 0000012-48.2016.1303.
	Origem:	5º PJM Rio de Janeiro - 2º Ofício Especializado.	2.11.	Processo:	Notícia de Fato (PI) 0000061-69.2016.1401.		Origem:	PJM Santa Maria - 1º Ofício Geral.
	Relator:	Dr. José Garcia de Freitas Júnior.		Origem:	PJM Juiz de Fora - 1º Ofício Geral.		Relator:	Dr. Alexandre Concesi.
	Ementa:	PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL. QUESTIONAMENTO A CERCA DO CONCURSO PARA O CORPO DE FUZILEIROS NAVAIS DA MARINHA DO BRASIL. Inexistência de ilícito penal militar. Questão de interesse administrativo. Arquivamento homologado.		Relator:	Dr. Alexandre Concesi.		Ementa:	NOTÍCIA DE FATO. SUPOSTA NEGATIVA INDEVIDA DE DOCUMENTO PELO SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS. TRÂMITE
	Decisão:	A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.		Ementa:	NOTÍCIA DE FATO. SOLICITAÇÃO DE JUNTADA DE DOCUMENTO EM IPM E DE DESINDICIAMENTO DO NOTICIANTE E DOS DEMAIS INVESTIGADOS. Arquivamento. Notícia de		Decisão:	BUROCRÁTICO REGULAR. Ausência de indícios de crime militar. Tramitação do pedido do denunciante por diferentes Regiões Militares. Inexistência de ilegalidade. Pela homologação do arquivamento.
2.6.	Processo:	Procedimento Investigatório Criminal 0000021-55.2011.2201.		Decisão:	fato instaurada por militar que figura como indiciado em IPM, por meio da qual solicita a juntada de documento relativo aos fatos apurados na inquisição, bem como o seu desindiciamento e dos demais investigados.	2.18.	Processo:	Notícia de Fato (PI) 0000072-67.2016.1901.
	Origem:	PJM Manaus - 1º Ofício Geral.		Decisão:	Pleito a ser formulado no bojo dos autos do IPM. Pela homologação do arquivamento.		Origem:	PJM Campo Grande - 2º Ofício Geral.
	Relatora:	Dra. Anete Vasconcelos de Borborema.		Decisão:	A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.		Relator:	Dr. Alexandre Concesi.
	Ementa:	PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL. REPRESENTAÇÃO ANÔNIMA. NOTÍCIA DE SUPOSTA PRÁTICA DE ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS PÚBLICOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E NA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DO AMAZONAS POR MILITARES DAS FORÇAS ARMADAS. Diligências. Inexistência dos fatos narrados na representação. A Emenda Constitucional 77/2014 estende aos profissionais de Saúde das Forças Armadas a possibilidade de cumulação de cargo a que se refere o artigo 37, inciso XIV, alínea "c", da Constituição Federal. Ausência de indícios da prática de crime militar ou comum. Arquivamento homologado.	2.12.	Processo:	Notícia de Fato (PI) 0000057-26.2015.1901.		Ementa:	NOTÍCIA DE FATO. SUPOSTA DEMORA INDEVIDA NA EMISSÃO DE CERTIFICADO DE REGISTRO. AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DE CRIME MILITAR. Informações prestadas pela
	Decisão:	A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.		Origem:	PJM Campo Grande - 1º Ofício Geral.		Decisão:	autoridade militar apontam o atendimento do pleito do noticiante. Pela homologação do arquivamento.
2.7.	Processo:	Procedimento Investigatório Criminal 0000113-55.2016.1106.		Relator:	Dr. José Garcia de Freitas Júnior.	2.19.	Processo:	Notícia de Fato (PI) 0000020-47.2016.1302.
	Origem:	6º PJM Rio de Janeiro - 1º Ofício Especializado.		Ementa:	NOTÍCIA DE FATO. DENÚNCIA DE DEMORA NA APRECIÇÃO DE REQUERIMENTO PELA 9ª REGIÃO MILITAR DO EB EM CAMPO GRANDE/MS. Administração militar responsável esclareceu que os requerimentos já foram analisados e deferidos. Perda de objeto. Arquivamento homologado.		Origem:	PJM Bagé - 3º Ofício Geral.
	Relator:	Dr. Alexandre Concesi.		Decisão:	A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.		Relator:	Dr. Alexandre Concesi.
	Ementa:	PIC. APURAÇÃO DE SUPOSTA PRÁTICA DE MAUS-TRATOS. CALÚNIA E PREVARICAÇÃO. AUSÊNCIA DE VEROSSIMILHANÇA DAS ALEGAÇÕES. ARQUIVAMENTO. Esclarecimentos da autoridade militar e depoimentos testemunhais demonstraram a ausência de verossimilhança das alegações e a inexistência de indícios de crime militar. Pela homologação do arquivamento.	2.13.	Processo:	Notícia de Fato (PI) 0000051-83.2016.1301.		Ementa:	NOTÍCIA DE FATO. SUPOSTA UTILIZAÇÃO INDEVIDA DE EFETIVO, MATERIAIS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DE CRIME MILITAR. Parceria entre o Exército Brasileiro e a Universidade Federal do Pampa. Pela homologação do arquivamento.
	Decisão:	A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.		Origem:	PJM Porto Alegre - 1º Ofício Geral.		Decisão:	A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.
	Decisão:	A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.		Relatora:	Dra. Anete Vasconcelos de Borborema.	2.20.	Processo:	Notícia de Fato (PI) 0000227-95.2016.1106.
	Decisão:	A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.		Ementa:	NOTÍCIA DE FATO. REPRESENTAÇÃO PROMOVIDA POR TENENTE DA AERONÁUTICA. SUPOSTAS PERSEGUIÇÕES PRATICADAS POR SUPERIORES HIERÁRQUICOS. Alegação		Origem:	6º PJM Rio de Janeiro - 2º Ofício Especializado.
	Decisão:	A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.		Decisão:	de punição disciplinar e possível não renovação de tempo de serviço militar temporário da representante injustificada. Diligências. Justiça Federal entende que punição disciplinar ocorreu sob prisma da legalidade e moralidade. Ausência de indícios de crime militar. Arquivamento homologado.		Relator:	Dr. Alexandre Concesi.
	Decisão:	A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.		Decisão:	A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto da Relatora, decidiu homologar o arquivamento.		Ementa:	NOTÍCIA DE FATO. SUPOSTA DEMORA INDEVIDA NA EMISSÃO DE CERTIFICADO DE REGISTRO. AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DE CRIME MILITAR. Informações prestadas pela
	Decisão:	A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.		Decisão:	A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto da Relatora, decidiu homologar o arquivamento.	2.21.	Processo:	Notícia de Fato (PI) 0000091-63.2016.1301.
	Decisão:	A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.		Decisão:	A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto da Relatora, decidiu homologar o arquivamento.		Origem:	PJM Porto Alegre - 1º Ofício Geral.
	Decisão:	A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.		Decisão:	A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto da Relatora, decidiu homologar o arquivamento.		Relator:	Dr. Alexandre Concesi.
	Decisão:	A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.		Decisão:	A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto da Relatora, decidiu homologar o arquivamento.		Ementa:	NOTÍCIA DE FATO. SUPOSTA ILEGALIDADE NO REAJUSTE DE TAXA RELATIVA A CERTIFICADO DE REGISTRO DE ARMA DE FOGO. MATERIA ADSTRITA A INTERPRETAÇÃO NORMATIVA. INEXISTÊNCIA DE MATERIALIDADE DELITIVA. Arquivamento. Suposta ilegalidade no reajuste do valor das taxas cobradas pela Diretoria de Fiscalização de
	Decisão:	A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.		Decisão:	A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto da Relatora, decidiu homologar o arquivamento.		Decisão:	Produtos Controlados para a emissão do Certificado de Registro de Arma de Fogo. Ausência de crime militar. Pela homologação do arquivamento.
	Decisão:	A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.		Decisão:	A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto da Relatora, decidiu homologar o arquivamento.		Decisão:	A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.



2.22.	Processo: Notícia de Fato (PI) 0000252-37.2016.1105. Origem: 5º PJM Rio de Janeiro - 1º Ofício Especializado. Relator: Dr. Alexandre Concesi. Ementa: NOTÍCIA DE FATO. SUPOSTA PRÁTICA DE MAUS-TRATOS EM UNIDADE CARCERÁRIA. FATOS APURADOS ANTERIORMENTE POR MEIO DE PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO CRIMINAL. INEXISTÊNCIA DE NOVOS ELEMENTOS. ARQUIVAMENTO. Denúncia anônima ao Disque Direitos Humanos do Departamento de Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos, na qual são relatadas supostas práticas de tortura física e psicológica cometidas por Comandante contra Sargentos presos. FATOS APURADOS ANTERIORMENTE POR MEIO DE PIC, o qual restou arquivado pela ausência de verossimilhança da notícia. Inexistência de novos elementos. Pela homologação do arquivamento.	2.28.	Processo: Procedimento Administrativo - PAVPM 0000068-08.2016.1501. Origem: PJM Curitiba - 3º Ofício Geral. Relator: Dr. Alexandre Concesi. Ementa: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. INSPEÇÃO DE ESTABELECIMENTO PRISIONAL DE ORGANIZAÇÃO MILITAR DA AERONAUTICA. BASE AEREA DE FLORIANOPOLIS. Atividade extrajudicial da PJM Curitiba/PR. Controle externo da Atividade de Polícia Judiciária Militar. Regularidade do tratamento dispensado aos presos e cumprimento das recomendações ministeriais. Pela homologação do arquivamento.	Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.	2.35.	Processo: Procedimento Administrativo - PAVPM 0000032-96.2016.1801. Origem: PJM Belém - 1º Ofício Geral. Relator: Dr. Alexandre Concesi. Ementa: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. INSPEÇÃO DE ESTABELECIMENTO PRISIONAL DE ORGANIZAÇÃO MILITAR DO EXERCITO. 24º BATALHAO DE INFANTARIA LEVE, SITUADO EM SÃO LUÍS/MA. Controle externo da Atividade de Polícia Judiciária Militar. Instalações carcerárias em bom estado e regularidade do tratamento previsto e dispensado aos presos. Pela homologação do arquivamento.	Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.
	Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.	2.29.	Processo: Procedimento Administrativo - PAVPM 0000065-58.2016.1501 Origem: PJM Curitiba - 3º Ofício Geral. Relator: Dr. José Garcia de Freitas Júnior. Ementa: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. INSPEÇÃO CARCERARIA. 3ª COMPANHIA DO 63º BATALHAO DE INFANTARIA DE TUBARÃO/SC. Regularidade do tratamento dispensado aos presos, conforme registros lançados no livro do preso. Pela homologação do arquivamento.	Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.	2.36.	Processo: Procedimento Administrativo - PAVPM 0000032-60.2016.2201. Origem: PJM Manaus - 1º Ofício Geral. Relatora: Dra. Anete Vasconcelos de Borborema. Ementa: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. INSPEÇÃO DE ESTABELECIMENTO PRISIONAL DE ORGANIZAÇÃO MILITAR DA AERONAUTICA. ESTABELECIMENTO PRISIONAL BASE AEREA DE BOA VISTA. ATIVIDADE EXTRAJUDICIAL DA PJM EM MANAUS/AM - 1º OFICIO GERAL. Controle externo da Atividade de Polícia Judiciária Militar. Adequação do estabelecimento prisional à legislação vigente destinada aos presos disciplinares e de justiça. Recomendações do Ministério Público atendidas pela Organização Militar. Arquivamento homologado.	Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto da Relatora, decidiu homologar o arquivamento.
2.23.	Processo: Notícia de Fato (PI) 0000060-36.2016.1202. Origem: 2º PJM São Paulo - 3º Ofício Geral. Relator: Dr. Alexandre Concesi. Ementa: NOTÍCIA DE FATO. SUPOSTO INDEFERIMENTO INDEVIDO DE REGISTRO DE ARMA DE FOGO. FALHAS NA TRAMITAÇÃO ELETRÔNICA DA REPRESENTAÇÃO. AUSÊNCIA DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES. Representação não processada, inicialmente, em razão da ocorrência de falhas no sistema eletrônico da PJM São Paulo/SP. Comunicação ao noticiante, o qual quedou-se silente quanto à apresentação de informações complementares, bem como quanto ao interesse e necessidade da continuidade da investigação. Pela homologação do arquivamento.	2.30.	Processo: Procedimento Administrativo - PAVPM 0000008-72.2016.2201. Origem: PJM Manaus - 3º Ofício Geral. Relator: Dr. Alexandre Concesi. Ementa: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. INSPEÇÃO DE ESTABELECIMENTO PRISIONAL DE ORGANIZAÇÃO MILITAR DO EXERCITO. 16ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA, SITUADA EM TEFÉ/AM. Atividade extrajudicial da PJM/AM. Controle externo da Atividade de Polícia Judiciária Militar. Estabelecimento adequado. Realização das benfeitorias recomendadas pelo Parquet Castrense. Pela homologação do arquivamento.	Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.	2.37.	Processo: Procedimento Administrativo - PAVPM 0000078-03.2016.1501. Origem: PJM Curitiba - 1º Ofício Geral. Relatora: Dra. Anete Vasconcelos de Borborema. Ementa: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. INSPEÇÃO DE ESTABELECIMENTO PRISIONAL DE ORGANIZAÇÃO MILITAR DO EXERCITO BRASILEIRO. 34º BATALHAO DE INFANTARIA MECANIZADO/FOZ DO IGUAÇU/PR. Atividade extrajudicial da PJM em Curitiba/PR - 2º Ofício Geral. Controle externo da Atividade de Polícia Judiciária Militar. Adequação do estabelecimento prisional à legislação vigente destinada aos presos disciplinares e de justiça. Arquivamento homologado.	Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto da Relatora, decidiu homologar o arquivamento.
2.24.	Processo: Notícia de Fato (PI) 0000055-90.2016.1201. Origem: 1º PJM São Paulo - 2º Ofício Geral. Relator: Dr. Alexandre Concesi. Ementa: NOTÍCIA DE FATO. SUPOSTA ILEGALIDADE NO REAJUSTE DE TAXA RELATIVA A CERTIFICADO DE REGISTRO DE ARMA DE FOGO. MATERIA ADSTRITA A INTERPRETAÇÃO NORMATIVA. INEXISTÊNCIA DE MATERIALIDADE DELITIVA. Arquivamento. Notícia de fato referente a suposta ilegalidade no reajuste do valor das taxas cobradas pela Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados para a emissão do Certificado de Registro de Arma de Fogo. Ausência de crime militar. Pela homologação do arquivamento.	2.31.	Processo: Procedimento Administrativo - PAVPM 0000070-55.2015.1106. Origem: 6º PJM Rio de Janeiro - 1º Ofício Especializado. Relator: Dr. José Garcia de Freitas Júnior. Ementa: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. VERIFICAÇÃO DE INSTALAÇÕES PRISIONAIS DO 56º BATALHAO DE INFANTARIA PARAQUEDISTA. Instalações físicas das unidades carcerárias adequadas. Tratamento destinado aos reclusos escorreito. Arquivamento homologado.	Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.	2.38.	Processo: Procedimento Administrativo - PAVPM 0000088-95.2016.1501. Origem: PJM Curitiba - 1º Ofício Geral. Relatora: Dra. Anete Vasconcelos de Borborema. Ementa: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. INSPEÇÃO DE ESTABELECIMENTO PRISIONAL DE ORGANIZAÇÃO MILITAR DO EXERCITO BRASILEIRO. 33º BATALHAO DE INFANTARIA MECANIZADO/CASCADEL/PR. Atividade extrajudicial da PJM em Curitiba/PR - 2º Ofício Geral. Controle externo da Atividade de Polícia Judiciária Militar. Adequação do estabelecimento prisional à legislação vigente destinada aos presos disciplinares e de justiça. Arquivamento homologado.	Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto da Relatora, decidiu homologar o arquivamento.
2.25.	Processo: Notícia de Fato (PI) 0000241-88.2016.1106. Origem: 2º PJM Brasília - 1º Ofício Geral. Relator: Dr. Alexandre Concesi. Ementa: NOTÍCIA DE FATO. REPRESENTAÇÃO JUNTO AO SAC DO MPM. SUPOSTA NEGATIVA INDEVIDA DE REFORMA E PRÁTICA DE CRIMES DE AMEAÇA E CONTRANGIMENTO ILEGAL. Diligências realizadas. Bis in idem. Ato de reforma já analisado em Notícias de Fato arquivadas. Inexistência de indícios de crime militar. Pela homologação do arquivamento.	2.32.	Processo: Procedimento Administrativo - PAVPM 0000089-46.2016.1501. Origem: PJM Curitiba - 2º Ofício Geral. Relator: Dr. Alexandre Concesi. Ementa: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. INSPEÇÃO DE ESTABELECIMENTO PRISIONAL DE ORGANIZAÇÃO MILITAR DO EXERCITO. 15º BATALHAO LOGISTICO, SITUADO EM CASCADEL/PR. Atividade extrajudicial da PJM Curitiba/PR. Controle externo da Atividade de Polícia Judiciária Militar. Observância da Recomendação nº 01/2010, expedida por aquela PJM. Pela homologação do arquivamento.	Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.	2.39.	Processo: Procedimento Administrativo - PAVPM 0000067-57.2016.1501. Origem: PJM Curitiba - 1º Ofício Geral. Relatora: Dra. Anete Vasconcelos de Borborema. Ementa: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. INSPEÇÃO DE ESTABELECIMENTO PRISIONAL DE ORGANIZAÇÃO MILITAR DO EXERCITO BRASILEIRO. 63º BATALHAO DE INFANTARIA, EM FLORIANÓPOLIS/SC. Atividade extrajudicial da PJM em Curitiba/PR - 3º Ofício Geral. Controle externo da Atividade de Polícia Judiciária Militar. Adequação do estabelecimento prisional à legislação vigente destinada aos presos disciplinares e de justiça. Arquivamento homologado.	Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto da Relatora, decidiu homologar o arquivamento.
2.26.	Processo: Notícia de Fato (PI) 0000025-72.2017.1106. Origem: 6º PJM Rio de Janeiro - 1º Ofício Especializado. Relator: Dr. Alexandre Concesi. Ementa: NOTÍCIA DE FATO. SUPOSTA PRÁTICA DE ESTELIONATO. AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DE CRIME MILITAR. DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO EM FAVOR DA JUSTIÇA ESTADUAL. Notícia anônima registrada no Serviço de Atendimento ao Cidadão do MPM acerca da suposta prática de estelionato por pessoa apontada como militar. De acordo com o apurado, o noticiado não ostenta a condição de militar. Ausência de adequação a qualquer das hipóteses do art. 9º ou 10º do Código Penal Militar. Declínio de atribuições em favor do MPE/RJ. Pela homologação da decisão.	2.33.	Processo: Procedimento Administrativo - PAVPM 0000087-47.2016.1501. Origem: PJM Curitiba - 2º Ofício Geral. Relator: Dr. Alexandre Concesi. Ementa: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. INSPEÇÃO DE ESTABELECIMENTO PRISIONAL DE ORGANIZAÇÃO MILITAR DO EXERCITO. 30º BATALHAO DE INFANTARIA MECANIZADO, SITUADO EM APUCARANA/PR. Controle externo da Atividade de Polícia Judiciária Militar. Observância da Recomendação nº 01/2010, expedida pela PJM Curitiba/PR. Pela homologação do arquivamento.	Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.	2.40.	Processo: Procedimento Administrativo 0000111-53.2016.1301. Origem: PJM Porto Alegre - 1º Ofício Geral. Relator: Dr. Alexandre Concesi. Ementa: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA MILITAR. Comunicação de prisão de desertor, após captura e recolhimento ao 3º Grupo de Artilharia Antiaérea (3º GAAAE), em Caxias do Sul/RS. IPD regularmente instruída. Procedimento sem máculas. Pela homologação do arquivamento.	Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.
2.27.	Processo: Procedimento Administrativo - PAVPM 0000026-29.2016.1501. Origem: PJM Curitiba - 3º Ofício Geral. Relator: Dr. José Garcia de Freitas Júnior. Ementa: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. VERIFICAÇÃO DE INSTALAÇÕES PRISIONAIS DA 15ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE MECANIZADO (PALMAS/PR). Cumprimento das recomendações do MPM para melhoria do local, conforme documentos nos autos. Arquivamento homologado.	2.34.	Processo: Procedimento Administrativo - PAVPM 0000064-10.2016.1501. Origem: PJM Curitiba - 3º Ofício Geral. Relator: Dr. Alexandre Concesi. Ementa: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. INSPEÇÃO DE ESTABELECIMENTO PRISIONAL DE ORGANIZAÇÃO MILITAR DO EXERCITO. 28º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA, SITUADO EM CRICIÚMA/SC. Controle externo da Atividade de Polícia Judiciária Militar. Regularidade do tratamento previsto e dispensado aos presos. Cumprimento da Recomendação nº 01/2010, expedida pela PJM Curitiba/PR. Pela homologação do arquivamento.	Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.			



2.41.	Processo:	Procedimento Administrativo 0000016-31.2017.1105.
	Origem:	5ª PJM Rio de Janeiro - 1º Ofício Especializado.
	Relator:	Dr. José Garcia de Freitas Júnior.
	Ementa:	PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. INSTRUÇÃO PROVISÓRIA DE DESERÇÃO. MPM na origem concluiu pela legalidade da atuação da Polícia Judiciária Militar no caso em tela. Pela homologação do arquivamento.
	Decisão:	A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.
2.42.	Processo:	Procedimento Administrativo 0000013-78.2017.1106.
	Origem:	PJM Porto Alegre - 1º Ofício Geral.
	Relator:	Dr. Alexandre Concesi.
	Ementa:	COMUNICAÇÃO, PELO 2º REGIMENTO DE CAVALARIA DE GUARDA, QUANTO À INSTAURAÇÃO DE INSTRUÇÃO PROVISÓRIA DE DESERÇÃO EM DESFAVOR DE JOÃO FELIPE BRASIL RODRIGUES. Controle Externo. Arquivamento.
	Decisão:	A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.
2.43.	Processo:	Procedimento Administrativo 0000106-07.2016.1301.
	Origem:	PJM Porto Alegre - 1º Ofício Geral.
	Relator:	Dr. José Garcia de Freitas Júnior.
	Ementa:	PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. INSTRUÇÃO PROVISÓRIA DE DESERÇÃO. MPM na origem concluiu pela legalidade da atuação da Polícia Judiciária Militar no caso em tela. Pela homologação do arquivamento.
	Decisão:	A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.
2.44.	Processo:	Procedimento Administrativo 0000101-58.2016.1301.
	Origem:	PJM Porto Alegre - 1º Ofício Geral.
	Relator:	Dr. Alexandre Concesi.
	Ementa:	PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA MILITAR. Comunicação de prisão de desertor, após captura e recolhimento ao 3º Batalhão de Polícia do Exército, situado em Porto Alegre/RS. IPD regularmente instruída. Procedimento sem máculas. Pela homologação do arquivamento.
	Decisão:	A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.
2.45.	Processo:	Procedimento Administrativo 0000104-08.2016.1301.
	Origem:	PJM Porto Alegre - 1º Ofício Geral.
	Relator:	Dr. José Garcia de Freitas Júnior.

	Ementa:	PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. COMUNICAÇÃO DA CAPTURA DO DESERTOR SOLDADO AIESER GOMES FERNANDES. MPM na origem concluiu que a atuação da Polícia Judiciária Militar foi de acordo com os procedimentos legais relativos à prisão. Pela homologação do arquivamento.
	Decisão:	A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.
2.46.	Processo:	Procedimento Administrativo 0000288-19.2016.1105.
	Origem:	5ª PJM Rio de Janeiro - 1º Ofício Especializado.
	Relator:	Dr. Alexandre Concesi.
	Ementa:	PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA MILITAR. Comunicação de prisão em flagrante do militar acima nominado em virtude da suposta prática dos crimes previstos nos arts. 33 e 35 da Lei nº 11.343/06. Licenciamento a bem da disciplina. Crime comum sob investigação pela Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro. Pela homologação do arquivamento.
	Decisão:	A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.
2.47.	Processo:	Procedimento Administrativo 0000009-80.2017.1106.
	Origem:	6ª PJM Rio de Janeiro - 1º Ofício Especializado.
	Relator:	Dr. José Garcia de Freitas Júnior.
	Ementa:	PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. PRISÃO EM FLAGRANTE DELITO DE CIVIL POR DESACATO E DESOBEDIÊNCIA. MPM na origem concluiu pela legalidade da atuação da Polícia Judiciária Militar no caso em tela. Pela homologação do arquivamento.
	Decisão:	A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.
2.48.	Processo:	Procedimento Administrativo 0000018-30.2017.1105.
	Origem:	5ª PJM Rio de Janeiro - 1º Ofício Especializado.
	Relator:	Dr. Alexandre Concesi.
	Ementa:	PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA MILITAR. Comunicação de deserção. Militar na condição de transfuga. Pela homologação do arquivamento.
	Decisão:	A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.
2.49.	Processo:	Procedimento Administrativo 0000239-89.2016.1106.
	Origem:	6ª PJM Rio de Janeiro - 2º Ofício Especializado.
	Relator:	Dr. José Garcia de Freitas Júnior.

	Ementa:	PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. COMUNICAÇÃO DE PRISÃO EM FLAGRANTE DELITO DE CIVIS. SUPOSTO INGRESSO CLANDESTINO EM ÁREA MILITAR. Delito previsto no art. 302 do CPM. Controle externo da Atividade da Polícia Judiciária Militar. Procedimento escorreito (IPD). Caso ajuizado. Perda de objeto. Arquivamento homologado.
	Decisão:	A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.
2.50.	Processo:	Procedimento Administrativo 0000017-76.2017.1106.
	Origem:	6ª PJM Rio de Janeiro - 1º Ofício Especializado.
	Relator:	Dr. Alexandre Concesi.
	Ementa:	PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA MILITAR. Comunicação de deserção. Militar na condição de transfuga. Pela homologação do arquivamento.
	Decisão:	A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Coordenador, Dr. José Garcia de Freitas Júnior, declarou finda a reunião às 17h. Para constar, eu, Renata Rabello Peixoto Cruz, lavrei esta Ata, a qual será assinada por ele e por mim.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS JÚNIOR
Subprocurador-Geral da Justiça Militar
Coordenador da CCR/MPM

RENATA RABELLO PEIXOTO CRUZ
Secretária

CORREGEDORIA-GERAL

PORTARIA Nº 2, DE 2 DE MARÇO DE 2017

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 137 c/c o artigo 139, I, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993; no artigo 4º, inciso III, da Resolução nº 90, de 30 de novembro de 2016, do Conselho Superior do Ministério Público Militar; e na Resolução nº 149, de 26 de julho de 2016, do Conselho Nacional do Ministério Público; e em conformidade com o Plano de Correções Ordinárias - 2017, resolve:

I - Determinar a promoção de Correição Ordinária na 1ª Procuradoria da Justiça Militar no Rio de Janeiro, no período de 20 a 24 de março de 2017;

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GIOVANNI RATTACASO

ANEXO II

"ANEXO II DA RESOLUÇÃO-TCU Nº 284, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016 DISTRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA

Unidade	FC-6	FC-5	FC-4	FC-3	FC-2	FC-1	Total
Segepres	1	12	23	57	2	12	107
Segecex	1	55	121	151	-	51	379
Segedam	1	7	18	53	-	12	91
Conjur	-	1	3	4	-	1	9
Seaud	-	1	2	2	-	1	6
Gabpres	-	-	-	4	6	5	15
Gapes	-	1	-	1	1	1	4
Gabinete do Corregedor	-	1	-	2	1	-	4
Gabinete de Ministro	-	63	-	18	27	18	126
Gabinete de Ministro-Substituto	-	24	-	4	12	4	44
Gabinete de Membro do Ministério Público junto ao Tribunal	-	33	-	2	10	8	53
Funções alocáveis por trabalho	-	25	25	25	-	-	75
Total	3	223	192	323	59	113	913

ANEXO III

"ANEXO III DA RESOLUÇÃO-TCU Nº 284, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016 DENOMINAÇÃO DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA

Nível	Denominação	Assessoramento	Direção	Total
FC-6	Secretário-Geral	-	3	3
Total FC-6		-	3	3
FC-5	Assessor de Ministro	54	-	54
	Assessor de Ministro-Substituto	20	-	20
	Assessor de Procurador	26	-	26
	Chefe de Assessoria	-	3	3
	Chefe de Gabinete	-	22	22

Tribunal de Contas da União

PORTARIA Nº 154, DE 3 DE MARÇO DE 2017

Altera os anexos da Resolução-TCU nº 284, de 30 de dezembro de 2016, que define a estrutura, as competências e a distribuição das funções de confiança das unidades da Secretaria do Tribunal de Contas da União.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 101, inciso II e § 1º, da Resolução-TCU nº 284, de 30 de dezembro de 2016, e

considerando a necessidade de proceder ajustes na distribuição das funções de confiança que modelam a estrutura da Secretaria-Geral da Presidência e da Secretaria-Geral de Controle Externo, resolve:

Art. 1º Os anexos da Resolução-TCU nº 284, de 30 de dezembro de 2016, passam a vigorar na forma dos anexos desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO CARREIRO

ANEXO I

"ANEXO I DA RESOLUÇÃO-TCU Nº 284, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016 FUNÇÕES DE CONFIANÇA DA SECRETARIA DO TCU

Nível	Quantidade
FC-6	3
FC-5	223
FC-4	192
FC-3	323
FC-2	59
FC-1	113
Total	913



	Consultor Jurídico	-	1	1
	Coordenador-Geral	-	5	5
	Diretor-Geral	-	1	1
	Especialista Sênior nível III	-	-	25 (*)
	Secretário	-	63	63
	Secretário-Geral Adjunto	-	3	3
Total FC-5		100	98	223
FC-4	Assessor de Secretário-Geral	-	7	7
	Diretor	-	158	158
	Especialista Sênior nível II	-	-	25 (*)
	Subsecretário	-	2	2
Total FC-4		7	160	192
FC-3	Assessor	126	-	126
	Chefe de Serviço	-	141	141
	Especialista Sênior nível I	-	-	25 (*)
	Gerente de Processo	-	6	6
	Oficial de Gabinete	25	-	25
Total FC-3		151	147	323
FC-2	Assistente Técnico	59	-	59
Total FC-2		59	-	59
FC-1	Assistente Administrativo	77	-	77
	Auxiliar de Gabinete	36	-	36
Total FC-1		113	-	113
Total		430	408	913

(*) A natureza da função de Especialista Sênior (direção ou assessoramento) será indicada no respectivo ato de designação do servidor. Os quantitativos das funções de Especialista Sênior estão computados somente na coluna "Total".

ANEXO IV

"ANEXO IV DA RESOLUÇÃO-TCU Nº 284, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016
DISTRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA NAS UNIDADES BÁSICAS

Unidade Básica	Denominação	Nível	Assessoramento	Direção	Total
Segepres	Secretário-Geral	FC-6	-	1	1
	Chefe de Assessoria	FC-5	-	3	3
	Coordenador-Geral	FC-5	-	1	1
	Diretor-Geral	FC-5	-	1	1
	Secretário	FC-5	-	6	6
	Secretário-Geral Adjunto	FC-5	-	1	1
	Assessor de Secretário-Geral	FC-4	2	-	2
	Diretor	FC-4	-	19	19
	Subsecretário	FC-4	-	2	2
	Assessor	FC-3	14	-	14
	Chefe de Serviço	FC-3	-	43	43
	Assistente Técnico	FC-2	2	-	2
	Assistente Administrativo	FC-1	12	-	12
Total Segepres			30	77	107
Segecex	Secretário-Geral	FC-6	-	1	1
	Coordenador-Geral	FC-5	-	4	4
	Secretário	FC-5	-	50	50
	Secretário-Geral Adjunto	FC-5	-	1	1
	Assessor de Secretário-Geral	FC-4	2	-	2
	Diretor	FC-4	-	119	119
	Assessor	FC-3	94	-	94
	Chefe de Serviço	FC-3	-	57	57
	Assistente Administrativo	FC-1	51	-	51
Total Segecex			147	232	379
Segedam	Secretário-Geral	FC-6	-	1	1
	Secretário	FC-5	-	6	6
	Secretário-Geral Adjunto	FC-5	-	1	1
	Assessor de Secretário-Geral	FC-4	3	-	3
	Diretor	FC-4	-	15	15
	Assessor	FC-3	10	-	10
	Chefe de Serviço	FC-3	-	37	37
	Gerente de Processo	FC-3	-	6	6
	Assistente Administrativo	FC-1	12	-	12
Total Segedam			25	66	91
Total			202	375	577

ANEXO V

"ANEXO V DA RESOLUÇÃO-TCU Nº 284, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016
DISTRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA NA SEGEPRES

Unidade	Denominação	Nível	Natureza		Total
			Assessoramento	Direção	
Gabinete	Secretário-Geral	FC-6	-	1	1
	Assessor de Secretário-Geral	FC-4	2	-	2
	Chefe de Serviço	FC-3	-	1	1
	Assistente Técnico	FC-2	2	-	2
Total Gabinete			4	2	6
Adgepres	Secretário-Geral Adjunto	FC-5	-	1	1
	Assessor	FC-3	1	-	1
	Assistente Administrativo	FC-1	1	-	1
Total Adgepres			2	1	3
CGTEC	Coordenador-Geral	FC-5	-	1	1
	Assessor	FC-3	1	-	1
	Chefe de Serviço	FC-3	-	1	1
Total CGTEC			1	2	3
Aceri	Chefe de Assessoria	FC-5	-	1	1
	Chefe de Serviço	FC-3	-	2	2
	Assistente Administrativo	FC-1	3	-	3
Total Aceri			3	3	6
Aspar	Chefe de Assessoria	FC-5	-	1	1
	Assessor	FC-3	2	-	2
	Assistente Administrativo	FC-1	1	-	1
Total Aspar			3	1	4
ISC	Diretor-Geral	FC-5	-	1	1
	Diretor	FC-4	-	4	4
	Assessor	FC-3	1	-	1
	Chefe de Serviço	FC-3	-	10	10
	Assistente Administrativo	FC-1	1	-	1
Total ISC			2	15	17

Ouvidoria	Chefe de Assessoria	FC-5	-	1	1
	Assessor	FC-3	1	-	1
Total Ouvidoria			1	1	2
Secom	Secretário	FC-5	-	1	1
	Diretor	FC-4	-	2	2
	Assessor	FC-3	1	-	1
	Chefe de Serviço	FC-3	-	3	3
	Assistente Administrativo	FC-1	1	-	1
Total Secom			2	6	8

ANEXO V DA RESOLUÇÃO-TCU Nº 284, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016
DISTRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA NA SEGEPRES (CONTINUAÇÃO)

Unidade	Denominação	Nível	Natureza		Total
			Assessoramento	Direção	
Serint	Secretário	FC-5	-	1	1
	Diretor	FC-4	-	2	2
	Assessor	FC-3	1	-	1
	Chefe de Serviço	FC-3	-	2	2
	Assistente Administrativo	FC-1	1	-	1
Total Serint			2	5	7
Seses	Secretário	FC-5	-	1	1
	Diretor	FC-4	-	2	2
	Subsecretário	FC-4	-	2	2
	Assessor	FC-3	2	-	2
	Chefe de Serviço	FC-3	-	4	4
	Assistente Administrativo	FC-1	2	-	2
Total Seses			4	9	13
Setic	Secretário	FC-5	-	1	1
	Diretor	FC-4	-	3	3
	Assessor	FC-3	2	-	2
	Chefe de Serviço	FC-3	-	9	9
	Assistente Administrativo	FC-1	1	-	1
Total Setic			3	13	16
STI	Secretário	FC-5	-	1	1
	Diretor	FC-4	-	3	3
	Assessor	FC-3	1	-	1
	Chefe de Serviço	FC-3	-	10	10
Total STI			1	14	15
Seplan	Secretário	FC-5	-	1	1
	Diretor	FC-4	-	3	3
	Assessor	FC-3	1	-	1
	Chefe de Serviço	FC-3	-	1	1
	Assistente Administrativo	FC-1	1	-	1
Total Seplan			2	5	7
Total			30	77	107

ANEXO VI

"ANEXO VI DA RESOLUÇÃO-TCU Nº 284, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016
DISTRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA NA SEGECEX

Unidade	Denominação	Nível	Natureza		Total
			Assessoramento	Direção	
Gabinete	Secretário-Geral	FC-6	-	1	1
	Assessor de Secretário-Geral	FC-4	2	-	2
	Chefe de Serviço	FC-3	-	1	1
	Assistente Administrativo	FC-1	3	-	3
Total Gabinete			5	2	7
Adgecex	Secretário-Geral Adjunto	FC-5	-	1	1
	Diretor	FC-4	-	1	1
	Assessor	FC-3	2	-	2
	Chefe de Serviço	FC-3	-	5	5
Total Adgecex			1	7	10
Cogef	Coordenador-Geral	FC-5	-	1	1
	Assessor	FC-3	1	-	1
	Chefe de Serviço	FC-3	-	2	2
	Assistente Administrativo	FC-1	4	-	4
Total Cogef			5	3	8
Coestados	Coordenador-Geral	FC-5	-	1	1
	Assessor	FC-3	1	-	1
Total Coestados			1	1	2
Coinfra	Coordenador-Geral	FC-5	-	1	1
	Assessor	FC-3	1	-	1
	Chefe de Serviço	FC-3	-	1	1
Total Coinfra			1	2	3
Coger	Coordenador-Geral	FC-5	-	1	1
	Assessor	FC-3	1	-	1
Total Coger			1	1	2
Semec	Secretário	FC-5	-	1	1
	Diretor	FC-4	-	3	3
	Assessor	FC-3	2	-	2
	Chefe de Serviço	FC-3	-	1	1
	Assistente Administrativo	FC-1	1	-	1
Total Semec			3	5	8
Secex-AC	Secretário	FC-5	-	1	1
	Diretor	FC-4	-	1	1
	Assessor	FC-3	1	-	1
	Chefe de Serviço	FC-3	-	1	1
	Assistente Administrativo	FC-1	1	-	1
Total Secex-AC			2	3	5
Secex-Administração	Secretário	FC-5	-	1	1
	Diretor	FC-4	-	3	3
	Assessor	FC-3	1	-	1
	Chefe de Serviço	FC-3	-	1	1
	Assistente Administrativo	FC-1	1	-	1
Total Secex-Administração			2	5	7

ANEXO VI DA RESOLUÇÃO-TCU Nº 284, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016
DISTRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA NA SEGECEX (CONTINUAÇÃO)

Unidade	Denominação	Nível	Natureza		Total
			Assessoramento	Direção	
Secex-AL	Secretário	FC-5	-	1	1
	Diretor	FC-4	-	1	1
	Assessor	FC-3	1	-	1
	Chefe de Serviço	FC-3	-	1	1
	Assistente Administrativo	FC-1	1	-	1
Total Secex-AL			2	3	5
Secex-AM	Secretário	FC-5	-	1	1
	Diretor	FC-4	-	2	2
	Assessor	FC-3	2	-	2
	Chefe de Serviço	FC-3	-	1	1
	Assistente Administrativo	FC-1	1	-	1
Total Secex-AM			3	4	7
SecexAmbiental	Secretário	FC-5	-	1	1
	Diretor	FC-4	-	3	3
	Assessor	FC-3	2	-	2
Total SecexAmbiental			2	4	6
Secex-AP	Secretário	FC-5	-	1	1
	Diretor	FC-4	-	1	1
	Assessor	FC-3	1	-	1
	Chefe de Serviço	FC-3	-	1	1
	Assistente Administrativo	FC-1	1	-	1
Total Secex-AP			2	3	5
Secex-BA	Secretário	FC-5	-	1	1
	Diretor	FC-4	-	2	2
	Assessor	FC-3	2	-	2
	Chefe de Serviço	FC-3	-	1	1
	Assistente Administrativo	FC-1	1	-	1
Total Secex-BA			3	4	7
Secex-CE	Secretário	FC-5	-	1	1
	Diretor	FC-4	-	2	2
	Assessor	FC-3	2	-	2
	Chefe de Serviço	FC-3	-	1	1
	Assistente Administrativo	FC-1	1	-	1
Total Secex-CE			3	4	7
SecexDefesa	Secretário	FC-5	-	1	1
	Diretor	FC-4	-	3	3
	Assessor	FC-3	2	-	2
	Assistente Administrativo	FC-1	1	-	1
Total SecexDefesa			3	4	7
SecexDesenvolvimento	Secretário	FC-5	-	1	1
	Diretor	FC-4	-	2	2
	Assessor	FC-3	1	-	1
Total SecexDesenvolvimento			1	3	4

ANEXO VI DA RESOLUÇÃO-TCU Nº 284, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016
DISTRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA NA SEGECEX (CONTINUAÇÃO)

Unidade	Denominação	Nível	Natureza		Total
			Assessoramento	Direção	
SecexEducação	Secretário	FC-5	-	1	1
	Diretor	FC-4	-	3	3
	Assessor	FC-3	2	-	2
	Chefe de Serviço	FC-3	-	1	1
	Assistente Administrativo	FC-1	1	-	1
Total SecexEducação			3	5	8
Secex-ES	Secretário	FC-5	-	1	1
	Diretor	FC-4	-	2	2
	Assessor	FC-3	2	-	2
	Chefe de Serviço	FC-3	-	1	1
	Assistente Administrativo	FC-1	1	-	1
Total Secex-ES			3	4	7
SecexEstataisRJ	Secretário	FC-5	-	1	1
	Diretor	FC-4	-	3	3
	Assessor	FC-3	2	-	2
	Chefe de Serviço	FC-3	-	-	-
	Assistente Administrativo	FC-1	1	-	1
Total SecexEstataisRJ			3	4	7
SecexFazenda	Secretário	FC-5	-	1	1
	Diretor	FC-4	-	3	3
	Assessor	FC-3	2	-	2
Total SecexFazenda			2	4	6
Secex-GO	Secretário	FC-5	-	1	1
	Diretor	FC-4	-	2	2
	Assessor	FC-3	2	-	2
	Chefe de Serviço	FC-3	-	1	1
	Assistente Administrativo	FC-1	1	-	1
Total Secex-GO			3	4	7
Secex-MA	Secretário	FC-5	-	1	1
	Diretor	FC-4	-	2	2
	Assessor	FC-3	2	-	2
	Chefe de Serviço	FC-3	-	1	1
	Assistente Administrativo	FC-1	1	-	1
Total Secex-MA			3	4	7
Secex-MG	Secretário	FC-5	-	1	1
	Diretor	FC-4	-	3	3
	Assessor	FC-3	2	-	2
	Chefe de Serviço	FC-3	-	1	1
	Assistente Administrativo	FC-1	1	-	1
Total Secex-MG			3	5	8

ANEXO VI DA RESOLUÇÃO-TCU Nº 284, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016
DISTRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA NA SEGECEX (CONTINUAÇÃO)

Unidade	Denominação	Nível	Natureza		Total
			Assessoramento	Direção	
Secex-MS	Secretário	FC-5	-	1	1
	Diretor	FC-4	-	1	1

	Assessor	FC-3	1	-	1
	Chefe de Serviço	FC-3	-	1	1
	Assistente Administrativo	FC-1	1	-	1
Total Secex-MS			2	3	5
Secex-MT	Secretário	FC-5	-	1	1
	Diretor	FC-4	-	2	2
	Assessor	FC-3	2	-	2
	Chefe de Serviço	FC-3	-	1	1
	Assistente Administrativo	FC-1	1	-	1
Total Secex-MT			3	4	7
Secex-PA	Secretário	FC-5	-	1	1
	Diretor	FC-4	-	2	2
	Assessor	FC-3	2	-	2
	Chefe de Serviço	FC-3	-	1	1
	Assistente Administrativo	FC-1	1	-	1
Total Secex-PA			3	4	7
Secex-PB	Secretário	FC-5	-	1	1
	Diretor	FC-4	-	2	2
	Assessor	FC-3	2	-	2
	Chefe de Serviço	FC-3	-	1	1
	Assistente Administrativo	FC-1	1	-	1
Total Secex-PB			3	4	7
Secex-PE	Secretário	FC-5	-	1	1
	Diretor	FC-4	-	2	2
	Assessor	FC-3	2	-	2
	Chefe de Serviço	FC-3	-	1	1
	Assistente Administrativo	FC-1	1	-	1
Total Secex-PE			3	4	7
Secex-PI	Secretário	FC-5	-	1	1
	Diretor	FC-4	-	2	2
	Assessor	FC-3	2	-	2
	Chefe de Serviço	FC-3	-	1	1
	Assistente Administrativo	FC-1	1	-	1
Total Secex-PI			3	4	7
Secex-PR	Secretário	FC-5	-	1	1
	Diretor	FC-4	-	2	2
	Assessor	FC-3	2	-	2
	Chefe de Serviço	FC-3	-	1	1
	Assistente Administrativo	FC-1	1	-	1
Total Secex-PR			3	4	7

ANEXO VI DA RESOLUÇÃO-TCU Nº 284, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016
DISTRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA NA SEGECEX (CONTINUAÇÃO)

Unidade	Denominação	Nível	Natureza		Total
			Assessoramento	Direção	
SecexPrevidência	Secretário	FC-5	-	1	1
	Diretor	FC-4	-	3	3
	Assessor	FC-3	2	-	2
	Chefe de Serviço	FC-3	-	1	1
	Assistente Administrativo	FC-1	1	-	1
Total SecexPrevidência			3	5	8
Secex-RJ	Secretário	FC-5	-	1	1
	Diretor	FC-4	-	4	4
	Assessor	FC-3	2	-	2
	Chefe de Serviço	FC-3	-	2	2
	Assistente Administrativo	FC-1	1	-	1
Total Secex-RJ			3	7	10
Secex-RN	Secretário	FC-5	-	1	1
	Diretor	FC-4	-	2	2
	Assessor	FC-3	2	-	2
	Chefe de Serviço	FC-3	-	1	1
	Assistente Administrativo	FC-1	1	-	1
Total Secex-RN			3	4	7
Secex-RO	Secretário	FC-5	-	1	1
	Diretor	FC-4	-	1	1
	Assessor	FC-3	1	-	1
	Chefe de Serviço	FC-3	-	1	1
	Assistente Administrativo	FC-1	1	-	1
Total Secex-RO			2	3	5
Secex-RR	Secretário	FC-5	-	1	1
	Diretor	FC-4	-	1	1
	Assessor	FC-3	1	-	1
	Chefe de Serviço	FC-3	-	1	1
	Assistente Administrativo	FC-1	1	-	1
Total Secex-RR			2	3	5
Secex-RS	Secretário	FC-5	-	1	1
	Diretor	FC-4	-	3	3
	Assessor	FC-3	2	-	2
	Chefe de Serviço	FC-3	-	1	1
	Assistente Administrativo	FC-1	1	-	1
Total Secex-RS			3	5	8
SecexSaúde	Secretário	FC-5	-	1	1
	Diretor	FC-4	-	3	3
	Assessor	FC-3	2	-	2
	Chefe de Serviço	FC-3	-	1	1
	Assistente Administrativo	FC-1	1	-	1
Total SecexSaúde			3	5	8

ANEXO VI DA RESOLUÇÃO-TCU Nº 284, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016
DISTRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA NA SEGECEX (CONTINUAÇÃO)

Unidade	Denominação	Nível	Natureza		Total
			Assessoramento	Direção	
Secex-SC	Secretário	FC-5	-	1	1
	Diretor	FC-4	-	2	2
	Assessor	FC-3	2	-	2
	Chefe de Serviço	FC-3	-	1	1
	Assistente Administrativo	FC-1	1	-	1
Total Secex-SC			3	4	7
Secex-SE	Secretário	FC-5	-	1	1
	Diretor	FC-4	-	1	1
	Assessor	FC-3	1	-	1
	Chefe de Serviço	FC-3	-	1	1
	Assistente Administrativo	FC-1	1	-	1
Total Secex-SE			2	3	5



Secex-SP	Secretário	FC-5	-	1	1
	Diretor	FC-4	-	3	3
	Assessor	FC-3	2	-	2
	Chefe de Serviço	FC-3	-	1	1
	Assistente Administrativo	FC-1	1	-	1
Total Secex-SP			3	5	8
Secex-TO	Secretário	FC-5	-	1	1
	Diretor	FC-4	-	1	1
	Assessor	FC-3	1	-	1
	Chefe de Serviço	FC-3	-	1	1
	Assistente Administrativo	FC-1	1	-	1
Total Secex-TO			2	3	5
Sefip	Secretário	FC-5	-	1	1
	Diretor	FC-4	-	4	4
	Assessor	FC-3	2	-	2
	Chefe de Serviço	FC-3	-	3	3
	Assistente Administrativo	FC-1	1	-	1
			3	8	11
Total Sefip					
Sefti	Secretário	FC-5	-	1	1
	Diretor	FC-4	-	3	3
	Assessor	FC-3	2	-	2
	Assistente Administrativo	FC-1	1	-	1
Total Sefti			3	4	7
SGI	Secretário	FC-5	-	1	1
	Diretor	FC-4	-	2	2
	Assessor	FC-3	1	-	1
	Chefe de Serviço	FC-3	-	2	2
Total SGI			1	5	6

ANEXO VI DA RESOLUÇÃO-TCU Nº 284, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016
DISTRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA NA SEGECEX (CONTINUAÇÃO)

Unidade	Denominação	Nível	Natureza		Total
			Assessoramento	Direção	
SeinfraCOM	Secretário	FC-5	-	1	1
	Diretor	FC-4	-	3	3
	Assessor	FC-3	2	-	2
	Chefe de Serviço	FC-3	-	1	1
	Assistente Administrativo	FC-1	1	-	1
			3	5	8
Total SeinfraCOM					
SeinfraOperações	Secretário	FC-5	-	1	1
	Diretor	FC-4	-	2	2
	Assessor	FC-3	1	-	1
	Chefe de Serviço	FC-3	-	1	1
Total SeinfraOperações			1	4	5
SeinfraElétrica	Secretário	FC-5	-	1	1
	Diretor	FC-4	-	2	2
	Assessor	FC-3	2	-	2
Total SeinfraElétrica			2	3	5
SeinfraPortoFerrovia	Secretário	FC-5	-	1	1
	Diretor	FC-4	-	3	3
	Assessor	FC-3	2	-	2
	Chefe de Serviço	FC-3	-	1	1
	Assistente Administrativo	FC-1	1	-	1
			3	5	8
Total SeinfraPortoFerrovia					
SeinfraPetróleo	Secretário	FC-5	-	1	1
	Diretor	FC-4	-	3	3
	Assessor	FC-3	2	-	2
	Chefe de Serviço	FC-3	-	1	1
	Assistente Administrativo	FC-1	1	-	1
Total SeinfraPetróleo			3	5	8
SeinfraRodoviaAviação	Secretário	FC-5	-	1	1
	Diretor	FC-4	-	4	4
	Assessor	FC-3	2	-	2
	Chefe de Serviço	FC-3	-	1	1
	Assistente Administrativo	FC-1	1	-	1
Total SeinfraRodoviaAviação			3	6	9
SeinfraUrbana	Secretário	FC-5	-	1	1
	Diretor	FC-4	-	3	3
	Assessor	FC-3	2	-	2
	Chefe de Serviço	FC-3	-	1	1
	Assistente Administrativo	FC-1	1	-	1
			3	5	8
Total SeinfraUrbana					

ANEXO VI DA RESOLUÇÃO-TCU Nº 284, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016
DISTRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA NA SEGECEX (CONTINUAÇÃO)

Unidade	Denominação	Nível	Natureza		Total
			Assessoramento	Direção	
Selog	Secretário	FC-5	-	1	1
	Diretor	FC-4	-	4	4
	Assessor	FC-3	2	-	2
	Chefe de Serviço	FC-3	-	1	1
	Assistente Administrativo	FC-1	1	-	1
			3	6	9
Total Selog					
Semag	Secretário	FC-5	-	1	1
	Diretor	FC-4	-	3	3
	Assessor	FC-3	2	-	2
	Chefe de Serviço	FC-3	-	1	1
Total Semag			2	5	7
Serur	Secretário	FC-5	-	1	1
	Diretor	FC-4	-	4	4
	Assessor	FC-3	2	-	2
	Chefe de Serviço	FC-3	-	3	3
	Assistente Administrativo	FC-1	1	-	1
Total Serur			3	8	11
Seccor	Secretário	FC-5	-	1	1
	Assessor	FC-3	2	-	2
	Assistente Administrativo	FC-1	1	-	1
			3	1	4
Total Seccor					
Total			147	232	379

ANEXO VII

"ANEXO VII DA RESOLUÇÃO-TCU Nº 284, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016
DISTRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA NA SEGEDAM

Unidade	Denominação	Nível	Natureza		Total
			Assessoramento	Direção	
Gabinete	Secretário-Geral	FC-6	-	1	1
	Assessor de Secretário-Geral	FC-4	3	-	3
Total Gabinete			3	1	4
Adgedam	Secretário-Geral Adjunto	FC-5	-	1	1
	Diretor	FC-4	-	1	1
	Assessor	FC-3	1	-	1
	Gerente de Processo	FC-3	-	3	3
	Assistente Administrativo	FC-1	4	-	4
			5	5	10
Total Adgedam					
Seadmin	Secretário	FC-5	-	1	1
	Diretor	FC-4	-	1	1
	Assessor	FC-3	1	-	1
Total Seadmin			1	2	3
Secof	Secretário	FC-5	-	1	1
	Diretor	FC-4	-	2	2
	Assessor	FC-3	2	-	2
	Chefe de Serviço	FC-3	-	6	6
	Assistente Administrativo	FC-1	2	-	2
			4	9	13
Total Secof					
Segep	Secretário	FC-5	-	1	1
	Diretor	FC-4	-	4	4
	Assessor	FC-3	2	-	2
	Chefe de Serviço	FC-3	-	13	13
	Assistente Administrativo	FC-1	2	-	2
			4	18	22
Total Segep					
Selip	Secretário	FC-5	-	1	1
	Diretor	FC-4	-	3	3
	Assessor	FC-3	2	-	2
	Chefe de Serviço	FC-3	-	8	8
	Gerente de Processo	FC-3	-	3	3
	Assistente Administrativo	FC-1	2	-	2
			4	15	19
Total Selip					
Senge	Secretário	FC-5	-	1	1
	Diretor	FC-4	-	2	2
	Assessor	FC-3	1	-	1
	Chefe de Serviço	FC-3	-	4	4
	Assistente Administrativo	FC-1	1	-	1
			2	7	9
Total Senge					

ANEXO VII DA RESOLUÇÃO-TCU Nº 284, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016
DISTRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA NA SEGEDAM (CONTINUAÇÃO)

Unidade	Denominação	Nível	Natureza		Total
			Assessoramento	Direção	
Sesap	Secretário	FC-5	-	1	1
	Diretor	FC-4	-	2	2
	Assessor	FC-3	1	-	1
	Chefe de Serviço	FC-3	-	6	6
	Assistente Administrativo	FC-1	1	-	1
			2	9	11
Total Sesap					
Total			25	66	91

ANEXO VIII

"ANEXO VIII DA RESOLUÇÃO-TCU Nº 284, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016
DISTRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA NA CONJUR

Unidade	Denominação	Nível	Natureza		Total
			Assessoramento	Direção	
Conjur	Consultor Jurídico	FC-5	-	1	1
	Diretor	FC-4	-	3	3
	Assessor	FC-3	2	-	2
	Chefe de Serviço	FC-3	-	2	2
	Assistente Administrativo	FC-1	1	-	1
			3	6	9
Total					

ANEXO IX

"ANEXO IX DA RESOLUÇÃO-TCU Nº 284, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016
DISTRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA NA SEAUD

Unidade	Denominação	Nível	Natureza		Total
			Assessoramento	Direção	
Seaud	Secretário	FC-5	-	1	1
	Diretor	FC-4	-	2	2
	Assessor	FC-3	1	-	1
	Chefe de Serviço	FC-3	-	1	1
	Assistente Administrativo	FC-1	1	-	1
			2	4	6
Total					

ANEXO X

"ANEXO X DA RESOLUÇÃO-TCU Nº 284, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016
DISTRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA NAS UNIDADES DE ASSESSORAMENTO A AUTORIDADES

Unidade	Denominação	Nível	Natureza		Total
			Assessoramento	Direção	
Gabpres	Chefe de Gabinete*	FC-5	-	-	-
	Assessor	FC-3	3	-	3
	Chefe de Serviço	FC-3	-	1	1
	Assistente Técnico	FC-2	6	-	6
	Auxiliar de Gabinete	FC-1	5	-	5
			14	1	15
Total Gabpres					

Gapes	Chefe de Gabinete	FC-5	-	1	1
	Assessor	FC-3	1	-	1
	Assistente Técnico	FC-2	1	-	1
	Auxiliar de Gabinete	FC-1	1	-	1
Total Gapes			3	1	4
Gabinete do Corregedor	Chefe de Gabinete	FC-5	-	1	1
	Assessor	FC-3	1	-	1
	Oficial de Gabinete	FC-3	1	-	1
	Assistente Técnico	FC-2	1	-	1
Total Gabinete do Corregedor			3	1	4
Gabinete de Ministro	Chefe de Gabinete	FC-5	-	1	1
	Assessor de Ministro	FC-5	6	-	6
	Oficial de Gabinete	FC-3	2	-	2
	Assistente Técnico	FC-2	3	-	3
	Auxiliar de Gabinete	FC-1	2	-	2
	Total por Gabinete		13	1	14
Total Gabinete de Ministro (9 Gabinetes)			117	9	126
Gabinete de Ministro-Substitu- to	Chefe de Gabinete	FC-5	-	1	1
	Assessor de Ministro-Substitu- tuto	FC-5	5	-	5
	Oficial de Gabinete	FC-3	1	-	1
	Assistente Técnico	FC-2	3	-	3
	Auxiliar de Gabinete	FC-1	1	-	1
	Total por Gabinete		10	1	11
Total Gabinete de Ministro Substituto (4 Gabinetes)			40	4	44
Gabinete de Membro do Minis- tério Público junto ao Tribunal	Chefe de Gabinete	FC-5	-	7	7
	Assessor de Procurador	FC-5	26	-	26
	Oficial de Gabinete	FC-3	2	-	2
	Assistente Técnico	FC-2	10	-	10
	Auxiliar de Gabinete	FC-1	8	-	8
Total Gabinete de Membro do Ministério Público junto ao Tribunal			46	7	53
Total			223	23	246

(*) A função de Chefe de Gabinete no Gabpres é oriunda da função de Chefe de Gabinete do Ministro eleito presidente."

ANEXO XI

"ANEXO XI DA RESOLUÇÃO-TCU Nº 284, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016
DISTRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES ALOCÁVEIS POR TRABALHO

Denominação	Nível	Total (*)
Especialista Sênior nível III	FC-5	25
Especialista Sênior nível II	FC-4	25
Especialista Sênior nível I	FC-3	25

(*) Das funções indicadas no quadro, 20 FC Especialista Sênior nível III, 25 FC Especialista Sênior nível II e 25 Especialista Sênior nível I foram criadas pela Lei nº 12.776, de 28 de dezembro de 2012, bem como 5 FC Especialista Sênior nível III referem-se às funções criadas pela Lei nº 11.780, de 17 de setembro de 2008."

PLENÁRIO

ATA Nº 5, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017
(Sessão Extraordinária Reservada)

Presidência: Ministro Raimundo Carreiro
Representante do Ministério Público: Procurador-Geral, em exercício, Lucas Rocha Furtado
Secretário das Sessões: AUFC Marcio André Santos de Albuquerque
Subsecretária do Plenário: AUFC Marcia Paula Sartori

As 16 horas e 39 minutos, a Presidência declarou aberta a sessão extraordinária do Plenário, com a presença dos Ministros Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, Augusto Nardes, José Múcio Monteiro, Bruno Dantas e Vital do Rêgo; dos Ministros-Substitutos Augusto Sherman Cavalcanti (convocado para substituir o Ministro Aroldo Cedraz), André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira, bem como do Procurador-Geral, em exercício, Lucas Rocha Furtado. Ausentes o Ministro Aroldo Cedraz, em missão oficial, a Ministra Ana Arraes, com causa justificada, e o Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa, em férias.

HOMOLOGAÇÃO DE ATA
O Tribunal Pleno homologou a Ata 4, referente à sessão extraordinária realizada em 15 de fevereiro (Regimento Interno, artigo 101).

COMUNICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA (v. inteiro teor no Anexo I desta Ata)
Adoção de sistemática para apreciação de processos que tratam dos exames das manifestações de pessoas jurídicas no sentido de cooperar para a apuração de atos ilícitos, celebrando acordo de leniência, na forma da Lei 12.486, de 2013.

PROCESSO APRECIADO DE FORMA UNITÁRIA
Por meio de apreciação unitária, o Plenário examinou o processo TC-011.144/2015-7, cujo relator é o Ministro Walton Alencar Rodrigues, e aprovou o acórdão nº 315.

Na oportunidade, os Ministros Benjamin Zymler, José Múcio Monteiro, Bruno Dantas e Vital do Rêgo; os Ministros-Substitutos Augusto Sherman Cavalcanti, André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira, bem como o Procurador-Geral, em exercício, Lucas Rocha Furtado, fizeram uso da palavra para discutir a matéria. O Presidente, Ministro Raimundo Carreiro, determinou à Secretaria das Sessões que providenciasse o encaminhamento da deliberação adotada pelo Tribunal aos envolvidos no feito, por meio da unidade técnica responsável pela instrução do processo, de forma sigilosa.

SIGILO DE PROCESSO
O acórdão relativo ao processo, em que foi mantido o sigilo, consta, juntamente com o relatório e voto em que se fundamentou, do Anexo II desta Ata, que será arquivado na Secretaria das Sessões.

ENCERRAMENTO
Às 17 horas e 20 minutos, a Presidência lembrou da convocação de sessão extraordinária de caráter reservado para o dia 8 de março e encerrou a sessão, da qual foi lavrada esta ata, a ser aprovada pelo Presidente e homologada pelo Plenário.

MARCIA PAULÁ SARTORI
Subsecretária do Plenário
Aprovada em 6 de março de 2017.

RAIMUNDO CARREIRO
Presidente

Poder Judiciário

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

DESPACHO DO PRESIDENTE
Em 3 de março de 2017

Ratificação de Despesa-Processo nº 3068-2016
OBJETO: Rerratifico a dispensa de licitação para a contratação da empresa ELETROLINE CONS-
TRUÇÕES E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, CNPJ nº 37.219.904/0001-12, com base no art. 24, inciso
XI, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com vigência da assinatura até 13 de junho de 2017, com
valor mensal estimado em R\$ 83.685,48.

Des. JOÃO DE DEUS GOMES DE SOUZA

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 7, DE 6 DE MARÇO DE 2017

O Presidente em exercício do Conselho Regional de Odontologia de São Paulo, no uso de suas atribuições regimentais, em conformidade ao Edital de Homologação/2009, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 05/12/2009, Edição nº 227, Seção I, volume 119, e à decisão nos autos do processo nº 0003567-67.2011.403.6100, convoca os seguintes candidatos aprovados em seus respectivos cargos:

Advogado Junior - São Paulo - lista especial - Gerry Adriano Monte - inscrição 0103119-8 - classificação 3. Advogado Junior - São Paulo - lista geral - Ana Carina Carrieri - inscrição 0100420-4 - classificação 4. As instruções para nomeação e posse serão informadas por meio de correio eletrônico e via postal, bem como o prazo para assunção da vaga ou sua desistência.

CLAUDIO YUKIO MIYAKE

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO FEDERAL
1ª CÂMARA

ACÓRDÃOS

RECURSO N. 49.0000.2012.008306-4/PCA. Recte: D. P. M. G. F. (Adv: Andre Dutra Dorea Avila da Silva OAB/DF 24383). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Distrito Federal. Relator: Conselheiro Federal Nilson Antônio Araújo dos Santos (TO). Ementa n. 011/2017/PCA. Inépcia e cerceamento de defesa não configuradas. Robustez de conjunto probatório. Fraude ao exame da ordem comprovada. Mácula em aprovação. Configurada inidoneidade moral. Exclusão dos quadros da OAB que se impõe, artigos 8º incisos IV e VI, e 11º incisos II e V da lei n. 8.906/94. Recurso conhecido e improvido. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros da Primeira Câmara do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o quórum exigido no art. 8º, § 3º da Lei 8.906/94, por unanimidade em acolher o voto do Relator, parte integrante deste, conhecendo e negando provimento ao recurso. Impedido de votar o Representante da OAB/Distrito Federal. Brasília, 16 de maio de 2016. Felipe Sarmento Cordeiro, Presidente. André Francelino de Moura, Relator ad hoc. RECURSO N. 49.0000.2014.015098-9/PCA. Recte: S.F.C.C. (Adv.: Lúcio Bernardes Roquete OAB/GO 16016 e OAB/DF 45017 e outros). Recdo: Conselho Seccional da OAB/Goiás. Relatora: Conselheira Federal Clea Carpi da Rocha (RS). Ementa n. 012/2017/PCA. Operação Passando a Limpo. Fraude em Exame de Ordem. Conselho Seccional da OAB/Goiás. Robustez probatória. Nulidade do ato de emissão de certificado de habilitação profissional. Inidoneidade moral para o exercício da advocacia. Atendido o quórum qualificado de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Seccional. Inocorrência de lesão à cláusula de reserva numérica de Conselheiros. Inocorrência de prescrição. Requisito de idoneidade moral para a inscrição nos quadros da OAB, previsto no art. 8º, VI, da Lei 8.906/94, apurável a qualquer tempo. Precedentes da Primeira Câmara. Pedido de cancelamento de inscrição no curso do feito. Pretensão ao arquivamento do feito por via reflexa. Ausência de perda de objeto. Não perde a Ordem dos Advogados do Brasil o poder para apuração de inidoneidade moral de advogado, ainda que cancelada a inscrição por requerimento no curso do processo. Anotação nos assentamentos da recorrente. Natureza declaratória. Precedente do Conselho Federal da OAB. Recurso improvido. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros da Primeira Câmara do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o quorum exigido no art. 8º, § 3º, da Lei 8.906/94, por unanimidade, rejeitas a preliminar de lesão a cláusula de reserva de Conselho e a de prescrição, e no mérito por unanimidade, em negar provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatora. Impedida de votar a Representante da OAB/Goiás. Brasília, 13 de fevereiro de 2017. Felipe Sarmento Cordeiro, Presidente. Cléa Carpi da Rocha, Relatora. RECURSO N. 49.0000.2016.005497-3/PCA. Recte: Leandro Inacio Leite OAB/PR 26827. Interessado: Conselho Seccional da OAB/Paraná. Relator: Conselheiro Federal Caupolican Padilha Junior (AM). Ementa n. 013/2017/PCA. INSCRIÇÃO PRINCIPAL. SERVIDOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO. INCOMPATIBILIDADE DO CARGO COM A ADVOCACIA. ART. 28, II DO EAOAB. SÚMULA 02/2009 DO CONSELHO FEDERAL. CANCELAMENTO MANTIDO. 1. A investidura no cargo de Analista do Ministério Público da União é incompatível com o exercício da advocacia, conforme artigo 28, II do Estatuto da OAB; 2. Entendimento consolidado na Súmula 02/2009 do Conselho Federal; 3. Recurso ao qual se nega provimento. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros da Primeira Câmara do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o quórum exigido no art. 92 do Regulamento Geral, por unanimidade, em negar provimento, nos termos do voto do Relator. Impedido de votar o Representante da OAB/Paraná. Brasília, 13 de fevereiro de 2017. Marcelo Lavocat Galvão, Presidente em exercício. Caupolican Padilha Junior, Relator. RECURSO N. 49.0000.2016.006609-2/PCA. Recte: Clarindo Rodrigues de Moraes. Interessado: Conselho Seccional da OAB/Rio de Janeiro. Relatora: Conselheira Federal Valentina Jungmann Cintra (GO). Ementa n. 014/2017/PCA. REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PRINCIPAL COM DISPENSA DE EXAME DE ORDEM. EXERCÍCIO DE ATIVIDADE INCOMPATÍVEL COM A ADVOCACIA. AFERIÇÃO DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO COMO ADVOGADO QUANDO CESSADA A INCOMPATIBILIDADE. Não há direito adquirido à dispensa de Exame da Ordem se, à época da conclusão do curso de Direito e ainda vigente a Lei n. 4.215/1963, o requerente exercia atividade incompatível com a advocacia. A aferição dos requisitos para inscrição nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil, deve ser feita quando cessada a incompatibilidade e sob as regras vigentes neste tempo. Necessidade da realização do exame de Ordem a teor do inciso IV, do artigo 8º, da Lei n. 8.906/1994 e parágrafo único do artigo 7º da Resolução n. 02/1994. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros da Primeira Câmara do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o quorum exigido



no art. 92 do Regulamento Geral, por unanimidade, em não conhecer do recurso, nos termos do voto da Relatora. Impedido de votar o Representante da OAB/RJ. Brasília, 13 de fevereiro de 2017. Marcelo Lavocat Galvão, Presidente em exercício. Valentina Jungmann Cintra, Relatora. RECURSO N. 49.0000.2016.007682-7/PCA. Recte: Lillian Caldas Rodrigues OAB/MT 18838/O Advogado: Waldir Caldas Rodrigues OAB/MT 6591/O). Recorrido: Laurizze Carolina Gomes Lima. Interessado: Conselho Seccional da OAB/Mato Grosso. Relator: Conselheiro Federal Rogerio Magnus Varela Gonçalves (PB). Ementa n. 015/2017/PCA. EMENTA: PEDIDO DE INSCRIÇÃO NOS QUADROS DE ESTAGIÁRIOS. DEFERIMENTO PELA OAB/MT. RECURSO. INSCRIÇÃO QUE FICOU SUSPensa POR GRANDE LAPSO TEMPORAL. REPROVABILIDADE DA CONDUTA. PENA DISSUASÓRIA. INDEFERIMENTO DA INSTAURAÇÃO DO INCIDENTE DE INIDONEIDADE E DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO COMO ESTAGIÁRIA. DECISÃO ESTADUAL IRRETOCÁVEL E QUE DEVE SER MANTIDA. PRESTÍGIO AOS PRIMADOS DA RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE. RECURSO CONHECIDO E NEGADO PROVIMENTO. - A conduta da

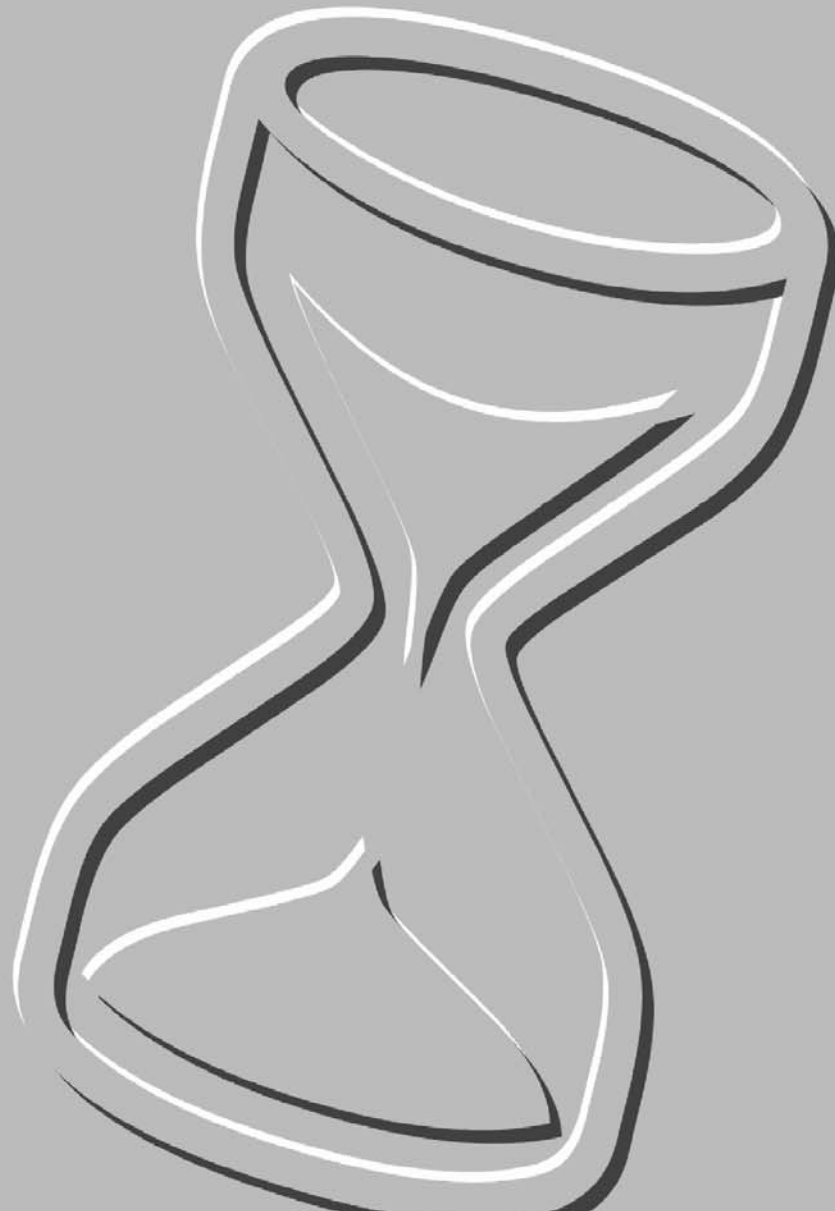
recorrida (postulante a inscrição de estagiária nos quadros da OAB), embora reprovável, já foi suficientemente punida com a suspensão do processo por largo tempo. Trata-se, em concreto, de pena bastante e suficiente em face dos atos praticados e, considerando-se a obrigatoriedade do estágio curricular, indefere-se o recurso. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros da Primeira Câmara do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o quorum exigido no art. 92 do Regulamento Geral, por unanimidade, em negar provimento, nos termos do voto do Relator. Brasília, 13 de fevereiro de 2017. Felipe Sarmiento Cordeiro, Presidente. Cássio Lisandro Telles, Relator ad hoc. RECURSO N. 49.0000.2016.010341-6/PCA. Recte: Thales Moraes da Costa OAB/PR 29177 (Adv: Katia Alves da Silva OAB/PR 30512). Interessado1: Conselho Seccional da OAB/Paraná. Relator: Conselheiro Federal Carlos José Santos da Silva (SP). Ementa n. 016/2017/PCA. RECURSO. PEDIDO DE LICENCIAMENTO - LIMITAÇÃO - O art. 12 da lei n. 8.906/94 autoriza o licenciamento "por motivo justificado". Não havendo alteração do motivo do licenciamento solicitado, devidamente comprovado e justificado, não

há de se fazer distinção sob a justificativa que reiterados pedidos ao longo do tempo não demonstra a temporariedade a sustentar o motivo justificado. O Estatuto não limita o tempo da licença. Onde a lei não limita, não pode o intérprete limitar. Nosso ordenamento jurídico é regido pelo princípio da legalidade, previsto nos arts. 5º, II, e 37, caput, da CF/88. Recurso provido. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros da Primeira Câmara do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o quorum exigido no art. 92 do Regulamento Geral, por unanimidade, em dar provimento, nos termos do voto do Relator. Impedido de votar o Representante da OAB/Paraná. Brasília, 13 de fevereiro de 2017. Marcelo Lavocat Galvão, Presidente em exercício, Carlos José Santos da Silva, Relator.

Brasília, 2 de março de 2017.
FELIPE SARMENTO CORDEIRO
Presidente da Câmara

Uma viagem no tempo!

MUSEU DA IMPRENSA



Dedicado à
preservação de
publicações
oficiais,
maquinaria e
peças relevantes
para o estudo da
história da
imprensa
no Brasil.

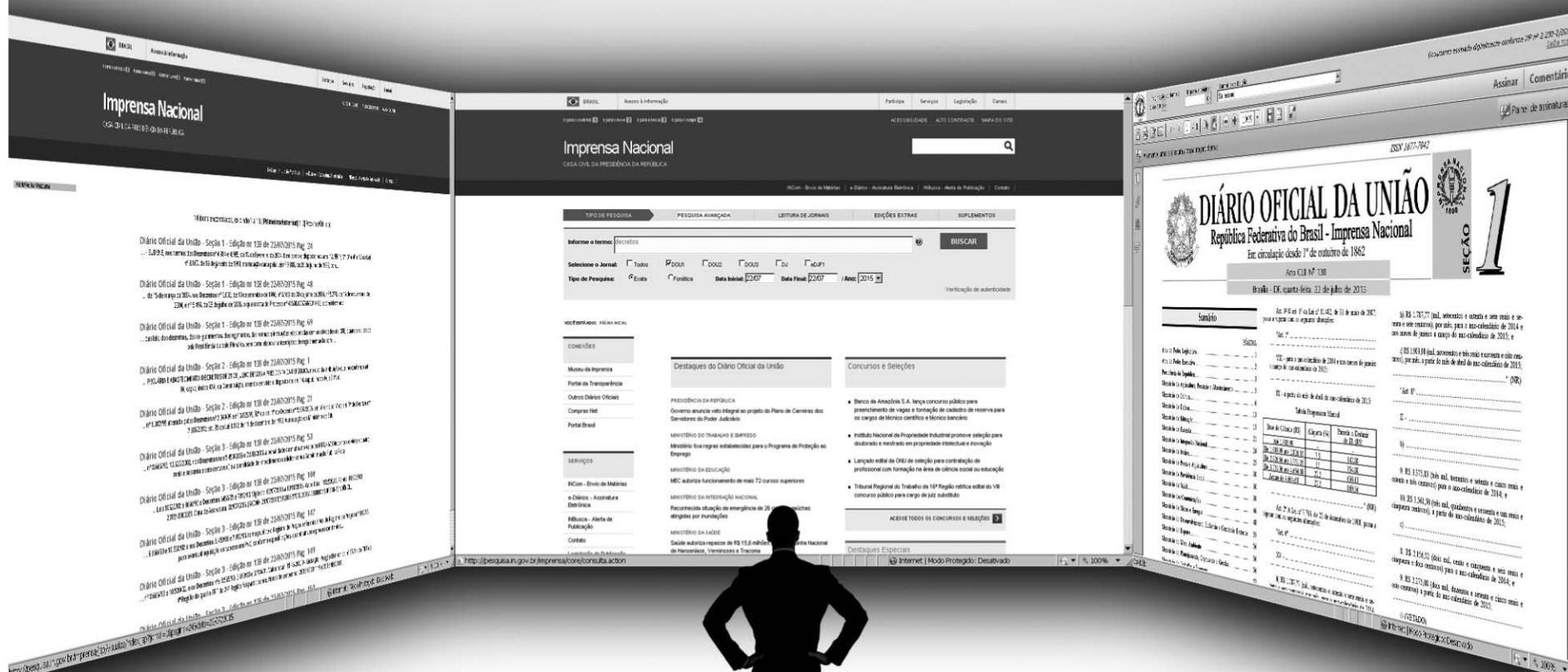
VISITAÇÃO:
de segunda a sexta-feira,
das 8h às 17h;
SIG - Quadra 6 - Lote 800,
Brasília-DF.

Diário Oficial da União Digital

O meio mais prático e econômico de acesso à informação oficial

O portal da Imprensa Nacional oferece:

- * Acesso à versão eletrônica do **DOU** de forma livre e gratuita
- * Edições digitalizadas desde 1990, com validade e autenticidade garantidas pela certificação digital
- * Busca por palavra ou expressão, incluindo **Pesquisa Fonética**, que proporciona a localização de termos grafados de formas diversas
- * Serviço **IN-Busca**, que realiza pesquisas programadas ao **DOU** e envia os resultados por mensagem eletrônica ao usuário na primeira hora da manhã
- * Edições completas em PDF pelo serviço de assinaturas **e-Diários**, a partir das 6h, ou gratuitamente, das 14h às 23h59



Diário Oficial da União Digital

Cada vez mais acessível e
conectado ao cidadão

www.in.gov.br





Informações Oficiais

ATENÇÃO PARA OS NOVOS VALORES DOS PRODUTOS E SERVIÇOS DA IMPRENSA NACIONAL

CENTÍMETRO DE COLUNA PARA PUBLICAÇÃO			
R\$ 33,04			
ASSINATURAS			
DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO IMPRESSO - ENTREGA NO DISTRITO FEDERAL (R\$)			
PERIODICIDADE	SEÇÃO 1	SEÇÃO 2	SEÇÃO 3
MENSAL	49,00	23,00	65,00
TRIMESTRAL	146,00	69,00	196,00
SEMESTRAL	292,00	137,00	391,00
DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO IMPRESSO - ENTREGA NOS DEMAIS ESTADOS (R\$)			
PERIODICIDADE	SEÇÃO 1	SEÇÃO 2	SEÇÃO 3
MENSAL	97,00	72,00	116,00
TRIMESTRAL	292,00	215,00	347,00
SEMESTRAL	583,00	429,00	694,00
DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO ELETRÔNICO (R\$)			
PERIODICIDADE	SEÇÃO 1	SEÇÃO 2	SEÇÃO 3
MENSAL	38,00	38,00	38,00
TRIMESTRAL	113,00	113,00	113,00
SEMESTRAL	226,00	226,00	226,00
ANUAL	452,00	452,00	452,00

O reajuste nos preços cobrados pelo centímetro de publicação e pela comercialização de exemplares e assinaturas do Diário Oficial da União, fixado pela Portaria nº 20, de 1º/2/2017, visa corrigir em parte a defasagem dos valores praticados pela Imprensa Nacional desde 2008.

A nova tabela passa a vigorar a partir de 1º de março de 2017.

